JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 4
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 65
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 102
Prefeitura Municipal de Apiacás 117
Prefeitura Municipal de Araguaiana 119
Prefeitura Municipal de Araguainha 120
Prefeitura Municipal de Araputanga 120
Prefeitura Municipal de Arenápolis 122
Prefeitura Municipal de Aripuanã 122
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 133
Prefeitura Municipal de Cáceres 134
Prefeitura Municipal de Campinápolis 170
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 172
Prefeitura Municipal de Campo Verde 244
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 248
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 249
Prefeitura Municipal de Canarana 256
Prefeitura Municipal de Carlinda 261
Prefeitura Municipal de Castanheira 277
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 278
Prefeitura Municipal de Cláudia 280
Prefeitura Municipal de Cocalinho 283
Prefeitura Municipal de Colíder 284
Prefeitura Municipal de Comodoro 305
Prefeitura Municipal de Confresa 306
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 317
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 318
Prefeitura Municipal de Cuiabá 351
Prefeitura Municipal de Curvelândia 353
Prefeitura Municipal de Denise 406
Prefeitura Municipal de Diamantino 408
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 409
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 411
Prefeitura Municipal de General Carneiro 446
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 447
Prefeitura Municipal de Itanhangá 451
Prefeitura Municipal de Itiquira 466
Prefeitura Municipal de Jaciara 468
Prefeitura Municipal de Jauru 469
Prefeitura Municipal de Juara 498
Prefeitura Municipal de Juína 533

Prefeitura Municipal de Juscimeira 534
Prefeitura Municipal de Marcelândia 637
Prefeitura Municipal de Matupá 654
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 683
Prefeitura Municipal de Nobres 684
Prefeitura Municipal de Nortelândia 695
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 721
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 740
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 757
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 758
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 759
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 761
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 761
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 762
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 762
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 762
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 764
Prefeitura Municipal de Paranatinga 764
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 796
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 802
Prefeitura Municipal de Poconé 804
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 804
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 806
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 807
Prefeitura Municipal de Poxoréu 807
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 808
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 808
Prefeitura Municipal de Rio Branco 808
Prefeitura Municipal de Rondolândia 812
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 812
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 820
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 820
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 821
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 822
Prefeitura Municipal de São José do Povo 823
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 845
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 846
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 846
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 846
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1017
Prefeitura Municipal de Tesouro 1018
Prefeitura Municipal de União do Sul 1019
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1019
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1019
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1024
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1024

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 148/2020

"*Dispõe sobre a nomeação de Relator Especial do Projeto de Lei nº 64, de 20 de agosto de 2020, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1.693, de 24 de agosto de 2020, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Vereador JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES (PSC), como **Relator Especial do Projeto de Lei nº 64, de 20 de agosto de 2020**, que "*Dispõe sobre a Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal e Vegetal no Município de Cáceres-MT e dá outras providências.*", tendo em vista o esgotamento do prazo para as comissões apresentarem seus pareceres, a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº61/2020 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS

PORTARIA Nº61/2020

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada **a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, no Exercício de 2020, assim constituída:

PRESIDENTE - Deusimar Coutinho Ribeiro

SECRETÁRIO - Weslaine da Silva Lima

MEMBRO - Guilherme Correia Guimarães Neto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de Novembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor **José Carlos dos Santos Alves**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** a empresa **AF BRITO MOREIRA - CNPJ: 19.522.415/0001-53**, cujo objeto éacontratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores, ex-vereadores, prefeito, ex-prefeitos, vice-prefeito e ex vice-prefeitos, presidente do legislativo e ex-presidentes do legislativo e suplentes de vereadores que assumiram mandatos referente às 09 (nove) Legislaturas 1987 a 2020, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo, escolhida através do processo licitatório nº 001/2020 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 001/2020.

Peixoto de Azevedo 24 de novembro de 2020.

José Carlos dos Santos Alves

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, ás 13:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **José Carlos dos Santos Alves** Presidente da Comissão Permanente de Licitação; e Secretária da CPL **Maria Rosa da Fonseca Correia Costa** e Membro daCPL **Antônia Deusdéria Araújo Brás**, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 004 de 04 de fevereiro de 2020,com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, identificado como **Dispensa de Licitação Nº 001/2020, Processo Licitatório nº 001/2020,** atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores, ex-vereadores, prefeito, ex-prefeitos, vice-prefeito e ex vice-prefeitos, presidente do legislativo e ex-presidentes do legislativo e suplentes de vereadores que assumiram mandatos referente às 09 (nove) Legislaturas 1987 a 2020, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação. Iniciada a sessão, a documentação foi enviada via e-mail, impressa e conferida a documentação da empresa**: AF BRITO MOREIRA - CNPJ: 19.522.415/0001-53**, que será contratada para a execução das galerias de fotos, conforme descrito no Termo de Referência ao preço de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Após conferencia da documentação a mesma é declarada habilitada para a presente contratação, encaminha-se a autoridade superior para que proceda a Ratificação, Homologação e Adjudicação do objeto ao participante deste certame. Eu **Maria Rosa da Fonseca Correia Costa**,lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

José Carlos dos Santos Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Secretária da CPL

Antônia Deusdéria Araújo Brás

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, senhor **Gilmar dos Santos Silva**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 001/2020 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 001/2020, à empresa: **AF BRITO MOREIRA - CNPJ: 19.522.415/0001-53**, cujo objeto écontratação de empresa para confecção de galeria contendo as fotos dos Vereadores, ex-vereadores, prefeito, ex-prefeitos, vice-prefeito e ex vice-prefeitos, presidente do legislativo e ex-presidentes do legislativo e suplentes de vereadores que assumiram mandatos referente às 09 (nove) Legislaturas 1987 a 2020, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo.

Peixoto de Azevedo 27 de novembro de 2020.

Gilmar dos Santos Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de novembro de 2020

José Carlos dos Santos Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Secretária da CPL

Antônia Deusdéria Araújo Brás

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 020/ 2020

PORTARIA Nº 020/ 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias da Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares sendo 10 dias, de abono peculiar a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar LegislativoSrª. **Rosimara Rodrigues da Silva**, a serem gozadas do dia **01/12/2020 a 20/12/2020** referente o exercício 2019/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Novembro de 2020

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 018/2020

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CIRURGIA - ADENOAMIGDALECTOMIA**, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

CONTRATADA

HOSPITAL OTORRINO LTDA

CNPJ 14.347.727/0001-54

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 36.833.348/0001-07

Edimar Rodrigues Siva

Secretário Executivo do CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO 019/2020

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, **AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE E AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)**, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

CONTRATADA

MENEGUETI & CIA LTDA

CNPJ 08.637.971/0001-59

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 36.833.348/0001-07

Edimar Rodrigues Siva

Secretário Executivo do CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO 020/2020

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, **CIRURGIA - CATARATA**, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio

Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

CONTRATADA

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/EPP

CNPJ 26.795.401/0001-79

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 36.833.348/0001-07

Edimar Rodrigues Siva

Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 083/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, CDI CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – 27/11/2020 – R$ 2. 000,00 (Dois mil reais);

CONTRATO Nº 084/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, TASSIANE BONOTO HORVATICH EIRELI ME – 27/11/2020 – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR.

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de CREDENCIAMENTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital Complementar de Chamada Pública.

- PERÍODO E LOCAL: A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de trinta (30) dias para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de 30 (TRINTA) dias a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados.

e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de novembro de 2020.

Jessica Dayane Multa

Presidente - CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR.

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

Onde lia-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **ATO NORMATIVO N° Nº 337/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020,**torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital n° 012/2020 da Licitação Chamada Pública Nº 001/ 2020, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Passará a ler-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da sua **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **ATO NORMATIVO N° Nº 369/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020,**torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital n° 012/2020 da Licitação Chamada Pública Nº 001/2020, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2.1.2. Justificamos a reabertura do prazo de credenciamento especializado, conforme documento encaminhado da lavra da Sra. Veroni Maria Pansera, diretora do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, tendo em vista dispormos de uma profissional médica neuropediatra com disponibilidade de atendimento, embora em menor quantidade de pacientes menores de 18 anos de idade.

Também devido às metas que foram estabelecidas e assumido compromisso com a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e que precisamos atingir e ainda pela demanda de usuários aguardando demanda reprimida/fila de espera, uma vez que desde março/2020, devido à pandemia termos suspendido os atendimentos eletivos, tendo retornado aos poucos a partir de setembro/2020. Documento em anexo.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. Fica aberto novo prazo para o recebimento da inscrição e a entrega da documentação que ocorrerão a partir do **primeiro dia útil** subsequente à publicação do aviso sobre o Edital Complementar 001/2020 na imprensa oficial, que ocorrerá de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período de 30 (TRINTA) dias a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de novembro de 2020.

Jessica Dayane Multa

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 06/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: Kalazan Vieira e Souza

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **04/2020**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 04/2020.

DATA: 23/11/2020

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 055/2020

DECRETO Nº 055/2020

"DISPÕEM SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT".

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública bem como a Transição de mandato que fora instalado via Decreto nº. 052/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho bem como exonerados alguns cargos comissionados, no afã de enxugar a máquina;

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2020 a 03 de Janeiro de 2021.

§ 1º – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, **sobretudo no auxílio à Equipe de Transição que fora designada com o Decreto nº. 052/2020**, devendo serem implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

§ 2º – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

§ 3º – Na Secretaria Municipal de Finanças será mantido somente o Setor de Tributos para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma do § 1º.

Artigo 2° - O recesso a que alude o presente Decreto tem por objetivo facilitar a finalização dos trabalhos, enxugar a máquina pública e auxiliar a Equipe de Transição instalada pelo Decreto nº. 052/2020, não sendo admitida, em hipótese alguma a justificativa do recesso para o não atendimento às demandas e requisições da Equipe de Transição, sob pena de responsabilização cível e criminal do servidor.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 27 de Novembro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 34/2020

CONTRATO N: 34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

VALOR: R$ 202.500,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 09/2020

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 13/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, CUJA ABERTURA OCORREU EM 23/11/2020 ÀS 08:00 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, COM O VALOR TOTAL DE R$ **202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).**

Acorizal/MT, 25 de novembro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **CONVITE Nº 13/2020** PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, CUJA ABERTURA OCORREU EM 23/11/2020 ÀS 08:00 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** COM O VALOR TOTAL DE R$ **202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).**

Acorizal/MT, 23 de novembro de 2020.

Fabiola Cristina de Moraes Coronel

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 173/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de insumos para o laboratório municipal de análises clinicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29905	REAGENTE SORO ANTI - A MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	FRASCO 10,000 MI-LILITRO	PHOTEMO	30	17,10	513,00
29906	REAGENTE SORO ANTI - B, MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	UNIDADE	PHOTEMO	30	17,10	513,00
29907	REAGENTE SORO ANTI - AB COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	FRASCO 10,000 MI-LILITRO	PHOTEMO	30	17,10	513,00
29908	REAGENTE SORO ANTI - D COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	FRASCO 10,000 MI-LILITRO	PHOTEMO	30	32,70	981,00
34566	REAGENTE - SORO CONTROLE DE RH 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	FRASCO 10,000 MI-LILITRO	PHOTEMO	30	16,35	490,50
3963071	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI.	FRASCO 10,000 MI-LILITRO	PHOTEMO	6	22,05	132,30

Valor Total R$ 3.142,80 (Três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 27 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 – AO CONTRATO Nº. 064/2017.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato nº. 064/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 064/2017.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira - Da Vigência, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 29 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

Água Boa-MT, 27 de novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 034/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da transferência de recursos financeiros recebidos, e que tem como finalidade o CUSTEIO MENSAL DE LEITOS U.T.I. para atendimento de

pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, referente a competência do mês SETEMBRO/2020.

RECURSOS: **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Água Boa MT, 25 de Novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

OBJETO: Aquisição de insumos para o laboratório municipal de análises clinicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36923	REAGENTE DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUIMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	30	102,30	3.069,00
36924	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	288,67	14.433,50
36925	REAGENTE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL DIRETO PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	421,05	21.052,50
36926	REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO LIQUIDO PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	80	316,30	25.304,00
36927	REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO LIQUIDO PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	80	134,80	10.784,00
36928	REAGENTE DE GLICOSE ENZIMÁTICA LIQUIDA, PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	80	54,19	4.335,20
36929	REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	143,45	7.172,50
36930	REAGENTE DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT), PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	164,28	8.214,00
36931	REAGENTE DE POTÁSSIO PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	30	349,00	10.470,00
36932	REAGENTE DE UREIA, CINETICO UV PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	296,75	14.837,50
36933	REAGENTE DE ÁCIDO ÚRICO PRONTO PARA USO COMPATIVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	118,23	5.911,50
36934	REAGENTE ALT/TGP, SISTEMA CINÉTICO, PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	70	100,00	7.000,00
36935	REAGENTE AST/TGO, CINÉTICO, PRONTO PARA USO COMPATÍVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	70	101,00	7.070,00
36936	REAGENTE CREATININA PRONTO PARA USO COMPATIVEL EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUIMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	134,73	6.736,50
36937	SORO CONTROLE NÍVEL NORMAL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	10	163,27	1.632,70
36938	SORO CONTROLE NÍVEL PATOLÓGICO, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	10	201,42	2.014,20
36939	CALIBRADOR MULTIPARAMETRO COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	12	105,00	1.260,00
36940	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL PRONTO COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	182,10	9.105,00
36941	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA PRONTO COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 (SINNOWA BRASIL)	UND	BIOTECNICA	50	182,10	9.105,00
36942	SOLUÇÃO DE LAVAGEM PARA EQUIPAMENTO SEMI AUTOMATIZADO E AUTOMATIZADO COMPATÍVEL C/ BIOPLUS 2000 E SX 160.	UND	BIOTECNICA	12	160,38	1.924,56

Valor Total R$ 171.431,66 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 27 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 036/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da transferência de recursos financeiros recebidos, e que tem como finalidade o CUSTEIO MENSAL DE LEITOS U.T.I. para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, referente a competência do mês SETEMBRO/2020.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 944.500,00** (Novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, sendo o mesmo oriundo do Fundo Municipal de Saúde, Participação em Consórcio Público de Saúde, Rateio pela Participação em Consórcio Público de Saúde.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Água Boa MT, 26 de Novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 035/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro, para contratação de equipe de Arbitragem para a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2020**.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 8.770,00** (Oito mil, setecentos e setenta reais), e é oriundo do Incentivo ao esporte e promoção de competições esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e será liberado em 01 parcela**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Agua Boa MT, 24 de Novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 025/2020 - RREO 5º BIMESTRE 2020 - PMABV

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 025/2020

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.061.800,00	26.001.921,73	5.302.938,76	20,39	23.417.791,25	90,06	2.584.130,48
RECEITAS CORRENTES	22.461.700,00	24.401.821,73	5.302.938,76	21,73	23.243.202,16	95,25	1.158.619,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.337.300,00	1.337.300,00	272.791,17	20,39	1.703.283,20	127,36	-365.983,20
Impostos	1.277.000,00	1.277.000,00	271.093,47	21,22	1.629.192,52	127,57	-352.192,52
Taxas	60.300,00	60.300,00	1.697,70	2,81	74.090,68	122,87	-13.790,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	21.050,33	10,02	202.425,71	96,39	7.574,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	21.050,33	10,02	202.425,71	96,39	7.574,29
RECEITA PATRIMONIAL	20.500,00	20.500,00	479,62	2,33	6.422,57	31,32	14.077,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.500,00	20.500,00	479,62	2,33	6.422,57	31,32	14.077,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	56.540,00	18.846,66	-56.240,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	56.540,00	18.846,66	-56.240,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.888.400,00	22.828.521,73	5.008.617,64	21,94	21.156.423,42	92,67	1.672.098,31
Transferências da União e de suas Entidades	9.443.900,00	10.531.841,76	2.117.698,51	20,10	9.874.737,56	93,76	657.104,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.168.500,00	8.388.274,00	2.160.835,48	25,76	8.232.747,69	98,14	155.526,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.276.000,00	3.908.405,97	730.083,65	18,67	3.048.938,17	78,00	859.467,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	118.107,26	2.271,29	-112.907,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	26.505,93	13.252,96	-26.305,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	91.601,33	1.832,02	-86.601,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.100,00	1.600.100,00	0,00	0,00	174.589,09	10,91	1.425.510,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	174.589,09	10,91	1.425.410,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	0,00	174.589,09	13,83	1.087.410,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.061.800,00	26.001.921,73	5.302.938,76	20,39	23.417.791,25	90,06	2.584.130,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.061.800,00	26.001.921,73	5.302.938,76	20,39	23.417.791,25	90,06	2.584.130,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.061.800,00	26.001.921,73	5.302.938,76	20,39	23.417.791,25	90,06	2.584.130,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.920.202,00	24.860.323,73	4.331.448,04	23.581.039,05	1.279.284,68	4.121.238,74	22.580.126,96	2.280.196,77	21.953.437,69
DESPESAS CORRENTES	20.015.754,00	23.118.800,17	3.851.958,03	22.070.360,42	1.048.439,75	4.039.742,73	21.555.623,40	1.563.176,77	20.928.934,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.381.568,00	12.005.380,41	1.981.349,89	11.536.921,97	468.458,44	2.122.356,72	11.400.431,67	604.948,74	11.246.063,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.634.186,00	11.113.419,76	1.870.608,14	10.533.438,45	579.981,31	1.917.386,01	10.155.191,73	958.228,03	9.682.870,90
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.950,00	1.741.523,06	479.490,01	1.510.678,63	230.844,43	81.496,01	1.024.503,56	717.019,50	1.024.503,54
INVESTIMENTOS	2.393.950,00	1.380.349,09	479.490,01	1.149.505,38	230.843,71	70.405,00	725.360,37	654.988,72	725.360,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	361.173,97	0,00	361.173,25	0,72	11.091,01	299.143,19	62.030,78	299.143,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.498,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.920.202,00	24.860.323,73	4.331.448,04	23.581.039,05	1.279.284,68	4.121.238,74	22.580.126,96	2.280.196,77	21.953.437,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.920.202,00	24.860.323,73	4.331.448,04	23.581.039,05	1.279.284,68	4.121.238,74	22.580.126,96	2.280.196,77	21.953.437,69
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.664,29	-837.664,29	1.464.353,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.920.202,00	24.860.323,73	4.331.448,04	23.581.039,05	1.279.284,68	4.121.238,74	23.417.791,25	1.442.532,48	23.417.791,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.920.202,00	24.860.323,73	4.340.306,33	23.863.897,34	100,00	996.426,39	4.101.916,24	22.562.302,46	100,00	2.298.021,27
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.187.714,00	4.241.272,38	773.321,93	4.081.413,23	17,10	159.859,15	758.135,97	3.871.208,52	17,16	370.063,86
Administração Geral	3.187.714,00	4.241.272,38	773.321,93	4.081.413,23	17,10	159.859,15	758.135,97	3.871.208,52	17,16	370.063,86
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.341.100,00	2.037.677,79	336.931,39	1.940.776,36	8,13	96.901,43	351.345,54	1.878.258,65	8,32	159.419,14
Assistência ao Idoso	1.500,00	1,23	0,00	0,00	0,00	1,23	0,00	0,00	0,00	1,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	159.458,54	28.945,46	131.400,59	0,55	28.057,95	32.752,60	130.172,48	0,58	29.286,06
Assistência Comunitária	1.165.400,00	1.878.218,02	307.985,93	1.809.375,77	7,58	68.842,25	318.592,94	1.748.086,17	7,75	130.131,85
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.880.700,00	6.919.488,86	1.381.309,06	6.792.905,45	28,47	126.583,41	1.178.527,04	6.382.750,35	28,29	536.738,51
Administração Geral	2.223.850,00	3.947.574,50	676.421,46	3.878.349,64	16,25	69.224,86	686.464,61	3.852.191,23	17,07	95.383,27
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	1.501,10	0,00	1.498,00	0,01	3,10	0,00	1.498,00	0,01	3,10
Atenção Básica	1.925.050,00	2.184.170,84	556.878,24	2.151.276,79	9,01	32.894,05	357.083,31	1.812.245,30	8,03	371.925,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	467.147,89	91.785,52	457.874,27	1,92	9.273,62	89.222,52	433.472,47	1,92	33.675,42
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	96.612,12	20.532,40	91.364,62	0,38	5.247,50	0,00	70.832,22	0,31	25.779,90
Vigilância Sanitária	399.000,00	222.482,41	35.691,44	212.542,13	0,89	9.940,28	45.756,60	212.511,13	0,94	9.971,28
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.326.200,00	6.025.004,19	905.257,59	5.518.895,59	23,13	506.108,60	967.282,30	5.203.434,52	23,06	821.569,67
Ensino Fundamental	6.563.400,00	4.954.557,52	697.920,51	4.553.810,21	19,08	400.747,31	748.972,61	4.247.495,93	18,83	707.061,59
Educação Infantil	1.725.800,00	1.070.346,47	207.337,08	965.085,38	4,04	105.261,09	218.309,69	955.938,59	4,24	114.407,88
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	100,20	0,00	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	100,20
Cultura	241.000,00	158.283,71	21.406,09	142.721,05	0,60	15.562,66	25.994,67	139.115,67	0,62	19.168,04
Difusão Cultural	241.000,00	158.283,71	21.406,09	142.721,05	0,60	15.562,66	25.994,67	139.115,67	0,62	19.168,04
Direitos da Cidadania	11.840,00	2,68	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00	0,00	2,68

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	1,68	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	0,00	1,68
Urbanismo	1.429.450,00	2.718.459,50	448.595,54	2.708.732,93	11,35	9.726,57	370.108,78	2.554.989,21	11,32	163.470,29
Infra-Estrutura Urbana	16.000,00	381.312,55	0,00	381.307,58	1,60	4,97	0,00	381.307,58	1,69	4,97
Serviços Urbanos	1.407.450,00	2.336.145,75	448.595,54	2.326.425,35	9,75	9.720,40	370.108,78	2.173.681,63	9,63	162.464,12
Habitação Urbana	1.000,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
Lazer	5.000,00	1.001,00	0,00	1.000,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Habitação	2.000,00	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10
Habitação Urbana	2.000,00	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10
Saneamento	882.500,00	527.593,23	188.297,65	527.580,11	2,21	13,12	132.253,22	462.710,68	2,05	64.882,55
Serviços Urbanos	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
Saneamento Básico Urbano	881.500,00	527.593,13	188.297,65	527.580,11	2,21	13,02	132.253,22	462.710,68	2,05	64.882,45
Gestão Ambiental	155.500,00	5.002,17	0,00	5.000,00	0,02	2,17	0,00	5.000,00	0,02	2,17
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	5.001,37	0,00	5.000,00	0,02	1,37	0,00	5.000,00	0,02	1,37
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.700,00	475.571,26	70.097,53	469.148,90	1,97	6.422,36	71.006,31	466.501,81	2,07	9.069,45
Extensão Rural	255.700,00	475.571,26	70.097,53	469.148,90	1,97	6.422,36	71.006,31	466.501,81	2,07	9.069,45
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Promoção Industrial	1.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	60.002,99	0,00	35.477,80	0,15	24.525,19	0,00	35.477,80	0,16	24.525,19
Conservação de Energia	210.000,00	60.002,99	0,00	35.477,80	0,15	24.525,19	0,00	35.477,80	0,16	24.525,19
Transporte	1.273.000,00	1.137.336,66	192.099,37	1.098.484,03	4,60	38.852,63	212.425,22	1.083.635,42	4,80	53.701,24
Transporte Aéreo	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte Rodoviário	1.268.000,00	1.137.335,66	192.099,37	1.098.484,03	4,60	38.851,63	212.425,22	1.083.635,42	4,80	53.700,24
Desporto e Lazer	212.000,00	193.450,74	22.990,18	181.588,64	0,76	11.862,10	23.746,18	180.076,64	0,80	13.374,10
Desporto Comunitário	32.000,00	3,43	0,00	0,00	0,00	3,43	0,00	0,00	0,00	3,43

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	193.447,31	22.990,18	181.588,64	0,76	11.858,67	23.746,18	180.076,64	0,80	13.370,67
Encargos Especiais	270.000,00	361.173,97	0,00	361.173,25	1,51	0,72	11.091,01	299.143,19	1,33	62.030,78
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	361.173,97	0,00	361.173,25	1,51	0,72	11.091,01	299.143,19	1,33	62.030,78
Reserva de Contingência	240.498,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
Reserva de Contingência	240.498,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.920.202,00	24.860.323,73	4.340.306,33	23.863.897,34	100,00	996.426,39	4.101.916,24	22.562.302,46	100,00	2.298.021,27

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2019 A Outubro/2020

RREO – ANEXO **III** (LRF, art. 53, inciso **I**)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.153.287,11	3.951.767,33	2.239.828,69	2.821.197,38	2.400.229,73	2.038.822,42	1.931.879,86	2.712.787,65	3.120.174,56	2.804.886,35	3.284.732,57	2.646.589,06	32.106.182,71	27.452.021,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.047,50	58.825,08	244.657,86	487.210,57	115.780,81	106.557,71	124.466,42	101.072,20	110.897,34	139.849,12	143.571,38	129.219,79	1.866.155,78	1.337.300,00
IPTU	8.080,88	0,00	3.310,32	4.455,86	2.973,81	1.907,47	3.133,23	0,00	9.266,76	13.437,12	12.432,88	6.539,23	65.537,56	66.000,00
ISS	42.307,03	40.149,39	72.629,91	299.635,28	47.994,51	47.189,17	51.115,11	36.255,96	30.888,61	44.960,92	46.863,99	29.134,92	789.124,80	601.000,00
ITBI	21.829,05	43,98	0,00	3.667,61	0,00	0,00	9.175,28	0,00	1.209,48	0,00	6.753,50	18.562,27	61.241,17	10.000,00
IRRF	6.193,02	3.014,36	165.009,66	122.545,16	61.274,58	55.134,03	56.700,90	64.305,24	68.996,99	80.926,08	76.390,31	74.416,37	834.906,70	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.637,52	15.617,35	3.707,97	56.906,66	3.537,91	2.327,04	4.341,90	511,00	535,50	525,00	1.130,70	567,00	115.345,55	60.300,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	7.142,02	139.466,71	3.880,43	0,00	5.999,90	0,00	0,00	24.886,32	10.836,37	10.213,96	202.425,71	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	734,69	1.774,22	1.649,48	1.214,43	920,59	388,13	388,06	422,24	637,06	322,96	199,23	280,39	8.931,48	20.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	734,69	1.774,22	1.649,48	1.214,43	920,59	388,13	388,06	422,24	637,06	322,96	199,23	280,39	8.931,48	20.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	6.960,00	56.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.046.921,04	3.844.208,03	1.929.839,33	2.166.799,74	2.278.765,90	1.867.090,18	1.801.025,48	2.611.293,21	3.007.908,56	2.614.626,62	3.130.125,59	2.506.874,92	29.805.478,60	25.878.721,73
Cota-Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	7.180.257,39	8.140.118,90
Cota-Parte do ICMS	747.004,88	1.392.902,38	740.945,62	663.665,90	995.529,34	626.792,60	588.008,74	747.517,76	794.653,97	754.557,03	1.070.056,23	961.016,22	10.082.650,67	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.777,75	5.082,22	23.605,54	22.542,23	22.492,81	16.163,71	36.159,76	29.830,00	18.615,68	30.933,16	14.164,02	19.038,49	251.405,37	300.000,00
Cota-Parte do ITR	8.704,01	11.227,60	7.653,35	2.030,58	901,21	9.866,17	2.397,28	149.869,41	3.339,57	3.041,53	8.710,99	184.113,73	391.855,43	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	289.860,79	424.542,95	299.624,20	313.423,14	365.246,26	248.009,23	244.213,49	280.331,23	289.423,13	278.583,84	360.028,72	370.054,93	3.763.341,91	3.908.405,97
Outras Transferências Correntes	382.189,44	976.667,97	251.717,73	289.071,72	382.336,13	464.130,14	404.909,18	976.092,29	1.164.646,97	1.079.205,29	1.299.941,21	465.059,76	8.135.967,83	5.579.196,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.583,88	40.000,00	0,00	26.505,93	882,00	64.786,40	0,00	0,00	731,60	25.201,33	0,00	0,00	159.691,14	5.200,00
DEDUÇÕES (II)	274.974,07	380.920,75	275.699,36	312.860,82	306.236,55	230.990,05	230.380,44	270.973,79	251.034,88	251.367,35	294.030,98	334.351,89	3.413.820,93	3.050.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.974,07	380.920,75	275.699,36	312.860,82	306.236,55	230.990,05	230.380,44	270.973,79	251.034,88	251.367,35	294.030,98	334.351,89	3.413.820,93	3.050.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.878.313,04	3.570.846,58	1.964.129,33	2.508.336,56	2.093.993,18	1.807.832,37	1.701.499,42	2.441.813,86	2.869.139,68	2.553.519,00	2.990.701,59	2.312.237,17	28.692.361,78	24.401.821,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2019 A Outubro/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,878,313,04	3,570,846,58	1,964,129,33	2,508,336,56	2,093,993,18	1,807,832,37	1,701,499,42	2,441,813,86	2,869,139,68	2,553,519,00	2,990,701,59	2,312,237,17	28,692,361,78	24,401,821,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.878.313,04**	**3.570.846,58**	**1.964.129,33**	**2.508.336,56**	**2.093.993,18**	**1.807.832,37**	**1.701.499,42**	**2.441.813,86**	**2.869.139,68**	**2.553.519,00**	**2.990.701,59**	**2.312.237,17**	**28.692.361,78**	**24.401.821,73**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2020

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Previsão Orçamentária
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2020

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2020

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2020

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa; e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.508.757,15	1.408.757,15	1.408.757,15
DEDUÇÕES (II)	2.794.566,43	3.783.437,84	4.397.496,84
Disponibilidade de Caixa bruta	1.781.302,04	2.642.232,81	3.172.137,65
Disponibilidade de Caixa	1.890.067,94	2.696.230,56	3.226.135,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	108.765,90	53.997,75	53.997,75
Demais Haveres Financeiros	1.013.264,39	1.141.205,03	1.225.359,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.401.821,73	23.243.202,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.300,00	1.703.283,20
IPTU	66.000,00	57.456,68
ISS	601.000,00	706.668,38
ITBI	10.000,00	39.368,14
IRRF	600.000,00	825.699,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.300,00	74.090,68
Contribuições	210.000,00	202.425,71
Receita Patrimonial	20.500,00	6.422,57
Aplicações Financeiras (II)	20.500,00	6.422,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.828.521,73	21.156.423,42
Cota-Parte do FPM	6.740.118,90	4.491.803,58
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.354.194,93
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	186.837,16
Cota-Parte do ITR	360.000,00	297.539,16
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.908.405,97	3.048.938,17
Outras Transferências Correntes	5.579.196,86	6.777.110,42
Demais Receitas Correntes	5.500,00	174.647,26
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	91.601,33
Receitas Correntes Restantes	500,00	83.045,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.376.321,73	23.145.178,26

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.100,00	174.589,09
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	174.589,09
Convênios	1.600.000,00	174.589,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.600.100,00	174.589,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.976.421,73	23.319.767,35

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.118.800,17	22.070.360,42	21.555.623,40	20.928.934,15	54.768,15	864,00	864,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.005.380,41	11.536.921,97	11.400.431,67	11.246.063,25	515,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.113.419,76	10.533.438,45	10.155.191,73	9.682.870,90	54.252,84	864,00	864,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.118.800,17	22.070.360,42	21.555.623,40	20.928.934,15	54.768,15	864,00	864,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.741.523,06	1.510.678,63	1.024.503,56	1.024.503,54	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.380.349,09	1.149.505,38	725.360,37	725.360,35	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	361.173,97	361.173,25	299.143,19	299.143,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.380.349,09	1.149.505,38	725.360,37	725.360,35	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.499.149,26	23.219.865,80	22.280.983,77	21.654.294,50	54.768,15	864,00	864,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.609.840,70

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.422,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.616.262,89

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	462.023,99	1.062.198,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.781.302,04	3.172.943,07
Disponibilidade de Caixa	1.781.302,04	3.172.943,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.890.067,94	3.226.940,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	108.765,90	53.997,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.319.278,05	-2.110.745,07

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	791.467,02

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	54.768,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	736.698,87

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	730.276,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	18.043,12	90.722,78	54.768,15	0,00	53.997,75	0,00	3.937,89	864,00	864,00	0,00	3.073,89	57.071,64
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	54.768,15	0,00	53.997,75	0,00	3.937,89	864,00	864,00	0,00	3.073,89	57.071,64
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	54.768,15	0,00	53.997,75	0,00	3.937,89	864,00	864,00	0,00	3.073,89	57.071,64
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	3.683,48	515,31	0,00	3.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.991,51	87.039,28	54.252,84	0,00	49.777,95	0,00	3.937,89	864,00	864,00	0,00	3.073,89	52.851,84
Investimentos	737,40	0,02	0,00	0,00	737,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**18.043,12**	**90.722,78**	**54.768,15**	**0,00**	**53.997,75**	**0,00**	**3.937,89**	**864,00**	**864,00**	**0,00**	**3.073,89**	**57.071,64**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 639/2020 - ENERGIA SOLAR

ALTO BOA VISTA – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ofertar as receitas que menciona em garantia para a aquisição de usina de geração de energia fotovoltaica, a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da Contribuição Sobre Iluminação Pública - COSIP - e fazer aporte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - até o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais) destinados a construção de usina de minigeradora fotovoltaica de 538.89 kWp, observadas as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere esta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar junto a instituições financeiras oficiais, a partir do mês de janeiro de 2021, operações de crédito, até o limite de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para o fim previsto no art. 1o desta Lei.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato a que se refere o art. 2o.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicionai Especial destinado a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes do empreendimento aludido no art. 1o, até o limite de R$ 2.300. 000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a instituição financeira oficial autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão	10 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Unidade	001 – Gabinete do Secretário
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1007 – Gestão de Excelência
Proj/Atividade	1.XXX - CONSTTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINA MINIGERADORA FOTOVOLTAICA

Art. 7° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 6o serão cobertos mediante o produto operação de crédito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Ficam acrescentados, ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração, preconizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual, o Projeto Atividade, a Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contidos nesta Lei.

Art. 9o. O crédito Adicional Especial a que se referem os arts. 6º e 7º desta Lei passa a integrar a Lei nº 615/2020, de 11 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 612/2019 de 05 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e a Lei nº 573, de 11 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista - MT, 26 de outubro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO N° 127 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

"Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018, o qual tem como escopo selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a previsão legal da possibilidade de prorrogação do Concurso Público para selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, nº 001/2018, conforme item 18.1 do respectivo Edital de Abertura c/c art. 11, Parágrafo 2° da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a previsão legal também contida no art. 11, Parágrafo 1° da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que autorizou a realização do referido certame;

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 que assola o país, bem como a necessidade de substituir servidores do quadro efetivo que irão se aposentar ou serão desligados por motivos diversos nos próximos 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, da conveniência e da economicidade que regem a Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público de nº 001/2018**, o qual tem como escopo a seleção de candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, regido pelo Edital nº 001/2018, conforme Lei Municipal nº 874/2011 e Decreto nº 014 de 06 de Março de 2019, que homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 244 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

"Designa Assessor Técnico III para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração solicitou afastamento para tratar de questões de interesse pessoal pelo período de 30/11/2020 a 04/12/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Secretaria Municipal de Administração o servidor JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS BORGES durante o período de afastamento do titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 192/2020, de 09/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE 2, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 47, 48, 51, 91, 97, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 120, 121, 141 – AMP HOSPITALAR EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.698.619/0001-51, com o valor total de R$ 32.487,78 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos); LOTE 5, 6, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 54, 55, 57, 60, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 114, 115, 117, 122, 123, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 137, 139, 142, 145, 147 – DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP**,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.504.525/0001-34, com o valor total de R$ 58.287,05 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); LOTE 11, 16, 29, 58, 68, 72, 94, 116, 131, 143, 144 – ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.547.970/0001-53, com o valor total de R$ 19.436,46 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos); LOTE 3, 59, 61, 62, 124, 125, 128, 136, 138, 140 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61, com o valor total de R$ 4. 992,96 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos); LOTE 81, 86, 92, 107 – SALVI, LOPES & CIA. LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 82.478.140/0001-34, com o valor total de R$ 5.033,79 (cinco mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 24 de novembro de 2020. Alessandra da Silva Dias **-** Pregoeira Oficial.

CONTABILIDADE
ANEXO DA RREO 5º BIMESTRE 2020

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**9.786.504,52**	**23,89**	**41.937.655,49**	**102,36**	**-965.832,82**
RECEITAS CORRENTES	**40.771.822,67**	**40.771.822,67**	**9.786.504,52**	**24,00**	**41.240.947,79**	**101,15**	**-469.125,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.611.955,67	4.611.955,67	1.110.367,98	24,08	4.954.513,58	107,43	-342.557,91
IMPOSTOS	4.178.574,01	4.178.574,01	1.088.288,35	26,04	4.641.085,72	111,07	-462.511,71
TAXAS	433.381,66	433.381,66	22.079,63	5,09	313.427,86	72,32	119.953,80
CONTRIBUIÇÕES	913.353,80	913.353,80	173.234,66	18,97	821.947,11	89,99	91.406,69
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	821.947,11	0,00	821.947,11	0,00	-821.947,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	913.353,80	913.353,80	-648.712,45	-71,03	0,00	0,00	913.353,80
RECEITA PATRIMONIAL	150.320,67	150.320,67	5.358,75	3,56	92.136,81	61,29	58.183,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	2,25	0,00	2,25	0,00	-2,25
VALORES MOBILIÁRIOS	150.320,67	150.320,67	5.356,50	3,56	92.134,56	61,29	58.186,11
RECEITA DE SERVIÇOS	2.004.006,21	2.004.006,21	268.299,96	13,39	1.311.138,60	65,43	692.867,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.004.006,21	2.004.006,21	268.299,96	13,39	1.311.138,60	65,43	692.867,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.092.186,32	33.092.186,32	8.226.430,35	24,86	34.037.720,08	102,86	-945.533,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.309.622,33	11.309.622,33	3.629.704,86	32,09	14.917.631,18	131,90	-3.608.008,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.164.371,28	16.164.371,28	3.404.414,27	21,06	14.144.032,94	87,50	2.020.338,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.618.192,71	5.618.192,71	1.192.311,22	21,22	4.976.055,96	88,57	642.136,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.812,82	0,00	23.491,61	0,00	-23.491,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	2.812,82	0,00	12.974,05	0,00	-12.974,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.517,56	0,00	-10.517,56
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**696.707,70**	**348,35**	**-496.707,70**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	696.707,70	348,35	-496.707,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	696.707,70	348,35	-496.707,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**9.786.504,52**	**23,89**	**41.937.655,49**	**102,36**	**-965.832,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**40.971.822,67**	**40.971.822,67**	**9.786.504,52**	**23,89**	**41.937.655,49**	**102,36**	**-965.832,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.971.822,67	40.971.822,67	9.786.504,52	23,89	41.937.655,49	102,36	-965.832,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.689.407,63	—	—	9.689.407,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.689.407,63	—	—	9.689.407,63	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.971.822,67**	**54.196.718,86**	**6.535.111,91**	**37.702.276,35**	**16.494.442,51**	**6.078.231,28**	**30.758.178,62**	**23.438.540,24**	**30.082.772,55**
DESPESAS CORRENTES	**37.541.632,02**	**46.601.658,16**	**4.477.176,63**	**32.668.279,28**	**13.933.378,88**	**5.518.707,56**	**29.095.813,23**	**17.505.844,93**	**28.789.624,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.386.448,48	24.784.594,01	3.521.556,31	17.209.122,71	7.575.471,30	3.521.556,31	17.209.122,71	7.575.471,30	16.940.810,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.155.183,54	21.817.064,15	955.620,32	15.459.156,57	6.357.907,58	1.997.151,25	11.886.690,52	9.930.373,63	11.848.813,80
DESPESAS DE CAPITAL	**3.280.190,65**	**7.590.060,70**	**2.057.935,28**	**5.033.997,07**	**2.556.063,63**	**559.523,72**	**1.662.365,39**	**5.927.695,31**	**1.293.148,20**
INVESTIMENTOS	2.960.516,82	7.274.860,70	2.057.935,28	4.773.997,07	2.500.863,63	530.789,30	1.519.325,73	5.755.534,97	1.150.108,54
AMORTIZACAO DE DIVIDA	319.673,83	315.200,00	0,00	260.000,00	55.200,00	28.734,42	143.039,66	172.160,34	143.039,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.971.822,67**	**54.196.718,86**	**6.535.111,91**	**37.702.276,35**	**16.494.442,51**	**6.078.231,28**	**30.758.178,62**	**23.438.540,24**	**30.082.772,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**40.971.822,67**	**54.196.718,86**	**6.535.111,91**	**37.702.276,35**	**16.494.442,51**	**6.078.231,28**	**30.758.178,62**	**23.438.540,24**	**30.082.772,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.235.379,14	—	—	11.179.476,87	—	11.854.882,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	41.937.655,49	—	6.078.231,28	41.937.655,49	—	41.937.655,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	208.009,23	1.612.531,99	4,28	787.468,01	305.003,59	1.493.780,08	4,86	906.219,92
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	208.009,23	1.612.531,99	4,28	787.468,01	305.003,59	1.493.780,08	4,86	906.219,92
Administração	8.100.477,44	10.711.413,57	1.245.749,00	7.654.632,32	20,30	3.056.781,25	1.017.958,40	6.429.768,48	20,90	4.281.645,09
Administração Geral	4.495.993,07	5.239.424,92	760.330,59	4.147.074,81	11,00	1.092.350,11	496.023,08	3.533.689,59	11,49	1.705.735,33
Administração Financeira	20.000,00	24.800,00	9.588,00	22.149,62	0,06	2.650,38	1.070,10	12.561,62	0,04	12.238,38
Administração de Receitas	1.466.876,82	2.153.281,10	144.254,14	1.413.575,58	3,75	739.705,52	194.618,50	945.492,19	3,07	1.207.788,91
Infra-Estrutura Urbana	1.738.607,55	2.718.107,55	309.908,00	1.681.335,32	4,46	1.036.772,23	296.986,57	1.582.076,22	5,14	1.136.031,33
Serviços Urbanos	344.000,00	545.000,00	17.263,79	371.172,51	0,98	173.827,49	24.855,67	336.624,38	1,09	208.375,62
Turismo	35.000,00	30.800,00	4.404,48	19.324,48	0,05	11.475,52	4.404,48	19.324,48	0,06	11.475,52
Assistência Social	1.376.256,70	1.908.455,13	-442,42	1.041.230,49	2,76	867.224,64	158.856,60	911.422,92	2,96	997.032,21
Administração Geral	180.120,00	323.870,00	16.616,14	81.211,70	0,22	242.658,30	18.219,14	80.644,70	0,26	243.225,30
Assistência ao Idoso	87.600,00	151.600,00	0,00	68.474,41	0,18	83.125,59	5.758,80	31.824,49	0,10	119.775,51
Assistência ao Portador de Deficiência	9.704,38	7.204,38	0,00	0,00	0,00	7.204,38	0,00	0,00	0,00	7.204,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	523.532,02	652.909,79	-85.790,35	377.571,21	1,00	275.338,58	60.153,45	350.225,28	1,14	302.684,51
Assistência Comunitária	575.300,30	772.870,96	68.731,79	513.973,17	1,36	258.897,79	74.725,21	448.728,45	1,46	324.142,51
Saúde	10.714.294,86	17.374.410,73	1.918.585,55	11.859.027,91	31,45	5.515.382,82	2.254.908,91	10.332.190,07	33,59	7.042.220,66
Administração Geral	547.770,73	2.773.770,14	200.588,41	764.801,18	2,03	2.008.968,96	299.632,95	719.650,81	2,34	2.054.119,33
Atenção Básica	2.566.065,05	3.826.216,13	486.058,64	2.614.523,48	6,93	1.211.692,65	536.715,73	2.333.945,18	7,59	1.492.270,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.212.263,10	8.755.331,50	916.065,64	7.125.415,28	18,90	1.629.916,22	1.210.631,87	6.090.957,42	19,80	2.664.374,08
Suporte Profilático e Terapêutico	666.711,72	999.072,43	182.054,22	658.701,19	1,75	340.371,24	72.098,55	514.626,90	1,67	484.445,53
Vigilância Sanitária	278.383,38	388.952,85	59.232,05	328.600,22	0,87	60.352,63	65.085,92	321.001,93	1,04	67.950,92
Vigilância Epidemiológica	362.450,00	550.416,80	66.356,77	338.280,99	0,90	212.135,81	62.514,07	323.302,26	1,05	227.114,54
Alimentação e Nutrição	80.650,88	80.650,88	8.229,82	28.705,57	0,08	51.945,31	8.229,82	28.705,57	0,09	51.945,31
Trabalho	353.010,30	488.010,30	80.000,00	433.010,30	1,15	55.000,00	97.194,86	416.025,63	1,35	71.984,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	353.010,30	488.010,30	80.000,00	433.010,30	1,15	55.000,00	97.194,86	416.025,63	1,35	71.984,67
Educação	10.072.382,75	10.970.252,45	1.974.593,22	7.585.089,54	20,12	3.385.162,91	1.461.569,02	6.279.980,38	20,42	4.690.272,07
Administração Geral	259.273,60	242.847,60	24.356,44	191.904,41	0,51	50.943,19	34.896,72	174.508,53	0,57	68.339,07
Alimentação e Nutrição	321.275,37	190.691,37	-24.788,90	36.535,95	0,10	154.155,42	0,00	36.132,39	0,12	154.558,98
Ensino Fundamental	5.273.087,14	6.468.262,16	1.251.165,28	4.246.949,85	11,26	2.221.312,31	874.175,16	3.354.068,24	10,90	3.114.193,92
Ensino Médio	838,00	1.017,68	176,55	176,55	0,00	841,13	176,55	176,55	0,00	841,13
Ensino Superior	132.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Educação Infantil	4.085.908,64	4.035.433,64	723.683,85	3.109.522,78	8,25	925.910,86	552.320,59	2.715.094,67	8,83	1.320.338,97

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24
Cultura	384.000,00	292.000,00	11.672,04	221.126,28	0,59	70.873,72	11.672,04	221.126,28	0,72	70.873,72
Difusão Cultural	384.000,00	292.000,00	11.672,04	221.126,28	0,59	70.873,72	11.672,04	221.126,28	0,72	70.873,72
Urbanismo	770.000,00	1.173.256,20	0,00	810.121,49	2,15	363.134,71	0,00	80.176,15	0,26	1.093.080,05
Infra-Estrutura Urbana	770.000,00	1.173.256,20	0,00	810.121,49	2,15	363.134,71	0,00	80.176,15	0,26	1.093.080,05
Saneamento	3.006.300,00	3.618.300,00	218.028,05	3.036.917,17	8,05	581.382,83	365.422,73	2.429.816,53	7,90	1.188.483,47
Administração Geral	1.416.300,00	1.998.300,00	114.721,25	1.722.317,77	4,57	275.982,23	194.468,73	1.294.231,53	4,21	704.068,47
Saneamento Básico Urbano	1.590.000,00	1.620.000,00	103.306,80	1.314.599,40	3,49	305.400,60	170.954,00	1.135.585,00	3,69	484.415,00
Gestão Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	72.000,00	0,19	10.201,84	14.400,00	57.600,00	0,19	24.601,84
Preservação e Conservação Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	72.000,00	0,19	10.201,84	14.400,00	57.600,00	0,19	24.601,84
Agricultura	37.708,46	37.708,46	3.938,80	15.128,80	0,04	22.579,66	4.385,63	7.729,63	0,03	29.978,83
Administração Geral	2.708,46	2.708,46	0,00	2.090,00	0,01	618,46	0,00	2.090,00	0,01	618,46
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	3.938,80	13.038,80	0,03	21.961,20	4.385,63	5.639,63	0,02	29.360,37
Energia	913.353,80	1.818.989,99	695.993,80	1.326.493,80	3,52	492.496,19	144.418,88	595.914,77	1,94	1.223.075,22
Energia Elétrica	913.353,80	1.818.989,99	695.993,80	1.326.493,80	3,52	492.496,19	144.418,88	595.914,77	1,94	1.223.075,22
Transporte	1.516.454,23	2.253.620,23	134.964,90	1.191.716,40	3,16	1.061.903,83	166.469,91	1.077.702,69	3,50	1.175.917,54
Infra-Estrutura Urbana	2.854,23	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23
Transporte Rodoviário	1.513.600,00	2.250.766,00	134.964,90	1.191.716,40	3,16	1.059.049,60	166.469,91	1.077.702,69	3,50	1.173.063,31
Desporto e Lazer	775.708,46	747.899,96	44.019,74	583.249,86	1,55	164.650,10	47.236,29	281.905,35	0,92	465.994,61
Desporto Comunitário	775.708,46	747.899,96	44.019,74	583.249,86	1,55	164.650,10	47.236,29	281.905,35	0,92	465.994,61
Encargos Especiais	319.673,83	315.200,00	0,00	260.000,00	0,69	55.200,00	28.734,42	143.039,66	0,47	172.160,34
Serviço da Dívida Interna	319.673,83	315.200,00	0,00	260.000,00	0,69	55.200,00	28.734,42	143.039,66	0,47	172.160,34

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	208.009,23	1.612.531,99	4,28	787.468,01	305.003,59	1.493.780,08	4,86	906.219,92
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	208.009,23	1.612.531,99	4,28	787.468,01	305.003,59	1.493.780,08	4,86	906.219,92
Administração	8.100.477,44	10.711.413,57	1.245.749,00	7.654.632,32	20,30	3.056.781,25	1.017.958,40	6.429.768,48	20,90	4.281.645,09
Administração Geral	4.495.993,07	5.239.424,92	760.330,59	4.147.074,81	11,00	1.092.350,11	496.023,08	3.533.689,59	11,49	1.705.735,33
Administração Financeira	20.000,00	24.800,00	9.588,00	22.149,62	0,06	2.650,38	1.070,10	12.561,62	0,04	12.238,38
Administração de Receitas	1.466.876,82	2.153.281,10	144.254,14	1.413.575,58	3,75	739.705,52	194.618,50	945.492,19	3,07	1.207.788,91
Infra-Estrutura Urbana	1.738.607,55	2.718.107,55	309.908,00	1.681.335,32	4,46	1.036.772,23	296.986,57	1.582.076,22	5,14	1.136.031,33
Serviços Urbanos	344.000,00	545.000,00	17.263,79	371.172,51	0,98	173.827,49	24.855,67	336.624,38	1,09	208.375,62
Turismo	35.000,00	30.800,00	4.404,48	19.324,48	0,05	11.475,52	4.404,48	19.324,48	0,06	11.475,52
Assistência Social	1.376.256,70	1.908.455,13	-442,42	1.041.230,49	2,76	867.224,64	158.856,60	911.422,92	2,96	997.032,21
Administração Geral	180.120,00	323.870,00	16.616,14	81.211,70	0,22	242.658,30	18.219,14	80.644,70	0,26	243.225,30
Assistência ao Idoso	87.600,00	151.600,00	0,00	68.474,41	0,18	83.125,59	5.758,80	31.824,49	0,10	119.775,51
Assistência ao Portador de Deficiência	9.704,38	7.204,38	0,00	0,00	0,00	7.204,38	0,00	0,00	0,00	7.204,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	523.532,02	652.909,79	-85.790,35	377.571,21	1,00	275.338,58	60.153,45	350.225,28	1,14	302.684,51
Assistência Comunitária	575.300,30	772.870,96	68.731,79	513.973,17	1,36	258.897,79	74.725,21	448.728,45	1,46	324.142,51
Saúde	10.714.294,86	17.374.410,73	1.918.585,55	11.859.027,91	31,45	5.515.382,82	2.254.908,91	10.332.190,07	33,59	7.042.220,66
Administração Geral	547.770,73	2.773.770,14	200.588,41	764.801,18	2,03	2.008.968,96	299.632,95	719.650,81	2,34	2.054.119,33
Atenção Básica	2.566.065,05	3.826.216,13	486.058,64	2.614.523,48	6,93	1.211.692,65	536.715,73	2.333.945,18	7,59	1.492.270,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.212.263,10	8.755.331,50	916.065,64	7.125.415,28	18,90	1.629.916,22	1.210.631,87	6.090.957,42	19,80	2.664.374,08
Suporte Profilático e Terapêutico	666.711,72	999.072,43	182.054,22	658.701,19	1,75	340.371,24	72.098,55	514.626,90	1,67	484.445,53
Vigilância Sanitária	278.383,38	388.952,85	59.232,05	328.600,22	0,87	60.352,63	65.085,92	321.001,93	1,04	67.950,92
Vigilância Epidemiológica	362.450,00	550.416,80	66.356,77	338.280,99	0,90	212.135,81	62.514,07	323.302,26	1,05	227.114,54
Alimentação e Nutrição	80.650,88	80.650,88	8.229,82	28.705,57	0,08	51.945,31	8.229,82	28.705,57	0,09	51.945,31
Trabalho	353.010,30	488.010,30	80.000,00	433.010,30	1,15	55.000,00	97.194,86	416.025,63	1,35	71.984,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	353.010,30	488.010,30	80.000,00	433.010,30	1,15	55.000,00	97.194,86	416.025,63	1,35	71.984,67
Educação	10.072.382,75	10.970.252,45	1.974.593,22	7.585.089,54	20,12	3.385.162,91	1.461.569,02	6.279.980,38	20,42	4.690.272,07
Administração Geral	259.273,60	242.847,60	24.356,44	191.904,41	0,51	50.943,19	34.896,72	174.508,53	0,57	68.339,07
Alimentação e Nutrição	321.275,37	190.691,37	-24.788,90	36.535,95	0,10	154.155,42	0,00	36.132,39	0,12	154.558,98
Ensino Fundamental	5.273.087,14	6.468.262,16	1.251.165,28	4.246.949,85	11,26	2.221.312,31	874.175,16	3.354.068,24	10,90	3.114.193,92
Ensino Médio	838,00	1.017,68	176,55	176,55	0,00	841,13	176,55	176,55	0,00	841,13
Ensino Superior	132.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Educação Infantil	4.085.908,64	4.035.433,64	723.683,85	3.109.522,78	8,25	925.910,86	552.320,59	2.715.094,67	8,83	1.320.338,97

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24
Cultura	384.000,00	292.000,00	11.672,04	221.126,28	0,59	70.873,72	11.672,04	221.126,28	0,72	70.873,72
Difusão Cultural	384.000,00	292.000,00	11.672,04	221.126,28	0,59	70.873,72	11.672,04	221.126,28	0,72	70.873,72
Urbanismo	770.000,00	1.173.256,20	0,00	810.121,49	2,15	363.134,71	0,00	80.176,15	0,26	1.093.080,05
Infra-Estrutura Urbana	770.000,00	1.173.256,20	0,00	810.121,49	2,15	363.134,71	0,00	80.176,15	0,26	1.093.080,05
Saneamento	3.006.300,00	3.618.300,00	218.028,05	3.036.917,17	8,05	581.382,83	365.422,73	2.429.816,53	7,90	1.188.483,47
Administração Geral	1.416.300,00	1.998.300,00	114.721,25	1.722.317,77	4,57	275.982,23	194.468,73	1.294.231,53	4,21	704.068,47
Saneamento Básico Urbano	1.590.000,00	1.620.000,00	103.306,80	1.314.599,40	3,49	305.400,60	170.954,00	1.135.585,00	3,69	484.415,00
Gestão Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	72.000,00	0,19	10.201,84	14.400,00	57.600,00	0,19	24.601,84
Preservação e Conservação Ambiental	82.201,84	82.201,84	0,00	72.000,00	0,19	10.201,84	14.400,00	57.600,00	0,19	24.601,84
Agricultura	37.708,46	37.708,46	3.938,80	15.128,80	0,04	22.579,66	4.385,63	7.729,63	0,03	29.978,83
Administração Geral	2.708,46	2.708,46	0,00	2.090,00	0,01	618,46	0,00	2.090,00	0,01	618,46
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	3.938,80	13.038,80	0,03	21.961,20	4.385,63	5.639,63	0,02	29.360,37
Energia	913.353,80	1.818.989,99	695.993,80	1.326.493,80	3,52	492.496,19	144.418,88	595.914,77	1,94	1.223.075,22
Energia Elétrica	913.353,80	1.818.989,99	695.993,80	1.326.493,80	3,52	492.496,19	144.418,88	595.914,77	1,94	1.223.075,22
Transporte	1.516.454,23	2.253.620,23	134.964,90	1.191.716,40	3,16	1.061.903,83	166.469,91	1.077.702,69	3,50	1.175.917,54
Infra-Estrutura Urbana	2.854,23	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23	0,00	0,00	0,00	2.854,23
Transporte Rodoviário	1.513.600,00	2.250.766,00	134.964,90	1.191.716,40	3,16	1.059.049,60	166.469,91	1.077.702,69	3,50	1.173.063,31
Desporto e Lazer	775.708,46	747.899,96	44.019,74	583.249,86	1,55	164.650,10	47.236,29	281.905,35	0,92	465.994,61
Desporto Comunitário	775.708,46	747.899,96	44.019,74	583.249,86	1,55	164.650,10	47.236,29	281.905,35	0,92	465.994,61
Encargos Especiais	319.673,83	315.200,00	0,00	260.000,00	0,69	55.200,00	28.734,42	143.039,66	0,47	172.160,34
Serviço da Dívida Interna	319.673,83	315.200,00	0,00	260.000,00	0,69	55.200,00	28.734,42	143.039,66	0,47	172.160,34

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.971.822,67	54.196.718,86	6.535.111,91	37.702.276,35	100,00	16.494.442,51	6.078.231,28	30.758.178,62	100,00	23.438.540,24

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.957.626,67**	**6.350.177,04**	**3.666.980,73**	**3.863.326,97**	**4.440.733,54**	**3.450.994,78**	**3.576.843,50**	**4.564.952,27**	**5.886.285,10**	**5.161.545,15**	**5.476.644,80**	**5.412.488,11**	**55.808.600,66**	**46.063.826,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.355,42	434.637,03	206.432,09	278.759,75	496.300,01	239.354,69	561.246,73	423.374,99	849.097,37	457.334,62	505.738,87	522.190,92	5.375.822,49	4.165.140,20
I.P.T.U.	70.865,03	89.814,39	52.613,46	41.949,67	54.349,70	36.223,96	71.330,40	142.864,89	341.631,13	93.055,31	93.390,40	49.239,35	1.137.327,69	1.607.732,57
I.R.R.F	73.793,97	112.689,01	30.798,18	35.241,36	69.030,68	34.879,17	34.887,93	37.081,97	44.266,57	37.248,30	30.154,67	37.748,86	577.820,67	421.000,00
I.S.S.	190.938,06	209.395,06	87.820,56	116.634,27	262.596,84	127.808,24	393.828,01	214.227,01	369.400,19	310.914,14	354.493,98	318.964,43	2.957.020,79	1.568.025,97
I.T.B.I.	49.935,84	8.042,36	12.524,77	21.616,08	25.299,06	4.467,59	26.951,15	8.771,04	70.850,14	9.390,23	12.792,90	109.065,57	359.706,75	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.822,52	14.696,21	22.675,12	63.318,37	85.023,71	35.975,73	34.249,24	20.430,08	22.949,34	6.726,64	14.906,92	7.172,71	343.946,59	433.381,66
Contribuições	117.681,50	79.100,18	84.472,84	80.642,86	78.521,60	55.893,98	85.312,90	97.305,40	55.718,50	110.844,37	85.288,87	87.945,79	1.018.728,79	913.353,80
Receita Patrimonial	22.718,15	19.073,85	17.584,19	17.555,24	12.455,41	7.193,71	9.039,72	7.306,54	6.380,51	9.262,74	2.484,31	2.674,44	133.928,81	150.320,67
Outras Receitas Patrimoniais	241,88	549,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	793,53	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.476,27	18.524,45	17.584,19	17.555,24	12.455,41	7.193,71	9.039,72	7.306,54	6.380,51	9.262,74	2.484,31	2.672,19	133.135,28	150.320,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.815,24	155.280,26	141.954,00	120.623,97	135.675,02	132.602,31	131.297,52	125.114,08	124.302,78	131.068,96	135.661,43	132.638,53	1.594.234,10	2.004.006,21
Transferências Correntes	3.288.058,36	5.626.712,72	3.216.343,88	3.345.991,37	3.731.648,96	3.015.950,07	2.789.517,12	3.911.799,26	4.846.702,26	4.442.800,93	4.744.675,25	4.666.821,66	47.627.021,86	38.831.006,03
Cota-Parte do F.P.M.	806.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	663.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	9.573.676,57	9.928.313,92
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.300.013,42	2.016.029,28	1.321.505,90	1.189.936,64	1.784.959,58	1.123.823,71	1.054.285,18	1.340.280,94	1.424.795,02	1.352.902,19	1.918.584,47	1.723.078,42	17.550.194,75	15.539.017,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	25.541,02	26.282,74	101.555,62	130.643,29	147.062,04	99.639,46	150.054,95	126.946,85	134.840,36	67.196,12	71.771,13	51.356,39	1.132.909,97	1.365.971,10
Cota-Parte do ITR.	110.699,52	82.765,27	62.819,69	1.526,59	2.062,44	907,76	5.669,60	3.351,44	3.994,62	7.732,32	72.192,55	908.596,27	1.262.320,07	1.352.096,53
Outras Transferências Correntes	588.010,61	1.458.750,94	433.922,90	332.677,05	511.440,69	711.026,08	475.181,34	1.407.932,31	1.821.542,05	1.929.326,88	1.582.732,37	693.345,16	11.945.888,38	4.929.253,95
Transferências da LC 61/1989	6.609,42	7.359,47	2.153,11	11.261,19	6.601,26	6.020,80	5.047,78	5.271,02	5.784,80	6.276,04	8.460,22	9.313,77	80.158,88	98.160,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	448.672,14	657.145,14	485.996,12	511.856,37	596.489,43	405.027,81	398.828,88	457.813,33	472.773,11	454.959,69	567.968,62	604.342,60	6.061.873,24	5.618.192,71
Outras Receitas Correntes	0,00	35.373,00	193,73	19.753,78	-14.067,46	0,02	429,51	52,00	4.083,68	10.233,53	2.796,07	16,75	58.864,61	0,00
DEDUÇÕES (II)	**448.953,12**	**618.257,36**	**458.854,20**	**498.039,22**	**523.423,37**	**378.774,98**	**382.091,72**	**408.156,39**	**429.676,74**	**410.447,50**	**513.102,68**	**671.963,90**	**5.741.741,18**	**5.738.819,71**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	448.953,12	618.257,36	458.854,20	498.039,22	523.423,37	378.774,98	382.091,72	408.156,39	429.676,74	410.447,50	513.102,68	671.963,90	5.741.741,18	5.738.819,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.508.675,55**	**5.731.919,68**	**3.208.126,53**	**3.365.287,75**	**3.917.310,17**	**3.072.219,80**	**3.194.751,78**	**4.156.795,88**	**5.456.608,36**	**4.751.097,65**	**4.963.542,12**	**4.740.524,21**	**50.066.859,48**	**40.325.007,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.508.675,55**	**5.731.919,68**	**3.208.126,53**	**3.365.287,75**	**3.917.310,17**	**3.072.219,80**	**3.194.751,78**	**4.156.795,88**	**5.456.608,36**	**4.751.097,65**	**4.963.542,12**	**4.740.524,21**	**50.066.859,48**	**40.325.007,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.508.675,55**	**5.731.919,68**	**3.208.126,53**	**3.365.287,75**	**3.917.310,17**	**3.072.219,80**	**3.194.751,78**	**4.156.795,88**	**5.456.608,36**	**4.751.097,65**	**4.963.542,12**	**4.740.524,21**	**50.066.859,48**	**40.325.007,20**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	76,42
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	76,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	76,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76,42**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76,42**	**0,00**	**76,42**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.702.603,57	1.588.298,33	1.559.563,91
DEDUÇÕES (II)	14.441.745,26	20.518.119,37	24.146.468,63
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	20.433.539,56	24.062.193,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	20.935.556,08	24.797.971,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	446.450,84	502.016,52	735.777,55
Demais Haveres Financeiros	87.206,14	84.579,81	84.275,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.771.822,67	41.240.947,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.611.955,67	4.954.513,58
I.P.T.U.	1.607.732,57	976.648,27
I.S.S.	1.568.025,97	2.556.687,67
I.T.B.I.	135.000,00	301.728,55
I.R.R.F.	867.815,47	806.021,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.381,66	313.427,86
Contribuições	913.353,80	821.947,11
Receita Patrimonial	150.320,67	92.136,81
Aplicações Financeiras(II)	150.320,67	92.134,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2,25
Transferências Correntes	33.092.186,32	34.037.720,08
Cota-Parte do FPM	8.102.400,96	5.989.071,39
Cota-Parte do ICMS	12.267.579,36	11.387.321,83
Cota-Parte do IPVA	1.092.776,88	864.869,76
Cota-Parte do ITR	1.003.453,82	855.084,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.528,64	66.189,99
Transferências do FUNDEB	5.618.192,71	4.976.055,96
Outras Transferências Correntes	4.929.253,95	9.899.126,83
Demais Receitas Correntes	2.004.006,21	1.334.630,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.004.006,21	1.334.630,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.621.502,00	41.148.813,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	696.707,70
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	696.707,70
Convênios	200.000,00	696.707,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	696.707,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.821.502,00**	**41.845.520,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.601.658,16	32.668.279,28	29.095.813,23	28.789.624,35	379.233,47	99.693,27	99.693,27
Pessoal e Encargos Sociais	24.784.594,01	17.209.122,71	17.209.122,71	16.940.810,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.817.064,15	15.459.156,57	11.886.690,52	11.848.813,80	379.233,47	99.693,27	99.693,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.817.064,15	15.459.156,57	11.886.690,52	11.848.813,80	379.233,47	99.693,27	99.693,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.601.658,16	32.668.279,28	29.095.813,23	28.789.624,35	379.233,47	99.693,27	99.693,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.590.060,70	5.033.997,07	1.662.365,39	1.293.148,20	66.500,00	1.590.092,09	1.529.720,61
Investimentos	7.274.860,70	4.773.997,07	1.519.325,73	1.150.108,54	66.500,00	1.590.092,09	1.529.720,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	315.200,00	260.000,00	143.039,66	143.039,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.274.860,70	4.773.997,07	1.519.325,73	1.150.108,54	66.500,00	1.590.092,09	1.529.720,61

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**53.881.518,86**	**37.442.276,35**	**30.615.138,96**	**29.939.732,89**	**445.733,47**	**1.689.785,36**	**1.629.413,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**9.830.640,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	75.220,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.905.861,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.702.603,57	1.559.563,91
DEDUÇÕES (XXIX)	14.354.539,12	24.062.193,48
Disponibilidade de Caixa	14.354.539,12	24.062.193,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.800.989,96	24.797.971,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	446.450,84	735.777,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.651.935,55	-22.502.629,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**9.850.694,02**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-289.326,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.140.020,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**10.064.800,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.689.407,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.689.407,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63,57	446.387,27	445.733,47	717,37	-	459.316,25	1.651.324,26	1.689.785,36	1.629.413,88	16.830,91	464.395,72	464.395,72
EXECUTIVO	63,57	446.387,27	445.733,47	717,37	0,00	459.316,25	1.646.217,46	1.684.678,56	1.624.307,08	16.830,91	464.395,72	464.395,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63,57	446.387,27	445.733,47	717,37	0,00	459.316,25	1.646.217,46	1.684.678,56	1.624.307,08	16.830,91	464.395,72	464.395,72
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	3.069,22	3.069,22	0,00	0,00	0,00	147.074,69	89.968,88	89.968,88	0,00	57.105,81	57.105,81
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	296.040,00	296.040,00	0,00	0,00	0,00	400.359,36	306.529,00	306.529,00	0,00	93.830,36	93.830,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.695,60	27.795,60	27.795,60	3.900,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	163,86	163,86	0,00	0,00	0,00	9.022,00	4.391,81	4.391,81	0,00	4.630,19	4.630,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	38.942,53	38.404,58	537,95	0,00	0,00	8.575,25	8.575,25	8.575,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	63,57	4.100,00	4.100,00	63,57	0,00	459.316,25	549.781,53	760.639,90	700.268,42	0,00	308.829,36	308.829,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	37.571,66	37.455,81	115,85	0,00	0,00	499.709,03	486.778,12	486.778,12	12.930,91	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,80	5.106,80	5.106,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63,57**	**446.387,27**	**445.733,47**	**717,37**	**0,00**	**459.316,25**	**1.651.324,26**	**1.689.785,36**	**1.629.413,88**	**16.830,91**	**464.395,72**	**464.395,72**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.831.380,96	1.831.380,96	1.924.391,50	105,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	325.545,36	325.545,36	230.931,81	70,94
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	90.172,42	60,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	175.545,36	175.545,36	140.759,39	80,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	120.399,66	481,60
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	120.399,66	481,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	613.270,13	613.270,13	767.275,20	125,11
1.3.1- ISS	607.689,18	607.689,18	760.012,93	125,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.580,95	5.580,95	7.262,27	130,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	867.565,47	867.565,47	805.784,83	92,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.392.131,94	7.392.131,94	6.152.765,98	83,23
2.1- Cota-Parte FPM	2.581.700,96	2.581.700,96	1.903.550,72	73,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.400.000,00	2.400.000,00	1.822.075,37	75,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	101.025,47	101.025,47	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	80.675,49	80.675,49	81.475,35	100,99
2.2- Cota-Parte ICMS	4.192.039,61	4.192.039,61	3.719.087,72	88,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.954,89	24.954,89	16.757,02	67,15
2.5- Cota-Parte ITR	285.668,06	285.668,06	267.213,84	93,54
2.6- Cota-Parte IPVA	307.768,42	307.768,42	246.156,68	79,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.223.512,90	9.223.512,90	8.077.157,48	87,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	606.464,44	606.464,44	441.987,55	72,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	434.250,77	434.250,77	282.883,26	65,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	162.190,87	162.190,87	147.834,00	91,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.022,80	10.022,80	5.683,21	56,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	1.985,08	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	3.602,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	499.500,00	499.500,00	196.733,68	39,39
6.1- Transferências de Convênios	499.500,00	499.500,00	196.733,68	39,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.384,60	345.384,60	269.595,62	78,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.451.349,04	1.451.349,04	908.316,85	62,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.738.819,71	5.738.819,71	4.674.530,70	81,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.825.912,96	1.825.912,96	1.397.713,07	76,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.271.437,66	3.271.437,66	2.846.830,22	87,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.632,16	19.632,16	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	348.642,71	348.642,71	213.770,96	61,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	273.194,22	273.194,22	216.216,45	79,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.618.192,71	5.618.192,71	4.979.390,03	88,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.618.192,71	5.618.192,71	4.976.055,96	88,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	3.334,07	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-120.627,00	-120.627,00	301.525,26	-249,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.446.400,00	3.638.400,00	2.844.117,59	78,17	2.844.117,59	78,17
13.1- Com Educação Infantil	1.660.273,10	1.660.273,10	1.503.605,40	90,56	1.503.605,40	90,56
13.2- Com Ensino Fundamental	1.786.126,90	1.978.126,90	1.340.512,19	67,77	1.340.512,19	67,77
14- OUTRAS DESPESAS	2.171.792,71	2.211.792,71	1.452.506,43	65,67	1.452.506,43	65,67
14.1- Com Educação Infantil	1.389.693,50	1.429.693,50	933.570,68	65,30	933.570,68	65,30
14.2- Com Ensino Fundamental	782.099,21	782.099,21	518.935,75	66,35	518.935,75	66,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.618.192,71	5.850.192,71	4.296.624,02	73,44	4.296.624,02	73,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.296.624,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.084.885,06	4.002.647,56	3.082.575,26	77,01	2.688.147,15	67,16
22.1- Creche	1.920.156,70	1.920.156,70	1.551.253,61	80,79	1.551.253,61	80,79
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.920.156,70	1.920.156,70	1.551.253,61	80,79	1.551.253,61	80,79
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	1.123.873,10	1.123.873,10	845.922,47	75,27	845.922,47	75,27
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.123.873,10	1.123.873,10	845.922,47	75,27	845.922,47	75,27
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.280.665,37	4.806.795,77	3.551.102,90	73,88	2.811.587,95	58,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.568.226,11	2.760.226,11	1.859.447,94	67,37	1.859.447,94	67,37
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.712.439,26	2.046.569,66	1.691.654,96	82,66	952.140,01	46,52
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.365.550,43	8.809.443,33	6.633.678,16	75,30	5.499.735,10	62,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	301.525,26
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j))	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	301.525,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.198.209,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	64,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	434.250,77	432.262,52	215.778,66	49,92	210.055,93	48,59
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	968.213,67	1.666.571,62	709.868,04	42,59	544.828,22	32,69
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.402.464,44	2.098.834,14	925.646,70	44,10	754.884,15	35,97
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.768.014,87	10.908.277,47	7.559.324,86	69,30	6.254.619,25	57,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	245.464,10	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.069.167,84	282.883,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.555.337,16	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	4.555.337,16	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.334,07	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	762.628,85	282.883,26
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	762.628,85	282.883,26

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.590.060,70	5.033.997,07	2.556.063,63
Investimentos	7.274.860,70	4.773.997,07	2.500.863,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	315.200,00	260.000,00	55.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.590.060,70**	**5.033.997,07**	**2.556.063,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.590.060,70**	**5.033.997,07**	**2.556.063,63**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	1,33	-1,33
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1,33	-1,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	282,18	1,33	283,51

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.561.265,05	3.821.416,13	2.612.985,28	68,38	2.332.406,98	61,04	2.300.220,81	60,19	-
Despesas Correntes	2.544.848,13	3.750.981,16	2.562.712,05	68,32	2.321.683,98	61,90	2.289.497,81	61,04	-
Despesas de Capital	16.416,92	70.434,97	50.273,23	71,38	10.723,00	15,22	10.723,00	15,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.206.963,10	8.750.031,50	7.124.654,48	81,42	6.090.196,62	69,60	5.960.671,77	68,12	-
Despesas Correntes	6.037.546,18	7.820.176,61	6.321.518,22	80,84	5.473.407,23	69,99	5.428.882,38	69,42	-
Despesas de Capital	169.416,92	929.854,89	803.136,26	86,37	616.789,39	66,33	531.789,39	57,19	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	666.211,72	998.572,43	658.320,79	65,93	514.246,50	51,50	513.091,65	51,38	-
Despesas Correntes	661.211,72	996.572,43	658.320,79	66,06	514.246,50	51,60	513.091,65	51,49	-
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	276.883,38	387.452,85	328.600,22	84,81	321.001,93	82,85	316.006,56	81,56	-
Despesas Correntes	272.600,00	370.100,00	323.436,22	87,39	315.837,93	85,34	310.842,56	83,99	-
Despesas de Capital	4.283,38	17.352,85	5.164,00	29,76	5.164,00	29,76	5.164,00	29,76	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	362.450,00	550.416,80	338.280,99	61,46	323.302,26	58,74	318.033,88	57,78	-
Despesas Correntes	362.450,00	533.416,80	330.690,99	61,99	315.712,26	59,19	310.443,88	58,20	-
Despesas de Capital	0,00	17.000,00	7.590,00	44,65	7.590,00	44,65	7.590,00	44,65	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.650,88	80.650,88	28.705,57	35,59	28.705,57	35,59	28.005,53	34,72	-
Despesas Correntes	80.650,88	80.650,88	28.705,57	35,59	28.705,57	35,59	28.005,53	34,72	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	545.270,73	2.771.270,14	764.801,18	27,60	719.650,81	25,97	715.228,84	25,81	-
Despesas Correntes	533.853,81	2.215.853,22	706.995,18	31,91	661.844,81	29,87	657.422,84	29,67	-
Despesas de Capital	11.416,92	555.416,92	57.806,00	10,41	57.806,00	10,41	57.806,00	10,41	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	11.416,92	555.416,92	57.806,00	10,41	57.806,00	10,41	57.806,00	10,41	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.699.694,86**	**17.359.810,73**	**11.856.348,51**	**68,30**	**10.329.510,67**	**59,50**	**10.151.259,04**	**58,48**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.856.348,51	10.329.510,67	10.151.259,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.856.348,51**	**10.329.510,67**	**10.151.259,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.856.348,51	10.329.510,67	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.330,95	-23.330,95	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.561.265,05	3.821.416,13	2.612.985,28	68,38	2.332.406,98	61,04	2.300.220,81	60,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.206.963,10	8.750.031,50	7.124.654,48	81,42	6.090.196,62	69,60	5.960.671,77	68,12	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	666.211,72	998.572,43	658.320,79	65,93	514.246,50	51,50	513.091,65	51,38	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	276.883,38	387.452,85	328.600,22	84,81	321.001,93	82,85	316.006,56	81,56	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	362.450,00	550.416,80	338.280,99	61,46	323.302,26	58,74	318.033,88	57,78	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	80.650,88	80.650,88	28.705,57	35,59	28.705,57	35,59	28.005,53	34,72	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	545.270,73	2.771.270,14	764.801,18	27,60	719.650,81	25,97	715.228,84	25,81	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.699.694,86**	**17.359.810,73**	**11.856.348,51**	**68,30**	**10.329.510,67**	**59,50**	**10.151.259,04**	**58,48**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.699.694,86**	**17.359.810,73**	**11.856.348,51**	**68,30**	**10.329.510,67**	**59,50**	**10.151.259,04**	**58,48**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	50.066.859,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.971.822,67
Previsão Atualizada	40.971.822,67
Receitas Realizadas	41.937.655,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.689.407,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.971.822,67
Créditos Adicionais	13.224.896,19
Dotação Atualizada	54.196.718,86
Despesas Empenhadas	37.702.276,35
Despesas Liquidadas	30.758.178,62
Despesas pagas	30.082.772,55
Superavit Orçamentário	11.179.476,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.702.276,35
Despesas Liquidadas	30.758.178,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.066.859,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.066.859,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.066.859,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.905.861,22	0,00
Resultado Primário	0,00	9.830.640,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.110.640,51	16.830,91	1.629.413,88	464.395,72
EXECUTIVO	2.105.533,71	16.830,91	1.624.307,08	464.395,72
LEGISLATIVO	5.106,80	0,00	5.106,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.450,84	717,37	445.733,47	0,00
EXECUTIVO	446.450,84	717,37	445.733,47	0,00
TOTAL:	**2.557.091,35**	**17.548,28**	**2.075.147,35**	**464.395,72**

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.198.209,84	25%	64,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.844.117,59	60%	57,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.033.997,07	2.556.063,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,33	-1,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.329.510,67	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETO N° 128 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

"Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a previsão legal de possibilidade de prorrogação prevista do Processo Seletivo Simplificado de provas e provas de títulos para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nº 001/2020, conforme item 18.1 do respectivo Edital de Abertura;

CONSIDERANDO a previsão legal também contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 1128, de 12 de dezembro de 2017, que autorizou a realização do referido certame;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços da rede municipal de ensino para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, da conveniência e da economicidade que regem a Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020**, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, regido pelo Edital nº 001/2020, conforme Lei Municipal nº 1128/2017 e Termo de Homologação, o qual homologou o PSS nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº003/2020/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

PORTARIA Nº003/2020/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

"Dispõe sobre Remoção dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O Profissional deve solicitar remoção através de requerimento protocolado até o dia 04 de dezembro de 2020 na Secretaria Municipal de Educação terá seu pedido analisado e deferido/indeferido, conforme cada caso, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a pedido do servidor, condicionada a existência de vagas no âmbito do quadro das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

a) Vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) Para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da Educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, diretor, coordenador).

Art. 3° Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na Lei 247/2010, SEÇÃO III DA REMOÇÃO no ART. 47 §1º.

Art. 4°A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

Art. 5° Fica vedada à remoção de qualquer funcionário sem a solicitação do mesmo, salvo os casos de readequação da rede ou extinção da Unidade Escolar.

Art. 6° O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. A Secretária Municipal de Educação, juntamente com uma comissão criada pela SEMED analisará o pedido;

II. Para a concessão da remoção será observado, em primeiro lugar, a existência de vaga livre na Unidade de Ensino para qual foi solicitada.

III. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço na rede Municipal de Educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizada para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de 2020;

c) Maior Idade;

IV. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Unidade Escolar, para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

V. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao profissional quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 7º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá comparecer na Unidade de Ensino, para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho na Unidade de destino.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação deverá compor a Comissão Central para análise e deliberação dos requerimentos de pedido de remoções.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 27 de Novembro de 2020.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.520.815,00	33.048.300,84	3.723.896,45	27.631.647,16	5.416.653,68	2.411.700,36	20.946.913,91	12.101.386,93	19.192.892,99	
DESPESAS CORRENTES	22.091.957,49	23.683.543,30	3.393.863,50	19.526.759,87	4.156.783,43	2.315.293,72	17.301.449,99	6.382.093,31	15.633.720,24	
Pessoal e Encargos Sociais	11.778.210,00	12.861.322,89	1.900.057,86	10.570.634,68	2.290.688,21	1.915.419,20	10.528.706,26	2.332.616,63	9.000.185,52	
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	59.500,00		46.589,64	12.910,36		41.589,64	17.910,36	41.589,64	
Outras Despesas Correntes	10.293.747,49	10.762.720,41	1.493.805,64	8.909.535,55	1.853.184,86	399.874,52	6.731.154,09	4.031.566,32	6.591.945,08	
DESPESAS DE CAPITAL	6.293.857,51	9.229.757,54	330.032,95	8.104.887,29	1.124.870,25	96.406,64	3.645.463,92	5.584.293,62	3.559.172,75	
Investimentos	5.978.857,51	8.775.557,54	330.032,95	7.662.475,87	1.113.081,67	96.406,64	3.289.868,24	5.485.689,30	3.204.933,43	
Inversões Financeiras	5.000,00									
Amortização da Dívida	310.000,00	454.200,00		442.411,42	11.788,58		355.595,68	98.604,32	354.239,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00			135.000,00			135.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.520.815,00	33.048.300,84	3.723.896,45	27.631.647,16	5.416.653,68	2.411.700,36	20.946.913,91	12.101.386,93	19.192.892,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		33.048.300,84	3.723.896,45		5.416.653,68					
Amortização da Dívida Interna		33.048.300,84	3.723.896,45		5.416.653,68					
Dívida Mobiliária		33.048.300,84	3.723.896,45		5.416.653,68					
Outras Dívidas		33.048.300,84	3.723.896,45		5.416.653,68					
Amortização da Dívida Externa		33.048.300,84	3.723.896,45		5.416.653,68					
Dívida Mobiliária		33.048.300,84	3.723.896,45		5.416.653,68					
Outras Dívidas		33.048.300,84	3.723.896,45		5.416.653,68					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.520.815,00	33.048.300,84	3.723.896,45	27.631.647,16	5.416.653,68	2.411.700,36	20.946.913,91	12.101.386,93	19.192.892,99	
SUPERÁVIT (XIII)							214.016,33		1.968.037,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.520.815,00	33.048.300,84	3.723.896,45	27.631.647,16	5.416.653,68	2.411.700,36	21.160.930,24	11.887.370,60	21.160.930,24	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/11/2020 17:34:16

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.520.815,00	33.048.300,84	3.723.896,45	27.631.647,16	100,00	5.416.653,68	2.411.700,36	20.946.913,91	100,00	12.101.386,93	0,00
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.965.000,00	6.334.046,46	989.219,90	5.775.962,50	20,90	558.083,96	606.936,91	4.951.226,66	23,64	1.382.819,80	0,00
Administração Geral	3.943.000,00	5.086.963,56	881.259,22	4.594.656,77	16,63	492.306,79	507.276,23	3.956.081,28	18,89	1.130.882,28	0,00
Administração Financeira	1.002.000,00	1.224.282,90	98.766,31	1.159.391,26	4,20	64.891,64	95.066,31	978.530,91	4,67	245.751,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	17.100,00	6.600,00	16.320,10	0,06	779,90	2.000,00	11.720,10	0,06	5.379,90	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	5.700,00	2.594,37	5.594,37	0,02	105,63	2.594,37	4.894,37	0,02	805,63	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.614.000,00	1.582.715,62	307.166,95	1.354.208,58	4,90	228.507,04	180.687,93	1.188.094,40	5,67	394.621,22	0,00
Administração Geral	291.000,00	236.228,52	33.275,44	203.021,85	0,73	33.206,67	33.275,44	191.432,19	0,91	44.796,33	0,00
Assistência ao Idoso	800.000,00	730.386,15	181.176,69	660.522,69	2,39	69.863,46	85.243,59	543.076,74	2,59	187.309,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.000,00	530.025,99	90.995,82	463.698,21	1,68	66.327,78	62.168,90	430.202,84	2,05	99.823,15	0,00
Assistência Comunitária	25.000,00	86.074,96	1.719,00	26.965,83	0,10	59.109,13	0,00	23.382,63	0,11	62.692,33	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.275.000,00	7.941.142,09	1.234.937,06	6.662.856,66	24,11	1.278.285,43	644.230,64	5.636.919,61	26,91	2.304.222,48	0,00
Administração Geral	1.125.000,00	1.172.878,89	168.676,62	981.817,57	3,55	191.061,32	130.755,70	819.140,11	3,91	353.738,78	0,00
Atenção Básica	2.300.000,00	3.004.665,51	470.220,80	2.418.614,43	8,75	586.051,08	218.992,35	2.058.559,18	9,83	946.106,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	2.899.952,50	452.641,43	2.581.241,28	9,34	318.711,22	216.607,93	2.176.543,27	10,39	723.409,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	352.301,57	69.686,29	274.837,10	0,99	77.464,47	14.004,39	218.262,65	1,04	134.038,92	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	175.432,87	27.843,97	136.219,38	0,49	39.213,49	27.043,97	135.419,38	0,65	40.013,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	335.910,75	45.867,95	270.126,90	0,98	65.783,85	36.826,30	228.995,02	1,09	106.915,73	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.364.916,12	7.452.556,31	834.808,97	6.147.092,35	22,25	1.305.463,96	713.788,42	4.902.249,41	23,40	2.550.306,90	0,00
Administração Geral	412.000,00	443.789,13	48.082,42	417.715,53	1,51	26.073,60	39.488,68	376.317,24	1,80	67.471,89	0,00
Ensino Fundamental	3.835.354,12	3.849.196,94	191.718,92	2.785.073,03	10,08	1.064.123,91	103.185,85	1.656.125,14	7,91	2.193.071,80	0,00
Educação Infantil	2.117.562,00	3.159.570,24	595.007,63	2.944.303,79	10,66	215.266,45	571.113,89	2.869.807,03	13,70	289.763,21	0,00
CULTURA	260.000,00	247.300,00	0,00	246.772,93	0,89	527,07	0,00	2.772,93	0,01	244.527,07	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	3.300,00	0,00	2.772,93	0,01	527,07	0,00	2.772,93	0,01	527,07	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	244.000,00	0,00	244.000,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.884.490,25	5.201.190,09	88.029,20	4.866.531,36	17,61	334.658,73	84.982,35	2.424.404,73	11,57	2.776.785,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.884.490,25	5.201.190,09	88.029,20	4.866.531,36	17,61	334.658,73	84.982,35	2.424.404,73	11,57	2.776.785,36	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	71.051,21	11.000,00	3.300,00	3.300,00	0,01	7.700,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	71.051,21	11.000,00	3.300,00	3.300,00	0,01	7.700,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	33.650,00	2.553,14	23.403,25	0,08	10.246,75	3.598,14	23.403,25	0,11	10.246,75	0,00
Administração Geral	55.000,00	33.650,00	2.553,14	23.403,25	0,08	10.246,75	3.598,14	23.403,25	0,11	10.246,75	0,00

Emissão: 27/11/2020 17:35:45
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.413.776,90	1.198.058,45	65.054,80	1.073.249,66	3,88	124.808,79	79.377,45	678.062,77	3,24	519.995,68	0,00
Administração Geral	176.000,00	264.788,95	26.061,61	247.354,82	0,90	17.434,13	20.603,80	214.241,51	1,02	50.547,44	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.237.776,90	933.269,50	38.993,19	825.894,84	2,99	107.374,66	58.773,65	463.821,26	2,21	469.448,24	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	170.000,00	183.864,01	17.759,91	154.567,42	0,56	29.296,59	15.517,92	139.321,84	0,67	44.542,17	0,00
Administração Geral	170.000,00	183.864,01	17.759,91	154.567,42	0,56	29.296,59	15.517,92	139.321,84	0,67	44.542,17	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	16.206,20	0,00	10.206,20	0,04	6.000,00	0,00	10.206,20	0,05	6.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	16.206,20	0,00	10.206,20	0,04	6.000,00	0,00	10.206,20	0,05	6.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.013.300,00	1.061.581,26	130.340,88	894.157,77	3,24	167.423,49	78.770,16	634.534,80	3,03	427.046,46	0,00
Energia Elétrica	1.013.300,00	1.061.581,26	130.340,88	894.157,77	3,24	167.423,49	78.770,16	634.534,80	3,03	427.046,46	0,00
TRANSPORTES	909.400,00	473.092,35	12.762,16	345.235,97	1,25	127.856,38	934,00	319.618,28	1,53	153.474,07	0,00
Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	906.400,00	473.092,35	12.762,16	345.235,97	1,25	127.856,38	934,00	319.618,28	1,53	153.474,07	0,00
DESPORTO E LAZER	349.880,52	156.898,00	37.963,48	74.102,51	0,27	82.795,49	2.876,44	36.099,03	0,17	120.798,97	0,00
Desporto Comunitário	46.500,00	41.004,00	810,00	14.442,74	0,05	26.561,26	810,00	14.442,74	0,07	26.561,26	0,00
Lazer	303.380,52	115.894,00	37.153,48	59.659,77	0,22	56.234,23	2.066,44	21.656,29	0,10	94.237,71	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.520.815,00	33.048.300,84	3.723.896,45	27.631.647,16	100,00	5.416.653,68	2.411.700,36	20.946.913,91	100,00	12.101.386,93	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/11/2020 17:35:45
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.520.815,00	29.037.011,96	3.954.808,06	13,62	21.160.930,24	72,88	7.876.081,72
RECEITAS CORRENTES	23.062.249,00	23.311.945,96	3.954.808,06	16,96	20.690.186,60	88,75	2.621.759,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.411.559,00	1.411.559,00	414.466,98	29,36	1.153.211,65	81,70	258.347,35
Impostos	1.304.149,00	1.304.149,00	415.541,94	31,86	1.096.374,56	84,07	207.774,44
Taxas	107.410,00	107.410,00	-1.074,96	1,00	56.837,09	52,92	50.572,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	280.250,00	280.250,00			24.443,13	8,72	255.806,87
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	280.250,00	280.250,00			24.443,13	8,72	255.806,87
RECEITA PATRIMONIAL	154.000,00	154.000,00	49,05	0,03	105.440,13	68,47	48.559,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	153.500,00	153.500,00	49,05	0,03	105.440,13	68,69	48.059,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	318.000,00	318.000,00			177.388,89	55,78	140.611,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	318.000,00	318.000,00			177.388,89	55,78	140.611,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.882.440,00	21.132.136,96	3.540.292,03	16,75	19.197.731,83	90,85	1.934.405,13
Transferências da União e de suas Entidades	11.849.940,00	12.099.636,96	2.224.044,42	18,38	12.149.870,26	100,42	-50.233,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.978.500,00	5.978.500,00	824.673,43	13,79	4.581.209,66	76,63	1.397.290,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.054.000,00	3.054.000,00	491.574,18	16,10	2.466.651,91	80,77	587.348,09
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00			31.970,97	199,82	-15.970,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00			31.970,97	2.131,40	-30.470,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00					14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.458.566,00	5.725.066,00			470.743,64	8,22	5.254.322,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.765,00	73.765,00					73.765,00
Alienação de Bens Móveis	73.765,00	73.765,00					73.765,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.384.801,00	5.651.301,00			470.743,64	8,33	5.180.557,36
Transferências da União e de suas Entidades	3.066.348,00	3.332.848,00			420.743,64	12,62	2.912.104,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.318.453,00	2.318.453,00			50.000,00	2,16	2.268.453,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.520.815,00	29.037.011,96	3.954.808,06	13,62	21.160.930,24	72,88	7.876.081,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.520.815,00	29.037.011,96	3.954.808,06	13,62	21.160.930,24	72,88	7.876.081,72
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.520.815,00	29.037.011,96	3.954.808,06	13,62	21.160.930,24	72,88	7.876.081,72

Emissão: 27/11/2020 17:34:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		986.526,12			986.526,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		986.526,12			986.526,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.092.621,87	4.350.169,73	1.904.021,05	2.164.861,33	2.041.307,51	1.808.523,23	1.828.302,80	2.739.271,39	3.696.138,60	2.357.516,62	2.514.236,23	1.857.550,17	29.354.520,53	26.184.745,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.156,59	408.581,42	152.568,01	54.828,00	70.073,04	109.101,84	50.906,92	131.302,02	103.361,57	66.603,27	305.851,89	108.615,09	1.599.949,66	1.411.559,00
IPTU	7.571,50	6.631,64	10.135,06	8.108,24	8.253,20	1.973,72	4.893,51	8.004,92	7.234,59	18.652,06	42.855,95	30.293,36	154.607,75	179.500,00
ISS	24.389,42	109.991,29	86.035,85	22.155,93	37.763,67	38.129,68	31.335,47	83.964,38	80.271,72	38.255,91	94.714,82	65.376,32	712.384,46	471.000,00
ITBI	635,00	200,00	45.400,00	1.221,00	200,00	62.080,00		2.940,00	960,00	1.000,00	158.541,35	2.600,00	275.777,35	289.900,00
IRRF		276.403,38											276.403,38	230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.560,67	15.355,11	10.997,10	23.342,83	23.856,17	6.918,44	14.677,94	36.392,72	14.895,26	8.695,30	9.739,77	10.345,41	180.776,72	241.159,00
Contribuições	50.279,00	16.633,42	3.482,08		9.494,96		11.466,09						91.355,55	280.250,00
Receita Patrimonial	21.229,68	74.440,43	3.859,69	35.517,32	2.412,14	1.113,70	2.224,26	57.632,81	2.435,16	196,00	61,57		201.122,76	154.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.229,68	74.440,43	3.859,69	35.517,32	2.412,14	1.113,70	2.224,26	57.632,81	2.435,16	196,00	61,57		201.122,76	153.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	13.754,98	20.141,25	34.614,53	24.617,38	24.005,91	14.158,68	19.837,47	28.207,14	29.750,79	2.196,99			211.285,12	318.000,00
Transferências Correntes	1.969.201,62	3.830.373,21	1.705.983,47	2.043.419,35	1.935.321,46	1.682.779,01	1.742.618,06	2.502.825,99	3.560.536,09	2.288.520,36	2.208.322,77	1.748.935,08	27.218.836,47	24.004.936,96
Cota Parte do FPM	808.512,23	1.378.380,18	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	982.972,30	624.407,69	502.965,89	676.789,07	9.573.676,87	10.600.000,00
Cota Parte do ICMS	376.678,51	584.143,90	376.396,24	337.680,62	506.536,42	318.919,07	299.185,40	380.345,38	404.328,81	383.927,04	495.137,98	488.975,77	4.952.255,14	4.100.000,00
Cota Parte do IPVA	15.894,64	13.820,60	23.801,65	23.741,48	27.099,52	18.610,80	24.501,23	24.280,39	21.511,12	18.163,63	15.643,82	12.984,94	240.053,82	330.000,00
Cota Parte do ITR	10.708,17	3.246,82	1.191,23	1.077,40	128,67	20.971,17	535,94	727,09	78,03	115,25	8.188,93	90.026,77	136.995,47	150.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989														10.000,00
Transferências FUNDEB	267.827,66	392.272,28	257.701,05	266.563,22	310.647,14	210.935,45	207.707,08	238.425,69	246.158,63	236.939,47	176.837,14	314.737,04	3.126.751,85	3.054.000,00
Outras Transferências Correntes	489.580,41	1.458.509,43	238.502,76	246.268,39	407.896,19	443.838,07	510.239,02	1.288.844,07	1.905.487,20	1.024.967,28	1.009.549,01	165.421,49	9.189.103,32	5.756.936,96
Outras Receitas Correntes			3.513,27	6.479,28		1.370,00	1.250,00	19.303,43	54,99				31.970,97	16.000,00
DEDUÇÕES (II)	242.358,60	313.484,17	241.955,80	306.129,45	243.355,50	205.600,98	204.934,26	195.131,09	202.134,35	205.322,56	163.210,65	253.755,17	2.777.372,58	2.872.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.358,60	313.484,17	241.955,80	306.129,45	243.355,50	205.600,98	204.934,26	195.131,09	202.134,35	205.322,56	163.210,65	253.755,17	2.777.372,58	2.872.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.850.263,27**	**4.036.685,56**	**1.662.065,25**	**1.858.731,88**	**1.797.952,01**	**1.602.922,25**	**1.623.368,54**	**2.544.140,30**	**3.494.004,25**	**2.152.194,06**	**2.351.025,58**	**1.603.795,00**	**26.577.147,95**	**23.311.945,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.850.263,27**	**4.036.685,56**	**1.662.065,25**	**1.858.731,88**	**1.797.952,01**	**1.602.922,25**	**1.623.368,54**	**2.544.140,30**	**3.494.004,25**	**2.152.194,06**	**2.351.025,58**	**1.603.795,00**	**26.577.147,95**	**23.311.945,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.850.263,27**	**4.036.685,56**	**1.662.065,25**	**1.858.731,88**	**1.797.952,01**	**1.602.922,25**	**1.623.368,54**	**2.544.140,30**	**3.494.004,25**	**2.152.194,06**	**2.351.025,58**	**1.603.795,00**	**26.577.147,95**	**23.311.945,96**

Emissão: 27/11/2020 17:36:24
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 27/11/2020 17:37:29 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 27/11/2020 17:37:29
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.311.945,96	20.690.199,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.559,00	1.153.211,65
IPTU	179.500,00	140.404,61
ISS	471.000,00	578.003,75
ITBI	289.900,00	274.942,35
IRRF	230.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.159,00	159.860,94
Contribuições	280.250,00	24.443,13
Receita Patrimonial	154.000,00	105.452,66
Aplicações Financeiras (II)	153.500,00	105.452,66
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	21.132.136,96	19.197.731,83
Cota-parte do FPM	8.644.000,00	6.030.232,31
Cota-parte do ICMS	3.280.000,00	3.193.126,38
Cota-parte do IPVA	264.000,00	168.259,69
Cota Parte do ITR	120.000,00	98.448,06
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.054.000,00	2.466.651,91
Outras Transferências Correntes	5.756.936,96	7.241.013,48
Demais Receitas Correntes	334.000,00	209.359,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	334.000,00	209.359,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.158.445,96	20.584.746,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.725.066,00	470.743,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.765,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	73.765,00	0,00
Transferências de Capital	5.651.301,00	470.743,64
Convênios	4.644.801,00	470.743,64
Outras Transferências de Capital	1.006.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.725.066,00	470.743,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.883.511,96**	**21.055.490,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.683.543,30	19.526.759,87	17.303.176,99	15.633.720,24	475.790,67	488.660,39	485.058,42
Pessoal e Encargos Sociais	12.861.322,89	10.570.634,68	10.528.706,26	9.000.185,52	96.655,34	79.672,04	76.675,63
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	59.500,00	46.589,64	41.589,64	41.589,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.762.720,41	8.909.535,55	6.732.881,09	6.591.945,08	379.135,33	408.988,35	408.382,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.554.586,75	8.766.917,67	6.647.604,84	6.506.668,83	379.135,33	408.988,35	408.382,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.624.043,30	19.480.170,23	17.261.587,35	15.592.130,60	475.790,67	488.660,39	485.058,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.229.757,54	8.104.887,29	3.645.463,92	3.559.172,75	214.197,58	52.405,92	44.906,92
Investimentos	8.775.557,54	7.662.475,87	3.289.868,24	3.204.933,43	214.197,58	18.427,70	10.928,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	454.200,00	442.411,42	355.595,68	354.239,32	0,00	33.978,22	33.978,22
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.775.557,54	7.662.475,87	3.289.868,24	3.204.933,43	214.197,58	18.427,70	10.928,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.534.600,84**	**27.142.646,10**	**20.551.455,59**	**18.797.064,03**	**689.988,25**	**507.088,09**	**495.987,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.072.450,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/11/2020 às 17:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	105.388,16
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.177.838,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.074.410,98	2.515.941,67
DEDUÇÕES (XXIX)	3.011.359,51	5.918.171,37
Disponibilidade de Caixa	2.788.236,22	5.136.162,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.188.067,83	5.436.341,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.399.831,61	720.927,14
Demais Haveres Financeiros	223.123,29	782.008,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	63.051,47	-3.402.229,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.465.281,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	678.904,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.515.941,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**5.302.318,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.196.930,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	986.526,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	986.526,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 27/11/2020 às 17:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	559.228,37	840.603,24	671.536,84	527,75	727.767,02	69.840,19	723.971,95	541.066,31	529.965,34	113.216,02	150.630,78	878.397,80
EXECUTIVO	559.228,37	840.603,24	671.536,84	527,75	727.767,02	69.840,19	723.971,95	541.066,31	529.965,34	113.216,02	150.630,78	878.397,80
GABINETE DO PREFEITO	27.291,07	2.094,40	1.258,30		28.127,17	6.810,00	11.045,59	1.600,00	1.600,00	8.310,00	7.945,59	36.072,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	5.428,87	7.483,26	5.818,90		7.093,23		67.292,35	53.678,22	53.678,22	10.958,73	2.655,40	9.748,63
SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S	46.350,17	42.305,23	38.745,80		49.909,60	21.911,23	59.823,16	56.169,87	56.169,87	23.194,52	2.370,00	52.279,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	106.588,78	286.411,19	218.802,84		174.197,13	8.842,56	60.010,58	46.104,21	46.104,21	14.069,38	8.679,55	182.876,68
SEC MUN DE SAUDE	122.573,31	234.128,47	215.556,25	527,75	140.617,78	15.120,12	375.150,64	309.139,50	301.534,94	23.820,82	64.915,00	205.532,78
SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	189.380,92	205.011,35	132.104,26		262.288,01	7.975,65	83.195,86	53.103,16	49.606,75	18.911,67	22.653,09	284.941,10
SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA	32.768,22	20.385,47	18.378,47		34.775,22	9.180,33	9.686,82	5.472,85	5.472,85	13.394,30		34.775,22
SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	26.924,56	7.709,61	6.050,00		28.584,17		20.307,28	2.170,36	2.170,36	555,50	17.581,42	46.165,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	111,42	2.432,80	2.432,80		111,42		0,80			0,80		111,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO	1.811,05	31.491,25	32.389,22		913,08	0,30	9.103,00	5.378,00	5.378,00	0,30	3.725,00	4.638,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		1.150,21			1.150,21		28.355,87	8.250,14	8.250,14		20.105,73	21.255,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**559.228,37**	**840.603,24**	**671.536,84**	**527,75**	**727.767,02**	**69.840,19**	**723.971,95**	**541.066,31**	**529.965,34**	**113.216,02**	**150.630,78**	**878.397,80**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.400,00	1.170.400,00	993.350,71	84,87 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	179.500,00	179.500,00	140.404,61	78,22 %
1.1.1-IPTU	84.500,00	84.500,00	62.482,98	73,94 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.000,00	95.000,00	77.921,63	82,02 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.900,00	289.900,00	274.942,35	94,84 %
1.2.1-ITBI	289.900,00	289.900,00	274.942,35	94,84 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.000,00	471.000,00	578.003,75	122,72 %
1.3.1-ISS	454.600,00	454.600,00	564.505,50	124,18 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.400,00	16.400,00	13.498,25	82,31 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.194.000,00	15.194.000,00	11.711.596,25	77,08 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	7.386.784,46	69,69 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.780.000,00	9.780.000,00	7.386.784,46	75,53 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	3.991.432,73	97,35 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
2.5-Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	123.040,48	82,03 %
2.6-Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	210.338,58	63,74 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.364.400,00**	**16.364.400,00**	**12.704.946,96**	**77,64 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	306.000,00	306.000,00	95.175,88	31,10 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	94.956,34	33,91 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	5.000,00	5.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	5.000,00	5.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	16.000,00	16.000,00	219,54	1,37 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	750.000,00	750.000,00	246.522,68	32,87 %
6.1-Transferências de Convênios	750.000,00	750.000,00	246.522,68	32,87 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.056.000,00**	**1.056.000,00**	**341.698,56**	**32,36 %**

Emissão: 27/11/2020 17:44:11
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.874.800,00	2.874.800,00	2.342.319,23	81,48 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.956.000,00	1.956.000,00	1.477.356,89	75,53 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	798.286,54	97,35 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30.000,00	30.000,00	24.608,09	82,03 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	42.067,71	63,74 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.054.000,00	3.054.000,00	2.466.651,91	80,77 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.054.000,00	3.054.000,00	2.466.651,91	80,77 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**179.200,00**	**179.200,00**	**124.332,68**	**69,38 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.440.000,00	2.498.996,06	2.204.728,02	88,22 %	2.204.028,02	88,20 %	700,00
13.1-Com Educação Infantil	840.000,00	1.910.780,24	1.880.472,27	98,41 %	1.879.772,27	98,38 %	700,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	588.215,82	324.255,75	55,13 %	324.255,75	55,13 %	
14-OUTRAS DESPESAS	716.000,00	920.065,47	786.849,38	85,52 %	786.849,38	85,52 %	
14.1-Com Educação Infantil	65.500,00	313.605,47	248.617,66	79,28 %	248.617,66	79,28 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	650.500,00	606.460,00	538.231,72	88,75 %	538.231,72	88,75 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.156.000,00**	**3.419.061,53**	**2.991.577,40**	**87,50 %**	**2.990.877,40**	**87,48 %**	**700,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/11/2020 17:44:11
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.990.877,40
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,35
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,90
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-21,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	60.278,56
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	60.278,56

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.868.662,00	2.998.499,77	2.814.473,00	93,86 %	2.739.976,24	91,38 %	74.496,76
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	905.500,00	2.224.385,71	2.129.089,93	95,72 %	2.128.389,93	95,68 %	700,00
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	963.162,00	774.114,06	685.383,07	88,54 %	611.586,31	79,00 %	73.796,76
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.511.604,12	2.103.986,58	1.678.407,29	79,77 %	1.549.746,53	73,66 %	128.660,76
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.250.500,00	1.194.675,82	862.487,47	72,19 %	862.487,47	72,19 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.261.104,12	909.310,76	815.919,82	89,73 %	687.259,06	75,58 %	128.660,76
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.000,00						
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.381.266,12**	**5.102.486,35**	**4.492.880,29**	**88,05 %**	**4.289.722,77**	**84,07 %**	**203.157,52**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	124.332,68
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	60.278,56
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	18.188,48
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**202.799,72**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.086.923,05**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**32,17**

Emissão: 27/11/2020 17:44:11
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.650,00	2.149.509,36	1.502.177,41	69,88 %	460.491,99	21,42 %	1.041.685,42
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	546.650,00	2.149.509,36	1.502.177,41	69,88 %	460.491,99	21,42 %	1.041.685,42
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.927.916,12	7.251.995,71	5.995.057,70	82,67 %	4.750.214,76	65,50 %	1.244.842,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	151.304,16	18.188,48
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	90.406,07	9.901,50
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	60.898,09	8.286,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	60.321,06	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.466.651,91	94.956,34
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.745.046,20	
47.1-Orçamento do Exercício	2.719.251,74	
47.2-Restos a Pagar	25.794,46	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	93,57	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-217.979,66	94.956,34
50-(+) Ajustes	91.024,40	40.499,15
50.1-(+)Retenções	91.024,40	40.499,15
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-126.955,26	135.455,49

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/11/2020 17:44:11
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.229.757,54	8.104.887,29	1.124.870,25
Investimentos	8.775.557,54	7.662.475,87	1.113.081,67
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	454.200,00	442.411,42	11.788,58
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.229.757,54	8.104.887,29	1.124.870,25
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.229.757,54	8.104.887,29	1.124.870,25

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/11/2020 17:44:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.765,00		73.765,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	73.765,00		73.765,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 27/11/2020 17:45:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.400,00	1.170.400,00	993.350,71	84,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.500,00	179.500,00	140.404,61	78,22
IPTU	84.500,00	84.500,00	62.482,98	73,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.000,00	95.000,00	77.921,63	82,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	289.900,00	289.900,00	274.942,35	94,84
ITBI	289.900,00	289.900,00	274.942,35	94,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	471.000,00	471.000,00	578.003,75	122,72
ISS	454.600,00	454.600,00	564.505,50	124,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.400,00	16.400,00	13.498,25	82,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	230.000,00	230.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.374.000,00	14.374.000,00	11.711.596,25	81,48
Cota-Parte FPM	9.780.000,00	9.780.000,00	7.386.784,46	75,53
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	123.040,48	82,03
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	210.338,58	63,74
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	3.991.432,73	97,35
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.544.400,00**	**15.544.400,00**	**12.704.946,96**	**81,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	999.000,00	1.609.574,83	1.415.710,19	87,96	1.087.253,12	67,55	967.473,63	60,11	
Despesas Correntes	972.700,00	1.344.603,87	1.150.739,33	85,58	1.046.113,58	77,80	926.334,09	68,89	
Despesas de Capital	26.300,00	264.970,96	264.970,86	100,00	41.139,54	15,53	41.139,54	15,53	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.415.600,00	2.053.184,37	1.976.003,11	96,24	1.806.986,33	88,01	1.692.907,10	82,45	
Despesas Correntes	1.407.200,00	1.876.694,37	1.831.311,21	97,58	1.667.658,33	88,86	1.553.579,10	82,78	
Despesas de Capital	8.400,00	176.490,00	144.691,90	81,98	139.328,00	78,94	139.328,00	78,94	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.800,00	194.241,00	139.695,72	71,92	137.895,72	70,99	121.168,53	62,38	
Despesas Correntes	200.500,00	194.241,00	139.695,72	71,92	137.895,72	70,99	121.168,53	62,38	
Despesas de Capital	300,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.300,00	65.810,00	31.269,67	47,52	30.469,67	46,30	24.666,97	37,48	
Despesas Correntes	39.000,00	65.810,00	31.269,67	47,52	30.469,67	46,30	24.666,97	37,48	
Despesas de Capital	300,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.800,00	121.815,75	76.167,99	62,53	58.790,11	48,26	51.816,62	42,54	
Despesas Correntes	82.500,00	119.815,75	74.167,99	61,90	58.790,11	49,07	51.816,62	43,25	
Despesas de Capital	300,00	2.000,00	2.000,00	100,00					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.026.700,00	1.024.172,77	900.143,79	87,89	746.618,63	72,90	651.678,76	63,63	
Despesas Correntes	1.014.200,00	1.024.172,77	900.143,79	87,89	746.618,63	72,90	651.678,76	63,63	
Despesas de Capital	12.500,00								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.764.200,00**	**5.068.798,72**	**4.538.990,47**	**89,55**	**3.868.013,58**	**76,31**	**3.509.711,61**	**69,24**	

Emissão: 27/11/2020 17:46:26
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.538.990,47	3.868.013,58	3.509.711,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.538.990,47**	**3.868.013,58**	**3.509.711,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.905.742,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.905.742,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.633.248,43	1.962.271,54	1.603.969,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	35,73	**30,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 27/11/2020 17:46:26 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.436.000,00	1.436.000,00	753.056,84	52,44
Provenientes da União	1.268.000,00	1.268.000,00	613.205,58	48,36
Provenientes dos Estados	168.000,00	168.000,00	139.851,26	83,24
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.436.000,00**	**1.436.000,00**	**753.056,84**	**52,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.301.000,00	1.395.090,68	1.002.904,24	71,89	971.306,06	69,62	885.057,44	63,44	
Despesas Correntes	744.800,00	1.069.449,83	681.263,39	63,70	649.665,21	60,75	568.434,15	53,15	
Despesas de Capital	556.200,00	325.640,85	321.640,85	98,77	321.640,85	98,77	316.623,29	97,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	934.400,00	846.768,13	605.238,17	71,48	369.556,94	43,64	361.255,14	42,66	
Despesas Correntes	738.300,00	762.031,23	550.558,27	72,25	314.877,04	41,32	306.576,24	40,23	
Despesas de Capital	196.100,00	84.736,90	54.679,90	64,53	54.679,90	64,53	54.678,90	64,53	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	99.200,00	158.060,57	135.141,38	85,50	80.366,93	50,85	58.345,36	36,91	
Despesas Correntes	99.000,00	97.889,92	74.970,83	76,59	20.196,38	20,63	20.161,38	20,60	
Despesas de Capital	200,00	60.170,65	60.170,55	100,00	60.170,55	100,00	38.183,98	63,46	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	10.700,00	109.622,87	104.949,71	95,74	104.949,71	95,74	88.658,33	80,88	
Despesas Correntes	10.500,00	109.622,87	104.949,71	95,74	104.949,71	95,74	88.658,33	80,88	
Despesas de Capital	200,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	67.200,00	214.095,00	193.958,91	90,59	170.204,91	79,50	144.154,84	67,33	
Despesas Correntes	67.000,00	195.095,00	174.958,91	89,68	170.204,91	87,24	144.154,84	73,89	
Despesas de Capital	200,00	19.000,00	19.000,00	100,00					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	53.300,00	99.206,12	81.673,78	82,33	72.521,48	73,10	72.521,48	73,10	
Despesas Correntes	50.300,00	97.206,12	81.673,78	84,02	72.521,48	74,61	72.521,48	74,61	
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.465.800,00	2.822.843,37	2.123.866,19	75,24	1.768.906,03	62,66	1.609.992,59	57,03	

Emissão: 27/11/2020 17:46:26 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.300.000,00	3.004.665,51	2.418.614,43	80,50	2.058.559,18	68,51	1.852.531,07	61,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.350.000,00	2.899.952,50	2.581.241,28	89,01	2.176.543,27	75,05	2.054.162,24	70,83	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	300.000,00	352.301,57	274.837,10	78,01	218.262,65	61,95	179.513,89	50,95	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	50.000,00	175.432,87	136.219,38	77,65	135.419,38	77,19	113.325,30	64,60	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	150.000,00	335.910,75	270.126,90	80,42	228.995,02	68,17	195.971,46	58,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.080.000,00	1.123.378,89	981.817,57	87,40	819.140,11	72,92	724.200,24	64,47	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.230.000,00	7.891.642,09	6.662.856,66	84,43	5.636.919,61	71,43	5.119.704,20	64,88	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	23.397.531,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/11/2020 17:47:23 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

SETOR DE CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA

À S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP

Ilmo. Sr (a). FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.648.532/0001-28, com sede no endereço Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Bela Vista, município de Alto Paraguai/MT, por seu representante legal Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08176490-4 SSP/RJ e inscrita no CPF sob nº 804.435.751-34, vem, por meio desta, lhe **NOTIFICAR** que:

Considerando que em 05 de outubro de 2020, ocorreu rescisão unilateral referente ao **contrato administrativo nº 014/2019**, resultado da **Tomada de Preço nº 002/2019**, conforme determinado na cláusula décima segunda, em virtude de diversos contatos realizados pelo Engenheiro Municipal Jonas Botan, conforme notificações nº 02/2019DE/PREF, 005/2019DE/PREF, 002/2020DE/PREF, 004/2020DE/PREF, 007/2020DE/PREF, 008/2020DE/PREF e ofício nº 032/2020/DE/PREF, para que a notificada regularizasse os serviços mal executados, bem como desse continuidade na execução da totalidade dos serviços contratados, o qual permaneceu silente, descumprindo assim o acordado entre as partes.

Considerando que o contrato firmado entre as partes, na cláusula décima, determina as sanções administrativa aplicáveis por quebra contratual, portanto, vem por meio deste notificar a **existência de débito no valor de R$ 145.944,15 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**, referente aos itens II, III e IV da cláusula supracitada.

Com o intuito de solucionarmos amigável e extrajudicialmente a questão, pedimos, encarecidamente, que vossa senhoria, ou quem a represente, **realize o depósito bancário no valor de R$ 145.944,15 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais), na Ag. nº 4104-1 CC 5203-5 no Banco do Brasil,** com o envio do comprovante para o endereço eletrônico juridico@altoparaguai.mt.gov.br, **no prazo de 5 dias.**

Informamos que o inadimplemento confere o direito de executá-lo judicialmente.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Alto Paraguai-MT, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente.

DIANE VIEIRA VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2020/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2020/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Processo de Atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro Efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Lei Nº 11.494/2007-FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 011/90, 216/2009, 247/2010 e PME 2015/2025;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Orientar, Estabelecer e Regulamentar o Processo de Atribuição de classes/aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, para fins de atendimento às demandas das Unidades Educacionais, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 2º- A atribuição dos Profissionais da Educação será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria de Educação, quando for o caso, devendo estas cumprir rigorosamente as orientações da Instrução Normativa Nº 001/2020/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT, referente ao Processo de Atribuição 2021;

Art. 3º- A realização da atribuição da jornada de trabalho será exercida pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas.

§ 1.º A Comissão de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho, na Unidade Educacional será composta de:

I - Diretor (a) da Escola;

II - Secretário (a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE`s;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela Unidade Educacional sendo: 01 (um) Professor, 01 (um) Técnico Administrativo Educacional e 01 (um) Apoio Administrativo Educacional;

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE`s, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§ 2.º A Comissão de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Assessores Pedagógicos e Técnicos Administrativos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes de Diretores Escolares;

III - Representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCE`s.

§ 3.° O número de membros da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros, observando que a representatividade de diretores deverá ser maior que a de representantes do CDCE.

§ 4.° A Comissão de Inscrição/Atribuição deverá ser constituída em até 5 (cinco) dias antes do período de inscrição.

Art. 4º- Para a realização da atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I **-** Realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2021;

II – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho.

III – É de competência da equipe da SEMED organizar e acompanhar todo Processo de Atribuição no Município.

§1º Dever da Comissão da Unidade Educacional:

a) dar publicidade, afixando, em lugar visível, a Instrução Normativa, lista de classificação dos candidatos inscritos no processo, quadro de vagas disponíveis e demais atos pertinentes ao processo de atribuição; b) orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas; c) monitorar o processo de atribuição; d) validar os documentos exigidos no formulário de inscrição 2021, sobretudo quanto a veracidade dos mesmos; e) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrência de eventuais fatos não previstos na Instrução Normativa; f) prestar informações à Comissão da Secretaria de Educação, sempre que necessário.

§2º Dever da Comissão da Secretaria de Educação:

a) dar publicidade às Instruções normativas que regem a Atribuição 2021 e às listas de classificados, afixando-os em lugar visível a todos; b) orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas; c) orientar a Comissão da Unidade Educacional quanto as eventuais dúvidas; d) monitorar o processo de atribuição; e) validar os documentos exigidos no processo de atribuição encaminhados pelas Unidades Escolares, sobretudo atestando a veracidade dos mesmos; f) analisar os recursos e emitir parecer técnico caso necessário; g) prestar suporte técnico às Unidades Educacionais;

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º- A Inscrição dos Profissionais Efetivos para o Processo de Atribuição 2021 será realizada na unidade de lotação em horário de funcionamento da Escola, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição (efetivos) deverão ser observados os critérios constantes desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Os Profissionais deverão comparecer na Unidade Educacional para o **Processo de Inscrição/Atribuição 2021 com MÁSCARA E CANETA AZUL, obedecendo sempre às regras de 1 metro de distância devido a Pandemia da COVID-19. Caberá a SEMED e a Unidade Escolar disponibilizar álcool 70% para higienização dos mesmos durante todas as etapas.**

§ 1.º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Instrução Normativas que rege o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

§ 2.º Ao preencher o formulário de inscrição, o Servidor Efetivo deverá observar:

a) **Se Professor Efetivo** deverá optar por uma habilitação, não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

b) **Se TAE- Técnico Administrativo Educacional Efetivo** deverá escolher a função para a qual deseja concorrer assinalando apenas uma opção, não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição;

c**) AAE – Apoio Administrativo Educacional Efetivo** deverão inscrever-se na Unidade de lotação, em um único cargo, na função do **concurso**, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

d) **O Profissional Efetivo** deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, em uma única Unidade Escolar.

Art. 6º-No ato da inscrição, o servidor deverá preencher os seguintes campos:

a) Dados cadastrais; b) Opção de atribuição; c) Formação/titulação; d) Formação continuada.

§ 1º Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado de Conclusão com Histórico Escolar (ou declaração) e cópia para arquivo.

§ 2º Cursos de Educação Superior e Pós-Graduação realizados em Instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

§ 3º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 4º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor administrativo, cursos da área de atuação com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de veracidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 5º É de responsabilidade do Profissional Efetivo acompanhar a Publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição nas Unidades Educacionais e Secretaria de Educação.

Art.7º- No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art.8º- Durante o período das inscrições, os Profissionais Efetivos que finalizar a inscrição não poderão incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II - A RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS conforme classificação, será publicada no mural da Unidade Escolar onde a mesma foi realizada**,** de acordo com as datas definidas no cronograma citado nesta Instrução Normativa;

III- A SEMED não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas pela Unidade Escolar;

IV - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado pela Unidade Escolar para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

V **-** Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição/atribuição mediante verificação/ constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo Único - A relação/classificação dos interessados Efetivos a contrato temporário ficará disponível na própria unidade de lotação de inscrição, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposi-

ção de “RECURSOS DEFERIDOS”, devendo as UNIDADES ESCOLARES imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art.9º- Quanto a Classificação Final, os Profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I- Servidor Efetivo:

1º Maior Titulação;

2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;

3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;

4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

5º Maior Idade.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art.10º - As Comissões de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

Art.11º - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, no prazo de até 24h respeitando a seguinte ordem:

a) na Unidade Escolar de Inscrição - via processo com documentos comprobatórios (originais), não resolvendo na unidade escolar, o processo será encaminhado para a Comissão de Atribuição da SEMED;

b) na SEMED - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a SEMED terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer. Se o parecer for favorável ao candidato, o processo retorna para a escola para cumprimento da decisão do parecer. Os RECURSOS “DEFERIDOS” pela Comissão Municipal/SEMED serão encaminhados a Unidade Escolar e reposicionado os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição;

c) a interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo as Comissões de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

d) após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

e) nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

f) compete a SEMED organizar, acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição, inclusive a atuação das Comissões de Atribuição do município de sua circunscrição.

SEÇÃO V

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art.12º- O Profissional Efetivo no ato da inscrição deverá se apresentar na Unidade Escolar de lotação no Município munido dos Documentos, Certificados e Títulos Originais Registrados para preenchimento do Formulário de Inscrição e VALIDAÇÃO dos dados a serem inseridos.

Art.13º- O Profissional Efetivo seja Professor, TAE ou AAE no momento da inscrição deverão se apresentar a Comissão de Atribuição da Unidade Escolar os documentos comprobatórios (originais), com 2 cópias para que uma via seja anexada a sua pasta na Unidade Escolar e a outra via seja encaminhada a SEMED.

§1º O não comparecimento e/ou a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada(cursos) que comprove os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à Comissão de Atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor/candidato a ter nova pontuação/classificação.

§ 2º Caso as Comissões das Unidades Educacionais deixem de enviar os dados referentes a indícios de irregularidade à Comissão da Secretaria de Educação, será apurada igualmente a responsabilização.

§ 3º A qualquer tempo poderá ser designada equipe da SEMED para monitorar qualquer etapa do processo de atribuição nas unidades escolares.

§ 4º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados, validação e verificação de veracidade dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EAD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvadas os cursos profissionalizantes específicos para os profissionais TAE/AAE, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato;

Parágrafo Único- O servidor é responsável pela Comprovação das Informaçõesconstantes no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal, caso encontre indícios de inidoneidade na documentação

apresentada a validação, onde constatada irregularidades tomará medidas para a responsabilização, podendo gerar desde a exclusão do candidato do Processo até encaminhamento para apuração nos âmbitos administrativos e judicial, nos termos da legislação em vigor.

§1º- Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO VI

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS/JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

Art.14º- Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão consideradas as cargas horárias conforme concurso.

Art.15º- O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Capítulo I e II da Lei 247/2010, das seguintes funções e demais excepcionalidades:

I - Técnico Administrativo Educacional/TAE: - FUNÇÕES:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI);

II - Apoio Administrativo Educacional/AAE: - FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza;

c) Manutenção da Infraestrutura/Vigilância.

d) Monitoramento de transporte Escolar;

e) Motorista de Transporte Escolar.

Art.16º- O Profissional Efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observando os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único- A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo da Unidade Escolar.

§ 1º A Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e da SEMED deverão respeitar todas as etapas e fases do Processo de Atribuição;

Art.17º- A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art.18º- Para atribuição ao cargo de Professor Efetivo a Aulas Adicionais, a Comissão de Atribuição deverá:

I - Atribuir **preferencialmente aulas adicionais** aos Professores Efetivos da Própria Unidade Escolar, não podendo ultrapassar a jornada máxima de 20 h/a semanais;

II - Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior 30 (trinta) dias perderá direito às aulas adicionais exceto quando se tratar de licença gestacional;

III - Em caso de não conseguir atribuir na Unidade Escolar de inscrição (preferência) o professor efetivo, poderá atribuir na Etapa da SEMED e ainda, se persistir nesta condição, entrará para o CADASTRO GERAL, para futuras convocações.

Art.19º- Os interessados efetivos em atribuir aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Instrução Normativa, fazendo- se presentes nas Etapas, conforme convocação da Unidade Escolar ou SEMED, que deverá ser disponibilizada em mural num local de fácil visualização, bem como a relação/classificação geral e quadro de vagas (livres ou em substituição), procedimento de inteira responsabilidade das Comissões de Atribuição, sendo que:

I - Deverá constar na Ficha de Inscrição da Unidade Escolar o interesse do Professor em aulas adicionais;

II - A Comissão de Atribuição será responsável pela atribuição;

III - Deverão constar na lista no mural da escola, o nome e a classificação de cada profissional obtida na Ficha de Inscrição/Atribuição na data citada no cronograma;

IV - Deverão constar em lista no mural da escola de acordo com a classificação os servidores efetivos inscritos para as vagas de aulas adicionais;

V - Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) cronograma anexo - nesta Instrução Normativa, sendo que a não observância dos prazos para atribuição indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem.

VI - Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição se não possuírem outro vínculo público (município/ estado/ união), com qualquer outro cargo/função.

Parágrafo Único- As atribuições acontecerão nas datas de 03, 04 e 05 de FEVEREIRO DE 2021 nas Unidades Escolares Municipais. Assim que terminadas as ETAPAS nos dias e turnos citados, as Unidades Escolares deverão encaminhar a SEMED após o término da atribuição, o quadro de aulas e vagas livres ou em substituição, que estarão disponíveis para o preenchimento na SEMED dos CANDIDATOS A AULAS ADICIONAIS E A CONTRATO TEMPORÁRIO.

Art.20º- Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição da Escola e SEMED deverão observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelece o cronograma de datas a serem seguidos.

Art.21º- As funções gratificadas de Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, somente serão alterados mediante necessidade e parecer do Poder Executivo.

Art.22º- A 1º ETAPA PERÍODO MATUTINO- (03.02.2021) NA UNIDADE ESCOLAR – nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas é destinada especificamente aos Professores Efetivos onde observam-se:

I - Para os Professores Efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou **enquadramento**;

II - Os Profissionais na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

III- Para os Professores Efetivos, lotados na unidade escolar que optarão por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

IV - Igualmente nesta fase os Profissionais na função de Coordenador Pedagógico e Diretor que optaram por atribuição na disciplina da nova habilitação, deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para professor efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

Art.23º- A 1º ETAPA PERÍODO MATUTINO- (03.02.2021) NA UNIDADE ESCOLAR - para TAE e AAE efetivos lotados na Unidade Educacional - seguindo cronograma constante nos Anexos desta Instrução Normativa - TAE e AAE efetivos lotados na Unidade Escolar, para os cargos/ funções aos quais concorrem.

Parágrafo Único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa na SEMED.

Art.24º- A 2º ETAPA PERÍODO MATUTINO- (04.02.2021) - NA SEMED- atribuição por cargo/função destinado ao TAE e AAE Remanescente de acordo com a lista encaminhada pela Unidade Escolar a SEMED- observando a ordem de classificação no Cadastro Geral dos Efetivos encaminhados a SEMED.

Art.25º- A 2º ETAPA PERÍODO VESPERTINO- (04.02.2021) NA SEMED- nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas destinada especificamente aos Professores Efetivos Remanescentes.

a) Após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício;

b) O não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

c) Professores Remanescentes deverão atribuir na disciplina de formação;

Art.26º- A 3º ETAPA PERÍODO MATUTINO - (04.02.2021)– A Atribuição de AULAS ADICIONAIS NA ESCOLA aos Professores Efetivos da Unidade Escolar, na disciplina de inscrição, deverão ter a carga horária adicional de no máximo de 20 h semanais, desde que apresentem compatibilidade de horário comprovadamente;

a) Para atribuição em aulas adicionais os servidores efetivos seguirá a ordem da lista classificação conforme interesse do candidato;

b) Esgotada a relação de candidatos efetivos inscritos na unidade escolar, e ainda necessitando de profissional para composição do quadro, encaminhar a SEMED para conhecimento na data de 04/02/2021 no período Matutino, onde a mesma fará mediante Convocação de lista Classificatória a atribuição das aulas adicionais a Professores Efetivos de outras Unidades Escolares que tiverem interesse, mesmo assim necessitando de Profissional para completar o quadro da Unidade Escolar, a SEMED providenciará Contrato Temporário de acordo com SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS a ser Publicado no Diário Oficial no ano de 2021.

Art.27º- A 4º ETAPA PERÍODO VESPERTINO - (04.02.2021)– A Atribuição de AULAS ADICIONAIS NA SEMED aos Professores Efetivos que tiverem interesse em aulas adicionais em outras Unidades Escolares Municipais que houver vaga, deverão ter a carga horária adicional de no máximo de 20 h semanais, desde que apresentem compatibilidade de horário comprovadamente;

Art.28º- A 5º ETAPA PERÍODO MATUTINO - (05.02.2021) - NA SEMED Excepcionalmente para Atender a Demanda das Unidades Escolares nas VAGAS A CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO de Professor caso houver necessidade.

Art.29º- A 5º ETAPA PERÍODO VESPERTINO- (05.02.2021) - NA SEMED - Contrato Temporário para TAE's e AAE's.

Parágrafo Único - Exclusivamente para atribuição na disciplina de Educação Física, exigir-se-á Professor com Habilitação em Licenciatura Plena em Ed. Física e, em casos excepcionais, na ausência deste, atribuir ao Pedagogo com afinidade na disciplina.

Art.30º- É de responsabilidade da Escola encaminhar a SEMED o quadro de vagas livres e/ou em substituição para atendimento de cargo/função/projeto, destinadas para o preenchimento dos contratos temporários para o ano letivo de 2021.

Art.31º- Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da Unidade Escolar completo, não será permitido à unidade escolar ou SEMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da houver ocorrência da vaga livre, em substituição ou concursado.

Parágrafo Único - Para o caso de recomposição do quadro quando do egresso de concursados ou retorno do titular, nos casos de servidores administrativos, deverão ser observados:

a) O efetivo terá direito de escolher o turno em que irá trabalhar, caso houver vaga em mais de um turno livre em substituição;

b) Em havendo servidores contratado nos dois turnos, perderá a vaga aquele lotado no turno em que o efetivo escolher.

SEÇÃO VII

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art.32º- A atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo /2º Ciclo:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

§1º - No município onde os Profissionais habilitados não forem suficientes poderão atuar em caráter excepcional profissionais com outras formações, tais como:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

b) Curso de Magistério em nível médio;

c) No 6º ano do 2° ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento;

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33º- O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo e/ou estabilizado, que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SEMED nas escolas do Município onde houver vaga.

Art.34º- Para dar cumprimento às datas e prazos das Etapas do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de Atribuição responsáveis deverão seguir o cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa Nº001/2020/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

Art.35º- Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o Processo de Execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.36º- A Equipe Gestora da Unidade Escolar bem como a Equipe da SEMED que descumprirem as orientações desta Instrução Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos Profissionais da Educação Básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIAno processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da legislação vigente.

Art.37º- Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal/SEMED.

Art.38º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 27 de Novembro de 2020.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

07/12/2020 A 09/12/2020	Período das inscrições (contagem de pontos efetivos)	Na Unidade Escolar
09/12/2020 Período Matutino	Prazo para apresentação de recurso – pelo interessado a Unidade Escolar; Prazo para a Comissão da Unidade Escolar responder os Recursos;	Na Unidade Escolar
09/12/2020 Período Vespertino	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado á Comissão da SEMED; Prazo para a Comissão da SEMED responder os Recursos;	Na SEMED
10/12/2020	Publicação do Resultado das Inscrições para Atribuição no Mural da Unidade Escolar e SEMED	No mural da Unidade Escolar e Encaminhar a SEMED para conhecimento.
03/02/2021 Período Matutino 1ª ETAPA	Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho aos Professores EFETIVOS;	Na Unidade Escolar
	Atribuição aos Profissionais do TAE e AAE EFETIVOS;	
03/02/2021 Período Vespertino 1ª ETAPA	Recebimento na SEMED da lista do quadro de Professores, TAE e AAE Remanescentes;	Na SEMED
04/02/2021 Período Matutino 2ª ETAPA	Atribuição dos Professores, TAE e AAE Remanescente;	Na SEMED

04/02/2021 Período Vespertino 2ª ETAPA	Com diretores e secretários na SEMED para atribuição de Professores, TAE e AAE Remanescente;	Na SEMED
04/02/2021 Período Matutino 3ª ETAPA	Atribuição de aulas adicionais aos Professores Efetivos;	Na Unidade Escolar
04/02/2021 Período Vespertino 4ª ETAPA	Atribuição de aulas adicionais aos Professores Efetivos que tenham interesse em outra Unidade Escolar;	Na SEMED
05/02/2021 Período Matutino 5ª ETAPA	Atribuição ao Contrato Temporário de Professor.	Na SEMED
05/02/2021 Período Vespertino 5ª ETAPA	Atribuição ao Contrato Temporário de AAE e TAE.	Na SEMED

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR - EFETIVO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): Data de Nasc.:
Logradouro: Nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Celular: E-maill:
Matrícula: RG: Org. Exp. : CPF:
ESCOLA:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1- Possui outro vinculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) Não b) ( ) Sim 2.2- Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO CARGA HORÁRIA: ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL 2.3 Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PCD? ( ) SIM ( )NÃO
3.0 Formação Escolar/Habilitação
A. Habilitação do Concurso:_____
B.Possui outra Habilitação, além da Habilitação de Concurso? ( ) Sim ( ) Não Nova Habilitação: _____
4.0 Opção de Atribuições:
( ) HABILITAÇÃO DO CONCURSO ( )2.ª HABILITAÇÃO(NOVA HABILITAÇÃO) ( ) UNIDOCÊNCIA ( ) ÁREA DE CONHECIMENTO ( ) EDUCAÇÃO DO CAMPO
( ) 1.ª ETAPA(1.º, 2.º 3.º ANO) ( ) 2.ª ETAPA (4.º, 5.º 6.º ANO)
5.0 POSSUI INTERESSE EM ATRIBUIR AULAS ADICIONAIS? ( ) NÃO ( )SIM
6.0 OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: **Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não** Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções. 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica. **A) ( )-** Em ***"APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM"*** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares dentro e fora da sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor) e/ou acompanhamento do estágio não obrigatório, realizado por alunos do ensino médio profissionalizante, de acordo com o PPP da escola; **B)** ( )- Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **"LABORATORIO E MULTIMEIOS"** (TAE, AAE e Professor); **C) ( )-** Exercer a função de **"*SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA*"**, mediante perfil para auxiliar coordenação pedagógica inclusive no controle de infrequência dos alunos - máximo 2(dois) cargos - (professor) mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação; **D)** ( )- Exercer a função de Monitoramento de Transporte Escolar (TAE e AAE);

7.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (5.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	**PONTOS**
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0		
		Mestrado	60,0		
		Especialização	40,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Bacharelado/Tecnológico	10,0		
	Ensino Médio	Magistério	5,0		

8.0 FORMAÇÃO CONTINUADA				
	Cursos de formação continuada, na área da Educação em instituições reconhecidas pelo MEC - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). – máximo 10 (dez) pontos.	0,5 pontos para cada 20 horas		
	Curso específico no componente curricular de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos) máximo 20 (vinte) pontos.	1,0 pontos para cada 20horas		

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	**TOTAL DE PONTOS:**
1º-Maior Titulação; 2º-Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso; 3º-Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação; 4º-Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 5º-Maior Idade.	**OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02(duas) casas decimais**
Assinatura do Candidato	**Responsável para validação** _____/_____/_____ **Data da validação**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) - EFETIVO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor(a): Data de Nasc.:
Logradouro: Nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Celular: E-maill:
Matrícula: RG: Org. Exp. : CPF:
ESCOLA:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1- Possui outro vinculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) Não b) ( ) Sim 2.2- Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO CARGA HORÁRIA: ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL 2.3 Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PCD? ( ) SIM ( )NÃO
3.0. Selecione a Função: ( ) TDI ( ) TAE
4.0 OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: **Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não** Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções. 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica. **A) ( )-** Em ***"APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM"*** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares dentro e fora da sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor) e/ou acompanhamento do estágio não obrigatório, realizado por alunos do ensino médio profissionalizante, de acordo com o PPP da escola; **B)** ( )- Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **"LABORATORIO E MULTIMEIOS"** (TAE, AAE e Professor); **C) ( )-** Exercer a função de ***"SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA"***, mediante perfil para auxiliar coordenação pedagógica inclusive no controle de infrequência dos alunos - máximo 2(dois) cargos - (professor) mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação; **D)** ( )- Exercer a função de Monitoramento de Transporte Escolar (TAE e AAE);

5.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (5.1 MAIOR TITULAÇÃO)						
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	**PONTOS**	
	Pós-Graduação	Mestrado	60,0			
		Especialização	30,0			
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0			
		Bacharelado/Tecnológico	10,0			
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não Profissionalizante.	5,0			
6.0 FORMAÇÃO CONTINUADA						
	Cursos de formação continuada, na área da Educação em instituições reconhecidas pelo MEC - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). – máximo 10 (dez) pontos.	0,5 pontos para cada 20 horas				
	Curso específico no componente curricular de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos) máximo 20 (vinte) pontos.	1,0 pontos para cada 20horas				
	Cursos de capacitação na área de informática (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,5 pontos para cada 20horas				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			**TOTAL DE PONTOS:**			
1º-Maior Titulação; 2º-Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso; 3º-Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação; 4º-Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 5º-Maior Idade.			**OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02(duas) casas decimais**			
Assinatura do Candidato			**Responsável para Validação**		**_____/_____/_____ Data da validação**	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE) - EFETIVO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor(a): Data de Nasc.:
Logradouro: Nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Celular: E-maill:
Matrícula: RG: Org. Exp. : CPF:
ESCOLA:
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1- Possui outro vinculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) Não b) ( ) Sim 2.2- Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO CARGA HORÁRIA: ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL 2.3 Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PCD? ( ) SIM ( )NÃO
3.0. Selecione a Função: ( ) Nutrição Escolar; **( )** Manutenção da Infraestrutura/Limpeza; **( )** Motorista de Transporte Escolar.
4.0 OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: **Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não** Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções. 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.

A) ( )- Em **"*APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM*"** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares dentro e fora da sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor) e/ou acompanhamento do estágio não obrigatório, realizado por alunos do ensino médio profissionalizante, de acordo com o PPP da escola;
B) ( )- Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **"LABORATORIO E MULTIMEIOS"** (TAE, AAE e Professor);
C) ( )- Exercer a função de **"*SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA*",** mediante perfil para auxiliar coordenação pedagógica inclusive no controle de infrequência dos alunos - máximo 2(dois) cargos - (professor) mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;
D) ( )- Exercer a função de Monitoramento de Transporte Escolar (TAE e AAE);

5.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (5.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	**PONTOS**
	Pós-Graduação	Mestrado	60,0		
		Especialização	30,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Bacharelado/Tecnológico	10,0		
	Ensino Médio	Profissionalizante/Não Profissionalizante.	5,0		

6.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
	Cursos de formação continuada, na área da Educação em instituições reconhecidas pelo MEC - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos). – máximo 10 (dez) pontos.	0,5 pontos para cada 20 horas			
	Curso específico no componente curricular de atuação em instituições reconhecidas pelo MEC - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos) máximo 20 (vinte) pontos.	1,0 pontos para cada 20horas			

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	**TOTAL DE PONTOS:**
1º-Maior Titulação; 2º-Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso; 3º-Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação; 4º-Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 5º-Maior Idade.	**OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02(duas) casas decimais**
Assinatura do Candidato	**Responsável para validação** / / **Data da validação**

PORTARIA 281/2020

PORTARIA 281/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedidoa Sra. **AMANDA CRISTINA XAVIER FONTES,** portadora do **RG Nº 25229320 SSP/MT e do CPF Nº 011.066. 801.46**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONVÊNIOS
RESPOSTA A CONTRANOTIFICAÇÃO

RESPOSTA A CONTRANOTIFICAÇÃO

EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA

À S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP

Ilmo. Sr (a). FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.648.532/0001-28, com sede no endereço Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Bela Vista, município de Alto Paraguai/MT, por seu representante legal Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 08176490-4 SSP/RJ e inscrita no CPF sob nº 804.435.751-34, vem, por meio desta, lhe **NOTIFICAR** que:

Considerando a resposta da Notificação encaminhada em 07 de novembro de 2020, informamos o que segue.

Considerando o convênio 1112/2014, que tem por objeto Pavimentação Asfáltica Drenagem Superficial Urbana e Sinalização Viária e Calçamento no Município de Alto Paraguai-MT e conforme vistoria realizada pela Engenheira Fiscal Luana Campos Silveira e a Engenharia Marcilene Ourives da Silva da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística constataram-se a manifestações patológicas construtivas e qualitativas, além de serviços executados divergentes do projeto.

As manifestações patológicas que devem ser regularizadas, são:

ü Adequação da guia danificada (meio-fio) próximo a Avenida Almirante Barroso;

ü Trecho de pavimentação danificada próxima a Rua Santa Rita, sendo necessária a regularização desde a base e sub-base da pavimentação;

ü Dispositivos de Drenagem executados divergentes do projeto, devendo a empresa ajustar conforme projeto, inclusive a execução de 2 bocas de lobos que não foram executadas;

ü Trechos com pequenas manifestações patológicas "Panela" próximo a Rua Mário L. Vital;

ü A tampa do PV3 apresenta desagregação do material asfáltico, sendo necessária a sua correção, bem como a manifestação patológica ("panela") ao lado da tampa do PV;

ü Dissipador de energia não executado, causando erosão na extremidade;

ü O poço de visita PV5 não possui funcionalidade, uma vez que, a capa asfáltica foi executada sobre a tampa de ferro fundido;

Portanto constata-se que a notificada não executou adequadamente o serviço contratado (mal executado), bem como não deu continuidade na execução da totalidade dos serviços contratados, descumprindo assim o acordado entre as partes.

Considerando que o contrato firmado entre as partes, na cláusula décima, determina as sanções administrativa aplicáveis por quebra contratual.

E ainda, considerando as diversas notificações para adequação e finalização dos serviços contratos, o qual permaneceu silente, bem como em resposta a notificação extrajudicial com alegações que não condiz com a realidade, vem por meio deste encaminhar **débito para pagamento no valor**

de R$ 145.944,15 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais), referente aos itens II, III e IV da cláusula contratual.

Por fim, tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RECISÃO do **Contrato nº 014/2019** aplicando-se a sanção de multa novalor de **R$ 145.944,15 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais),** aplicando-se também a penalidade da Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) ano.

Atenciosamente.

Alto Paraguai-MT, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente.

DIANE VIEIRA VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.432.647,28	61.916.070,25	12.934.465,47	20,89	53.610.502,88	86,59	8.305.567,37
RECEITAS CORRENTES	54.282.647,28	59.211.522,32	12.631.022,91	21,33	51.349.442,39	86,72	7.862.079,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.871.100,00	5.871.100,00	2.488.211,68	42,38	7.927.639,18	135,03	-2.056.539,18
Impostos	5.326.200,00	5.326.200,00	2.451.582,22	46,03	7.613.169,74	142,94	-2.286.969,74
Taxas	544.900,00	544.900,00	36.629,46	6,72	314.469,44	57,71	230.430,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	175.970,42	50,28	274.938,84	78,55	75.061,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	175.970,42	50,28	274.938,84	78,55	75.061,16
RECEITA PATRIMONIAL	442.000,00	442.000,00	4.912,80	1,11	84.735,46	19,17	357.264,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	442.000,00	442.000,00	4.912,80	1,11	84.735,46	19,17	357.264,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.214.500,00	1.214.500,00	179.571,52	14,79	841.126,15	69,26	373.373,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.214.500,00	1.214.500,00	179.571,52	14,79	841.126,15	69,26	373.373,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.197.047,28	51.125.922,32	9.721.855,47	19,02	41.828.534,53	81,81	9.297.387,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.288.240,74	15.955.765,78	2.964.863,96	18,58	14.575.284,39	91,35	1.380.481,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.408.806,54	28.670.156,54	5.361.264,62	18,70	21.425.537,63	74,73	7.244.618,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.395.726,89	21,47	5.827.712,51	89,66	672.287,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	208.000,00	60.501,02	29,09	392.468,23	188,69	-184.468,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	38.066,19	38,07	236.078,16	236,08	-136.078,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	22.434,83	20,77	156.390,07	144,81	-48.390,07

Documento gerado em 25/11/2020 11:30:03

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00	2.704.547,93	303.442,56	11,22	2.261.060,49	83,60	443.487,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	2.704.547,93	303.442,56	11,22	2.261.060,49	83,60	443.487,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	2.704.547,93	303.442,56	11,22	2.261.060,49	83,60	443.487,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.432.647,28	61.916.070,25	12.934.465,47	20,89	53.610.502,88	86,59	8.305.567,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.432.647,28	61.916.070,25	12.934.465,47	20,89	53.610.502,88	86,59	8.305.567,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.432.647,28	61.916.070,25	12.934.465,47	20,89	53.610.502,88	86,59	8.305.567,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.714.901,47			5.714.901,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.714.901,47			5.714.901,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.432.647,28	67.630.971,72	10.592.611,14	59.155.672,26	8.475.299,46	11.574.025,20	50.350.716,71	17.280.255,01	49.118.544,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.877.147,28	51.738.939,35	7.659.510,09	45.130.218,37	6.608.720,98	8.736.421,32	41.404.778,46	10.334.160,89	40.710.589,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.944.501,84	31.948.635,21	6.097.941,42	27.955.505,02	3.993.130,19	6.107.507,17	27.952.835,37	3.995.799,84	27.503.495,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.932.645,44	19.790.304,14	1.561.568,67	17.174.713,35	2.615.590,79	2.628.914,15	13.451.943,09	6.338.361,05	13.207.093,93	
DESPESAS DE CAPITAL	5.955.500,00	15.892.032,37	2.933.101,05	14.025.453,89	1.866.578,48	2.837.603,88	8.945.938,25	6.946.094,12	8.407.955,19	0,00
INVESTIMENTOS	5.703.500,00	15.126.032,37	2.578.101,05	13.260.306,74	1.865.725,63	2.482.603,88	8.180.791,10	6.945.241,27	7.801.785,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	766.000,00	355.000,00	765.147,15	852,85	355.000,00	765.147,15	852,85	606.169,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.432.647,28	67.630.971,72	10.592.611,14	59.155.672,26	8.475.299,46	11.574.025,20	50.350.716,71	17.280.255,01	49.118.544,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.432.647,28	67.630.971,72	10.592.611,14	59.155.672,26	8.475.299,46	11.574.025,20	50.350.716,71	17.280.255,01	49.118.544,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.259.786,17		4.491.958,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.432.647,28	67.630.971,72	10.592.611,14	59.155.672,26		11.574.025,20	53.610.502,88		53.610.502,88	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.432.647,28	67.630.971,72	10.592.611,14	59.155.672,26	100,00	8.475.299,46	11.574.025,20	50.350.716,71	100,00	17.280.255,01	0,00
Legislativa	3.400.000,00	3.499.111,61	545.947,03	2.634.010,15	4,45	865.101,46	489.764,26	2.423.389,06	4,81	1.075.722,55	0,00
Ação Legislativa	935.000,00	822.000,00	83.568,93	737.755,25	1,25	84.244,75	83.568,93	737.754,25	1,47	84.245,75	
Controle Externo	2.220.000,00	2.432.111,61	416.141,89	1.680.680,84	2,84	751.430,77	359.959,12	1.470.060,75	2,92	962.050,86	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	46.236,21	215.574,06	0,36	29.425,94	46.236,21	215.574,06	0,43	29.425,94	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	10.647.501,84	11.974.937,74	1.900.764,09	10.759.072,08	18,19	1.215.865,66	1.960.385,30	9.469.003,62	18,81	2.505.934,12	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	9.545.501,84	10.788.193,78	1.804.537,08	9.822.550,92	16,60	965.642,86	1.863.827,11	8.552.893,70	16,99	2.235.300,08	
Administração Financeira	51.000,00	181.553,87	3.000,16	4.553,87	0,01	177.000,00	3.000,16	4.553,87	0,01	177.000,00	
Controle Interno	330.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,42	0,00	0,00	250.000,00	0,50	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	4.447,00	0,00	4.447,00	0,01	0,00	0,00	4.447,00	0,01	0,00	
Administração de Receitas	671.000,00	750.743,09	93.226,85	677.520,29	1,15	73.222,80	93.558,03	657.109,05	1,31	93.634,04	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	125.000,00	26.400,00	13.200,00	26.400,00	0,04	0,00	26.400,00	26.400,00	0,05	0,00	0,00
Policiamento	125.000,00	26.400,00	13.200,00	26.400,00	0,04	0,00	26.400,00	26.400,00	0,05	0,00	
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.672.550,00	3.193.403,17	559.854,52	2.755.452,87	4,66	437.950,30	518.620,42	2.499.725,64	4,96	693.677,53	0,00
Assistência ao Idoso	63.400,00	158.849,80	897,50	131.253,41	0,22	27.596,39	1.084,80	118.529,78	0,24	40.320,02	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.750,00	29.750,00	827,80	21.231,95	0,04	8.518,05	3.786,52	16.217,78	0,03	13.532,22	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	2.567.400,00	3.004.803,37	558.129,22	2.602.967,51	4,40	401.835,86	513.749,10	2.364.978,08	4,70	639.825,29	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.456.503,40	16.253.430,14	2.997.683,65	13.599.097,23	22,99	2.654.332,91	3.055.691,97	12.130.545,19	24,09	4.122.884,95	0,00
Atenção Básica	3.640.848,00	5.283.757,15	935.550,47	4.519.714,29	7,64	764.042,86	783.728,68	3.928.355,19	7,80	1.355.401,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.964.672,32	6.366.684,62	1.109.117,89	5.364.143,68	9,07	1.002.540,94	1.133.982,41	5.008.954,87	9,95	1.357.729,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	55.593,60	55.593,60	0,00	55.027,90	0,09	565,70	0,00	51.040,33	0,10	4.553,27	
Vigilância Sanitária	215.389,48	288.173,08	28.055,28	258.202,86	0,44	29.970,22	39.034,94	176.059,96	0,35	112.113,12	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	2.565.000,00	4.258.221,69	924.960,01	3.401.008,50	5,75	857.213,19	1.098.945,94	2.965.134,84	5,89	1.293.086,85	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	554.326,47	554.326,47	0,00	554.326,47	0,94	0,00	0,00	554.326,47	1,10	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	554.326,47	554.326,47	0,00	554.326,47	0,94	0,00	0,00	554.326,47	1,10	0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	13.386.765,57	14.257.689,91	2.290.080,64	12.653.752,29	21,39	1.603.937,62	2.633.463,91	11.949.508,19	23,73	2.308.181,72	0,00
Ensino Fundamental	7.903.817,57	8.936.842,87	1.375.409,93	7.542.206,64	12,75	1.394.636,23	1.651.588,20	7.093.781,09	14,09	1.843.061,78	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	374.400,00	93.672,50	0,00	93.600,00	0,16	72,50	0,00	31.200,00	0,06	62.472,50	
Educação Infantil	4.731.500,00	4.943.126,54	914.670,71	4.790.166,06	8,10	152.960,48	981.875,71	4.759.551,17	9,45	183.575,37	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	377.048,00	284.048,00	0,00	227.779,59	0,39	56.268,41	0,00	64.975,93	0,13	219.072,07	
Cultura	730.000,00	44.200,00	7.453,08	24.421,19	0,04	19.778,81	0,00	4.767,97	0,01	39.432,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	730.000,00	44.200,00	7.453,08	24.421,19	0,04	19.778,81	0,00	4.767,97	0,01	39.432,03	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	503.000,00	29.428,90	0,00	29.357,11	0,05	71,79	7.934,09	29.357,11	0,06	71,79	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções	503.000,00	29.428,90	0,00	29.357,11	0,05	71,79	7.934,09	29.357,11	0,06	71,79	
Urbanismo	5.029.000,00	7.670.877,91	1.178.116,60	7.652.102,86	12,94	18.775,05	1.381.298,28	5.570.525,98	11,06	2.100.351,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.454.000,00	5.693.377,91	1.131.178,42	5.675.511,88	9,59	17.866,03	1.063.889,48	4.129.077,68	8,20	1.564.300,23	
Serviços Urbanos	2.575.000,00	1.977.500,00	46.938,18	1.976.590,98	3,34	909,02	317.408,80	1.441.448,30	2,86	536.051,70	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	101.000,00	161.000,00	53.940,44	158.155,53	0,27	2.844,47	18.103,65	94.325,50	0,19	66.674,50	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	101.000,00	161.000,00	53.940,44	158.155,53	0,27	2.844,47	18.103,65	94.325,50	0,19	66.674,50	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.737.000,00	3.445.061,95	52.399,93	3.038.209,99	5,14	406.851,96	481.252,83	1.958.146,59	3,89	1.486.915,36	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.737.000,00	3.445.061,95	52.399,93	3.038.209,99	5,14	406.851,96	481.252,83	1.958.146,59	3,89	1.486.915,36	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	2.000,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	1.105,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	1.000,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	13.000,00	63.500,00	0,00	60.500,00	0,10	3.000,00	11.000,00	49.500,00	0,10	14.000,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	12.000,00	62.500,00	0,00	60.500,00	0,10	2.000,00	11.000,00	49.500,00	0,10	13.000,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	3.870,39	0,00	0,00	0,00	3.870,39	0,00	0,00	0,00	3.870,39	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	30.000,00	3.870,39	0,00	0,00	0,00	3.870,39	0,00	0,00	0,00	3.870,39	
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	309.000,00	204.000,00	0,00	198.408,03	0,34	5.591,97	47.812,64	108.630,96	0,22	95.369,04	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	309.000,00	204.000,00	0,00	198.408,03	0,34	5.591,97	47.812,64	108.630,96	0,22	95.369,04	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	350.000,00	1.640.000,00	476.991,84	1.337.415,49	2,26	302.584,51	20.299,40	841.072,97	1,67	798.927,03	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	100.000,00	1.694,00	92.117,65	0,16	7.882,35	20.299,40	80.273,95	0,16	19.726,05	
Energia Elétrica	250.000,00	1.540.000,00	475.297,84	1.245.297,84	2,11	294.702,16	0,00	760.799,02	1,51	779.200,98	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.135.000,00	3.234.588,44	121.898,46	2.467.422,20	4,17	767.166,24	294.171,78	1.466.988,48	2,91	1.767.599,96	0,00
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.134.000,00	3.234.588,44	121.898,46	2.467.422,20	4,17	767.166,24	294.171,78	1.466.988,48	2,91	1.767.599,96	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	399.000,00	608.040,09	39.280,86	442.421,62	0,75	165.618,47	272.826,67	409.355,83	0,81	198.684,26	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	399.000,00	608.040,09	39.280,86	442.421,62	0,75	165.618,47	272.826,67	409.355,83	0,81	198.684,26	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	252.000,00	766.000,00	355.000,00	765.147,15	1,29	852,85	355.000,00	765.147,15	1,52	852,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	252.000,00	766.000,00	355.000,00	765.147,15	1,29	852,85	355.000,00	765.147,15	1,52	852,85	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	600.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	55.432.647,28	67.630.971,72	10.592.611,14	59.155.672,26	100,00	8.475.299,46	11.574.025,20	50.350.716,71	100,00	17.280.255,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- PEDRO LUIS CAIO

CONTRATO N° 094/2019

OBJETO – SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CARGAS E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

PRAZO VIGENCIA – 27/11/2020 ATÉ 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2020 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (722) NILSON CORREIA DE ALMEIDA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 08/09/2019 à 07/09/2020.

Nome: (1239) ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Cargo Efetivo: (367) Controladora Interna

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/04/2018 à 31/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Novembro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1653) DIANE BUENA GOMES BIALESKI

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/06/2018 à 08/06/2019.

Nome: (402) ODETE CUBA MARTINS

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Novembro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1170/2020

Súmula: Altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113/2019 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.126/2019, a qual autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária nº 1.125/2019 – LOA/2020, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 1.113de30 de setembro de 2019, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentária e passa a ter a seguinte redação:

Art. 28.*O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e* ***40% (quarenta por cento)*** *do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.*

Art. 2º. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.126 de 27 de novembro de 2019, que trata do percentual de remanejamento da LOA/2020, e passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de* ***40% (quarenta por cento)****do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1113 de 30/09/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020.*

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 27 de novembro de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1371) CHARLENE MACHADO

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 06/09/2019 à 05/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Novembro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (574) PATRICIA MATOS DA CONCEIÇÃO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 15/04/2015 à 14/04/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 03 de Novembro 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 228/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2020, da servidora Srta. **ELLEN ALVES FERREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2522497-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.772. 801-98,ocupantedo cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/11/2020 à 29/03/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 083/2020 da servidora **IVANEIDE PEREIRA DE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183. 151-05,ocupantedo cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/11/2020 à 29/03/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – GUILHERME LUIZ AIMI – ME

CONTRATO 064/2020

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA, AV. DOS EVANGÉLICOS,

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO

VALOR GLOBAL - R$ 35.389,33 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

EXTRATO 4º Aditivo ao Contrato Nº 04/2018

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO na locação do Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 30/11/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 03/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Prorrogação do prazo na prestação dos serviços de abrigar Idosos do Município de Araguaiana – MT.

VALOR: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 30/11/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

EXTRATO 4º Aditivo ao Contrato Nº 03/2018

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Prorrogação do Prazo, de Locação do Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 30/11/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 05/2017

LOCADOR: ALBERTO JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da Locação de uma casa de Alvenaria à AV. Presidente Vargas, nº 427, Bairro JD. Urânia 2, na cidade de Araguaiana – MT, com 03 salas, 01 banheiro, 01 garagem e 01 Área com terreno todo murado

VALOR: R$ 770,00 (Setecentos e setenta Reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 30/11/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, LICITAÇÃO, FISCAIS DE CONTRATOS, CONTROLE INTERNO. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTARIA, NO EQUACIONAMENTO DE PASSIVOS

VALOR: R$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 30/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº, 329 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº, 329 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO, o Sr. WEBERTY CESAR MESQUITA, portador do RG: 12265828 SSP/MT e CPF: 051.024.346-08.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

REGISTRO DE PREÇOS: **Combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), lubrificantes e outros derivados do petróleo.**

.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 05 / 11 / 2020, às 09h00, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2020, que tem por objeto: **Aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), lubrificantes e outros derivados do petróleo**, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no edital. As Empresas vencedoras foram **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME, CNPJ N.º 74.074.592/0001-22 e RESENDE PNEUS LTDA – ME**, CNPJ N.º **10.652.985/0001-93.**

Araguainha – MT, 05 de novembro de 2020.

José Carlos Naves Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento geral do Município de Araputanga – MT, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 58.034.847,00** (Cinquenta e oito milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 40.818.535,00** (Quarenta milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 17.216.312,00** (dezessete milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**53.405.346,00**
Receita Tributária	R$	5.420.811,00
Receita de Contribuições	R$	5.895.453,00
Receita Patrimonial	R$	1.220.799,00
Receita de Serviços	R$	2.348.867,00
Transferências Correntes	R$	44.476.516,00
Outras Receitas Correntes	R$	770.453,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-5.917.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	3.818.948,00
Alienação de Bens	R$	15.600,00
Transferência de Capital	R$	3.803.348,00
TOTAL GERAL	**R$**	**58.034.847,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	2.400.000,00
04 – Administração	R$	6.009.375,00
08 – Assistência Social	R$	1.741.995,00
09 – Previdência Social	R$	3.587.530,00
10 – Saúde	R$	11.324.434,00
12 – Educação	R$	12.514.841,00
13 – Cultura	R$	1.251.813,00
15 – Urbanismo	R$	8.894.819,00
16 – Habitação	R$	500.000,00
17 – Saneamento	R$	1.410.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	194.250,00
20 – Agricultura	R$	800.395,00
22 - Indústria	R$	110.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	418.100,00
26 – Transporte	R$	1.034.205,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.476.079,00
28 – Encargos Especiais	R$	920.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	3.447.011,00
TOTAL GERAL	**R$**	**58.034.847,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	2.400.000,00
122 – Administração Geral	R$	5.753.619,00
124 – Controle Interno	R$	86.500,00
125 – Normatização e Fiscalização	R$	15.000,00
129 – Administração de Receitas	R$	1.223.026,00
131 – Comunicação Social	R$	49.328,00

241 – Assistência ao Idoso	R$	265.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	180.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.296.495,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	3.587.530,00
301 – Atenção Básica	R$	2.558.850,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	6.664.113,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	448.466,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	641.755,00
361 – Ensino Fundamental	R$	8.291.043,00
364 – Ensino Superior	R$	122.500,00
365 – Educação Infantil	R$	3.924.450,00
367 – Educação Especial	R$	70.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.251.813,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$	7.557.819,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.337.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	500.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	1.410.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	194.250,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	204.995,00
605 – Abastecimento	R$	595.400,00
661 – Promoção Industrial	R$	110.000,00
691 – Promoção Comercial	R$	285.600,00
695 - Turismo	R$	132.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.034.205,00
812 – Desporto Comunitário	R$	1.446.079,00
813 – Lazer	R$	30.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	R$	920.000,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	3.447.011,00
TOTAL GERAL	**R$**	**58.034.847,00**

POR PROGRAMA

0001 – Gestão da Saúde com Qualidade	R$	961.250,00
0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Publica Decorrente do Corona vírus	R$	80.000,00
0071 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	6.664.113,00
0072 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R$	448.466,00
0073 – Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	R$	641.755,00
1000 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$	2.558.850,00
1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	R$	7.203.813,00
1002 – Educação de Qualidade – Educação Infantil	R$	3.924.450,00
1003 – Gestão da Educação	R$	1.103.078,00
1004 – Gestão Social	R$	855.000,00
1005 – Atenção à Família	R$	591.995,00
1006 – Atenção a Pessoa Idosa	R$	265.000,00
1007 – Acesso a Moradia	R$	500.000,00
1008 – Publicidade e Controle Institucional	R$	135.828,00
1009 – Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	R$	1.251.813,00
1010 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R$	1.608.579,00
1011 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento da Agricultura Familiar	R$	587.000,00
1012 – Gestão e Preservação dos Recursos Ambientais	R$	294.245,00
1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	R$	12.405.724,00
1014 – Modernização da Administração Municipal	R$	208.500,00
1015 – Suporte Administrativo	R$	4.340.847,00
1016 – Programa de Capacitação do Servidor Municipal	R$	10.500,00
1017 – Processo Legislativo	R$	2.400.000,00
1018 – Encargos Especiais	R$	1.426.000,00
1019 – Gestão das Receitas Municipais	R$	411.000,00
1020 – Reserva de Contingência	R$	360.635,00
1021 – Previdência Social	R$	6.673.906,00
1022 – Manutenção do Ensino Superior	R$	122.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**58.034.847,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	47.857.243,00
Despesas de Capital	R$	6.730.593,00
Reserva de Contingência	R$	3.447.011,00
TOTAL GERAL	**R$**	**58.034.847,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	2.400.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	2.120.028,00
Secretaria de Administração	R$	3.011.956,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R$	2.158.026,00
Secretaria de Educação e Cultura	R$	13.766.654,00
Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	R$	1.608.579,00
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	R$	1.390.245,00
Secretaria de Saúde	R$	11.324.434,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	2.241.995,00
Secretaria e Obras e Infraestrutura	R$	11.339.024,00
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIARA	R$	6.673.906,00
TOTAL GERAL	**R$**	**58.034.847,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.417/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.417/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/ MT, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei 1634/2019 (LOA) Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Centro e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Araputanga – MT, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2157 - COVID-19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrência do Coronavírus - Saúde

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fonte: 01260760000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotações.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, inscrita no CNPJ nº 24.977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, através da* Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 008/2020, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público*para todos os efeitos, a saber:*

I. Comunicar aos candidatos inscritos no Concurso Público, que a abertura e correção dos Gabaritos da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, será realizada no dia 30/11/2020, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arenápolis/MT, 26 de Novembro de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS–Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN–Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro.

José Carlos Pereira – Representante da OAB/MT - OAB-MT 11.810/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COMPRAS
ATA DE R.P. N° 112/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 085/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica e via rádio para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15**, com sede na Avenida Ezequiel Ramin, nº. 331, Sala 01 – Bairro: Centro, Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP

Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2045, representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Waldney Angelo Pereira**, portador do RG Nº. 1679890-2 SSP/MT e CPF Nº. 011.235.091-74, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 085/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica e via rádio para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT*. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 085/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	707192	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 100MBPS (100MBPS DOWNLOAD E 50MBPS UPLOAD), VIA FIBRA OPTICA.	336	MES	R$ 172,69	R$ 58. 023,84
2	707193	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 200MBPS (200MBPS DOWNLOAD E 100MBPS UPLOAD), VIA FIBRA OPTICA.	48	MES	R$ 362,64	R$ 17. 406,72
3	707232	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 5MBPS (5MBPS DOWNLOAD E 2,5MBPS UPLOAD), VIA RADIO.	108	MES	R$ 310,83	R$ 33. 569,44
TOTAL GERAL						R$ 109. 000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Edital, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou

fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Os links de internet deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser entregues em link unificado em um ponto central na sala da Tecnologia da Informação.

b) Os demais links deverão ser entregues nos locais definidos pelas Secretarias solicitantes.

5.2.5. Efetuar a disponibilização do link em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta; 5.2.6. A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade média de conexão, tanto no *download* quanto no *upload*, de, no mínimo 80% da velocidade máxima contratada pelo CONTRATANTE, conforme art. 17 da Resolução ANATEL nº 574/2011; 5.2.7. A Contratada deverá dispor de um Call Center (0800), durante 08 (oito) horas por dia, 07(sete) dias por semana, de forma a possibilitar eventuais reclamações relativas a informações dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá registrar protocolo para cada atendimento aberto, informando nome do usuário, local, motivo da reclamação, data de abertura e data de encerramento, caso não possua terá 30 dias para providenciar; 5.2.8. Disponibilizar o número telefone da Central de Atendimento; 5.2.9. As solicitações da CONTRATANTE também poderão ser recebidas via atendimento online, onde a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE um endereço eletrônico, para registro de atendimento e posteriormente envio do número protocolo; 5.2.10. Não podendo ser sanada de pronto as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01(um) dia útil a contar do registro (protocolo) da reclamação efetuada pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela execução das providencias solicitadas pela CONTRATANTE, bem como responsável pelo envio de respostas a CONTRATANTE em relação ás providências solicitadas; 5.2.11. Os atendimentos pela CONTRATADA referentes ás solicitações de reparo nas conexões serão providenciados em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a comunicação efetuada pela CONTRATANTE, conforme (art. 25, §1º da Resolução nº 574/2011 da Anatel); 5.2.12. A CONTRATADA deverá enviar relatório de todos chamados abertos, ao final de todo mês para CONTRATANTE; 5.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.15. O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã; 5.2.17. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.19. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.20. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE; 5.2.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.24. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.26. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.27. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Minuta de Contrato; 5.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.29. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.30. Em se tratando das Escolas da Zona Rural serão de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. **d**e 16 a 30 (dezesseis a trinta) horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

7.1.3. acima de 30 (trinta) horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) a mais por hora até o limite de 20% (vinte por cento), sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração e, não sendo pagas no prazo de 10 (dez) dias, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002;

7.3. As multas previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação;

7.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2020** e a proposta da empresa **ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CPF nº. 011.235.091-74

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada pela **Portaria n° 11.873/2020**, torna Público que compareceu apenas uma empresa para participar do certame Tomada de Preços nº 031/2020.

No momento da conferência verificou-se que a empresa apresentou proposta no valor de R$ 985.747,78 (novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), porém a planilha orçamentária estava incompleta, não contemplando os itens 1.0 a 1.6.

Sendo assim, com base no art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, a Presidente da CPL SUSPENDEU a sessão e concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova proposta.

A continuação da sessão está designada para o dia 09/12/2020, às 08:00 (oito) horas, período matutino, para apresentação do novo envelope contendo a proposta de preço completa.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro.

Maiores informações através do endereço eletrônico **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

COMPRAS
RETIFICAÇÃO ATA DE R.P. Nº 111/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 080/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio, SAMU, PAB e Enfrentamento de Emergência COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº. 13.657. 269/0001-97, Inscrição Estadual nº. 12.423.134-1 com sede na Estancia Lucilia, Nucleo Colonial Celeste, s/n – Bairro: Angélica, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.559-899, Telefone: (066) 3531-2850, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br, neste ato representada pelo seu gerente Sr**. AILTON JOSE ALVES,** portador do RG Nº 889404 SSP/MT e CPF Nº. 651.807.801-44, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 080/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Santo Antônio, SAMU, PAB e Enfrentamento de Emergência COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 080/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	19434	OXIGENIO MED. 10M3	FAB. MESSER/OXIG. DOIS IRMAOS	6850	METRO	R$ 59,00	R$ 404.150,00
2	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	FAB. MESSER/OXIG. DOIS IRMAOS	650	METRO	R$ 120,00	R$ 78.000,00
3	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3	FAB. MESSER/OXIG. DOIS IRMAOS	320	METRO	R$ 210,00	R$ 67.200,00
TOTAL GERAL							R$ 549.350,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária**, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, após a execução do objeto solicitado parceladamente,** e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.8. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; **5.2.10.** Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia. 5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.18. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2020** e a proposta da empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privi vlegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26, novembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI

CNPJ Nº. 13.657.269/0001-97

Ailton Jose Alves

CPF Nº. 651.807.801-44

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.005/2020.

SÚMULA:

"ALTERA DECRETOS Nº 3.728 E 3.943/2020, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E LOTACIONOGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Alterar as atribuições elencadas no anexo I, para adequação administrativa.

Art. 2º As atribuições dos demais cargos, permanecem inalterados.

Art. 3º Atualizar lotacionograma Anexo II, tornando sem efeito o lotacionograma dos **Decretos nºs 3.728 e 3.943/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

ADIR VEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

CONDIÇÕES DE TRABALHO – COMUM A TODOS OS CARGOS:

O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, ou outras atividades determinadas pelo superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Administração

CARGO: Supervisão de Ouvidoria Geral **- SOUGER**

ATRIBUIÇÕES: receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas na lei; receber sugestões de aprimoramento, críticas e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; Auxiliar a Secretaria Adjunta a Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal; Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; Auferir, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; Solicitar e prestar contas dos adiantamentos do Prefeito; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a Secretaria de Administração; Elaborar, expedir e publicar os editais e convites das Audiências públicas; realizar publicação nos site oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município; Desenvolver e executar demais atividades correlatas.

Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

CARGO: Supervisão de Tecnologia da Informação **– SUTI**

ATRIBUIÇÕES: Está sob as responsabilidades do **Supervisor de Tecnologia da Informação (TI)**, analisar e implementar novas tecnologias; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Administrar e controlar o centro de processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; supervisionar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; supervisionar projetos e operações de serviços de tecnologia da informação; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e coordenar pessoas e equipes de trabalho; Prestar serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura; gerenciar e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de (ti), contemplar as políticas de segurança; gerenciamento, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários e manutenção nos software windows, office, internet, e gerenciamento de e-mails; gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas; Realizar e manter em segurança cópias dos backups realizados do sistema Agili e Semaplan; Fiscalizar e emitir relatórios mensais da execução dos contratos de Internet e Sistema da Prefeitura; Monitorar a execução das gravações em áudio e vídeo dos processos licitatórios; Acompanhar o funcionamento do Portal Transparência deste Município; Emitir Laudo técnico de vistoria de bens patrimoniais inservíveis (equipamentos de informatica); Desenvolver e executar demais atividades correlatas.

CARGO: Departamento de Tecnologia da Informação - **DETI**

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Supervisão de Tecnologia da Informação em todas as tarefas; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Auxiliar no controle do processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; Auxiliar nos projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e auxiliar pessoas e equipes de trabalho; Auxiliar nos serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de ti, contemplar as políticas de segurança, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção nos software windows, office, internet, e-mail; Auxiliar no gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas, Auxiliar e executar demais atividades correlatas.

Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Finanças

CARGO: Coordenadoria de Contratos e Aditivos – **COORCAD**

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e monitorar as atividades relacionadas às contratações e gestão contratual; Registrar, elaborar, expedir e publicar os Contratos administrativos, Promover a celebração de termos aditivos e rescisões dos contratos administrativos; Emitir Pré-Empenho dos contratos e Aditivos e encaminhar a contabilidade para empenho; Encaminhar os Termos de Rescisão a contabilidade para anulação de saldo não utilizado; Receber, registrar, monitorar e manter atualizado as portarias de fiscais de contratos/termos aditivos; Solicitar, receber, conferir, registrar e lançar os relatórios finais e quadrimestrais dos fiscais de contratos para envio ao TCE; Controlar e manter atualizado os prazos de vigência e execução dos contratos administrativos; Conferir, registrar, lançar e disponibilizar os saldos de contratos e aditivos para a carga inicial APLIC e empenho; publicar no site oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município, questões inerentes a Contratos/aditivos e fiscais de contratos; Elaborar ao final de cada exercício a relação de todos os contratos e aditivos realizados, conforme modelo padrão do TCE para compor as contas anuais; Gerar pdf ao final de cada exercício de todos os contratos e aditivos de serviços contínuos vigentes; Desenvolver e executar demais atividades correlatas.

CARGO: Coordenadoria de Licitação – **COORLIC**

ATRIBUIÇÕES: assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, coordenando todas as etapas; coordenar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; gerenciar e executar o envio de documentos referente aos processos licitatórios no sistema APLIC e outras atividades correlatas a área.

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Prefeito	-			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	0	1
Assessoria Especial	DAS I	1	0	1
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	0	1
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS I	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS IV	1	0	1
Secretario Executivo	DAI I	1	0	1
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	0	1
Subtotal		**07**	**0**	**07**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS II	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS II	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Terras	DAS IV	1	0	1
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	0	1
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS IV	1	0	1
Departamento de Frotas	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	0	1
Divisão de Topografia	DAI II	1	0	1
Departamento de Programas Federais	DAI I	1	0	1
Departamento de Comunicação	DAI I	1	0	1
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS III	1	0	1
Departamento de Tecnologia da Informação	DAI I	1	0	1
Subtotal		**15**	**0**	**15**
Secretaria Municipal de Administração	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Administração	DAS II	1	0	1
Coordenador Executivo do Procon	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS II	1	0	1
Supervisão de Recursos Humanos	DAS III	1	0	1
Supervisão do Fapema	DAS III	1	0	1
Coordenadoria de Patrimônio	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Ouvidoria Geral	DAS III	1	0	1
Departamento de Recursos Humanos	DAI I	1	0	1
Divisão de Atendimento, Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	0	1
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Recursos Humanos	DAI III	1	0	1
Subtotal		**13**	**0**	**13**
Secretaria Municipal de Finanças	DS	1	0	1
Assessoria Contábil	DAS I	1	0	1
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS II	1	0	1
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS II	1	0	1
Secretaria Adjunta de Licitação e compras	DAS II	1	0	1
Supervisão de Compras	DAS III	1	0	1
Supervisão de Informações Contábeis	DAS III	1	0	1
Supervisão de Licitação	DAS III	1	0	1
Coordenadoria de Finanças	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Licitação	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Contabilidade	DAS IV	1	0	1
Departamento de arquivo financeiro	DAI I	1	0	1
Departamento de Tributos	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização	DAI I	1	0	1
Departamento de Compras	DAI I	1	0	1
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	0	1
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	0	1
Divisão de Cadastro	DAI II	1	0	1
Divisão de Orçamento e Compras	DAI II	1	0	1
Subtotal		**20**	**0**	**20**
Secretaria Municipal de Assistência Social	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS II	1	0	1
Coordenadoria do CRAS	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do CREAS	DAS IV	1	0	1
Departamento de Habitação	DAI I	1	0	1
Departamento de Conselhos	DAI I	1	0	1
Departamento de Administração da Assistência Social	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	0	1
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	0	1
Subtotal		**18**	**0**	**18**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/ ADMINISTRATIVO	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS II	1	0	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Administração	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Cultura	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS IV	1	0	1
Departamento de Administração	DAI I	1	0	1
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	0	1
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Informática	DAI II	1	0	1
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	0	1
Subtotal		**15**	**0**	**15**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC / PEDAGOGICO	-		0	

Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	0	1
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	0	1
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenador Pedagógico de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenador Pedagógico de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Coordenador Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 03	1	0	1
Subtotal		**07**	**0**	**07**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC / ESPORTES E LAZER				
Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer	DAS II	1	0	1
Departamento de Esportes e Lazer	DAI I	1	0	1
Divisão de Esportes	DAI II	1	0	1
Subtotal	**-**	**03**	**0**	**03**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS II	1	0	1
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS II	1	0	1
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS II	1	0	1
Supervisão Operacional	DAS III	1	0	1
Supervisão de Pontes	DAS III	1	0	1
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Gestão e Controle	DAS IV	1	0	1
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	0	1
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	0	1
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	0	1
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**20**	**0**	**20**
Secretaria Municipal de Saúde	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS II	1	0	1
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS III	1	0	1
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS III	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS IV	1	0	1
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	0	1
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	0	1
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	0	1
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	0	1
Departamento de Endemias	DAI I	1	0	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	0	1
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	0	1
Subtotal		**16**	**0**	**16**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	DS	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS IV	1	0	1
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	0	1
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	0	1
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**05**	**0**	**05**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio	DS	1	0	1
Coordenadoria de Turismo	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Coleta Seletiva	DAS IV	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	0	1
Supervisão de Indústria e Comercio	DAS III	1	0	1
Subtotal		**07**	**0**	**07**
Total		**146**	**0**	**146**

COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 85/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/11/2020,** sagraram-se vencedoras: a empresa **ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15 vencedora de 3 itens totalizando **R$ 109.000,00**, Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2020

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos nos exercícios financeiros de 2011, 2013 e 2014, do BARRA PREVI, e dá outras providências"

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do art. 76 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que a autonomia administrativa e financeira do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres – BARRA PREVI, e a solicitação deste, cabendo ao chefe do Poder Executivo a efetivação dos atos

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os empenhos realizados nos exercícios de 2011, 2013 e 2014, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do **Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres**, a saber:

Nota de Empenho n.º 196, Liquidação n.º 141, emitido em 01 de Novembro de 2011, em favor da ENDOCLINICA, referente à serviços de terceiros de pessoa jurídica, no montante de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); Nota de Empenho n.º 91, Liquidação n.º 105, emitido em 06 de Agosto de 2013, em favor de ZANETTI IORI E CIA LTDA, referente a material de consumo, no montante de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Nota de Empe-

nho n.º 105, Liquidação n.º 124, emitido em 06 de Setembro de 2013, em favor de ENDOCLINICA, referente à serviços de terceiros de pessoa jurídica, no montante de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); Nota de Empenho n.º 106, Liquidação n.º 125, emitido em 10 de Setembro de 2013, em favor do ZANETTI IORI E CIA LTDA, referente à serviços de terceiros de pessoa jurídica, no montante de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais); Nota de Empenho n.º 060, Liquidação n.º 067, emitido em 02 de Maio de 2014, em favor de ENDOCLINICA, referente à serviços de terceiros de pessoa jurídica, no montante de R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Art. 2º - Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – MT, em 23 de novembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 816 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 14.664 de 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

PRESIDENTE

VANILSON DA SILVA SANTANA.

MEMBROS

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário de Infraestrutura e Logística que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 802 de 24 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam **REALINHADOS FINANCEIRAMENTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a **W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI,** os produtos de Item 07 e 20, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
07	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 5KG.	R$ 13,97	Acréscimo de R$ 6,95	R$20,92
20	OLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML.	R$ 3,99	Acréscimo de R$ 3,33	R$7,32

FISCAL DO CONTRATO: AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR, CPF: 037.027.231-27 e como suplente a servidora, Sra. **Laura Regina Pinheiro Leite, CPF: 002.321.561-58**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 247/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o Senhor **ANTONIO ODAIR CASAGRANDRE** para mais **12 (Doze) meses a contar de 15/12/2020 a 14/12/2021,** com renovação de valor**.**

CLÁUSULA SEGUNDA -RENOVAR O VALOR MENSAL em R$ 2.570,10 (dois mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos), totalizando VALOR GLOBAL de R$ 30.841,20 (trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

OBJETO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	**MÊS**	**12**	**R$ 2.570,10**	**R$ 30.841,20**

FISCAL DO CONTRATO: JENNIFER THAIS MONASKI VILA, CPF: 946.562.231-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2013.

Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013. Portaria nº. 050 de 11/01/2013.

Objeto. Suposta irregularidade na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012.

Servidora acusada. **Marlene das Graças Fornaciari Teixeira.**

Vistos e etc.

RELATÓRIO FINAL.

Com supedâneo ao artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão de Inquérito, após instrução e análise ao Processo Administrativo Disciplinar, entende que encontra-se apto para expedição de Relatório Final, não existindo vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, razão pela qual apresenta sua opinião, para posterior Julgamento do Executivo Municipal.

. Da síntese processual.

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013 foi instaurado pela Portaria de nº. 050 de 11/01/2013 **para** apuração **de supostas irregularidades na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012** em desfavor de 04 servidoras desta Prefeitura de Cáceres.

Em reunião registrada em Ata de nº. 013/2016-CPIAD (fls.260/266) a comissão de inquérito por unanimidade deliberou pelo reexame do Processo Administrativo Disciplinar de forma individualizada em observância ao Princípio Constitucional da Individualização da Pena, previsto no **artigo 5º, inciso XLVI.**

Analisando neste Ato o processo da servidora Marlene das Graças Fornaciari Teixeira; brasileira, casada, servidora admitida por meio de concurso público homologado pelo Decreto nº. 217 de 27/08/1993, nomeada no cargo de professora Licenciada em Ciências Técnico Nível Superior pelo Decreto nº 446 de 24/10/1994, no serviço público Municipal da Prefeitura de Cáceres, portadora do RG/MT nº. 534264 inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 388.216.721-15, residente e domiciliada na Rua dos Periquitos, nº. 919, bairro Maracanãzinho Cáceres-MT. Cep. 78.205.635.

2. Da Síntese do PAD nº. 004/2013 na primeira análise.

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013 foi instaurado pela Portaria nº. 050 de 11 de janeiro de 2013 determinando a comissão de inquérito apurar suposta irregularidade na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012.

A Portaria de instauração trouxe apensos os seguintes documentos *in verbis:*

a) cópia do Decreto nº. 189/2012 (fls.02/03);

b) cópia da página 27 do Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 29 de junho de 2012 da publicação do Decreto nº. 189/2012 que determinou ponto facultativo (fls.04);

c) cópia da página 34 do Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de janeiro de 2013 da publicação do Decreto nº. 058/2013 (fls.08);

d) parecer Jurídico da PGM (fls. 05/07);

e) portaria nº. 091/2013 (fls.09/10).

2.1 Das primeiras ações realizadas pela Comissão de Inquérito constituída pela portaria nº. 049 de 10/01/2013.

Em reunião registrada na Ata nº. 001/2013 (fls.12/13), a Comissão de Inquérito a época deliberou por diligências através dos memorandos n.º: 003; 004; 005; 006; 007; 009; 014; 016; 017 de 2013 (fls.14/16, 17/21, 74 e 78, 87).

Deliberou também pela citação das servidoras Djanira Rodrigues de Carvalho; Julieta de Faria Monteiro Pires; Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento (fls. 70/82).

Após as diligências foram juntados aos autos documentos elencados abaixo:

a) cópias dos holerites das servidoras referentes aos meses de junho a dezembro de 2012 (fls.22.v/73);

b) cópias das folhas do livro de numeração de controle de edição de decretos e livro de distribuição de decretos onde constam registros dos Decretos nº. 189/2012 (fls.75/77).

Posteriormente foram ouvidas as servidoras perante a comissão de inquérito e advogado constituído conforme registro às fls-92/108.

2.1.1.Da ampla defesa e o contraditório.

Encontra-se Defesa Prévia da servidora protocolizada sob nº. 8274 de 22/03/2013 (fls. 109/114) dos autos postulando conforme segue.

2.1.2 Da defesa prévia apresentada pela servidora Djanira Rodrigues de Carvalho.

Citada nos autos, a servidora em sua defesa manifesta nos termos *in verbis.*

(...)

Aconteceu que por erro material, a municipalidade, ao disciplinar ponto facultativo do dia 08.06.2012, em virtude do feriado nacional de 07.06.2012-corpus cristi, o fez através do Decreto nº 189 de 01.06.2012, ou seja, ocorreu duplicidade de número dos Decretos, um tratando da incorporação e o outro de ponto facultativo: (...)

Com o devido respeito, tanto o Sr. Prefeito Municipal e sua assessoria, padecem de miopia jurídica, ao confundir o ato jurídico com a sua materialização, como por exemplo, o mandato e a procuração. A primeira é a outorgada de poderes, o segundo é a sua materialização, vale dizer, documentação, tanto o é que existe a figura jurídica do mandato tácito e do mandato verbal.

O mesmo ocorre com o caso em tela, o ato administrativo que concedeu as incorporações às Investigadas não é e nunca foi o Decreto nº 189/2012, mas a decisão do então prefeito, consequência natural e necessária do procedimento administrativo, que tem por objeto os pleitos das Investigadas à incorporação.

O Decreto, como tal, é apenas a materialização, vale dizer, documentação de tal situação jurídica, necessária em decorrência do princípio da publicidade, qual seja, a concessão da incorporação.

Frisa-se que, nem no míope Parecer Jurídico, nem no malfadado Decreto nº 058/2013 há notícia e/ou afirmação de qualquer irregularidade nos autos administrativos que cominaram na concessão da incorporação.

Assim, não se discute a legalidade ou validade da concessão às investigadas das incorporações, mas, tão somente, a irregularidade decorrente de erro material da existência de 02 decretos de teores distintos, com duplicidade de numeração.

Somente uma visão tosca poderia confundir o ato administrativo com sua materialização.

Por todo o exposto, requer a Vossas Senhorias que, ao relatarem o presente, se manifestem pela absolvição das Investigadas, em face de erro

material ocorrido sem qualquer prejuízo a municipalidade, com o consequente arquivamento do presente feito.

(...)

Foram as alegações realizadas pela defesa técnica da servidora em sua defesa prévia.

2.1.3 Da autodefesa da servidora Djanira Rodrigues de Carvalho (fls. 92/93).

No exercício da autodefesa a servidora manifestou conforme descrito abaixo:

Que fez o requerimento para incorporar valores ao seu vencimento em conjunto com Julieta Marlene e Vânia.

Que foi feito o processo com juntada de documentos e parecer do jurídico da prefeitura, qual teve a função de chefe de divisão incorporada antes desta incorporação.

Que sempre cobrava o andamento do processo de incorporação em março de 2011.

Que no holerite que foi requerido consta o valor da incorporação, que não sabe quem confecciona o decreto na secretaria de administração, que não sabe dizer quem confeccionou os decretos 189 de 01/06/2012 que concedeu a incorporação, que não sabe quem publicou e nem a data da publicação do decreto que concedeu as incorporações, assim não sabe dizer quem afixou e nem a data que foi afixado o decreto que concedeu as incorporações (...).

Essas foram as manifestações da servidora no exercício do contraditório.

2.1.4 Do relatório final da comissão de inquérito

A comissão de inquérito designada pela Portaria nº. 347 de 18 de junho de 2013 em relatório final (fls.116/117), analisam e opinam da seguinte forma.

(...).

Diante da análise dos fatos apresentados, esta Comissão finaliza os trabalhos, referente ao Processo sob Portaria 050 de 11 de janeiro de 2013, identificando que a Sra. Vânia da Costa Sacramento confeccionou o decreto nº 189 objeto das incorporações, fls.107, porém o decreto nº 189 objeto do ponto facultativo, foi publicado pela servidora Regina Ramos dos Santos, código identificador 7EF65807, folha 17, ficando armazenado no livro de Registros os dois Atos, o ponto Facultativo, folha 75, e da incorporação das referidas servidora folha 76, Opinando desta forma pelo arquivamento do referido processo, pois não ficou configurado o ato de "má fé" pelas servidoras responsáveis pela confecção do referido Decreto, e sim a falta de observação das normas legais e regulamentares, conforme Artigo 178, III da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

(...).

Essa foi a opinião da comissão de inquérito diante das provas juntadas aos autos.

2.2 Da instrução nos autos entre o relatório final da CPIAD e o julgamento do PAD.

Os documentos foram acostados aos autos conforme elencados *in verbis*.

a) Termo de remessa datado de 05 de julho de 2013, encaminhando os autos conclusos a Secretaria Municipal de Administração, (fls. 118).

b) O procurador geral do município remete os autos a comissão de inquérito para saneamento e posterior encaminhamento para parecer conclusivo da procuradoria geral do município/PGM, documento datado de 27 de novembro de 2013, (fls. 119)

c) Requerimento da servidora Julieta Faria Monteiro Pires, datado de 17 de julho de 2013 solicitando cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013, (fls.120).

d) Manifestação do Ministério Público no Recurso de Apelação 16729/2014 (fls.121/122).

e) Recurso de Apelação Cível nº. 16729/2014 datado de 10 de abril de 2014, interposto por Dejanira Rodrigues de Carvalho e outros, em face da sentença proferida pelo MM. Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cáceres, encaminhado a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso com parecer de desprovimento do recurso, datado de 10 de abril de 2014, (fls.123/127 e 203/204).

f) Parecer exarado pela Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho no Recurso de Apelação Cível nº. 16729/2014, denegando a segurança, (fls. 124/127 e 203).

g) Acórdão proferido pela Quarta Câmara Cível na apelação Cível nº. 16729/201, onde por unanimidade votaram pelo desprovimento do recurso na data de 30 de setembro de 2014 (fls. 204.V).

h) Requerimento da servidora Djanira de Carvalho para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Cáceres, solicitando "imediata conclusão do PAD com arquivamento e o retorno imediato de todas as vantagens devidas, haja vista não haver provas ou elementos que sustente a decisão de suspensão das vantagens deferidas no Decreto nº.". 189/2012, (fls.128/130).

2.3. Do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar pelo Executivo Municipal.

O Executivo Municipal nos autos do Processo Administrativo nº. 004/2013 proferiu seu julgamento determinando nos seguintes termos, (fls.131/133).

(...).

Com efeito, considerando as razões mencionadas acima e forte no comando do artigo 246, § 1º da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, deixo de acolher a indicação pelo arquivamento, proferida pela Comissão julgadora constituída pela Portaria 347/2013 e determino o encaminhamento do presente Processo Disciplinar para outra e atual Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 149 de 14/04/2014, para o reexame do processo na forma prevista no caput do artigo referido, com poderes para baixar o processo em diligência para melhor apuração dos fatos.

(...).

2.4 Documentos juntados aos autos após julgamento.

Foram juntados aos autos documentos encaminhados apensos ao julgamento conforme elencados *in verbis*:

a) Mandado de Notificação expedido por determinação da MM. Juíza Joseane Carla R. Viana Quinto, no Processo de nº. 9016-89.201,811.0006, datado de 11 de novembro de 2014 (fls.134) dos autos.

b) Impetração de Mandado de Segurança com pedido de liminar registrado com o código nº 173722, datado de 24 de outubro de 2014, realizado pela defesa da servidora Julieta de Farias Monteiro Pires e Vânia da Costa Sacramento em desfavor do Exmo. Senhor Francis Maris Cruz. Procuração Ad Judicia e Et Extra; cópia do RG e CPF das mencionadas servidoras (fls. 135/138) dos autos.

c) Impetração de Mandado de Segurança com pedido de liminar registrado com o código nº 153482-0, datado de 30 de janeiro de 2013, realizado pela defesa das servidoras Djanira Rodrigues de Carvalho, Julieta de Farias Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento em desfavor do Exmo. Senhor Francis Maris Cruz (fls.144/152) dos autos.

d) Cópias de holerites da servidora Djanira Rodrigues de Carvalho, referentes aos meses de novembro e dezembro (fls.153/154) dos autos.

e) Requerimento das servidorasDjanira Rodrigues de Carvalho, Julieta de Farias Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento, protocolo nº. 20896, requerendo revisão do ato de concessão de incorporação de vantagem oriundo do exercício de função gratificada, datado de 28 de março de 2011 (fls.155) dos autos.

f) Certidão de Tempo de Serviço das servidorasDjanira Rodrigues de Carvalho, Julieta de Farias Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento (fls.156/162) dos autos.

g) Requerimento da servidoraDjanira Rodrigues de Carvalho, protocolo nº. 15985, requerendo do Prefeito de Cáceres, informações a respeito do requerimento protocolado em 28/03/2011 sob o nº 8.642 (fls.163) dos autos.

h) Parecer da Procuradoria Geral do Município de Cáceres referente ao Protocolo nº 8.642/2012 favorável ao deferimento da petição das servidoras (fls.164/186) dos autos.

i) Decreto nº 189 de 01/06/2012; Cópia da fl. nº 27 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; Decreto nº 058 de 10/01/2013 (fls.188/189) dos autos.

j) Parecer da Procuradoria Geral do Município de Cáceres referente Apuração de supostas irregularidades cometidas na confecção do Decreto nº 189 de 01/06/2012 (fls.190/192) dos autos.

k) Boletim de Ocorrência registrado na Polícia Judiciária Civil. C.I.S.C. de Cáceres, tendo como comunicante o senhor Luís Carneiro Júnior, onde comunica o desparecimento de 01 (uma) encadernação referente ao ano 2012, contendo Decretos Municipais com a numeração 101 a 200, ocorrido na sala da Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres, datado de 15/02/2013 (fls.193/194) dos autos.

l) Decisão Judicial na Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar de código nº. 153482-0 "denegando a segurança, e, via de consequência, extinguir o processo, com resolução do mérito..."(fls.195/202) dos autos.

m) Parte final do Acórdão proferido pela Quarta Câmara Cível do TJ/MT, concernente ao Recurso deApelação sob nº 16729/2014-Classe CNJ-198-Comarca de Cáceres (fls. 203/204) dos autos.

n) Decisão monocrática da Vice Presidente do TJ/MT negando seguimento ao Recurso Especial Interposto por Djanira Rodrigues de Carvalho e outros (fls.205/206) dos autos.

o) Mandado de Segurança com pedido de liminar registrado com o código nº 173722, datado de 24 de outubro de 2014, realizado pelas servidoras Julieta de Farias Monteiro Pires, Marlene e Vânia da Costa Sacramento em desfavor do Exmo. Senhor Francis Maris Cruz (fls.208/210) dos autos.

p) Manifestação da Procuradoria Geral do Município de Cáceres no Processo nº 9016-89.2014.811.0006-Código nº 173722 (fls.213/223) dos autos.

q) Parecer do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, opinando pela extinção do mandado de segurança com pedido de liminar nº. 173722-0/0 impetrado por Julieta de Farias de Monteiro Pires e Vânia da Costa Sacramento contra ato considerado ilegal praticado pelo Sr. Prefeito do Município de Cáceres/MT (fls.224/225) dos autos.

r) Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito, Joseane Carla R. Viana Quinto, mandado de segurança com pedido de liminar nº. 173722-0/0 pela extinção do Processo sem resolução do mérito (fls.226) dos autos.

s) Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito, Joseane Carla R. Viana Quinto, na Ação Civil Pública de anulação de atos jurídicos c/c arguição incidental de inconstitucionalidade com pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público contra o Município de Cáceres (fls.228/231) dos autos.

t) Deferimento de pedido de antecipação de tutela na Ação Declaratória com pedido de pagamento de diferença salarial c.c. tutela antecipada proposta por Julieta de Faria Monteiro Pires; Djanira Rodrigues de Carvalho; Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca (fls.233/234 dos autos).

u) Ação Declaratória com pedido de pagamento de diferença salarial c.c. tutela antecipada proposta por Julieta de Faria Monteiro Pires; Djanira Rodrigues de Carvalho; Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca (fls.235/240) dos autos.

v) Contestação e apresentação de pedido de contraposto na Ação Declaratória com pedido de pagamento de diferença salarial c.c. tutela antecipada da Prefeitura de Cáceres representado pelo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz e a Procuradoria Geral do Município, no Processo nº. 0012542-33.2015.811.0005 (fls.241/256) dos autos.

w) Revogação de Liminar referente à decisão acostada às (fls. 235/234) proferida pela Juíza da Quinta Vara Cível - Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Poder Judiciário de Cáceres, no Processo nº. 0012542-33.2015.811.0005 (fls.257).

x) Memorando nº. 360/2015-PGM, datado de 05 de novembro de 2015 e despachos ao verso do Assessor Especial do Executivo (fls.258).

3. Do reexame do processo administrativo disciplinar.

O Executivo Municipal no julgamento do processo, não acolheu a opinião da comissão de inquérito para arquivamento dos autos, decidindo com fulcro no artigo 246, §1º da Lei Complementar nº. 25/1997 encaminhá-lo para reexame por outra comissão (fls.131/133).

3.1. Da observância a ampla defesa e o contraditório.

O reexame do Processo Administrativo Disciplinar atentou ao Princípio previsto no art. 5º da Constituição Federal, proporcionando a servidora e advogado constituído a ampla defesa e ao contraditório com todos os meios de provas admitidos em direito, com livre acesso aos autos, recebimento de todas as intimações, notificações dos atos praticados no processo, bem como realização de carga e outros conforme consta nos autos e descritos abaixo.

a) Intimações (fls. 267, 324, 337/342, 373/374, 379, 382).

b) Defesa escrita e apresentação de provas (fls.268/279).

c) Notificação (fls. 335/336, 349/351).

d) Oitivas de testemunhas (fls. 352/356.v.)

e) Interrogatório da servidora (fls.380/381).

f) Carga dos autos (fls.484).

g) Alegação Final por memorial (fls.485/496).

3.2 Da análise preliminar no reexame dos autos.

Em análise aos documentos encartados nos autos, esta comissão de inquérito não encontrou provas concretas capazes de comprovar que a duplicidade do **Decreto nº. 189/2012** ocorreu de provável "**erro material**" conforme alegado pelas servidoras, sopesa com o fato que os Decretos de nº. 189 de 01 de junho de 2012 trata-se de matérias distintas, como demonstrado abaixo:

1- o primeiro, determinando ponto facultativo; 2- o segundo, determinando incorporação de cargo comissionado.

Considera-se ainda a não publicação do Decreto que concedeu incorporações de cargos comissionados as remunerações das servidoras acusadas, de plano está sujeito a vícios em sua forma.

Individualizado os autos foirealizado cópias reprográficas para que cada servidora respondesse particularmente às acusações imputadas no presente inquérito.

Conseguinte as servidoras e defesa técnica foram intimados com cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013, para conhecimento e manifestações sobre os atos realizados pela comissão.

3.3 Da defesa escrita.

A servidora por meio de defesa técnica manifesta por escrito com as seguintes Preliminares (fls. 268/279), constatemos em *litteris:*

Requer nulidade do presente PAD pelos seguintes motivos.

I. Ausência de participação de advogado efetivo no presente feito.

II. Nulidade absoluta – violação aos princípios da legalidade e impessoalidade.

Que o presente Inquérito Administrativo Disciplinar está maculado por grave nulidade pelo fato dos pareceres acostados nos autos terem sido realizados por advogados que prestam serviços ao município por meio de contrato temporário em cargos de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, e, por essa maneira são estranhos ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cáceres;

Que outra Comissão já havia assinalado pelo arquivamento do PAD

Que o parecer que antecede o PAD não indicou qual foi à conduta ilícita praticada pela servidora investigada;

Que os advogados orientaram o sr. Prefeito Municipal, montar uma nova comissão processante depois de praticamente 03 anos tramitando uma sindicância;

Que a concessão e as incorporações das gratificações foram precedidas de um processo administrativo lícito, que tramitou perante todas as instâncias da Prefeitura Municipal que teve parecer de uma Procuradora Municipal concursada, que autorizou o pagamento e a incorporação gratificada;

Que nessas ilações levantadas pela administração sobre supostas irregularidades jamais contou com a anuência ou participação da investigada;

Que sem um parecer de advogado efetivo do município, faz acreditar em perseguição por parte da atual administração municipal a servidores concursados;

Que a atividade investigativa por parte da Administração Municipal é permanente, devendo ser realizada por um servidor investido em cargo efetivo;

Que sem a nomeação de um servidor efetivo para participar do presente feito é inadmissível, uma nulidade absoluta do feito, razão pela qual o presente inquérito administrativo disciplinar está maculado, e assim pugna pela imediata nomeação de um advogado efetivo para que dê um parecer jurídico sobre a legalidade e continuidade da presente investigação sob pena de nulidade absoluta do feito.

Do mérito- falta de conduta dolosa ou culposa por parte da servidora investigada.

A defesa manifesta no sentido de que o presente inquérito administrativo disciplinar não descreveu em sua abertura quais foram as condutas tidas por ilícitas praticadas pela servidora, não podendo ser aceito um inquérito administrativo disciplinar sem qualquer motivo para tanto;

Que a comissão apurou haver irregularidades na confecção da portaria nº 189, porém, não destacou o que a servidora investigada praticou, não individualizando sua conduta em todo o evento ocorrido, e que, não havendo conduta ilícita a ser punida, pugna pelo arquivamento do PAD.

Do pedido

a. Anulação do Inquérito, para após se colher o parecer de um advogado efetivo com análise minuciosa da legalidade e a necessidade de instauração do presente feito;

b. Do não acatamento de anulação do presente PAD, seja fundamentado os motivos de fato e de direito, em especial com fundamento da Resolução de Consulta 033/2013 do TCE/MT, e nos princípios da legalidade e da imparcialidade indicando os textos legais, em especial da Lei Municipal onde fundamentara sua manifestação;

c. Pugna pelo arquivamento do PAD por falta de conduta a ser punível, bem como pela ausência de individualização de sua conduta;

d. Protesta por meio de provas:

d.1 Realização de perícia nas portarias que se alegam ter sido praticadas as irregularidades;

d.2 Oitiva das testemunhas, Túlio Aurélio Campos Fontes e da Procuradora Municipal que minutou o Parecer concessivo às incorporações questionadas;

d.3 Juntada de cópia integral do Processo administrativo que deu origem a incorporação da função gratificada questionada;

3.4 Despachos da comissão de inquérito na defesa escrita.

Em análise as manifestações da defesa, a comissão pondera conforme segue.

3.4.1. Da primeira preliminar arguida.

Do arguido pela defesa de que o parecer técnico jurídico e a instauração do presente inquérito administrativo disciplinar foram feitos e subscritos por servidores (advogados) contratados em cargos comissionados, não sendo esses servidores legalmente investidos para tais atos, sendo essas ações de competência de advogados concursados no município, razões que pede nulidade do feito por violar frontalmente o devido processo legal, ponderamos a seguir.

Dessa manifestação, torna-se necessário trazer à baila alguns conceitos sobre parecer técnico jurídico no âmbito administrativo e da responsabilidade de advogado parecerista em processo administrativo, constatemos *in verbis:*

Tizianne Cândido da Silva Nascimento, advogada Especialista em Direito.

(...) o parecer proferido pelo advogado no processo administrativo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Di Pietro

Parecer é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência. O parecer é obrigatório quando a lei o exige como pressuposto para a prática final do ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante).

(...)

Lima Nogueira

O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório**.**

Com o mesmo entendimento, a comissão de inquérito alinha aos conceitos descritos acima de que os pareceres consubstanciam opiniões proferidas por operadores do direito, seja ele efetivo ou comissionado, pois o comissionado enquanto estiver no exercício da advocacia pública, fica estritamente vinculado a função exercida, conforme disposto pela Lei nº. 8.906/94, EOAB, precisamente em seu art. 29, que assim, razoa:

Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional SÃO EXCLUSIVAMENTE LEGITIMADOS PARA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA VINCULADA À FUNÇÃO QUE EXERÇAM, DURANTE O PERÍODO DA INVESTIDURA.

(Grifo nosso)

Ainda nesse sentido, citamos o entendimento Jurisprudencial ao julgar caso semelhante, em *litteris*:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02, PP-00276, RTJ VOL-00204-01, PP-00250).

Pelo todo exposto, **não acatamos** o pedido preliminar apresentado pela defesa suscitando possível vício pela falta de participação de advogado efetivo no parecer opinativo existente no presente PAD (Advogado Público/Comissionado) tendo em análise o caráter opinativo do parecer, e, por **ser possível a atuação do profissional operador do direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.**

Independente do cargo exercido, o advogado cumpre múnus público estando adstritas as regras previstas na Lei que regulamenta a profissão (8. 906/94), e, o art. 29 vincula o advogado comissionado à função pública desenvolvida, bem como, por não existir distinção entre advogados, seja ele com vínculo público: Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais - Públicos e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta e os autônomos, pois, todos são essenciais a boa administração do direito.

3.4.2.Da Segunda Preliminar Apresentada.

Quanto ao dolo ou culpa na conduta do agente, evidente que a matéria cogitada pela defesa, trata-se do mérito e possui caráter subjetivo, não sendo crível que esta comissão em fase prematura responda ou manifeste qualquer tipo de valor a respeito do decisório.

Razão que de plano a comissão não acata a matéria preliminar apresentada, e, pela necessidade de instrução do presente PAD segue com a análise. Dos demais requerimentos feitos pela defesa, foram deferidos como constatado (fls.323) dos autos.

4. Das oitivas das testemunhas.

Nos dias aprazados conforme intimadas, as testemunhas compareceram perante a comissão de inquérito com a presença da defesa técnica da servidora e afirmaram conforme segue.

Eliana de Fátima Evangelista (fls.353/354).

(...)

A senhora reconhece esta letra na cópia desta folha do livro de registro de decreto juntado às folhas 75 dos autos? "**É minha letra, com exceção a que registrou o Decreto de nº 187."** A senhora reconhece a letra nas cópias das folhas do livro de protocolo de decretos que encontra-se às fls.76 e 77 dos autos? **"Não, não é minha letra. A da folha 75 trata-se de registro da numeração de decretos, é uma encadernação que ficava na sala de divisão de apoio administrativo da SA, geralmente em cima da minha mesa, na maioria eu que registrava, por exemplo se acontecesse de eu não estar na sala, a coordenadora, o pessoal que trabalhava na sala também podiam registrar os decretos, se houvesse necessidade. O livro de tramitação de decreto às folhas 77 e 78, duas pessoas faziam os registros, que era a Eliete e a Regina, mas, também caso elas não estando eu e a coordenação podíamos registrar. Quanto as duas pessoas, Eliete e Regina, não quero dizer que as duas faziam a mesma função, mas que as duas passaram pelo setor e desenvolveram essa função."**

(...) reconhece sua letra em algum registro da folha em que foi registrado o decreto de n° 189? **"Sim, reconheço o livro, e reconheço a letra como minha onde foram registrados os decretos de nº 182 e 183."**

Referente as cópias das folhas juntados aos autos (fls. 75/76) dos livros de registros de decretos e de registro de tramitação de decretos, trata-se de dois livros distintos. A sequência numérica deveriam ser as mesmas em ambos? Ou registrava-se aleatoriamente? **"Primeiro registra os decretos com a numeração e encaminha para a PGM para revisão, quando volta da PGM revisada, aí é que registra no livro de tramitação, depois vai para o prefeito, no caso de decreto, e os números dos decretos correspondem nos livros.**

Na cópia (às fls.75) referente ao livro de registro de decretos, no nº 189 consta registrado "FACULTATIVO", e, na cópia referente ao livro de registro de tramitação consta no nº 189 o registro de "DEJANIRA, JULIETA, MARLENE, E VÂNIA – INCORPORAÇÃO", poderia no livro de registro ser registrado um número de decreto e no livro de tramitação o mesmo número para outro fim, ou seja, outro objeto? " **O que acontece principalmente quando era referente ao decreto de ponto facultativo acontecia sempre no final do expediente, sempre no tumulto, lá no final que resolvia dar ponto facultativo, devido a isso não tramitava as cópias no registro de protocolo, quando não dava tempo acontecia isso, arquivando, o objetivo do livro era para corresponder um com o outro, porém, com algumas exceções já ocorreu de haver duplicidade de decreto, inclusive lembro de um que foi de uma Fernanda Lemes, que era para ser um número e utilizei o mesmo número para duas situações distintas**."

Você fazia as publicações de decretos? **"Algumas vezes, já existia uma pessoa específica para fazer, uma época foi a Eliete e outra época foi Regina."** (...) Qualquer ato da administração pública tem que vir com um processo formal e deferido para elaboração do decreto ou portaria? **"Sim. "** Foi você que fez o Decreto objeto de discussão? "Não." A presidente pergunta a senhora Eliana, a senhora fez o decreto de nº 189 referente ao ponto facultativo? **"Sim."**

Eliete Domingas da Silva (fls.355).

(...)A senhora trabalhou no setor de registros, de protocolos e publicações de decretos no ano de 2012? Se sim, em qual função? "**Sim, eu fazia o protocolo.**"

Nesse setor além da senhora, quem mais fazia o protocolo de decretos? "**A Eliana ou a Regina."** A senhora só registrava e não publicava? **"Eu fiz publicações antes da Regina ir pra lá, mas nessa época eu não publicava, mas, na ausência da servidora que fazia a publicação as vezes eu e a própria Eliana publicava. "**

A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de protocolo de decretos juntado aos autos (fls. 75)? "**Não é minha.**" A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de registro distribuição de atos juntado aos autos (fls. 76)? "**Reconheço como minha letra o registro de nº 189, e, alguns protocolos na fls. 77."**

Os números no livro de registros de decretos e os números no livro de protocolo de decretos são os mesmos referentes ao mesmo objeto, ou são registrados aleatoriamente? **"São os mesmos. "**

Como a senhora explica um mesmo número de decretos com dois objetos diferentes, senhora tem algum conhecimento referente a isso? **"Pode haver duplicidade, são muitos decretos, portarias e vários outros documentos, contratos eram feitos lá, todos com numeração, às vezes agente sem perceber duplica até memorando quando chegou esse decreto eu registrei.** A senhora sabe informar quem confeccionava os decretos? "**Era a Eliana, mas tinha decreto que dependendo do grau era feito na PGM, tinha decreto que as vezes vinha minuta, mas tudo era passado pela a PGM para revisarem."**

A senhora sabe informar que realiza a publicação dos decretos? **" Quem publicava era a Regina, mas na ausência, a Eliana ou eu publicávamos."** Quantas vias eram feitas dos decretos? **"Eram feitas três vias originais, duas ficava no SA, uma original para o Recursos Humanos, quando tratava de coisa que envolvia servidor, aí encaminhava pra lá para ficar na pasta, as da SA ficavam no setor de apoio administrativo para encadernarem. " Com a oportunidade a defesa para realizar suas perguntas a testemunha.**

Referente ao protocolo as fls. 77 dos autos quanto a tramitação do decreto 189, onde consta RH, o que isso quer dizer? **"Que o decreto voltou assinado do gabinete e foi uma via original para o Recursos Humanos**

(...) tem mais a acrescentar? **"Quero esclarecer que no livro de distribuição é minha letra porque eu fazia a distribuição, e, o livro de controle ficava com a Eliana os atos eram registrados e distribuídos para outros setores depois que voltavam do gabinete assinado.**

Regina Ramos dos Santos (fls.356)

(...)A senhora trabalhou no setor de registros, de protocolos e publicações de decretos no ano de 2012? Se sim, em qual função? **"Eu fazia o protocolo, publicava, tirava cópias.**"

Nesse setor além da senhora, quem mais fazia esse trabalho? "**A Eliete também, no começo a Eliana fazia o protocolo me ensinado a como fazer".** A senhora sabe quem publicava os decretos? **"Era eu e a Eliete, antes era a Eliana."**

A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de protocolo de decretos juntado aos autos (fls. 75)? "**Não é minha.**"

A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de registro distribuição de atos juntado aos autos (fls. 76)? "**Reconheço como minha letra todos os registros, menos o de nº 189."**

Os números no livro de registros de decretos e os números no livro de distribuição (protocolo) de decretos são os mesmos referentes ao mesmo objeto, ou são registrados aleatoriamente? **"A Eliana fazia os decretos e portarias e depois passava para fazer o protocolo, para pegar assinaturas, sendo a mesma numeração, sim**

(...) pergunta a testemunha se tem mais a acrescentar. "**Naquela época que comecei acredito no início de março de 2012, eu quase não sabia dos serviços, você vai aprendendo com o tempo**

5. Das alegações finais por memorial (fls.485/496).

Em sede de alegações finais, a defesa arguiu quanto à existência de mero erro material; quanto aos elementos do ato administrativo; quanto à ausência de dolo ou culpa por parte da servidora, e, quanto à ausência de provas.

Finalizado a instrução dos autos, a comissão de inquérito analisa as alegações finais.

5.1. Do mero erro material

Em que pese à alegação da defesa quanto ao **mero erro material** passível de correção por parte da Administração Pública Municipal, faz-se necessário esclarecer que os atos administrativos devem ser pautados nos Princípios Basilares da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, da **Moralidade**, da **Publicidade** e da **Eficiência**.

Com efeito, está vedado a administração pública agir a bel prazer em contrário aos Princípios Constitucionais, assim, os atos devem estar em conformidade com os ditames da Lei, constatemos *in litteris*.

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência […]

De análise aos documentos encartados aos autos, constata-se que a servidora no decorrer da instrução do presente PAD não trouxe elementos capazes de modificar o objeto da Portaria de instauração.

Sopesa nesta análise, o entendimento exarado pelo douto Procurador de Justiça, Dr. Eduardo Martins Jacob, nos autos em Sede de Apelação Cível nº. 1679/2014 (fls.121/122), constatemos *in verbis.*

(...) a suspensão dos efeitos do Decreto 189/2012, determinada pela própria administração pública não decorreu de mera existência de erro material como quer fazer o apelo e, sim, a existência de fortes indícios de que tenha sido confeccionado por meio fraudulento.

Aliás, a fraude na concessão de incorporação com fundamento na norma invocada pelas apelantes, foi objeto de auditoria levada efeito pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso e de Inquérito Civil, conduzido pelo Ministério Público que resultou na propositura da Ação Civil Pública de nº 3179-8720138110006.

São fortes razões para a comissão **denegar a alegação da defesa quanto ao mero erro material,** prosseguindo com a análise.

5.2 Da validade dos elementos do ato administrativo.

A defesa manifesta "que a incorporação realizada no subsídio da servidora preencheu os requisitos do artigo 160 da LC. nº. 25/1997".

Pois bem.

De proêmio trazemos ao entendimento do douto causídico que a incorporação à remuneração da servidora não é objeto de análise neste processo administrativo disciplinar. Analisa-se no presente inquérito a ilegalidade e/ou irregularidade na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189/2012 que concedeu o benefício à remuneração da servidora.

Quanto ao fato de que o ato respeitou a regularidade da forma exigida para sua validade, destaca-se que a defesa não demonstrou na instrução dos autos tal regularidade afirmada, encontrando-se prejudicada pelo entendimento do Douto Procurador de Justiça, Dr. Eduardo Martins Jacob (fls. 121/122) no processo retro mencionado, constatemos *in verbis.*

(...) Ademais ao que se constata dos autos, **o referido decreto sequer foi publicado**, razão pela qual, o ato administrativo não alcançou o plano da eficácia e, por tal razão, era inapto a produção de qualquer efeito no mundo jurídico. **Negritou.**

Nesse contexto, **denegamos a manifestação da defesa quanto à validade dos elementos do ato administrativo,** prossegue-se com a análise.

5.3 Da ausência de dolo ou culpa por parte da servidora.

Trazemos à baila o ensinamento da Doutrina Pátria Dominante de que o Dolo é a vontade manifestada pela pessoa humana de realizar a conduta desejada. Assim para que seja configurado o dolo não basta à ilegalidade do ato, mas também a avaliação subjetiva do ato do agente para se formar juízo claro de reprovabilidade.

Contribui com o tema em análise, o entendimento do Douto Promotor de Justiça Carlos Alberto Hohmann Choinski que assim afirma, analisemos.

(...) o dolo, em direito administrativo, é a intenção do agente que recai sobre o suporte fático da norma legal proibitiva. O agente quer realizar de-

terminada conduta objetivamente proibida pela ordem jurídica. Eis o dolo. Trata-se de analisar a intenção do agente especialmente diante dos elementos fáticos, normativos regulados pelas leis incidentes à espécie.

Da análise concomitante com as provas encartadas nestes autos, ficou demonstrada a intenção da servidora quanto ao benefício pretendido, com o ato de petição de segunda incorporação à sua remuneração (fls.155).

Quanto ao objeto deste PAD, faz-se necessário relembrar as denúncias feitas pelo Executivo Municipal na Portaria de instauração e apensos, trazendo fortes debates na Esfera Judicial bem como auditoria feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Relatório Técnico de Demanda Externa nº. 35/2012, com posterior apontamentos e citação ao prefeito municipal para resolução imediata dos fatos, sob pena de responsabilidade solidária.

Das **denúncias feitas pelo TCE-MT** quanto às incongruências **dos Decretos com o Livro de Registros**, faz-se necessário sua transcrição, para melhor entendimento, analisemos *in verbis*

(...) a uma, pelo Decreto nº 189: tratava-se do ato de declaração de ponto facultativo referente ao feriado de Corpus christi, no mês de junho de 2012. Entretanto, foi utilizado em dezembro de 2012 para Declarar a incorporação de 04 servidores a saber: Vânia da Costa Sacramento, Secretária de administração, da sua coordenadora Julieta de Faria Monteiro Pires, **Marlene das Graças Fornaciari Teixeira**, Secretária de finanças, e sua Respectiva coordenadora Djanira Rodrigues Carvalho. (grifo nosso)

Neste diapasão, evidencia-se a intenção da servidora em atingir o benefício pretendido, ou seja, a incorporação de valores a sua remuneração.

Enquanto **servidora de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Cáceres**, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira, exerceu funções gratificadas e cargo comissionado de Agente Político da Secretaria Municipal de Finanças por mais de 15 (quinze) anos.

Não se trata de servidora alheia aos trâmites administrativos, pois, os cargos de confiança exercidos lhe oportunizava contato diário com as demais autoridades no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considera-se sua afinidade com as demais peticionantes da incorporação de função gratificada, pois, todas trabalhavam no Centro Operacional de Cáceres/COC, e todas exerciam cargos de confiança.

Ficou notório o agrupamento das servidoras com o ato de petição de incorporação e com a busca da tutela jurisdicional para concessão e manutenção do benefício decorrente da duplicação do Decreto nº. 189/2012, evidenciando-se sua afinidade em busca do benefício comum em detrimento do erário público municipal.

Razões para esta comissão **denegar** a manifestação da defesa quanto a ausência **de dolo ou culpa por parte da servidora** uma vez que neste particular a servidora não pode alegar desconhecimento das irregularidades denunciadas na Portaria de instauração deste PAD, pois, tinha interesse direto na causa.

5.4 Da ausência de provas

Em conformidade com os Princípios Constitucionais, desde o início da instrução do processo administrativo disciplinar foi proporcionado a servidora o exercício da ampla defesa e do contraditório com todos os meios de provas admitidas em direito para modificar os fatos acusatórios da Portaria de instauração.

Do arguido pela defesa referente à ausência de provas, evidenciam-se nos autos elementos probatórios aos fatos denunciados na Portaria inaugural, demonstradas nas oitivas das testemunhas, na ausência do registro do Decreto 189/2012 que determinou ponto facultativo no livro de distribuição, registrando em seu lugar o Decreto 189/2012 que determinou a incorporação da remuneração da servidora, bem como a ausência da sua publicação.

Razões que esta comissão **denega** o pedido da defesa quanto ausência de provas no PAD.

Segue a análise dos autos.

6. Dos requerimentos da servidora na Administração Pública Municipal e da manifestação na Esfera Judicial.

A petição da servidora Marlene das Graças Fornaciari Teixeira para a 2ª incorporação ocorreu em grupo com as demais servidoras beneficiadas pela duplicação do Decreto nº. 189/2012 no documento protocolizado sob nº. 8.642 (fls.155) dos autos.

Da mesma forma ocorreu na Esfera Judicial no Mandado de Segurança distribuído sob o nº. 153482, no Recurso de Apelação sob nº 16729/2014, na ação Declaratória com pedido de tutela antecipada distribuído junto ao juizado da Fazenda Pública de Cáceres e, no recurso Especial impetrado contra a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Analisemos as ações da servidora para a permanência da 2ª incorporação de função gratificada a sua remuneração.

6.1 Mandado de Segurança sob o nº. 153482 - (fls.144/152)

Para que não haja dúvidas quanto ao conhecimento da servidora no objeto em análise, faz-se necessário demonstrar suas providencias na Esfera Judicial posterior à sua ciência dos fatos envolvendo a duplicação do Decreto nº. 189/2012.

No Mandadode Segurança nº. 153482distribuído em 30 de janeiro de 2013, a servidora em grupo manifesta pela "anulação do ato administrativo que suspendeu de forma ilegal as incorporações, materializado no artigo 1º do Decreto nº. 058/2013 de 10/01/2013".

Manifesta que "as incorporações foram concedidas, após regular processo administrativo através do Decreto nº. 189/2012, que a administração municipal na mesma data (01/06/2012) publicou outro decreto com o mesmo número (189), em evidente erro material, e, pelos simples fatos da duplicidade de números, o impetrado, ilegalmente suspendeu as incorporações".

Alega que o "processo de incorporação **tramitou legalmente até o final** do requerimento com fulcro no artigo 160 do Estatuto do Servidor Público Municipal cujo feito foi autuado e registrado sob nº. 8612/2011-PG-SA".

Ao final "requere liminarmente, a suspensão do art. 1º do Decreto nº. 058 de 10/01/2013 (...) para restabelecer as incorporações das impetrantes concedidas pelo Decreto nº. 189/2012 (...)".

Evidencia-se nos autos a Denegação a Segurança do Mandado, bem como a insatisfação da servidora com a decisão do Juízo a quo, manejando Recurso de Apelação contra a Decisão denegada.

Constatemos *in verbis.*

6.2 Recurso de Apelação o nº 16729/2014 (fls. 124, 203/204).

Quanto ao Recurso de Apelação o nº 16729/2014, a Douta Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso/TJ-MT, relatou conforme segue.

Que as apelantes sustentam que protocolaram requerimento de incorporação referente ao exercício de função gratificada em 28/03/2011 (...) sustentam que o protocolo tramitou regularmente até o final do requerimento (...).

Aduzem que por erro material o município ao disciplinar ponto facultativo (...) o fez por Decreto também com o número 189 de 01/06/2012, ocorreu duplicidade de números de decretos.

Alegam que a MMª. Juíza denegou segurança com fundamento na inexistência de erro material dos Decretos 189/2012, ausência de publicação do Decreto e a suspensão do artigo 160 da Lei complementar nº. 125/1997 por Liminar concedida pelo Tribunal de Justiça.

Aduzem que o protocolo do processo administrativo no qual foram concedidas as incorporações é bem anterior à propositura da medida cautelar

preparatória de ADIN 01/04/2011, da liminar concedida de suspensão dos efeitos do artigo 160 da LC. 25/97, arquivamento da cautelar 12/04/2012 e revogação do artigo 160 da LC. 25/97 pela LC 64/2011, editada em 21/12/2011 o que comprova o direito adquirido a incorporação.

Sustentam que o vício no decreto impugnado ainda que insanável não macula o direito adquirido pelas apelantes, devidamente reconhecido na decisão administrativa de concessão de incorporação; está patente o direito líquido e certo das apelantes, pois não se discute a legalidade ou validade das concessões das incorporações, mais apenas a irregularidade decorrente de erro material consistente na existência de dois decretos com teores distintos com duplicidade de numeração pelo que requerem o provimento do recurso, para que seja concedida a segurança.

É a síntese.

Posterior ao voto dos Desembargadores **foi proferido o acórdão sendo o Recurso desprovido por unanimidade.**

Insatisfeita com a Decisão da Apelação Cível anteriormente Debatida, a Requerente manejou Recurso Especial contra o Acordão desta, com intuito de modificar a decisão unanimemente proferida pelos desembargadores daquela Corte.

6.3. Do Recurso Especial

Quanto ao Recurso Especial a Vice Presidente do Tribunal de Justiça - TJ-MT Desembargadora Clarice Claudino da Silva, após análise decidiu conforme segue *in verbis.*

Assim a revisão do julgado impugnado na via eleita extrapola o limite da competência do recurso especial, nos termos do artigo 105, III da constituição Federal, portanto depende do enfrentamento do direito local.

Reexame de matéria fática súmula 7 do STJ.

Com base na Exegese extraída do artigo 105, inciso III da CF, destaca-se que a competência do Superior Tribunal de Justiça cinge-se a aplicação e uniformização da interpretação das Leis Federais e não é possível o exame de matéria fático-probatória, conforme redação da súmula 7 do STJ.

(...).

Ante o exposto, nego o seguimento ao Recurso.

Nesses termos o Recurso Especial teve seu seguimento denegado.

7. Da análise da comissão nas provas aos autos.

Das provas encartadas aos autos, restou demonstrado que a servidora agiu para benefício próprio e de outrem, impetrando Mandado de Segurança em grupo contra Administração Pública Municipal. Sabedora da invalidade do Decreto nº. 189/2012 no Mundo Jurídico, a servidora insistiu na manutenção dos seus efeitos na Esfera Administrativa.

Quanto a invalidade do Decreto em análise em sede de apelação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso por meio do Douto Procurador de Justiça Luiz Eduardo Martins Jacob opinou pela manutenção da sentença que denegou seguimento ao MS de nº.153482 pelos fortes indícios de que o referido Decreto tenha sido confeccionado por meio fraudulento, pairando dúvidas sobre a legitimidade do ato administrativo, não havendo qualquer ilegalidade em sua suspensão.

As provas nos autos demonstraram que a servidora foi diretamente beneficiada com a duplicação do decreto, pois, era conhecedora dos tramites administrativos, tanto que em sua declaração (fls. 92) dos autos,afirmou que **"fez requerimento para incorporar valores aos seus vencimentos em conjunto (...), que teve função de coordenadora incorporada antes desta incorporação, que o processo era referente revisão de incorporação, que recebeu os valores referentes a incorporação no final do ano devido a dificuldade financeira do município, só recebendo a partir de dezembro de 2012."**

A servidora era ciente do peticionado, detinha experiência com o processo de incorporação, pois este era o 2º (segundo) pleito, como por ela afirmado em seu contradito.

7.1 Das circunstâncias quanto aos antecedentes, as atenuantes e as agravantes.

Do doutrinado no artigo 194 da LC. nº. 25/1997 descrito abaixo.

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Consideram-se as informações contidas na pasta funcional e as assentadas na ficha cadastral da servidora.

7.2 Dos antecedentes.

Não existem registros nos assentamentos funcional da servidora de que tenha respondido processo administrativo disciplinar anterior à instauração deste PAD. Não existindo registros que desabone sua conduta profissional.

7.3 Das atenuantes.

Trata-se de servidora admitida por meio de concurso público homologado pelo Decreto nº. 217 de 27/08/1993, nomeada no cargo de professora Licenciada em Ciências Técnico Nível Superior pelo Decreto nº 446 de 24/10/1994 no serviço público Municipal da Prefeitura de Cáceres, portadora do RG/MT nº. 534264 inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 388.216.721-15, residente e domiciliada na Rua dos Periquitos, nº. 919, bairro Maracanãzinho Cáceres-MT. Cep. 78.205.635.

7.4 Das agravantes

Na ocasião dos fatos a servidora era Secretária da pasta da Secretaria Municipal de Finanças, restando demonstrado que conhecia os trâmites dos atos administrativos e documentos públicos, pois, desde 1991, atuava em cargos de confiança na Secretaria supracitada, de consequência realizava contato com os demais servidores em cargos comissionados de outras Secretarias, como ordenadora de despesa.

Em decorrência, as acusações agravam-se em desfavor da servidora considerando sua experiência no serviço público municipal pelos anos trabalhados em cargos comissionados, os quais lhe favoreceram conhecer as normas legais e regulamentares da administração pública municipal, bem como acesso a documentos públicos e seus tramites.

Como Secretária da pasta da Secretaria Municipal de Finanças, não pode negar desconhecimento dos tramites internos dos documentos e dos atos administrativos, pois realizava diariamente tais procedimentos enquanto agente político.

De conhecimento da duplicação do Decreto 189/2012, a servidora foi omissa em não denunciar os atos ilegais, silenciou-se e permaneceu inerte com os benefícios financeiros dele decorrente.

Mesmo ciente dos fatos manejou várias ações judiciais contra a Prefeitura de Cáceres para permanência da incorporação do cargo à sua remuneração, **demostrando sua deslealdade e má fé para** com a administração Pública Municipal que a remunera.

Em suas declarações perante esta comissão, a servidora esquivou-se de qualquer envolvimento e responsabilidades quanto aos fatos imputados, analisemos suas declarações abaixo.

(...) Na ocasião da duplicação do Decreto nº 189 de 01 de junho de 2012, a senhora trabalhava em qual setor desta Prefeitura? **"Na secretária de finanças".**

(...) Quais eram as suas atribuições funcionais? **"Secretária de finanças".**

(...) A senhorasabe informar o nome da servidora que tinha a responsabilidade de confeccionar os Decretos e Portarias na Secretaria Municipal de Administração? **"Não".**

(...) A senhorapode informar o nome da (o) servidora (o) que tinha a responsabilidade de distribuir os Decretos e Portarias na Secretaria Municipal de Administração? **"Não, não tenho nem ideia de quem seja".**

(...) A senhora tem conhecimento de quem foi a servidora que confeccionou o decreto nº 189/2012 que determinou o ponto facultativo? **"Não".**

(...) A senhora tem conhecimento de quem foi a servidora que confeccionou o decreto nº 189/2012 que determinou as incorporações de funções gratificadas? **"Também não sei, não acompanhava porque era em outra secretaria".**

(...) A senhora tem conhecimento se no setor de confecção de decretos e portarias da secretaria municipal de administração ocorria duplicação de números atos? **"Não sabia, mas posso te falar o seguinte, que duplicação de ato acontece em qualquer setor, tanto na prefeitura como em qualquer outro lugar, falo com conhecimento de causa, pois, já aconteceu comigo duplicação de ofícios, memorandos, porque trabalhamos em equipe, mesmo quando está no compartilhado, as vezes a pessoa está digitando e não salvou, e, pode ocorrer de outra pessoa estar terminando e salvar o mesmo número, cada um com assuntos diferente, porém, o números é o mesmo".** Se sim, quais providencias eram tomadas mediante ao fato? **"Eu imagino, que se fosse eu, faria a retificação, faria outro e publicaria novamente, como isso é um ato que de deve dar publicidade, faria isso".**

(...) A senhora tem conhecimento de como ocorriaa confecção de portaria e decretos, quais eram os ritos administrativos utilizados? Quem era responsável pelo cumprimento desses ritos? **"Não sei".**

(...) A senhora sendo uma das servidoras beneficiadas por um dos decretos duplicados, quando teve conhecimento dessa situação? Quais providencias tomou para esclarecimentos dos fatos? **"Na verdade tomei conhecimento, quando fui chamada no PAD, não tinha como saber, quando soube já ia responder processo".**

(...) Ao confeccionarportarias e decretos, a servidora responsável registrava-os em uma das encadernações que seguia uma sequência numérica a sua confecção. O que a senhora tem a dizer sobre essa encadernação, e, da importância desse controle? **"Não tenho conhecimento, não sabia nem como era o procedimento lá".**

(...) Essa encadernação onde registrava as portarias, decretos e suas numerações está desaparecido, fato constatado às (fls.193/194) dos autos, a senhora teve conhecimento desse fato? **"Não tive".**

(...) Consta aos autos (fls.75), cópia de 01 (uma) folha dessa encadernação, contendo registro dos Atos com numeração 182 até 196, no registro de nº 189 está descrito **"Facultativo"** datado de 01/06/11

(...) O que a senhora tem a dizer sobre esse fato? **"Não tenho conhecimento".**

(...) A senhora tem conhecimento se existe ou existia outro setor além do da secretaria de administração para confeccionar portarias e decretos? **"Que eu saiba não, somente na secretaria de administração"**.

(...) Os Atos públicos, como decretos portarias sem dar publicidade, tem efeitos legais? **"Não, porém, o caso do decreto nº 189/2012 foi dado publicidade devido ter sido afixado no mural da prefeitura".**

(...) A senhora tem mais a manifestar? **"Não".**

As afirmações da servidora em seu contradito não procedem diante do longo período trabalhado em **cargos de confiança** nesta Prefeitura, pois estes lhe oportunizaram conhecer as normas e regras internas da Administração Pública Municipal, requisito necessário para o desempenho das atribuições no exercício do cargo.

Justificaria a negatória da servidora em sua declaração, caso peticionasse sozinha, que não é o caso, **trata-se de petição coletiva com a mesma causa de pedir, onde 02 (duas) das colegas interessadas eram autoridades responsáveis pelos tramites de documentos públicos** na Prefeitura de Cáceres dentro da Secretaria Municipal de Administração enquanto agente político e coordenadora geral.

Assim, não há como dissociar sua conduta com as demais servidoras beneficiadas com a duplicação do Decreto 189/2012, uma vez que agiu em grupo no processo protocolizado sob o número 8642 de 28 de março de 2011, e, nasações manejadas em desfavor da Administração Pública Municipal na Esfera Judicial, posterior a suspensão dos efeitos do Decreto que concedeu a incorporação.

De consequência, não se pode desprezar a afinidade das servidoras no interesse comum de beneficiarem-se de uma segunda incorporação de cargo comissionado às suas remunerações. Tanto é fato que não mediram esforços para que o presente inquérito fosse arquivado, e para que fosse suspenso os efeitos do artigo 1º do Decreto nº. 058 de 10/01/2013 para restabelecimento das incorporações suspensas.

As ações da servidora feriram os Princípios que regem a Administração Pública, pois deixou de cumprir com os deveres insculpidos na Lei Complementar nº. 25/97, artigo 178 nos termos em *litteris.*

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia (...);

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Constata-se nos autos a deslealdade da servidora para com a Administração Pública Municipal que a remunera. A sua conduta foi irregular ao deixar de cumprir com as normas legais e regulamentares necessárias à validação dos Atos administrativos.

Não denunciou a duplicação do Decreto nº. 189/2012 que determinou incorporação a sua remuneração e os demais vícios decorrentes de sua edição, pelo contrário, ao ter conhecimento dos fatos e da suspensão dos efeitos do referido Decreto pela Administração Pública Municipal em janeiro de 2013, **postulou com severidade na esfera judicial a manutenção do benefício.**

Agravam-se as acusações em desfavor da servidora considerando os períodos em exercício de cargos comissionado na Secretaria Municipal de Finanças, elencados abaixo.

1- Chefe do setor de expediente da Secretaria Municipal de Finanças nomeada pela Portaria nº 164 de 20/07/1990 no período de 01/08/1990 a 03/03/1991. 2- Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças nomeada pela Portaria nº 058/1991 de pelo período de 04/03/1991 à 15/03/1991. 3- Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças nomeada pela Portaria nº 321/1991 de pelo período de 06/11/1991 à 08/07/1992. 4- Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças nomeada pela Portaria nº. 049/1993 de pelo período de 26/01/1993 a 31/12/01996. 5- Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças nomeada pela Portaria nº. 003/1997 de pelo período de 01/01/1997 a 18/06/2000. 6- Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças nomeada pela Portaria nº 062/2001 de pelo período de 23/01/2001 a 29/11/2001. 7- Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças nomeada pela Portaria nº. 292/2001 de pelo período de 03/12/2001 a 09/09/2003. 8- Secretária Municipal de Finanças nomeada pelo Decreto 001/2009 pelo período de 01/01/2009 a 30/03/2011.

Considerando que desde 1990 a servidora exerce cargos comissionados na Prefeitura de Cáceres, não pode alegar desconhecimento nas formalidades, na Legalidade e na validade dos atos da administração

pública municipal da Prefeitura de Cáceres. Sopesando com o fato de ter sido alcançada com a duplicação do Decreto nº. 189/2012, sendo **diretamente beneficiada com o valor em sua remuneração.**

Ao concretizar suas intenções, a servidora feriu os Princípios Legais, causando danos ao erário Público Municipal, agravando-se com o fato de que exercia cargo comissionado na Secretária Municipal de Finanças, órgão encarregado de executar a política financeira da Prefeitura de Cáceres. Agrava-se em seu desfavor as seguintes ações, constatemos abaixo.

a) Petição em conjunto com outras servidoras de incorporação de função gratificada à remuneração protocolizada sob nº. 8642 de 28/03/2011. b) Permanecer em silente ao ter conhecimento da duplicação e falta de publicação do Decreto 189/2012. c) Omitir os fatos irregulares que envolveram a duplicação do Decreto 189/2012. d) Permanecer inerte com o benefício da incorporação à sua remuneração.

As ações da servidora infracionam diretamente o artigo 178, incisos II, III, VI e XII da Lei Especial nº. 25/1997, transcrito *in verbis.*

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

As provas carreadas aos autos evidenciam que as ações da servidora ferem os Princípios Constitucionais da Administração Pública, encaixilhando-as diretamente ao artigo 191 da LC. nº. 25/1997, descrito *in verbis*.

Art. 191 A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Em decorrência, caracteriza-se ato de desobediência administrativa nos termos da Lei Complementar nº. 25 de 1997, precisamente no artigo 178 conforme anteriormente transcrito.

Nos documentos aos autos, evidencia-se que a servidora deixou de agir com responsabilidade, moralidade e zelo no serviço público Municipal, **foi omissa em não denunciar os fatos em detrimento de benefício próprio e de outrem.**

Por tudo que dos autos constam, esta comissão alinha aos termos exarado na contestação com pedido contraposto da Prefeitura Municipal de Cáceres nos autos do Processo 0012542-33.2015.11.0005 por meio dos seus procuradores e assessores jurídicos, analisemos *in verbis* parte de sua transcrição (fls.241/256) dos autos.

(...)

As reclamantes litigam nestes autos mediante ousada LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, ávidas por conseguir objetivo ilegal através do Processo Judicial, ao formularem pretenções completamente destituídas de fundamento e alterando a verdade dos fatos, infringindo todas aos deveres enaltecidos pelos artigos 14 e 17 do CPC, sujeitando-se a censura penal do artigo 18 do mesmo estatuto processual.

(..)

As reclamantes faltaram com a verdade ao afirmarem o encerramento do processo administrativo 04/2013 almejando a obtenção das vantagens indevidas das incorporações por meio do presente processo judicial, pretendendo-se esquivarem-se de discutir o mérito quanto a existência ao direito de incorporação, (...)

(...) Na data do requerimento de incorporação (inicial evento 04 fls.03) no dia 28/03/2011-protocolo 8642, todas as reclamantes ocupavam os cargos dos quais postularam as incorporações, usando e abusando, com efeito do próprio cargo para tirar proveito em benefício particular.

(...)

Foi a própria reclamante Vânia da costa Sacramento-Secretária de administração, quem fez o próprio requerimento de incorporação e foi ela própria quem redigiu o respectivo Decreto-neste sentido, veja seu depoimento com a inicial-evento 17, fls.6/7.

(...).

Outro fato pouco elucidado é ter o Decreto sido expedido em 01/06/2012 e as reclamantes ter recebido o primeiro salário com a nova incorporação no mês de dezembro de 2012 (...) a justificativa fora de que o município encontrava-se sem dinheiro !!!!!! (...) depoimento de Marlene evento 17/01 e de Vânia-evento 17/6.

Nesse debate evidencia-se a ciência da servidora quanto a duplicação do Decreto 189/2012, que causou prejuízos ao erário público em decorrência da incorporação do cargo comissionado a sua remuneração e de mais 03 (três) servidoras.

Dessa análise constata-se o interesse da servidora na tramitação e efetivação do Ato Administrativo, objeto de análise neste PAD.

No presente inquérito foi proporcionado a servidora a ampla defesa e o contraditório para fins **de comprovação da legalidade e duplicidade do Decreto nº. 189/2012 de incorporação de cargo comissionado, bem como sua não participação nesse tramite**

Durante a instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar, as provas foram robustas em desfavor da servidora, e, nada, absolutamente nada, a defesa conseguiu demonstrar quanto ao mérito.

Pelo contrário, suas arguições foram vazias e desprovidas de fundamento legal, com intuito de encerrar este processo alegando existência de vícios, ausência de dolo e ausência de prova dentre outros. Todavia, todos os seus argumentos foram **denegados** por falta de consistência.

Importante trazer a denegação da M.M. Joseane Carla R. Viana Quinto em sua decisão no mandado de segurança com pedido de liminar nº. 153482-0/0, Denegando seu prosseguimento às fls.195/202 dos autos, constatemos *in verbis.*

Destarte, é inequívoco que não há nos casos dos autos, prova pré constituída dos fundamentos da pretensão haja vista que o decreto fora editado com base em dispositivo cuja eficácia encontra-se suspensa, bem como porque os documentos encartados aos autos demonstram que a suspensão decorre da suspeita de fraude e não de mero erro material, consubstanciado no poder de autotutela administrativa.

(...)

Não vislumbro direito líquido e certo a amparar as impetrantes, a DENEGAÇÃO DA SEGURURANÇA, se impõe.

(...).

Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta DECIDO: DENEGAR A segurança e, via de consequência extinguir o processo, com resolução do mérito forte no artigo 269, inciso I do CPC, por decorrência lógica revogar a liminar deferida às folhas 124/130.

Na mesma linha de entendimento, às - fls.121/122 dos autos evidencia-se o parecer do Douto Procurador Luiz Eduardo Martins Jacob, da Procuradoria Geral da Justiça no processo de nº. 16729/2014, nos seguintes termos em litteris.

Portanto, se pairam dúvidas sobre a legitimidade do ato administrativo, não há qualquer ilegalidade na sua suspensão, e, portanto, flagrante ausência de direito líquido e certo a ser amparado pela via mandamental.

(...).

Ademais ao que consta nos autos, o referido decreto sequer foi publicado razão pala qual, o ato administrativo não alcançou o plano de eficácia, e por tal razão, era inapto a produção de qualquer efeito no mundo jurídico.

(...).

Portanto, não merece qualquer reparo a sentença proferida pelo juízo singelo, razão pela qual o parecer é pelo desprovimento do recurso.

Enfim trazemos a EMENTA do julgamento da Ação de Apelação nº. 16729/2014-CLASSE CNJ-198 / Cáceres/MT, exarada pela Quarta Câmara Cível no Recurso de Apelação, acostada às folhas 123 dos autos, provocada pela servidora e suas três colegas, também beneficiadas pelo Decreto Debatido, constatemos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA – CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO A SERVIDORAS MUNICIPAIS AMPARADA NO ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 25/97 – DECRETO MUNICIPAL – DUPLICIDADE - DECRETOS COM MESMO NÚMERO E COM MATÉRIAS DIVERSAS – EXPEDIÇÃO DE DECRETO N. 58/2013 DE SUSPENSÃO DO DECRETO DE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO – DECISÃO EM ADI N. 30574/2011 DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ARTIGO 160 DA LEI DA LEI COMPLEMENTAR N. 25/97 - POSTERIOR REVOGAÇÃO DO DISPOSITIVO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 94/2011 – ALTERAÇÃO DO DIREITO APÓS A IMPETRAÇÃO – CONSIDERAÇÃO PELO JULGADOR – PRECEDENTES DO STJ - DECRETO ELABORADO QUANDO JÁ REVOGADO O ARTIGO QUE SERIA POR ELE REGULAMENTADO – AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTAR – INVALIDADE – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE – REVOGAÇÃO E AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO QUE RETIRAM OS FUNDAMENTOS LEGAIS DA IMPETRAÇÃO - DILAÇÃO PROBATÓRIA – INADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRETENSÃO DE NULIDADE DO DECRETO N. 058/2013 - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA. O artigo 160 da Lei Complementar Municipal n. 25/97 em que se fundou o pedido de incorporação foi revogado pela Lei Complementar n. 94/2011, o que configura alteração superveniente do direito, ou seja, posterior à impetração. Alteração que impõe restrições à pretensão das impetrantes e que deve ser levada em consideração pelo julgador no momento do julgamento do mandado de segurança (art. 462 do CPC), conforme precedente do STJ. Não publicação do Decreto que ampararia a pretensão de incorporação de vantagens decorrentes do exercício de função gratificada. Revogação e ausência de publicação que retiram os fundamentos legais da impetração e torna inconsistente a tese de direito adquirido. Inexistência de provas necessárias a acarretar na nulidade de Decreto Municipal que suspendeu as incorporações de servidoras. Inviabilidade da concessão da concessão da segurança por ausência de amparo legal, impossibilidade de dilação probatória e insuficiência de provas pré-constituídas para aferir a existência do direito líquido e certo. (Ap 16729/2014, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 30/09/2014, Publicado no DJE 06/10/2014)

(TJ-MT - APL: 00007851020138110006 16729/2014, Relator: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, Data de Julgamento: 30/09/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/10/2014)

Julgado na Esfera Judicial, constata-se a denegação ao pleito da servidora quanto a legalidade na duplicação do Decreto nº. 189/2012 que determinou incorporações de funções gratificadas

É a análise realizada por esta comissão nas provas encartadas aos autos e de contínuo decide.

8. Das deliberações e decisão da comissão.

As provas acostadas no presente processo demonstram a ligação da servidora com os fatos acusatórios, considerando o longo período em cargo de função de confiança na Secretaria Municipal de Finanças, bem como sua experiência com processo de incorporação, uma vez que já tinha outra função gratificada incorporada a sua remuneração, não podendo alegar desconhecimento nas questões procedimentais envolvendo documentos e atos públicos nesta Prefeitura.

Analisa-se sua conduta como imprópria no serviço público, pois, suas ações foram contrárias aos Princípios Legais que regem a Administração Pública Municipal que a remunera.

As ações da servidora configuram dolo, pois houve a intenção com ato de petição, houve o querer com a ciência dos tramites, houve o seu silêncio frente aos acontecimentos envolvendo a duplicação da numeração de decreto já utilizado anteriormente para outro fim, houve a sua insistência na via judicial, para permanência da incorporação.

Nesse contexto a servidora infracionou os Dispositivos da Lei Especial nº. 25/1997, artigos 198, inciso I, IV e artigo 189, inciso IV, razões que **delibera** esta comissão pelos seguintes encaminhamentos.

1. Cópia na íntegra deste Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual para providencias que entender necessárias quanto a Improbidade Administrativa e devolução dos numerários ao erário público Municipal por parte dos envolvidos e beneficiários direto do Decreto nº. 189/2012 que determinou a incorporação.

2. Pela apuração na Esfera Judicial do prejuízo ao cofre público municipal, pelo fato do **Prefeito Municipal a época dos fatos ser o signatário dos 02 (dois) decretos com a mesma numeração, sendo: 1) primeiro decretou ponto facultativo; 2) segundo decretou incorporação a remuneração da servidora, devendo responder pelos seus atos.**

Diante da responsabilidade inerente ao serviço público municipal, da gravidade das acusações administrativas analisadas neste PAD, da afirmativa da servidora em seu contraditório restou demonstrado o conhecimento dos fatos e a má fé perante a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Esta comissão sugere a Administração Pública Municipal para que realize.

1. Abertura de sindicância em desfavor das servidoras Eliete Domingas da Silva, Eliana de Fátima Evangelista e Julieta de Faria Monteiro Pires, para:

a) Apurar responsabilidades quanto ao desaparecimento do livro de registro de decretos.

b) Apurar o desaparecimento das vias originais de ambos os decretos com numeração de nº. 189/2012.

2. Abertura de sindicância em desfavor da servidora Eliete Domingas da Silva e **Julieta de Faria Monteiro Pires** para:

a) Apurar responsabilidades da ausência do registro do decreto nº. 189/2012 que decretou ponto facultativo no dia 07/06/2012 no livro de distribuição de decretos.

b) Apurar responsabilidades **quanto o registro** do Decreto nº. 189/2012 de incorporação de função gratificada **no livro de distribuição de decretos**.

9.1 Da opinião e encaminhamento.

Restou demonstrado que a servidora**Marlene das Graças Fornaciari Teixeira foi signatária** do processo sob protocolo nº. 8642 de 28/03/2011 que culminou na duplicação do Decreto nº. 189/2012.

De **ciência dos** atos ilegais e irregulares envolvendo a duplicação do Decreto nº. 189/2012, manteve-se inerte.

Silenciou-se com o benefício decorrente da duplicação do Decreto nº. 189/2012 a sua remuneração.

Agrava-se os fatos em seu desfavor com sua insistência na Esfera Judicial para a permanência do benefício a sua remuneração, alegando sempre o direito, a razão e a legalidade do Decreto de concessão da incorporação.

As ações da servidora infracionam os artigos 179, inciso XII; 180, inciso XX;. 193 inciso III; art. 198 inciso XIII, todos da Lei Municipal nº. 25/1997, em *litteris.*

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 180 Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

Art. 193 São penalidades disciplinares:

III - DEMISSÃO;

Art. 198 - A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XIII - Transgressão do art. 179, inciso XII a XX;

Pela legalidade e regularidade dos Atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, **esta comissão por unanimidade OPINA pela pena de DEMISSÃO** da servidora**Marlene das Graças Fornaciari Teixeira**, forte nos termos do art. 179, inciso XII, art.180 inciso XX, 193 inciso III, art. 198 inciso XIII, todos da Lei Municipal nº. 25/1997 supracitados.

Com supedâneo aos termos do artigo nº. 244 da Lei Complementar nº. 25/1997, esta comissão de inquérito encaminha o Processo Administrativo Disciplinar ao Executivo Municipal para julgamento.

Após volte os autos conclusos para posteriores deliberações.

Cáceres, 13 outubro de 2020

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

DEBHORA BELUSSI

Membro da CPIAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2013

Inquérito Administrativo n.º 13/2016

Indiciado (a): Marlene das Graças Fornaciari Teixeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº. 004/2013, instaurado pela Portaria de nº. 050 de 11/01/2013 **para apuração de supostas irregularidades na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012** em desfavor de 04 servidoras desta Prefeitura de Cáceres (Djanira Rodrigues de Carvalho; Julieta de Faria Monteiro; Marlene das Graças Fornanciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento).

Conforme a Ata n.º 013/2016 – CPIAP (fl. 260/266), baseada no princípio da individualização da pena (art. 5º, XLVI da Constituição Federal), a comissão entendeu necessário o reexame de inquérito administrativo disciplinar, deliberando pelo desmembramento do processo, com reprodução de cópias dos autos, para que cada servidora responda individualmente os seus respectivos Inquéritos Administrativos. Dessa forma, trataremos sobre o Inquérito Administrativo n.º 13/2016, em face da servidora **Marlene das Graças Fornaciari Teixeira**.

Com as pontuações acusatórias claras, descrevendo todos os fatos imputados, a servidora investigada foi devidamente citada (fl.81), interrogada (fls. 380/381), constituiu defensor e apresentou defesa (fls. 109/104; 268/279; 485/496), e os depoimentos foram colhidos pela CPIAD (fls. 352/356).

Pois bem, evidenciado que os preceitos do contraditório e ampla defesa foram respeitados, que inexiste causa de nulidade do procedimento administrativo e ausência de irregularidades procedimentais; que, com a apuração detida da CPIAD dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), com oportunização de ampla defesa e contraditório, restou comprovado que os atos praticados pela servidora investigada para incorporação salarial, são passíveis de pena disciplinar, com subsídio na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 245 § 1º e § 2º. A vista dos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls.498/515), o qual também adoto como relatório.

Decido.

A apuração da legalidade dos atos administrativos insere-se na prerrogativa da Administração de autotutela dos seus próprios atos, sempre que se manifestarem ilegais ou inconvenientes. Nesse sentido, vejamos o teor da **Súmula 473 do STF**:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornaram ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogalos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

De início, destaco não ser objeto deste Processo Administrativo, analisar os pressupostos para preenchimento da incorporação com base no art. 160 da LC n.º25/1997, mas, sim, analisar se houve irregularidades/ilegalidades na confecção do Decreto Administrativo n.º 189/2012 que concedeu incorporação de Secretária de Finanças à indiciada, e que teve seus efeitos suspensos com base no art. 1º do Decreto n.º 058/2013.

Das defesas acostadas aos autos (fls. 268/279 e 485/496), cumpre-nos fazer os seguintes confrontos para efeito de decisão.

Preliminarmente, a indiciada requer a nulidade absoluta dos autos, tendo em vista que o parecer técnico jurídico e a instauração do presente inquérito administrativo disciplinar foram feitos e subscritos por servidores (Advogados) contratados em cargos comissionados, não sendo estes legalmente investidos para tais atos, por serem de competência de advogados concursados no município.

Dessa forma, imperioso destacar que os pareceres não possuem caráter vinculante, sendo apenas de natureza opinativa, e estes são emitidos por operadores do direito que exercem o *múnus público*, seja ele efetivo ou comissionado.

Ainda que o servidor exerça um cargo comissionado, enquanto estiver no exercício da advocacia pública, fica estritamente vinculado à sua função, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº. 8.906/94 do EOAB. Vejamos:

"Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura." (Grifo nosso).

Além disso, a Lei Complementar nº 96, de 18 de julho de 2012, que instituiu a organização da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, previa em seu art. 4º as seguintes atribuições ao Procurador Geral:

"Art. 4º. Ao Procurador Geral compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

(...) III - determinar a propositura de ações necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município; IV - prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza jurídico-administrativa; V - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

(...) VII - colaborar com o Prefeito no controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua atuação; (...)"

Assim, não há que se falar em nulidade dos autos, haja vista que não houve vício de competência para a prática do ato administrativo de confecção dos pareceres.

Superada a preliminar, passaremos ao mérito.

Alega a defesa que a duplicação do número do decreto deu-se por mero erro material, assim sendo, passível de correção por parte da Administração Pública Municipal, portanto, não haveria dolo ou culpa por parte da investigada, bem como que não haveria provas do seu envolvimento.

Ressalta-se que os Decretos de nº. 189 de 01 de junho de 2012 tratam de matérias distintas, sendo, um determinando ponto facultativo em razão de feriado nacional, e outro determinando incorporação da função gratificada.

No que tange à exigência do dolo na infração administrativa, aponta Carlos Choinski: "Tampouco, o dolo se compõe na mera ilegalidade do ato, visto que, nas hipóteses de infração administrativa juridicamente relevante, há que se fixar, além da mera transgressão aos vínculos da lei a necessária avaliação do dolo. Assim, não basta a ilegalidade do ato, mas também a avaliação subjetiva do ato do agente para se formar juízo claro de reprovabilidade".

A indiciada em questão é efetiva no quadro da Prefeitura Municipal de Cáceres e exerceu funções gratificadas e cargo comissionado de Agente Político da Secretaria Municipal de Finanças por mais de 15 (quinze) anos, dessa forma, estamos tratando de uma servidora que detêm amplo conhecimento dos trâmites administrativos.

Dessa forma, o cargo de confiança exercido pela investigada lhe oportunizou contato diário com outras autoridades e servidores no âmbito da Administração Pública Municipal, propiciando-a a criar afinidade com as outras três servidoras que peticionaram pela incorporação em conjunto. Do contrário não haveria motivos para que quatro servidoras que ocuparam cargos e lotações distintas[1] fizessem um único pedido administrativo com a mesma causa de pedir.

Nesse sentido é a sua declaração ás fls. 102/103: "fez requerimento para incorporar valores aos seus vencimentos em conjunto (...), que teve função de coordenadora incorporada antes desta incorporação, que o processo era referente revisão de incorporação, que recebeu os valores referentes a incorporação no final do ano devido a dificuldade financeira do município, só recebendo a partir de dezembro de 2012."

Ainda, desalinhando as alegações de ausência de provas e existência de erro material, ressalta-se que o próprio judiciário, MM. juíza Joseane Carla R. Viana Quinto, fundamentou a sua decisão para denegar o mandado de segurança com pedido de liminar interposto pelas requerentes para o restabelecimento das incorporações suspensas, conforme citação abaixo (fls. 195/202):

" Destarte, é inequívoco que não há nos casos dos autos, prova pré constituída dos fundamentos da pretensão haja vista que o decreto fora editado com base em dispositivo cuja eficácia encontra-se suspensa, bem como porque **os documentos encartados aos autos demonstram que a suspensão decorre da suspeita de fraude e não de mero erro material**, consubstanciado no poder de autotutela administrativa." (grifo nosso)

Até mesmo a Procuradoria de Justiça (fl.121/122), em sede de apelação cível, entendeu que há fortes indícios de que o decreto tenha sido confeccionado por meios fraudulentos. Vejamos:

"(...) a suspensão dos efeitos do Decreto 189/2012, determinada pela própria administração pública não decorreu de mera existência de erro material como quer fazer o apelo e, sim, a existência de fortes indícios de que tenha sido confeccionado por meio fraudulento.

Aliás, a fraude na concessão de incorporação com fundamento na norma invocada pelas apelantes, foi objeto de auditoria levada efeito pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso e de Inquérito Civil, conduzido pelo Ministério Público que resultou na propositura da Ação Civil Pública de nº 3179-8720138110006."

Sendo assim, notório que as envolvidas agiram em conluio com o ato de petição de incorporação, bem como pela exaustiva busca judicial para manutenção do benefício decorrente da duplicação do Decreto nº. 189/2012 (fls. 121/127; 144/152; 195/202; 203/204; 205/206; 226/234; 235/240), fatos estes que caracterizam dolo por parte da indiciada, prejudicando, por consequência, todas as teses alegadas de falta de prova e erro material.

De outro lado, necessário se faz observar a oitiva da servidora Eliete Domingas da silva(fls.355/355-v), que trabalhou no setor de registros, protocolos e publicações de decretos no ano de 2012, conforme transcrição a seguir:

" A senhora trabalhou no setor de registros, de protocolos e publicações de decretos no ano de 2012? Se sim, em qual função? **"Sim, eu fazia o protocolo."** Nesse setor além da senhora, quem mais fazia o protocolo de decretos? **"A Eliana ou a Regina**." A senhora só registrava e não publicava? **"Eu fiz publicações antes da Regina ir pra lá, mas nessa época eu não publicava, mas, na ausência da servidora que fazia a publicação as vezes eu e a própria Eliana publicava."** A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de protocolo de decretos juntado aos autos (fls. 75)? **"Não é minha."** A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de registro distribuição de atos juntado aos autos (fls. 76)? **"Reconheço como minha letra o registro de nº 189, e, alguns protocolos na fls. 77."** Os números no livro de registros de decretos e os números no livro de protocolo de decretos são os mesmos referentes ao mesmo objeto, ou são registrados aleatoriamente? **"São os mesmos."** Como a senhora explica um mesmo número de decretos com dois objetos diferentes, senhora tem algum conhecimento referente a isso? **"Pode haver duplicidade, são muitos decretos, portarias e vários outros documentos, contratos eram feitos lá, todos com numeração, às vezes agente sem perceber duplica até memorando quando chegou esse decreto eu registrei."** A senhora sabe informar quem confeccionava os decretos? **"Era a Eliana, mas tinha decreto que dependendo do grau era feito na PGM, tinha decreto que as vezes vinha minuta, mas tudo era passado pela a PGM para revisarem."** A senhora sabe informar quem realizava a publicação dos decretos? **"Quem publicava era a Regina, mas na ausência, a Eliana ou eu publicávamos."** Quantas vias eram feitas dos decretos? **"Eram feitas três vias originais, duas ficava no SA,** umaoriginal para o Recursos Humanos, quando tratava de coisa que envolvia servidor, aí encaminhava pra lá para ficar na pasta, as da SA ficavam no setor de apoio administrativo para encadernarem." (...) Advogado: Referente ao protocolo as fls. 77 dos autos quanto a tramitação do decreto 189, onde consta RH, o que isso quer dizer? "Que o decreto voltou assinado do gabinete e foi uma via original para o Recursos Humanos." A presidente passa a oportunidade para a defesa realizar suas perguntas, e essa não manifesta. A presidente pergunta testemunha se tem mais a acrescentar? "Quero esclarecer que no livro de distribuição é minha letra porque eu fazia a distribuição, e, o livro de controle ficava com a Eliana, os atos eram registrados e distribuídos para outros setores depois que voltavam do gabinete assinado." Sem mais perguntar e sem manifestações, encerra-se esta oitiva da senhora Eliete Domingas da Silva.

Ainda, a servidora Eliana de Fátima Evangelista, que também era lotada na secretaria como Chefe de Divisão Administrativa (fls.353/354), prestou o seguinte depoimento:

" A senhora reconhece esta letra na cópia desta folha do livro de registro de decreto juntado às folhas 75 dos autos? **"É minha letra, com exceção a que registrou o Decreto de nº 187."** A senhora reconhece a letra nas cópias das folhas do livro de registro de numeração de decretos que encontra-se às fls.76 e 77 dos autos? **"Não, não é minha letra. A da folha 75 trata-se de registro da numeração de decretos, é uma encadernação que ficava na sala de divisão de apoio administrativo da SA, geralmente em cima da minha mesa, na maioria eu que registrava, por exemplo se acontecesse de eu não estar na sala, a coordenadora, o pessoal que trabalhava na sala também podiam registrar os decretos, se houvesse necessidade. O livro de tramitação de decreto às folhas 77 e 78, duas pessoas faziam os registros, que era a Eliete e a Regina, mas, também caso elas não estando eu e a coordenação podíamos registrar. Quanto as duas pessoas, Eliete e Regina, não quero dizer**

que as duas faziam a mesma função, mas que as duas passaram pelo setor e desenvolveram essa função." A presidente apresenta o livro original de registros de tramitação de decretos, o qual consta a cópia referente às folhas que está registrado o decreto de nº 189, juntado aos autos às fls. (76/77), observando que o livro não está juntado aos autos, com exceção das folhas já mencionadas, e pergunta a senhora Eliane se ela reconhece o livro? E se reconhece sua letra em algum registro da folha em que foi registrado o decreto de n° 189? **"Sim, reconheço o livro, e reconheço a letra como minha onde foram registrados os decretos de nº 182 e 183. Referente as cópias das folhas juntados aos autos (fls. 75/76) dos livros de registros de decretos e de registro de tramitação de decretos, trata-se de dois livros distintos."** A sequência numérica deveriam ser as mesmas em ambos? Ou registrava-se aleatoriamente? **"Primeiro registra os decretos com a numeração e encaminha para a PGM para revisão, quando volta da PGM revisada, aí é que registra no livro de tramitação, depois vai para o prefeito, no caso de decreto, e os números dos decretos correspondem nos livros."** Na cópia (às fls.75) referente ao livro de registro de decretos, no nº 189 consta registrado "FACULTATIVO", e, na cópia referente ao livro de registro de tramitação consta no nº 189 o registro de "DEJANIRA, JULIETA, MARLENE, E VÂNIA – INCORPORAÇÃO", poderia no livro de registro ser registrado um número de decreto e no livro de tramitação o mesmo número para outro fim, ou seja, outro objeto? **"O que acontece principalmente quando era referente ao decreto de ponto facultativo acontecia sempre no final do expediente, sempre no tumulto, lá no final que resolvia dar ponto facultativo, devido a isso não tramitava as cópias no registro de protocolo, quando não dava tempo acontecia isso, arquivando, o objetivo do livro era esse para corresponder um com o outro, porém, com algumas exceções já ocorreu de haver duplicidade de decreto, inclusive lembro de um que foi de uma Fernanda Lemes, que era para ser um número e utilizei o mesmo número para duas situações distintas."** Você fazia as publicações de decretos? **"Algumas vezes, já existia uma pessoa específica para fazer, uma época foi a Eliete e outra época foi Regina."** (...). Advogado: Qualquer ato da administração pública tem que vir com um processo formal e deferido para elaboração do decreto ou portaria? **"Sim."** Foi você que fez o Decreto objeto de discussão? **"Não."** A presidente pergunta a senhora Eliana, a senhora fez o decreto de nº 189 referente ao ponto facultativo? **"Sim."** (...) Dada a oportunidade para testemunha falar mais alguma coisa, esta responde: **"Quanto as publicações dos decretos eram publicados quando vinham assinados pelo prefeito.** (...)."

Ademais, além do decreto n.º 189/2012, que versa sobre as incorporações, possuir vícios de ilegalidade, este possui vício constitucional (art. 37, CF/88), pois jamais foi publicado, mas apenas afixado. Não possuindo, assim, qualquer efeito jurídico.

A publicidade é condição essencial dos atos e decisões administrativas. Antes da publicação, os atos e decisões inexistem; sem a publicação e com a completude indispensável ao conhecimento da sociedade, como um todo, são ineficazes, nulos, sem qualquer efeito jurídico.

Imperioso consignar que, em sendo nulo o ato que determinou a incorporação, não há que se falar em produção de efeitos válidos. Sobre o tema, destaco a doutrina do saudoso professor Hely Lopes Meirelles:

"Ato nulo: é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser *explícita* ou *virtual*. É *explícita* quando a lei a comina expressamente, indiciando os vícios que lhe dão origem; é *virtual* quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do Direito Público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei. A nulidade, todavia, deve ser reconhecida e proclamada pela Administração ou pelo Judiciário, não sendo permitido ao particular negar exequibilidade ao ato administrativo, ainda que nulo, enquanto não for regularmente declarada sua invalidade, mas essa declaração opera *ex tunc,* isto é, retroage às suas origens e alcança todos os seus efeitos passados, presentes e futuros em relação às partes, só se admitindo exceção para com os terceiros de boa-fé, sujeitos às suas consequências reflexas." (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 192).

Sabedores que a ilegalidade acarreta nulidade do ato administrativo, impedindo-o de gerar efeitos legais, amparado nas normativas elencadas abaixo:

"A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade." (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 135).

"As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias". (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 192).

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa." (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 209).

Dessa forma, o requerimento da servidora **Marlene das Graças Fornaciari Teixeira**, solicitando incorporação de função gratificada à sua remuneração, trouxe danos ao erário público municipal, **tratando-se de notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera. Sendo assim, a servidora não velou pela legalidade, moralidade e impessoalidade[2], agindo ilegalmente, ao utilizar-se do cargo e função pública para impetrar contra a Administração Municipal, beneficiando-se, assim, de verba ilegítima.**

Hely Lopes Meirelles[3] alude que:

"5.1.1 *Dever de lealdade* – O *dever de lealdade*, também denominado *dever de fidelidade*, exige de todo o servidor a maior dedicação ao serviço e o integral respeito às leis e às instituições constitucionais, identificando-o com os superiores interesses do Estado. Tal dever impede que o servidor atue contra os fins e os objetivos legítimos da Administração, pois que, se assim agisse, incorreria em infidelidade funcional, ensejadora da mais grave penalidade, que é a demissão, vale dizer, o desligamento compulsório do serviço público." (g.n.)

Os cargos exercidos pela servidora efetivasão revestidos de responsabilidades e de confiança administrativa, havendo notória má fé na utilização do cargo público para benefício próprio e de terceiros (Julieta de Faria Monteiro Pires, Vânia da Costa Sacramento e Djanira Rodrigues Cravalho), contrariando não só dizeres constitucionais, mas também os dispositivos que regem o Estatuto do Servidor (LC n.° 25/1997), quais sejam:

"Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia (...);

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder "

"Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;"

Sendo claro, pela leitura dos autos, que a indiciada tinha plena consciência de que sua conduta contrariava os ditames da legislação que trata de seu regime jurídico.

Diante das alegações e considerando o princípio da auto tutela administrativa e que no exercício da função administrativa a vontade da Administração é subordinada à lei, ou seja, não há autonomia e sim o dever de cumprir a finalidade contida na norma legal (vontade da lei), razão pela qual diante da constatação de uma infração administrativa, a Administração deve, cumprido o respectivo processo administrativo, impor a sanção prescrita na norma, dessa forma**DECIDO:**

a) Pela aplicação do inciso III do artigo 193 da Lei Complementar nº 25/1997 com pena de **DEMISSÃO** à servidora **Marlene das Graças Fornaciari Teixeira**, por infrações disciplinares ao artigo 179, inciso XII e artigo 198, incisos I, II, III, VI, VII, IX, X e XIII, e, ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

b) Pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à servidora **Marlene das Graças Fornaciari Teixeira**, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, para que, assim, possibilite que medidas cabíveis sejam realizadas a assegurar a restituição dos valores apurados ao erário público municipal;

c) encaminhe-se cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual, para providências quanto à improbidade administrativas de agentes públicos, de agentes políticos e eletivos que também são responsáveis por essas irregularidades e ilegalidades que onerou e onera o cofre público municipal da Prefeitura de Cáceres.

d) Abertura de sindicância em desfavor das servidoras Eliete Domingas da Silva, Eliana de Fátima Evangelista e Julieta de Faria Monteiro Pires, para:

I) Apurar responsabilidades quanto ao desaparecimento do livro de registro de decretos.

II) Apurar o desaparecimento das vias originais de ambos os decretos com numeração de nº. 189/2012.

e) Abertura de sindicância em desfavor da servidora Eliete Domingas da Silva para:

I) Apurar responsabilidades da ausência do registro do decreto nº. 189/2012 que decretou ponto facultativo no dia 07/06/2012 no livro de distribuição de decretos.

II) Apurar responsabilidades quanto o registro do decreto nº. 189/2012 que determinou incorporação de função gratificada em decorrência do processo sob protocolo nº. 8642 de 28/03/2011 no livro de distribuição de decretos.

É a decisão.

Publique-se.

Expeça-se com urgência.

Cáceres, 23 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos visando atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao município de Cáceres/MT.

Realização: 15 de dezembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2020

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 008/2020-CMEC/MTque lhe confere as atribuições legais, torna-se pública a relação nominal de inscrição por segmento, dos interessados à participar do processo eleitoral que visa a composição da Câmara de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, regulamentado pelo Edital Complementar nº. 007/2020.

I - DAS INCRIÇÕES

SEGMENTOS	INSCRITOS
Representante Estudantes Secundaristas– Titular/suplente	GICELDA DOS SANTOS LARANJA AMÉLIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA LUIZ ORLEI AGUIAR
Representante Pais de aluno– Suplente	ESTELA DA SILVA LOPES VANESSA BATISTA DE CASTRO APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2020.

Sandra Cândida Bindandi Elaine Magalhães de Oliveira Luís Aurélio Alves

Presidente Secretária Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

VALOR TOTAL DE R$ 1.630.384,93. **VIGÊNCIA:** 04/11/2020 a 03/11/2021

FISCAL: Suely Maria de Oliveira, CPF: 994.656.041-00 e suplente **Cristiane Cebalho de Oliveira.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

VALOR TOTAL DE R$ R$ 2.599.000,00. **VIGÊNCIA:** 05/11/2020 a 04/11/2021

FISCAL: Suely Maria de Oliveira, CPF: 994.656.041-00 e suplente **Cristiane Cebalho de Oliveira.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020

VALOR TOTAL DE R$ 7.465,20. **VIGÊNCIA:** 05/11/2020 a 04/11/2021

FISCAL: FLORENTINO JORGE DE OLIVEIRA, CPF: 329.609.991-34, como Titular, e **Douglas Felix da Silva, CPF: 033.001.061-17** como Suplente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI-ME

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

VALOR TOTAL DE R$ 1.607.414,79. **VIGÊNCIA:** 10/11/2020 a 09/11/2021

FISCAL: CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA, **CPF :976.180.391-00** e suplente **Neviton Trindade Jesus dos Santos, CPF:047.785.891-06**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

VALOR TOTAL DE R$ 16.786,45. **VIGÊNCIA:** 10/11/2020 a 09/11/2021

FISCAL: ANTONIO ALVES LUDGERIO, CPF: 460.451.121-72 (titular) e, como suplente, **Sr. Higor Fauber Lemes De Oliveira, CPF: 006.712.031-85**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

VALOR TOTAL DE R$ 371.086,60. **VIGÊNCIA:** 16/11/2020 a 14/05/2021

FISCAL: CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA, CPF:976.180.391-00, e, suplente**, Neviton Trindade Jesus dos Santos CPF:047.785.891-06**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JMAR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

VALOR TOTAL DE R$ 974.138,60. **VIGÊNCIA:** 18/11/2020 a 17/11/2021

FISCAL: JAIR APARECIDO DA SIVA, CPF: 956.861.001-44 e, como suplente**Ana Paula Silveira Barreto,** CPF: 945.538.231-87.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

VALOR TOTAL DE R$ 154.030,00. **VIGÊNCIA:** 18/11/2020 a 17/11/2021

FISCAL: JAIR APARECIDO DA SIVA, CPF: 956.861.001-44 e, como suplente**Ana Paula Silveira Barreto,** CPF: 945.538.231-87.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SINEZIO NUNES DE ALCANTARA 17795729134

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

VALOR TOTAL DE R$ 14.400,00. **VIGÊNCIA:** 23/11/2020 a 22/02/2021

FISCAL: MARIA MONIQUE GARCIA VALE, CPF: 054.841.911-65 (TITULAR), e por **Benedito Assis da Silva, CPF: 458.572.611-04** (Suplente).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº.004/2013.

Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013. Portaria nº. 050 de 11/01/2013.

Objeto. Suposta irregularidade na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012.

Servidora acusada. Vânia da Costa Sacramento.

Lei Municipal nº. 25/1997:
Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração

Vistos e etc.

RELATÓRIO FINAL.

Com supedâneo ao artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão de Inquérito, após instrução e análise ao Processo Administrativo Disciplinar, entende que encontra-se apto para expedição de Relatório Final, não existindo vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, razão pela qual apresenta sua opinião, para posterior Julgamento do Executivo Municipal.

1. Da síntese processual.

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013 foi instaurado pela Portaria de nº. 050 de 11/01/2013 **para** apuração **de supostas irregularidades na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012** em desfavor de 04 servidoras desta Prefeitura de Cáceres.

Em reunião registrada em Ata de nº. 013/2016-CPIAD a comissão de inquérito por unanimidade deliberou pelo reexame do Processo Administrativo Disciplinar de forma individualizada em observância ao Princípio Constitucional da Individualização da Pena, previsto no **artigo 5º, inciso XLVI,** realizando cópias reprográficas para que cada servidora responda individualmente aos acusatórios.

Analisando neste Ato o processo da servidora **Vânia da Costa Sacramento;** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG/MT nº 0445760-9, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 328.012.541-34, residente e domiciliada na Rua Jaburu, 149, bairro Santa Izabel, Cáceres-MT. CEP. 78.200-000.

2. Da Síntese do PAD nº. 004/2013 na primeira análise.

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013 foi instaurado pela Portaria nº. 050 de 11 de janeiro de 2013, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, determinando a comissão de inquérito apurar suposta irregularidade na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012.

A Portaria de instauração trouxe apensos os seguintes documentos *in verbis:*

a) cópia do Decreto nº. 189/2012 (fls.02/03);

b) cópia da página 27 do Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 29 de junho de 2012 da publicação do Decreto nº. 189/2012 que determinou ponto facultativo (fls.04);

c) cópia da página 34 do Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de janeiro de 2013 da publicação do Decreto nº. 058/2013 (fls.08);

d) parecer Jurídico da PGM, fls. (05/07);

e) portaria nº. 091/2013 (fls.09/10);

f) requerimento da servidora Vânia da Costa Sacramento (fls.11).

2.1 Das primeiras ações realizadas pela Comissão de Inquérito constituída pela portaria nº. 049 de 10/01/2013.

Em reunião registrada na Ata nº. 001/2013 (fls.12/13), a Comissão de Inquérito a época deliberou por diligências através dos memorandos n.º: 003; 004; 005; 006; 007; 009; 014; 016; 017 de 2013 (fls.17/16, 19/20, 78 e 87). Deliberando também pela citação das servidoras Djanira Rodrigues de Carvalho; Julieta de Faria Monteiro Pires; Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento.

Após as diligências foram juntados aos autos documentos elencados abaixo.

a) cópias dos holerites das servidoras referentes aos meses de junho a dezembro de 2012. (fls. 22/73;

b) cópias das folhas do livro de numeração de controle de edição de decretos e livro de distribuição de decretos onde constam registros dos Decretos nº. 189/2012 (fls.75/77).

Posteriormente as servidoras foram ouvidas perante a comissão de inquérito com a presença de defesa técnica conforme acostado às fls.92/108 dos autos.

2.1.1.Da ampla defesa e o contraditório.

A servidora manifesta por meio da defesa técnica (fls. 109/114) postulando conforme segue.

2.1.2 Da defesa prévia apresentada pela servidora Vânia da Costa Sacramento.

(...)

Aconteceu que por erro material, a municipalidade, ao disciplinar ponto facultativo do dia 08.06.2012, em virtude do feriado nacional de 07.06.2012-corpus cristi, o fez através do Decreto nº 189 de 01.06.2012, ou seja, ocorreu duplicidade de número dos Decretos, um tratando da incorporação e o outro de ponto facultativo: (...)

Com o devido respeito, tanto o Sr. Prefeito Municipal e sua assessoria, padecem de miopia jurídica, ao confundir o ato jurídico com a sua materialização, como por exemplo, o mandato e a procuração. A primeira é a outorgada de poderes, o segundo é a sua materialização, vale dizer, documentação, tanto o é que existe a figura jurídica do mandato tácito e do mandato verbal.

O mesmo ocorre com o caso em tela, o ato administrativo que concedeu as incorporações às Investigadas não é e nunca foi o Decreto nº 189/2012, mas a decisão do então prefeito, consequência natural e necessária do procedimento administrativo, que tem por objeto os pleitos das Investigadas à incorporação.

O Decreto, como tal, é apenas a materialização, vale dizer, documentação de tal situação jurídica, necessária em decorrência do princípio da publicidade, qual seja, a concessão da incorporação.

Frisa-se que, nem no míope Parecer Jurídico, nem no malfadado Decreto nº 058/2013 há notícia e/ou afirmação de qualquer irregularidade nos autos administrativos que cominaram na concessão da incorporação.

Assim, não se discute a legalidade ou validade da concessão às investigadas das incorporações, mas, tão somente, a irregularidade decorrente de erro material da existência de 02 decretos de teores distintos, com duplicidade de numeração.

Somente uma visão tosca poderia confundir o ato administrativo com sua materialização.

Por todo o exposto, requer a Vossas Senhorias que, ao relatarem o presente, se manifestem pela absolvição das Investigadas, em face de erro material ocorrido sem qualquer prejuízo a municipalidade, com o consequente arquivamento do presente feito.

(...)

2.1.3 Da autodefesa da servidora Vânia da Costa Sacramento (fls.107/108).

A servidora no exercício da autodefesa manifestou nos termos descrito abaixo:

Que fez o requerimento para revisar a incorporação de valores ao seu vencimento em conjunto.

Que foi feito o processo com juntada de documentos e parecer do jurídico da prefeitura, que acompanhou o tramite do processo, que teve a função de coordenadora administrativa da Secretaria de Administração incorporada antes desta incorporação,

Que recebeu os valores referentes à incorporação no final do ano devido à dificuldade financeira do município, só recebendo a partir de janeiro/2013, referente a folha de dezembro/2012,

Que confeccionou o decreto 189/2012 objeto das incorporações, que não sabe quem confeccionou o decreto 189/2012 referente ao ponto facultativo, que o decreto 189/2012 não foi publicado mais foi afixado, que afixou o decreto 189/2012 que originou as incorporações, que no momento da afixação não tinha mural específico para afixação em razão de que estava ocupando outro prédio em razão da reforma em que se passava o prédio da prefeitura, e que o referido decreto foi afixado no momento da confecção.

2.1.4 Do relatório final da comissão de inquérito designada pela portaria nº. 347 de 18 de junho de 2013.

A comissão de inquérito designada pela Portaria nº. 347 de 18 de junho de 2013 em relatório final (fls.116/117), analisam e opinam da seguinte forma.

(...).

Diante da análise dos fatos apresentados, esta Comissão finaliza os trabalhos, referente ao Processo sob Portaria 050 de 11 de janeiro de 2013, identificando que a Sra. Vânia da Costa Sacramento confeccionou o decreto nº 189 objeto das incorporações, fls.107, porém o decreto nº 189 objeto do ponto facultativo, foi publicado pela servidora Regina Ramos dos Santos, código identificador 7EF65807, folha 17, ficando armazenado no livro de Registros os dois Atos, o ponto Facultativo, folha 75, e da incorporação das referidas servidora folha 76, Opinando desta forma pelo arquivamento do referido processo, pois não ficou configurado o ato de "má fé" pelas servidoras responsáveis pela confecção do referido Decreto, e sim a falta de observação das normas legais e regulamentares, conforme Artigo 178, III da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

(...).

2.2 Dos documentos juntados aos autos entre o relatório final da CPI-AD e o julgamento do PAD.

Os documentos foram acostados aos autos conforme elencados *in verbis*.

a) Termo de remessa datado de 05 de julho de 2013, encaminhando os autos conclusos a Secretaria Municipal de Administração, (fls. 118).

b) O procurador geral do município remete os autos a comissão de inquérito para saneamento e posterior encaminhamento para parecer conclusivo da procuradoria geral do município/PGM, documento datado de 27 de novembro de 2013, (fls. 119)

c) Requerimento da servidora Julieta Faria Monteiro Pires, datado de 17 de julho de 2013 solicitando cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013, (fls.120).

d) Manifestação do Ministério Público no Recurso de Apelação 16729/2014 (fls.121/122).

e) Recurso de Apelação Cível nº. 16729/2014 datado de 10 de abril de 2014, interposto por Dejanira Rodrigues de Carvalho e outros, em face da sentença proferida pelo MM. Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cáceres, encaminhado a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso com parecer de desprovimento do recurso, datado de 10 de abril de 2014, (fls.123/127 e 203).

f) Relatório no Recurso de Apelação Cível nº. 16729/2014 exarado pela Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, denegando a segurança, (fls. 124/127 e 203).

g) Acórdão proferido pela Quarta Câmara Cível na apelação Cível nº. 16729/201, onde por unanimidade votaram pelo desprovimento do recurso na data de 30 de setembro de 2014 (fls. 204.v).

h) Requerimento da servidora Djanira de Carvalho para a Secretaria de Administração da Prefeitura de Cáceres, solicitando "imediata conclusão do PAD com arquivamento e o retorno imediato de todas as vantagens devidas, haja vista não haver provas ou elementos que sustente a decisão de suspensão das vantagens deferidas no Decreto nº. 189/2012, (fls.128/129).

2.3. Do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar pelo Executivo Municipal.

O Executivo Municipal nos autos do Processo Administrativo nº. 004/2013, proferiu seu julgamento determinando nos seguintes termos, (fls.131/133).

(...).

Com efeito, considerando as razões mencionadas acima e forte no comando do artigo 246, § 1º da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, deixo de acolher a indicação pelo arquivamento, proferida pela Comissão julgadora constituída pela Portaria 347/2013 e determino o encaminhamento do presente Processo Disciplinar para outra e atual Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 149 de 14/04/2014, para o reexame do processo na forma prevista no caput do artigo referido, com poderes para baixar o processo em diligência para melhor apuração dos fatos.

(...).

2.4 Documentos juntados aos autos após julgamento.

Encontra-se nos autos posterior ao julgamento os seguintes documentos elencados *in verbis*:

a) Mandado de Notificação expedido por determinação da MM. Juíza Joseane Carla R. Viana Quinto, no Processo de nº. 9016-89.201,811.0006, datado de 11 de novembro de 2014, às fls. (134) dos autos.

b) Impetração de Mandado de Segurança com pedido de liminar registrado com o código nº 173722, datado de 24 de outubro de 2014, realizado pela defesa da servidora Julieta de Farias Monteiro Pires e Vânia da Costa Sacramento em desfavor do Exmo. Senhor Francis Maris Cruz. Procuração Ad Judicia e Et Extra; cópia do RG e CPF das mencionadas servidoras, às fls. (135/139) dos autos.

c) Impetração de Mandado de Segurança com pedido de liminar registrado com o código nº 153482-0, datado de 30 de janeiro de 2013, realizado pela defesa das servidoras Djanira Rodrigues de Carvalho, Julieta de Farias Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento em desfavor do Exmo. Senhor Francis Maris Cruz; às fls. (144/152) dos autos.

d) Cópias de holerites da servidora Djanira Rodrigues de Carvalho, referentes aos meses de novembro e dezembro, fls. (153/154) dos autos.

e) Requerimento das servidorasDjanira Rodrigues de Carvalho, Julieta de Farias Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento, requerendo revisão do ato de concessão de incorporação de vantagem oriundo do exercício de função gratificada, datado de 28 de março de 2011, às fls. (155) dos autos.

f) Certidão de Tempo de Serviço das servidorasDjanira Rodrigues de Carvalho, Julieta de Farias Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento, fls. (156/162) dos autos.

g) Requerimento da servidoraDjanira Rodrigues de Carvalho, requerendo do Prefeito de Cáceres, informações a respeito do requerimento protocolado em 25/03/2011 sob o nº 8.642, fls. (163) dos autos.

h) Parecer da Procuradoria Geral do Município de Cáceres referente ao Protocolo nº 8.642/2012 favorável ao deferimento da petição das servidoras fls. (164/186) dos autos.

i) Decreto nº 189 de 01/06/2012; Cópia da fl. nº 27 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; Decreto nº 058 de 10/01/2013, fls. (188/189) dos autos.

j) Parecer da Procuradoria Geral do Município de Cáceres referente Apuração de supostas irregularidades cometidas na confecção do Decreto nº 189 de 01/06/2012, fls. (190/192) dos autos.

k) Boletim de Ocorrência registrado na Polícia Judiciária Civil. C.I.S.C. de Cáceres, tendo como comunicante o senhor Luís Carneiro Júnior, onde comunica o desparecimento de 01 (uma) encadernação referente ao ano 2012, contendo Decretos Municipais com a numeração 101 a 200, ocorrido na sala da Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres, datado de 15/02/2013 às fls. (193/194) dos autos.

l) Decisão Judicial na Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar de código nº. 153482-0 "denegando a segurança, e, via de consequência, extinguir o processo, com resolução do mérito...", (fls.195/202) dos autos.

m) Parte final do Acórdão proferido pela Quarta Câmara Cível do TJ/MT, concernente ao Recurso deApelação sob nº 16729/2014-Classe CNJ-198-Comarca de Cáceres, fls. (203/204) dos autos.

n) Decisão monocrática da Vice Presidente do TJ/MT negando seguimento ao Recurso Especial Interposto por Djanira Rodrigues de Carvalho e outros, fls. (205/206) dos autos.

o) Manifestação da Procuradoria Geral do Município de Cáceres no Processo nº 9016-89.2014.811.0006-Código nº 173722, fls. (213/223) dos autos.

p) Parecer do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, opinando pela extinção do mandado de segurança com pedido de liminar nº. 173722-0/0 impetrado por Julieta de Farias de Monteiro Pires e Vânia da Costa Sacramento contra ato considerado ilegal praticado pelo Sr. Prefeito do Município de Cáceres/MT, fls.(224/225) dos autos.

q) Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito, Joseane Carla R. Viana Quinto, mandado de segurança com pedido de liminar nº. 173722-0/0 pela extinção do Processo sem resolução do mérito, fls.(226) dos autos.

r) Decisão proferida pela MM. Juíza de Direito, Joseane Carla R. Viana Quinto, na Ação Civil Pública de anulação de atos jurídicos c/c arguição incidental de inconstitucionalidade com pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público contra o Município de Cáceres, fls. (228/231) dos autos.

s) Ação Declaratória com pedido de pagamento de diferença salarial c.c. tutela antecipada proposta por Julieta de Faria Monteiro Pires; Djanira Rodrigues de Carvalho; Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca, fls. (233/234) dos autos.

t) Petição Inicial proposta pela defesa das servidorasDjanira Rodrigues de Carvalho; Julieta de Faria Monteiro Pires; Marlene das Graças Fornaciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento, na Ação Civil Pública de anulação de atos jurídico c/c com arguição incidental de inconstitucionalidade com pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público contra o Município de Cáceres, fls. (235/240).

u) Contestação e apresentação de pedido de contraposto na Ação Declaratória com pedido de pagamento de diferença salarial c.c. tutela antecipada da Prefeitura de Cáceres representado pelo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz e a Procuradoria Geral do Município, no Processo nº. 0012542-33.2015.811.0005, fls. (241/256) dos autos.

v) Revogação de Liminar referente a decisão acostada às (fls. 233/234) proferida pela Juíza da Quinta Vara Cível - Tribunal de Justiça do Mato Grosso Poder Judiciário de Cáceres, no Processo nº. 0012542-33.2015.811.0005.

x) Memorando nº 360/2015-PGM, datado de 05 de novembro de 2015 e despachos ao verso do Assessor Especial do Executivo.

3. DO REEXAME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Executivo Municipal no julgamento do processo, não acolheu a opinião da comissão de inquérito para arquivamento dos autos, decidindo com fulcro no artigo 246, §1º da Lei Complementar nº. 25/1997 encaminhá-lo para outra comissão fazer o reexame (fls.131/133).

3.1. Da observância a ampla defesa e o contraditório.

O reexame do Processo Administrativo Disciplinar atentou ao Princípio previsto no art. 5º da Constituição Federal, proporcionando a servidora e advogado constituído a ampla defesa e ao contraditório com todos os meios de provas admitidos em direito, com livre acesso aos autos, recebimento de todas as intimações, notificações dos atos praticados no Processo, realização de carga e outros constados nos autos, conforme descritos abaixo.

a) intimações (fls. 267, 323, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 375, 358, 364, 378, 379, 384,385e 448).

b) Defesa escrita e apresentação de provas (fls. 268/284).

c) Notificação (fls.341/342,355/356)

d) Oitivas de testemunhas (fls. 359/363)

e) Interrogatório da servidora (fls. 386/387).

f) Carga dos autos (fls.449/450).

g) Alegações Final por memorial (fls. 449/461).

3.2 Da análise preliminar no reexame dos autos.

De análise aos documentos carreados nos autos, esta Comissão de Inquérito não encontrou provas concretas capazes de comprovar os fundamentos das servidoras que alegam que a duplicidade nos números dos **Decretos** ocorreu de provável "**erro material**", pelo fato que os Decretos de nº. 189 de 01 de junho de 2012 tratam de matérias distintas, sendo, um (01) determinando ponto facultativo e outro (02) determinando incorporação de cargo comissionado.

Sopesa ainda o fato da não publicação do Decreto que concedeu incorporações de cargos comissionados as remunerações das servidoras acusadas, ato sujeito a vícios em sua forma.

Razões que esta Comissão de Inquérito por unanimidadeentendeu pelo reexame do Processo Administrativo Disciplinar observando ao **Princípio Constitucional da Individualização da Pena, previsto no artigo 5º, inciso XLVI,** e, pela celeridade processual **deliberou pela** realização de cópias reprográficas dos autos para que cada servidora respondesse individualmente às acusações imputadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013.

Conseguinte as servidoras e defesa técnica foram intimados com cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013, para conhecimento e manifestações sobre os atos realizados no presente processo.

3.3 Da defesa escrita.

A servidora por meio de defesa técnica manifesta por escrito com as seguintes Preliminares (fls. 268/279), constatemos em *litteris:*

Requer nulidade do presente PAD pelos seguintes motivos.

I. Ausência de participação de advogado efetivo no presente feito.

II. Nulidade absoluta – violação aos princípios da legalidade e impessoalidade.

Que o presente Inquérito Administrativo Disciplinar está maculado por grave nulidade pelo fato dos pareceres acostados nos autos terem sido realizados por advogados que prestam serviços ao município por meio de contrato temporário em cargos de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, e, por essa maneira são estranhos ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cáceres;

Que outra Comissão já havia assinalado pelo arquivamento do PAD

Que o parecer que antecede o PAD não indicou qual foi à conduta ilícita praticada pela servidora investigada;

Que os advogados orientaram o sr. Prefeito Municipal, montar uma nova comissão processante depois de praticamente 03 anos tramitando uma sindicância;

Que a concessão e as incorporações das gratificações foram precedidas de um processo administrativo lícito, que tramitou perante todas as instâncias da Prefeitura Municipal que teve parecer de uma Procuradora Municipal concursada, que autorizou o pagamento e a incorporação gratificada;

Que nessas ilações levantadas pela administração sobre supostas irregularidades jamais contou com a anuência ou participação da investigada;

Que sem um parecer de advogado efetivo do município, faz acreditar em perseguição por parte da atual administração municipal a servidores concursados;

Que a atividade investigativa por parte da Administração Municipal é permanente, devendo ser realizada por um servidor investido em cargo efetivo;

Enfim, afirma que sem a nomeação de um servidor efetivo para participar do presente feito é inadmissível, uma nulidade absoluta do feito, razão pela qual o presente inquérito administrativo disciplinar está maculado, e assim pugna pela imediata nomeação de um advogado efetivo para que dê um parecer jurídico sobre a legalidade e continuidade da presente investigação sob pena de nulidade absoluta do feito.

Do mérito- falta de conduta dolosa ou culposa por parte da servidora investigada.

A defesa manifesta no sentido de que o presente inquérito administrativo disciplinar não descreveu em sua abertura quais foram as condutas tidas por ilícitas praticadas pela servidora, não podendo ser aceito um inquérito administrativo disciplinar sem qualquer motivo para tanto;

Nesse sentido a defesa descreve a Lei 25/1997 em seus artigos 178; 191 e 192, e, ao final pondera que a comissão apurou haver irregularidades na confecção da portaria nº 189, porém, não destacou o que a servidora investigada praticou, não individualizando sua conduta em todo o evento ocorrido, e que, não havendo conduta ilícita a ser punida, pugna pelo arquivamento do PAD.

Do pedido

a. Anulação do Inquérito, para após se colher o parecer de um advogado efetivo com análise minuciosa da legalidade e a necessidade de instauração do presente feito;

b. Do não acatamento de anulação do presente PAD, seja fundamentado os motivos de fato e de direito, em especial com fundamento da Resolução de Consulta 033/2013 do TCE/MT, e nos princípios da legalidade e da imparcialidade indicando os textos legais, em especial da Lei Municipal onde fundamentara sua manifestação;

c. Pugna pelo arquivamento do PAD por falta de conduta a ser punível, bem como pela ausência de sua conduta;

d. Protesta por meio de provas:

d.1 Realização de perícia nas portarias que se alegam ter sido praticadas as irregularidades;

d.2 Oitiva das testemunhas, Túlio Aurélio Campos Fontes e da Procuradora Municipal que minutou o Parecer concessivo às incorporações questionadas;

d.3 Juntada de cópia integral do Processo administrativo que deu origem a incorporação da função gratificada questionada;

3.4 Despacho da Comissão de Inquérito na defesa escrita.

Esta comissão de inquérito em análise as manifestações da defesa, pondera conforme segue.

3.4.1. Da primeira preliminar arguida.

Do arguido pela defesa de que o parecer técnico jurídico e a instauração do presente inquérito administrativo disciplinar foram feitos e subscritos por servidores (advogados) contratados em cargos comissionados, não sendo esses servidores legalmente investidos para tais atos, sendo essas ações de competência de advogados concursados no município, vem pedindo nulidade do feito, por violar frontalmente o devido processo legal.

Ponderamos.

Diante de tal manifestação, trazemos à baila alguns conceitos sobre pareceres técnicos jurídicos no âmbito administrativo, sobre a responsabilidade de advogado parecerista em processo administrativo segundo as citações utilizadas no artigo da Advogada Especialista em Direito, senhora Tizianne Cândido da Silva Nascimento, conforme segue *in verbis:*

(...) o parecer proferido pelo advogado no processo administrativo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Nesse norte trazemos também os seguintes doutrinadores, constatemos *in verbis*:

Di Pietro

Parecer é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência. O parecer é obrigatório quando a lei o exige como pressuposto para a prática final do ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante).

(...)

Lima Nogueira

O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório**.**

Alinhamos aos entendimentos descritos acima de que os pareceres consubstanciam apenas opiniões proferidas por operadores do direito, seja ele efetivo ou comissionado, pois o comissionado enquanto estiver no exercício da advocacia pública, fica estritamente vinculado a função exercida, conforme disposto pela Lei nº. 8.906/94, EOAB, precisamente em seu art. 29, que assim, razoa:

Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional SÃO EXCLUSIVAMENTE LEGITIMADOS PARA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA VINCULADA À FUNÇÃO QUE EXERÇAM, DURANTE O PERÍODO DA INVESTIDURA.

(Grifo nosso)

Nesse sentido, citamos o entendimento Jurisprudencial ao julgar caso semelhante, em *litteris*:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias

administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02, PP-00276, RTJ VOL-00204-01, PP-00250).

Pelo todo exposto, **não acatamos** o pedido preliminar apresentado pela defesa suscitando possível vício pela falta de participação de advogado efetivo no parecer opinativo existente no presente PAD (Advogado Público/Comissionado) tendo em análise o caráter opinativo do parecer, e, por **ser possível a atuação do profissional operador do direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.**

Independente do cargo exercido, o advogado cumpre múnus público estando adstrito as regras previstas na Lei que regulamenta a profissão (8. 906/94), e, o art. 29 vincula o advogado comissionado a função pública desenvolvida, bem como, por não existir distinção entre advogados, seja ele com vínculo público: Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais - Públicos e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta e os autônomos, pois, todos são essenciais a boa administração da Justiça.

3.4.2.Da Segunda Preliminar Apresentada.

Quanto ao dolo ou culpa na conduta do agente, evidente que a matéria cogitada pela defesa, trata-se do mérito e possui caráter subjetivo, não sendo crível que esta comissão em fase prematura responda ou manifeste qualquer tipo de valor a respeito do decisório.

Razões que de plano a comissão **não acata** a matéria preliminar apresentada, e pela necessidade de instrução do presente PAD em busca da verdade dos fatos. Os demais pedidos da defesa foram deferidos como constatado (fls.322) dos autos.

4. Das oitivas das testemunhas.

Nos dias aprazados conforme intimadas, as testemunhas compareceram perante a comissão de inquérito e na presença do advogado da servidora afirmaram conforme segue.

Vejamos.

Testemunha Marlon Aparecido Luz (fls.359).

Em que setor o senhor trabalhava no ano de 2012 e qual era a sua função? **"Trabalhava na Secretaria de administração no apoio administrativo, eu era responsável na distribuição dos documentos internos e externos da Secretaria de Administração."** O senhor fazia também a distribuição de decretos? Se sim, lembra-se do Decreto de nº 189/2012? **"Fazia sim, mas não lembro desse decreto."** Como era realizado a distribuição dos decretos? **"Em um livro, a responsável que fazia a redação oficial era Eliana, ela protocolava no livro e pedia para eu fazer a distribuição, não lembro exatamente quantas vias eram, sei que duas vias eram assinadas pelo prefeito e encaminhadas de volta para a secretaria de administração."** Como que acontecia a distribuição dessas vias? **"Eu deixava no Gabinete para serem assinadas, e, um funcionário do gabinete ficava responsável para devolver depois de assinado pelo prefeito para a administração no setor de apoio."** O senhor tem mais a dizer? **"Eu não tinha acesso ao teor dos documentos que eu levava, apenas os entregava."**

Eliana de Fátima Evangelista (fls.360).

A senhora reconhece esta letra na cópia desta folha do livro de registro de decreto juntado às folhas 75 dos autos? **"É minha letra, com exceção a que registrou o Decreto de nº 187."** A senhora reconhece a letra nas cópias das folhas do livro de registro de numeração de decretos que encontra-se às fls.76 e 77 dos autos? **"Não, não é minha letra. A da folha 75 trata-se de registro da numeração de decretos, é uma encadernação que ficava na sala de divisão de apoio administrativo da SA, geralmente em cima da minha mesa, na maioria eu que registrava, por exemplo se acontecesse de eu não estar na sala, a coordenadora, o pessoal que trabalhava na sala também podiam registrar os decretos, se houvesse necessidade. O livro de tramitação de decreto às folhas 77 e 78, duas pessoas faziam os registros, que era a Eliete e a Regina, mas, também caso elas não estando eu e a coordenação podíamos registrar. Quanto as duas pessoas, Eliete e Regina, não quero dizer que as duas faziam a mesma função, mas que as duas passaram pelo setor e desenvolveram essa função."** A presidente apresenta o livro original de registros de tramitação de decretos, o qual consta a cópia referente às folhas que está registrado o decreto de nº 189, juntado aos autos às fls. (76/77), observando que o livro não está juntado aos autos, com exceção das folhas já mencionadas, e pergunta a senhora Eliane se ela reconhece o livro? E se reconhece sua letra em algum registro da folha em que foi registrado o decreto de n° 189? **"Sim, reconheço o livro, e reconheço a letra como minha onde foram registrados os decretos de nº 182 e 183. Referente as cópias das folhas juntados aos autos (fls. 75/76) dos livros de registros de decretos e de registro de tramitação de decretos, trata-se de dois livros distintos."** A sequência numérica deveriam ser as mesmas em ambos? Ou registrava-se aleatoriamente? **"Primeiro registra os decretos com a numeração e encaminha para a PGM para revisão, quando volta da PGM revisada, aí é que registra no livro de tramitação, depois vai para o prefeito, no caso de decreto, e os números dos decretos correspondem nos livros."** Na cópia (às fls.75) referente ao livro de registro de decretos, no nº 189 consta registrado "FACULTATIVO", e, na cópia referente ao livro de registro de tramitação consta no nº 189 o registro de "DEJANIRA, JULIETA, MARLENE, E VÂNIA – INCORPORAÇÃO", poderia no livro de registro ser registrado um número de decreto e no livro de tramitação o mesmo número para outro fim, ou seja, outro objeto? **"O que acontece principalmente quando era referente ao decreto de ponto facultativo acontecia sempre no final do expediente, sempre no tumulto, lá no final que resolvia dar ponto facultativo, devido a isso não tramitava as cópias no registro de protocolo, quando não dava tempo acontecia isso, arquivando, o objetivo do livro era esse para corresponder um com o outro, porém, com algumas exceções já ocorreu de haver duplicidade de decreto, inclusive lembro de um que foi de uma Fernanda Lemes, que era para ser um número e utilizei o mesmo número para duas situações distintas."** Você fazia as publicações de decretos? **"Algumas vezes, já existia uma pessoa específica para fazer, uma época foi a Eliete e outra época foi Regina."** (...). Advogado: Qualquer ato da administração pública tem que vir com um processo formal e deferido para elaboração do decreto ou portaria? **"Sim."** Foi você que fez o Decreto objeto de discussão? **"Não."** A presidente pergunta a senhora Eliana, a senhora fez o decreto de nº 189 referente ao ponto facultativo? **"Sim."** (...) Dada a oportunidade para testemunha falar mais alguma coisa, esta responde: **"Quanto as publicações dos decretos eram publicados quando vinham assinados pelo prefeito.** (...).

Eliete Domingas da silva (fls.362).

A senhora trabalhou no setor de registros, de protocolos e publicações de decretos no ano de 2012? Se sim, em qual função? **"Sim, eu fazia o protocolo."** Nesse setor além da senhora, quem mais fazia o protocolo de decretos? **"A Eliana ou a Regina**." A senhora só registrava e não publicava? **"Eu fiz publicações antes da Regina ir pra lá, mas nessa época eu não publicava, mas, na ausência da servidora que fazia a publicação as vezes eu e a própria Eliana publicava."** A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de protocolo de decretos juntado aos autos (fls. 75)? **"Não é minha."** A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de registro distribuição de atos juntado aos autos (fls. 76)? **"Reconheço como minha letra o registro de nº 189, e, alguns protocolos na fls. 77."** Os números no livro de registros de decretos e os números no livro de protocolo de decretos são os mesmos referentes ao mesmo objeto, ou são registrados aleatoriamente? **"São os mesmos.**

” Como a senhora explica um mesmo número de decretos com dois objetos diferentes, senhora tem algum conhecimento referente a isso? **“Pode haver duplicidade, são muitos decretos, portarias e vários outros documentos, contratos eram feitos lá, todos com numeração, às vezes agente sem perceber duplica até memorando quando chegou esse decreto eu registrei.”** A senhora sabe informar quem confeccionava os decretos?

“Era a Eliana, mas tinha decreto que dependendo do grau era feito na PGM, tinha decreto que as vezes vinha minuta, mas tudo era passado pela a PGM para revisarem.” A senhora sabe informar quem realizava a publicação dos decretos? **“Quem publicava era a Regina, mas na ausência, a Eliana ou eu publicávamos.”** Quantas vias eram feitas dos decretos? **“Eram feitas três vias originais, duas ficava no SA, uma** original para o Recursos Humanos, quando tratava de coisa que envolvia servidor, aí encaminhava pra lá para ficar na pasta, as da SA ficavam no setor de apoio administrativo para encadernarem.” (...) Advogado: Referente ao protocolo as fls. 77 dos autos quanto a tramitação do decreto 189, onde consta RH, o que isso quer dizer? “Que o decreto voltou assinado do gabinete e foi uma via original para o Recursos Humanos.” A presidente passa a oportunidade para a defesa realizar suas perguntas, e essa não manifesta. A presidente pergunta testemunha se tem mais a acrescentar? “Quero esclarecer que no livro de distribuição é minha letra porque eu fazia a distribuição, e, o livro de controle ficava com a Eliana, os atos eram registrados e distribuídos para outros setores depois que voltavam do gabinete assinado.” Sem mais perguntar e sem manifestações, encerra-se esta oitiva da senhora Eliete Domingas da Silva.

Esses foram os depoimentos das testemunhas arroladas nos autos, instrução essa analisada por esta comissão para convicção de juízo quantos aos fatos acusatórios.

5. Das alegações finais por memorial (fls.451/461)

Em sede de alegações finais, a defesa arguiu quanto a existência de mero erro material; quanto aos elementos do ato administrativo; quanto a ausência de dolo ou culpa por parte da servidora e quanto a ausência de provas. Dessas manifestações a comissão de inquérito passa a analisar e relatar.

5.1.Do mero erro material

Em que pese a alegação da defesa quanto ao **mero erro material** passível de correção por parte da Administração Pública Municipal, faz-se necessário esclarecer que os atos administrativos devem ser pautados nos Princípios Basilares da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, da **Moralidade**, da **Publicidade** e da Eficiência.

Em decorrência, a administração pública não pode agir contra os Princípios Constitucionais, ou agir além do mesmo, devendo agir em conformidade com os ditames da Lei, constatemos *in literis*.

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência […]

Da análise aos documentos acostados aos autos, constata-se que a servidora no decorrer da instrução do presente PAD não trouxe elementos capazes de comprovar a legalidade do Decreto nº. 189/2012 que determinou a incorporação a sua remuneração e nem elementos modificativos da Portaria da instauração deste PAD.

Sopesa na análise o entendimento exarado no parecer em Sede de Apelação Cível de nº. 1679/2014 pelo douto Procurador de Justiça, dr. Eduardo Martins Jacob (fls.121/122) nos seguintes termos *in verbis.*

(...) a suspensão dos efeitos do Decreto 189/2012, determinada pela própria administração pública não decorreu de mera existência de erro material como quer fazer o apelo e, sim, a existência de fortes indícios de que tenha sido confeccionado por meio fraudulento.

Aliás, a fraude na concessão de incorporação com fundamento na norma invocada pelas apelantes, foi objeto de auditoria levada efeito pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso e de Inquérito Civil, conduzido pelo Ministério Público que resultou na propositura da Ação Civil Pública de nº 3179-8720138110006.

São fortes razões para denegar a alegação da defesa quanto ao mero erro material, prosseguindo com a análise.

5.2 Da validade dos elementos do ato administrativo.

A defesa manifesta “que a incorporação realizada no subsídio da servidora preencheu os requisitos do artigo 160 da LC. nº. 25/1997”.

Pois bem.

De preliminar trazemos ao entendimento do douto causídico que a incorporação a remuneração da servidora não é objeto de análise neste processo administrativo disciplinar. Analisa-se no presente inquérito a ilegalidade e/ou irregularidade na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189/2012 que concedeu o benefício a remuneração da servidora.

Quanto ao fato de que o ato respeitou a regularidade da forma exigida para sua prática, destaca-se que a defesa não demonstrou na instrução dos autos tal regularidade afirmada, encontrando se ainda prejudicada pelo entendimento exarado pelo douto Procurador de Justiça, Dr. Eduardo Martins Jacob (fls.121/122) no processo retro mencionado, constatemos *in verbis.*

Ademais ao que se constata dos autos, o referido decreto sequer foi publicado, razão pela qual, o ato administrativo não alcançou o plano da eficácia e, por tal razão, era inapto a produção de qualquer efeito no mundo jurídico.

Nesse contexto, denegamos a manifestação da defesa quanto a validade dos **elementos do ato administrativo,** prossegue-se com a análise.

5.3 Da ausência de dolo ou culpa por parte da servidora.

Sobre a manifestação da defesa referente a ausência de dolo ou culpa por parte da servidora, trazemos à baila o ensinamento da Doutrina Pátria Dominante de que o Dolo é a vontade manifestada pela pessoa humana de realizar a conduta desejada. Assim para que seja configurado o dolo não basta a ilegalidade do ato, mas também a avaliação subjetiva do ato do agente para se formar juízo claro de reprovabilidade.

Ainda sobre o tema em análise, Carlos Alberto Hohmann Choinski assim leciona, constatemos:

(...) o dolo, em direito administrativo, é a intenção do agente que recai sobre o suporte fático da norma legal proibitiva. O agente quer realizar determinada conduta objetivamente proibida pela ordem jurídica. Eis o dolo. Trata-se de analisar a intenção do agente especialmente diante dos elementos fáticos, normativos regulados pelas leis incidentes à espécie.

Conseguinte a análise dos autos, temos a pontuar que a servidora demonstrou sua intenção quanto ao benefício pretendido, em dois momentos distintos. Sendo o primeiro quando fez o pedido de incorporação à sua remuneração, e, o segundo quando da **confecção do Decreto 189/2012** que trouxe benefícios pecuniários não só para si, mas a outras três servidoras, vejamos a sua declaração abaixo conforme as fls. 262.

(...) Que confeccionou o Decreto 189/2012, objeto das incorporações, que não sabe quem confeccionou o Decreto 189/2012 referente ao ponto facultativo, que o Decreto 189/2012 referente às incorporações não foi publicado mas afixado, que afixou o Decreto 189/2012 que originou as incorporações.

Quanto ao objeto deste PAD, faz-se necessário trazer à baila as denúncias realizadas pelo Executivo Municipal quanto a ilegalidade em duplicidade do Decreto 189/2012, bem como foi também duramente pontuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Relatório Técnico de Demanda Externa nº. 35/2012, acompanhado de citação ao prefeito municipal sob pena de responsabilidade solidária.

Quanto as incongruências **dos Decretos com o Livro de Registros denunciados pelo TCE-MT**, constatemos *in verbis.*

(...) a uma, pelo Decreto nº 189: tratava-se do ato de declaração de ponto facultativo referente ao feriado de Corpus christi, no mês de junho de 2012. Entretanto, foi utilizado em dezembro de 2012 para Declarar a incorporação de 04 servidores a saber: Vânia da Costa Sacramento, Secretária de administração, da sua coordenadora Julieta de Faria Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornaciari Teixeira, Secretária de finanças, e sua Respectiva coordenadora Djanira Rodrigues Carvalho.

Neste diapasão, restou demonstrado a intenção da servidora em atingir o benefício pretendido. Sendo conhecedora dos trâmites internos principalmente referente à edição de Decretos, Portarias e demais atos administrativos.

São fortes razões para a comissão **denegar** a manifestação da defesa quanto **ausência de dolo ou culpa por parte da servidora** dado ao fato de que neste particular a servidora não pode alegar desconhecimento das irregularidades denunciadas na Portaria de instauração.

5.4 Da ausência de provas

Em conformidade com os Princípios Constitucionais esta comissão desde o início da instrução do Processo Administrativo Disciplinar proporcionou a servidora a ampla defesa e o contraditório, oportunizando modificar os fatos acusatórios da Portaria de instauração com todos os meios de provas admitidas em direito.

Do arguido pela defesa referente a ausência de provas, evidencia-se nos autos provas materiais quanto aos fatos denunciados na Portaria inaugural, demonstradas nas oitivas das testemunhas, no interrogatório da acusada, na publicidade do Decreto 189/2012 que determinou ponto facultativo, na falta de publicação do Decreto 189/2012 que determinou a incorporação da remuneração da servidora, bem como os assentamentos no livro de registro de decretos e no livro de distribuição de decretos da Prefeitura de Cáceres.

Razões que esta comissão **denega** o pedido da defesa quanto ausência de provas no PAD.

Segue a análise dos autos.

6. Da Análise da Comissão

De análise as provas carreadas aos autos, evidencia-se que as ações da servidora de confeccionar um Decreto duplicando numeração utilizada anteriormente para decretar ponto facultativo no mês de junho/2012, feriu os princípios da Administração Pública em Geral, deixando de cumprir com os deveres insculpidos na Lei Complementar nº. 25/97, artigo 178, incisos I, II, III, VI, VII, IX e XII nos termos em *litteris.*

Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia (...);

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Ao Confeccionar o Decreto 189/2012 a servidora agiu com total deslealdade para com a Administração Pública Municipal que a remunera, sua conduta foi irregular ao deixar de cumprir as normas que regulamentam o procedimento legal necessário a validade do Ato.

Além de benefício próprio, a servidora com a confecção do Decreto nº. 189/2012 beneficiou outras servidoras que tinham interesses em comum. Ao concretizar suas intenções, a servidora feriu os Princípios Legais, bem como, causou danos ao erário Público Municipal.

Dos documentos aos autos, analisa que a servidora deixou de agir com responsabilidade, moralidade e zelo inerentes não somente ao cargo de carreira, mais também ao do cargo de agente político que ocupava a época dos fatos.

A época dos fatos no ano de 2012, a servidora exercia o cargo de agente político como Secretária Municipal de Administração, órgão responsável pelos tramites burocráticos documentais da Prefeitura de Cáceres.

Foi sob sua gestão que peticionou a incorporação do cargo de secretária municipal, conjuntamente com outras 03(três) servidoras, documento protocolizado junto Secretária Municipal de Administração do qual a servidora era a secretária da pasta desde de 2009.

Foi sob sua gestão que ocorreu a duplicação do Decreto 189/2012 que culminou com a concessão da benesse salarial das peticionantes.

Foi posterior sua gestão, precisamente na data de 03/01/2012 que ocorreu o alerta do sumiço do livro de registro de Portaria e Decretos, com posterior boletim de ocorrência sobre os fatos (fls.193/194).

Foi sob sua gestão que supostamente desapareceu a via original do Decreto 189/2012 que Decretou ponto facultativo referente a *Corpus Christi* em 07 de junho de 2012, e o que decretou a incorporação a sua remuneração.

Fatos esses que ferem o artigo 179, inciso XII transcrito *in verbis.*

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

As provas carreadas aos autos evidenciam ações por parte da servidora que ferem de Morte os Princípios Constitucionais da Administração Pública, enquadrando- os diretamente ao artigo 191 da LC. nº. 25/1997, descrito *in verbis*.

Art. 191 A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Em decorrência, caracteriza-se os atos de desobediência administrativa nos termos da Lei Complementar nº. 25 de 1997, precisamente no artigo 178 conforme anteriormente transcrito.

Em cumprimento a Lei Especial artigo 243, §2º, analisemos as circunstâncias abaixo referente a vida profissional da servidora.

7. Das circunstâncias de antecedentes, atenuantes e agravantes.

Preliminarmente reportamo-nos ao artigo. 194 da LC. nº. 25/1997 que assim doutrina *in verbis.*

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Da vida funcional da servidora assentado em sua ficha cadastral, consideram-se as informações para posterior decisão.

7.1 Dos antecedentes.

Consta assentado na pasta funcional que a servidora respondeu aos seguintes processos administrativos disciplinares:

a) PAD de nº. 20/2014 instaurado pela Portaria de nº. 132/2014. b) PAD de nº. 027/2015 instaurado pela Portaria de nº 364/2015 c) PAD de nº 009/2016 instaurado pela Portaria de nº 133/2016.

Do PAD de nº. 20/2014 teve como julgamento o arquivamento em favor da servidora, por ficar demonstrado que esta não concorreu a qualquer tipo

de ato improbo que pudesse contrariar as normas constitucionais prevista no artigo 37 da Carta Magna.

O PAD de nº 009/2016 foi apensado ao de nº. 027/2015, tendo como julgamento aplicação do inciso III do artigo 193 da Lei Complementar nº 25/1997 com pena de **DEMISSÃO** à servidora Vânia da Costa Sacramento, por infrações disciplinares ao artigo 179, inciso XII; artigo 180; artigo 198, inciso X e XIII, e, ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível. Reintegrada judicialmente.

São os registros.

7.2 Das atenuantes.

Trata-se de servidora pública municipal nomeada pelo decreto nº. 059 de 18/02/1994 ao cargo de digitadora, na data de 01 de janeiro de 1994 aprovada em concurso público homologado por meio do Decreto nº. 217 de 28/02/1993, bem como, já prestava serviços à prefeitura de Cáceres por meio de contratos temporários desde a data de 22 de abril de 1985.

Consta assentado na ficha cadastral que no decorrer da vida pública funcional a servidora exerceu inúmeras funções de confiança nesta prefeitura de Cáceres/MT.

7.3 Das agravantes

Ao analisarmos essa circunstância, ficou demonstrado nos autos que as ações praticadas pela servidora e sob sua responsabilidade enquanto gestora da pasta da Secretaria Municipal de Administração agrava-se conforme demonstradas abaixo.

a) **Confecção e duplicação de numeração do Decreto 189/2012 para benefício próprio e de outrem.** b) **Por supostamente ter ocorrido em sua gestão o Sumiço do livro de registro de Decretos e Portarias.** c) **Por supostamente ter ocorrido em sua gestão o desaparecimento do Decreto nº. 189 de 2012** que determinou ponto facultativo publicado em 29 de junho de 2012 na página 27 do Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM. d) **Inexistência de cópia de segurança do Decreto nº. 189 de 2012** que determinou ponto facultativo. e) **Inexistência da via original do Decreto nº. 189 de 2012 que determinou a incorporação da função gratificada**. f) **Inexistência da devida publicação legal do Decreto nº. 189 de 2012 que determinou a incorporação da função gratificada**. g) **Registro indevido do Decreto nº. 189 de 2012 que determinou a incorporação da função gratificada a remuneração no livro de distribuição.** h) **Utilizar-se da vacância no livro de distribuição de Decreto para registrar o Decreto nº. 189 de 2012 que determinou a incorporação.**

Todas essas gravidades foram trazidas aos autos na declaração da servidora Julieta de Faria Monteiro Pires (fls.97/98) que assim afirmou, analisemos abaixo.

(...)

Que não acompanhava o andamento do processo de incorporação e que a **Vânia era quem acompanhava o andamento do processo como parte interessada,**

Que não recebeu os valore referentes a incorporação no momento do ato devido as dificuldades financeiras do município, **só recebendo a partir de dezembro de 2012,**

Que quem confecciona decreto na secretária de administração era a Eliana, mas a **Vânia tinha autonomia para confeccionar decretos e foi responsável pela confecção do decreto 189/2012 que concedeu as incorporações**,

Que não sabe dizer quem confeccionou o decreto 189 de 01/06/2012 referente ao ponto facultativo,

Que não sabe quem publicou e nem a data da publicação do decreto que concedeu as incorporações, assim como não sabe quem a fixou e nem a data que foi afixado o decreto que concedeu as incorporações.

Que recebeu a quantia de acumulada após a publicação do decreto de incorporação**, que Vânia era a secretaria de administração,**

Que a secretária de administração era responsável pela confecção e publicação de decretos administrativos.

(grifos nosso).

A própria servidora em sua declaração afirmou o seu envolvimento e suas ações quanto ao objeto analisado, (fls. 107/108). Constatemos *in verbis.*

(...).

Que **recebeu os valores referentes a incorporação** no final do ano devido a dificuldade financeira do município, só recebendo a partir de janeiro/2013 referente a folha de dezembro/2012, que **confeccionou o decreto 189/2012** objeto das incorporações, **que não sabe quem confeccionou o decreto 189/2012** referente ao ponto facultativo, que o decreto 189/2012 não foi publicado mais foi afixado **que afixou o decreto 189/2012 que originou as incorporações**, (...). (grifo nosso).

Importante trazer para apreciação a Lei de nº 1767 de 2011 que estabelecia as atribuições de funções inerentes aos cargos comissionados, enquanto Agente Político da pasta da Secretaria Municipal de Administração exercidas pela servidora.

Constatemos *in verbis.*

Lei 1767/2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A Secretaria de Administração é o órgão ao qual compete executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladora:

Recrutamento, seleção, treinamento, reciclagem, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades do pessoal;

Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura Municipal.

Tombamento, registro, inventário, proteção e conservação, bem como sua guarda e conservação de recebimento, distribuição, controle do andamento definitivo dos papéis da Prefeitura.

(...)

Todos os atos são agravados em desfavor da servidora por terem ocorridos sob sua gestão como ordenadora de despesas enquanto agente político da Secretaria Municipal de Administração e pelo benefício direto com a duplicidade do Decreto 189/2012.

É a análise realizada por esta comissão nas provas acostadas aos autos e de contínuo decide.

8.Da decisão da comissão.

Por tudo que dos autos constam, esta comissão alinha aos termos exarado na contestação com pedido contraposto da Prefeitura Municipal de Cáceres nos autos do Processo 0012542-33.2015.11.0005 por meio de seus procuradores, analisemos *in verbis* parte de sua transcrição.

Acostado às folhas 241/256 dos autos.

(...)

As reclamantes litigam nestes autos mediante ousada LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, ávidas por conseguir objetivo ilegal através do Processo Judicial, ao formularem pretenções completamente destituídas de fundamento e alterando a verdade dos fatos, infringindo todas aos deveres enaltecidos pelos artigos 14 e 17 do CPC, sujeitando-se a censura penal do artigo 18 do mesmo estatuto processual.

(..)

As reclamantes faltaram com a verdade ao afirmarem o encerramento do processo administrativo 04/2013 almejando a obtenção das vantagens indevidas das incorporações por meio do presente processo judicial,

pretendendo-se esquivarem-se de discutir o mérito quanto a existência ao direito de incorporação, (...)

(...) Na data do requerimento de incorporação (inicial evento 04 fls.03) no dia 28/03/2011-protocolo 8642, todas as reclamantes ocupavam os cargos dos quais postularam as incorporações, usando e abusando, com efeito do próprio cargo para tirar proveito em benefício particular.

(...)

Foi a própria reclamante Vânia da costa Sacramento-Secretária de administração, quem fez o próprio requerimento de incorporação e foi ela própria quem redigiu o respectivo Decreto-neste sentido, veja seu depoimento com a inicial-evento 17, fls.6/7.

(...).

Outro fato pouco elucidado é ter o Decreto sido expedido em 01/06/2012 e as reclamantes ter recebido o primeiro salário com a nova incorporação no mês de dezembro de 2012 (...) a justificativa fora de que o município encontrava-se sem dinheiro !!!!!! (...) depoimento de Marlene evento 17/01 e de Vânia-evento 17/6.

Restou demonstrado que a servidora duplicou o Ato Administrativo através da confecção do Decreto 189/2012, causando prejuízos ao erário público com incorporação de cargo comissionado a remuneração de 04 (quatro) servidoras, dentre essas a própria acusada, **bem como forçou situações internas administrativas para legalização do Ato.**

No presente inquérito foi proporcionado a servidora a ampla defesa e o contraditório, para fins **de comprovação da legalidade na confecção e em todo o tramite do Decreto que concedeu a incorporação de cargo comissionado** às remunerações das peticionantes.

Porém, no decorrer da instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar as provas foram robustas em desfavor da servidora, e, nada, absolutamente nada, a defesa conseguiu demonstrar quanto ao mérito, **LEGALIDADE, REGULARIDADE NA CONFECÇÃO E TRAMITAÇÃO DO DECRETO 189/2012 PROVOCADO PELO PROTOLOCO DE NÚMERO 8642 de 28 de março de 2011.**

Pelo contrário, suas arguições foram vazias e desprovidas de fundamento legal, com intuito de encerrar este processo alegando existência de vícios, ausência de dolo e ausência de prova. Todavia, por falta de consistência, todos os seus argumentos não foram acolhidos por esta CPIAD e de consequências **denegados**.

Da mesma sorte, ocorreu no mandado de segurança com pedido de liminar nº. 153482-0/0 encontrando-se acostado às fls.195/202 a decisão da M.M. Joseane Carla R. Viana Quinto nos termos *in verbis.*

Destarte, é inequívoco que não há nos casos dos autos, prova pré constituída dos fundamentos da pretensão haja vista que o decreto fora editado com base em dispositivo cuja eficácia encontra-se suspensa, bem como porque os documentos encartados aos autos demonstram que a suspensão decorre da suspeita de fraude e não de mero erro material, consubstanciado no poder de autotutela administrativa.

(...)

Não vislumbro direito líquido e certo a amparar as impetrantes, a DENEGAÇÃO DA SEGURURANÇA, se impõe.

(...).

Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta DECIDO: DENEGAR A segurança e, via de consequência extinguir o processo, com resolução do mérito forte no artigo 269, inciso I do CPC, por decorrência lógica revogar a liminar deferida às folhas 124/130.

Destaca-se às fls.121/122 dos autos, o parecer da Procuradoria Geral da Justiça por meio do seu Procurador Luiz Eduardo Martins Jacob no processo de nº. 16729/2014 que proferiu o seguinte entendimento, constatemos em litteris.

Portanto, se pairam dúvidas sobre a legitimidade do ato administrativo, não há qualquer ilegalidade na sua suspensão, e, portanto, flagrante ausência de direito líquido e certo a ser amparado pela via mandamental.

(...).

Ademais ao que consta nos autos, o referido decreto sequer foi publicado razão pala qual, o ato administrativo não alcançou o plano de eficácia, e por tal razão, era inapto a produção de qualquer efeito no mundo jurídico.

(...).

Portanto, não merece qualquer reparo a sentença proferida pelo juízo singelo, razão pela qual o parecer é pelo desprovimento do recurso.

Para que não haja qualquer ventilação de dúvidas quanto ao todo analisado nas provas do presente processo, trazemos a EMENTA do julgamento na Ação de Apelação nº. 16729/2014-CLASSE CNJ-198 da Comarca de Cáceres, exarada pela Egrégia Quarta Câmara Cível no recurso de Apelação, acostada às folhas 123 dos autos. Constatemos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA – CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO A SERVIDORAS MUNICIPAIS AMPARADA NO ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 25/97 – DECRETO MUNICIPAL – DUPLICIDADE - DECRETOS COM MESMO NÚMERO E COM MATÉRIAS DIVERSAS – EXPEDIÇÃO DE DECRETO N. 58/2013 DE SUSPENSÃO DO DECRETO DE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO – DECISÃO EM ADI N. 30574/2011 DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ARTIGO 160 DA LEI DA LEI COMPLEMENTAR N. 25/97 - POSTERIOR REVOGAÇÃO DO DISPOSITIVO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 94/2011 – ALTERAÇÃO DO DIREITO APÓS A IMPETRAÇÃO – CONSIDERAÇÃO PELO JULGADOR – PRECEDENTES DO STJ - DECRETO ELABORADO QUANDO JÁ REVOGADO O ARTIGO QUE SERIA POR ELE REGULAMENTADO – AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTAR – INVALIDADE – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE – REVOGAÇÃO E AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO QUE RETIRAM OS FUNDAMENTOS LEGAIS DA IMPETRAÇÃO - DILAÇÃO PROBATÓRIA – INADMISSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRETENSÃO DE NULIDADE DO DECRETO N. 058/2013 - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA DENEGADA. O artigo 160 da Lei Complementar Municipal n. 25/97 em que se fundou o pedido de incorporação foi revogado pela Lei Complementar n. 94/2011, o que configura alteração superveniente do direito, ou seja, posterior à impetração. Alteração que impõe restrições à pretensão das impetrantes e que deve ser levada em consideração pelo julgador no momento do julgamento do mandado de segurança (art. 462 do CPC), conforme precedente do STJ. Não publicação do Decreto que ampararia a pretensão de incorporação de vantagens decorrentes do exercício de função gratificada. Revogação e ausência de publicação que retiram os fundamentos legais da impetração e torna inconsistente a tese de direito adquirido. Inexistência de provas necessárias a acarretar na nulidade de Decreto Municipal que suspendeu as incorporações de servidoras. Inviabilidade da concessão da concessão da segurança por ausência de amparo legal, impossibilidade de dilação probatória e insuficiência de provas pré-constituídas para aferir a existência do direito líquido e certo. (Ap 16729/2014, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 30/09/2014, Publicado no DJE 06/10/2014)

(TJ-MT - APL: 00007851020138110006 16729/2014, Relator: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, Data de Julgamento: 30/09/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/10/2014)

Pelo todo julgado na Esfera Judicial quanto ao objeto de análise nestes autos deliberamos e decidimos como segue.

9. Das deliberações e decisão.

As provas acostadas no presente processo, demonstraram a ação direta da servidora na confecção do decreto nº. 189/2012 que determinou a in-

corporação a sua própria remuneração, de consequência responsável pela duplicação do número do Decreto.

Analisa-se sua conduta como imprópria no serviço público. Pois agiu contra à Administração Pública Municipal que a remunera para seu próprio benefício e também de outrem, com comprovação de danos ao erário público municipal.

As ações da servidora configuraram dolo, pois houve a intenção com ato de petição, houve o querer com a confecção do decreto, houve a manipulação do sistema administrativo para forjar numeração de decreto já utilizado anteriormente para outro fim, bem como utilizou-se de meios escusos para validação dos atos para atingir o fim pretendido.

Nesse contexto, as ações da servidora foram contrárias aos Dispositivos da Lei Especial nº. 25/1997, artigos 198, inciso I, IV e artigo 189, inciso IV, são as fortes razões que esta comissão **delibera** conforme segue.

1. Pelo encaminhamento de **cópia na íntegra deste Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual para providencias que entender necessárias quanto a Improbidade Administrativa e devolução dos numerários** ao erário público Municipal por parte dos envolvidos e beneficiários direto do Decreto nº. 189/2012 que determinou a incorporação.

2. Pela apuração Esfera Judicial do prejuízo ao cofre público municipal, pelo fato do **Prefeito Municipal a época dos fatos ser o signatário dos 02 (dois) decretos com a mesma numeração, sendo: 1) primeiro decretou ponto facultativo; 2) segundo decretou incorporação a remuneração da servidora, deve responder pelos seus atos.**

3. Abertura de sindicância em desfavor das servidoras Eliete Domingas da Silva, Eliana de Fátima Evangelista e Julieta de Faria Monteiro Pires, para:

a) Apurar responsabilidades quanto ao desaparecimento do livro de registro de decretos.

b) Apurar o desaparecimento das vias originais de ambos os decretos com numeração de nº. 189/2012.

4. Abertura de sindicância em desfavor da servidora Eliete Domingas da Silva para:

a) Apurar responsabilidades da ausência do registro do decreto nº. 189/2012 que decretou ponto facultativo no dia 07/06/2012 no livro de distribuição de decretos.

b) Apurar responsabilidades quanto o registro do decreto nº. 189/2012 que determinou incorporação de função gratificada em decorrência do processo sob protocolo nº. 8642 de 28/03/2011 no livro de distribuição de decretos.

9.1 Da opinião e encaminhamento.

Pela legalidade e regularidade dos Atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, esta comissão **OPINA pela pena de DEMISSÃO** da servidora **Vânia da Costa Sacramento**, forte nos termos do art. 179, inciso XII, art.180, inciso XX, c/c art. 189, inciso IV, art. 193 inciso III, art. 198 incisos, I, IV, XIII da Lei Municipal nº. 25/1997, em *litteris.*

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 180 Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

Art. 189 A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

(..)

IV - improbidade administrativa;

(...).

Art. 193 São penalidades disciplinares:

III - DEMISSÃO;

Art. 198 - A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

I - crime contra a Administração Pública;

(...)

IV - improbidade administrativa;

(...).

XIII - TRANSGRESSÃO DO ART. 179, INCISO XII a XX;

Ao infracionar aos artigos supra mencionado, fica a conduta da servidora correlacionada aos mesmos, recaindo também na penalidade os artigos 200, 201 e 202 do mesmo Diploma Legal, constatemos em *litteris.*

Art. 200 A demissão nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do **Art.** 198, implica na indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 201 A demissão por infringência ao **Art.** 179, Incisos XII e XIV, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 202 Não poderá retornar ao serviço Público Municipal o servidor que for demitido por infringência ao **Art.** 198, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Com supedâneo aos termos do artigo nº. 244 da Lei Complementar nº. 25/1997, esta comissão de inquérito encaminha o Processo Administrativo Disciplinar ao Executivo Municipal para julgamento.

Após volte os autos conclusos, para posteriores deliberações.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Membro da CPIAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2013

Inquérito Administrativo n.º 14/2016

Indiciado (a): Vânia da Costa Sacramento

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº. 004/2013, instaurado pela Portaria de nº. 050 de 11/01/2013 **para apuração de supostas irregularidades na confecção, no registro e na publicação do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012** em desfavor de 04 servidoras desta Prefeitura de Cáceres (Djanira Rodrigues de Carvalho; Julieta de Faria Monteiro; Marlene das Graças Fornanciari Teixeira e Vânia da Costa Sacramento).

Conforme a Ata n.º 013/2016 – CPIAP (fl. 260/266), baseada no princípio da individualização da pena (art. 5º, XLVI da Constituição Federal), a comissão entendeu necessário o reexame de inquérito administrativo disciplinar, deliberando pelo desmembramento do processo, com reprodução de cópias dos autos, para que cada servidora responda individualmente os seus respectivos Inquéritos Administrativos (fls. 260/267). Dessa forma, trataremos sobre o Inquérito Administrativo n.º 14/2016, em face da servidora **Vânia da Costa Sacramento**.

Com as pontuações acusatórias claras, descrevendo todos os fatos imputados, a servidora investigada foi devidamente citada (fl.80), interrogada

(fls.386/387), constituindo defensor e apresentado defesa (fls. 268/284; 449/461), e depoimentos colhidos pela CPIAD (fls. 359/363).

Pois bem, evidenciado que os preceitos do contraditório e ampla defesa foram respeitados, que inexiste causa de nulidade do procedimento administrativo e ausência de irregularidades procedimentais; que, com a apuração detida da CPIAD dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), com oportunização de ampla defesa e contraditório, restou comprovado que os atos praticados pela servidora investigada para incorporação salarial, são passíveis de pena disciplinar, com subsídio na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 245 § 1º e § 2º. A vista dos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar, recebo o Relatório Final exarado pela Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 463/478), o qual também adoto como relatório.

Decido.

A apuração da legalidade dos atos administrativos insere-se na prerrogativa da Administração de autotutela dos seus próprios atos, sempre que se manifestarem ilegais ou inconvenientes. Nesse sentido, vejamos o teor da **Súmula 473 do STF**:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornaram ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogalos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

De início, destaco não ser objeto deste Processo Administrativo, analisar os pressupostos para preenchimento da incorporação com base no art. 160 da LC n.º25/1997, mas, sim, analisar se houve irregularidades/ilegalidades na confecção do Decreto Administrativo n.º 189/2012, que concedeu à investigada a incorporação de Secretária de Administração, e que teve seus efeitos suspensos com base no art. 1º do Decreto n.º 058/2013.

No bojo do presente processo, ficou demonstrado de forma cristalina que a servidora usou do seu cargo, á época, Secretária de Administração, para manipular o sistema administrativo forjando a numeração do Decreto n.º 189/2012, já utilizado anteriormente para outro fim, e utilizou-se de meios obscuros para sua validação, com o objetivo final de obter vantagem patrimonial indevida, pra si e para terceiros.

Das defesas acostadas nos autos (fls.268/284 e 451/462), cumpre-nos fazer os seguintes confrontos para efeito de decisão.

Preliminarmente, a indiciada requer a nulidade absoluta dos autos, tendo em vista que o parecer técnico jurídico e a instauração do presente inquérito administrativo disciplinar foram feitos e subscritos por servidores (Advogados) contratados em cargos comissionados, não sendo estes legalmente investidos para tais atos, pois seriam de competência de advogados concursados no município.

Dessa forma, imperioso destacar que os pareceres não possuem caráter vinculante, sendo apenas de natureza opinativa, e estes são emitidos por operadores do direito que exercem o *múnus público*, seja este efetivo ou comissionado.

Ainda que o servidor exerça um cargo comissionado, enquanto estiver no exercício da advocacia pública, fica estritamente vinculado à sua função, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº. 8.906/94 do EOAB. Vejamos:

"Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura." (Grifo nosso).

Além disso, a Lei Complementar nº 96, de 18 de julho de 2012, que instituiu a organização da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, previa em seu art. 4º as seguintes atribuições ao Procurador Geral:

"Art. 4º. Ao Procurador Geral compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

(...) III - determinar a propositura de ações necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município; IV - prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza jurídico-administrativa; V - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

(...) VII - colaborar com o Prefeito no controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua atuação; (...)"

Assim, não há que se falar em nulidade dos autos, haja vista que não houve vício de competência para a prática do ato administrativo de confecção dos pareceres.

Superada a preliminar, passaremos ao mérito.

Alega a defesa que a duplicação do número do decreto deu-se por mero erro material, assim sendo, passível de correção por parte da Administração Pública Municipal. Ressalta-se que os Decretos de nº. 189 de 01 de junho de 2012 tratam de matérias distintas, sendo, um determinando ponto facultativo em razão de feriado nacional, e outro determinando incorporação da função gratificada.

Entretanto, a servidora não foi capaz de comprovar a legalidade do Decreto n.º 189/2012 que determinou a sua incorporação. Pelo contrário, depreende-se dos autos que até mesmo a Procuradoria de Justiça (fl.121/122), em sede de apelação cível, entendeu que há fortes indícios de que o decreto tenha sido confeccionado por meios fraudulentos. Vejamos:

"(...) a suspensão dos efeitos do Decreto 189/2012, determinada pela própria administração pública não decorreu de mera existência de erro material como quer fazer o apelo e, sim, a existência de fortes indícios de que tenha sido confeccionado por meio fraudulento.

Aliás, a fraude na concessão de incorporação com fundamento na norma invocada pelas apelantes, foi objeto de auditoria levada efeito pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso e de Inquérito Civil, conduzido pelo Ministério Público que resultou na propositura da Ação Civil Pública de nº 3179-8720138110006."

A própria indiciada, ao ser interrogada, admitiu que era de responsabilidade da Secretaria de Administração, secretaria esta que estava sob sua gestão, confeccionar portarias e/ou decretos que determinassem incorporações (fl.378). Ainda, a servidora, quando interrogada pela Comissão Processante (fls.107/108) admitiu ter confeccionado o decreto n.º 189/2012, objeto das incorporações, porém, posteriormente, se contradisse e alegou incerteza sobre o fato (fl.387).

Nesse sentido, também é o depoimento da servidora Julieta de Faria Monteiro Pires, que, à época, era Coordenadora na Secretaria de Administração (fls. 97/98):

" (...)

Que não acompanhava o andamento do processo de incorporação e que a **Vânia era quem acompanhava o andamento do processo como parte interessada,** que não recebeu os valore referentes a incorporação no momento do ato devido as dificuldades financeiras do município, **só recebendo a partir de dezembro de 2012,** que quem confecciona decreto na secretária de administração era a Eliana, mas a **Vânia tinha autonomia para confeccionar decretos e foi responsável pela confecção do decreto 189/2012 que concedeu as incorporações**, **q**ue não sabe dizer quem confeccionou o decreto 189 de 01/06/2012 referente ao ponto facultativo, que não sabe quem publicou e nem a data da publicação do decreto que concedeu as incorporações, assim como não sabe quem a fixou e nem a data que foi afixado o decreto que concedeu as incorporações. Que recebeu a quantia de acumulada após a publicação do decreto de incorporação**, que Vânia era a secretaria de administração, Que a secretária de administração era responsável pela confecção e publicação de decretos administrativos."** (Grifos nosso).

No que tange à exigência do dolo na infração administrativa, aponta Carlos Choinski: "Tampouco, o dolo se compõe na mera ilegalidade do ato, visto que, nas hipóteses de infração administrativa juridicamente relevante, há

que se fixar, além da mera transgressão aos vínculos da lei a necessária avaliação do dolo. Assim, não basta a ilegalidade do ato, mas também a avaliação subjetiva do ato do agente para se formar juízo claro de reprovabilidade".

Nesta lógica, ficando claro que a servidora possuía motivação (almejava a incorporação), técnica (conhecia os trâmites administrativos por ser Secretaria de Administração) e oportunidade (era a responsável pela confecção e publicação dos decretos), levando-a assim a agir dolosamente contra o município, com o único objetivo de obter vantagem econômica.

Ademais, posterior à gestão da indiciada, pertinentemente, ocorreu o sumiço do livro de registro de Portaria e Decretos (fls.193/194), e o desaparecimento da via original dos Decretos n.º 189/2012 que decretou ponto facultativo referente à *Corpus Christi* e o que decretou a incorporação da sua remuneração.

Quanto aos fatos em análise, necessário se faz observar a oitiva da servidora Eliete Domingas da silva(fls.362), que trabalhou no setor de registros, protocolos e publicações de decretos no ano de 2012, conforme transcrição a seguir:

" A senhora trabalhou no setor de registros, de protocolos e publicações de decretos no ano de 2012? Se sim, em qual função? **"Sim, eu fazia o protocolo."** Nesse setor além da senhora, quem mais fazia o protocolo de decretos? **"A Eliana ou a Regina**." A senhora só registrava e não publicava? **"Eu fiz publicações antes da Regina ir pra lá, mas nessa época eu não publicava, mas, na ausência da servidora que fazia a publicação as vezes eu e a própria Eliana publicava."** A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de protocolo de decretos juntado aos autos (fls. 75)? **"Não é minha."** A senhora reconhece como sua a letra que está na cópia do livro de registro distribuição de atos juntado aos autos (fls. 76)? **"Reconheço como minha letra o registro de nº 189, e, alguns protocolos na fls. 77."** Os números no livro de registros de decretos e os números no livro de protocolo de decretos são os mesmos referentes ao mesmo objeto, ou são registrados aleatoriamente? **"São os mesmos."** Como a senhora explica um mesmo número de decretos com dois objetos diferentes, senhora tem algum conhecimento referente a isso? **"Pode haver duplicidade, são muitos decretos, portarias e vários outros documentos, contratos eram feitos lá, todos com numeração, às vezes agente sem perceber duplica até memorando quando chegou esse decreto eu registrei."** A senhora sabe informar quem confeccionava os decretos? **"Era a Eliana, mas tinha decreto que dependendo do grau era feito na PGM, tinha decreto que as vezes vinha minuta, mas tudo era passado pela a PGM para revisarem."** A senhora sabe informar quem realizava a publicação dos decretos? **"Quem publicava era a Regina, mas na ausência, a Eliana ou eu publicávamos."** Quantas vias eram feitas dos decretos? **"Eram feitas três vias originais, duas ficava no SA, uma** original para o Recursos Humanos, quando tratava de coisa que envolvia servidor, aí encaminhava pra lá para ficar na pasta, as da SA ficavam no setor de apoio administrativo para encadernarem." (...) Advogado: Referente ao protocolo as fls. 77 dos autos quanto a tramitação do decreto 189, onde consta RH, o que isso quer dizer? "Que o decreto voltou assinado do gabinete e foi uma via original para o Recursos Humanos." A presidente passa a oportunidade para a defesa realizar suas perguntas, e essa não manifesta. A presidente pergunta testemunha se tem mais a acrescentar? "Quero esclarecer que no livro de distribuição é minha letra porque eu fazia a distribuição, e, o livro de controle ficava com a Eliana, os atos eram registrados e distribuídos para outros setores depois que voltavam do gabinete assinado." Sem mais perguntar e sem manifestações, encerra-se esta oitiva da senhora Eliete Domingas da Silva.

Ainda, a servidora Eliana de Fátima Evangelista, que também era lotada na secretaria como Chefe de Divisão Administrativa (fls.360), prestou o seguinte depoimento:

" A senhora reconhece esta letra na cópia desta folha do livro de registro de decreto juntado às folhas 75 dos autos? **"É minha letra, com exceção a que registrou o Decreto de nº 187."** A senhora reconhece a letra nas cópias das folhas do livro de registro de numeração de decretos que encontra-se às fls.76 e 77 dos autos? **"Não, não é minha letra. A da folha 75 trata-se de registro da numeração de decretos, é uma encadernação que ficava na sala de divisão de apoio administrativo da SA, geralmente em cima da minha mesa, na maioria eu que registrava, por exemplo se acontecesse de eu não estar na sala, a coordenadora, o pessoal que trabalhava na sala também podiam registrar os decretos, se houvesse necessidade. O livro de tramitação de decreto às folhas 77 e 78, duas pessoas faziam os registros, que era a Eliete e a Regina, mas, também caso elas não estando eu e a coordenação podíamos registrar. Quanto as duas pessoas, Eliete e Regina, não quero dizer que as duas faziam a mesma função, mas que as duas passaram pelo setor e desenvolveram essa função."** A presidente apresenta o livro original de registros de tramitação de decretos, o qual consta a cópia referente às folhas que está registrado o decreto de nº 189, juntado aos autos às fls. (76/77), observando que o livro não está juntado aos autos, com exceção das folhas já mencionadas, e pergunta a senhora Eliane se ela reconhece o livro? E se reconhece sua letra em algum registro da folha em que foi registrado o decreto de n° 189? **"Sim, reconheço o livro, e reconheço a letra como minha onde foram registrados os decretos de nº 182 e 183. Referente as cópias das folhas juntados aos autos (fls. 75/76) dos livros de registros de decretos e de registro de tramitação de decretos, trata-se de dois livros distintos."** A sequência numérica deveriam ser as mesmas em ambos? Ou registrava-se aleatoriamente? **"Primeiro registra os decretos com a numeração e encaminha para a PGM para revisão, quando volta da PGM revisada, aí é que registra no livro de tramitação, depois vai para o prefeito, no caso de decreto, e os números dos decretos correspondem nos livros."** Na cópia (às fls.75) referente ao livro de registro de decretos, no nº 189 consta registrado "FACULTATIVO", e, na cópia referente ao livro de registro de tramitação consta no nº 189 o registro de "DEJANIRA, JULIETA, MARLENE, E VÂNIA – INCORPORAÇÃO", poderia no livro de registro ser registrado um número de decreto e no livro de tramitação o mesmo número para outro fim, ou seja, outro objeto? **"O que acontece principalmente quando era referente ao decreto de ponto facultativo acontecia sempre no final do expediente, sempre no tumulto, lá no final que resolvia dar ponto facultativo, devido a isso não tramitava as cópias no registro de protocolo, quando não dava tempo acontecia isso, arquivando, o objetivo do livro era esse para corresponder um com o outro, porém, com algumas exceções já ocorreu de haver duplicidade de decreto, inclusive lembro de um que foi de uma Fernanda Lemes, que era para ser um número e utilizei o mesmo número para duas situações distintas."** Você fazia as publicações de decretos? **"Algumas vezes, já existia uma pessoa específica para fazer, uma época foi a Eliete e outra época foi Regina."** (.. .). Advogado: Qualquer ato da administração pública tem que vir com um processo formal e deferido para elaboração do decreto ou portaria? **"Sim. "** Foi você que fez o Decreto objeto de discussão? **"Não."** A presidente pergunta a senhora Eliana, a senhora fez o decreto de nº 189 referente ao ponto facultativo? **"Sim."** (...) Dada a oportunidade para testemunha falar mais alguma coisa, esta responde: **"Quanto as publicações dos decretos eram publicados quando vinham assinados pelo prefeito.** (...)."

Diante do exposto, além do fato do decreto n.º 189/2012, que versa sobre as incorporações, possuir vícios de ilegalidade, este possui vício constitucional (art. 37, CF/88), pois jamais foi publicado, mas apenas afixado. Não possuindo, assim, qualquer efeito jurídico.

A publicidade é condição essencial dos atos e decisões administrativas. Antes da publicação, os atos e decisões inexistem; sem a publicação e com a completude indispensável ao conhecimento da sociedade, como um todo, são ineficazes, nulos, sem qualquer efeito jurídico.

Imperioso consignar que, em sendo nulo o ato que determinou a incorporação, não há que se falar em produção de efeitos válidos. Sobre o tema, destaco a doutrina do saudoso professor Hely Lopes Meirelles:

"Ato nulo: é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser *explícita* ou *virtual*. É *explícita* quando a lei a comina expressamente, indiciando os vícios que lhe dão origem; é *virtual* quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do Direito Público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei. A nulidade, todavia, deve ser reconhecida e proclamada pela Administração ou pelo Judiciário, não sendo permitido ao particular negar exequibilidade ao ato administrativo, ainda que nulo, enquanto não for regularmente declarada sua invalidade, mas essa declaração opera *ex tunc,* isto é, retroage às suas origens e alcança todos os seus efeitos passados, presentes e futuros em relação às partes, só se admitindo exceção para com os terceiros de boa-fé, sujeitos às suas consequências reflexas." (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 192).

Ademais, o requerimento da servidoraVânia da Costa Sacramento, solicitando incorporação de função gratificada à sua remuneração, trouxe danos ao erário público municipal, **tratando-se de notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera. Dessa forma, a servidora não velou pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade[1], agindo ilegalmente, utilizando-se do cargo e função pública para impetrar contra a Administração Municipal, beneficiando-se, assim, de verba ilegítima.**

Hely Lopes Meirelles[2] alude que:

"5.1.1 *Dever de lealdade* – O *dever de lealdade*, também denominado *dever de fidelidade*, exige de todo o servidor a maior dedicação ao serviço e o integral respeito às leis e às instituições constitucionais, identificando-o com os superiores interesses do Estado. Tal dever impede que o servidor atue contra os fins e os objetivos legítimos da Administração, pois que, se assim agisse, incorreria em infidelidade funcional, ensejadora da mais grave penalidade, que é a demissão, vale dizer, o desligamento compulsório do serviço público." (g.n.)

Os cargos exercidos pela servidora efetivasão revestidos de responsabilidades e de confiança administrativa, havendo notória má fé na utilização do cargo público para benefício próprio e de terceiros (Julieta de Faria Monteiro Pires, Marlene das Graças Fornanciari Teixeira e Djanira Rodrigues Cravalho), contrariando não só dizeres constitucionais, mas também os dispositivos que regem o Estatuto do Servidor (LC n.° 25/1997), quais sejam:

"Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia (...);

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder "

"Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;"

Sabedores que ilegalidade acarreta nulidade do ato administrativo, impedindo-o de gerar efeitos legais, amparado nas normativas elencadas abaixo:

"A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade." (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 135).

"As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instâncias". (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 192).

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa." (Lei complementar nº. 25/1997, artigo 209).

Pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando as infrações cometidas pela servidora, **DECIDO:**

a) Pela aplicação do inciso III do artigo 193 da Lei Complementar nº 25/1997 com pena de **DEMISSÃO** à servidora Vânia da Costa Sacramento, por infrações disciplinares descritas no artigo 179, inciso XII e artigo 198, incisos I, II, III, VI, VII, IX, X e XIII, e, ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.

b) Pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à servidora Vânia da Costa Sacramento, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, para que, assim, possibilite que medidas cabíveis sejam realizadas a assegurar a restituição dos valores apurados ao erário público municipal;

c) encaminhe-se cópia na íntegra do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público Estadual, para providências quanto à improbidade administrativas de agentes públicos, de agentes políticos e eletivos que também são responsáveis por essas irregularidades e ilegalidades que onerou e onera o cofre público municipal da Prefeitura de Cáceres.

d) Abertura de sindicância em desfavor das servidoras Eliete Domingas da Silva, Eliana de Fátima Evangelista e Julieta de Faria Monteiro Pires, para:

I) Apurar responsabilidades quanto ao desaparecimento do livro de registro de decretos.

II) Apurar o desaparecimento das vias originais de ambos os decretos com numeração de nº. 189/2012.

e) Abertura de sindicância em desfavor da servidora Eliete Domingas da Silva para:

I) Apurar responsabilidades da ausência do registro do decreto nº. 189/2012 que decretou ponto facultativo no dia 07/06/2012 no livro de distribuição de decretos.

II) Apurar responsabilidades quanto o registro do decreto nº. 189/2012 que determinou incorporação de função gratificada em decorrência do processo sob protocolo nº. 8642 de 28/03/2011 no livro de distribuição de decretos.

É a decisão.

Publique-se.

Expeça-se com urgência.

Cáceres, 18 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

VALOR TOTAL DE R$ 1.147.323,00. **VIGÊNCIA:** 24/11/2020 a 17/05/2022

FISCAL: Cristiane Cebalho de Oliveira, CPF: 976.180.391-00 e suplente **Neviton Trindade Jesus dos Santos, CPF: 047.785.891-06**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

VALOR TOTAL DE R$ 55.300,00. **VIGÊNCIA:** 25/11/2020 a 24/11/2021

FISCAL: ANA LUIZA RODRIGUES, CPF: 503.230.401-87 (titular), e, suplente, **Maria Dayana Silva Lins, CPF: 046.402.371-89**.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 114/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. LEIDAIANE MUNIZ NOBREGA, inscrita no CPF sob o nº 990.531.011-87 e RG nº 1524357-5 SSP/MT, para o exercício do cargo comissionado de **GERENCIA ADMINISTRATIVA,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 24 de novembro de 2020.

Cáceres/MT, 27 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 012/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020-CMC

RESOLUÇÃO N° 012/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA A MINUTA DE RETIFICAÇÃO DOS ITENS Nº 2.3 E Nº 14 DO EDITAL CULTURA CÁCERES - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Artigo 17 do Regimento Interno do CMC**, instituído pele **Decreto n. 538 de 14 de outubro de 2015,** que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e de acordo com decisão emanada de seu Pleno, em caráter de Urgência, no dia 12 de novembro de 2020:

CONSIDERANDO a propostas apresentadas pela Comissão de Gestão, designada por meio da Portaria nº 675, de 01 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a minuta da Retificação dos itens nº 2.3 e nº 14 do Edital Cultura Cáceres – Edital de Seleção Pública Nº 001/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 26 de novembro de 2020.

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

MINUTA - 1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC, publicado no diário oficial dos municípios n. 3.606 de 16 de novembro de 2020, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

2.3. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos, em formato digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 120 minutos, desde que seja possível sua veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso.

LEIA-SE:

[...]

2.3. Serão aceitas para este Edital, apenas as inscrições de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos que sejam em formato digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 120 minutos, com veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais do proponente como: apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

[...]

14 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	16/11/2020	30/11/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	01/12/2020	03/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar.	03/12/2020	
Interposição de Recursos.	04/12/2020	05/12/2020
Análise dos Recursos.	06/12/2020	
Publicação da análise de recursos.	07/12/2020	
Divulgação do Resultado Final	07/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	de 08/12/2020 a 11/12/20	
Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	de 20/12/2020 a 20/01/21	
Prestação de contas	30 dias a partir do recebimento do recurso	
Devolução dos recursos não utilizados	10 dias após o prazo para prestação de contas	

LEIA-SE:

[...]

14 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	16/11/2020	03/12/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	04/12/2020	06/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar.	06/12/2020	
Interposição de Recursos.	07/12/2020	08/12/2020
Análise dos Recursos.	09/12/2020	
Publicação da análise de recursos.	09/12/2020	
Divulgação do Resultado Final	10/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repassé aos proponentes selecionados.	de 11/12/2020 a 16/12/20	
Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	de 20/12/2020 a 20/01/21	
Prestação de contas para o proponente	30 dias a partir do recebimento do recurso	
Devolução dos recursos não utilizados	10 dias após o prazo para prestação de contas	

Cáceres - MT, 27 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES DECRETO Nº 542/2020

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016-PGM,** em, aproximadamente, 9,34% (nove, trinta e quatro por cento) do valor de R$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), correspondente a R$ 269,60 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), alterando o valor do contrato para R$ 3.155,60 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento por gps/gsm/gprs e gestão dos veículos/ patrimônio da prefeitura municipal de Cáceres em regime de comodato, por um período de 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas.	168 meses divididos para 14 veículos	R$ 18,50	3.108,00
38	Taxa de instalação de equipamento rastreador de veículos.	14	R$ 1,90	R$ 26,60
39	Dispositivo de identificação de motoristas.	14	R$ 1,50	R$ 21,00
TOTAL				**R$ 3.155,60**

FISCAL DO CONTRATO: HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA (titular) e, como suplente, pela Sra. **Maria Dayana Silva Lins**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA:ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA –SUPRESSÃO do valor de R$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **correspondente a,** aproximadamente**, 0,11% (zero, onze por cento) do valor original do** Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM.

Assim, suprimido o valor de R$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o Contrato Administrativo nº 199/2019-PGM passa de R$ 10.444.046,30 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) para **R$ 10.433.811,45 (dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos),** conforme tabela:

VALOR INICIAL + VALOR ADITIVADO (1º e 3º Termos)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR FINAL
R$10.444.046,30	**R$ 10.234,85 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** correspondente à supressão de **0,11% (zero, onze por cento)** ao valor inicialmente contratado.	**R$ 10.433.811,45**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria de Infraestrutura e Logística **WESLEY DE SOUSA LOPES,** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 031/2020 Originada do Pregão Eletrônico nº 068/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo Verde - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, TRAÇÃO 6X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M3, PARA MUNICÍPIO DE CÁCERES.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

VALOR: **R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).**

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 27 de Novembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2018-PGM,**para mais **12 (Doze) meses, a contar de 06/12/2020 a 05/12/2021,** com renovação de valor, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2018-PGM,** em **R$ 354.800,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais),** proporcional aos 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 006.712.031-85

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA:EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020-PGM, como disposto no quadro seguinte:

PRODUTO	VALOR CONTRATUAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTE	VALOR APÓS REAJUSTE
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	R$2.416,51	5,74%	R$ 138,70	R$ 2.555,21
EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	R$2.503,67	6%	R$ 150,22	R$ 2.653,89
EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO	R$2.446,80	2,63%	R$ 64,35	R$ 2.511,15
ASFALTO DILUIDO CM30	R$ 4.715,00	8%	R$ 377,20	R$ 5.092,20

FISCAL DO CONTRATO: FLAVIANO SMANIOTTO, CPF nº 596.402. 782-20

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:JANIO RIBEIRO DA SILVA ME (GRUPO VIDA – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO)**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JANIO RIBEIRO DA SILVA ME (GRUPO VIDA – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO), PARA MAIS 12 (doze) MESES** contados a partir do dia **13/12/2020 até 12/12/2021,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 31.575,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: GERUSA DE SOUZA SILVA, CPF Nº 514.326. 411-15 (titular) e, suplente, o sr. **Luís Reinaldo Candido, CPF N° 068. 379.928-21**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº. 805 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.733, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Maria Monique Garcia Vale

***Suplente:*Benedito Assis da Silva**

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
126/20	**SINEZIO NUNES DE ALCANTARA 17795729134**	O presente tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço em PUBLICIDADE EM SITE DE NOTÍCIAS, para publicar notícias a respeito da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Cáceres-MT.	23.11.20	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 808 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.460 de 10 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Maria Dayana Silva Lins

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
128/ 2020	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	Contratação de empresa para aquisição de CESTA BÁSICA, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social com a oferta de Benefício Eventual.	25.11. 2020	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 809 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 35.924, de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a senhora **JENNIFER THAIS MONASKI VILA,** como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Laura Maria Pereira Filsinger

Suplente: Maria Monique Garcia Vale

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
3º Termo Aditivo do Contrato 133/17	ALESSON MARTELO YUNG	Locação do imóvel para instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família situado à Rua São Lucas, nº25, Bairro Vila Irene.	13.01.20	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 813 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 35.926, de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a senhora **JENNIFER THAIS MONASKI VILA,** como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Fabiane Aparecida de Sales Carneiro

Suplente: Neuliane da Silva Campos Caetano

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
3º Termo Aditivo do contrato nº 247/16	ANTÔNIO ODAIR CASAGRANDE	Constitui o objeto do presente Dispensa de Licitação, para locação de imóvel para instalação do Posto de Saúde Vila Real, a fim de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria de Saúde.	09.12.19	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 814 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35817 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ROSANA DOS SANTOS PEREIRA** portadora do CPF: 433.646.322-00, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 05/10/2020 a 04/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 817 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.839 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **THIAGO NESPOLI,** portador do CPF: 000.869.341-20, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 23/10/2020 a 22/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº648, DE 26/11/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$280.732,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

88 04.122.1007.2133.0000 MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO 35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

218 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

258 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 99.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1088 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

1089 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1152 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

1153 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

583 15.452.1005.2206.0000 MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS 5.732,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

74 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

259 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

361 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

461 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.15

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

582 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -5.732,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº649, DE 26/11/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

583 15.452.1005.2206.0000 MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

585 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.30

605 26.782.1005.1196.0000AQUIS DE VEICULOS MAQ E EQUIP P INFRAESTRUTURA RODOVIARIA -80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 650 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.765 de 25 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **ERIKA PINTO DE ARRUDA**, do cargo em comissão de Procuradora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres – Previ-Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020-CMC - LEI ALDIR BLANC

1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC

O Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC, publicado no diário oficial dos municípios n. 3.606 de 16 de novembro de 2020, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

2.3. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos, em formato digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 120 minutos, desde que seja possível sua veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso.

LEIA-SE:

[...]

2.3. Serão aceitas para este Edital, apenas as inscrições de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos que sejam em formato digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 120 minutos, com veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais do proponente como: apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

[...]

14 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	16/11/2020	30/11/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	01/12/2020	03/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar.	03/12/2020	
Interposição de Recursos.	04/12/2020	05/12/2020
Análise dos Recursos.	06/12/2020	
Publicação da análise de recursos.	07/12/2020	
Divulgação do Resultado Final	07/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	de 08/12/2020 a 11/12/20	
Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	de 20/12/2020 a 20/01/21	
Prestacao de contas	30 dias a partir do recebimento do recurso	
Devolução dos recursos não utilizados	10 dias após o prazo para prestação de contas	

LEIA-SE:

[...]

14 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	16/11/2020	03/12/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	04/12/2020	06/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar.	06/12/2020	
Interposição de Recursos.	07/12/2020	08/12/2020
Análise dos Recursos.	09/12/2020	
Publicação da análise de recursos.	09/12/2020	
Divulgação do Resultado Final	10/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	de 11/12/2020 a 16/12/20	
Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	de 20/12/2020 a 20/01/21	
Prestacao de contas do proponente	30 dias a partir do recebimento do recurso	
Devolução dos recursos não utilizados	10 dias após o prazo para prestação de contas	

Cáceres - MT, 27 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES DECRETO Nº 542/2020

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 08/2020, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preço, para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular para atender a demanda da frota municipal, foram vencedoras: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 – vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16 e 17. Valor: R$ 18.501,52 (dezoito mil quinhentos e um reais e cinquenta e dois reais); SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33. 065.699/0001-27 – vencedora dos itens 12, 13 e 14. Valor R$ 2.048,88 (dois mil quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Campinápolis, 26/ 11/2020. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tomada de Preços nº 18/2020

Processo Administrativo nº 2269/2020

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa Recorrente CONSTRUTORA MODELAR LTDA, em face da decisão proferida pela Comissão na ata da sessão pública de processamento do referido certame licitatório.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento doutrinário, pelo **conhecimento do recurso administrativo** interposto pela licitante CONSTRUTORA MODELAR LTDA, **e, no mérito, pelo total desprovimento** do mesmo**,** tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, assim como, **mantenho** a decisão da Comissão que validou a proposta da licitante SANEXIX SANEAMENTO LTDA e a declarou vencedora do certame, posto que os agentes públicos se utilizaram da observância à Lei nº 8.666/93, da razoabilidade e dos princípios licitatórios da ampla concorrência e da proposta mais vantajosa à Administração.

Assim, **DETERMINO** o prosseguimento do processo a fim de concretizar as contratações pretendidas.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios de Mato Grosso para devida ciência de todos os participantes, em atendimento ao item 14.11 do Edital e, ainda, no site oficial: www.campinapolis.mt.gov.br.

Por fim, em atendimento ao **parágrafo 5º**, do artigo 109, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União, nesta cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

Dê ciência a todos os interessados.

Campinápolis, 27 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 030/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, cujo objeto é aquisição de materiais pedagógicos para atender aos municípios integrantes do Consórcio, conforme especificações técnicas no anexo I. O pedido em curso visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis. O órgão fornecedor é a Empresa LBT Comércio de Equipamentos Educacionais Eirelli – CNPJ 13.093.483/0001-68, no valor de R$ 47.533,33 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Campinápolis, 27/11/2020. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2933/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços Processo Licitatório nº 30/2019, oriunda do Pregão Presencial 21/2019 cujo objeto é aquisição de materiais pedagógicos para atender aos municípios integrantes do Consórcio, conforme especificações técnicas no anexo I. O pedido em curso visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis-MT, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes.

.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 036/2020, tipo menor preço por item, conforme especificações do anexo I do referido pregão, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes, cujo resultado foi:

LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI EPP - CNPJ – 13.093.483/0001-68- ITENS: 01 CONJUNTO PARA BERÇARIO COM APROXIMANDAMENTE 40 PEÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO CORPORAL; 01 CONJUNTO MATERNAL 1 COM APROXIMANDAMENTE 54 PEÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO CORPORAL; 01 CONJUNTO MATERNAL 2 COM APROXIMADAMENTE 30 PEÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO CORPORAL. Valor Total: R$**47.533,33** (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 18/2020, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a construção da casa dosadora de química, leito de secagem, casa de resíduos e filtro da ETA Municipal, conforme projeto básico, foi vencedora a empresa SANEXIX SANEAMENTO LTDA CNPJ 35.497.119/0001-04, ao valor de R$ 351.631,61 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). Campinápolis-MT, 27/11/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da Comissão.

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matricula 014/2009/Jucemat.

Dia do leilão: 16 de Dezembro de 2020 – 4ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Benônico José Lourenço nº 2.170.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos, conforme Anexo I, vendidos no estado em que se encontram, e demais condições gerais dispostas no Edital.

- Fato relevante: em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE.

- Participação presencial (se houver) – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line - **obrigatório prévio cadastro para aprovação e liberação de senha de acesso em até 24 horas antes do leilão no site: www.kleiberleiloes.com.br**.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 3437-1992 ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770.**

- Edital completo no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível, no site da Prefeitura, www.campinapolis.mt.gov.br, publicações-licitações-leilões.

- Visitas e vistorias aos bens no pátio do DMER, perímetro urbano da cidade, a partir do dia 07/12/2020, das 12:00h às 17:00h.

Campinápolis/MT, 30/11/2020.

Alvimar Justino Marques

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 08.710.871/0001-00.

ObjetoO presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de equipamentos de informática (Scanners), para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia de Informática do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 03 – Secretaria Municipal Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 11 – Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.4.4.90.52.00.00

Programática: 11.002.08.244.0013.20149.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferência de Recursos do – FNAS - Exercício

Valor: 25.830,00

Data: 27/11/2020

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços 217/2019 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 – Processo de Compra nº 2.237/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 217/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**– Processo de Compra nº 2.237/2019**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATICA

COD.	NOME	UNID	QTD	MARCA	Total	VL.TO-TAL
43926	SCANNER DE MESA WIRELESS, VELOCIDADE DE ATÉ 35 PPM / 70 IPM2, COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 PÁGINAS É CAPAZ DE PROCESSAR LOTES DE DOCUMENTOS, DESDE CARTÕES DE VISITA OU RECIBOS, PÁGINAS GRANDES, CARTÕES RÍGIDOS E MUITO MAIS. DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UM PC, MAC OU SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS NA NUVEM, COMO DROPBOX OU GOOGLE DRIVE, E INCLUSIVE CONVERTA-OS EM ARQUIVOS EDITÁVEIS DE WORD E EXCEL.	UN	07	FUJITSU/ FI-7160	3. 690,00	25. 830,00

TOTALIZANDO 25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 217/2019** do Pregão Presencial nº 49/2019 **– Processo de Compra nº 2.237/2019,** empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** a fins de aderir futura aquisição de SCANNER FI 7160 material de Informática para atender o Departamento de Tecnologia de Informática da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)nº 4.592, de 11 de dezembro de 2019 , página 27.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 057/2020/ TI – TECNOLOGIA DA INFORMATICA

Termo de Referência

Oficio n° 86/2020/ADM/Prefeitura de Rondonópolis - MT

Ofício nº 54/2020/SMA/2020 – Autorização da adesão

Ofício nº 87/2020/ADM/- Empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

Ofício nº 049/2020/Empresa – Autorização da empresa

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 49/2019

Parecer Procurador Geral Adjunto e a Assessora Jurídica

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.571,de 07 de novembro de 2019,página 25.

Cópia do Classificados do Estado de Mato Grosso,dia 08 de novembro de 2019.

Cópia do Diário Oficial nº27.628 de 08 de novembro de 2019, página 109

Cópia Diário da União nº 217,de 08 de novembro de 2019,página 221

Cópia do ClassiTUDO –A TRIBUNA , dia 08 de novembro de 2019.

Proposta de Preços da empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.592, de 11 de dezembro de 2019, página 24

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 217/2019

Cópia Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.592, de 11 de dezembro de 2019, página 27.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2181/2020

Unidade : 03001 - Secretaria Municipal de Administrativo

Orçamentária: 03.001.04.122.0002.20014.4490520000.0100000000- —EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: **122**

Solicitação N° 1960/2020

Unidade: 11004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Orçamentária:11.004.08.243.0013.20117.4490520000.0100000000- —EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: **784**

Solicitação N° 1959/2020

Unidade : 11002

Orçamentária:11.001.08.122.0002.20103.4490520000.0100000000- —EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: **1034**

Alvará /2020

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 19 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 36.190.664/0001-08.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de equipamentos de informática (Impressora Multifuincional - Brother), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000

Valor: 59.600,00

Data: 27/11/2020

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços 087/2020 da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – Processo Licitatório nº 043/2020 – Registro de Preços nº 030/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATICA

COD.	NOME	UNID	QTD	MARCA	Total	VL.TOTAL
45907	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATE 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS VIDRO DO SCANNER NO TAMANHO OFICIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MIDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.	UN	20	Brother/ L5652DN	2.980,00	59.600,00

TOTALIZANDO 59.600,00 (cinqüenta e nove mil e seiscentos reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 87/2020** do Pregão Presencial nº 31/2020 **- Processo Licitatório nº 043/2020 – Registro de Preços nº 030/2020** empresa **JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI ,** a fins de aderir futura aquisição de **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,** equipamento de Informática para atender as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.581 de 08 de outubro de 2020, página nº 303.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 775/2020 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Termo de Referência

Oficio n° 84/2020/SEME/Prefeitura de Poxoréu - MT

Ofício nº 187/2020/GAB – Autorização da adesão

Ofício nº 85/2020/SEME/- Empresa **JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI**

Ofício nº 001/2020/Empresa – Autorização da empresa

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 31/2020

Parecer Procurador Geral Adjunto e a Assessora Jurídica

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.536 de 05 de agosto de 2020, página nº 217.

Cópia do Diário Oficial da União nº 150, 06 de agosto de 2020

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso ,página 116 e 117

Proposta de Preços da empresa **JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI**

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 31/2020

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.571 de 24 de setembro de 2020, página nº 128

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 087/2020

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.581 de 08 de outubro de 2020, página nº 303

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° **2150/2020**

Unidade : 09002 - Secretaria Municipal de Educação/Departamento da Educação

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.4490520000.0315049000 —EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: **1475**

Solicitação N° **2151/2020**

Unidade: 09002 – Secretaria Municipal de Educação /Departamento da Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20066.4490520000.0301000000 - —EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: **1484**

Solicitação N° **2152/2020**

Unidade : 09002- Secretaria Municipal de Educação /Departamento da Educação

Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067.4490520000.0100000000- —EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: **1576**

Solicitação N° **2153/2020**

Unidade : 09001- Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.001.12.122.0002.2006759.4490520000.0301000000- —EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: **1479**

Alvará /2020

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 23 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 257 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% - exercício	R$	361.050,00
12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% - exercício	R$	34.900,00

12.365. 0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% - exercício	R$	54. 050,00

TOTAL R$	**450.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo I deste Decreto,de acordo com o **Art. 43,** § **3º da Lei nº 4.320/64, e**Art. 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito adicional aberto no art. 1º não onera o limite estabelecido no inciso III do art. 5º da Lei Nº 2.077/2019 até o limite estabelecido no art. 6º da mesma lei.

Art. 4º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em**26 de Novembro de 2020**.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - DECRETO Nº 257 DE 26/11/2020

APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO/2020 Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64 Fonte de Recursos: Fundeb

ESPECIFICAÇÃO VALOR R$

1 - Arrecadação de Janeiro a novembro/2019 23.069.856,14 2 - Arrecadação dezembro/2019 3.198.363,75 3 - Arrecadação de Janeiro a novembro/2020 25.302.350,97 4 - Receita Prevista para 2020 27.130.000,00

5 - Cálculo da Taxa de Incremento 9,68% Arrecadação de Janeiro a novembro/2020 25.302.350,97 1 - Arrecadação de Janeiro anovembro/2019 23.069.856,14

6 - Arrecadação Dezembro/2019 x Incremento 309.509,11

7 - Demonstração do Calculo do Excesso Receita Prevista para 2020 27. 130.000,00 Arrecadação de Janeiro anovembro/2020 25.302.350,97 Arrecadação de Janeiro anovembro/2019 23.069.856,14 Arrecadação dezembro/2019 com incremento 3.507.872,86 Arrecadação de Janeiro a novembro/2020 25.302.350,97 Total da Receita Prevista para 2020 27.130. 000,00 8 - Excesso Provável 1.680.223,83

▫

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 255 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 137.551,61 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361. 0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1. 380,00
003.12.361. 0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 60% - exercício	R$	80. 161,61
003.12.365. 0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0119000000	Transferências do Fundeb 40% - exercício	R$	210,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	10. 000,00
10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	30. 100,00
10.305. 0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	15. 400,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122. 0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3191000000	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	300,00

TOTAL R$	**137.551,61**

▫

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361. 0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (hum mil e trezentos e oitenta reais)	R$	1. 380,00
003.12.361. 0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB 60%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	transferências do fundeb 60% - exercício (oitenta mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)	R$	80. 161,61
003.12.365. 0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%		

3190000000	Aplicações diretas		
0119000000	Transferências do fundeb 40% - exercício (duzentos e dez reais)	R$	210,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (dez mil reais)	R$	10.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quinze mil e quatrocentos reais)	R$	15.400,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (trinta mil e cem reais)	R$	30.100,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (trezentos reais)	R$	300,00

TOTAL R$	**137.551,61**

Art. 3º. O crédito adicional aberto no art. 1º não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º da Lei Nº 2.077/2019 até o limite estabelecido no art. 6º da mesma lei.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

BENEFICIÁRIOS

Nome

ARIELY BEATRIZ BISPO MACEDO

Unidade

473772570056

Sorteio

26/11/2020 09:49:45

Unidade Assinatura

06529799125

Endereço

QD 02/CS 20

Nome

ALDIENE DE SOUZA SILVA

Unidade

473772570328

Sorteio

26/11/2020 10:01:11

Unidade Assinatura

03542410101

Endereço

QD 09/ CS 47

Nome

ADRIANA AMANCIO DA SILVA

Unidade

473772570289

Sorteio

26/11/2020 09:50:27

Unidade Assinatura

07632325484

Endereço

QD 09/ CS 08

Nome

ALINE OLIVEIRA ALMEIDA

Unidade

473772570300

Sorteio

26/11/2020 09:53:01

Unidade Assinatura

02870503199

Endereço

QD 09/ CS 19

Nome

ANDREIA DE CAMPOS COSTA

Unidade

473772570311

Sorteio

26/11/2020 10:05:44

Unidade Assinatura

06802185130

Endereço

QD 09/ CS 30

Nome

ANGELA MENDES DE SOUZA

Unidade

473772570144

Sorteio

26/11/2020 09:56:10

Unidade Assinatura

98475088368
Endereço
QD 05/ CS 16
Nome
ANGRA SAMARA FERREIRA
Unidade
473772570352
Sorteio
26/11/2020 09:53:22
Unidade Assinatura
05128256103
Endereço
QD 11/ CS 03
Nome
ANA SOARES DE ARAUJO
Unidade
473772570175
Sorteio
26/11/2020 10:01:39
Unidade Assinatura
02546848151
Endereço
QD 06/ CS 11
Nome
ANTONIA SIMONE DOS SANTOS SILVA
Unidade
473772570206
Sorteio
26/11/2020 10:04:48
Unidade Assinatura
05000780337
Endereço
QD 07/ CS 06
Nome
ANA PAULA SOARES DA SILVA
Unidade
473772570075
Sorteio
26/11/2020 09:55:14
Unidade Assinatura
03300117151
Endereço
QD 03/CS 03
Nome
ANDREA DE ALMEIDA MOREIRA
Unidade
473772570153
Sorteio
26/11/2020 09:49:38
Unidade Assinatura
03446109188
Endereço
QD 05/ CS 25
Nome
ADEMIR JOAO FRAGA
Unidade
473772570024
Sorteio
26/11/2020 09:54:11
Unidade Assinatura
23413557220
Endereço
QD 01/CS 24
Nome
ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA
Unidade
473772570308
Sorteio
26/11/2020 09:56:31
Unidade Assinatura
10922582483
Endereço
QD 09/ CS 27
Nome
ANA MARIA LOPES SOUSA
Unidade
473772570276
Sorteio
26/11/2020 09:45:19
Unidade Assinatura
01504481127
Endereço
QD 08/CS 45
Nome
ABDIAS VELOSO DE OLIVEIRA
Unidade
473772570021
Sorteio
26/11/2020 09:57:13
Unidade Assinatura
69174369172
Endereço
QD 01/CS 21
26/11/2020 Página 1 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
ANA BEATIZ MEDEIROS DE VASCONCELOS
Unidade
473772570268
Sorteio
26/11/2020 10:04:34
Unidade Assinatura
70207150443
Endereço
QD 08/CS 37
Nome
ANDREIA ENGSTER CALGARO
Unidade
473772570203
Sorteio
26/11/2020 09:46:36
Unidade Assinatura
03296301135
Endereço
QD 07/ CS 03
Nome
ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA
Unidade
473772570383
Sorteio
26/11/2020 09:53:50
Unidade Assinatura
04728497194
Endereço
QD 11/ CS 34
Nome
ANTONIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Unidade
473772570035
Sorteio
26/11/2020 09:56:38
Unidade Assinatura
84386096191
Endereço
QD 01/CS 35
Nome
ADELINA MARCELINA DE SANTANA
Unidade
473772570111
Sorteio
26/11/2020 09:57:34
Unidade Assinatura
78436818172
Endereço
QD 04/ CS 11
Nome
ANTONIA FERREIRA DA COSTA
Unidade
473772570347
Sorteio
26/11/2020 09:48:21
Unidade Assinatura
67244041268
Endereço
QD 10/ CS 13
Nome
ANA PAULA SOUZA LIMA
Unidade
473772570141
Sorteio
26/11/2020 09:59:40
Unidade Assinatura
03383708110
Endereço
QD 05/ CS 13
Nome
ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA
Unidade
473772570023
Sorteio
26/11/2020 09:59:26
Unidade Assinatura
68028261353
Endereço
QD 01/CS 23
Nome
ADRIELLI GARCEZ ROCHA
Unidade
473772570122
Sorteio
26/11/2020 09:59:47
Unidade Assinatura
05346714111
Endereço
QD 04/ CS 22
Nome
AURELIANO FELIX JANUARIO FILHO
Unidade
473772570205

Sorteio
26/11/2020 09:47:46
Unidade Assinatura
43052037315
Endereço
QD 07/ CS 05
Nome
ALINA CARLOS SOLÃO
Unidade
473772570143
Sorteio
26/11/2020 09:55:07
Unidade Assinatura
04222696110
Endereço
QD 05/ CS 15
Nome
ALCIENE PEREIRA DA SILVA
Unidade
473772570320
Sorteio
26/11/2020 09:51:58
Unidade Assinatura
02649290552
Endereço
QD 09/ CS 39
Nome
ANDREINA RAISA DA SILVA RODRIGUES
Unidade
473772570165
Sorteio
26/11/2020 10:06:47
Unidade Assinatura
07751776447
Endereço
QD 06/ CS 01
Nome
ADÃO ROSARIO DO PRADO
Unidade
473772570191
Sorteio
26/11/2020 09:52:47
Unidade Assinatura
69780510982
Endereço
QD 06/ CS 27
Nome
ALEXANDRE QUIRINO DA SILVA
Unidade
473772570042
Sorteio
26/11/2020 09:49:31
Unidade Assinatura
45295291115
Endereço
QD 02/CS 06

GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
ADRIANA SANTINA PEREIRA DA COSTA SOUZA
Unidade
473772570047
Sorteio
26/11/2020 09:45:40
Unidade Assinatura
01308780141
Endereço
QD 02/CS 11
Nome
ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Unidade
473772570248
Sorteio
26/11/2020 09:49:17
Unidade Assinatura
05721434198
Endereço
QD 08/CS 17
Nome
ANE CRISTINA DA SILVA
Unidade
473772570081
Sorteio
26/11/2020 10:00:36
Unidade Assinatura
95168540104
Endereço
QD 03/CS 09
Nome
ANGELINA MARIA DOS SANTOS SILVA
Unidade
473772570321
Sorteio

26/11/2020 09:55:56
Unidade Assinatura
02555910123
Endereço
QD 09/ CS 40
Nome
ANTONIA FERREIRA LEITE
Unidade
473772570002
Sorteio
26/11/2020 10:00:43
Unidade Assinatura
05955789189
Endereço
QD 01/CS 02
Nome
ALISSANDRA DE ALMEIDA MELO
Unidade
473772570033
Sorteio
26/11/2020 10:06:12
Unidade Assinatura
04505300196
Endereço
QD 01/CS 33
Nome
ADEIR ANANIAS DA COSTA
Unidade
473772570263
Sorteio
26/11/2020 10:00:50
Unidade Assinatura
35038675204
Endereço
QD 08/CS 32
Nome
ANNA MAYRA DE OLIVEIRA
Unidade
473772570379
Sorteio
26/11/2020 09:58:16
Unidade Assinatura
04268276190
Endereço
QD 11/ CS 30
Nome
ADRIANA DOS SANTOS
Unidade
473772570304
Sorteio
26/11/2020 09:57:20
Unidade Assinatura
98503995034
Endereço
QD 09/ CS 23
Nome
ADRIANA GOMES DE BARROS LIMA
Unidade
473772570391
Sorteio
26/11/2020 09:52:05
Unidade Assinatura
04198284199
Endereço
QD 12/ CS 06
Nome
BEATRIZ SANTOS GOMES DA SILVA
Unidade
473772570194
Sorteio
26/11/2020 09:49:24
Unidade Assinatura
05298825150
Endereço
QD 06/ CS 30
Nome
BRIGIDA FERREIRA BARBOSA
Unidade
473772570032
Sorteio
26/11/2020 09:52:33
Unidade Assinatura
00200459139
Endereço
QD 01/CS 32
Nome
BRUNA DA ROCHA COSTA
Unidade
473772570079
Sorteio
26/11/2020 10:03:38
Unidade Assinatura
06380622179
Endereço
QD 03/CS 07
Nome

BENEDITA ANTONIA GOMES DE BARROS
Unidade
473772570028
Sorteio
26/11/2020 09:45:05
Unidade Assinatura
03730341138
Endereço
QD 01/CS 28
Nome
BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA
Unidade
473772570120
Sorteio
26/11/2020 09:57:48
Unidade Assinatura
05406205137
Endereço
QD 04/ CS 20

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
CINTHIA GALDINHO DE ASSIS DA SILVA
Unidade
473772570105
Sorteio
26/11/2020 09:47:39
Unidade Assinatura
05305505127
Endereço
QD 04/ CS 05
Nome
CLEONICE ALMEIDA
Unidade
473772570327
Sorteio
26/11/2020 09:46:15
Unidade Assinatura
01652792147
Endereço
QD 09/ CS 46
Nome
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS
Unidade
473772570285
Sorteio
26/11/2020 09:48:00
Unidade Assinatura
89082168120
Endereço
QD 09/ CS 04
Nome
CASSIA VIEIRA DE SOUZA
Unidade
473772570255
Sorteio
26/11/2020 10:00:08
Unidade Assinatura
04321264146
Endereço
QD 08/CS 24
Nome
CLEIDE DA SILVA CORREIA
Unidade
473772570343
Sorteio
26/11/2020 10:07:08
Unidade Assinatura
05026471161
Endereço
QD 10/ CS 09
Nome
CARLIANE DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570180
Sorteio
26/11/2020 09:46:15
Unidade Assinatura
11871191483
Endereço
QD 06/ CS 16
Nome
CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO
Unidade
473772570362
Sorteio
26/11/2020 09:59:05
Unidade Assinatura
08618529400
Endereço
QD 11/ CS 13
Nome
CRISTIANE DE SOUZA LIMA

Unidade
473772570332
Sorteio
26/11/2020 09:48:21
Unidade Assinatura
96705221100
Endereço
QD 09/ CS 51
Nome
CARLA ENILDA NANEZOKAERO
Unidade
473772570013
Sorteio
26/11/2020 09:47:04
Unidade Assinatura
05101920177
Endereço
QD 01/CS 13
Nome
CARLIANA PEREIRA DE LIMA
Unidade
473772570395
Sorteio
26/11/2020 10:01:11
Unidade Assinatura
09011670450
Endereço
QD 12/ CS 10
Nome
CASSIA FRANCINE APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA
Unidade
473772570006
Sorteio
26/11/2020 10:02:21
Unidade Assinatura
06948311156
Endereço
QD 01/CS 06
Nome
CAROLINA MARIA DA SILVA
Unidade
473772570017
Sorteio
26/11/2020 09:46:22
Unidade Assinatura
13226597467
Endereço
QD 01/CS 17
Nome
CLEUZA BATISTA DA GRAÇA
Unidade
473772570237
Sorteio
26/11/2020 09:46:50
Unidade Assinatura
45284466187
Endereço
QD 08/CS 06
Nome
CRISTINA METLER
Unidade
473772570093
Sorteio
26/11/2020 09:57:13
Unidade Assinatura
01520492154
Endereço
QD 03/CS 21
Nome
CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO
Unidade
473772570294
Sorteio
26/11/2020 10:02:14
Unidade Assinatura
14050702770
Endereço
QD 09/ CS 13
26/11/2020 Página 4 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
CLAUDIA MARIA DA SILVA
Unidade
473772570052
Sorteio
26/11/2020 10:02:21
Unidade Assinatura
02780725184
Endereço
QD 02/CS 16
Nome
CRISTIANE GOMES DA SILVA
Unidade

473772570135
Sorteio
26/11/2020 09:58:02
Unidade Assinatura
05141061159
Endereço
QD 05/ CS 07
Nome
CLARYENE CATHARINA SALES DE FRANÇA OLIVEIRA
Unidade
473772570381
Sorteio
26/11/2020 10:06:05
Unidade Assinatura
01253275106
Endereço
QD 11/ CS 32
Nome
CICERA HORTENCIA DOS SANTOS
Unidade
473772570062
Sorteio
26/11/2020 09:53:43
Unidade Assinatura
03573339425
Endereço
QD 02/CS 26
Nome
CRISTINA REGINA DA SILVA
Unidade
473772570089
Sorteio
26/11/2020 09:45:12
Unidade Assinatura
02891426100
Endereço
QD 03/CS 17
Nome
CLEIDIANE DE SOUZA SILVA
Unidade
473772570012
Sorteio
26/11/2020 09:53:29
Unidade Assinatura
03565148110
Endereço
QD 01/CS 12
Nome
CLEUMA RAYANE COSTA DE OLIVEIRA
Unidade
473772570031
Sorteio
26/11/2020 09:55:00
Unidade Assinatura
00511217277
Endereço
QD 01/CS 31
Nome
CICERA MARIA DA SILVA
Unidade
473772570365
Sorteio
26/11/2020 09:52:47
Unidade Assinatura
75701359468
Endereço
QD 11/ CS 16
Nome
CRISTIANE FERNANDES VILELA
Unidade
473772570232
Sorteio
26/11/2020 10:05:58
Unidade Assinatura
02747244130
Endereço
QD 08/CS 01
Nome
CLECIANA TEIXEIRA DA SILVA
Unidade
473772570019
Sorteio
26/11/2020 09:53:43
Unidade Assinatura
00962234133
Endereço
QD 01/CS 19
Nome
CAROLINE DOS SANTOS PAIM
Unidade
473772570219
Sorteio
26/11/2020 09:54:32
Unidade Assinatura
08348674519
Endereço

QD 07/ CS 19
Nome
CASSIA VALERIA SOARES GALVAO
Unidade
473772570053
Sorteio
26/11/2020 09:53:29
Unidade Assinatura
06211655142
Endereço
QD 02/CS 17
Nome
COSMO BERNARDINO DE MESQUITA
Unidade
473772570037
Sorteio
26/11/2020 09:43:08
Unidade Assinatura
38804522372
Endereço
QD 02/CS 01
Nome
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
Unidade
473772570269
Sorteio
26/11/2020 10:04:06
Unidade Assinatura
79729320268
Endereço
QD 08/CS 38
Nome
CRISTIAMAR DE SOUZA
Unidade
473772570086
Sorteio
26/11/2020 09:42:54
Unidade Assinatura
96881879172
Endereço
QD 03/CS 14

GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
CRISTIANA VIANA DOS SANTOS
Unidade
473772570224
Sorteio
26/11/2020 09:45:47
Unidade Assinatura
01865861162
Endereço
QD 07/ CS 24
Nome
CLAUDEJANE MARIA DA SILVA
Unidade
473772570274
Sorteio
26/11/2020 09:45:47
Unidade Assinatura
11025268431
Endereço
QD 08/CS 43
Nome
CLARICE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570313
Sorteio
26/11/2020 09:51:37
Unidade Assinatura
96684801120
Endereço
QD 09/ CS 32
Nome
CLARICE MATTIONI
Unidade
473772570315
Sorteio
26/11/2020 09:51:16
Unidade Assinatura
53209060134
Endereço
QD 09/ CS 34
Nome
CLEYDEJANE ARGEMIRO DOS SANTOS
Unidade
473772570176
Sorteio
26/11/2020 09:51:16
Unidade Assinatura
04098431130
Endereço
QD 06/ CS 12

Nome
DALVA APARECIDA LAURENTINO DA SILVA
Unidade
473772570169
Sorteio
26/11/2020 10:00:15
Unidade Assinatura
54598249900
Endereço
QD 06/ CS 05
Nome
DANIELE DOS SANTOS FEITOSA
Unidade
473772570260
Sorteio
26/11/2020 09:47:32
Unidade Assinatura
04926687100
Endereço
QD 08/CS 29
Nome
DAYANE DA SILVA SOARES
Unidade
473772570388
Sorteio
26/11/2020 10:06:40
Unidade Assinatura
00350105170
Endereço
QD 12/ CS 03
Nome
DEBORA PAULA PAZ DA SILVA
Unidade
473772570278
Sorteio
26/11/2020 09:57:48
Unidade Assinatura
06277208110
Endereço
QD 08/CS 47
Nome
DULCEMARI DA SILVA RIVAROLA
Unidade
473772570318
Sorteio
26/11/2020 09:49:31
Unidade Assinatura
55581196168
Endereço
QD 09/ CS 37
Nome
DAIANA MARIA DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570097
Sorteio
26/11/2020 09:57:41
Unidade Assinatura
06347171112
Endereço
QD 03/CS 25
Nome
DENISE NUNES DE AGUIAR
Unidade
473772570134
Sorteio
26/11/2020 09:50:13
Unidade Assinatura
01517626196
Endereço
QD 05/ CS 06
Nome
DEISIONE CAETANO MATOS ROCA
Unidade
473772570382
Sorteio
26/11/2020 10:01:04
Unidade Assinatura
03356232126
Endereço
QD 11/ CS 33
Nome
DIVA DA SILVA MELO
Unidade
473772570030
Sorteio
26/11/2020 10:03:38
Unidade Assinatura
02462739173
Endereço
QD 01/CS 30
Nome
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Unidade
473772570156
Sorteio
26/11/2020 09:48:07

Unidade Assinatura
95518770472
Endereço
QD 05/ CS 28
26/11/2020 Página 6 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
DEJAINE RAQUEL DE SOUZA
Unidade
473772570198
Sorteio
26/11/2020 10:04:20
Unidade Assinatura
94761213191
Endereço
QD 06/ CS 34
Nome
DAMIANA MAGALHAES DE SOUZA
Unidade
473772570129
Sorteio
26/11/2020 09:56:03
Unidade Assinatura
68687990472
Endereço
QD 05/ CS 01
Nome
ELUIZA AMORIM VERA
Unidade
473772570392
Sorteio
26/11/2020 09:52:05
Unidade Assinatura
02138374122
Endereço
QD 12/ CS 07
Nome
ELIAS PEREIRA ALVES
Unidade
473772570262
Sorteio
26/11/2020 09:58:23
Unidade Assinatura
30944244149
Endereço
QD 08/CS 31
Nome
EDLAINE BEZERRA GUABIRABA
Unidade
473772570372
Sorteio
26/11/2020 09:48:35
Unidade Assinatura
06340002170
Endereço
QD 11/ CS 23
Nome
EDNA DE MELO SILVA
Unidade
473772570123
Sorteio
26/11/2020 09:57:41
Unidade Assinatura
02286694133
Endereço
QD 04/ CS 23
Nome
ELIZETE FLAUSINO DE LIMA
Unidade
473772570036
Sorteio
26/11/2020 09:52:40
Unidade Assinatura
69234647220
Endereço
QD 01/CS 36
Nome
ELIZANGELA TEODORA BISPO
Unidade
473772570307
Sorteio
26/11/2020 09:48:35
Unidade Assinatura
92296394191
Endereço
QD 09/ CS 26
Nome
ELIZABETE CRISTINA ALVES DA SILVA
Unidade
473772570204
Sorteio
26/11/2020 10:00:29
Unidade Assinatura

05732057447
Endereço
QD 07/ CS 04
Nome
ELAINE RODRIGUES GUALBERTO
Unidade
473772570163
Sorteio
26/11/2020 09:49:38
Unidade Assinatura
03390885161
Endereço
QD 05/ CS 35
Nome
ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS
Unidade
473772570041
Sorteio
26/11/2020 09:55:42
Unidade Assinatura
04786227404
Endereço
QD 02/CS 05
Nome
EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA
Unidade
473772570199
Sorteio
26/11/2020 10:03:52
Unidade Assinatura
03611122114
Endereço
QD 06/ CS 35
Nome
EMANUELY APARECIDA GONCALVES BRAATZ
Unidade
473772570150
Sorteio
26/11/2020 10:00:01
Unidade Assinatura
06059644163
Endereço
QD 05/ CS 22
Nome
ELIENE LIMA DUARTE
Unidade
473772570354
Sorteio
26/11/2020 09:51:44
Unidade Assinatura
00495144312
Endereço
QD 11/ CS 05
Nome
ELIANA SCHROEDER
Unidade
473772570113
Sorteio
26/11/2020 09:50:48
Unidade Assinatura
02950666108
Endereço
QD 04/ CS 13

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
ELEONORA GUSMÃO DOS SANTOS
Unidade
473772570116
Sorteio
26/11/2020 10:00:29
Unidade Assinatura
77114019149
Endereço
QD 04/ CS 16
Nome
EDINEIA DIVA DE PINHO
Unidade
473772570090
Sorteio
26/11/2020 09:49:10
Unidade Assinatura
01298466199
Endereço
QD 03/CS 18
Nome
EIDIANE GONCALVES DA CRUZ
Unidade
473772570132
Sorteio
26/11/2020 09:56:52
Unidade Assinatura
05392948103

Endereço
QD 05/ CS 04
Nome
EDILEIDE BRITO DA SILVA
Unidade
473772570223
Sorteio
26/11/2020 09:50:27
Unidade Assinatura
00972050108
Endereço
QD 07/ CS 23
Nome
ELIAS DE SOUZA
Unidade
473772570154
Sorteio
26/11/2020 09:50:06
Unidade Assinatura
52235718191
Endereço
QD 05/ CS 26
Nome
ENILSON IZIDORIO DA SILVA
Unidade
473772570124
Sorteio
26/11/2020 09:53:15
Unidade Assinatura
56956622149
Endereço
QD 04/ CS 24
Nome
ERICA DA SILVA RODRIGUES
Unidade
473772570324
Sorteio
26/11/2020 10:04:55
Unidade Assinatura
04543435150
Endereço
QD 09/ CS 43
Nome
EDIVANIA BERTULINO MATOS
Unidade
473772570345
Sorteio
26/11/2020 10:01:18
Unidade Assinatura
69692874168
Endereço
QD 10/ CS 11
Nome
EDNA DA SILVA
Unidade
473772570302
Sorteio
26/11/2020 09:46:43
Unidade Assinatura
29818133153
Endereço
QD 09/ CS 21
Nome
ELIENE TORRES LEITE DOS SANTOS
Unidade
473772570250
Sorteio
26/11/2020 10:05:02
Unidade Assinatura
08986587483
Endereço
QD 08/CS 19
Nome
ELI TERESINHA TEIXEIRA DA SILVA
Unidade
473772570299
Sorteio
26/11/2020 09:56:10
Unidade Assinatura
43549543034
Endereço
QD 09/ CS 18
Nome
ELISANGELA DA SILVA PEREIRA
Unidade
473772570280
Sorteio
26/11/2020 09:49:59
Unidade Assinatura
00480867119
Endereço
QD 08/CS 49
Nome
FRANCISCA ANDREIA DOS SANTOS
Unidade
473772570251

Sorteio
26/11/2020 09:54:04
Unidade Assinatura
60878012354
Endereço
QD 08/CS 20
Nome
FRANCIELLI DE ALMEIDA RAMOS
Unidade
473772570020
Sorteio
26/11/2020 09:54:53
Unidade Assinatura
00612424200
Endereço
QD 01/CS 20
Nome
FRANCISCA ALVES GOMES
Unidade
473772570277
Sorteio
26/11/2020 09:48:14
Unidade Assinatura
01333220332
Endereço
QD 08/CS 46
26/11/2020 Página 8 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
FRANCIELE FELIPE VENANCIO
Unidade
473772570310
Sorteio
26/11/2020 09:51:09
Unidade Assinatura
05855636160
Endereço
QD 09/ CS 29
Nome
FLAVIANA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
Unidade
473772570306
Sorteio
26/11/2020 09:53:36
Unidade Assinatura
02518613170
Endereço
QD 09/ CS 25
Nome
FRANCISCA MARCIA ARAUJO SILVA
Unidade
473772570239
Sorteio
26/11/2020 09:54:46
Unidade Assinatura
60210325356
Endereço
QD 08/CS 08
Nome
FRANCISCO LUIS DE SOUSA
Unidade
473772570386
Sorteio
26/11/2020 09:48:42
Unidade Assinatura
22199322220
Endereço
QD 12/ CS 01
Nome
FRANCILENE COSTA DA SILVA
Unidade
473772570339
Sorteio
26/11/2020 09:55:42
Unidade Assinatura
04685068378
Endereço
QD 10/ CS 05
Nome
FRANCINETE DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570049
Sorteio
26/11/2020 09:52:12
Unidade Assinatura
00949600385
Endereço
QD 02/CS 13
Nome
FLORIZETH DA SILVA FORTES
Unidade
473772570261
Sorteio

26/11/2020 09:52:26
Unidade Assinatura
87363275149
Endereço
QD 08/CS 30
Nome
FLAVIA DA SILVA LIMA
Unidade
473772570140
Sorteio
26/11/2020 09:57:55
Unidade Assinatura
06066756125
Endereço
QD 05/ CS 12
Nome
FERNANDA MONIQUE DO NASCIMENTO
Unidade
473772570396
Sorteio
26/11/2020 09:56:17
Unidade Assinatura
07403774183
Endereço
QD 12/ CS 11
Nome
FRANCIAMARA DA SILVA PESSOA
Unidade
473772570178
Sorteio
26/11/2020 09:56:59
Unidade Assinatura
06029089145
Endereço
QD 06/ CS 14
Nome
FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA
Unidade
473772570295
Sorteio
26/11/2020 09:54:04
Unidade Assinatura
75496186153
Endereço
QD 09/ CS 14
Nome
FATIMA MORAIS TAPIA
Unidade
473772570128
Sorteio
26/11/2020 09:42:47
Unidade Assinatura
08319552877
Endereço
QD 04/ CS 28
Nome
FERNANDA SOUZA DOS ANJOS
Unidade
473772570159
Sorteio
26/11/2020 10:05:37
Unidade Assinatura
05125343145
Endereço
QD 05/ CS 31
Nome
FRANCISCA DA COSTA SILVA
Unidade
473772570373
Sorteio
26/11/2020 10:00:57
Unidade Assinatura
03436680338
Endereço
QD 11/ CS 24
Nome
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Unidade
473772570173
Sorteio
26/11/2020 09:47:46
Unidade Assinatura
01221733338
Endereço
QD 06/ CS 09

GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA
Unidade
473772570258
Sorteio
26/11/2020 09:59:54

Unidade Assinatura
04262639100
Endereço
QD 08/CS 27
Nome
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHAES
Unidade
473772570043
Sorteio
26/11/2020 10:00:15
Unidade Assinatura
32791640363
Endereço
QD 02/CS 07
Nome
FRANCISCA MARIA DA SILVA
Unidade
473772570044
Sorteio
26/11/2020 09:46:36
Unidade Assinatura
11677351454
Endereço
QD 02/CS 08
Nome
FABIANA FOERSTE SCHROEDER
Unidade
473772570279
Sorteio
26/11/2020 10:00:50
Unidade Assinatura
02827754126
Endereço
QD 08/CS 48
Nome
FRANCISCO JOAO DA SILVA
Unidade
473772570361
Sorteio
26/11/2020 10:02:14
Unidade Assinatura
30815720459
Endereço
QD 11/ CS 12
Nome
FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS
Unidade
473772570189
Sorteio
26/11/2020 09:44:51
Unidade Assinatura
03770410335
Endereço
QD 06/ CS 25
Nome
GIRLENA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Unidade
473772570226
Sorteio
26/11/2020 09:50:06
Unidade Assinatura
05312978370
Endereço
QD 07/ CS 26
Nome
GENECI FATIMA EPIFANIO
Unidade
473772570155
Sorteio
26/11/2020 09:45:33
Unidade Assinatura
03529139165
Endereço
QD 05/ CS 27
Nome
GIZELE MARIA PEREIRA DA SILVA
Unidade
473772570025
Sorteio
26/11/2020 09:49:52
Unidade Assinatura
04164073403
Endereço
QD 01/CS 25
Nome
GABI RODRIGUES PEREIRA
Unidade
473772570087
Sorteio
26/11/2020 09:43:08
Unidade Assinatura
96465077191
Endereço
QD 03/CS 15
Nome
GLAUCIONE MARIA DA SILVA

Unidade
473772570192
Sorteio
26/11/2020 10:04:06
Unidade Assinatura
08469957430
Endereço
QD 06/ CS 28
Nome
GERACI FERREIRA TAVARES
Unidade
473772570131
Sorteio
26/11/2020 09:52:12
Unidade Assinatura
48367575172
Endereço
QD 05/ CS 03
Nome
GORETI APARECIDA DA ROCHA
Unidade
473772570034
Sorteio
26/11/2020 10:05:02
Unidade Assinatura
00005775108
Endereço
QD 01/CS 34
Nome
GIRLENE FLOR DA SILVA
Unidade
473772570136
Sorteio
26/11/2020 09:59:12
Unidade Assinatura
00883869101
Endereço
QD 05/ CS 08
Nome
GABRIELA MARQUES DA SILVA
Unidade
473772570058
Sorteio
26/11/2020 09:51:30
Unidade Assinatura
06676101114
Endereço
QD 02/CS 22

26/11/2020 Página 10 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
GEANE DA SILVA
Unidade
473772570385
Sorteio
26/11/2020 10:02:49
Unidade Assinatura
05750975401
Endereço
QD 11/ CS 36
Nome
GRACIELA GONÇALVES DA CRUZ
Unidade
473772570022
Sorteio
26/11/2020 10:02:49
Unidade Assinatura
04201810160
Endereço
QD 01/CS 22
Nome
GLEZIANE MORAIS
Unidade
473772570106
Sorteio
26/11/2020 09:51:02
Unidade Assinatura
03371901947
Endereço
QD 04/ CS 06
Nome
GRAZIELA DUARTE
Unidade
473772570010
Sorteio
26/11/2020 09:55:49
Unidade Assinatura
00060551178
Endereço
QD 01/CS 10
Nome
GENILTON FELICIO BEZERRA
Unidade

473772570380
Sorteio
26/11/2020 10:03:03
Unidade Assinatura
03993682483
Endereço
QD 11/ CS 31
Nome
HELENA SANTOS FARIA
Unidade
473772570171
Sorteio
26/11/2020 09:46:08
Unidade Assinatura
63756943100
Endereço
QD 06/ CS 07
Nome
HONORINA PEREIRA LIMA
Unidade
473772570149
Sorteio
26/11/2020 10:03:10
Unidade Assinatura
91564808572
Endereço
QD 05/ CS 21
Nome
HERICA ROSANA FRANCISCO AUGUSTO
Unidade
473772570084
Sorteio
26/11/2020 09:57:34
Unidade Assinatura
86766651253
Endereço
QD 03/CS 12
Nome
HELIO SLONGO
Unidade
473772570152
Sorteio
26/11/2020 10:03:45
Unidade Assinatura
53519574187
Endereço
QD 05/ CS 24
Nome
IVONETE PINTO
Unidade
473772570346
Sorteio
26/11/2020 10:05:51
Unidade Assinatura
60148310370
Endereço
QD 10/ CS 12
Nome
IZABEL CRISTINA DA SILVA
Unidade
473772570222
Sorteio
26/11/2020 10:05:09
Unidade Assinatura
02152079124
Endereço
QD 07/ CS 22
Nome
IONICE XAVIER DE ARAUJO
Unidade
473772570389
Sorteio
26/11/2020 09:54:53
Unidade Assinatura
99738830125
Endereço
QD 12/ CS 04
Nome
IRANI SEBASTIÃO PEREIRA
Unidade
473772570174
Sorteio
26/11/2020 09:48:56
Unidade Assinatura
03459127481
Endereço
QD 06/ CS 10
Nome
INADIR MODESTO SILVA
Unidade
473772570064
Sorteio
26/11/2020 09:49:10
Unidade Assinatura
96905816434
Endereço

QD 02/CS 28
Nome
IARA NASCIMENTO SANTOS
Unidade
473772570254
Sorteio
26/11/2020 09:49:59
Unidade Assinatura
04861708109
Endereço
QD 08/CS 23
26/11/2020 Página 11 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
IVANEIDE DA CONCEIÇÃO DE LIMA
Unidade
473772570331
Sorteio
26/11/2020 10:04:13
Unidade Assinatura
07033638400
Endereço
QD 09/ CS 50
Nome
IOLANDA MARIA STEFFEN
Unidade
473772570246
Sorteio
26/11/2020 09:48:14
Unidade Assinatura
33213704091
Endereço
QD 08/CS 15
Nome
ISABEL SABINO
Unidade
473772570145
Sorteio
26/11/2020 09:55:35
Unidade Assinatura
59313587149
Endereço
QD 05/ CS 17
Nome
ITAMAR SCHLISCHTING PAES
Unidade
473772570208
Sorteio
26/11/2020 10:02:56
Unidade Assinatura
86050400920
Endereço
QD 07/ CS 08
Nome
IDAZIMA MARIA BINO
Unidade
473772570003
Sorteio
26/11/2020 10:05:30
Unidade Assinatura
77290550153
Endereço
QD 01/CS 03
Nome
IEDA MARIA DA SILVA
Unidade
473772570027
Sorteio
26/11/2020 09:48:00
Unidade Assinatura
07867898409
Endereço
QD 01/CS 27
Nome
JAQUELINE BEVENUTO DA SILVA
Unidade
473772570375
Sorteio
26/11/2020 09:47:53
Unidade Assinatura
11174354402
Endereço
QD 11/ CS 26
Nome
JOSE DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES
Unidade
473772570177
Sorteio
26/11/2020 09:49:24
Unidade Assinatura
17581273334
Endereço
QD 06/ CS 13

Nome
JOSE MANOEL FELIZARDO
Unidade
473772570157
Sorteio
26/11/2020 09:50:55
Unidade Assinatura
27761177449
Endereço
QD 05/ CS 29
Nome
JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS
Unidade
473772570048
Sorteio
26/11/2020 09:51:30
Unidade Assinatura
70097613100
Endereço
QD 02/CS 12
Nome
JOSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
Unidade
473772570201
Sorteio
26/11/2020 09:51:37
Unidade Assinatura
95134824134
Endereço
QD 07/ CS 01
Nome
JOCINEIA AUXILIADORA DE SOUZA
Unidade
473772570384
Sorteio
26/11/2020 09:55:07
Unidade Assinatura
43278744187
Endereço
QD 11/ CS 35
Nome
JOYCE LETÍCIA ALVES DOS ANJOS
Unidade
473772570225
Sorteio
26/11/2020 09:55:00
Unidade Assinatura
02641610175
Endereço
QD 07/ CS 25
Nome
JOÃO CAMILO DA SILVA
Unidade
473772570309
Sorteio
26/11/2020 09:45:54
Unidade Assinatura
27023567100
Endereço
QD 09/ CS 28
Nome
JARDIELE SILVA ALBUQUERQUE
Unidade
473772570038
Sorteio
26/11/2020 10:07:08
Unidade Assinatura
06178688164
Endereço
QD 02/CS 02
26/11/2020 Página 12 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE BENEFICIÁRIOS
Nome
JESSICA DE ALMEIDA PEREIRA
Unidade
473772570040
Sorteio
26/11/2020 10:03:24
Unidade Assinatura
05146430136
Endereço
QD 02/CS 04
Nome
JUREMA FELIX DIAS
Unidade
473772570109
Sorteio
26/11/2020 09:54:18
Unidade Assinatura
71438114249
Endereço
QD 04/ CS 09
Nome

JOSEFA MARIA VICENTE
Unidade
473772570259
Sorteio
26/11/2020 09:53:22
Unidade Assinatura
09663892471
Endereço
QD 08/CS 28
Nome
JESUINA DE FATIMA ALVES SILVA
Unidade
473772570168
Sorteio
26/11/2020 09:50:13
Unidade Assinatura
55945899100
Endereço
QD 06/ CS 04
Nome
JORIMAR COSTA PINHEIRO
Unidade
473772570316
Sorteio
26/11/2020 09:55:21
Unidade Assinatura
78167183149
Endereço
QD 09/ CS 35
Nome
JOSE DE ASSIS GARCIA
Unidade
473772570170
Sorteio
26/11/2020 09:53:08
Unidade Assinatura
58194711134
Endereço
QD 06/ CS 06
Nome
JOSE LUIZ GOMES
Unidade
473772570360
Sorteio
26/11/2020 09:55:35
Unidade Assinatura
40630366187
Endereço
QD 11/ CS 11
Nome
JESSICA ANDREIA FERREIRA DA SILVA
Unidade
473772570212
Sorteio
26/11/2020 09:44:37
Unidade Assinatura
12947374495
Endereço
QD 07/ CS 12
Nome
JOSINETE DO NASCIMENTO FELIX
Unidade
473772570054
Sorteio
26/11/2020 09:52:19
Unidade Assinatura
06012987307
Endereço
QD 02/CS 18
Nome
JOSELMA MARIA DA SILVA
Unidade
473772570051
Sorteio
26/11/2020 10:04:41
Unidade Assinatura
95235515153
Endereço
QD 02/CS 15
Nome
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
Unidade
473772570118
Sorteio
26/11/2020 10:06:54
Unidade Assinatura
03407911106
Endereço
QD 04/ CS 18
Nome
JOSEFA FERREIRA DA SILVA
Unidade
473772570072
Sorteio
26/11/2020 09:43:15
Unidade Assinatura

08057679409
Endereço
QD 02/CS 36
Nome
JAQUELINE GALVÃO NUCENA
Unidade
473772570349
Sorteio
26/11/2020 10:04:20
Unidade Assinatura
06006585111
Endereço
QD 10/ CS 15
Nome
JOSE DE ALBUQUERQUE
Unidade
473772570138
Sorteio
26/11/2020 10:06:19
Unidade Assinatura
25390899172
Endereço
QD 05/ CS 10
Nome
JOSEFA DOS SANTOS JULIO
Unidade
473772570367
Sorteio
26/11/2020 09:49:45
Unidade Assinatura
25317711827
Endereço
QD 11/ CS 18
26/11/2020 Página 13 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
JULIANO CESAR DA SILVA
Unidade
473772570162
Sorteio
26/11/2020 09:53:15
Unidade Assinatura
03098488140
Endereço
QD 05/ CS 34
Nome
JOSICLEIA VIDAL AZEVEDO
Unidade
473772570390
Sorteio
26/11/2020 10:06:26
Unidade Assinatura
95693696120
Endereço
QD 12/ CS 05
Nome
JACYRA DOS SANTOS FERREIRA
Unidade
473772570264
Sorteio
26/11/2020 10:04:48
Unidade Assinatura
03143349123
Endereço
QD 08/CS 33
Nome
JOSELITA DE MENEZES PAIXAO
Unidade
473772570292
Sorteio
26/11/2020 09:47:18
Unidade Assinatura
07485769405
Endereço
QD 09/ CS 11
Nome
JANAINA GONCALVES MARTINS
Unidade
473772570207
Sorteio
26/11/2020 10:02:00
Unidade Assinatura
04656518107
Endereço
QD 07/ CS 07
Nome
JOSENILDA SANTOS DA SILVA
Unidade
473772570127
Sorteio
26/11/2020 09:46:57
Unidade Assinatura
02388034140

Endereço
QD 04/ CS 27
Nome
JOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Unidade
473772570338
Sorteio
26/11/2020 09:57:27
Unidade Assinatura
71348409304
Endereço
QD 10/ CS 04
Nome
JUSCILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Unidade
473772570368
Sorteio
26/11/2020 10:01:39
Unidade Assinatura
04414512506
Endereço
QD 11/ CS 19
Nome
JOSEANE DA COSTA SILVA
Unidade
473772570337
Sorteio
26/11/2020 10:01:32
Unidade Assinatura
60298032392
Endereço
QD 10/ CS 03
Nome
JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS
Unidade
473772570193
Sorteio
26/11/2020 09:47:11
Unidade Assinatura
60147835399
Endereço
QD 06/ CS 29
Nome
JULIA JOSEFA DA SILVA
Unidade
473772570061
Sorteio
26/11/2020 09:57:06
Unidade Assinatura
05394402485
Endereço
QD 02/CS 25
Nome
JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO
Unidade
473772570151
Sorteio
26/11/2020 09:58:09
Unidade Assinatura
66366712204
Endereço
QD 05/ CS 23
Nome
JUCILENE PEREIRA DE QUEIROZ
Unidade
473772570172
Sorteio
26/11/2020 10:01:32
Unidade Assinatura
00431619280
Endereço
QD 06/ CS 08
Nome
JOSINEIDE DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570182
Sorteio
26/11/2020 09:48:42
Unidade Assinatura
09486176400
Endereço
QD 06/ CS 18
Nome
JANDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Unidade
473772570161
Sorteio
26/11/2020 09:47:25
Unidade Assinatura
98608924153
Endereço
QD 05/ CS 33
26/11/2020 Página 14 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

BENEFICIÁRIOS
Nome
JOSE EDSON DE OLIVEIRA
Unidade
473772570357
Sorteio
26/11/2020 09:48:28
Unidade Assinatura
45797340410
Endereço
QD 11/ CS 08
Nome
JAMILINA FATIMA DE SOUZA ALMEIDA
Unidade
473772570358
Sorteio
26/11/2020 09:58:51
Unidade Assinatura
01553558138
Endereço
QD 11/ CS 09
Nome
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
Unidade
473772570167
Sorteio
26/11/2020 10:00:22
Unidade Assinatura
40342425404
Endereço
QD 06/ CS 03
Nome
JOSILENE SILVA DE MELO
Unidade
473772570014
Sorteio
26/11/2020 09:59:19
Unidade Assinatura
04776426404
Endereço
QD 01/CS 14
Nome
JAKELINE COSTA DE CAMPOS LIMA
Unidade
473772570121
Sorteio
26/11/2020 10:01:04
Unidade Assinatura
11694715442
Endereço
QD 04/ CS 21
Nome
JESSICA TAMILI DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570029
Sorteio
26/11/2020 09:56:03
Unidade Assinatura
04656876100
Endereço
QD 01/CS 29
Nome
JHEIME RAIANE PATRICIO
Unidade
473772570011
Sorteio
26/11/2020 10:01:25
Unidade Assinatura
04262142183
Endereço
QD 01/CS 11
Nome
JACY MAXIMINO DOS SANTOS
Unidade
473772570184
Sorteio
26/11/2020 09:49:03
Unidade Assinatura
91163730491
Endereço
QD 06/ CS 20
Nome
JERLANI COSTA DE LIMA
Unidade
473772570130
Sorteio
26/11/2020 10:02:35
Unidade Assinatura
06825815504
Endereço
QD 05/ CS 02
Nome
KAMILA FREITAS SOMERA
Unidade
473772570066
Sorteio

26/11/2020 09:47:25
Unidade Assinatura
03354178175
Endereço
QD 02/CS 30
Nome
KELLEN CRISTINA DOS SANTOS
Unidade
473772570004
Sorteio
26/11/2020 10:02:42
Unidade Assinatura
03637780127
Endereço
QD 01/CS 04
Nome
KATIA BENITE DE SOUZA
Unidade
473772570085
Sorteio
26/11/2020 10:04:55
Unidade Assinatura
05178884167
Endereço
QD 03/CS 13
Nome
KATIA LIMA FERREIRA
Unidade
473772570314
Sorteio
26/11/2020 10:03:59
Unidade Assinatura
00132083302
Endereço
QD 09/ CS 33
Nome
KARLA ARIANE SANTOS SILVA
Unidade
473772570142
Sorteio
26/11/2020 09:59:40
Unidade Assinatura
04191034146
Endereço
QD 05/ CS 14
Nome
LOZANIA MARIA DA SILVA
Unidade
473772570256
Sorteio
26/11/2020 10:02:56
Unidade Assinatura
08487149464
Endereço
QD 08/CS 25
26/11/2020 Página 15 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
LUZIA CARVALHO DE AZEVEDO CUNHA
Unidade
473772570185
Sorteio
26/11/2020 09:56:24
Unidade Assinatura
53557697134
Endereço
QD 06/ CS 21
Nome
LUIS CARLOS PINHEIRO
Unidade
473772570186
Sorteio
26/11/2020 09:58:16
Unidade Assinatura
70191135160
Endereço
QD 06/ CS 22
Nome
LUCIANA DA COSTA
Unidade
473772570146
Sorteio
26/11/2020 09:42:40
Unidade Assinatura
00532880250
Endereço
QD 05/ CS 18
Nome
LUCIMAR DA SILVA AMARAL
Unidade
473772570018
Sorteio
26/11/2020 09:56:17

Unidade Assinatura
92102166520
Endereço
QD 01/CS 18
Nome
LUCIARA CARDOSO DA SILVA
Unidade
473772570092
Sorteio
26/11/2020 09:52:26
Unidade Assinatura
02041615508
Endereço
QD 03/CS 20
Nome
LUANA VALENTIM RIBEIRO
Unidade
473772570095
Sorteio
26/11/2020 09:59:19
Unidade Assinatura
05603679107
Endereço
QD 03/CS 23
Nome
LUZIA RODRIGUES DA SILVA
Unidade
473772570114
Sorteio
26/11/2020 09:43:01
Unidade Assinatura
07869286460
Endereço
QD 04/ CS 14
Nome
LEONICE DA SILVA LEMOS
Unidade
473772570065
Sorteio
26/11/2020 09:52:19
Unidade Assinatura
01958656186
Endereço
QD 02/CS 29
Nome
LUANA CRISTINE PRADO SILVA
Unidade
473772570197
Sorteio
26/11/2020 09:48:28
Unidade Assinatura
05032603120
Endereço
QD 06/ CS 33
Nome
LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS
Unidade
473772570102
Sorteio
26/11/2020 10:06:26
Unidade Assinatura
83573577172
Endereço
QD 04/ CS 02
Nome
LUZINETE DE FATIMA FERREIRA
Unidade
473772570252
Sorteio
26/11/2020 09:49:03
Unidade Assinatura
81450842100
Endereço
QD 08/CS 21
Nome
LUZIA BENTO DOS SANTOS
Unidade
473772570325
Sorteio
26/11/2020 09:55:56
Unidade Assinatura
53532139120
Endereço
QD 09/ CS 44
Nome
LECIR RIVA
Unidade
473772570334
Sorteio
26/11/2020 09:50:20
Unidade Assinatura
85465100249
Endereço
QD 09/ CS 53
Nome
LUCIETE FAUSTINO DA SILVA

Unidade
473772570050
Sorteio
26/11/2020 10:06:47
Unidade Assinatura
08788336417
Endereço
QD 02/CS 14
Nome
LIBERTINA ANTONIA DA SILVA
Unidade
473772570200
Sorteio
26/11/2020 10:06:54
Unidade Assinatura
20588585149
Endereço
QD 06/ CS 36
26/11/2020 Página 16 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
LENI DAS CHAGAS MEDEIROS
Unidade
473772570341
Sorteio
26/11/2020 10:03:17
Unidade Assinatura
88618331104
Endereço
QD 10/ CS 07
Nome
LOURIVAL GONZAGA
Unidade
473772570005
Sorteio
26/11/2020 09:58:37
Unidade Assinatura
35254416149
Endereço
QD 01/CS 05
Nome
LUCILENE DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570290
Sorteio
26/11/2020 09:46:29
Unidade Assinatura
02112819305
Endereço
QD 09/ CS 09
Nome
LIDIANE DOS SANTOS
Unidade
473772570394
Sorteio
26/11/2020 09:56:52
Unidade Assinatura
46970173828
Endereço
QD 12/ CS 09
Nome
LEONARDO DIAS ALMEIDA
Unidade
473772570188
Sorteio
26/11/2020 09:57:06
Unidade Assinatura
02060363535
Endereço
QD 06/ CS 24
Nome
LUZINETE RODRIGUES CHAVES
Unidade
473772570221
Sorteio
26/11/2020 09:46:43
Unidade Assinatura
77176251134
Endereço
QD 07/ CS 21
Nome
LUZINETE DA SILVA
Unidade
473772570209
Sorteio
26/11/2020 10:04:41
Unidade Assinatura
35768415807
Endereço
QD 07/ CS 09
Nome
LINEU RODRIGUES DOS SANTOS
Unidade

473772570083
Sorteio
26/11/2020 09:57:27
Unidade Assinatura
01151832804
Endereço
QD 03/CS 11
Nome
LUCIENE NEVES ALVES
Unidade
473772570359
Sorteio
26/11/2020 10:02:28
Unidade Assinatura
10208587454
Endereço
QD 11/ CS 10
Nome
LAURA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
Unidade
473772570267
Sorteio
26/11/2020 09:46:29
Unidade Assinatura
01375913140
Endereço
QD 08/CS 36
Nome
LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO
Unidade
473772570137
Sorteio
26/11/2020 09:44:58
Unidade Assinatura
83892745153
Endereço
QD 05/ CS 09
Nome
LUANA CAMPOS NASCIMENTO
Unidade
473772570305
Sorteio
26/11/2020 09:57:55
Unidade Assinatura
04656930164
Endereço
QD 09/ CS 24
Nome
LEIDLAINE GRACEZ DA SILVA
Unidade
473772570398
Sorteio
26/11/2020 09:55:14
Unidade Assinatura
00661960196
Endereço
QD 12/ CS 13
Nome
LUCILIA MARIA NASCIMENTO
Unidade
473772570265
Sorteio
26/11/2020 09:53:57
Unidade Assinatura
22378081200
Endereço
QD 08/CS 34
Nome
MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
Unidade
473772570244
Sorteio
26/11/2020 09:44:37
Unidade Assinatura
61682527468
Endereço
QD 08/CS 13

GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
MARCOS LOPES SOARES
Unidade
473772570181
Sorteio
26/11/2020 09:45:33
Unidade Assinatura
96429852334
Endereço
QD 06/ CS 17
Nome
MARIA CLAUDINEIDE DA SILVA
Unidade
473772570112

Sorteio
26/11/2020 09:45:54
Unidade Assinatura
09268836408
Endereço
QD 04/ CS 12
Nome
MARIA CICERA LIRA DA SILVA
Unidade
473772570210
Sorteio
26/11/2020 09:48:49
Unidade Assinatura
06207380495
Endereço
QD 07/ CS 10
Nome
MACICLEIDE CARLOS DOS SANTOS
Unidade
473772570293
Sorteio
26/11/2020 09:45:40
Unidade Assinatura
07708985480
Endereço
QD 09/ CS 12
Nome
MARGARIDA DA SILVA PEDROCA
Unidade
473772570282
Sorteio
26/11/2020 09:47:32
Unidade Assinatura
05790917160
Endereço
QD 09/ CS 01
Nome
MARTA PIRES
Unidade
473772570026
Sorteio
26/11/2020 09:48:56
Unidade Assinatura
58047174991
Endereço
QD 01/CS 26
Nome
MARIA CANDIDA PEREIRA DOS SANTOS
Unidade
473772570115
Sorteio
26/11/2020 09:42:47
Unidade Assinatura
58155678172
Endereço
QD 04/ CS 15
Nome
MARLETE SOUZA
Unidade
473772570076
Sorteio
26/11/2020 09:45:26
Unidade Assinatura
00491364962
Endereço
QD 03/CS 04
Nome
MARIA APARECIDA DA SILVA AMANCIO
Unidade
473772570397
Sorteio
26/11/2020 09:50:41
Unidade Assinatura
08581367402
Endereço
QD 12/ CS 12
Nome
MONICA SANTOS TEIXEIRA
Unidade
473772570164
Sorteio
26/11/2020 09:50:34
Unidade Assinatura
04234874183
Endereço
QD 05/ CS 36
Nome
MAICON JUNIOR CASTILHO
Unidade
473772570147
Sorteio
26/11/2020 09:43:15
Unidade Assinatura
03216989160
Endereço
QD 05/ CS 19

Nome
MARIA MAILANE ALMEIDA BARROS MARTINS
Unidade
473772570148
Sorteio
26/11/2020 09:50:34
Unidade Assinatura
60737332328
Endereço
QD 05/ CS 20
Nome
MANOEL GETULINO DOS SANTOS
Unidade
473772570271
Sorteio
26/11/2020 09:48:49
Unidade Assinatura
27252345149
Endereço
QD 08/CS 40
Nome
MARIVALDA SANTOS
Unidade
473772570055
Sorteio
26/11/2020 09:47:11
Unidade Assinatura
03809336599
Endereço
QD 02/CS 19
Nome
MARIA DE JESUS FERREIRA DE CARVALHO
Unidade
473772570364
Sorteio
26/11/2020 09:50:20
Unidade Assinatura
36558181819
Endereço
QD 11/ CS 15
26/11/2020 Página 18 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
MARIA LÚCIA DOS SANTOS DA SILVA
Unidade
473772570298
Sorteio
26/11/2020 09:45:12
Unidade Assinatura
04066348408
Endereço
QD 09/ CS 17
Nome
MARINEIA GOMES DA SILVA
Unidade
473772570216
Sorteio
26/11/2020 09:49:17
Unidade Assinatura
04087649105
Endereço
QD 07/ CS 16
Nome
MARIA ANTONIA PEREIRA DIAS
Unidade
473772570281
Sorteio
26/11/2020 09:44:51
Unidade Assinatura
02817030354
Endereço
QD 08/CS 50
Nome
MARIA JOSE DE CASTRO
Unidade
473772570107
Sorteio
26/11/2020 09:46:22
Unidade Assinatura
06908844439
Endereço
QD 04/ CS 07
Nome
MARIA KELIANE DA SILVA
Unidade
473772570213
Sorteio
26/11/2020 09:50:48
Unidade Assinatura
09189983440
Endereço
QD 07/ CS 13
Nome

MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Unidade
473772570231
Sorteio
26/11/2020 09:56:59
Unidade Assinatura
02053724498
Endereço
QD 07/ CS 31
Nome
MIGUEL PEREIRA DA SILVA LOPES
Unidade
473772570376
Sorteio
26/11/2020 09:59:33
Unidade Assinatura
24302430591
Endereço
QD 11/ CS 27
Nome
MARIA JOSE ALVES
Unidade
473772570266
Sorteio
26/11/2020 09:54:46
Unidade Assinatura
93145748149
Endereço
QD 08/CS 35
Nome
MARIA BETANIA TEIXEIRA DA SILVA MORENO
Unidade
473772570317
Sorteio
26/11/2020 09:55:21
Unidade Assinatura
72135930130
Endereço
QD 09/ CS 36
Nome
MARIA DO CARMO MELO DA SILVA
Unidade
473772570101
Sorteio
26/11/2020 09:42:40
Unidade Assinatura
03302200471
Endereço
QD 04/ CS 01
Nome
MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA
Unidade
473772570340
Sorteio
26/11/2020 09:55:28
Unidade Assinatura
84809868168
Endereço
QD 10/ CS 06
Nome
MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS
Unidade
473772570007
Sorteio
26/11/2020 09:55:49
Unidade Assinatura
11719895473
Endereço
QD 01/CS 07
Nome
MAIRA GONCALVES DE OLIVEIRA
Unidade
473772570166
Sorteio
26/11/2020 10:02:07
Unidade Assinatura
00821757210
Endereço
QD 06/ CS 02
Nome
MARIA DA PIEDADE DA SILVA
Unidade
473772570195
Sorteio
26/11/2020 09:56:31
Unidade Assinatura
04351760133
Endereço
QD 06/ CS 31
Nome
MARIA MADALENA DA SILVA
Unidade
473772570104
Sorteio
26/11/2020 10:02:00
Unidade Assinatura

05429899488
Endereço
QD 04/ CS 04
26/11/2020 Página 19 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA PEREIRA
Unidade
473772570069
Sorteio
26/11/2020 09:54:39
Unidade Assinatura
06442567109
Endereço
QD 02/CS 33
Nome
MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO DE LIMA
Unidade
473772570270
Sorteio
26/11/2020 10:01:25
Unidade Assinatura
05480195336
Endereço
QD 08/CS 39
Nome
MARIA ALICE SANTOS DA SILVA
Unidade
473772570291
Sorteio
26/11/2020 10:02:28
Unidade Assinatura
64086160463
Endereço
QD 09/ CS 10
Nome
MARIA ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Unidade
473772570218
Sorteio
26/11/2020 10:00:57
Unidade Assinatura
09476470402
Endereço
QD 07/ CS 18
Nome
MAIZA BARBOSA DA SILVA
Unidade
473772570039
Sorteio
26/11/2020 09:51:09
Unidade Assinatura
04666797181
Endereço
QD 02/CS 03
Nome
MAIKELY SAMPAIO
Unidade
473772570235
Sorteio
26/11/2020 09:58:23
Unidade Assinatura
01496014170
Endereço
QD 08/CS 04
Nome
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
Unidade
473772570009
Sorteio
26/11/2020 09:58:30
Unidade Assinatura
00543442390
Endereço
QD 01/CS 09
Nome
MARIA TEREZA FERREIRA
Unidade
473772570070
Sorteio
26/11/2020 09:58:30
Unidade Assinatura
84000066153
Endereço
QD 02/CS 34
Nome
MARIA RAFAELA DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570247
Sorteio
26/11/2020 09:58:37
Unidade Assinatura
12208093496

Endereço
QD 08/CS 16
Nome
MARIA MENEGUCI
Unidade
473772570329
Sorteio
26/11/2020 09:58:44
Unidade Assinatura
03885571170
Endereço
QD 09/ CS 48
Nome
MARIA CICERA DA SILVA
Unidade
473772570008
Sorteio
26/11/2020 09:58:44
Unidade Assinatura
05147340432
Endereço
QD 01/CS 08
Nome
MARIA JOSE CARMO BARROS
Unidade
473772570355
Sorteio
26/11/2020 09:58:58
Unidade Assinatura
30060958391
Endereço
QD 11/ CS 06
Nome
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
Unidade
473772570229
Sorteio
26/11/2020 09:59:47
Unidade Assinatura
70305422154
Endereço
QD 07/ CS 29
Nome
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Unidade
473772570283
Sorteio
26/11/2020 10:01:53
Unidade Assinatura
08093833498
Endereço
QD 09/ CS 02
Nome
MARIA APARECIDA ALVES
Unidade
473772570217
Sorteio
26/11/2020 10:05:16
Unidade Assinatura
59319704104
Endereço
QD 07/ CS 17

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
MICHELE LEIA DA SILVA
Unidade
473772570344
Sorteio
26/11/2020 10:07:01
Unidade Assinatura
02976364133
Endereço
QD 10/ CS 10
Nome
MARCIA RODRIGUES SILVA
Unidade
473772570236
Sorteio
26/11/2020 09:51:23
Unidade Assinatura
63373769272
Endereço
QD 08/CS 05
Nome
MARIA VAZ DA SILVA
Unidade
473772570110
Sorteio
26/11/2020 10:06:40
Unidade Assinatura
81346956120
Endereço

QD 04/ CS 10
Nome
MARIA DE FATIMA FELIX DOS SANTOS SILVA
Unidade
473772570301
Sorteio
26/11/2020 10:06:19
Unidade Assinatura
04161872348
Endereço
QD 09/ CS 20
Nome
MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA
Unidade
473772570099
Sorteio
26/11/2020 10:05:23
Unidade Assinatura
53507452391
Endereço
QD 03/CS 27
Nome
MARIA CICERA ALVES DA SILVA
Unidade
473772570091
Sorteio
26/11/2020 09:51:51
Unidade Assinatura
04656527190
Endereço
QD 03/CS 19
Nome
MARIA JOSE DA SILVA
Unidade
473772570297
Sorteio
26/11/2020 10:05:16
Unidade Assinatura
12070007448
Endereço
QD 09/ CS 16
Nome
MARIA JOSÉ DA SILVA
Unidade
473772570088
Sorteio
26/11/2020 10:02:07
Unidade Assinatura
01338052470
Endereço
QD 03/CS 16
Nome
MARIA JOSE DE LIMA FILHA DA SILVA
Unidade
473772570133
Sorteio
26/11/2020 09:52:40
Unidade Assinatura
06302163471
Endereço
QD 05/ CS 05
Nome
MARLI ALVES
Unidade
473772570353
Sorteio
26/11/2020 10:00:22
Unidade Assinatura
03495882952
Endereço
QD 11/ CS 04
Nome
MARIA ANDREA PAULO DOS SANTOS SILVA
Unidade
473772570078
Sorteio
26/11/2020 10:03:31
Unidade Assinatura
09321980407
Endereço
QD 03/CS 06
Nome
MARIA FABIANA DA SILVA
Unidade
473772570080
Sorteio
26/11/2020 10:04:27
Unidade Assinatura
02276162198
Endereço
QD 03/CS 08
Nome
MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Unidade
473772570202
Sorteio

26/11/2020 10:04:27
Unidade Assinatura
03384088352
Endereço
QD 07/ CS 02
Nome
MARIA DE FATIMA PEREIRA MATIAS
Unidade
473772570323
Sorteio
26/11/2020 10:02:35
Unidade Assinatura
30530393387
Endereço
QD 09/ CS 42
Nome
MARIA SOCORRO RUBERTO
Unidade
473772570238
Sorteio
26/11/2020 10:03:03
Unidade Assinatura
26587831168
Endereço
QD 08/CS 07
26/11/2020 Página 21 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
MANOEL ALVES DE SOUZA
Unidade
473772570108
Sorteio
26/11/2020 10:03:59
Unidade Assinatura
30944589120
Endereço
QD 04/ CS 08
Nome
MARCIA APARECIDA LARROZA
Unidade
473772570063
Sorteio
26/11/2020 10:03:52
Unidade Assinatura
00132637146
Endereço
QD 02/CS 27
Nome
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
Unidade
473772570117
Sorteio
26/11/2020 09:52:54
Unidade Assinatura
04651665470
Endereço
QD 04/ CS 17
Nome
MARIA APARECIDA LEITE BENITE
Unidade
473772570303
Sorteio
26/11/2020 09:52:33
Unidade Assinatura
01291212159
Endereço
QD 09/ CS 22
Nome
MAURINA CANTUARIO DE SOUZA
Unidade
473772570233
Sorteio
26/11/2020 10:03:17
Unidade Assinatura
20865449104
Endereço
QD 08/CS 02
Nome
NEUSA DA SILVA SANTOS
Unidade
473772570387
Sorteio
26/11/2020 09:59:54
Unidade Assinatura
63820498915
Endereço
QD 12/ CS 02
Nome
NADJA BENVINDO DE ASSIS
Unidade
473772570094
Sorteio
26/11/2020 10:03:31

Unidade Assinatura
05896395108
Endereço
QD 03/CS 22
Nome
NEUSA GENI VIEIRA DA SILVA
Unidade
473772570125
Sorteio
26/11/2020 09:45:05
Unidade Assinatura
56136161915
Endereço
QD 04/ CS 25
Nome
NEUSA JUSTINO DOS SANTOS
Unidade
473772570342
Sorteio
26/11/2020 10:00:36
Unidade Assinatura
01770174818
Endereço
QD 10/ CS 08
Nome
NATALIA MARIA CONCEICAO DA SILVA
Unidade
473772570228
Sorteio
26/11/2020 10:04:13
Unidade Assinatura
70708846130
Endereço
QD 07/ CS 28
Nome
NIELMA SILVA DOS SANTOS
Unidade
473772570253
Sorteio
26/11/2020 09:44:58
Unidade Assinatura
40401652840
Endereço
QD 08/CS 22
Nome
NAIR PEREIRA DE SOUZA
Unidade
473772570187
Sorteio
26/11/2020 09:54:32
Unidade Assinatura
75995522191
Endereço
QD 06/ CS 23
Nome
PEDRINHO BORGES DA SILVA
Unidade
473772570100
Sorteio
26/11/2020 09:43:01
Unidade Assinatura
42975603134
Endereço
QD 03/CS 28
Nome
PATRICIA DE ALMEIDA DA CONCEICAO
Unidade
473772570190
Sorteio
26/11/2020 09:54:25
Unidade Assinatura
04463509157
Endereço
QD 06/ CS 26
Nome
PATRICIA BRITO DIAS
Unidade
473772570333
Sorteio
26/11/2020 10:05:44
Unidade Assinatura
02059748135
Endereço
QD 09/ CS 52
26/11/2020 Página 22 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
PAULA KAROLINA DOS SANTOS
Unidade
473772570215
Sorteio
26/11/2020 09:51:44
Unidade Assinatura

06673323167
Endereço
QD 07/ CS 15
Nome
REGIANE CRISTINA DA SILVA
Unidade
473772570363
Sorteio
26/11/2020 09:51:51
Unidade Assinatura
05292636100
Endereço
QD 11/ CS 14
Nome
RICARDO DE ASSIS DA SILVA
Unidade
473772570015
Sorteio
26/11/2020 09:56:24
Unidade Assinatura
10394213424
Endereço
QD 01/CS 15
Nome
ROSILENE MARIA DA SILVA
Unidade
473772570016
Sorteio
26/11/2020 09:54:39
Unidade Assinatura
82384746472
Endereço
QD 01/CS 16
Nome
ROSANGELA VITORINO DA SILVA
Unidade
473772570160
Sorteio
26/11/2020 10:03:10
Unidade Assinatura
00938439170
Endereço
QD 05/ CS 32
Nome
ROSILENE DA SILVA ARAUJO
Unidade
473772570183
Sorteio
26/11/2020 10:03:24
Unidade Assinatura
96249366172
Endereço
QD 06/ CS 19
Nome
RAFAELA CRISTINA PEREIRA DEZORDI
Unidade
473772570296
Sorteio
26/11/2020 09:46:01
Unidade Assinatura
02363093151
Endereço
QD 09/ CS 15
Nome
ROSIMEIRE DA SILVA ARAUJO
Unidade
473772570230
Sorteio
26/11/2020 09:54:11
Unidade Assinatura
01198686302
Endereço
QD 07/ CS 30
Nome
ROSANA DE SOUSA NASCIMENTO
Unidade
473772570126
Sorteio
26/11/2020 09:56:45
Unidade Assinatura
05090632332
Endereço
QD 04/ CS 26
Nome
ROSELAINE MEDEIROS DE CASTRO
Unidade
473772570045
Sorteio
26/11/2020 10:05:09
Unidade Assinatura
91310415234
Endereço
QD 02/CS 09
Nome
ROSINEIDE DOS REIS
Unidade

473772570312
Sorteio
26/11/2020 09:46:01
Unidade Assinatura
01598592122
Endereço
QD 09/ CS 31
Nome
ROSELI LOPES DA SILVA
Unidade
473772570067
Sorteio
26/11/2020 10:05:30
Unidade Assinatura
02432055110
Endereço
QD 02/CS 31
Nome
ROSELI NEVES SANTOS
Unidade
473772570243
Sorteio
26/11/2020 10:05:37
Unidade Assinatura
56919468204
Endereço
QD 08/CS 12
Nome
RENATA DA SILVA RODRIGUES
Unidade
473772570046
Sorteio
26/11/2020 10:06:05
Unidade Assinatura
07751774401
Endereço
QD 02/CS 10
Nome
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS FILHA
Unidade
473772570073
Sorteio
26/11/2020 09:42:54
Unidade Assinatura
11589582268
Endereço
QD 03/CS 01
26/11/2020 Página 23 de 27 GEIPT/MZ

GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
ROSALINA PEREIRA
Unidade
473772570196
Sorteio
26/11/2020 10:06:33
Unidade Assinatura
35105640225
Endereço
QD 06/ CS 32
Nome
ROSANA MARTIN DE SOUZA
Unidade
473772570286
Sorteio
26/11/2020 09:51:02
Unidade Assinatura
96698543187
Endereço
QD 09/ CS 05
Nome
REGIANE ALVES DE ALMEIDA
Unidade
473772570060
Sorteio
26/11/2020 09:53:01
Unidade Assinatura
01838378197
Endereço
QD 02/CS 24
Nome
ROSIANE MARIA DA SILVA
Unidade
473772570098
Sorteio
26/11/2020 09:56:45
Unidade Assinatura
05108351470
Endereço
QD 03/CS 26
Nome
ROSANGELA TANAN SAMPAIO
Unidade
473772570335

Sorteio
26/11/2020 09:59:05
Unidade Assinatura
63079615549
Endereço
QD 10/ CS 01
Nome
ROSANGELA SANTOS DE ARAUJO
Unidade
473772570245
Sorteio
26/11/2020 09:59:26
Unidade Assinatura
06726075499
Endereço
QD 08/CS 14
Nome
ROSIANE QUINTINO BARROS
Unidade
473772570077
Sorteio
26/11/2020 09:58:09
Unidade Assinatura
01677992158
Endereço
QD 03/CS 05
Nome
ROSELENE RAMONA AGUERO MIRANDA
Unidade
473772570336
Sorteio
26/11/2020 10:01:46
Unidade Assinatura
04690169144
Endereço
QD 10/ CS 02
Nome
SANDRA DA SILVA PAULINO
Unidade
473772570369
Sorteio
26/11/2020 09:50:41
Unidade Assinatura
08922089458
Endereço
QD 11/ CS 20
Nome
SIMONE DOS SANTOS SILVA
Unidade
473772570211
Sorteio
26/11/2020 10:05:51
Unidade Assinatura
09691326469
Endereço
QD 07/ CS 11
Nome
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
Unidade
473772570242
Sorteio
26/11/2020 10:04:34
Unidade Assinatura
00891586105
Endereço
QD 08/CS 11
Nome
SUELY ROCHA
Unidade
473772570139
Sorteio
26/11/2020 09:51:23
Unidade Assinatura
00530726181
Endereço
QD 05/ CS 11
Nome
SANDRA LUCIA BRAZ DOS SANTOS
Unidade
473772570399
Sorteio
26/11/2020 09:58:58
Unidade Assinatura
03565152141
Endereço
QD 12/ CS 14
Nome
SONIA MARIA MOLEC
Unidade
473772570351
Sorteio
26/11/2020 10:00:43
Unidade Assinatura
00379188180
Endereço
QD 11/ CS 02

Nome
SONIA MARIA FERREIRA SILVA
Unidade
473772570214
Sorteio
26/11/2020 09:53:08
Unidade Assinatura
59844841453
Endereço
QD 07/ CS 14
26/11/2020 Página 24 de 27 GEIPT/MZ
GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
SILVANA PEREIRA DA SILVA
Unidade
473772570057
Sorteio
26/11/2020 09:53:50
Unidade Assinatura
02084232147
Endereço
QD 02/CS 21
Nome
SILVANA APARECIDA BONEIS
Unidade
473772570158
Sorteio
26/11/2020 10:06:12
Unidade Assinatura
03578865184
Endereço
QD 05/ CS 30
Nome
SANDRA SOUZA DOMICIANO
Unidade
473772570288
Sorteio
26/11/2020 09:44:44
Unidade Assinatura
03131355174
Endereço
QD 09/ CS 07
Nome
SONIA MARIA DA SILVA ELIAS
Unidade
473772570356
Sorteio
26/11/2020 09:55:28
Unidade Assinatura
02604758407
Endereço
QD 11/ CS 07
Nome
SONIA MARIA FARIA
Unidade
473772570322
Sorteio
26/11/2020 09:50:55
Unidade Assinatura
52285251149
Endereço
QD 09/ CS 41
Nome
SILVANA DE LIMA GONÇALVES
Unidade
473772570074
Sorteio
26/11/2020 10:06:33
Unidade Assinatura
02983062392
Endereço
QD 03/CS 02
Nome
SILVANA CONSOLARI
Unidade
473772570257
Sorteio
26/11/2020 09:48:07
Unidade Assinatura
02155121113
Endereço
QD 08/CS 26
Nome
SUELAINE FERREIRA DA SILVA
Unidade
473772570179
Sorteio
26/11/2020 09:57:20
Unidade Assinatura
03487914107
Endereço
QD 06/ CS 15
Nome

SONIA REGINA PIRES DA SILVA
Unidade
473772570378
Sorteio
26/11/2020 09:59:33
Unidade Assinatura
02818681154
Endereço
QD 11/ CS 29
Nome
STEPHANEE ALVES DA SILVA
Unidade
473772570287
Sorteio
26/11/2020 09:56:38
Unidade Assinatura
06400756140
Endereço
QD 09/ CS 06
Nome
SALOMÉ EDUARDO DE MORAIS
Unidade
473772570374
Sorteio
26/11/2020 10:01:18
Unidade Assinatura
01730864112
Endereço
QD 11/ CS 25
Nome
SIMONE ALVES PONTES
Unidade
473772570082
Sorteio
26/11/2020 09:49:52
Unidade Assinatura
01729841147
Endereço
QD 03/CS 10
Nome
SIMONE SILVA DE SOUSA
Unidade
473772570241
Sorteio
26/11/2020 09:58:02
Unidade Assinatura
02433775175
Endereço
QD 08/CS 10
Nome
SUELEN DAIANE KARINE DIAS ALVES
Unidade
473772570284
Sorteio
26/11/2020 10:03:45
Unidade Assinatura
05375814137
Endereço
QD 09/ CS 03
Nome
TANIA MARIA SCHIAVINI
Unidade
473772570400
Sorteio
26/11/2020 09:46:57
Unidade Assinatura
79305695191
Endereço
QD 12/ CS 15

GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ
Unidade
473772570326
Sorteio
26/11/2020 10:01:46
Unidade Assinatura
05782383143
Endereço
QD 09/ CS 45
Nome
THAIS CARLOS DA SILVA
Unidade
473772570377
Sorteio
26/11/2020 09:52:54
Unidade Assinatura
06241394177
Endereço
QD 11/ CS 28
Nome
TAISE DO NASCIMENTO

Unidade
473772570234
Sorteio
26/11/2020 09:54:18
Unidade Assinatura
01229932259
Endereço
QD 08/CS 03
Nome
TAIS EMAYANE DA SILVA
Unidade
473772570240
Sorteio
26/11/2020 09:46:50
Unidade Assinatura
03657609199
Endereço
QD 08/CS 09
Nome
THUAYNE CRISTINA DA SILVA
Unidade
473772570319
Sorteio
26/11/2020 09:53:36
Unidade Assinatura
04692961198
Endereço
QD 09/ CS 38
Nome
VANARIA MENDES DA SILVA
Unidade
473772570103
Sorteio
26/11/2020 10:05:58
Unidade Assinatura
60497265311
Endereço
QD 04/ CS 03
Nome
VIVIANE SILVA DOS SANTOS
Unidade
473772570071
Sorteio
26/11/2020 09:59:12
Unidade Assinatura
11127196448
Endereço
QD 02/CS 35
Nome
VANESSA BINO PARTICHELLI
Unidade
473772570059
Sorteio
26/11/2020 09:47:53
Unidade Assinatura
07533741102
Endereço
QD 02/CS 23
Nome
VANESSA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Unidade
473772570001
Sorteio
26/11/2020 09:53:57
Unidade Assinatura
05841936107
Endereço
QD 01/CS 01
Nome
VALDINEIA DOS SANTOS
Unidade
473772570119
Sorteio
26/11/2020 10:01:53
Unidade Assinatura
73694088172
Endereço
QD 04/ CS 19
Nome
VALDENI LOPES DA SILVA
Unidade
473772570220
Sorteio
26/11/2020 09:47:04
Unidade Assinatura
01384435131
Endereço
QD 07/ CS 20
Nome
VERA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA
Unidade
473772570272
Sorteio
26/11/2020 10:02:42
Unidade Assinatura
09267901451

Endereço
QD 08/CS 41
Nome
VALDINEIA DA SILVA ALVES
Unidade
473772570330
Sorteio
26/11/2020 09:54:25
Unidade Assinatura
08451118410
Endereço
QD 09/ CS 49
Nome
VALDOMIRO CANDIDO DA SILVA
Unidade
473772570366
Sorteio
26/11/2020 09:46:08
Unidade Assinatura
60426730410
Endereço
QD 11/ CS 17
Nome
VILANI MARIA BARBOSA
Unidade
473772570370
Sorteio
26/11/2020 09:45:19
Unidade Assinatura
89388127234
Endereço
QD 11/ CS 21

GILIE RELATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES - PMCMV
GI Alienar Bens Móveis e Imóveis
ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE
BENEFICIÁRIOS
Nome
VANUSA DOS SANTOS SIKLVA
Unidade
473772570227
Sorteio
26/11/2020 10:00:08
Unidade Assinatura
05315940179
Endereço
QD 07/ CS 27
Nome
VALDIRENE DA SILVA PEDROCA DE OLIVEIRA
Unidade
473772570273
Sorteio
26/11/2020 09:58:51
Unidade Assinatura
05129594126
Endereço
QD 08/CS 42
Nome
VANDA ZALESKI
Unidade
473772570068
Sorteio
26/11/2020 09:45:26
Unidade Assinatura
94330581191
Endereço
QD 02/CS 32
Nome
VERA LUCIA ALVES DA SILVA
Unidade
473772570350
Sorteio
26/11/2020 09:51:58
Unidade Assinatura
00927434121
Endereço
QD 11/ CS 01
Nome
VALDINEIA DA SILVA GERONIMO
Unidade
473772570275
Sorteio
26/11/2020 10:05:23
Unidade Assinatura
02140235169
Endereço
QD 08/CS 44
Nome
VIVIANE MAGRINELLI
Unidade
473772570393
Sorteio
26/11/2020 10:00:01
Unidade Assinatura
93568118149
Endereço

QD 12/ CS 08

Nome

VANUZA GOMES DA SILVA

Unidade

473772570249

Sorteio

26/11/2020 09:47:18

Unidade Assinatura

01594313105

Endereço

QD 08/CS 18

Nome

WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS

Unidade

473772570371

Sorteio

26/11/2020 09:47:39

Unidade Assinatura

08235596458

Endereço

QD 11/ CS 22

Nome

WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA

Unidade

473772570348

Sorteio

26/11/2020 09:44:44

Unidade Assinatura

03071884184

Endereço

QD 10/ CS 14

Nome

YASMIM GRAZIELE BARBOSA SOUZA

Unidade

473772570096

Sorteio

26/11/2020 10:07:01

Unidade Assinatura

04824480167

Endereço

QD 03/CS 24

26/11/2020 Página 27 de 27 GEIPT/MZ

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 263 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA OS DECRETOS 021/2011 E 038/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

o disposto nos artigos 10, art. 12 e art. 14 da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009 que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do poder executivo do município de campo novo do parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Os cargos de Assessores Jurídicos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, voltam a ser vinculados ao Gabinete, em respeito ao contido no art. 10, art. 12 e art. 14 da Lei complementar nº. 21/2009.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês e novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA INFRAESTRUTURA VINCULANDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Memorando nº 636/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; o memorando nº 118/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Diretor do Departamento de Administração** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Socialpassa a corresponder com a nomenclatura de **Diretor do Departamento Administrativo de Infraestrutura,** vinculando-se à Secretaria Municipal de Infraestruturacom as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria de Infraestrutura; **II.** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; **III.** Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; **IV.** Acompanhar a execução orçamentária e financeira pertinente a secretaria; **V.** Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação; **VI.** Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e

aperfeiçoamento de planos de trabalho; **VII.** Elaborar relatórios periódicos com informação das atividades; **VIII.** Solucionar problemas inerentes a sua área de competência e submetendo os de maior abrangência a apreciação do superior; **IX.** Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; **X.** Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 26 dia do mês de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	**Diretor**
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Departamento de Manutenção de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Paisagismo	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gestão do Aeródromo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 258 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	800.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.800,00

TOTAL R$	**802.800,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	150.000,00
15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO- FIOS E SARJETAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	472.000,00
15.451.0005.20152	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	178.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2.800,00

TOTAL R$	**802.800,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5º BIMESTRE/2020

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***5º Bimestre de 2020***, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de novembro de 2020.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL GISELI PRECILA MACHNIEVCZ.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1130/2006;

o atestado expedido pela médica Juliana Paula L. Coelho Vaccari CRM/MT 4304;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Giseli Precila Machnievcz, matrícula funcional nº 3306, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/11/2020 e término em 22/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **CAROLINE FERRANDO** DO CARGO EM COMISSÃO DE *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 127/2020, expedido pela pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2020, a senhora **Caroline Ferrando**, CPF nº 013.620.160-12, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.865.822,08	193.865.822,08	39.519.442,05	20,38	166.994.543,92	86,14	26.871.278,16
RECEITAS CORRENTES	193.539.422,08	193.539.422,08	38.888.525,42	20,09	166.118.827,29	85,83	27.420.594,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.615.900,00	41.615.900,00	7.864.701,43	18,90	38.467.528,44	92,43	3.148.371,56
Impostos	33.327.800,00	33.327.800,00	7.138.045,06	21,42	33.545.755,53	100,65	-217.955,53
Taxas	4.040.200,00	4.040.200,00	483.363,08	11,96	3.407.686,42	84,34	632.513,58
Contribuição de Melhoria	4.247.900,00	4.247.900,00	243.293,29	5,73	1.514.086,49	35,64	2.733.813,51
CONTRIBUIÇÕES	7.361.021,08	7.361.021,08	481.778,31	6,54	5.448.818,35	74,02	1.912.202,73
Contribuições Sociais	5.367.021,08	5.367.021,08	0,00	0,00	2.941.651,47	54,81	2.425.369,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.994.000,00	1.994.000,00	481.778,31	24,16	2.507.166,88	125,74	-513.166,88
RECEITA PATRIMONIAL	13.357.877,00	13.357.877,00	90.854,17	0,68	1.802.475,56	13,49	11.555.401,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	12.245,56	52,11	179.872,11	765,41	-156.372,11
Valores Mobiliários	13.334.377,00	13.334.377,00	78.608,61	0,59	1.622.603,45	12,17	11.711.773,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.580.900,00	4.580.900,00	1.052.951,38	22,99	4.726.714,97	103,18	-145.814,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.580.900,00	4.580.900,00	1.052.951,38	22,99	4.726.714,97	103,18	-145.814,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.006.600,00	125.006.600,00	29.285.537,29	23,43	115.007.350,04	92,00	9.999.249,96
Transferências da União e de suas Entidades	38.944.100,00	38.944.100,00	11.419.513,90	29,32	40.925.233,55	105,09	-1.981.133,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.198.900,00	59.198.900,00	12.351.291,45	20,86	50.915.413,87	86,01	8.283.486,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	170.600,00	170.600,00	0,00	0,00	129.538,24	75,93	41.061,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.623.800,00	26.623.800,00	5.514.731,94	20,71	23.029.248,76	86,50	3.594.551,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	69.200,00	69.200,00	0,00	0,00	7.915,62	11,44	61.284,38
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.617.124,00	1.617.124,00	112.702,84	6,97	665.939,93	41,18	951.184,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	354.200,00	354.200,00	32.368,42	9,14	336.420,80	94,98	17.779,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	37.000,00	37.000,00	1.475,83	3,99	42.249,84	114,19	-5.249,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.225.924,00	1.225.924,00	78.858,59	6,43	287.269,29	23,43	938.654,71
RECEITAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	630.916,63	193,30	875.716,63	268,30	-549.316,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	630.916,63	193,30	875.716,63	268,30	-549.316,63
Transferências da União e de suas Entidades	326.400,00	326.400,00	615.818,68	188,67	860.618,68	263,67	-534.218,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	15.097,95	0,00	15.097,95	0,00	-15.097,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.317.784,92	12.317.784,92	0,00	0,00	6.800.504,64	55,21	5.517.280,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	206.183.607,00	206.183.607,00	39.519.442,05	19,17	173.795.048,56	84,29	32.388.558,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	206.183.607,00	206.183.607,00	39.519.442,05	19,17	173.795.048,56	84,29	32.388.558,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	206.183.607,00	206.183.607,00	39.519.442,05	19,17	173.795.048,56	84,29	32.388.558,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	23.701.776,45	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	23.701.776,45	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.436.106,12	214.005.485,91	25.691.259,30	146.060.313,56	67.945.172,35	28.320.052,49	126.056.946,87	87.948.539,04	125.057.394,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	166.639.606,12	178.096.864,85	23.258.417,44	131.774.287,21	46.322.577,64	24.737.415,05	115.828.392,66	62.268.472,19	114.919.256,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.750.297,81	97.382.571,03	13.150.295,32	69.261.556,77	28.121.014,26	13.150.295,32	69.246.606,42	28.135.964,61	68.953.440,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.500,00	950.500,00	0,00	950.000,00	500,00	148.746,06	754.597,19	195.902,81	754.597,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.938.808,31	79.763.793,82	10.108.122,12	61.562.730,44	18.201.063,38	11.438.373,67	45.827.189,05	33.936.604,77	45.211.219,47	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	70.938.808,31	79.763.793,82	10.108.122,12	61.562.730,44	18.201.063,38	11.438.373,67	45.827.189,05	33.936.604,77	45.211.219,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.416.500,00	35.528.621,06	2.432.841,86	14.286.026,35	21.242.594,71	3.582.637,44	10.228.554,21	25.300.066,85	10.138.137,89	0,00
INVESTIMENTOS	17.966.500,00	35.078.621,06	2.432.841,86	13.836.026,35	21.242.594,71	3.503.118,47	9.838.774,06	25.239.847,00	9.748.357,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	79.518,97	389.780,15	60.219,85	389.780,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.234.369,62	11.976.716,32	1.906.275,14	9.931.701,76	2.045.014,56	2.069.364,18	9.904.638,26	2.072.078,06	8.860.299,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.670.475,74	225.982.202,23	27.597.534,44	155.992.015,32	69.990.186,91	30.389.416,67	135.961.585,13	90.020.617,10	133.917.694,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	195.670.475,74	225.982.202,23	27.597.534,44	155.992.015,32	69.990.186,91	30.389.416,67	135.961.585,13	90.020.617,10	133.917.694,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	37.833.463,43	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	195.670.475,74	225.982.202,23	27.597.534,44	155.992.015,32	69.990.186,91	30.389.416,67	173.795.048,56	90.020.617,10	133.917.694,37	0,00
RESERVA DO RPPS	10.513.131,26	10.513.131,26	0,00	0,00	10.513.131,26	0,00	0,00	10.513.131,26	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.317.784,92	12.317.784,92	0,00	0,00	6.800.504,64	55,21	5.517.280,28
RECEITAS CORRENTES	12.317.784,92	12.317.784,92	0,00	0,00	6.800.504,64	55,21	5.517.280,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.642.371,01	10.642.371,01	0,00	0,00	5.681.402,06	53,38	4.960.968,95
Contribuições Sociais	10.642.371,01	10.642.371,01	0,00	0,00	5.681.402,06	53,38	4.960.968,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.675.413,91	1.675.413,91	0,00	0,00	1.119.102,58	66,80	556.311,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.675.413,91	1.675.413,91	0,00	0,00	1.119.102,58	66,80	556.311,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.234.369,62	11.976.716,32	1.906.275,14	9.931.701,76	2.045.014,56	2.069.364,18	9.904.638,26	2.072.078,06	8.860.299,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.234.369,62	11.976.716,32	1.906.275,14	9.931.701,76	2.045.014,56	2.069.364,18	9.904.638,26	2.072.078,06	8.860.299,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.551.971,70	10.216.608,40	1.791.108,05	8.396.634,00	1.819.974,40	1.791.108,05	8.369.580,03	1.847.028,37	7.465.797,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.682.397,92	1.760.107,92	115.167,09	1.535.067,76	225.040,16	278.256,13	1.535.058,23	225.049,69	1.394.501,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota: Os dados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM não foram consolidados nos meses de Setembro e Outubro/2020, tendo em vista que o "Banco de Dados" do sistema de informação financeiro, orçamentário e contábil foi hackeado e excluido, impossibilitando acesso as informações, conforme Ofício Nº. 095/2020 do dia 27/11/2020, proveniente do FUNSEM. Diante do exposto, informamos que assim que os dados foram recuperados e disponibilizados, estaremos consolidando e retificando o demonstrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.949.237,38	224.518.617,17	25.691.259,30	146.060.313,56	93,63	78.458.303,61	28.320.052,49	126.056.946,87	92,72	98.461.670,30	0,00
LEGISLATIVA	6.380.000,00	6.380.000,00	817.752,27	4.297.125,62	2,75	2.082.874,38	814.693,83	4.197.811,40	3,09	2.182.188,60	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.380.000,00	6.380.000,00	817.752,27	4.297.125,62	2,75	2.082.874,38	814.693,83	4.197.811,40	3,09	2.182.188,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.331.735,75	22.137.437,23	2.958.560,12	17.774.021,76	11,39	4.363.415,47	3.283.570,35	15.398.649,74	11,33	6.738.787,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.734.037,00	14.775.237,00	2.037.278,72	11.589.416,85	7,43	3.185.820,15	2.216.590,33	10.049.703,39	7,39	4.725.533,61	0,00
CONTROLE INTERNO	280.000,00	322.000,00	62.858,52	260.280,92	0,17	61.719,08	62.858,52	260.280,92	0,19	61.719,08	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	137.000,00	22.000,00	0,00	9.246,14	0,01	12.753,86	0,00	9.246,14	0,01	12.753,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.473.698,75	6.499.200,23	850.134,40	5.539.155,90	3,55	960.044,33	994.948,02	4.962.439,34	3,65	1.536.760,89	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	707.000,00	519.000,00	8.288,48	375.921,95	0,24	143.078,05	9.173,48	116.979,95	0,09	402.020,05	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	437.000,00	496.000,00	24.297,50	356.445,40	0,23	139.554,60	36.425,64	316.878,78	0,23	179.121,22	0,00
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	1.880,00	0,00	38.120,00	0,00	1.880,00	0,00	38.120,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	397.000,00	456.000,00	24.297,50	354.565,40	0,23	101.434,60	36.425,64	314.998,78	0,23	141.001,22	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.763.022,30	6.444.014,26	1.196.931,88	4.694.885,98	3,01	1.749.128,28	987.033,98	3.780.475,99	2,78	2.663.538,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.308.078,71	1.782.478,71	268.599,72	1.521.436,88	0,98	261.041,83	286.974,82	1.467.802,80	1,08	314.675,91	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	324.569,67	699.569,67	331.455,53	394.415,79	0,25	305.153,88	10.633,08	40.540,94	0,03	659.028,73	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	276.500,00	308.638,95	43.500,00	279.416,66	0,18	29.222,29	93.876,90	200.702,90	0,15	107.936,05	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	967.887,17	867.412,71	114.487,20	686.068,28	0,44	181.344,43	152.857,98	595.072,62	0,44	272.340,09	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.878.486,75	2.773.050,88	438.576,43	1.807.860,95	1,16	965.189,93	442.378,20	1.470.669,31	1,08	1.302.381,57	0,00
HABITAÇÃO URBANA	7.500,00	12.863,34	313,00	5.687,42	0,00	7.175,92	313,00	5.687,42	0,00	7.175,92	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.987.203,33	29.987.203,33	0,00	6.534.690,26	4,19	23.452.513,07	0,00	6.154.731,39	4,53	23.832.471,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	29.717.203,33	29.717.203,33	0,00	6.534.690,26	4,19	23.182.513,07	0,00	6.154.731,39	4,53	23.562.471,94	0,00
SAÚDE	38.696.400,00	45.986.819,48	6.728.619,23	35.350.863,71	22,66	10.635.955,77	7.218.031,88	29.926.069,77	22,01	16.060.749,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.342.000,00	7.505.611,53	880.903,76	4.435.180,44	2,84	3.070.431,09	1.160.260,02	4.238.242,32	3,12	3.267.369,21	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.778.100,00	14.087.867,95	1.775.656,60	10.364.902,31	6,64	3.722.965,64	2.264.472,79	9.023.190,63	6,64	5.064.677,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.915.800,00	20.252.915,00	3.434.941,72	17.534.174,74	11,24	2.718.740,26	3.268.842,16	14.116.059,80	10,38	6.136.855,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.824.500,00	2.004.275,00	348.501,20	1.417.865,97	0,91	586.409,03	245.091,59	1.036.684,23	0,76	967.590,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	576.700,00	776.700,00	117.737,41	572.659,77	0,37	204.040,23	118.142,19	566.406,20	0,42	210.293,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.259.300,00	1.359.450,00	170.878,54	1.026.080,48	0,66	333.369,52	161.223,13	945.486,59	0,70	413.963,41	0,00
TRABALHO	348.500,00	348.500,00	-3.325,53	291.033,13	0,19	57.466,87	63.434,28	222.301,61	0,16	126.198,39	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	348.500,00	348.500,00	-3.325,53	291.033,13	0,19	57.466,87	63.434,28	222.301,61	0,16	126.198,39	0,00
EDUCAÇÃO	45.833.513,00	48.773.210,81	7.292.776,93	37.640.366,38	24,13	11.132.844,43	7.682.252,95	35.178.712,52	25,87	13.594.498,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.082,00	2.337.082,00	283.716,68	1.715.558,53	1,10	621.523,47	306.024,38	1.610.701,44	1,18	726.380,56	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.250,00	9.250,00	0,00	876,00	0,00	8.374,00	0,00	876,00	0,00	8.374,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.796.200,00	2.374.571,48	129.160,27	2.122.709,14	1,36	251.862,34	489.864,12	1.659.833,52	1,22	714.737,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.901.045,00	29.024.857,36	4.493.195,43	21.810.903,51	13,98	7.213.953,85	4.401.657,57	20.429.036,61	15,03	8.595.820,75	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.263.686,00	14.125.799,97	2.298.204,55	11.101.419,20	7,12	3.024.380,77	2.262.806,88	10.789.464,95	7,94	3.336.335,02	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	848.250,00	895.650,00	88.500,00	888.900,00	0,57	6.750,00	221.900,00	688.800,00	0,51	206.850,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	3.446.776,00	3.154.999,81	613.532,10	1.999.431,73	1,28	1.155.568,08	512.516,04	1.679.324,31	1,24	1.475.675,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.604.706,00	1.556.626,00	241.145,61	1.261.926,42	0,81	294.699,58	249.055,29	1.225.266,07	0,90	331.359,93	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	542.000,00	437.000,00	4.150,17	45.023,61	0,03	391.976,39	4.150,17	35.580,76	0,03	401.419,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.300.070,00	1.161.373,81	368.236,32	692.481,70	0,44	468.892,11	259.310,58	418.477,48	0,31	742.896,33	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	530.000,00	522.000,00	67.615,34	389.029,05	0,25	132.970,95	74.053,12	359.136,78	0,26	162.863,22	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	530.000,00	522.000,00	67.615,34	389.029,05	0,25	132.970,95	74.053,12	359.136,78	0,26	162.863,22	0,00
URBANISMO	15.464.375,00	30.174.387,74	2.964.051,24	13.826.865,90	8,86	16.347.521,84	3.458.719,18	11.649.179,72	8,57	18.525.208,02	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.134.375,00	29.684.387,74	2.960.851,24	13.479.945,77	8,64	16.204.441,97	3.406.906,07	11.424.631,59	8,40	18.259.756,15	0,00
SERVIÇOS URBANOS	330.000,00	490.000,00	3.200,00	346.920,13	0,22	143.079,87	51.813,11	224.548,13	0,17	265.451,87	0,00
SANEAMENTO	9.702.805,00	8.152.274,50	973.420,66	7.102.242,71	4,55	1.050.031,79	1.165.845,28	5.526.690,45	4,06	2.625.584,05	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.874.000,00	4.647.469,50	728.106,12	4.345.363,82	2,79	302.105,68	740.806,39	3.100.907,84	2,28	1.546.561,66	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.828.805,00	3.504.805,00	245.314,54	2.756.878,89	1,77	747.926,11	425.038,89	2.425.782,61	1,78	1.079.022,39	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.001.000,00	2.197.530,50	183.353,20	1.398.024,09	0,90	799.506,41	251.575,52	939.786,05	0,69	1.257.744,45	0,00
SERVIÇOS URBANOS	546.000,00	1.592.530,50	175.448,80	1.228.849,15	0,79	363.681,35	250.412,58	786.538,01	0,58	805.992,49	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	455.000,00	605.000,00	7.904,40	169.174,94	0,11	435.825,06	1.162,94	153.248,04	0,11	451.751,96	0,00
AGRICULTURA	2.417.000,00	3.121.500,00	408.123,04	2.087.333,50	1,34	1.034.166,50	438.531,45	2.018.889,61	1,48	1.102.610,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.772.000,00	2.476.500,00	402.014,92	2.050.824,81	1,31	425.675,19	426.262,31	1.988.277,68	1,46	488.222,32	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	520.000,00	545.000,00	6.108,12	27.291,12	0,02	517.708,88	12.138,15	21.574,37	0,02	523.425,63	0,00
IRRIGAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	90.000,00	90.000,00	0,00	9.217,57	0,01	80.782,43	130,99	9.037,56	0,01	80.962,44	0,00
INDÚSTRIA	253.000,00	599.874,70	1.070,50	99.112,71	0,06	500.761,99	14.288,00	98.079,74	0,07	501.794,96	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	253.000,00	599.874,70	1.070,50	99.112,71	0,06	500.761,99	14.288,00	98.079,74	0,07	501.794,96	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	256.000,00	256.000,00	14.722,50	17.399,00	0,01	238.601,00	2.302,50	4.889,25	0,00	251.110,75	0,00
TURISMO	256.000,00	256.000,00	14.722,50	17.399,00	0,01	238.601,00	2.302,50	4.889,25	0,00	251.110,75	0,00
TRANSPORTE	8.090.000,00	8.438.084,15	1.139.667,32	6.580.860,79	4,22	1.857.223,36	1.332.249,20	3.697.784,16	2,72	4.740.299,99	0,00
TRANSPORTE AÉREO	2.500.000,00	2.194.000,00	360.463,04	1.623.714,30	1,04	570.285,70	246.478,94	811.560,14	0,60	1.382.439,86	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.590.000,00	6.244.084,15	779.204,28	4.957.146,49	3,18	1.286.937,66	1.085.770,26	2.886.224,02	2,12	3.357.860,13	0,00
DESPORTO E LAZER	2.975.000,00	3.497.873,66	294.223,34	2.172.818,73	1,39	1.325.054,93	362.630,67	2.030.431,73	1,49	1.467.441,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.706.000,00	1.675.430,00	183.815,73	1.303.583,52	0,84	371.846,48	220.598,45	1.247.790,32	0,92	427.639,68	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.269.000,00	1.822.443,66	110.407,61	869.235,21	0,56	953.208,45	142.032,22	782.641,41	0,58	1.039.802,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.655.907,00	3.470.907,00	15.867,66	3.447.763,11	2,21	23.143,89	621.898,62	2.877.123,87	2,12	593.783,13	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,90	0,00	228.265,03	1.144.377,34	0,84	255.622,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS	55.000,00	20.000,00	0,00	12.498,50	0,01	7.501,50	2.499,70	11.248,65	0,01	8.751,35	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.200.907,00	2.050.907,00	15.867,66	2.035.264,61	1,30	15.642,39	391.133,89	1.721.497,88	1,27	329.409,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.234.369,62	11.976.716,32	1.906.275,14	9.931.701,76	6,37	2.045.014,56	2.069.364,18	9.904.638,26	7,28	2.072.078,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	206.183.607,00	236.495.333,49	27.597.534,44	155.992.015,32	100,00	80.503.318,17	30.389.416,67	135.961.585,13	100,00	100.533.748,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.234.369,62	11.976.716,32	1.906.275,14	9.931.701,76	100,00	2.045.014,56	2.069.364,18	9.904.638,26	100,00	2.072.078,06	0,00
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	13.373,22	61.226,76	0,62	58.773,24	13.373,22	61.226,76	0,62	58.773,24	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	13.373,22	61.226,76	0,62	58.773,24	13.373,22	61.226,76	0,62	58.773,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.516.630,25	3.031.140,25	332.851,22	2.580.279,47	25,98	450.860,78	495.940,26	2.580.269,94	26,05	450.870,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.134.630,25	2.289.140,25	206.421,87	1.964.730,40	19,78	324.409,85	369.510,91	1.964.720,87	19,84	324.419,38	0,00
CONTROLE INTERNO	45.000,00	50.000,00	10.289,09	42.990,73	0,43	7.009,27	10.289,09	42.990,73	0,43	7.009,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	336.000,00	691.000,00	116.140,26	572.558,34	5,76	118.441,66	116.140,26	572.558,34	5,78	118.441,66	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.477,70	181.677,70	32.286,02	146.724,72	1,48	34.952,98	32.286,02	146.724,72	1,48	34.952,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.477,70	86.677,70	15.704,51	77.376,70	0,78	9.301,00	15.704,51	77.376,70	0,78	9.301,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	95.000,00	95.000,00	16.581,51	69.348,02	0,70	25.651,98	16.581,51	69.348,02	0,70	25.651,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.003,67	70.003,67	0,00	70.003,67	0,70	0,00	0,00	42.949,81	0,43	27.053,86	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	70.003,67	70.003,67	0,00	70.003,67	0,70	0,00	0,00	42.949,81	0,43	27.053,86	0,00
SAÚDE	2.130.000,00	2.563.000,00	489.368,63	2.181.763,75	21,97	381.236,25	489.368,63	2.181.763,64	22,03	381.236,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.000,00	231.000,00	35.819,69	170.321,77	1,71	60.678,23	35.819,69	170.321,77	1,72	60.678,23	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.110.000,00	1.339.000,00	279.458,50	1.180.205,77	11,88	158.794,23	279.458,50	1.180.205,66	11,92	158.794,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	710.000,00	714.000,00	123.748,86	595.635,49	6,00	118.364,51	123.748,86	595.635,49	6,01	118.364,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	60.000,00	9.199,96	50.000,82	0,50	9.999,18	9.199,96	50.000,82	0,50	9.999,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	94.000,00	18.600,37	79.291,96	0,80	14.708,04	18.600,37	79.291,96	0,80	14.708,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.000,00	125.000,00	22.541,25	106.307,94	1,07	18.692,06	22.541,25	106.307,94	1,07	18.692,06	0,00
EDUCAÇÃO	4.346.487,00	4.903.273,70	851.008,65	4.005.851,41	40,33	897.422,29	851.008,65	4.005.851,41	40,44	897.422,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.500,00	211.500,00	35.636,74	175.389,99	1,77	36.110,01	35.636,74	175.389,99	1,77	36.110,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	90.300,00	23.531,66	71.785,35	0,72	18.514,65	23.531,66	71.785,35	0,72	18.514,65	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.432.437,00	2.624.052,25	486.259,88	2.288.156,29	23,04	335.895,96	486.259,88	2.288.156,29	23,10	335.895,96	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.714.300,00	1.977.171,45	305.580,37	1.470.519,78	14,81	506.651,67	305.580,37	1.470.519,78	14,85	506.651,67	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CULTURA	27.224,00	75.304,00	11.931,02	65.293,62	0,66	10.010,38	11.931,02	65.293,62	0,66	10.010,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.224,00	75.304,00	11.931,02	65.293,62	0,66	10.010,38	11.931,02	65.293,62	0,66	10.010,38	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	53.000,00	53.000,00	8.788,22	41.392,93	0,42	11.607,07	8.788,22	41.392,93	0,42	11.607,07	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	53.000,00	53.000,00	8.788,22	41.392,93	0,42	11.607,07	8.788,22	41.392,93	0,42	11.607,07	0,00
URBANISMO	548.352,00	602.052,00	99.173,03	482.058,64	4,85	119.993,36	99.173,03	482.058,64	4,87	119.993,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	548.352,00	602.052,00	99.173,03	482.058,64	4,85	119.993,36	99.173,03	482.058,64	4,87	119.993,36	0,00
SANEAMENTO	48.195,00	50.195,00	8.124,18	41.462,63	0,42	8.732,37	8.124,18	41.462,63	0,42	8.732,37	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	48.195,00	50.195,00	8.124,18	41.462,63	0,42	8.732,37	8.124,18	41.462,63	0,42	8.732,37	0,00
AGRICULTURA	142.000,00	262.500,00	51.694,37	213.040,05	2,15	49.459,95	51.694,37	213.040,05	2,15	49.459,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.000,00	262.500,00	51.694,37	213.040,05	2,15	49.459,95	51.694,37	213.040,05	2,15	49.459,95	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	55.570,00	7.676,58	42.604,11	0,43	12.965,89	7.676,58	42.604,11	0,43	12.965,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	55.570,00	7.676,58	42.604,11	0,43	12.965,89	7.676,58	42.604,11	0,43	12.965,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	206.183.607,00	236.495.333,49	27.597.534,44	155.992.015,32	100,00	80.503.318,17	30.389.416,67	135.961.585,13	100,00	100.533.748,36	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota: Os dados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM não foram consolidados nos meses de Setembro e Outubro/2020, tendo em vista que o "Banco de Dados" do sistema de informação financeiro, orçamentário e contábil foi hackeado e excluido, impossibilitando acesso as informações, conforme Ofício Nº. 095/2020 do dia 27/11/2020, proveniente do FUNSEM. Diante do exposto, informamos que assim que os dados foram recuperados e disponibilizados, estaremos consolidando e retificando o demonstrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.967.977,33	22.090.302,37	16.465.275,12	14.557.488,20	17.519.588,15	13.132.665,41	12.748.038,70	18.684.995,27	21.937.251,25	19.558.953,01	20.615.375,27	22.722.410,63	216.000.320,71	195.672.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.128.258,00	3.506.171,54	4.424.580,98	2.682.956,93	3.591.296,35	3.159.734,76	2.915.675,62	3.489.731,86	6.739.037,49	3.599.813,02	3.343.442,27	4.521.259,16	45.101.957,98	41.615.900,00
IPTU	220.762,24	152.574,36	171.912,58	132.300,31	183.875,21	60.511,52	439.480,31	968.772,72	3.485.669,25	518.040,43	587.748,96	336.749,46	7.258.397,35	7.730.300,00
ISS	1.403.850,77	1.268.649,80	1.385.901,90	1.041.886,39	1.565.616,96	1.057.632,74	1.082.638,56	1.060.479,06	1.436.868,05	1.351.543,31	1.281.952,24	1.314.712,75	15.251.732,53	14.817.700,00
ITBI	484.478,52	514.000,13	1.930.710,67	381.604,74	359.053,21	705.689,32	318.088,85	186.533,75	798.258,47	557.337,81	282.303,32	1.815.126,61	8.333.185,40	3.419.600,00
IRRF	623.391,27	1.074.585,48	391.337,74	604.771,92	683.374,45	818.219,83	628.971,52	769.139,12	518.973,06	812.516,71	807.275,46	712.176,26	8.444.732,82	7.360.200,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	395.775,20	496.361,77	544.718,09	522.393,57	799.376,52	517.681,35	446.496,38	504.807,21	499.268,66	360.374,76	384.162,29	342.494,08	5.813.909,88	8.288.100,00
CONTRIBUIÇÕES	415.574,86	198.311,71	200.838,76	211.713,54	182.848,44	0,00	240.130,07	439.924,87	317.254,99	432.677,90	233.131,49	248.646,82	3.121.053,45	1.994.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	116.519,70	112.938,78	110.412,19	213.917,06	34.369,89	-20.864,18	62.864,10	48.926,11	58.533,55	55.729,25	37.066,81	53.787,36	884.200,62	1.822.200,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	110.849,21	110.140,81	103.049,16	104.182,81	24.886,14	-24.504,07	52.391,01	47.638,81	50.412,97	38.204,59	33.337,95	45.270,66	695.860,05	1.798.700,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.670,49	2.797,97	7.363,03	109.734,25	9.483,75	3.639,89	10.473,09	1.287,30	8.120,58	17.524,66	3.728,86	8.516,70	188.340,57	23.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.680,13	410.563,19	770.387,43	327.341,14	423.105,59	352.418,44	401.732,19	385.448,19	530.620,59	482.710,02	581.346,45	471.604,93	5.662.958,29	4.580.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.362.536,19	17.812.867,04	10.859.736,22	11.042.121,29	13.139.577,32	9.594.563,37	9.064.690,73	14.279.523,41	14.248.392,33	14.956.546,21	16.365.893,46	17.368.904,31	160.095.351,88	144.878.900,00
COTA-PARTE DO FPM	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	1.400.898,78	1.140.406,76	1.965.944,59	1.248.815,38	1.005.931,78	1.353.578,14	19.147.353,09	22.985.275,00
COTA-PARTE DO ICMS	5.216.445,71	8.089.537,44	5.152.307,81	4.610.662,44	6.916.205,24	4.354.493,82	4.085.052,01	5.193.203,38	5.520.671,12	5.242.107,12	7.433.963,32	6.676.433,53	68.491.082,94	63.030.875,00
COTA-PARTE DO IPVA	109.996,12	122.271,79	660.612,02	661.447,48	773.717,51	411.339,87	520.061,22	501.569,82	378.301,08	284.168,00	256.442,72	237.883,26	4.917.810,89	5.445.375,00
COTA-PARTE DO ITR	938.626,25	405.026,58	179.088,27	52.337,75	3.604,90	6.571,88	0,00	143.716,82	28.975,46	75.910,41	519.875,95	4.798.555,72	7.152.289,99	9.007.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	18.713,13	26.126,93	8.639,58	43.633,86	18.236,30	13.367,55	16.185,11	20.423,69	19.642,36	21.765,67	27.106,88	40.108,22	273.949,28	463.875,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.181.824,65	3.195.597,27	2.262.192,08	2.367.452,65	2.758.899,80	1.873.346,29	1.844.674,85	2.117.491,29	2.186.167,45	2.104.292,41	2.719.489,26	2.795.242,68	28.406.670,68	26.623.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.279.905,89	3.217.547,28	980.115,40	970.410,64	1.302.886,54	1.596.435,05	1.197.818,76	5.162.711,65	4.148.690,27	5.979.487,22	4.403.083,55	1.467.102,76	31.706.195,01	17.102.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.408,45	49.450,11	99.319,54	79.438,24	148.390,56	46.813,02	62.945,99	41.440,83	43.412,30	31.476,61	54.494,79	58.208,05	1.134.798,49	780.400,00
DEDUÇÕES (II)	-1.576.342,44	-2.109.768,47	-1.521.757,69	-1.532.104,97	-1.811.910,79	-1.222.282,79	-1.202.848,59	-1.395.779,19	-1.419.491,18	-1.357.162,93	-1.839.198,28	-2.610.062,20	-19.598.709,52	-19.872.300,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.576.342,44	-2.109.768,47	-1.521.757,69	-1.532.104,97	-1.811.910,79	-1.222.282,79	-1.202.848,59	-1.395.779,19	-1.419.491,18	-1.357.162,93	-1.839.198,28	-2.610.062,20	-19.598.709,52	-19.872.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.391.634,89	19.980.533,90	14.943.517,43	13.025.383,23	15.707.677,36	11.910.382,62	11.545.190,11	17.289.216,08	20.517.760,07	18.201.790,08	18.776.176,99	20.112.348,43	196.401.611,19	175.800.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	193.539.422,08	166.118.827,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.615.900,00	38.467.528,44
IPTU	7.730.300,00	6.885.060,75
ISS	14.817.700,00	12.579.231,96
ITBI	3.419.600,00	7.334.706,75
IRRF	7.360.200,00	6.746.756,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.288.100,00	4.921.772,91
Contribuições	7.361.021,08	5.448.818,35
Receita Patrimonial	13.357.877,00	1.802.475,56
Aplicações Financeiras (II)	13.334.377,00	1.622.603,45
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	179.872,11
Transferências Correntes	125.006.600,00	115.007.350,04
Cota-Parte do FPM	18.746.500,00	11.978.142,46
Cota-Parte do ICMS	50.424.700,00	44.149.661,57
Cota-Parte do IPVA	4.356.300,00	3.748.435,25
Cota-Parte do ITR	7.205.600,00	4.664.010,94
Transferências da LC 87/1996	176.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	371.100,00	229.109,22
Transferências do FUNDEB	26.623.800,00	23.029.248,76
Outras Transferências Correntes	17.102.200,00	27.208.741,84
Demais Receitas Correntes	6.198.024,00	5.392.654,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.198.024,00	5.392.654,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	180.205.045,08	164.496.223,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	326.400,00	875.716,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	326.400,00	875.716,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	326.400,00	875.716,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	326.400,00	875.716,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	180.531.445,08	165.371.940,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	178.096.864,85	131.774.287,21	115.828.392,66	114.919.256,89	1.518.647,08	4.902.261,67	4.884.851,57
Pessoal e Encargos Sociais	97.382.571,03	69.261.556,77	69.246.606,42	68.953.440,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	950.500,00	950.000,00	754.597,19	754.597,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	79.763.793,82	61.562.730,44	45.827.189,05	45.211.219,47	1.518.647,08	4.902.261,67	4.884.851,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.763.793,82	61.562.730,44	45.827.189,05	45.211.219,47	1.518.647,08	4.902.261,67	4.884.851,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	177.146.364,85	130.824.287,21	115.073.795,47	114.164.659,70	1.518.647,08	4.902.261,67	4.884.851,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.528.621,06	14.286.026,35	10.228.554,21	10.138.137,89	1.138.907,36	6.413.458,41	6.413.458,41
Investimentos	35.078.621,06	13.836.026,35	9.838.774,06	9.748.357,74	1.138.907,36	6.413.458,41	6.413.458,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	450.000,00	389.780,15	389.780,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.078.621,06	13.836.026,35	9.838.774,06	9.748.357,74	1.138.907,36	6.413.458,41	6.413.458,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	212.604.985,91	144.660.313,56	124.912.569,53	123.913.017,44	2.657.554,44	11.315.720,08	11.298.309,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	27.503.058,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.017.292,30

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.622.603,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	754.597,19

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	28.371.064,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.633.415,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.082.818,66	10.693.038,51
DEDUÇÕES (XXIX)	237.988.422,73	268.106.550,63
Disponibilidade de Caixa	237.988.422,73	268.106.550,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	240.660.271,32	268.120.844,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.671.848,59	14.294,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.657.554,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-2.657.554,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	29.422,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.214.907,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.701.776,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.513.131,26

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA	RAFAEL MACHADO	JAIME LUIS OTT SECRETÁRIO
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3	PREFEITO MUNICIPAL	MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota: Os dados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM não foram consolidados nos meses de Setembro e Outubro/2020, tendo em vista que o "Banco de Dados" do sistema de informação financeiro, orçamentário e contábil foi hackeado e excluido, impossibilitando acesso as informações, conforme Ofício Nº. 095/2020 do dia 27/11/2020, proveniente do FUNSEM. Diante do exposto, informamos que assim que os dados foram recuperados e disponibilizados, estaremos consolidando e retificando o demonstrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	243.750,37	2.428.098,22	2.657.554,44	0,00	14.294,15	469.062,45	14.456.959,68	11.315.720,08	11.298.309,98	2.089.243,60	1.538.468,55	1.552.762,70
PODER EXECUTIVO	243.750,37	2.428.098,22	2.657.554,44	0,00	14.294,15	469.062,45	14.456.959,68	11.315.720,08	11.298.309,98	2.089.243,60	1.538.468,55	1.552.762,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	243.750,37	2.428.098,22	2.657.554,44	0,00	14.294,15	469.062,45	14.456.959,68	11.315.720,08	11.298.309,98	2.089.243,60	1.538.468,55	1.552.762,70

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA	RAFAEL MACHADO	JAIME LUIS OTT
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota: Os dados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM não foram consolidados nos meses de Setembro e Outubro/2020, tendo em vista que o "Banco de Dados" do sistema de informação financeiro, orçamentário e contábil foi hackeado e excluido, impossibilitando acesso as informações, conforme Ofício Nº. 095/2020 do dia 27/11/2020, proveniente do FUNSEM. Diante do exposto, informamos que assim que os dados foram recuperados e disponibilizados, estaremos consolidando e retificando o demonstrativo.

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	243.750,37	2.428.098,22	2.657.554,44	0,00	14.294,15	469.062,45	14.456.959,68	11.315.720,08	11.298.309,98	2.089.243,60	1.538.468,55	1.552.762,70
PODER EXECUTIVO	243.750,37	2.428.098,22	2.657.554,44	0,00	14.294,15	469.062,45	14.456.959,68	11.315.720,08	11.298.309,98	2.089.243,60	1.538.468,55	1.552.762,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	243.750,37	2.428.098,22	2.657.554,44	0,00	14.294,15	469.062,45	14.456.959,68	11.315.720,08	11.298.309,98	2.089.243,60	1.538.468,55	1.552.762,70

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota: Os dados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM não foram consolidados nos meses de Setembro e Outubro/2020, tendo em vista que o "Banco de Dados" do sistema de informação financeiro, orçamentário e contábil foi hackeado e excluido, impossibilitando acesso as informações, conforme Ofício Nº. 095/2020 do dia 27/11/2020, proveniente do FUNSEM. Diante do exposto, informamos que assim que os dados foram recuperados e disponibilizados, estaremos consolidando e retificando o demonstrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A OUTUBRO/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	168.311.133,42	196.401.611,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	206.183.607,00
Previsão Atualizada	206.183.607,00
Receitas Realizadas	173.795.048,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.701.776,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.670.475,74
Créditos Adicionais	30.311.726,49
Dotação Atualizada	225.982.202,23
Despesas Empenhadas	155.992.015,32
Despesas Liquidadas	135.961.585,13
Despesas Pagas	133.917.694,37
Superávit Orçamentário	37.833.463,43

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	155.992.015,32
Despesas Liquidadas	135.961.585,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	196.401.611,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	9.770.786,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.197.681,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.573.105,75

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.633.415,30	28.371.064,87	-1736,9
Resultado Primário	-14.017.292,30	27.503.058,61	-196,21

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.671.848,59	0,00	2.657.554,44	14.294,15
Poder Executivo	2.671.848,59	0,00	2.657.554,44	14.294,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.926.022,13	2.089.243,60	11.298.309,98	1.538.468,55
Poder Executivo	14.926.022,13	2.089.243,60	11.298.309,98	1.538.468,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.597.870,72	2.089.243,60	13.955.864,42	1.552.762,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.778.343,20	25,00	24,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.650.708,68	60,00	85,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.286.026,35	21.242.594,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.056,60	16.643,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.665,60	359.574,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.179.030,10	15,00	21,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota: Os dados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM não foram consolidados nos meses de Setembro e Outubro/2020, tendo em vista que o "Banco de Dados" do sistema de informação financeiro, orçamentário e contábil foi hackeado e excluido, impossibilitando acesso as informações, conforme Ofício Nº. 095/2020 do dia 27/11/2020, proveniente do FUNSEM. Diante do exposto, informamos que assim que os dados foram recuperados e disponibilizados, estaremos consolidando e retificando o demonstrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	33.327.800,00	33.327.800,00	33.545.755,53	100,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.374.100,00	6.374.100,00	5.321.443,26	83,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.419.600,00	3.419.600,00	7.334.706,75	214,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.874.300,00	13.874.300,00	12.095.191,10	87,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.360.200,00	7.360.200,00	6.746.756,07	91,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	94.800,00	94.800,00	150.907,07	159,18
Dívida Ativa dos Impostos	1.351.500,00	1.351.500,00	1.295.599,61	95,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	853.300,00	853.300,00	601.151,67	70,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.361.500,00	99.361.500,00	79.885.522,52	80,40
Cota-Parte FPM	21.193.875,00	21.193.875,00	13.977.133,37	65,95
Cota-Parte ITR	9.007.000,00	9.007.000,00	5.808.637,16	64,49
Cota-Parte IPVA	5.445.375,00	5.445.375,00	4.685.542,98	86,05
Cota-Parte ICMS	63.030.875,00	63.030.875,00	55.185.099,79	87,55
Cota-Parte IPI-Exportação	463.875,00	463.875,00	229.109,22	49,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	132.689.300,00	132.689.300,00	113.431.278,05	85,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.419.800,00	7.419.800,00	10.620.673,86	143,14
Provenientes da União	6.513.700,00	6.513.700,00	9.820.603,68	150,77
Provenientes dos Estados	841.100,00	841.100,00	780.179,99	92,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	65.000,00	65.000,00	19.890,19	30,60
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	12.108,58	121,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.429.800,00	7.429.800,00	10.632.782,44	143,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	38.747.000,00	45.122.096,48	35.974.974,42	79,73	31.200.459,81	69,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.020.000,00	20.282.266,73	16.173.033,15	79,74	16.173.032,81	79,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.727.000,00	24.839.829,75	19.801.941,27	79,72	15.027.427,00	60,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.079.400,00	3.427.723,00	1.557.653,04	45,44	907.373,60	26,47	0,00
Investimentos	2.079.400,00	3.427.723,00	1.557.653,04	45,44	907.373,60	26,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	40.826.400,00	48.549.819,48	37.532.627,46	77,31	32.107.833,41	66,13	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (j/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.758.200,00	13.287.945,73	8.906.453,45	23,73	7.412.029,06	23,08	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.748.200,00	12.893.842,56	8.584.163,08	22,87	7.089.738,79	22,08	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.000,00	394.103,17	322.290,37	0,86	322.290,27	1,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.758.200,00	14.981.619,48	10.070.341,14	26,83	7.928.803,31	24,69	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	33.068.200,00	33.568.200,00	27.462.286,32	73,17	24.179.030,10	75,31	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	7.164.338,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	11.607.334,88	1.742.995,16	8.933.031,90	931.307,82	8.195.721,16
Inscritos em 2018	362.428,28	0,00	157.650,79	204.777,49	16.638,44
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.969.763,16	1.742.995,16	9.090.682,69	1.136.085,31	8.212.359,60

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	15.888.100,00	15.426.867,95	11.545.108,08	30,76	10.203.396,29	31,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.625.800,00	20.966.915,00	18.129.810,23	48,30	14.711.695,29	45,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.884.500,00	2.064.275,00	1.467.866,79	3,91	1.086.685,05	3,38	0,00
Vigilância Sanitária	604.700,00	870.700,00	651.951,73	1,74	645.698,16	2,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.293.300,00	1.484.450,00	1.132.388,42	3,02	1.051.794,53	3,28	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.530.000,00	7.736.611,53	4.605.502,21	12,27	4.408.564,09	13,73	0,00
TOTAL	40.826.400,00	48.549.819,48	37.532.627,46	100,00	32.107.833,41	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE PP 054/2020

ABERTURA: 15 de dezembro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de dezembro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo**.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de novembro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 951, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 128/2020, datado de 27 de novembro de 2020, expedido pelo Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2020, o senhor **Tarcio Moreira de Oliveira,** portador do CPF n° 316.187.582-68,para ocupar o cargo em comissão de *Secretário Municipal de Assistência Social*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCI-

AÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n º 346.080.601-04 e RG n º **3.146.793-8 SSP/MT**, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, n° 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de promover o Reequilíbrio econômico-financeiro necessário para custeio dos serviços ofertados no âmbito da Alta Complexidade (UTI Covid-19), tendo como referência o mês de Outubro/2020, nos termos da Portaria nº 1.666 de 1ºde julho de 2020, Lei Municipal 2620/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiros necessário para subsidiar a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, e enfermaria voltados para o atendimento de pacientes acometidos pela Covid-19, na competência do mês de Outubro de 2020, nos termos da Lei Municipal 2620 de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2020, sob especificação n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00, reduzido 1410, no montante de R$ 237.622,03 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), sendo o referido aporte custeados preferencialmente pelo repasse Federal, do mesmo modo sob especificação n. 10.002.10.302.0033.20116.3.3.50.41.00.00, reduzido 898, no montante de 374.367,00 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais), originados de recurso próprio, conforme Portaria nº 1.666/2020 de 1º de julho de 2020 e Lei Municipal nº 2620 de 10 de novembro de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), disponibilizados para a população campoverdense e municípios circunvizinhos no combate a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na cláusula quarta do presente aditivo, fixa multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse do 18º termo aditivo ao convênio nº 019/2014, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido nas tabelas abaixo os valores estimados de cada item que suportou aumento de preços e quantidade, conforme demonstrativo em anexo, resultando no reequilíbrio econômico-financeiro do convênio nº 019/2014, devendo obrigatoriamente ser respeitado o limite de valores estabelecidos na Clausula Segunda do presente Termo.

Itens	Orçado	Pago	Total a Pagar
Projeto Elétrico (Ar Engenharia)	R$ 8.000,00	-	R$ 8.000,00
Ampliação e Adequação da UTI (Ar Engenharia)	R$ 3.500,00	-	R$ 3.500,00
Rede de Gases (White Martins)	R$ 364.500,00 (em 3 parcelas)	R$ 243.000,00 (02 parcelas)	R$ 121.500,00 (01 parcela)
Adequação Sala de Gases (Ar Engenharia)	R$ 82.600,00 (em 03 parcelas)	R$ 27.533,00 (01 parcela)	R$ 55.067,00 (02 parcelas)
03 Ventilador Mecânico Pulmonar (Dräger)	R$ 345.000,00 (entrada + 5 parcelas)	R$ 158.700,00 (entrada 10% + 02)	R$ 186.300,00 (03 parcelas)
Total	R$ 803.600,00	R$ 429.233,00	R$ 374.367,00
Obs: Segue em anexo, notas ficais, contratos, termos, que justificam o uso do recurso no combate a COVID0-19			

*Recurso Próprio

Custeio	Recurso Projetado	Realizado Agosto/2020	Realizado Setembro/2020	Realizado Outubro/2020
Gases Medicinais (ar/oxigênio)	R$ 37.500,00	R$ 130.948,98	R$ 162.000,00	R$ 186.243,40
Farmácia (medicamentos/insumos	R$ 405.000,00	R$ 482.634,83	R$ 689.000,00	R$ 446.874,87
Nutrição e Dietoterapia	R$ 33.200,00	R$ 40.546,00	R$ 36.500,00	R$ 45.008,76
Nefrologia (Telemedicina/diálise)	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
Sub-TOTAL	R$ 520.700,00	R$ 699.129,81	R$ 932.500,00	R$ 723.127,03
Despesa Profissional				
Médicos – Enfermaria e UTI COVID 19	R$ 135.000,00	R$ 124.747,72	R$ 144.500,00	R$ 149.702,00
Enfermagem – Equipe UTI COVID 19	R$ 120.000,00	R$ 102.120,00	R$ 160.280,00	R$ 140.493,00
Laboratório – 24 horas	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Fisioterapia – 24h UTI COVID 19	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
Sub-TOTAL	R$ 280.000,00	R$ 251.867,72	R$ 329.780,00	R$ 315.195,00
TOTAL GERAL	R$ 800.700,00	R$ 950.997,53	R$ 1.262.280,00	R$1.038.322,03
Obs: Segue em anexo, notas ficais, contratos, termos, que justificam o uso do recurso no combate a COVID0-19				

*Recurso Federal

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos e prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicred (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 18º termo aditivo ficará a cargo do Gerente de Gestão Estratégica, Gabriel Barbieri e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 27 de Novembro de 2020.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

1. 2.

Nome:_____ No-
me:_____

RG:_____
RG:_____

CPF:_____
CPF:_____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 112/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/11/2020 À 27/11/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO, 1/2"X20 MM	MULTIPLAST	1.550 M	R$ 1,12	R$ 1.736,00
02	MANGUEIRA PRETA 1"	MULTIPLAST	1.000 M	R$ 2,25	R$ 2.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.986,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50CM	IMBRALIT	2.887 UND	R$ 49,52	R$ 142.964,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 142.964,24 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 03 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50CM	IMBRALIT	963 UND	R$ 49,52	R$ 47.687,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.687,76 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**FORRO EM PVC 8MMX20CMX5MT**	CENTER FORRO	7.275 UND	R$ 18,84	R$ 137.061,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 137.061,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS).

LOTE 05 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORRO EM PVC 8MMX20CMX5MT	CUIABÁ	2.425 UND	R$ 18,84	R$ 45.687,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.687,00 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERFIL EM PVC TIPO U 6MTS	CUIABÁ	3.187 UND	R$ 22,04	R$ 70.241,48
02	PARAFUSO PARA FORRO 4.2X13	WORKER	18.075 UND	R$ 0,09	R$ 1.626,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.868,23 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 07 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PERFIL EM PVC TIPO U 6MTS	CUIABÁ	1.063 UND	R$ 22,04	R$ 23.428,52
02	PARAFUSO PARA FORRO 4.2X13	WORKER	6.025 UND	R$ 0,09	R$ 542,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.970,77 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA COLANTE ACII 20 KG (PISO SOBRE PISO)	VOTOMASSA	1.910 UND	R$ 23,03	R$ 43.987,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.987,30 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50MM, BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	1.278 UND	R$ 80,97	R$ 103.479,66
02	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 60MM, BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	1.016 UND	R$ 108,66	R$ 110.398,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 213.878,22 (DUZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOTE 12 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50MM, BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	427 UND	R$ 80,97	R$ 34.574,19
02.1	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 60MM, BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	339 UND	R$ 108,66	R$ 36.835,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.409,93 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 802.500,45 (OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.656.327/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 112/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/11/2020 À 27/11/2021

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	FITA ANTIDERRAPANTE AUTO ADESIVA PARA PISO NA COR PRETA 50MMX5M	TECK BONDE	920 UND	R$ 31,52	R$ 28.998,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.998,40 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.998,40 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 112/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a adjudicação e homologação do PREGÃO nº 112/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, em favor das empresas: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, com o valor total de R$ 28.998,40 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01, total de R$ 802.500,45 (oitocentos e dois mil, quinhentos reais e quarenta e cinco centavos); e CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ nº 37.853.101/0001-15, com R$ 36.742,60 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Campo Verde, 27 de novembro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ Nº 37.853.101/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – PREGÃO Nº 112/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/11/2020 À 27/11/2021

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANALETA BRANCA COM TAMPA 200X20X20	ILUMI	1.010 UND	R$ 17,11	R$ 17.281,10
02	CAIXA DE LUZ PVC AMARELA 4X2	KRONA	800 UND	R$ 1,87	R$ 1.496,00
03	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 60MMX3/4	CORRPLASTIK	1.050 UND	R$ 8,50	R$ 8.925,00
04	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50MMX3/4	CORRPLASTIK	1.050 UND	R$ 8,61	R$ 9.040,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 36.742,60 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à B**ETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ: 60.546.801, modalidade** DISPENSA Nº 037/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO-RR-2C**,** no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais). Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 27 de novembro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 760, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 259, DE 17 FEVEREIRO DE 2020 E NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar, e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 259, de 17 fevereiro de 2020, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula 2382; - **DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840; - **EDILSON RUFINO DE SOUZA**, matrícula 4627; - **EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206; - **EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798; - **GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577; - **JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720; - **MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240; - **MAURICIO BRESSAN,** matrícula 5814; - **NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 924;

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de Novembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de Tubos de concreto armado para aquisição de tubos de concreto armado tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nas atividades de manutenção do sistema de escoamento de água da Rua Volmir Taborda Câmara no Município.

Contratado: Construtora MM LTDA. CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33.

Valor global: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 67/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 25 de Novembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 072/2020

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 072/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/11/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, materiais médicos hospitalares e materiais permanentes,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51**, vencedora dos itens (06, 52 e 127), com valor total de R$ 2.310,40 (dois mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 05.443.348/0001-77**, vencedora dos itens (04 e 135), com valor total de R$ 27.795,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais), **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.688.692/0001-61**, vencedora dos itens (07, 08, 13, 40, 45, 59, 65, 68, 100, 101, 107 e 115), com valor total de R$ 54.981,68 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (14, 18, 23, 31, 37, 38, 42, 43, 47, 50, 58, 60, 63, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 88, 92, 93, 96, 99, 102, 104, 106, 113, 118, 121, 122, 124, 125, 128, 130, 131 e 132), com valor total de R$ 307.049,34 (trezentos e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 13.994.852/0001-93**, vencedora dos itens (26, 44, 48, 71, 86, 87, 89, 97, 98, 108 e 117), com valor total de R$ 20.349,98 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens (10, 12, 28 e 49), com

o valor total de R$ 11.460,40 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centos), **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 33.772.464/0001-75**, vencedora dos itens (01, 27, 35, 36, 46, 56, 57, 61, 62, 66, 103, 123, 126 e 129), com valor total de R$ 94.815,28 (noventa e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos), **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S. A., CNPJ nº 03.475.822/0001-17**, vencedora do item (90), com valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **CLINICA DIETETICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.240.677/0001-60**, vencedora do item (33), com o valor total de R$ 77.962,50 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 02.472.743/0001-90,** vencedora do item (41), com valor total de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens (05, 11, 15, 16, 39, 67, 72, 81, 94, 95, 110, 111, 112, 114, 116, 119, 120 e 133), com valor total de R$ 178.132,70 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos), **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20**, vencedora dos itens (29 e 30), com valor total de R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 17.263.792/0001-90**, vencedora dos itens (80, 82 e 134), com o valor total de R$ 160.762,80 (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.317.320/0001-23**, vencedora dos itens (09, 19, 53, 91 e 105), com valor total de R$ 11.192,08 (onze mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos). Os itens (02, 03, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 32, 34, 51, 54, 55, 64, 73, 79, 83, 84, 85 e 109), foram declarados **"FRACASSADOS".**

As empresas **SALVI LOPES & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34**, foi declarada "INABILITADA" por não atender aos requisitos do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de novembro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 469/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 469/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula n. 2146, ocupante do cargo de Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis **–** GER/EMREGINC, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
14/05/2019 Á 22/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2020 Á 30/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 468/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 468/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 148/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 148/2020, de 27 de abril de 2020, que designa a Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMAACDEC,** deste município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 26 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2020

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.956/0001-08, estabelecida a Avenida Borges de Medeiros, nº 645 – Centro – Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-001, representada neste ato pelo Sr. **Franco Luiz Lagemann,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 1078569801 SSP/RS e do CPF n° 002.449.970-63, residente e domiciliado na Rua Pirapó, nº 613 – Bairro Timbauca – Santa Rosa (RS), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela

Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de refrigerador armazenamento e conservação de vacinas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 00003730/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 036/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de refrigerador armazenamento e conservação de vacinas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
182142	Unid.	02	Câmara de conservação de vacinas Construída em gabinete tipo vitrine, interna e externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca ou inox. Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro. No mínimo cinco prateleiras em aço pintado em epóxi branco ou gavetas. Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes. Sistema de refrigeração livre de CFC. Resfriamento forçado por ventilador e sistema que evita acúmulo de gelo. Circulação de ar forçado no sentido vertical. Painel de controle frontal, com controlador eletrônico microprocessado, e display. Possuir três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuações totalmente independentes, discador de sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica, linha fixa direta ou celular, para no mínimo 09 números sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. Sistema de emergência para falta de energia elétrica de no mínimo 36 horas. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1º C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que devem ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinicio manual. Sistema eletrônico de travamento para evitar alterações inadvertidas na programação. Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica. Conjunto de segurança analógico que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado. Alarmes audiovisuais para porta aberta e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +6,0°C, podendo ser ajustados manualmente em outras temperaturas. Tecla para inibir o som dos alarmes. Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica, garantido por blocos de material criogênico. Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara. Iluminação interna indireta. Temperatura de Operação: +4ºC memorizada. Capacidade de no mínimo 22.000 doses / ampolas de 5 ml. Alimentação elétrica: 220V. Freqüência: 60 Hz. Dimensões externas aproximadas: Largura: 67,5 cm; Profundidade: 68,0 cm, altura 202,10 cm) – Voltagem 220V; O equipamento deverá ter o Registro na ANVISA. Garantir Assistência Técnica de 01 (um) ano.	Biotecno BR-1100/560	R$ 10.750,00	R$ 21.500,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EMPRESA: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 31.748.956/0001-08;

ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 645, CENTRO, SANTA ROSA-RS, CEP: 98.780-0001;

TELEFONE: (55) 98446-3330;

E-MAIL: biosoluty@gmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

DADOS FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL;

AGÊNCIA: 0339-5;

CONTA CORRENTE: 58561-0;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 27 de novembro de 2020

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues Gerência de Licitações e Contratos	

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de Dezembro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Novembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 130/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 472/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 472/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 094/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.956/0001-08, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refrigerador armazenamento e conservação de vacinas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Licitatório nº 00003730/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional n. 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 872.741.931-68, com e-mail: alcione13aidar@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUÍS FERREIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 471/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 471/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**NELSON ALVES DA SILVA,** matrícula de nº 518, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2018 Á 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/12/2020 À 30/12/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 470/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 470/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Sr. **ADONIAS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2433330-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.219.831-04, para exercer o cargo do **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 257/2017, de 11 de julho de 2017, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de Dezembro de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Novembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 130/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 707/2020.

PORTARIA Nº707/2020.

De 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo para apurar Contribuições previdenciárias dos servidores inativos / pensionistas do Município de Canarana/MT, e *dá outras providências.*

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e em especial, o artigo 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal no. 028 de 23 de dezembro de 2002

Considerando a existência do **PROCESSO n.º16.144-6/2020 – Tomada de Contas, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, para** *apurar* Contribuições previdenciárias dos servidores inativos/pensionistas do Município de Canarana/MT, em conformidade com o art. 40, § 18 da CF/1988, c/c com o art. 44, II da Lei Municipal 695/2003, de Canarana-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Previdenciário, que terá por finalidade apurar os valores não retidos e, por consequência, não arrecadados, referente as Contribuições previdenciárias dos servidores inativos/pensionistas, devendo, desde logo, realizar as seguintes providências:

I – Juntada de cópia do **PROCESSO n.º16.144-6/2020 – Tomada de Contas, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;**

II – Apuração dos valores individuais e, após, Notificação dos segurados para recolhimento dos respectivos valores aos cofres do Fundo Municipal de Previdência Social **–** PREVICAN **- CNPJ** 04.203.025/000143;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a apresentação do relatório dos trabalhos realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 182/2020 A CONTRATO 193/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 182/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 054/2020

Data: 03/11/2020

Vigência: 03/11/2021

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

Objeto: Prestação de Serviços de Carpintaria (Mão De Obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município De Canarana-MT.

Valor: R$ 1.466.620,08 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 183/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 056/2020

Data: 03/11/2020

Vigência: 03/11/2021

Contratado: CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada de tórax (sem contraste) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 184/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2020

Data: 22/10/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiros/guardas com profissionais qualificados e identificados com uniformes e crachás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 185/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 057/2020

Data: 11/11/2020

Vigência: 11/11/2021

Contratado: RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de avental descartável para o atendimento ao COVID-19

Valor: R$ 114.750,00 (Cento de quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 186/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 057/2020

Data: 11/11/2020

Vigência: 11/11/2021

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Aquisição de avental descartável para o atendimento ao COVID-19

Valor: R$ 75.450,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 187/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 058/2020

Data: 11/11/2020

Vigência: 11/11/2021

Contratado: MAIA E MENEZES SERVIÇOS MEDICOS

Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos especializados de Pediatria para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Valor: R$ 96.018,00 (Noventa e seis mil e dezoito reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 059/2020

Data: 16/11/2020

Vigência: 16/11/2021

Contratado: L R DE FARIA-ME

Objeto:*Contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.*

Valor: R$ 1.028.380,00 (Um milhão vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 189/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 055/2020

Data: 19/11/2020

Vigência: 19/11/2021

Contratado: MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Aquisição *de equipamentos e materiais permanentes através do programa QUALIFAR-SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

Valor: R$ 35.275,00 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 190/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 060/2020

Data: 19/11/2020

Vigência: 19/11/2020

Contratado: FERREIRA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados como cirurgião/clinico geral para prestação de serviços com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais e plantões sobreaviso para atendimentos no Hospital Municipal Lorena Parode, em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno).

Valor: R$ 395.160,00 (Trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 191/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 006/2020

Data: 19/11/2020

Vigência: 18/05/2021

Contratado: HEINEN E ZATTI LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de diversos computadores (notebook's) para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 54.590,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 192/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2020

Data: 24/11/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Prestar serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia completo, incluindo projeto, orçamento completo (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de BDI, memória de calculo) memoriais descritivos, levantamentos, estudos hidrológicos de obras de artes especiais – OAE – PONTES, para a construção de pontes no Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 98.504,00 (Noventa oito mil quinhentos e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 193/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 061/2020

Data: 26/11/2020

Vigência: 26/11/2021

Contratado: LAUDECIR SCHWARTZ-ME

Objeto:*Contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas)*, com operador/motorista e demais despesas por conta do locador.

Valor: R$ 1.172.500,00 (Um milhão cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2019

QUINTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 069/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo ao contrato nº 069/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo na prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais,** conforme abaixo:

ITEM	QUANT. LICIT.	QUANT. ADIT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2.500	625	Diária	Serviços de Pedreiro	167,00	104.375,00
06	3.000	750	Diaria	Serviços de Servente de Pedreiro	123,00	92.250,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global para os **itens 01 e 06** perfazendo o valor total de **R$ 196.625,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA

4.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Finanças, a quantidade de diárias constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção existente nos prédios públicos, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e ainda o fato que a empresa vem executando a mão-de-obra de forma satisfatória e ainda mantendo os preços iniciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 069/2019, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 24 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 207/2019 de 05/04/2019

PORTARIA Nº 253 de 13/05/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2020

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 087/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19. 560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONCORRENCIA nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, CICLOVIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE CANARANA**, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao inciso 4.1 do contrato o total de **180 (cento e oitenta) dias** ficando o prazo de execução estendido **até 02/06/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, por acordo com a **CONTRATADA**, onde por houve por se tratar de obra complexa e também houve a alteração do material a ser aplicado na ciclovia, sem contar, contudo, com a pandemia do **covid-19** que tornou-se necessária a diminuição do ritmo da obra, com dificuldades de aquisição de material, redução de mão de obra, dentre outros fatores e sendo assim houve a necessidade de prorrogação o prazo de execução para a finalização da obra o que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato **original** permanecem inalteradas.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 24 de Novembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 361/2019 de 26/06/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 175/2020, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PUBLICA NO BAIRRO NOVA CANARANA**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda, nº 951, QD 256 LT 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, representada neste ato por **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 4022002 DGPC-GO e do CPF nº 828.469.871-49, residente à Av R-9 QR R11 LT 10 nº 235, Ed. Jaguanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo na execução de obras de melhoria em iluminação publica no Bairro Nova Canarana**.

2.2 – Ficam **incluídos os serviços de melhorias na iluminação publica da Rua Santa Rosa também no Bairro Nova Canarana**, perfazendo o valor total de **(+) R$ 59.116,07 (cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos)** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais documentos em anexo que passam a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão constante no inciso 2.2 da clausula segunda, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 23,2567%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 313.312,30 (trezentos e treze mil, trezentos e doze reais e trinta centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com a planilha orçamentária, projetos, memoriais, etc., que passam a ser parte integrante do contrato.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 175/2020**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 19 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão

CONTRATADA

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

Portaria nº 592/2020 de 05/10/2020

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 592/2020 de 05/10/2020

FISCAL SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2019

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 111/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **PEDREIRA SHALON LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDREIRA SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.739.103/0001-85, estabelecida a Margem direita da Rodovia BR 158, KM 572, á 10 Km da Sede-Zona Rural, Cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **PEDRO BONETTI**, RG nº980.659 SSP/PR e CPF nº 199.736.679-72, e perante as testemunhas a final firmadas, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – forma de execução, prazo e vigência, inciso 3.10, oriundo do **pregão presencial nº 020/2019**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 07/06/2021,** por ser rescindido por interesse publico, finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula terceira, inciso 3.10 do contrato originário.

2.2 - A implementação deste termo aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no contrato, a empresa esta mantendo seu preços praticados ainda em 2019 e ainda existe a necessidade de realizar serviços de tapa buracos e lama asfáltica em ruas e avenidas, serviços de calçadas em prédios públicos, manutenção predial, etc, dentre outros serviços, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDREIRA SHALON LTDA

PEDRO BONETTI

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 303/2019 de 03/06/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2020

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 088/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a execução de obras de construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **contrato nº 088/2020** para a **construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 02/06/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução e sendo assim necessária a prorrogação da vigência para os futuros pagamentos de medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º, 2º e 3º termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 24 de Novembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA,** aSenhora **EIDI NÉIA MARTINS** no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 05/2020-SME

Portaria Nº 05/2020-SME

Dispõe sobre processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, regulando os critérios para a eleição de Conselho Fiscal e

membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) das Unidades Escolares.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com o SINTEP e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal, o art. 14 da Lei nº 9.394/1996 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Lei Municipal nº 1.236/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o processo de gestão democrática para a eleição do Conselho Fiscal e a composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) biênio 2021/2022 nas Unidades escolares da Rede Municipal, estabelecendo critérios, normas e cronograma.

§ 1º. O processo eletivo deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem a finalidade de assegurar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na gestão democrática, com funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador e visa promover o fortalecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares.

§ 1°. Entende-se por segmentos da comunidade escolar os (a) alunos (a), pais e mães ou responsáveis legais por aluno (a), segmento escola (professores (a), técnico (a) administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil educacional e apoio administrativo educacional.

§ 2°. Entende-se por funções de caráter:

I. Consultivo Quando têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares e procedimentos para a melhoria do trabalho escolar.

II. Deliberativo A tomada de decisões quanto às ações desenvolvidas na Unidade Escolar, respeitando as normas legais e as diretrizes administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I. eleger o (a) presidente, bem como o (a) secretário (a) e o (a) tesoureiro (a);

II. criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III. participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola.

IV. participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

V. conhecer e deliberar sobre o processo e resultado da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem a melhoria do ensino;

VI. deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringência;

VII. propor medidas que visem a equacionar a relação idade-ano, observando as possibilidades da unidade de ensino;

VIII. acompanhar o processo de Atribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

IX. garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

X. analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações do prédio escolar, acompanhando sua execução;

XI. deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente, quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XII. deliberar sobre propostas de convênios com o poder público ou instituições não-governamentais;

XIII. acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da unidade escolar;

XIV. divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XV. analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVI. executar o orçamento anual da unidade escolar;

XVII. deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XVIII. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

XIX. encaminhar, quando for o caso, à unidade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de (a) diretor (a), mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo da Comunidade escolar;

XX. prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) quando se tratar de recursos públicos, ao Conselho Fiscal e a prefeitura e esta fará a inserção no sistema.

b) quando se tratar de recursos de outras fontes, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Art. 4°. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da Educação Básica, pais e alunos tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o (a) Diretor (a) da escola membro nato do conselho.

Art. 5°. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será constituído por representantes eleitos entre os seus pares:

I. Segmento Pai. Pais e mães ou responsáveis legais por aluno (a) regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;

II. Segmento Aluno. Alunos (a) com idade mínima de 14 anos, regularmente matriculados e frequentando as aulas, ou cursando 7º Ano do ensino fundamental.

III. Segmento Escola. Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na unidade escolar (professores, técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e Apoio administrativo educacional):

§ 1º. No impedimento de participação do segmento de alunos, previsto nesta portaria normativa, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será integrado por representantes de pais ou responsáveis legais do aluno.

§ 2°. No segmento representante da comunidade (alunos e pais ou responsáveis), deverá ser respeitada a proporcionalidade na representação.

§ 3º. O representante do segmento pai não poderá ser profissional da Educação Básica.

§ 4°. Cada segmento pais/alunos e profissionais da Educação Básica deverão eleger um suplente em consonância com art. 19 da Lei municipal nº 1.236/2020.

Art. 6°. Os representantes do Conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

§ 1º. A eleição dos representantes de cada segmento, deverá acontecer 30 (trinta) dias antes do término do mandado do conselho vigente, e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Paragrafo único – o presidente do Conselho vigente dará posse ao novo conselho no primeiro dia útil após o termino de seu mandato.

§ 2º. A eleição dos representantes de cada segmento para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se realizará entre os dias 14 à 17 de dezembro de 2020 conforme decisão da unidade escolar.

Art. 7°. A comunidade escolar reunir-se-á em assembleia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 8°. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 9°. Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao Presidente da Comissão eletiva escolar, promulgar seu resultado.

§ 1º. Cabe ao presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar que deixará o cargo, face ao término do mandato, a posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 2º. É vedada a participação de membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, nas funções de Presidente, Tesoureiro e Secretário, que nos últimos 05 (cinco) anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja sob processo de sindicância;

III. Esteja inadimplente ao Tribunal de Contas do Estado.

IV. Estejam não aptos para movimentar conta bancária.

§ 3º. A capacitação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá na própria escola, com duração de 8 (oito) horas, com data a ser definida, no inicio do ano letivo de 2021.

Art. 13. Em caso de impedimento temporário e/ou vacância, assumirá o suplente do segmento, e na falta deste será convocada uma nova eleição para o cumprimento do mandato anual.

Art. 14. Caberá ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar empossado, a elaboração e/ou reelaboração de seu Regimento Interno, em atendimento ao Art. 23 da Lei municipal nº 1.236/2020.

Art. 15. Compete à Assembléia Geral:

I. Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmo;

II. Eleger os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Conselho Fiscal e seus suplentes;

III. Avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

Art. 16. O Conselho Fiscal compõem-se de três membros titulares e de três suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único. É vedada a eleição de alunos para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I. representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II. convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III. presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. autorizar pagamentos por meio de cartão e/ou assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 18. Compete ao secretário:

I. auxiliar o presidente em suas funções;

II. preparar expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III. organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V. manter em dia os registros.

Art. 19. Compete ao tesoureiro:

I. arrecadar a receita da unidade escolar;

II. fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;

III. apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V. manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI. assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho deliberativo da comunidade escolar e os valores em depósitos;

II. apresentar à Assembleia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho deliberativo da comunidade escolar, no exercício em que servir;

III. apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV. convocar a Assembleia Geral ordinária, se o presidente do conselho deliberativo da comunidade escolar retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 21. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação em mural.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 23 de novembro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

Biênio 2021/2022

Ações	Data		Local
	Dia (s)	Mês	
Divulgação e convocação para a Eleição dos representantes do CDCE.	07 à 11	Dezembro	Unidade Escolar
Eleição dos representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.	14 à 17	Dezembro	Unidade Escolar
Posse membros Conselho Deliberativo	*Primeiro dia útil após o termino do mandato do Conselho vigente.		
Capacitação CDCE	1° semestre de 2021.		

ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Nº ...../ 2020

Nos termos da Portaria 05/2020, ficam convocados por este Edital, todos os membros da Comunidade Escolar da Escola Municipal..... ..... a comparecerem para a realização de Assembléia Geral com os objetivos de discutir a Pauta abaixo sobre o Conselho Fiscal da Comunidade Escolar, bem como REFERENDAR as Atas de escolhas de cada segmento do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE desta Unidade, a realizar-se no dia .....de .... de....., com início às.....horas, no endereço:..... ..... .

Pauta:

1. Discussão do Estatuto do Conselho Fiscal (competências, organização e estrutura);

2. Síntese das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal atual;

3. Eleição e posse dos representantes do Conselho Fiscal;

4. Eleição e posse dos representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

5. REFERENDUM das Atas de escolhas de cada Segmento do CDCE.

_____

Local e Data

_____

Presidente do CDCE

ANEXO III

(MODELO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA POR SEGMENTO

Nº ...../ 2020

Nos termos da Portaria 05/2020, ficam convocados por este Edital, todos os segmentos da comunidade escolar da Escola Municipal....., a comparecerem para a realização de Assembleia do Segmento ..... com o objetivo de fazer a composição/renovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, desta Unidade Escolar, a realizar-se no dia .....de .... de....., períodos ____ às.....horas, no endereço:..... ..... na qual serão abordados os temas:

1. Eleição dos representantes dos segmentos

_____

Local e Data

_____ _____

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do CDCE

ANEXO IV

(MODELO)

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DA DIRETORIA DO CDCE

ATA Nº_____/_____

Aos .....dias do mês de ..... de ....., às ....horas, na Escola Municipal ...., situada .... foi realizada a eleição e posse de conselheiros e escolha da diretoria do CDCE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por prazo de dois anos, para funcionar como órgão deliberativo e consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das Dimensões Pedagógica e Administrativa, nos termos da Lei Estadual nº 7.040 de 1º de Outubro de 1998 e da Lei Municipal n° 1.326/2020. A posse dos mesmos foi emanada conforme previsto no Estatuto vigente, tendo os seguintes membros para:

_____
_____
_____

(relacionar por segmento identificando também membros titulares e suplentes). Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a escolha, entre os membros eleitos, para a composição da Diretoria do CDCE, ficando assim constituída:

Presidente: ....

Secretário:..... .....

Tesoureiro:..... .....

Os eleitos foram empossados, tendo como membro nato o Diretor da Unidade Escolar. O Presidente, com a palavra agradeceu a todos os conselheiros, pela confiança que lhe foi conferida, solicitando do diretor em exercício uma síntese da sua gestão nas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e financeira até a presente data. E, nada mais havendo a relatar eu, _____ Secretário designado, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

ANEXO V

(MODELO)

ATA DE COMPOSIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL

ATA Nº_____/_____

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., às .... horas, na Escola Municipal .... situada à .... a comunidade escolar reuniu para formação do Conselho Fiscal da Unidade Executora (CDCE) da referida escola, escolhidos em Assembléia Geral. Após votação entre os membros e apuração dos votos, o Conselho ficou assim constituído:

_____

_____
_____

(Relacionar os membros efetivos/titulares e respectivos suplentes com documentação)

Após a posse dos membros, relatar os acontecimentos da reunião:

.....
.....
.....

.....
.....

Encerrados os trabalhos e nada mais tendo a relatar, eu, ...

Secretário (a) designado (a) lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme será assinada por mim e por todos os presentes.

ANEXO X

(MODELO)

FICHA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Escola Municipal..... .....

Município:.....

CONSELHO FISCAL

Eleito em ...../...../....., conforme Ata nº .....de ...../...../.....

Mandato: Início...../...../..... Término: ...../...../.....

Nº Conselheiros Titulares

01

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail:_____

Assinatura:_____

02

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Assinatura:_____

03

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Assinatura:_____

Nº Conselheiros Suplentes

01

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Assinatura:_____

02

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Assinatura:_____

03

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

ANEXO XI

(MODELO)

FICHA DE COMPOSIÇÃO DO CDCE

Escola .....

Município .....

Endereço da Unidade Escolar:.....

Telefone: ..... CEP: ..... Nº CNPJ (CGC): .....

Mandato: Início ..... Término: .....

DIRETORIA DO CDCE

a) Presidente:.....

Segmento: pai ( ) aluno ( ) professor ( ) funcionário ( )

Nacionalidade:..... Naturalidade: .....

Estado Civil:..... RG:..... CPF: .....

Profissão:..... Cargo/Função: .....

Endereço: .....

Telefone: ..... CEP: ....

E:mail:..... .....

Assinatura: _____

b) Tesoureiro:..... .....

Segmento: pai ( ) aluno ( ) professor ( ) funcionário ( )

Nacionalidade:..... Naturalidade: ....

Estado Civil:..... RG:..... CPF: ....

Profissão:..... Cargo/Função: ....

Endereço: ....

Telefone: ..... CEP: ....

E:mail:..... .....

Assinatura: _____

c) Secretário:..... .....

Segmento: pai ( ) aluno ( ) professor ( ) funcionário ( )

Nacionalidade:..... Naturalidade: ....

Estado Civil:..... RG:..... CPF: ....

Profissão:..... Cargo/Função: ....

Endereço: ....

Telefone: ..... CEP: ....

E:mail:..... .....

Assinatura: _____

MEMBROS TITULARES

Nome:..... .....

Segmento:..... .....

Nacionalidade: ..... Naturalidade: ....

Estado Civil:..... RG: ..... CPF: . .....

Profissão: ..... Cargo/Função:..... .....

Endereço: ....

Telefone: ..... CEP ....

E-mail:..... .....

Assinatura: _____

Obs. Preencher para todos os membros eleitos representantes de cada segmento.

SUPLENTES DOS MEMBROS DO CDCE

Nome:..... .....

Segmento:..... .....

Nacionalidade: ..... Naturalidade: ....

Estado Civil:..... RG: ..... CPF: . .....

Profissão: ..... Cargo/Função:..... .....

Endereço: ....

Telefone: ..... CEP ....

E-mail:..... .....

Assinatura: _____

Obs. Preencher para todos os membros eleitos representantes de cada segmento.

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMAS

SÚMULA: "Dispõe sobre aprovação do termo de aceite e compromisso do repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência Social devido à situação de emergência em decorrência do COVID 19 nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC de 29 de abril de 2020, que se refere a segunda parcela para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária no dia 26 de novembro de 2020, ATA 008/CMAS/2020. Considera a necessidade de aprovação do termo de aceite e compromisso do repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de emergência em decorrência do COVID 19 e nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC de 29 de abril de 2020, que se refere à segunda parcela para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado o termo de aceite e compromisso do repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência Social devido à situação de emergência em decorrência do COVID 19, que se refere à segunda parcela para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Centro de Eventos/Secretaria de Educação, Carlinda/MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

Diana Belini Marques
Presidente CMAS

Decreto 199/2020

EDITAL Nº 003/2020/SME/CARLINDA-MT

EDITAL Nº 003/2020/SME/CARLINDA-MT

"Dispõe sobre a abertura de processo seletivo para designação de servidor à função de diretor e/ou coordenador pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Carlinda-MT, para o biênio 2021/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 1. 240/2020 em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo **à função de diretor e/ou coordenador pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Carlinda-MT, para o biênio 2021/2022.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais efetivos da educação básica para exercer a função de diretor e/ou coordenador das unidades escolares da rede pública municipal de Carlinda-MT, organizado e coordenado pela Comissão Municipal.

1.2 A Comissão Municipal do processo seletivo deverá ser composta por 07 (sete) membros dos seguintes segmentos: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 01 (um) membro do Executivo Municipal (departamento jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros da SUBSEDE-SINTEP MT de Carlinda-MT.

1.3 Para participar do Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.240/2020, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica municipal;

II – Ter formação em Licenciatura Plena (docente) e/ou Nível Superior completo com Profissionalizante: Profuncionário e/ou Arara Azul;

III – Ter 100% de participação no ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Ter efetivo exercício ininterrupto, prestados na rede pública municipal de educação, durante os 02 (dois) últimos anos anteriores à data da inscrição do processo seletivo.

Paragrafo único: para a função de coordenador pedagógico nas unidades escolares somente será permitida a inscrição de candidato com atuação em docência.

1.4 É vedado participar do processo seletivo de que trata esta lei, o profissional que:

I – Tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar no âmbito municipal;

II **-** Estiver em processo de aposentadoria;

III – Que nos últimos 05 (cinco) anos esteve sob licenças médicas contínuas (o que compreender uma somatória, neste período, de até 90 (noventa) dias);

IV – Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob licença para tratar de interesse particular;

V – Que nos últimos 02 (dois) anos, anteriores a data da inscrição para concorrer a função, esteve sob afastamento:

a) Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, sem ônus para o órgão de origem;

b) Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;

c) Para exercer atividade em entidade sindical de classe;

d) Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de salário;

e) Para estudo ou missão no exterior.

2 DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O diretor escolar da rede pública municipal será responsável pela consolidação da gestão democrática, bem como pelo funcionamento da unidade escolar nas suas diferentes perspectivas, sendo elas relacionadas à sua infraestrutura, planejamento, prestação de contas, elaboração e execução da proposta pedagógica, articulação com a comunidade escolar, com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer bem como com órgãos públicos e grupos da sociedade civil organizada, propondo e envolvendo-se em processos de formação no âmbito da unidade e fora dela.

I – ter perfil inovador e de liderança sabendo respeitar as diferenças e a individualidade, de forma que o poder público, o coletivo escolar e a comunidade local, estejam sintonizados para garantir a qualidade do processo educativo;

II – representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

III – coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

IV – coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

V – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VI – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VII – submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VIII – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

IX – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativa-financeiras desenvolvidas na escola;

X – apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimentodas metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XI – motivar e inspirar tanto a equipe escolar quanto os alunos apostando na autonomia e protagonismo;

XII – conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

XIII – publicizar as avaliações internas e externas de desempenho dos alunos para toda comunidade escolar e sociedade em geral.

XIV – ter uma atuação baseada em princípios de valores públicos.

XV – saber que o limite da liberdade individual é a violação dos direitos.

XVI – inovar e implementar iniciativas que envolvam toda a comunidade escolar além de promover o diálogo entre agentes internos e externos para ampliar o aprendizado.

3 DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

O coordenador pedagógico da rede pública municipal é responsável pela coordenação e articulação de ações pedagógicas entre os professores e sistematização em nível coletivo, de documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho e projetos pedagógicos da unidade, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem com constante orientação aos educadores e familiares trabalhando em conjunto com a direção e articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais órgãos colaboradores. O coordenador deverá ser mediador da formação continuada no âmbito escolar, articulando com o corpo docente todos os saberes e anseios, potencializando projetos e agregando novidades, sendo capaz de transformar a escola em um ambiente harmônico e completo de produção e transformação.

I – investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II – criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas em cada turma de alunos;

III – proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades de ensino aprendizagem e disciplinar;

IV – participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V – coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da unidade escolar;

VI – articular juntamente com o diretor a elaboração participativa do projeto político-pedagógico da escola;

VII – coordenar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico na unidade escolar;

VIII – acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX – coletar, analisar e divulgar juntamente com o diretor escolar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento pedagógico;

X – desenvolver, acompanhar e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI – analisar e avaliar juntamente com os professores as causas da infrequência, evasão e retenção propondo ações para superação;

XII – propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;

XIII – divulgar e analisar em parceria com o diretor junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo as peculiaridades regionais;

XIV – Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XV – Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XVI – Participar da formação continuada e acompanhar os programas oferecidos pelo governo Federal, Estadual e Municipal.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será realizada pelo candidato na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia **01 de dezembro de 2020** das 7:30 -11:00 e das 13:30 às 17:00, com o devido preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

4.3 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

4.4 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia **02 de dezembro de 2020** e caberá recurso à Comissão Municipal.

4.5 Os recursos das inscrições devem ser entregues presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, no dia **03 de dezembro de 2020** das 7:00 às 12:00.

4.6 O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no dia **04 de dezembro de 2020**, site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.7 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e do CPF;

II - Cópia do Título de Eleitor, com as cópias dos respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - Cópia do documento comprobatório de situação militar;

IV - Comprovante de endereço atualizado;

V - Cópia do diploma em licenciatura plena e/ou graduação com diploma do curso profissionalizante (Pró-funcionário e Arara Azul);

VI - Certidão de Adimplência do CDCE da escola, para candidatos que desempenharam a função de Diretor, Presidente e Tesoureiro do CDCE, emitida pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carlinda;

VII - Declaração expedida pelo Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Carlinda de que o candidato não está usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII - Declaração de próprio punho que não responde ou que não respondeu a processo adminstrativo disciplinar no ambito municipal;

IX - Declaração de próprio punho que não está ou estará em processo de aposentadoria nos próximos 02 (dois) anos;

X -Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XI - Termo de compromisso quanto à participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

XII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva, a partir do ato da posse;

XIII - declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIV - declaração afirmando não ter descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

4.8 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

4.9 Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento.

5 DAS ETAPAS

5.1 O processo seletivo será compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

5.2 ETAPA I - constará de ciclo de estudo presencial oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a carga horária de 20 horas nos dias **05 e 07 de dezembro de 2020** (das 7:30 às 11:30 e das 12:30 às 18:30). Estando habilitados para a ETAPA II todos os candidatos que obtiverem 100% (cem) por cento de presença no Ciclo de Estudo.

5.3 ETAPA II – a) constará de realização de prova objetiva e escrita, dia **09 de dezembro de 2020**, das 8:00 às 12:00 na Escola Manoel Bandeira e será composta de 40 (quarenta) questões, com 4 alternativas com apenas uma correta no valor de 01 (um) ponto cada acerto; e 10 (dez) questões escritas de caráter eliminatório e classificatóriocom valor de 06 (seis) pontos cada questão. Estarão habilitados para a ETAPA III todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos. b) análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório;

c) A Prova Objetiva e Escrita constará de questões sobre conhecimentos básicos de gestão escolar e coordenação pedagógica, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital de Seleção.

5.4 ETAPA III – Constará, na escolha, pelo candidato aprovado em qual escola da rede pública municipal irá apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor e/ou coordenador pedagógico, onde será escolhido, pela comunidade escolar, por meio de votação secreta, levando-se em consideração o plano de trabalho do candidato.

a) **Dia 11 de dezembro de 2020** das 7:00 – 11:00 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – escolha, pelo candidato habilitado, da escola da rede pública municipal onde irá apresentar o plano de trabalho; b) **Dia 16 de dezembro de 2020**, período vespertino ou noturno, apresentação do plano de trabalho à comunidade escolar da escola pretendida. c) **Dia 18 de dezembro de 2020**, das 8:00 às 16:00, escolha do candidato pela Comunidade escolar.

5.5 ETAPA IV– nomeação pelo executivo municipal do candidato aprovado nas três etapas anteriores, em 26 de janeiro de 2021.

5.6 Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados dia **21 de dezembro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6 DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1 A apresentação do Plano de Trabalho do candidato à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pelo CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

6.2 A escolha do Candidato pela Comunidade Escolar, será após a presentação do plano de Trabalho e deverá ser acompanhada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, de modo que haja transparência e lisura no processo de escolha.

6.3 Cada Unidade Escolar deverá compor no dia **14 de dezembro de 2020**, uma comissão escolar que deverá ser registrada em ATA e fixada em mural da própria unidade escolar, para organização do processo eletivo para a função de diretor e/ou coordenador pedagógico sendo esta composta por: 02 (dois) membros do conselho deliberativo da comunidade escolar, eleitos entre seus pares, e 01 (um) profissional lotado na unidade escolar (eleito entre seus pares), não sendo permitida a participação de candidato nesta comissão.

6.4 A comissão de eletiva escolar, nomeará 03 (três) profissionais da unidade Escolar (anexo III) para conduzir o processo de votação que comporá a mesa receptora da eleição no qual um deverá ser presidente, um secretário e o outro mesário, que ocorrerá na própria unidade escolar no período das 8:00 às 16:00, no dia **18 de dezembro de 2020**.

6.5 Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham, no mínimo, doze anos de idade ou estejam matriculados e cursando do 6.º Ano em diante;

III – pai, mãe ou responsável pelos alunos menores de dezoito anos;

IV - o profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

V - o votante deverá apresentar, à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

VI - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

VII - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e um fiscal de cada candidato, que terá por obrigação comunicar os nomes dos mesmo a Comissão Eletiva Escolar, com antecedência de 48 horas antes do início da votação, através de ofício.

VIII - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob protesto algum em seu regular funcionamento, exceto um membro da comissão, quando solicitado.

IX - Não podem integrar à mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

X - eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos à comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente, onde, o candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

XI - o voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e o mesário.

XII - O secretário da mesa receptora deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

XIII- Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

XIV - A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

XV- Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

XVI - Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar julgue necessário, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

XVII - Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada.

6.6 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura (anexo V).

6.7 Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão (anexo VI);

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressão ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

6.8 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final (anexo IV) de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III- divulgar o resultado final da votação.

6.9 A comissão escolar de organização da eleição para os cargos de diretor e/ou coordenador pedagógico deverá acompanhar todo o processo, inclusive a lavratura em ata.

6.10 A Comissão escolar do processo de eleição deverá encaminhar impreterivelmente no dia **21 de dezembro de 2020** até às 9h à Secretaria Municipal de Educação o resultado da eleição para divulgação no site da prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.11 Divulgado o resultado, não cabe sua revisão.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL

7.1 A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, conforme número de vagas no município será no dia **21 de dezembro de 2020** no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.2 em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo:

I – Maior nota na Prova Subjetiva;

II – Maior nota na Prova Objetiva;

III – Maior idade.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração mensal a ser paga ao cargo de diretor e/ou coordenador pedagógico ocorrerá através de gratificação de função conforme estabelecida pela lei n.° 753/2013, tabela do anexo VII, devendo o mesmo cumprir 40 horas semanais e ter dedicação exclusiva à função e não possuir outro vínculo empregatício federal, estadual ou privado.

9 DA POSSE

9.1 O Executivo Municipal dará posse aos habilitados, através de Decreto, **no dia 26/01/2021**.

9.2 O Executivo Municipal poderá alterar o período de vigência do mandato para a função de diretor e/ou coordenador pedagógico de acordo com o início e término do ano letivo diante de situações de calamidade pública, pandemias, epidemias e desastres naturais, a fim de evitar rupturas na gestão escolar que possam causar prejuízos ao corpo discente e docente das unidades escolares.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor e/ou Coordenador Pedagógico.

10.4 O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.5 Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal.

10.6 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 27 de novembro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 010/2017

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIRETOR ESCOLAR E/OU COORDENADOR PEDAGÓGICO PROVA OBJETIVA

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação ; Lei nº 884/2015 do Plano Municipal de Educação; Lei n° 892/2015 do Estatuto dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Carlinda-MT. Lei n° 1.240/2020 de Processo seletivo para os cargos de Diretor e Coordenador das unidades escolares de ensino público municipal. Lei n° 1.236/2020 da Reestruturação da Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando a escolha dos Conselhos Deliberativos e Conselhos Fiscais da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino. Lei n°1.082/2018 do código de ética funcional do servidor público do município de Carlinda Mato Grosso; Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação Básica Municipal n° 753/2013. BNCC; DRC MT e DRC Carlinda; Projeto Político Pedagógico; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2012; Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Noção de liderança e mediação de conflitos na relação interpessoal; Noções Básicas de Redação Oficial. Educacenso. Noções básicas dos programas educacionais do FNDE (PDDE, PNAE, PNATE, PAR, PNLD, Educação Conectada, Brasil Carinhoso, ProInfância. Noções básicas sobre os financiamentos federal da educação básica: FUNDEB e Salário Educação. Ciclo básico de aprendizagem. Organização administrativa e pedagógica das escolas de educação básica do município de Carlinda. Avaliações Externas (IDEB, Prova Brasil, Provinha Brasil).

PROVA ESCRITA DIRETOR ESCOLAR

Noção de liderança e mediação de conflitos na relação interpessoal; Educacenso. Noções básicas dos programas educacionais do FNDE (PDDE, PNAE, PNATE, PAR, PNLD, Educação Conectada, Brasil Carinhoso, ProInfância. Noções básicas sobre os financiamentos federal da educação básica: FUNDEB e Salário Educação. Lei n°1.082/2018 do código de ética funcional do servidor público do município de Carlinda Mato Grosso. Lei n° 1.240/2020 de Processo seletivo para os cargos de Diretor e Coordenador das unidades escolares de ensino público municipal. DRC Carlinda

PROVA ESCRITA COODENADOR PEDAGÓGICO

Noção de liderança e mediação de conflitos na relação interpessoal; Projeto Político-Pedagógico; BNCC; DRC MT; Ciclo básico de aprendizagem. Organização administrativa e pedagógica das escolas de educação básica do município de Carlinda. Lei n° 1.240/2020 de Processo seletivo para os cargos de Diretor e Coordenador das unidades escolares de ensino público municipal. Avaliações Externas (IDEB, Prova Brasil, Provinha Brasil).

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para designação de servidor à função de diretor e/ou coordenador pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Carlinda-MT, para o biênio 2021/2022 (Edital N° 005/2020)

INSCRIÇÃO N°:_____

1	**DADOS PESSOAIS**
Nome: Data Nascimento:____/_____/_____ Cel.:_____ Telefone Residencial:_____ End._____nº_____Bairro:_____ Cidade _____ CEP: _____ E-mail: _____ RG: _____Órgão de expedição: _____UF:_____ Data de Expedição ___/____/___ CPF: _____ **HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):** ( ) Licenciatura Plena ( ) Nível Superior completo com Profissionalizante: Profuncionário e/ou Arara Azul	
2	**CARGO PRETENDIDO:**
	( ) DIRETOR ( ) COORDENADOR PEDAGÓGICO

Carlinda – MT _____ de _____2020.

Declaro que li o Edital de Seleção Nº 005/2020 e entreguei toda a documentação necessária para concorrer ao cargo pretendido, estando ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e leitura do Edital.

_____

Assinatura do Candidato

_____ _____

Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal

ANEXO III

(MODELO)

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS.

A Comissão Eletiva Escolar designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de eleição de candidato à direção e/ou coordenação pedagógica.

TITULARES

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

ANEXO IV

(MODELO)

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E/OU COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Escola .....

Município.....

Aos.....dias(s) do mês de ..... de.....às .....horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eletiva Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1- Nome do(s) candidato(s);

2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;

3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;

4- Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;

5- Número (por extenso) de votos nulos;

6- Número (por extenso) de votos brancos;

7- Total de votos válidos (por extenso);

8- Total de votos obtido por cada candidato;

9- Nome do candidato eleito.

7-Ocorrências _____

_____

_____

_____

_____

(somente questões relevantes)

Nada havendo nada mais a relatar, eu_____Secretário (a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão eleitoral Escolar.

Comissão Eletiva Escolar Membros da Mesa Receptora/Escrutinadora

_____ _____

_____ _____

_____ _____

ANEXO V

(MODELO)

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À DIRETOR E/OU COORDENADOR PEDAGÓGICO.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELETIVA ESCOLAR

SR (a)_____

Eu, ...

portador(a) do RG nº .....,CPF nº .....

residente e domiciliada na .....

Município de .....

atualmente lotado (a) na Escola Municipal .....

.....de acordo com este edital n° 003/2020, venho requerer a impugnação do (a) candidato (a) pelo (s) motivos (s) relatados (s):.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Carlinda-MT, ...de.....de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO VI

(MODELO)

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA VOTAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

PARA CANDIDATURA ÚNICA

CÉDULA ELEITORAL **DIRETOR** MONTEIRO **COORDENADOR PEDAGÓGICO** Geraldo SIM SIM NÃO NÃO _____ Presidente da Comissão eletiva escolar Secretário (a) da Mesa

PARA CANDIDATURA COM MAIS DE UM CANDIDADO (A)

CÉDULA ELEITORAL **DIRETOR COORDENADOR PEDAGÓGICO** EMÍLIA JOAQUIM MANOEL CECÍLIA IRACI _____ Presidente da Comissão eletiva escolar Secretário (a) da Mesa

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO 2020 – EDITAL 003/2020/SME/CARLINDA-MT

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
01.12.2020	Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação
02.12.2020	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Site da Prefeitura Municipal www.carlinda.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação
03.12.2020	Prazo para recurso	Presencial na SME
04.12.2020	Divulgação dos Resultados dos Recursos	Site da Prefeitura Municipal www.carlinda.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação
05 e 07/12/2020	Etapa I – Ciclo de Estudo presencial com 20h.	Escola Municipal Manoel Bandeira.
09.12.2020	Etapa II – Prova Objetiva/Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira.
11.12.2020	Etapa III – Escolha, pelo candidato habilitado em qual escola da rede pública municipal irá apresentar seu plano de trabalho para exercer a função de diretor e/ou coordenador pedagógico.	Secretaria Municipal de Educação.
14.12.2020	Composição da comissão escolar para organização do processo de eleição.	Na unidade Escolar.
16.12.2020	Etapa III - Apresentação do Plano de Trabalho à comunidade escolar.	Na unidade Escolar escolhida pelo candidato habilitado.
18.12.2020	Eleição nas escolas com a comunidade escolar.	Na unidade Escolar.
21.12.2020	Publicação do Resultado Geral dos eleitos a assumirem a função de Diretor e/ou Coordenador Pedagógico, conforme número de vagas no município.	Site da Prefeitura Municipal www.carlinda.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação
26.01.2021	Etapa IV – Nomeação pelo Executivo Municipal do candidato aprovado nas Etapas I, II e III.	Prefeitura Municipal de Carlinda

* As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 012/2020/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2020/CMAS

SÚMULA: "Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano de 2019".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Nor-

ma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, em reunião extraordinária no dia 27 de Novembro de 2020, ATA 008/CMAS/2020. “apresenta aprovação da prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano 2019”.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado à prestação de contas do demonstrativo do SUASWEB referente ao ano 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Centro de Eventos/Secretaria de Educação, Carlinda/MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

Diana Belini Marques

Presidente CMAS

Decreto 199/2020

RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMAS

SÚMULA: “Dispõe sobre Aprovação do preenchimento do SENSO SUAS CRAS /2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária no dia 27 de Novembro de 2020, ATA 008/CMAS/2020. “Considera a necessidade de apreciação e aprovação do preenchimento do SENSO SUAS CRAS/2020”.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado o preenchimento do SENSO SUAS CRAS/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Centro de Eventos/Secretaria de Educação, Carlinda/MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

Diana Belini Marques

Presidente CMAS

Decreto 199/2020

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMAS

SÚMULA: “Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do incremento temporário da Proteção Social Básica (combate COVID 19), da Portaria nº 467 de 13 de agosto de 2020, que altera os artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária no dia 27 de Novembro de 2020, ATA 008/CMAS/2020. “Considera a necessidade de apreciação e aprovação do Plano de Ação do incremento temporário da Proteção Social Básica (combate COVID 19)”, da Portaria nº 467 de 13 de agosto de 2020, que altera os artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do incremento temporário da Proteção Social Básica – PSB (combate COVID 19), da Portaria nº 467 de 13 de agosto de 2020, que altera os artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020.

Parágrafo único. “Este documento deverá ser anexado ao plano de ação do incremento temporário da Proteção Social Básica (combate COVID 19)”,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Centro de Eventos/Secretaria de Educação, Carlinda/MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

Diana Belini Marques

Presidente CMAS

Decreto 199/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI ALDIR BLANC.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições dos Projetos para Premiação no Edital de Chamamento Público 001/2020 da Lei Aldir Blanc.**

CAPOEIRA				
APOIO À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE CAPOEIRA ATRAVÉS DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE				
Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Adnaldo Ruas Rocha/ Melquised dos Santos/ Zinedine Kauã dos Santos Machado/ Kauã de Freitas Pereira/Wellington Ap. Pereira dos Santos/ Cristiane Machalek R. Dos Santos/ Ana Caroline Ruas Rocha/ Rafael da Silva de Queiroz/ João Pedro Moreira de Souza/ Kemilly da Silva de Oliveira/ Ketlin França Rodrigues dos Reis	1531547-9 SSP/MT	006	Deferida
2	Adnaldo Ruas Rocha/ Melquised dos Santos/ Zinedine Kauã dos Santos Machado/ Kauã de Freitas Pereira/Wellington Ap. Pereira dos Santos/ Cristiane Machalek R. Dos Santos/ Ana Caroline Ruas Rocha/ Rafael da Silva de Queiroz/ João Pedro Moreira de Souza/ Kemilly da Silva de Oliveira/ Ketlin França Rodrigues dos Reis	1531547-9 SSP/MT	007	Deferida

	MUSICA				
	APRESENTAÇÕES MUSICAL EM FORMATO DIGITAL				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**

	01	Fernanda Prado Francisco	2481616 SEJSP/ MT	014	Deferida
	02	Isabela Garcia Sommerfeld dos Santos	1391947-8 SSP/ MT	052	Deferida
	03	Ingrid Nadiny Padilha Gonçalves	1913073-2 SSP/ MT	011	Deferida
	04	Ketlen de Lima Barbosa	165269-53 SSP/ MT	025	Deferida
	05	Lucas Eduardo de Souza Santos	1693215-3 SSP/ MT	043	Deferida
	06	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SSP/ MT	050	Deferida
	07	Maria Eduarda Garcia da Silva	1101234-0 SJII/ MT	009	Dederida
	08	Maria Júlia de Freitas Lima Barbosa	36983298-X SSP/SP	012	Deferida
	09	Maria de Nazaré Patricia de Almeida	2426777-5 SSP/ MT	022	Deferida
	10	Vinicius Leles Gehard	1233034-5 SSP/ MT	010	Deferida
	APRESENTAÇÃO MUSICAL EM FORMATO DE LIVE				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Adriano de Oliveira da Silva Rosa/ Roberto Silva Rosa	1938178-6 SSP/ MT	020	Deferida
	02	Adriano de Oliveira da Silva Rosa	1938178-6 SSP/ MT	021	Deferida
	03	Alan Santiago Doleys	2829587-0 SSP/ MT	032	Deferida
	04	Alex de Oliveira Ferreira/Felipe/ Bruno/Guilherme	2400321-2 SSP/ MT	047	Deferida
	05	Alex de Oliveira Ferreira	2400321-2 SSP/ MT	016	Deferida
	06	Eduardo Fernandes Botega	64795029-5 SSP/SP	040	Deferida
	07	Everaldo Marques/ Guilherme V. Santos Marques	1084155-5 SSP/ MT	048	Deferida
	08	Fernanda Prado Francisco	2481616-7 SEJSP/MT	013	Deferida
	09	Flávio dos Santos	1653093-4 SSP/ MT	002	Deferida
	10	Flávio dos Santos	1653093-4 SSP/ MT	003	Deferida
	11	Jéssica Thayanne dos Santos	13698605 SSP/ MT	041	Deferida
	12	Kallita Lira e Cleverson Rodrigues Teles	3218973-7 SSP/ PA	046	Deferida
	13	Ketleen de Lima Barbosa	165269-53 SSP/ MT	024	Deferida
	14	Lucimar Feitosa Santiago Lazaretti	1531142-2 SSP/ MT	033	Deferida
	15	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SSP/ MT	049	Deferida
	16	Maria de Nazaré Patricia Almeida	2426777-5 SSP/ MT	023	Deferida
	17	Polyana dos Santos Marques	1791566-0 SSP/ MT	044	Deferida
	18	Priscila de Oliveira da Silva	2829601-0 SSP/ MT	019	Deferida
	APRESENTAÇÃO DE MÚSICA E/OU DANÇA EM GRUPO ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Aline Carolina da Silva dos Reis/Elka Maria Santos Cezar Nascimento/ Adriele P. B. Dos Santos/Maria eduarda C. Nascimento	2169900-3 SSP/ MT	027	Deferida
	02	Elka Maria Santos Cezar Nascimento/Aline Carolina da Silva Reis/ Adriele P. Batista dos Santos/Maria eduarda C. Nascimento/Angela Brito dos Reis	3253377-2 SSP/ MT	028	Deferida
	03	João Pedro S. Dos Santos/ Isabela Garcia S. Dos Santos	1391847-8 SSP/ MT	051	Deferida
	04	Ryan Lourenço de Sousa Santos	2139377-0 SSP/ MT	026	Deferida
	APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL DE GRUPOS ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE				
	Não houve inscrições.				
	APRESENTAÇÃO ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE DE FANFARRAS ESCOLARES				
	Não houve inscrições.				
	CONCURSO DE COMPOSIÇÃO DE LETRA E MELODIA DO HINO MUNICIPAL DE CARLINDA.				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Ailton Barbosa	3933551-4 SSP/ PR	030	Deferida
	02	Altair da Silva	944770 SSP/MT	018	Deferida
	03	Jéssica Thaianne dos Santos	13698605 SSP/ PR	034	Deferida
	04	Polyana dos Santos Marques	1791566-0 SSp/ MT	045	Deferida

	ARTES CÊNICAS/POESIA				
	APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE				
	Não houve inscrições.				
	POESIA (COMPOSIÇÃO E DECLAMAÇÃO)				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Ailton Barbosa	3.933.551-4 SSP/PR	029	Deferida
	02	Kemili Vitória Lopes dos Santos/ Kethilin Eduarda Lopes dos Santos	838.004 SSP/MT	017	Deferida
	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (DRAMATIZADA E CARACTERIZADA) ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Andressa da Silva Theodoro Dancini	242517-98 SSP/MT	037	Deferida
	02	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	008	Deferida
	03	Fabricia Barbosa da Silva	37.333.681-0 SSP/SP	036	Deferida
	04	Heloisa Aguiar Bispo	4727759TO/SSP	042	Deferida
	05	Rosana Dias Soares	1084077-0 SSP/MT	035	Deferida
	06	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	038	Deferida
	07	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	039	Deferida
	ARTESANATO/ESCULTURA				
	EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO ATRAVÉS DE VÍDEO				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Cícero José dos Santos	1084106-7 SSP/CE	015	Deferida
	02	Lucinéia Barbosa dos Santos Gouveia	2612286-3 SSP/MT	004	Deferida
	EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ESCULTURA ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Divino Chaves da Silva	3.920.586-6 SSP/MG	005	Deferida
	02	José Carlos de Oliveira	1368580-5 SSP/MT	001	Deferida
	03	Maisa Rocha Miguel	1727823-6 SSP/MT	031	Deferida

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 377/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA,** aSenhora **EIDI NÉIA MARTINS** no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA sob CNPJ 01.507.091/0001-19**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VIGENCIA: **18/02/2020 até 18/02/2021**.

Valor Atual Unitário item 11: R$ 21,99 (vinte e um reais)

Valor Atual Unitário item 101: R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 63/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA)**

MOTONIVELADORA, SEMI NOVA, ANO 2013 OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 10.000 HORAS DE USO, BOM ESTADO GERAL E DE FUNCIONAMENTO, MOTOR DIESEL TIER III COM MÍNIMO 6 CILINDROS DO MESMO FABRICANTE DA MÁQUINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 8 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, FREIO DE SERVIÇO COM MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 340 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE ÓLEO HIDRÁULICO DE 90 LITROS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 15.500 KG, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,com sessão marcada para o dia **11/12/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **27 de Novembro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/GP/2020 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 667/GP/2020

Em, 27 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª MARIA CLEMENTINA FEREIRA DE MELLO GOZZO**, portadora do RG nº 18212000 e CPF nº 030.987.721-07, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 26/11/2020 e término em 10/12/2020, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 11/12/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/GP/2020 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 660/GP/2020

Em, 23 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ***Oficio nº 472/2020/SMS, a partir de 20/11/2020.***

Nº	SERVIDOR
1.	AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA
2.	ANA BEATRIZ SANTOSMORAES
3.	BEATRIZ RITA DA SILVA
4.	BENILSON FERREIRA DE SOUZA
5.	CALITA FERREIRA DE MORAES
6.	EDINEI MONTEIRO BARBOSA
7.	ERICA ALVARENGA DA SILVA
8.	FRANCISCO PAULO COSTA
9.	GLEYCIMARA JOAQUIM DA SILVA
10.	JALLI DE LIMA DE OLIVEIRA
11.	JOANNA WELITA MORAES DA SILVA
12.	KESSIA RAYANE NASCIMENTO HONORATO
13.	LOURIVAL NUNES DE OLIVEIRA
14.	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS
15.	JURANDIR SANTANA DE OLIVEIRA
16.	MARIA HELENA MELO DA CRUZ
17.	MARIA FRANK SAMPAIO
18.	MAYLLA HALANNA PAIXÃO CABRAL
19.	RUTH DOS SANTOS RODRIGUES
20.	SAMANTHA ELANNA BENEDITA SAMPAIO
21.	YASMIN FREITAS DE OLIVEIRA

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/GP/2020 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 661/GP/2020

Em, 23 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme ***Oficio nº 310/2020/SME, a partir de 19/11/2020.***

Nº	SERVIDOR
1.	ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS
2.	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
3.	NAIARA PEREIRA DE ANDRADE
4.	KLEBER COSTA MORAIS
5.	PAULA GRACIELA SILVEIRA DIAS
6.	RENATO SAMPAIO MARTINS
7.	MARCIANA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
8.	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO
9.	MARCILENE DE LURDES OLIVEIRA ROCHA
10.	WANDERLICE DE JESUS DE SOUZA
11.	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES
12.	MAURICIO SERRA DE BARROS
13.	ROSANA DE SOUZA
14.	LILIAN PINHO DE LARA
15.	MARLETE DA SILVA
16.	ADRIANA COSTA SILVA SOARES
17.	ADRIANA MORAES DOS SANTOS
18.	ANA FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA
19.	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS
20.	CRISTIANE SILVA MARTINS
21.	DIRCE ALVES MAMORE
22.	EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO
23.	ELIANA MARIA DAMACENA
24.	ELIDIA DO CARMO
25.	ZORAIDE GONCALVES DOS SANTOS
26.	JESSICA SABINA DE ASSUNCAO
27.	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS
28.	JOSIANE DOS SANTOS DIAS

29.	LAIS FREITAS DE MORAES
30.	LOYS LEYNNY DA SILVA FARIAS
31.	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA
32.	MARIA EDNA FERREIRA
33.	MARICLEIA DIAS MARTINS
34.	MARISLENE NUNES DE OLIVEIRA
35.	RITA DE CASSIA DIAS NUNES
36.	ROSANGELA REIS DE CASTRO
37.	SILVIA LETICIA DE CAMPOS KLEIN
38.	VIVIANY DA SILVA
39.	EUNICE BENEDITA RODRIGUES
40.	MARIA ROSA FERREIRA DOS SANTOS
41.	ERICA REGINA AMORIM DOS SANTOS
42.	JULIANA AMORIM DE MATOS
43.	EDESSANDRA ALVES DE SOUZA
44.	LILIANE REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
45.	ELISANGELA FERREIRA DE FREITAS DANTAS
46.	EVANDRO SILVA CALDAS
47.	MARCUS VENICIUS TOCANTINS CERQUEIRA
48.	TASSIANA LEONOR ANTUNES BARRETO
49.	VANESSA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES
50.	ANESIA DIAS NUNES
51.	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA
52.	MARIANE SOLANGE DA SILVA
53.	MARILDES MAXIMO DA SILVA
54.	MICHAEL ROBERT SILVA DE ALCANTARA
55.	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA
56.	TANIA RAMONA CORDEIRO
57.	LUZI MARY SANTOS DE OLIVEIRA
58.	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA
59.	ANA MARIA LEMES DE ARRUDA
60.	LUCELIA DE LIMA ANGELO
61.	MARIA GONCALINA DE OLIVEIRA
62.	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA
63.	VYNICIUS MACHADO DE BRITO
64.	TARIELLI LEMES DA SILVA
65.	ZORAIDE GONCALVES DOS SANTOS
66.	NATALINA DIAS LESSA
67.	CLAUDIA GONCALINA GOMES FERREIRA MOREIRA DA SILVA
68.	JULIANE ARRUDA DE AMORIM
69.	CLEBERSON DA SILVA PEDROSO
70.	MAYELE PEREIRA NEVES
71.	VALTER LEMES DE CASTRO
72.	ALICE EDIENE DE OLIVEIRA
73.	RENILDA MARIA PEREIRA
74.	VALDERES CONCEIÇÃO LEITE
75.	OVIDIO BENEDITO DA SILVA
76.	MARLI LEMES DA CRUZ
77.	OBEDI CANDIDA SANTANA
78.	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
79.	LUANA BEZERRA DA SILVA
80.	NELSON ANTONIO DO NASCIMENTO
81.	ELIZETE DOS SANTOS LARA
82.	MANOEL BOMDESPACHO DA COSTA
83.	TATIANE GONÇALVES SANTOS DA SILVA
84.	ALINE CRISTINA DA SILVA
85.	DALVA SEBASTIANA DA SILVA
86.	HERONIAS ARRUDA DE ALMEIDA
87.	MARCILENE PEREIRA NERES
88.	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/GP/2020 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 668/GP/2020

Em, 27 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 704929 e CPF nº 790.017.851-15, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/11/2020 e término em 16/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/GP/2020 EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 669/GP/2020

Em, 27 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – O prestador de Serviços, na situação de contratado **Sr. º EUDEMAR PAULINO DA SILVA,** portador do RG nº 1844873 e CPF nº 018.402.081-63, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme ***Oficio nº 122/2020/SMOSU.***

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.846 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 1.846 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoria: Vereador JOAIR SIQUEIRA.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui a Política Municipal de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro autista – TEA, e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, considera-se pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA aquele(a) portador(a) de síndrome clínica de nível leve, moderado ou severa e caracterizado(a) na forma dos seguintes itens:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por: deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritos e repetitivos de comportamentos interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; por excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; e por interesses restritos e fixos.

§ 2º – A pessoa com TEA é considerado(a) pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro autista – TEA:

I – A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com TEA;

II – A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para pessoas com TEA e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o cesso a medicamentos e nutrientes;

IV – O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente;

V – A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com TEA, bem como a pais e responsáveis;

Parágrafo Único – Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firma contrato de direito púbico ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º. São direitos da pessoa com TEA:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – O acesso a ações e serviços de saúde, com vista à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV – O acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia, inclusive à residência protegida;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo Único – Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do artigo 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 4º. A pessoa com Tea não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo Único – Nos casos De necessidade de internação de médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispões no Artigo 4º da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º. O gestor escolar ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com TEA ou Qualquer deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará junto ao Centro de Atendimento de Especialidades, um núcleo destinado ao atendimento em tempo integral da pessoa com TEA, nas áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de Novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.845 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 1.845 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoria: Vereador JOAIR SIQUEIRA.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os serviços de emissão de declaração de óbito no âmbito do município de Chapada dos Guimarães será em regime de 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana , inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único – Nos casos de morte sem a necessidade da realização de necrópsia, as declarações serão emitidas, obrigatoriamente, pelo médico plantonista da rede público municipal de saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições contrárias.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de Novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferencia de saldo entre as secretarias, relativas ao Contrato n° 052/2019, previstas na sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

	TRANSFERE DE:				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**SECRETARIA**	**SALDO A TRANSFERIR**	**VALOR BRUTO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Esportes	24	R$ 165,00	R$ 3. 960,00
		Agricultura	24	R$ 165,00	R$ 3. 960,00
		Meio Ambiente	18,6	R$ 165,00	R$ 3. 069,00
		Assistencia Social	3,79	R$ 165,00	R$ 625,35
		Gabinete	20,8	R$ 165,00	R$ 3. 432,00
					R$ 15. 046,35
	ACRESCENTA EM:				
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**SECRETARIA**	**ACRESCENTAR EM**	**VALOR BRUTO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Obras	48	R$ 165,00	R$ 7. 920,00
		Finanças	22,39	R$ 165,00	R$ 3. 694,35
		Administração	20,8	R$ 165,00	R$ 3. 432,00
					R$ 15. 046,35

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO TRITURADOR E A CONFIGURAÇÃO PARA SER UTILIZADO NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT.** Cláudia/MT, 27 de Novembro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do saldo das dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 004/2019, previstas na sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

TRANSFERE DE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(102) 05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 8.384,00

ACRESCENTA EM:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVA:
(151) 05.002.12.365.0012.2017/3390.39.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 8.384,00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Dezembro de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 011/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITALTOMADA DE PREÇOS N° 011/2020A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação Hemilin Tiedt, vem através deste, **RETIFICAR** o item 1-1.1 e 1-1.2 do Edital de Tomada de Preços n° 011/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo:**ONDE SE LÊ:**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° **468/2020,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **16 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 011/2020**, pelo Menor Preço por Lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1. O valor para execução da obra cujo objeto da presente Tomada de Preços será de **R$ 312.065,38 (trezentos e doze mil, e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos),** subdividido nos seguintes lotes e respectivos valores máximos:

	DESCRIÇÃO DOS LOTES	
LOTE 1	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PISO INDÚSTRIAL NO POSTO DE RECICLAGEM DE RESIDÚOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 112.901,04
LOTE 2	CERCAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 45 (quarenta e cinco) dias.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 30.335,04
LOTE 3	CERCAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, ESTACIONAMENTO, HIDRAÚLICA E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 168.829,30
	TOTAL:	R$ 312.065,38

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **12 e 13 de NOVEMBRO** de 2020, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.**LEIA-SE:**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° **468/2020,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 011/2020**, pelo Menor Preço por Lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1. O valor para execução da obra cujo objeto da presente Tomada de Preços será de **R$ 327.557,75 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos),** subdividido nos seguintes lotes e respectivos valores máximos:

	DESCRIÇÃO DOS LOTES	
LOTE 1	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PISO INDÚSTRIAL NO POSTO DE RECICLAGEM DE RESIDÚOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 115.462,23
LOTE 2	CERCAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 45 (quarenta e cinco) dias.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 31.084,66
LOTE 3	CERCAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, ESTACIONAMENTO, HIDRAÚLICA E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	VALOR GLOBAL PARA O LOTE R$ 181.010,86
	TOTAL:	R$ 327.557,75

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **11 de DEZEMBRO** de 2020, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.Considerando que a retificação altera as condições de elaboração da proposta, por tratar-se de correção de um erro material, a data de abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia **14 de Dezembro de 2020**, às 08h00min (horário local de Cláudia). O edital e seus anexo poderão ser obtidos no site da prefeitura www.claudia.mt.gov.brPublique-se, Registre-se e Intime-se.Cláudia – MT, 27 de Novembro de 2020.**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da C.P.L. Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 011-2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, decide prorrogar a licitação para alterações de valor na planilha orçamentária, para o dia **14 de Dezembro de 2020, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 27 de Novembro de 2020.**LUIZ ANSELMO FELDHAUSPrefeito MunicipalHEMILIN f. TIEDTPresidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2020 FIRMADO ENTRE A C. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI E O MUNICÍPIO DE COCALINHO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2020 FIRMADO ENTRE A C. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI e o Município de COCALINHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª**. DALVA MARIA DE LIMA PERES,** Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa **A C. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 35.550.181/0001-04, estabelecida na Avenida Deputado Salmom, Qd. 5, lote 04, 05, 06 e 07, sala 10, Setor Serra Azul II, Buriti de Goiás-GO, CEP 76.152-000, email: acengenhariaeireli@hotmail.com, neste ato representado por seu socio Sr. Ângelo Coutinho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M 3452820 SSP/MG e CPF 520.874.416-34, residente e domiciliado na R. Salmom, Qd. 19, lote 02, casa 03, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia-GO, chamado simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Originário nº 050/2020, ao qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração contratual do Contrato nº. 050/2020;

1.2 – A alteração visa o acréscimo no objeto do contrato original de: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de tapa buracos nas seguintes ruas: Goiás.

1.2.1 – O acréscimo corresponde a 16,02% do lote 02 do valor do contrato original sendo que os acréscimos correspondem a de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 § 1° inciso II, art. 58 inciso I e art. 65 I "b" da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula e Décima Primeira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho - MT, 24 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATANTE

A C. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

DECRETO MUNICIPAL Nº 1874 /2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1874 /2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a Comissão de Transmissão de Governo, e dá outras providências".

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do município de Cocalinho:

Considerando as orientações recomendatórias instituídas pelas Resoluções Normativa TCE-MT nº 19/2016 e 09/2020 - TP, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro Chefe do Poder Municipal por ocasião da transmissão de mandato.

Considerando que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado;

Considerando o compromisso desta Gestão Municipal, em concluir a Peça Orçamentária para o ano de 2021, a teor da Lei Complementar Federal nº 101/00, quando teremos condições de oferecer informações concretas ao futuro gestor municipal;

Considerando que a implementação e funcionamento da referida comissão, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indelegabilidade da função pública.

Considerando que o Márcio Conceição Nunes de Aguiar, foi eleito Prefeito de Cocalinho para o mandato 2021-2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo prevista nas Resoluções Normativa nº 19/2016 e 09/2020 - TP, composta pelos seguintes membros:

I) Representantes da administração municipal (2017/2020);

a) Carlos Batista de Oliveira – Secretário de Finanças

b) Jailson Evangelista Bezerra - Responsável pelo Controle Interno;

c) Nilton Dias Lima - Contador;

d) Vanderlei Martins de Oliveira Júnior - Procurador Jurídico;

e) Marcio Roberto de Godoi Madureira - Secretário de Administração.

f) Celso Aguiar Figueira – Diretor de Divisão de Patrimônio

II) Representantes do Prefeito Eleito (2021/2024);

a) Mauro César Ferlete - Coordenador;

b) Ábia Juliane Casol - Membro;

c) Sérgio Carlos da Silva - Membro;

d) Divino Cândido Cardoso - Membro;

e) Alfredo Pereira Thiago Neto - Membro;

f) Gabriel Alves De Oliveira – Membro.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão na data de 30 de novembro de 2020.

Parágrafo Único - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resoluções nº. 19/2016 e 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Sala Múltiplo uso, bem como outros locais considerados próprios ficarão à disposição da Comissão para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **147/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ALCIONE PINTO DA SILVA – MAT.:5629**

MOTIVO: Fica prorrogado o contrato nº 147/2020, por motivo que a mesma se encontra gestante conforme Oficio nº327/2020/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **24 de dezembro de 2020 a 02 de julho de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: 21.654,70 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

DATA: 27 de novembro de 2020

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **207/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUZIA SOBOLESKI – MAT.:5681**

MOTIVO: Fica prorrogado o contrato nº 207/2020, por motivo que a mesma se encontra gestante conforme Oficio nº325/2020/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **24 de dezembro de 2020 a 23 de maio de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: 10.161,49 (dez mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 27 de novembro de 2020

SECRETARIA: Municipal Educação

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 324/2020/SME Colíder, 26 de novembro de 2020.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão de licença prêmio à funcionária:

ESCOLA ALISSON MATOS ROOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Kelly Cristina Pavarin	Professor	07/12/20 a 15/12/20	09	2012/2017

Solicitamos também a concessão de férias à funcionária:

UAB

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Jessica Alves de Lima	Nomeado: **Divisão de Organização do Quadro de Pessoal e Arquivo**	01/12/20 a 30/12/20	30	2019/2020

Atenciosamente,

Ao Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva,

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração,

Colíder/MT.

MBM

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 007/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos oriundos do Governo Federal referente ao exercício de 2019 Município de Colíder-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 499/1996 que cria o CMAS de Colíder e alterada em 16 de agosto de 2018 pela Lei 3002/2018.

Considerando as deliberações da plenária em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme a Ata de Nº 153/CMAS realizada no dia 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social, referente aos recursos do Governo Federal Executados com a Política Municipal de Assistência Social, durante o exercício 2019 pelo Município de Colíder-MT.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 27 novembro de 2020.

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 008/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Aprovação do lançamento do Censo Suas Conselho 2020 no Sistema de Aplicações do Governo Federal. Referente ao exercício de 2019 - Município de Colíder-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 499/1996 que cria o CMAS de Colíder e alterada em 16 de agosto de 2018 pela Lei 3002/2018.

Considerando as deliberações da plenária em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme a Ata de Nº 153/CMAS realizada no dia 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o Preenchimento das informações solicitadas no Censo SUAS Conselho 2020 e lançamento integral no Sistema de Aplicações MDS.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 27 novembro de 2020.

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 97/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3117/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Especial, no valor de R$937.500,00 (Novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem consignados nas seguintes

10 **Cód. Reduzido**	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO** **937**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	937.500,00
	SUBTOTAL	**937.500,00**
	TOTAL	**937.500,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, §1, do Artigo 43 da Lei

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 22 de Setembro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 95/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3130/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**1040**	
001.10.122.0051.20700	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
0.1.46.074000	AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID	19
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**650.000,00**
	TOTAL	**650.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650.000,00
	SUBTOTAL	**650.000,00**
	TOTAL	**650.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER – MT,AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 89/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$26.530,20 (Vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais e vinte centavos), a serem consignados nas

07 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO** **926**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.483,00
Cód. Reduzido	**916**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.946,09
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	455,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.206,11
Cód. Reduzido	**924**	
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.310,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130,00
	SUBTOTAL	**26.530,20**

	TOTAL	**26.530,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 1 de Setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, COMUNICA QUE A PARTIR DA PRESENTE DATA, O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE , REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.240.000,00	104.240.000,00	18.847.838,97	18,08	87.856.939,47	84,28	16.383.060,53
RECEITAS CORRENTES	92.298.800,00	92.298.800,00	17.288.412,35	18,73	84.974.157,34	92,06	7.324.642,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.782.000,00	16.782.000,00	2.730.697,38	16,27	13.966.286,38	83,22	2.815.713,62
Impostos	14.747.000,00	14.747.000,00	2.621.749,11	17,78	12.774.688,68	86,63	1.972.311,32
Taxas	1.305.000,00	1.305.000,00	85.604,80	6,56	972.579,06	74,53	332.420,94
Contribuição de Melhoria	730.000,00	730.000,00	23.343,47	3,20	219.018,64	30,00	510.981,36
CONTRIBUIÇÕES	3.030.000,00	3.030.000,00	353.124,73	11,65	1.776.288,41	58,62	1.253.711,59
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	353.124,73	15,16	1.773.955,59	76,14	556.044,41
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00		0,00	2.332,82	0,33	697.667,18
RECEITA PATRIMONIAL	403.000,00	403.000,00	3.340,23	0,83	51.783,53	12,85	351.216,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Valores Mobiliários	323.000,00	323.000,00	3.340,23	1,03	51.783,53	16,03	271.216,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	227.220,00	649,20	-192.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00	227.220,00	1.514,80	-212.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.490.200,00	71.490.200,00	14.176.117,23	19,83	68.677.837,27	96,07	2.812.362,73
Transferências da União e de suas Entidades	32.107.200,00	32.107.200,00	7.196.479,05	22,41	38.263.893,87	119,18	-6.156.693,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.338.000,00	23.338.000,00	3.697.007,08	15,84	16.699.939,74	71,56	6.638.060,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	3.282.631,10	20,52	13.707.491,67	85,67	2.292.508,33
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00	6.511,99	43,41	8.488,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	558.600,00	558.600,00	25.132,78	4,50	274.741,75	49,18	283.858,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	10.186,84	8,49	112.056,96	93,38	7.943,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.000,00	139.000,00	3.669,20	2,64	39.048,78	28,09	99.951,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	299.600,00	299.600,00	11.276,74	3,76	123.636,01	41,27	175.963,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.941.200,00	11.941.200,00	1.559.426,62	13,06	2.882.782,13	24,14	9.058.417,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.171.306,62		1.388.184,34		-1.388.184,34
Operações de Crédito - Mercado Interno			1.171.306,62		1.388.184,34		-1.388.184,34
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.931.200,00	11.931.200,00	388.120,00	3,25	1.494.597,79	12,53	10.436.602,21
Transferências da União e de suas Entidades	7.880.000,00	7.880.000,00	118.120,00	1,50	1.224.597,79	15,54	6.655.402,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.051.200,00	4.051.200,00	270.000,00	6,66	270.000,00	6,66	3.781.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.260.000,00	5.260.000,00	707.128,51	13,44	3.571.456,38	67,90	1.688.543,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	109.500.000,00	109.500.000,00	19.554.967,48	17,86	91.428.395,85	83,50	18.071.604,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	109.500.000,00	109.500.000,00	19.554.967,48	17,86	91.428.395,85	83,50	18.071.604,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	109.500.000,00	109.500.000,00	19.554.967,48	17,86	91.428.395,85	83,50	18.071.604,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.567.043,07			3.567.043,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.567.043,07			3.567.043,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.375.000,00	112.807.473,97	17.408.716,98	88.413.850,26	24.393.623,71	19.036.556,14	79.128.436,36	33.679.037,61	76.989.577,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.603.978,00	97.284.113,70	14.764.185,25	80.098.216,39	17.185.897,31	15.767.696,62	73.101.559,13	24.182.554,57	71.917.737,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.084.800,00	46.502.155,51	7.688.495,69	37.542.167,10	8.959.988,41	7.688.495,58	37.542.166,99	8.959.988,52	37.518.576,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	39.200,00		38.400,00	800,00		24.711,00	14.489,00	24.711,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.514.178,00	50.742.758,19	7.075.689,56	42.517.649,29	8.225.108,90	8.079.201,04	35.534.681,14	15.208.077,05	34.374.449,60	
DESPESAS DE CAPITAL	13.675.600,00	15.523.360,27	2.644.531,73	8.315.633,87	7.207.726,40	3.268.859,52	6.026.877,23	9.496.483,04	5.071.839,95	0,00
INVESTIMENTOS	13.420.600,00	15.301.760,27	2.644.531,73	8.118.833,87	7.182.926,40	3.231.897,79	5.869.472,26	9.432.288,01	4.914.434,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	221.600,00		196.800,00	24.800,00	36.961,73	157.404,97	64.195,03	157.404,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.422,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.683.000,00	5.570.069,10	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	3.567.444,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.058.000,00	118.377.543,07	18.115.037,49	91.981.295,16	26.396.247,91	19.742.876,65	82.695.881,26	35.681.661,81	80.557.022,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.058.000,00	118.377.543,07	18.115.037,49	91.981.295,16	26.396.247,91	19.742.876,65	82.695.881,26	35.681.661,81	80.557.022,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							8.732.514,59		10.871.373,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.058.000,00	118.377.543,07	18.115.037,49	91.981.295,16		19.742.876,65	91.428.395,85		91.428.395,85	0,00
RESERVA DO RPPS	442.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.260.000,00	5.260.000,00	707.128,51	13,44	3.571.456,38	67,90	1.688.543,62
RECEITAS CORRENTES	5.260.000,00	5.260.000,00	707.128,51	13,44	3.571.456,38	67,90	1.688.543,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	707.128,51	23,57	3.571.456,38	119,05	-571.456,38
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	707.128,51	23,57	3.571.456,38	119,05	-571.456,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	2.260.000,00	2.260.000,00		0,00		0,00	2.260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.683.000,00	5.570.069,10	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	3.567.444,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.683.000,00	5.570.069,10	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	3.567.444,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.683.000,00	5.570.069,10	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	706.320,51	3.567.444,90	2.002.624,20	3.567.444,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.375.000,00	112.807.473,97	17.408.716,98	88.413.850,26	96,12	24.393.623,71	19.036.556,14	79.128.436,36	95,69	33.679.037,61	0,00
Legislativa	3.560.000,00	3.770.000,00	666.060,56	2.908.310,76	3,16	861.689,24	550.005,56	2.743.890,86	3,32	1.026.109,14	0,00
Ação Legislativa	3.560.000,00	3.770.000,00	666.060,56	2.908.310,76	3,16	861.689,24	550.005,56	2.743.890,86	3,32	1.026.109,14	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.158.000,00	9.262.952,65	951.866,35	8.024.292,98	8,72	1.238.659,67	1.343.815,11	7.103.631,24	8,59	2.159.321,41	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.717.000,00	8.909.952,65	909.866,35	7.807.250,18	8,49	1.102.702,47	1.302.792,85	6.903.838,35	8,35	2.006.114,30	
Administração Financeira	220.000,00	214.000,00	30.000,00	152.043,00	0,17	61.957,00	29.022,26	134.793,09	0,16	79.206,91	
Controle Interno	120.000,00	110.000,00	12.000,00	64.999,80	0,07	45.000,20	12.000,00	64.999,80	0,08	45.000,20	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	95.000,00	23.000,00			0,00	23.000,00			0,00	23.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	58.000,00	54.000,00	0,00	50.000,00	0,05	4.000,00	16.664,00	25.004,00	0,03	28.996,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,05	0,00	16.664,00	25.004,00	0,03	24.996,00	
Defesa Civil	8.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.841.800,00	3.880.686,00	420.386,48	3.011.472,36	3,27	869.213,64	627.686,62	2.497.488,96	3,02	1.383.197,04	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	1.320,00		1.320,00	0,00	0,00		1.320,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	630.000,00	521.024,64	112.077,53	430.401,49	0,47	90.623,15	43.188,90	289.091,47	0,35	231.933,17	
Assistência Comunitária	3.141.800,00	3.356.341,36	308.308,95	2.579.750,87	2,80	776.590,49	584.497,72	2.207.077,49	2,67	1.149.263,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	7.333.000,00	7.773.000,00	1.665.946,30	6.176.375,20	6,71	1.596.624,80	1.695.187,31	6.110.253,58	7,39	1.662.746,42	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	7.333.000,00	7.773.000,00	1.665.946,30	6.176.375,20	6,71	1.596.624,80	1.695.187,31	6.110.253,58	7,39	1.662.746,42	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	24.209.000,00	27.143.711,11	3.302.342,88	21.211.587,34	23,06	5.932.123,77	4.518.168,89	19.090.319,18	23,08	8.053.391,93	0,00
Atenção Básica	17.770.000,00	15.443.470,80	1.612.719,00	12.763.835,70	13,88	2.679.635,10	2.785.011,65	11.550.481,17	13,97	3.892.989,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.452.000,00	8.309.519,23	1.038.995,22	6.428.242,34	6,99	1.881.276,89	1.186.248,81	5.780.692,14	6,99	2.528.827,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.000,00	567.866,00		157.659,12	0,17	410.206,88	14.355,70	157.356,41	0,19	410.509,59	
Vigilância Sanitária	734.000,00	1.081.049,08	175.736,81	853.061,28	0,93	227.987,80	182.880,13	758.524,59	0,92	322.524,49	
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	230.500,00		97.424,46	0,11	133.075,54	12.171,29	73.958,97	0,09	156.541,03	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		1.511.306,00	474.891,85	911.364,44	0,99	599.941,56	337.501,31	769.305,90	0,93	742.000,10	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	927.688,00	928.071,17	205.425,70	905.161,17	0,98	22.910,00	165.737,77	740.525,10	0,90	187.546,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	897.688,00	912.971,17	205.425,70	905.161,17	0,98	7.810,00	165.737,77	740.525,10	0,90	172.446,07	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.100,00			0,00	15.100,00			0,00	15.100,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	27.803.000,00	27.324.021,60	3.336.510,03	21.722.893,47	23,62	5.601.128,13	3.750.153,10	20.643.612,15	24,96	6.680.409,45	0,00
Ensino Fundamental	17.666.000,00	17.143.977,91	1.982.805,36	13.725.904,98	14,92	3.418.072,93	2.338.548,23	13.122.877,11	15,87	4.021.100,80	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	470.000,00	485.000,00	26.789,66	305.763,11	0,33	179.236,89	28.868,57	182.302,97	0,22	302.697,03	
Educação Infantil	8.517.000,00	8.910.233,69	1.311.366,73	7.245.320,20	7,88	1.664.913,49	1.311.366,73	6.978.973,37	8,44	1.931.260,32	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	180.000,00	180.000,00		150.000,00	0,16	30.000,00	25.000,00	137.500,00	0,17	42.500,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	950.000,00	604.810,00	15.548,28	295.905,18	0,32	308.904,82	46.369,57	221.958,70	0,27	382.851,30	
Cultura	476.000,00	497.381,30	282.610,32	417.954,18	0,45	79.427,12	184.075,32	311.159,18	0,38	186.222,12	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	476.000,00	497.381,30	282.610,32	417.954,18	0,45	79.427,12	184.075,32	311.159,18	0,38	186.222,12	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	10.120.000,00	11.602.618,28	1.559.756,06	6.954.274,41	7,56	4.648.343,87	2.003.309,39	5.452.905,73	6,59	6.149.712,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.190.000,00	9.402.618,28	1.520.807,56	5.103.824,24	5,55	4.298.794,04	1.964.360,89	3.602.455,56	4,36	5.800.162,72	
Serviços Urbanos	2.930.000,00	2.200.000,00	38.948,50	1.850.450,17	2,01	349.549,83	38.948,50	1.850.450,17	2,24	349.549,83	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00			0,00	130.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	2.807.000,00	1.298.431,93	122.268,25	1.073.896,10	1,17	224.535,83	218.069,96	971.627,86	1,17	326.804,07	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.803.000,00	1.298.431,93	122.268,25	1.073.896,10	1,17	224.535,83	218.069,96	971.627,86	1,17	326.804,07	
Defesa Agropecuária	4.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	713.000,00	3.503.665,44	872.438,86	1.747.289,30	1,90	1.756.376,14	612.683,06	1.413.537,49	1,71	2.090.127,95	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	713.000,00	3.503.665,44	872.438,86	1.747.289,30	1,90	1.756.376,14	612.683,06	1.413.537,49	1,71	2.090.127,95	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	10.053.090,00	13.656.592,81	3.919.909,72	12.978.067,87	14,11	678.524,94	3.095.149,44	10.922.542,82	13,21	2.734.049,99	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.053.090,00	13.656.592,81	3.919.909,72	12.978.067,87	14,11	678.524,94	3.095.149,44	10.922.542,82	13,21	2.734.049,99	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.301.000,00	1.301.541,68	103.195,47	970.640,46	1,06	330.901,22	218.888,88	893.387,58	1,08	408.154,10	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.231.000,00	1.260.172,68	100.826,47	968.271,46	1,05	291.901,22	216.519,88	891.018,58	1,08	369.154,10	
Lazer	70.000,00	41.369,00	2.369,00	2.369,00	0,00	39.000,00	2.369,00	2.369,00	0,00	39.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	680.000,00	680.800,00	0,00	261.634,66	0,28	419.165,34	36.961,73	208.550,63	0,25	472.249,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.800,00		261.634,66	0,28	419.165,34	36.961,73	208.550,63	0,25	472.249,37	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	95.422,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.683.000,00	5.570.069,10	706.320,51	3.567.444,90	3,88	2.002.624,20	706.320,51	3.567.444,90	4,31	2.002.624,20	
TOTAL (III) = (I + II)	109.058.000,00	118.377.543,07	18.115.037,49	91.981.295,16	100,00	26.396.247,91	19.742.876,65	82.695.881,26	100,00	35.681.661,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.683.000,00	5.570.069,10	706.320,51	3.567.444,90	3,88	2.002.624,20	706.320,51	3.567.444,90	4,31	2.002.624,20	0,00
Legislativa	190.000,00	190.000,00	28.303,36	142.490,68	0,15	47.509,32	28.303,36	142.490,68	0,17	47.509,32	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	28.303,36	142.490,68	0,15	47.509,32	28.303,36	142.490,68	0,17	47.509,32	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	470.000,00	470.000,00	62.599,01	313.781,25	0,34	156.218,75	62.599,01	313.781,25	0,38	156.218,75	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	61.662,23	309.131,29	0,34	140.868,71	61.662,23	309.131,29	0,37	140.868,71	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	936,78	4.649,96	0,01	15.350,04	936,78	4.649,96	0,01	15.350,04	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	125.000,00	125.000,00	19.565,76	97.311,33	0,11	27.688,67	19.565,76	97.311,33	0,12	27.688,67	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	19.565,76	97.311,33	0,11	27.688,67	19.565,76	97.311,33	0,12	27.688,67	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	4.601,07	16.870,59	0,02	8.129,41	4.601,07	16.870,59	0,02	8.129,41	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	4.601,07	16.870,59	0,02	8.129,41	4.601,07	16.870,59	0,02	8.129,41	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.336.000,00	1.455.492,17	198.025,49	988.936,93	1,08	466.555,24	198.025,49	988.936,93	1,20	466.555,24	0,00
Atenção Básica	815.000,00	839.442,44	108.211,52	610.047,30	0,66	229.395,14	108.211,52	610.047,30	0,74	229.395,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	401.000,00	421.549,73	58.461,11	282.641,11	0,31	138.908,62	58.461,11	282.641,11	0,34	138.908,62	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	16.232,88	81.128,54	0,09	18.871,46	16.232,88	81.128,54	0,10	18.871,46	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	14.500,00			0,00	14.500,00			0,00	14.500,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral		80.000,00	15.119,98	15.119,98	0,02	64.880,02	15.119,98	15.119,98	0,02	64.880,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	3.142.000,00	2.914.339,00	340.015,69	1.745.214,95	1,90	1.169.124,05	340.015,69	1.745.214,95	2,11	1.169.124,05	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.763.000,00	203.474,46	1.055.819,67	1,15	707.180,33	203.474,46	1.055.819,67	1,28	707.180,33	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	5.291,66	26.458,30	0,03	23.541,70	5.291,66	26.458,30	0,03	23.541,70	
Educação Infantil	1.292.000,00	1.101.339,00	131.249,57	662.936,98	0,72	438.402,02	131.249,57	662.936,98	0,80	438.402,02	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	10.000,00	853,74	4.282,93	0,00	5.717,07	853,74	4.282,93	0,01	5.717,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	853,74	4.282,93	0,00	5.717,07	853,74	4.282,93	0,01	5.717,07	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	90.000,00	90.000,00	10.113,72	51.953,51	0,06	38.046,49	10.113,72	51.953,51	0,06	38.046,49	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	10.113,72	51.953,51	0,06	38.046,49	10.113,72	51.953,51	0,06	38.046,49	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	250.000,00	245.237,93	35.466,39	177.096,14	0,19	68.141,79	35.466,39	177.096,14	0,21	68.141,79	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	250.000,00	245.237,93	35.466,39	177.096,14	0,19	68.141,79	35.466,39	177.096,14	0,21	68.141,79	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	6.776,28	29.506,59	0,03	15.493,41	6.776,28	29.506,59	0,04	15.493,41	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer	45.000,00	45.000,00	6.776,28	29.506,59	0,03	15.493,41	6.776,28	29.506,59	0,04	15.493,41	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **201/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO – MAT.:5674**

MOTIVO: Fica prorrogado o contrato nº 201/2020, por motivo que a mesma se encontra gestante conforme Oficio nº326/2020/SME, celebrado en-

tre as partes acima mencionadas, pelo período de **24 de dezembro de 2020 a 30 de maio de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: 10.586,99 (dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

DATA: 27 de novembro de 2020

SECRETARIA: Municipal Educação

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 88/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$

3.474.105,13 (Tres milhoes e quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e cinco reais e treze

03 **Cód. Reduzido**	**GABINETE DO PREFEITO** **6**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.252,92
	SUBTOTAL	**20.252,92**
04 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA** **61**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.114,80
Cód. Reduzido	**947**	
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,62
	SUBTOTAL	**101.015,42**
05 **Cód. Reduzido**	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO** **132**	
001.04.122.0048.10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00
Cód. Reduzido	**1023**	
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.051,16
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.209,23
	SUBTOTAL	**70.260,39**
06 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** **254**	
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	251.540,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	61.095,00
Cód. Reduzido	**259**	
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	79.850,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	18.172,00
Cód. Reduzido	**264**	
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.785,00
Cód. Reduzido	**269**	
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.895,00
Cód. Reduzido	**280**	
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	105.970,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	24.534,00
	SUBTOTAL	**643.841,00**
07 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO** **306**	
001.10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.690,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	140.517,00
Cód. Reduzido	**418**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	146.832,60
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.210,84
Cód. Reduzido	**452**	
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.458,00
	SUBTOTAL	**784.798,44**
08 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** **546**	
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1045**	
001.20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.078,00
Cód. Reduzido	**576**	
001.20.608.0043.10370	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	SUBTOTAL	**37.078,00**
09 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL** **971**	
001.08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**689**	
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**795**	
001.08.244.0050.20610	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido	**838**	
002.08.243.0030.20600	MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.063,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
	SUBTOTAL	**102.563,00**
10 Cód. Reduzido	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 862**	
001.25.752.0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**1027**	
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	487.461,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303.234,76
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	253.600,00
Cód. Reduzido	**890**	
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	SUBTOTAL	**1.714.295,96**

TOTAL 3.474.105,13

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os

03 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 5**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
04 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 45**	
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**51**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Cód. Reduzido	**66**	
001.27.812.0045.10110	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
001.27.812.0045.10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**71**	
001.27.813.0013.20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.631,00
Cód. Reduzido	**76**	
001.27.813.0017.10130	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
001.27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Cód. Reduzido	**82**	
002.13.392.0036.10150	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**86**	
002.13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
3350410000	CONTRIBUICOES	12.404,15
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.114,80
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
002.13.392.0041.10190	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.458,72
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.900,62
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**108**	

002.13.392.0041.20100	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**114**	
002.13.392.0048.10160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	425,00
	SUBTOTAL	**228.934,29**
05 Cód. Reduzido	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO 129**	
001.04.122.0043.10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PU	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.209,23
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**1.209,23**
Cód. Reduzido	**156**	
001.12.361.0037.10270	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	192.970,00
Cód. Reduzido	**220**	
001.12.363.0037.20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**224**	
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**233**	
001.12.365.0037.10280	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	17.904,12
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**240**	
001.12.365.0037.20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.252,92
Cód. Reduzido	**261**	
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.390,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	119.481,00
	SUBTOTAL	**981.998,04**
07 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO 305**	
001.10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
Cód. Reduzido	**315**	
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	800,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.363,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	143.340,00
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	437.587,76
Cód. Reduzido	**392**	
001.10.301.0044.20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	179.210,84
Cód. Reduzido	**453**	
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.458,00
	SUBTOTAL	**863.849,60**
08 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 514**	
001.11.334.0022.20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**521**	
001.18.541.0026.20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**525**	
001.18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**532**	
001.20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	
3350410000	CONTRIBUICOES	35.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	53.910,76
Cód. Reduzido	**551**	
001.20.608.0019.20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**554**	
001.20.608.0021.10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido 001.20.608.0021.10400	**559** FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.078,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido 001.20.608.0021.10410	**566** APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido 001.20.608.0021.10430	**573** CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
Cód. Reduzido 001.20.608.0043.10370	**574** CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido 001.20.608.0048.10380	**579** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido 001.20.609.0019.10640	**580** IMPLANTACAO DO SIM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido 001.21.631.0023.20470	**584** REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**587**	
001.22.661.0019.10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**590**	
001.23.691.0019.20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
001.23.695.0023.10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**599**	
001.26.782.0043.10440	TERMINAL RODOVIARIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**328.988,76**
09 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL** **678**	
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido	**747**	
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**765**	
001.08.244.0041.10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**768**	
001.08.244.0041.10670	PROJETO MUTIRAO DE ACOES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**771**	
001.08.244.0041.20520	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS	
3350410000	CONTRIBUICOES	104.000,00
Cód. Reduzido 001.08.244.0043.10490	**776** CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**161.500,00**
10 Cód. Reduzido	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 875**	
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303.234,76
Cód. Reduzido	**889**	
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	103.600,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Cód. Reduzido	**893**	
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.368,45
	SUBTOTAL	**811.203,21**
99 Cód. Reduzido	**RESERVA DE CONTINGENCIA 894**	
999.99.999.0099.99990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	95.422,00
	SUBTOTAL	**95.422,00**
	TOTAL	**3.474.105,13**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume. Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 1 de Setembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **120/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RAKEL LEMES DO NASCIMENTO – MAT.:5736**

MOTIVO: Fica prorrogado o contrato nº 120/2020, por motivo que a mesma se encontra gestante conforme Oficio nº328/2020/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo em Licença Médica – INSS - (Auxilio Doença), período de **24 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: 10.586,99 (dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

DATA: 27 de novembro de 2020

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 623/2020 DE: 27.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.676, de dezenove de outubro de 2016, Resolução Normativa n.º 19/2016 – TCE/MT, com início dos trabalhos em 1º de dezembro de 2020, às 9h e com encerramento dos trabalhos até o quinto dia útil após a posse do eleito, assim como segue:

Membros indicados pelo Prefeito atual:

Ø **Gustavo André Rocha – Contador do Município;**

Ø **Rodrigo Rodrigues Peres – Procurador do Município;**

Ø **Rafael Vasconcelos – Procurador do Município;**

Ø **Juliana Postal Franquini Correa – Controladora Interna do Município, e**

Ø **Gabriele Freiria de Oliveira Correa – Auditora Pública Interna do Município.**

Membros indicados pelo Prefeito Eleito:

Ø **Rogério Vilela Victor de Oliveira;**

Ø **Josemar Rodrigues Neves;**

Ø **Márcio Simpioni;**

Ø **Eliane Francisca de Alencar, e**

Ø **Victor Henrique Rampaso Miranda.**

Art. 2º. Fica nomeado como Coordenador da Comissão o **Sr. Márcio Simpioni**, indicado pelo Prefeito Eleito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/11/2020 às 09:30 horas (horário de Brasília), na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 020/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE EM ESPECIAL ESFS- ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMILIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / ROSILENE VIEIRA LOPES / CIRURGICA GONCALVES LTDA / ERICA DE FATIMA GENTIL / M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI / FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA / G.P. VEZONO EIRELI / LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**

Comodoro – MT, 27 de Novembro de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DESPACHO

Defiro na integra o colacionado Parecer Jurídico retro, fixa o presente ao Processo com a finalidade de suspensão do Contrato n°05/2020, em razão de que o prédio que abriga a sede da Secretária de Saúde foi danificada com o forte vendaval ocorrido no dia 30/09/2020 e, em razão disso, foi solicitado laudo dos bombeiros que em razão de danificações recomendou a não permanecia de servidores no local.

Confresa/MT – 27 de Novembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 224/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 061/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.611, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 93, publicado no dia 24 de novembro de 2020; Diário Oficial de Contas, Ano 9, N°2061, Pagina 45,46 Divulgação quarta-feira, publicado no dia 24 de novembro de 2020.

ONDE SE LE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 224/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 061/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, EQUIPE DE PEDREIROS E MECÂNICOS DESTE SETOR DE OBRAS DE CONFRESA.

CONTRATADA: JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA CNPJ: 14.199.952/0001-90 **IE:** 13.433.179-6 **ENDEREÇO:** AV. BRASIL, 605 – JARDIM DO EDEN **CIDADE:** CONFRESA-MT **CEP:** 78652-000 **DADOS BANCARIOS: BRANCO DO BRASIL AG 3989-6 C/C 26.725-2**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$37.349,12 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 061/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de Novembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 224/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 061/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, EQUIPE DE PEDREIROS E MECÂNICOS DESTE SETOR DE OBRAS DE CONFRESA.

CONTRATADA: JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA CNPJ: 14.199.952/0001-90 **IE:** 13.433.179-6 **ENDEREÇO:** AV. BRASIL, 605 – JARDIM DO EDEN **CIDADE:** CONFRESA-MT **CEP:** 78652-000 **DADOS BANCARIOS: BRANCO DO BRASIL AG 3989-6 C/C 26.725-2**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.846,30 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 061/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de Novembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 031/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 031/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: AQUISIÇAO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **07/12/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **14/12/2020 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **14/12/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **14/12/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 27 de Novembro 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2020,** conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AO GRUPO DE RISCO E PRIORITÁRIOS DA EXTENSA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a (s) empresa (s):

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ENDEREÇO: R C180, N°176, BAIRRO: BRO NOVA SUICA, GOIANIA-GO.

CEP: 74.280-090

FONE: (62) 3434-0877

EMAIL: reavelveiculos@gmail.com

Vencedora do Certame no valor global de **R$84.300,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 205/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 052/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA EXTENSÃO DE REDE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA:

PICHLER INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA ME.

CNPJ: 07.170.292/0001-50 FONE: (66)3595-1894 / (66)3595-2406.

CIDADE: MÁTUPA-MT. CEP: 78.525-000.

ENDEREÇO: RUA 20, N°2310, BAIRRO UNIÃO.

GMAIL: olivarfrigeri@hotmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.725,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 1°, inciso B, da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020.**

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 052/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa –MT, 27 de Novembro de 2020

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 006/2020

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **16 de Dezembro de 2020**, às **09:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **credenciamento /Inexigibilidade de licitação 006/2020**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, PARA ATENDER OS PACIENTES COM COVID-19 JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

Portaria n° 002/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 029/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.613, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 148, publicado no dia 26 de novembro de 2020; Diário Oficial da União, N°226, Pagina 223 Divulgação quarta-feira, publicado no dia 26 de novembro de 2020.

ONDE SE LE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 029/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 029/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **09/11/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **09/12/2020 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **09/12/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **09/12/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de Novembro 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

LEIA-SE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 029/2020

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 029/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **30/11/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **09/12/2020 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **09/12/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **09/12/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de Novembro 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 192/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.614, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de Novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 192/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N°.220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N°.027/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.614, Páginas 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156, do dia 27 de Novembro de 2020.

CONTRATADA: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ n° 31.422.683/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para prestar Serviços Licença de Software, Virtualização Eletrônica e Digital, Assinatura Digital, Armazenamento em Nuvens e Gestão Integrada de Informações, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Confresa – MT

ONDE LÊ SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	4.800	R$ 25,882	R$ 124. 233,60
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	50. 000	R$ 2,033	R$ 101. 650,00
03	39014	133123315	**SERVIÇOS DE BACKUP, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD.** **Obs.:** O propósito do Backup inclui a recuperação de dados em caso de perda, seja por exclusão ou corrupção dessas informações, e a recuperação de versões anteriores desses dados. Assim, todos os arquivos são automaticamente carregados em servidores através de software, bem como as atualizações constantes são necessárias para manter o perfeito funcionamento da ferramenta. O armazenamento em Nuvem é uma ferramenta eficaz e segura que permite ao usuário guarde todos os dados do software em um servidor online, garantindo assim a segurança das informações.	MESES	12	R$ 3. 238,00	R$ 38. 856,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	200	R$ 106,302	R$ 21. 260,40
			VALOR TOTAL = R$ 286.000,00				

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANISMO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	120	R$ 25,882	R$ 3.105,84
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	3000	R$ 2,033	R$ 6.099,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	10	R$ 106,302	R$ 1.063,02
			VALOR TOTAL = R$ 10.268,04				

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 1.195 – INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD RED: 482 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	1.200	R$ 25,882	R$ 31.058,40
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	10.000	R$ 2,033	R$ 20.330,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 106,302	R$ 3.189,06
			VALOR TOTAL = R$ 54.577,46				

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	600	R$ 25,882	R$ 15.529,20
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	10.000	R$ 2,033	R$ 20.330,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 106,302	R$ 3.189,06
			VALOR TOTAL = R$ 39.048,26				

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	600	R$ 25,882	R$ 15.529,20
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	3.000	R$ 2,033	R$ 6.099,00
03	39014	133123315	**SERVIÇOS DE BACKUP, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD.** **Obs.:** O propósito do Backup inclui a recuperação de dados em caso de perda, seja por exclusão ou corrupção dessas informações, e a recuperação de versões anteriores desses dados. Assim, todos os arquivos são automaticamente carregados em servidores através de software, bem como as atualizações constantes são necessárias para manter o perfeito funcionamento da ferramenta. O armazenamento em Nuvem é uma ferramenta eficaz e segura que permite ao usuário guarde todos os dados do software em um servidor online, garantindo assim a segurança das informações.	MESES	12	R$ 3.238,00	R$ 38.856,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 106,302	R$ 3.189,06
			VALOR TOTAL = R$ 63.673,26				

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	120	R$ 25,882	R$ 3.105,84
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	6000	R$ 2,033	R$ 12.198,00
			VALOR TOTAL = R$ 15.303,84				

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite pro-	USUÁRIOS	60	R$ 25,882	R$ 1.552,92

			cessual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.				
02	**39014**	**133123314**	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	**DOCUMENTOS**	**1000**	**R$ 2,033**	**R$ 2. 033,00**
04	**39014**	**133123317**	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	**HORAS**	**5**	**R$ 106,302**	**R$ 531,51**
			VALOR TOTAL = R$ 4.117,43				

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	**39014**	**133123313**	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	**USUÁRIOS**	**600**	**R$ 25,882**	**R$ 15. 529,20**
02	**39014**	**133123314**	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	**DOCUMENTOS**	**3000**	**R$ 2,033**	**R$ 6. 099,00**
04	**39014**	**133123317**	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	**HORAS**	**30**	**R$ 106,302**	**R$ 3. 189,06**
			VALOR TOTAL = R$ 24.817,26				

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 01 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	**39014**	**133123313**	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	**USUÁRIOS**	**1200**	**R$ 25,882**	**R$ 31. 058,40**
02	**39014**	**133123314**	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	**DOCUMENTOS**	**10. 000**	**R$ 2,033**	**R$ 20. 330,00**
04	**39014**	**133123317**	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	**HORAS**	**30**	**R$ 106,302**	**R$ 3. 189,06**
			VALOR TOTAL = R$ 54.577,46				

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE PLANEJAMENTO.

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	240	R$ 25,882	R$ 6. 211,68
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	3000	R$ 2,033	R$ 6. 099,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 106,302	R$ 3. 189,06
			VALOR TOTAL = R$ 15.499,74				

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE AGRICULTURA.

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTDE	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	60	R$ 25,882	R$ 1. 552,92
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	1000	R$ 2,033	R$ 2. 033,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	5	R$ 106,302	R$ 531,51
			VALOR TOTAL = R$ 4.117,43				

LER -SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	4. 800	R$ 25,00	R$ 120. 000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	50. 000	R$ 2,20	R$ 110. 000,00
03	39014	133123315	**SERVIÇOS DE BACKUP, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD.** **Obs.:** O propósito do Backup inclui a recuperação de dados em caso de perda, seja por exclusão ou corrupção dessas informações, e a recuperação de versões anteriores desses dados. Assim, todos os arquivos são automaticamente carregados em servidores através de software, bem como as atualizações constantes são necessárias para manter o perfeito funcionamento da ferramenta. O armazenamento em Nuvem é uma ferramenta eficaz e segura que permite ao usuário guarde todos os dados do software em um servidor online, garantindo assim a segurança das informações.	MESES	12	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	200	R$ 100,00	R$ 20. 000,00

						VALOR TOTAL	**R$ 286. 000,00**

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANISMO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	120	R$ 25,00	R$ 3. 000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	3000	R$ 2,20	R$ 6. 600,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	10	R$ 100,00	R$ 1. 000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 10. 600,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 1.195 – INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD RED: 482 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	1. 200	R$ 25,00	R$ 30. 000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	10. 000	R$ 2,20	R$ 22. 000,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 100,00	R$ 3. 000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 55. 000,00**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL

01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	600	R$ 25,00	R$ 15. 000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	10. 000	R$ 2,20	R$ 22. 000,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 100,00	R$ 3. 000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 40. 000,00**

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	600	R$ 25,00	R$ 15. 000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	3. 000	R$ 2,20	R$ 6. 600,00
03	39014	133123315	**SERVIÇOS DE BACKUP, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD.** **Obs.:** O propósito do Backup inclui a recuperação de dados em caso de perda, seja por exclusão ou corrupção dessas informações, e a recuperação de versões anteriores desses dados. Assim, todos os arquivos são automaticamente carregados em servidores através de software, bem como as atualizações constantes são necessárias para manter o perfeito funcionamento da ferramenta. O armazenamento em Nuvem é uma ferramenta eficaz e segura que permite ao usuário guarde todos os dados do software em um servidor online, garantindo assim a segurança das informações.	MESES	12	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 100,00	R$ 3. 000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 60. 600,00**

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	120	R$ 25,00	R$ 3. 000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	6. 000	R$ 2,20	R$ 13. 200,00

						VALOR TOTAL	**R$ 16. 200,00**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	60	R$ 25,00	R$ 1. 500,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	1. 000	R$ 2,20	R$ 2. 200,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	5	R$ 100,00	R$ 500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 4. 200,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	600	R$ 25,00	R$ 15. 000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	3. 000	R$ 2,20	R$ 6. 600,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 100,00	R$ 3. 000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 24. 600,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 01 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à	USUÁRIOS	1200	R$ 25,00	R$ 30. 000,00

			impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.				
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 55.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE PLANEJAMENTO.

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	3.000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 15.600,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE AGRICULTURA.

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	V. UNI	V. TOTAL
01	39014	133123313	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
02	39014	133123314	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
04	39014	133123317	**HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).** **Obs.:** As horas técnicas abrange os valores correspondentes a gasto com implantação do software (despesas com deslocamento, hotel, refeição). Também usa-se para desenvolvimento de novas rotinas dentro do software de workflow.	HORAS	5	R$ 100,00	R$ 500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 4.200,00**

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 195/2020

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação)"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem o Conselho Municipal de Educação para o período de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 369/2012.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mirne Maria Romualdo

RG: 1124616-2 SSP-MT

CPF: 858.299.351-04

Suplente: Cleunice Vieira do Nascimento Palmieri

RG: 1501692-77 SSP/MT

CPF: 980.848.951-68

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Adrianna Saddie Corrêa Lima

RG. 17154006 SSP/MT

CPF-012.929.251-67

Suplente: Poliana Moraes Paula Torres

RG: 2012721-9 SSP/MT

CPF: 026.823.561-92

Representante dos Diretores das escolas Básicas Públicas:

Titular: Jucilene Ribeiro da Veiga

RG: 1165465-1 SSP/MT

CPF: 961.084.361-15

Suplente: Rita de Cassia Beck de Oliveira

RG: 20.549.229.0SSP.MT

CPF: 791.034.301-97

Representante dos Estudantes da educação básica pública

Titular: Alisson Katitaurlu

RG: 2817103-9 SSP/MT

CPF: 078.106.971-88

Suplente: Athos Katitaurlu

RG: 2885233-0 SSP/MT

CPF: 037.050.051-42

Representante dos Estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: João Vitor Batista Siqueira

RG: 2741486-8 SSP/MT

CPF: 060.839.381-98

Suplente: Marcos Vinicius Silva Medeiros

RG: 2959486-3 SSP/MT

CPF: 056.771.211-77

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Fabiana Viana dos Santos

RG: 2071112-3 SSP/MT

CPF: 030.418.981-28

Suplente: Cristiane Batista de Oliveira

RG: 00001091707–SSP/MT

CPF: 005.964.252-10

Titular: Rosiany Ayardes Ramos

RG: 1755710-0 SSP/MT

CPF: 034.019.411-19

Suplente: Elda Lemes de Almeida Alvares Menezes

RG: 3156109-8 SSP/MT

CPF: 256.551.058-61

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Dorvalina Nunes

RG: 310191-1 SSP/MT

CPF: 292.954.241-16

Suplente: Geissi Ellem Teixeira Petrunilio

RG: 2177789-6 SSP/MT

CPF: 048.868.931-71

Representante do Poder Executivo Municipal –Secretaria Municipal de Educação

Titular: Celia Romualdo da Costa Reis

RG: 10017054 SSP/MT

CPF: 928.145.656-72

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Vilma Rodrigues de Abreu

RG: 095810 SSP/SP

CPF: 571.180.431-68

Suplente: Eber Lorena Ostemberg

RG: 280226 SSP/MS

CPF: 337.480.041-68

Representante dos servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: André Luiz Guse Fronza

RG: 13213857 SSP/MT

CPF: 992.922.701-68

Suplente: Sandra do Nascimento Teodoro

RG: 1557494-6 SSP/MT

CPF: 004.328.271-70

Suplente: MARLI Silveira Duarte

RG: 33539677 SESP/MT

CPF: 980.507.106-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos em especial da Portaria nº 183/2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de novembro de 2020.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 113/2020 PROCESSO 185/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP nº 113/2020, objeto**: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA E POSTE DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: DANIEL BALMANT DE JESUS 18.333.243/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 01, 02 e 03. Com o valor global de R$ 20. 296,57reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 185/2020

b) Licitação Nrº: 113/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/11/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de novembro de 2020.

Simone Daniela Czycza

Pregoeira Suplente

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**9.354.186,74**	**24,39**	**46.706.898,07**	**121,78**	**-8.352.273,07**
RECEITAS CORRENTES	**36.093.514,00**	**36.093.514,00**	**8.506.719,53**	**23,57**	**40.988.967,06**	**113,56**	**-4.895.453,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.344.839,65	2.344.839,65	562.924,83	24,01	2.879.790,09	122,81	-534.950,44
IMPOSTOS	2.063.550,65	2.063.550,65	542.487,29	26,29	2.639.427,93	127,91	-575.877,28
TAXAS	281.289,00	281.289,00	20.437,54	7,27	240.362,16	85,45	40.926,84
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	24.373,55	16,25	119.612,38	79,74	30.387,62
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	150.000,00	150.000,00	24.373,55	16,25	119.612,38	79,74	30.387,62
RECEITA FATRIMONIAL	347.000,00	347.000,00	2.127,67	0,61	49.327,50	14,22	297.672,50
VALORES MOBILIÁRIOS	347.000,00	347.000,00	2.127,67	0,61	49.327,50	14,22	297.672,50
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	3.879,94	5,54	31.313,50	44,73	38.686,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	14.235,50	74,92	4.764,50
OUTROS SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	3.879,94	7,61	17.078,00	33,49	33.922,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.135.674,35	33.135.674,35	7.886.950,74	23,80	37.486.810,27	113,13	-4.351.135,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.203.198,20	16.203.198,20	4.230.247,32	26,11	22.200.175,14	137,01	-5.996.976,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.995.274,15	10.995.274,15	2.463.705,82	22,41	10.302.052,22	93,70	693.221,93
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.937.202,00	5.937.202,00	1.192.997,60	20,09	4.984.582,91	83,96	952.619,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	26.462,80	57,53	422.113,32	917,64	-376.113,32
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	46.000,00	46.000,00	26.462,80	57,53	422.113,32	917,64	-376.113,32
RECEITAS DE CAPITAL	**2.261.111,00**	**2.261.111,00**	**847.467,21**	**37,48**	**5.717.931,01**	**252,88**	**-3.456.820,01**
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	121.810,00	1.353,44	-112.810,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	121.810,00	1.353,44	-112.810,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.111,00	2.252.111,00	846.391,15	37,58	5.594.282,55	248,40	-3.342.171,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.777.111,00	1.777.111,00	850.471,07	47,86	3.394.356,27	191,00	-1.617.245,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	475.000,00	475.000,00	-4.079,92	-0,86	2.199.926,28	463,14	-1.724.926,28
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.076,06	0,00	1.838,46	0,00	-1.838,46
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.076,06	0,00	1.838,46	0,00	-1.838,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**9.354.186,74**	**24,39**	**46.706.898,07**	**121,78**	**-8.352.273,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**9.354.186,74**	**24,39**	**46.706.898,07**	**121,78**	**-8.352.273,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.354.625,00	38.354.625,00	9.354.186,74	24,39	46.706.898,07	121,78	-8.352.273,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.215.625,00**	**45.400.335,00**	**9.627.504,19**	**40.109.874,54**	**5.290.460,46**	**10.653.885,20**	**36.606.918,23**	**8.793.416,77**	**36.152.532,56**
DESPESAS CORRENTES	**28.881.572,78**	**35.832.673,78**	**6.737.740,51**	**31.100.679,32**	**4.731.994,46**	**7.144.809,05**	**29.040.875,71**	**6.791.798,07**	**28.607.507,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.965.013,80	17.413.803,80	3.127.602,25	14.997.110,62	2.416.693,18	3.127.076,25	14.996.235,42	2.417.568,38	14.906.399,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.489,12	88.489,12	11.000,00	86.869,25	1.619,87	11.734,07	73.473,44	15.015,68	68.620,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.836.069,86	18.330.380,86	3.599.138,26	16.016.699,45	2.313.681,41	4.005.998,73	13.971.166,85	4.359.214,01	13.632.487,74
DESPESAS DE CAPITAL	**5.519.539,18**	**9.566.839,18**	**2.889.763,68**	**9.009.195,22**	**557.643,96**	**3.509.076,15**	**7.566.042,52**	**2.000.796,66**	**7.545.025,15**
INVESTIMENTOS	5.410.377,55	9.457.677,55	2.881.028,33	8.923.010,75	534.666,80	3.500.340,80	7.479.858,05	1.977.819,50	7.472.547,81
AMORTIZACAO DE DIVIDA	109.161,63	109.161,63	8.735,35	86.184,47	22.977,16	8.735,35	86.184,47	22.977,16	72.477,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**814.513,04**	**822,04**	**0,00**	**0,00**	**822,04**	**0,00**	**0,00**	**822,04**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	814.513,04	822,04	0,00	0,00	822,04	0,00	0,00	822,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.259.000,00**	**1.996.390,00**	**352.102,11**	**1.721.232,06**	**275.157,94**	**352.102,11**	**1.721.232,06**	**275.157,94**	**1.542.638,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.474.625,00**	**47.396.725,00**	**9.979.606,30**	**41.831.106,60**	**5.565.618,40**	**11.005.987,31**	**38.328.150,29**	**9.068.574,71**	**37.695.171,55**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.474.625,00**	**47.396.725,00**	**9.979.606,30**	**41.831.106,60**	**5.565.618,40**	**11.005.987,31**	**38.328.150,29**	**9.068.574,71**	**37.695.171,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.875.791,47	—	—	8.378.747,78	—	9.011.726,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.625,00	47.396.725,00	9.979.606,30	46.706.898,07	—	11.005.987,31	46.706.898,07	—	46.706.898,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.259.000,00**	**1.996.390,00**	**352.102,11**	**1.721.232,06**	**275.157,94**	**352.102,11**	**1.721.232,06**	**275.157,94**	**1.542.638,99**
DESPESAS CORRENTES	1.259.000,00	1.996.390,00	352.102,11	1.721.232,06	275.157,94	352.102,11	1.721.232,06	275.157,94	1.542.638,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.259.000,00	1.996.390,00	352.102,11	1.721.232,06	275.157,94	352.102,11	1.721.232,06	275.157,94	1.542.638,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ITENS E QUANTIDADE

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 PROCESSO 85/2020 homologado dia 22 de junho de 2020. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo apostilar o item 01 na quantidade de 03 unidades, item 02 na quantidade de 05 unidades, item 03 na quantidade de 06 unidades, item 04 na quantidade de 15 unidades, item 05 na quantidade de 15 unidades, item 07 na quantidade de 03 unidades, item 08 na quantidade de 02

unidades, item 09 na quantidade de 05 unidades, item 10 na quantidade de 08 unidades, item 11 na quantidade de 20 unidades, item 12 na quantidade de 12 unidades, item 13 na quantidade de 20 unidades, item 14 na quantidade de 12 unidades, item 15 na quantidade de 30 unidades, item 17 na quantidade de 21 unidades, item 18 na quantidade de 18 unidades, item 19 na quantidade de 15 unidades, item 20 na quantidade de 02 unidades, item 21 na quantidade de 12 unidades, item 22 na quantidade de 02 unidades, item 23 na quantidade de 01 unidade, item 24 na quantidade de 30 unidades, item 25 na quantidade de 02 unidades, item 26 na quantidade de 03 unidades, item 27 na quantidade de 04 unidades, item 28 na quantidade de 02 unidades, item 29 na quantidade de 06 unidades, item 30 na quantidade de 02 unidades, item 31 na quantidade de 04 unidades e item 32 na quantidade de 01 unidade. A modificação foi solicitada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme ofício nº 274/2020, concedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do oficio 418/DC/SMEC/2020, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cotriguaçu-MT, 27 de novembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAOTRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 5° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.354.625,00
Previsão Atualizada	38.354.625,00
Receitas Realizadas	46.706.898,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.474.625,00
Créditos Adicionais	10.922.100,00
Dotação Atualizada	47.396.725,00
Despesas Empenhadas	41.831.106,60
Despesas Liquidadas	38.328.150,29
Despesas pagas	37.695.171,55
Superavit Orçamentário	8.378.747,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.831.106,60
Despesas Liquidadas	38.328.150,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.857.160,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.773.601,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.773.601,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.212.850,35	0,00
Resultado Primário	0,00	9.235.157,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.267.032,10	19.585,62	997.841,23	249.605,25
EXECUTIVO	1.267.032,10	19.585,62	997.841,23	249.605,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	560.073,86	0,00	414.474,49	145.599,37
EXECUTIVO	560.073,86	0,00	414.474,49	145.599,37
TOTAL:	**1.827.105,96**	**19.585,62**	**1.412.315,72**	**395.204,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.959.624,46	25%	30,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.525.870,22	60%	70,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.009.195,22	557.643,96

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	121.810,00	-112.810,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.573.030,51	15,00	24,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DA PARCERIAS PUBLICO- PRIVADAS- 5° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

R$ 1,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-		0,00
Provisões de PPP	-		0,00
Outros passivos	-		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-		0,00
Obrigações contratuais	-		0,00
Riscos não Provisionados	-		0,00
Garantias Concedidas	-		0,00
Outros Passivos Contingentes	-		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	55.330.964,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL - (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.045.550,65	2.045.550,65	2.621.676,53	128,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.880,00	376.880,00	754.420,99	200,18
IPTU	184.950,00	184.950,00	276.365,74	149,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	191.930,00	191.930,00	478.055,25	249,08
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	340.450,00	340.450,00	711.631,50	209,03
ITBI	340.450,00	340.450,00	711.631,50	209,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	616.220,65	616.220,65	518.314,95	84,11
ISS	605.220,65	605.220,65	516.896,51	85,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	1.418,44	12,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	712.000,00	712.000,00	637.309,09	89,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.954.150,35	21.954.150,35	19.918.020,51	90,73
Cota-Parte FPM	12.449.946,20	12.449.946,20	10.482.850,00	84,20
Cota-Parte ITR	160.562,00	160.562,00	87.802,85	54,68
Cota-Parte IPVA	611.178,00	611.178,00	569.386,05	93,16
Cota-Parte ICMS	8.653.609,15	8.653.609,15	8.732.719,84	100,91
Cota-Parte IPI-Exportação	59.742,00	59.742,00	45.261,77	75,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.113,00	19.113,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.113,00	19.113,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**23.999.701,00**	**23.999.701,00**	**22.539.697,04**	**93,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.925.615,09	2.483.895,09	2.037.369,57	82,02	1.993.936,00	80,27	1.941.230,36	78,15	-
Despesas Correntes	1.590.086,32	2.424.366,32	1.984.296,02	81,85	1.940.862,45	80,06	1.888.156,81	77,88	-
Despesas de Capital	335.528,77	59.528,77	53.073,55	89,16	53.073,55	89,16	53.073,55	89,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	864.726,44	307.046,44	285.295,50	92,92	209.696,10	68,29	209.696,10	68,29	-
Despesas Correntes	754.149,74	262.369,74	241.130,50	91,90	195.619,10	74,56	195.619,10	74,56	-
Despesas de Capital	110.576,70	44.676,70	44.165,00	98,85	14.077,00	31,51	14.077,00	31,51	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	293.865,12	43.865,12	12.343,70	28,14	11.728,20	26,74	11.728,20	26,74	-
Despesas Correntes	293.865,12	43.865,12	12.343,70	28,14	11.728,20	26,74	11.728,20	26,74	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.588,97	155.078,97	103.576,83	66,79	103.576,83	66,79	99.510,54	64,17	-
Despesas Correntes	107.000,00	154.490,00	103.576,83	67,04	103.576,83	67,04	99.510,54	64,41	-
Despesas de Capital	6.588,97	588,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE COTRIGUACU

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.210.914,29	3.712.924,29	3.478.228,43	93,68	3.254.093,38	87,64	3.168.536,03	85,34	-
Despesas Correntes	2.145.852,92	3.443.862,92	3.214.168,27	93,33	2.996.455,22	87,01	2.910.897,87	84,52	-
Despesas de Capital	65.061,37	269.061,37	264.060,16	98,14	257.638,16	95,75	257.638,16	95,75	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.408.709,91**	**6.702.809,91**	**5.916.814,03**	**88,27**	**5.573.030,51**	**83,14**	**5.430.701,23**	**81,02**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.916.814,03	5.573.030,51	5.430.701,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.916.814,03**	**5.573.030,51**	**5.430.701,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.380.954,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.535.859,47	2.192.075,95	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,25**	**24,73**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-**	-	-	-	-

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE COTRIGUACU

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS FARA A SAÚDE (XXVIII)	4.326.288,00	4.326.288,00	3.392.407,90	78,41
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.614.380,00	3.614.380,00	2.732.663,65	75,61
Proveniente dos Estados	711.908,00	711.908,00	659.744,25	92,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	97.000,00	97.000,00	11.893,30	12,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS FARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.423.288,00**	**4.423.288,00**	**3.404.301,20**	**76,96**

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE COTRIGUACU

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.629.208,02	4.786.798,02	3.716.856,12	77,65	3.112.343,21	65,02	3.107.629,71	64,92	-
Despesas Correntes	2.366.633,88	4.391.223,88	3.441.863,44	78,38	3.011.021,10	68,57	3.006.307,60	68,46	-
Despesas de Capital	262.574,14	395.574,14	274.992,68	69,52	101.322,11	25,61	101.322,11	25,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	557.469,42	1.220.069,42	1.150.134,49	94,27	1.043.422,17	85,52	1.043.422,17	85,52	-
Despesas Correntes	389.358,55	843.358,55	775.287,10	91,93	677.473,78	80,33	677.473,78	80,33	-
Despesas de Capital	168.110,87	376.710,87	374.847,39	99,51	365.948,39	97,14	365.948,39	97,14	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.309,88	84.009,88	59.179,32	70,44	58.851,62	70,05	58.851,62	70,05	-
Despesas Correntes	45.657,38	82.357,38	59.179,32	71,86	58.851,62	71,46	58.851,62	71,46	-
Despesas de Capital	29.652,50	1.652,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.055,26	224.403,26	156.451,82	69,72	152.052,51	67,76	152.052,51	67,76	-
Despesas Correntes	171.779,18	224.117,18	156.451,82	69,81	152.052,51	67,85	152.052,51	67,85	-
Despesas de Capital	3.276,08	286,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	889.245,42	1.629.567,42	1.292.664,12	79,33	1.192.187,19	73,16	1.180.840,72	72,46	-
Despesas Correntes	883.785,30	1.624.107,30	1.292.664,12	79,59	1.192.187,19	73,41	1.180.840,72	72,71	-
Despesas de Capital	5.460,12	5.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.326.288,00**	**7.944.848,00**	**6.375.285,87**	**80,24**	**5.558.856,70**	**69,97**	**5.542.796,73**	**69,77**	-

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIFAL DE COTRIGUACU

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.554.823,11	7.270.693,11	5.754.225,69	79,14	5.106.279,21	70,23	5.048.860,07	69,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.422.195,86	1.527.115,86	1.435.429,99	94,00	1.253.118,27	82,06	1.253.118,27	82,06	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	369.175,00	127.875,00	71.523,02	55,93	70.579,82	55,19	70.579,82	55,19	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.644,23	379.482,23	260.028,65	68,52	255.629,34	67,36	251.563,05	66,29	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.100.159,71	5.342.491,71	4.770.892,55	89,30	4.446.280,57	83,22	4.349.376,75	81,41	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.734.997,91**	**14.647.657,91**	**12.292.099,90**	**83,92**	**11.131.887,21**	**76,00**	**10.973.497,96**	**74,92**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**85.000,00**	**10,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**9.649.997,91**	**14.647.647,91**	**12.292.099,90**	**83,92**	**11.131.887,21**	**76,00**	**10.973.497,96**	**74,92**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS- 5° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	9.000,00	121.810,00	-112.810,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	9.000,00	121.810,00	-112.810,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
—							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (Ili + Illj)
Valor(III)	0,00	121.810,00	121.810,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME- 5° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Prcjeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO- 5° BIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.045.550,65	2.045.550,65	2.621.676,53	128,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	376.880,00	376.880,00	754.420,99	200,18
1.1.1- IPTU	184.950,00	184.950,00	276.365,74	149,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	191.930,00	191.930,00	478.055,25	249,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	340.450,00	340.450,00	711.631,50	209,03
1.2.1- ITBI	340.450,00	340.450,00	711.631,50	209,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	616.220,65	616.220,65	518.314,95	84,11
1.3.1- ISS	605.220,65	605.220,65	516.896,51	85,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	1.418,44	12,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	712.000,00	712.000,00	637.309,09	89,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.126.641,35	23.126.641,35	19.918.020,51	86,13
2.1- Cota-Parte FPM	13.622.437,20	13.622.437,20	10.482.850,00	76,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.449.946,20	12.449.946,20	10.482.850,00	84,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	198.433,30	198.433,30	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	974.057,70	974.057,70	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.653.609,15	8.653.609,15	8.732.719,84	100,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.113,00	19.113,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.742,00	59.742,00	45.261,77	75,76
2.5- Cota-Parte ITR	160.562,00	160.562,00	87.802,85	54,68
2.6- Cota-Parte IPVA	611.178,00	611.178,00	569.386,05	93,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.172.192,00	25.172.192,00	22.539.697,04	89,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	815.780,00	815.780,00	593.382,39	72,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	384.337,00	384.337,00	289.390,11	75,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	162.443,00	162.443,00	111.639,60	68,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	197.000,00	197.000,00	192.352,68	97,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	667.622,00	667.622,00	283.032,16	42,39
6.1- Transferências de Convênios	667.622,00	667.622,00	283.032,16	42,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.407.431,00	3.407.431,00	11.155.761,22	327,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.890.833,00	4.890.833,00	12.032.175,77	246,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.632.138,00	4.632.138,00	3.974.550,39	85,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.712.333,00	2.712.333,00	2.096.569,77	77,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.747.138,00	1.747.138,00	1.746.543,75	99,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.371,00	6.371,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.948,00	11.948,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	32.112,00	32.112,00	17.560,46	54,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	122.236,00	122.236,00	113.876,41	93,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.954.202,00	5.954.202,00	4.986.277,71	83,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.937.202,00	5.937.202,00	4.984.582,91	83,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.000,00	17.000,00	1.694,80	9,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.305.064,00	1.305.064,00	1.010.032,52	77,39
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.656.621,70	4.228.621,70	3.525.870,22	83,38	3.525.870,22	83,38
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.656.621,70	4.228.621,70	3.525.870,22	83,38	3.525.870,22	83,38
14- OUTRAS DESPESAS	1.297.580,30	1.537.580,30	1.488.716,63	96,82	1.488.716,63	96,82
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.297.580,30	1.537.580,30	1.488.716,63	96,82	1.488.716,63	96,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.954.202,00	5.766.202,00	5.014.586,85	86,97	5.014.586,85	86,97

DEDUÇÕES FARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A FAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSCS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TCTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB FARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.014.586,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSCS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.415.198,32	9.765.508,32	8.615.744,32	88,23	7.969.656,98	81,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.954.202,00	5.766.202,00	5.014.586,85	86,97	5.014.586,85	86,97
23.2- Despesas Custeadas com Outrcs Recurscs de Impostcs	3.460.996,32	3.999.306,32	3.601.157,47	90,04	2.955.070,13	73,89
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.415.198,32	9.765.508,32	8.615.744,32	88,23	7.969.656,98	81,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.010.032,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A FAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSCS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSCS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.010.032,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.959.624,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,88

OUTRAS INFORMAÇÕES FARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS FARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRCS RECURSOS DE IMPCSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	524.337,00	443.647,00	295.252,68	66,55	249.495,45	56,24
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS FARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.961.051,15	826.981,15	557.810,69	67,45	514.040,68	62,16
42 - TCTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.485.388,15	1.270.628,15	853.063,37	67,14	763.536,13	60,09
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.900.586,47	11.036.136,47	9.468.807,69	85,80	8.733.193,11	79,13

RESTOS A FAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A FAGAR DE DESPESAS COM MDE	99.049,82	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	98.973,79	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	76,03	0,00

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	56.754,16	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.984.582,91	289.390,11
47- (-) FAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.829.508,56	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	4.829.508,56	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.694,80	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	213.523,31	289.390,11
50- (+) Ajustes	291,72	0,00
50.1.(+) Retenções	291,72	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	213.815,03	289.390,11

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- 5° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.726,01	384.009,82	413.136,46	-	145.599,37	-	1.267.032,10	997.841,23	997.841,23	19.585,62	249.605,25	395.204,62
EXECUTIVO	174.726,01	384.009,82	413.136,46	0,00	145.599,37	0,00	1.267.032,10	997.841,23	997.841,23	19.585,62	249.605,25	395.204,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	174.726,01	384.009,82	413.136,46	0,00	145.599,37	0,00	1.267.032,10	997.841,23	997.841,23	19.585,62	249.605,25	395.204,62
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	136,05	136,05	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	1.522,69	1.522,69	0,00	0,00	0,00	804.765,00	804.765,00	804.765,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RU	0,00	71.148,94	71.148,94	0,00	0,00	0,00	174.547,58	166.218,47	166.218,47	0,00	8.329,11	8.329,11
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	47.609,80	47.609,80	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	15.160,73	15.160,73	0,00	0,00	0,00	19.585,62	0,00	0,00	19.585,62	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	32.731,01	34.969,71	34.969,71	0,00	32.731,01	0,00	268.133,90	26.857,76	26.857,76	0,00	241.276,14	274.007,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	5.239,17	5.239,17	0,00	2.121,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	75.300,77	104.427,41	0,00	99.539,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.539,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	4.841,21	4.841,21	0,00	846,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.738,35	129.080,75	129.080,75	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.338,03	1.338,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	1.338,03	1.338,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.338,03	1.338,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RU	0,00	1.278,03	1.278,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**174.726,01**	**385.347,85**	**414.474,49**	**0,00**	**145.599,37**	**0,00**	**1.267.032,10**	**997.841,23**	**997.841,23**	**19.585,62**	**249.605,25**	**395.204,62**

FONTE:

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.064.514,00	40.988.967,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.839,65	2.879.790,09
I.P.T.U.	376.880,00	754.420,99
I.S.S.	616.220,65	518.314,95
I.T.B.I.	340.450,00	711.631,50
I.R.R.F.	712.000,00	637.309,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.289,00	258.113,56
Contribuições	150.000,00	119.612,38
Receita Patrimonial	347.000,00	49.327,50
Aplicações Financeiras(II)	347.000,00	49.327,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.135.674,35	37.486.810,27
Cota-Parte do FPM	10.910.104,20	8.386.280,23
Cota-Parte do ICMS	6.906.471,15	6.986.176,09
Cota-Parte do IPVA	488.942,00	455.509,64
Cota-Parte do ITR	128.450,00	70.242,39
Transferências da LC 87/1996	12.742,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.794,00	45.261,77
Transferências do FUNDEB	5.937.202,00	4.984.582,91
Outras Transferências Correntes	8.703.969,00	16.558.757,24
Demais Receitas Correntes	87.000,00	453.426,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.000,00	453.426,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.717.514,00	40.939.639,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.261.111,00	5.717.931,01
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.000,00	121.810,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	9.000,00	121.810,00
Transferências de Capital	2.252.111,00	5.594.282,55
Convênios	2.071.111,00	3.716.145,68
Outras Transferências de Capital	181.000,00	1.878.136,87
Outras Receitas de Capital	0,00	1.838,46
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	1.838,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.261.111,00	5.717.931,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.978.625,00**	**46.657.570,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.832.673,78	31.100.679,32	29.040.875,71	28.607.507,41	383.409,82	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.413.803,80	14.997.110,62	14.996.235,42	14.906.399,50	7.869,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	88.489,12	86.869,25	73.473,44	68.620,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.330.380,86	16.016.699,45	13.971.166,85	13.632.487,74	375.540,13	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.330.380,86	16.016.699,45	13.971.166,85	13.632.487,74	375.540,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.744.184,66	31.013.810,07	28.967.402,27	28.538.887,24	383.409,82	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.566.839,18	9.009.195,22	7.566.042,52	7.545.025,15	29.726,64	997.841,23	997.841,23
Investimentos	9.457.677,55	8.923.010,75	7.479.858,05	7.472.547,81	29.726,64	997.841,23	997.841,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	109.161,63	86.184,47	86.184,47	72.477,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.457.677,55	8.923.010,75	7.479.858,05	7.472.547,81	29.726,64	997.841,23	997.841,23

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	822,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**45.202.684,25**	**39.936.820,82**	**36.447.260,32**	**36.011.435,05**	**413.136,46**	**997.841,23**	**997.841,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**9.235.157,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.288.605,85

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51.165,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	73.473,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.212.850,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.839.605,85

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	413.472,14	355.353,13
DEDUÇÕES (XXIX)	6.754.765,30	13.292.997,59
Disponibilidade de Caixa	6.754.765,30	13.292.997,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.314.839,16	13.438.596,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	560.073,86	145.599,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.341.293,16	-12.937.644,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.596.351,30**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	414.474,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.181.876,81**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.204.184,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL -5° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	413.472,14	370.121,10	355.353,13
DEDUÇÕES (II)	6.754.765,30	15.212.420,95	13.292.997,59
_ Disponibilidade de Caixa	6.754.765,30	15.212.420,95	13.292.997,59
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	7.314.839,16	15.358.020,32	13.438.596,96
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	560.073,86	145.599,37	145.599,37
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO- 5° BIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.566.839,18	9.009.195,22	557.643,96
__ Investimentos	9.457.677,55	8.923.010,75	534.666,80
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__Amortização de Dívida	109.161,63	86.184,47	22.977,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.566.839,18**	**9.009.195,22**	**557.643,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.566.839,18**	**9.009.195,22**	**557.643,96**

FONTE:

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	1.923.058,93
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.923.058,93
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.923.058,93**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.923.058,93**	**0,00**	**1.923.058,93**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.525.798,95**	**7.299.660,99**	**3.513.031,45**	**3.736.660,18**	**3.998.169,77**	**5.092.381,88**	**3.158.127,52**	**4.741.610,53**	**6.188.845,74**	**5.199.486,89**	**5.320.383,67**	**4.014.819,82**	**55.788.977,39**	**40.725.652,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.381,31	592.301,43	400.927,19	123.124,99	391.458,05	454.277,76	154.190,27	210.523,31	358.373,03	223.990,66	324.207,28	238.717,55	3.621.472,83	2.344.839,65
I.P.T.U.	6.071,09	27.346,03	6.929,32	3.077,96	11.659,70	320.090,77	9.395,28	55.494,70	127.364,57	67.298,78	137.025,03	16.084,88	787.838,11	376.880,00
I.R.R.F	56.423,68	53.321,01	52.753,64	59.974,14	61.914,17	61.905,74	59.278,69	63.605,00	72.152,17	72.103,91	66.638,95	66.982,68	747.053,78	712.000,00
I.S.S.	56.978,13	51.727,40	54.940,73	35.708,44	54.422,68	34.226,28	36.049,38	40.703,89	69.347,09	44.520,33	86.545,31	61.850,82	627.020,48	633.220,65
I.T.B.I.	25.568,11	453.987,88	267.201,53	5.823,62	184.127,81	19.228,18	39.804,64	18.022,99	50.432,52	23.128,73	19.159,97	84.601,51	1.191.187,49	340.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.340,30	5.919,11	19.101,97	18.440,83	79.333,69	18.826,79	9.662,28	32.696,73	39.076,68	16.938,91	14.838,02	9.197,66	268.372,97	282.289,00
Contribuições	49.728,44	-204.262,69	12.208,17	16.060,97	9.135,63	2.511,40	11.264,56	18.609,24	13.680,40	11.768,46	11.382,55	12.991,00	-34.921,87	150.000,00
Receita Patrimonial	8.436,30	8.190,79	9.447,13	7.794,45	7.781,86	4.942,99	5.627,62	5.141,22	4.763,98	1.700,48	647,41	1.480,26	65.954,59	347.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.436,30	8.190,79	9.447,13	7.794,45	7.781,86	4.942,99	5.627,62	5.141,22	4.763,98	1.700,48	647,41	1.480,26	65.954,59	347.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	11.079,92	501,71	1.274,41	8.360,73	540,93	858,40	2.418,47	2.398,99	2.095,45	1.784,49	31.313,50	70.000,00
Transferências Correntes	3.313.977,49	6.604.411,01	3.052.026,88	3.573.829,79	3.561.797,92	4.602.441,46	2.942.006,65	4.472.648,79	5.764.205,49	4.776.968,98	4.970.269,44	3.745.165,26	51.379.749,16	37.767.812,35
Cota-Parte do F.P.M.	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	877.131,79	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	13.763.188,15	13.622.437,20
Cota-Parte do I.C.M.S.	808.132,24	1.253.231,86	812.481,61	729.872,22	1.094.841,82	689.320,50	646.667,59	822.088,99	873.527,44	829.830,51	1.176.803,42	1.056.885,74	10.794.083,94	8.653.609,15
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.309,50	18.691,96	68.180,50	75.530,31	84.511,16	46.312,16	89.288,67	60.952,54	47.878,84	36.566,15	30.109,62	30.056,10	598.387,51	611.178,00
Cota-Parte do ITR.	13.123,91	20.761,61	4.534,72	2.135,60	195,13	107,20	858,17	227,78	352,63	457,85	7.868,79	71.064,98	121.688,37	160.562,00
Outras Transferências Correntes	771.635,78	2.515.062,53	459.993,02	495.088,59	755.535,28	2.452.953,96	752.642,63	2.272.531,65	3.488.336,52	2.513.800,50	2.407.542,40	960.332,29	19.845.455,55	8.703.969,00
Transferências da LC 61/1989	4.120,29	5.723,78	1.924,66	6.919,74	5.361,45	4.229,95	2.817,00	3.465,84	3.920,94	4.480,88	5.189,26	6.952,05	55.105,84	59.742,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.113,00
Transferências do FUNDEB	493.887,44	723.369,45	492.326,58	512.150,99	596.832,81	405.261,02	399.058,51	458.076,92	472.656,93	455.221,55	588.307,10	604.690,50	6.201.839,80	5.937.202,00
Outras Receitas Correntes	4.275,41	299.020,45	27.342,16	15.348,27	26.721,90	19.847,54	44.497,49	33.829,47	45.404,37	182.659,22	11.781,54	14.681,26	725.409,18	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	**408.866,66**	**548.399,98**	**419.556,38**	**511.933,99**	**440.813,52**	**347.999,16**	**357.497,56**	**347.714,74**	**359.858,01**	**360.693,07**	**393.846,03**	**434.637,93**	**4.931.817,03**	**4.632.138,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	408.866,66	548.399,98	419.556,38	511.933,99	440.813,52	347.999,16	357.497,56	347.714,74	359.858,01	360.693,07	393.846,03	434.637,93	4.931.817,03	4.632.138,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.116.932,29**	**6.751.261,01**	**3.093.475,07**	**3.224.726,19**	**3.557.356,25**	**4.744.382,72**	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**50.857.160,36**	**36.093.514,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	732.525,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.525,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.116.932,29**	**6.018.735,60**	**3.093.475,07**	**3.224.726,19**	**3.557.356,25**	**4.744.382,72**	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**50.124.634,95**	**36.093.514,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.116.932,29**	**6.018.735,60**	**3.093.475,07**	**3.224.726,19**	**3.557.356,25**	**4.744.382,72**	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**50.124.634,95**	**36.093.514,00**

FONTE:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.215.625,00	45.400.335,00	9.627.504,19	40.109.874,54	95,89	5.290.460,46	10.653.885,20	36.606.918,23	95,51	8.793.416,77
Administração	3.288.423,09	4.532.915,09	820.711,61	4.203.877,09	10,05	329.038,00	898.319,36	4.029.969,34	10,51	502.945,75
Administração Geral	3.252.950,69	4.095.872,69	709.503,87	3.767.669,35	9,01	328.203,34	787.111,62	3.593.761,60	9,38	502.111,09
Administração Financeira	0,00	437.000,00	111.207,74	436.207,74	1,04	792,26	111.207,74	436.207,74	1,14	792,26
Normatização e Fiscalização	35.472,40	42,40	0,00	0,00	0,00	42,40	0,00	0,00	0,00	42,40
Assistência Social	1.109.635,46	1.509.781,46	238.918,29	1.261.504,69	3,02	248.276,77	234.113,53	1.226.510,33	3,20	283.271,13
Administração Geral	729.512,77	1.085.023,77	140.673,30	969.334,97	2,32	115.688,80	143.185,36	952.010,30	2,48	133.013,47
Assistência ao Idoso	20.168,00	428,00	0,00	0,00	0,00	428,00	0,00	0,00	0,00	428,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.339,05	149.249,05	22.456,18	119.825,80	0,29	29.423,25	23.198,18	117.087,00	0,31	32.162,05
Assistência Comunitária	266.615,64	275.080,64	75.788,81	172.343,92	0,41	102.736,72	67.729,99	157.413,03	0,41	117.667,61
Saúde	9.528.997,91	14.078.457,91	2.303.464,54	11.863.067,21	28,36	2.215.390,70	2.593.791,20	10.702.854,52	27,92	3.375.603,39
Administração Geral	3.019.159,71	5.191.491,71	835.917,47	4.637.361,30	11,09	554.130,41	1.110.305,63	4.312.749,32	11,25	878.742,39
Atenção Básica	4.440.823,11	6.891.693,11	1.306.885,99	5.474.231,99	13,09	1.417.461,12	1.222.218,79	4.826.285,51	12,59	2.065.407,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.422.195,86	1.527.115,86	104.517,52	1.435.429,99	3,43	91.685,87	202.488,32	1.253.118,27	3,27	273.997,59
Suporte Profilático e Terapêutico	369.175,00	127.875,00	-982,20	71.523,02	0,17	56.351,98	1.652,70	70.579,82	0,18	57.295,18
Vigilância Epidemiológica	277.644,23	340.282,23	57.125,76	244.520,91	0,58	95.761,32	57.125,76	240.121,60	0,63	100.160,63
Educação	11.222.586,47	10.296.146,47	1.998.036,51	8.797.251,10	21,03	1.498.895,37	2.843.355,32	8.061.636,52	21,03	2.234.509,95
Administração Geral	1.462.677,75	1.559.028,75	408.792,21	1.392.192,62	3,33	166.836,13	382.706,19	1.320.014,68	3,44	239.014,07
Ensino Fundamental	9.673.450,57	8.675.869,57	1.589.244,30	7.394.863,48	17,68	1.281.006,09	2.460.649,13	6.731.426,84	17,56	1.944.442,73
Educação Infantil	81.233,15	61.233,15	0,00	10.195,00	0,02	51.038,15	0,00	10.195,00	0,03	51.038,15
Educação Especial	5.225,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Cultura	49.000,00	188.110,00	82.719,36	82.719,36	0,20	105.390,64	45.803,68	45.803,68	0,12	142.306,32
Difusão Cultural	49.000,00	188.110,00	82.719,36	82.719,36	0,20	105.390,64	45.803,68	45.803,68	0,12	142.306,32
Urbanismo	1.773.751,31	3.971.932,31	2.155.650,72	3.639.915,32	8,70	332.016,99	1.753.954,68	2.990.213,31	7,80	981.719,00
Administração Geral	783.091,41	2.128.342,41	933.665,95	2.042.197,32	4,88	86.145,09	672.213,76	1.700.502,44	4,44	427.839,97
Infra-Estrutura Urbana	662.529,90	1.688.909,90	1.215.831,44	1.554.929,15	3,72	133.980,75	1.075.587,59	1.246.922,02	3,25	441.987,88
Energia Elétrica	328.130,00	154.680,00	6.153,33	42.788,85	0,10	111.891,15	6.153,33	42.788,85	0,11	111.891,15
Saneamento	693.925,12	2.219.815,12	611.202,95	2.169.482,90	5,19	50.332,22	588.004,95	2.146.284,90	5,60	73.530,22
Saneamento Básico Urbano	693.925,12	2.219.815,12	611.202,95	2.169.482,90	5,19	50.332,22	588.004,95	2.146.284,90	5,60	73.530,22
Gestão Ambiental	979.259,90	619.070,90	86.039,43	541.042,56	1,29	78.028,34	90.888,62	511.464,66	1,33	107.606,24
Administração Geral	426.399,00	477.400,00	76.623,13	411.956,32	0,98	65.443,68	80.087,12	398.857,22	1,04	78.542,78
Preservação e Conservação Ambiental	34.694,00	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Controle Ambiental	450.241,90	133.661,90	8.120,00	124.269,64	0,30	9.392,26	9.744,00	108.029,64	0,28	25.632,26
Recuperação de Áreas Degradadas	67.925,00	7.985,00	1.296,30	4.816,60	0,01	3.168,40	1.057,50	4.577,80	0,01	3.407,20
Agricultura	813.252,30	610.523,30	52.852,86	411.725,11	0,98	198.798,19	55.787,99	402.634,60	1,05	207.888,70
Administração Geral	491.742,20	599.903,20	52.852,86	410.626,11	0,98	189.277,09	55.787,99	401.535,60	1,05	198.367,60
Abastecimento	118.085,00	5.605,00	0,00	0,00	0,00	5.605,00	0,00	0,00	0,00	5.605,00
Extensão Rural	182.290,00	3.640,00	0,00	1.099,00	0,00	2.541,00	0,00	1.099,00	0,00	2.541,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.135,10	1.375,10	0,00	0,00	0,00	1.375,10	0,00	0,00	0,00	1.375,10
Transporte	4.078.257,00	6.341.136,00	1.152.312,74	6.158.211,93	14,72	182.924,07	1.296.518,86	5.682.487,15	14,83	658.648,85
Administração Geral	3.492.057,00	5.933.086,00	955.138,05	5.759.364,47	13,77	173.721,53	1.099.344,17	5.283.639,69	13,79	649.446,31

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.215.625,00	45.400.335,00	9.627.504,19	40.109.874,54	95,89	5.290.460,46	10.653.885,20	36.606.918,23	95,51	8.793.416,77
Transporte	4.078.257,00	6.341.136,00	1.152.312,74	6.158.211,93	14,72	182.924,07	1.296.518,86	5.682.487,15	14,83	658.648,85
Infra-Estrutura Urbana	586.200,00	408.050,00	197.174,69	398.847,46	0,95	9.202,54	197.174,69	398.847,46	1,04	9.202,54
Desporto e Lazer	306.316,13	432.817,13	24.595,18	385.077,27	0,92	47.739,86	131.921,48	281.968,27	0,74	150.848,86
Administração Geral	195.546,13	428.537,13	24.595,18	385.077,27	0,92	43.459,86	131.921,48	281.968,27	0,74	146.568,86
Desporto Comunitário	58.520,00	3.920,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00	0,00	0,00	0,00	3.920,00
Lazer	52.250,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Encargos Especiais	557.707,27	598.807,27	101.000,00	596.000,00	1,42	2.807,27	121.425,53	525.090,95	1,37	73.716,32
Outros Encargos Especiais	557.707,27	598.807,27	101.000,00	596.000,00	1,42	2.807,27	121.425,53	525.090,95	1,37	73.716,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	814.513,04	822,04	0,00	0,00	0,00	822,04	0,00	0,00	0,00	822,04
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.000,00	1.996.390,00	352.102,11	1.721.232,06	4,11	275.157,94	352.102,11	1.721.232,06	4,49	275.157,94
Administração	158.000,00	253.000,00	47.487,96	236.032,96	0,56	16.967,04	47.487,96	236.032,96	0,62	16.967,04
Administração Geral	158.000,00	253.000,00	47.487,96	236.032,96	0,56	16.967,04	47.487,96	236.032,96	0,62	16.967,04
Assistência Social	46.000,00	122.200,00	21.647,16	111.936,90	0,27	10.263,10	21.647,16	111.936,90	0,29	10.263,10
Administração Geral	46.000,00	115.200,00	17.581,22	107.870,96	0,26	7.329,04	17.581,22	107.870,96	0,28	7.329,04
Assistência Comunitária	0,00	7.000,00	4.065,94	4.065,94	0,01	2.934,06	4.065,94	4.065,94	0,01	2.934,06
Saúde	206.000,00	569.200,00	83.975,19	429.032,69	1,03	140.167,31	83.975,19	429.032,69	1,12	140.167,31
Administração Geral	81.000,00	151.000,00	22.942,69	133.531,25	0,32	17.468,75	22.942,69	133.531,25	0,35	17.468,75
Atenção Básica	114.000,00	379.000,00	56.883,40	279.993,70	0,67	99.006,30	56.883,40	279.993,70	0,73	99.006,30
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	39.200,00	4.149,10	15.507,74	0,04	23.692,26	4.149,10	15.507,74	0,04	23.692,26
Educação	678.000,00	739.990,00	144.391,80	671.556,59	1,61	68.433,41	144.391,80	671.556,59	1,75	68.433,41
Administração Geral	80.000,00	95.000,00	19.128,30	85.922,62	0,21	9.077,38	19.128,30	85.922,62	0,22	9.077,38
Ensino Fundamental	598.000,00	644.990,00	125.263,50	585.633,97	1,40	59.356,03	125.263,50	585.633,97	1,53	59.356,03
Urbanismo	22.000,00	40.000,00	5.963,72	29.910,03	0,07	10.089,97	5.963,72	29.910,03	0,08	10.089,97
Administração Geral	22.000,00	40.000,00	5.963,72	29.910,03	0,07	10.089,97	5.963,72	29.910,03	0,08	10.089,97
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.460,50	7.883,86	0,02	2.116,14	1.460,50	7.883,86	0,02	2.116,14
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.460,50	7.883,86	0,02	2.116,14	1.460,50	7.883,86	0,02	2.116,14
Gestão Ambiental	12.000,00	45.000,00	6.826,54	35.062,11	0,08	9.937,89	6.826,54	35.062,11	0,09	9.937,89
Administração Geral	12.000,00	45.000,00	6.826,54	35.062,11	0,08	9.937,89	6.826,54	35.062,11	0,09	9.937,89
Agricultura	30.000,00	48.000,00	8.287,70	39.294,83	0,09	8.705,17	8.287,70	39.294,83	0,10	8.705,17
Administração Geral	30.000,00	48.000,00	8.287,70	39.294,83	0,09	8.705,17	8.287,70	39.294,83	0,10	8.705,17
Transporte	89.000,00	139.000,00	27.724,30	135.731,34	0,32	3.268,66	27.724,30	135.731,34	0,35	3.268,66
Administração Geral	89.000,00	139.000,00	27.724,30	135.731,34	0,32	3.268,66	27.724,30	135.731,34	0,35	3.268,66

Continua 2/3

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.000,00	1.996.390,00	352.102,11	1.721.232,06	4,11	275.157,94	352.102,11	1.721.232,06	4,49	275.157,94
Desporto e Lazer	8.000,00	30.000,00	4.337,24	24.790,75	0,06	5.209,25	4.337,24	24.790,75	0,06	5.209,25
Administração Geral	8.000,00	30.000,00	4.337,24	24.790,75	0,06	5.209,25	4.337,24	24.790,75	0,06	5.209,25
TOTAL (III) = (I + II)	36.474.625,00	47.396.725,00	9.979.606,30	41.831.106,60	100,00	5.565.618,40	11.005.987,31	38.328.150,29	100,00	9.068.574,71

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.570/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de **MOTOFRETE**, com quilometragem livre, incluindo combustível e encargos, para atendimento sob demanda, às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Secundária, Policlínicas, Laboratório Central - LACEC, Diretoria de Logística e Suprimentos, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Protocolo – SMS e demais unidades de saúde a serem instaladas no município de Cuiabá, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência.

Data/Horário: 14/12/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2020.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.464/2019)

CONVITE Nº. 018/2020/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 1º de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONVITE Nº. 018/2020/PMC,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** foi **SUSPENSA**para adequações no Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

GABINETE
DECRETO Nº 122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 122 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.310,26 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	4	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIP	6.452,80	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	7	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIP	4.127,46	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	10	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIP	2.780,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	14	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIP	13.950,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	1	01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	-27.310,26	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 122 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

SIDINEI CUSTÓDIODA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens do Contrato nº 051/2020 do Pregão Presencial nº 020/2019, cuja contratada é a empresa T. DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO “ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10” PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA, COM ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 2,74

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 3,29

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 4,30

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,69

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 3,61

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 3,89

ITEM: 4

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S-10

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 3,70

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 3,99

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 24 de Novembro de 2020.

GABINETE
DECRETO Nº 129 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 129 , DE 26 DE outubro DE 2020

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020, respeitados os limites impostos pela Lei nº 517 de 30/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Curvelândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 517 de 30 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 517, de 30 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 26 de outubro de 2020

_____
SIDINEI CUSTÓDIODA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 129 , DE 26 DE outubro DE 2020

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	613	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.043,25
	614	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.474,76
	617	04.122.0003.2007.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
	618	04.122.0003.2007.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		980,00
	619	04.122.0003.2008.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.983,85
	620	04.122.0003.2008.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.096,45
	653	04.122.0003.2005.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		209,21

LOCAL: 03 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	621	04.122.0003.2009.0000 3.1.90.04.00	0003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.244,68
	622	04.122.0003.2009.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.206,50
	623	04.122.0003.2009.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.102,07
	626	04.122.0003.2009.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.862,50

DECRETO Nº 129 , DE 26 DE outubro DE 2020

LOCAL:	04	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Programa:	0046	DESPORTO E LAZER

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
628	27.812.0046.2141.0000 3.1.90.11.00	0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.305,29
629	27.812.0046.2141.0000 3.1.90.13.00	0046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		287,17

LOCAL:	06	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
633	04.122.0003.2147.0000 3.1.90.04.00	0003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.326,03
634	04.122.0003.2147.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.360,46
635	04.122.0003.2147.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.721,62
638	04.122.0003.2147.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.937,33

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
639	04.122.0003.2085.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.943,60
640	04.122.0003.2085.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		647,59

DECRETO Nº 129 , DE 26 DE outubro DE 2020

LOCAL:	08	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Programa:	0081	ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
642	08.244.0081.2170.0000 3.1.90.04.00	0081 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.045,00
643	08.244.0081.2170.0000 3.1.90.11.00	0081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.641,07
644	08.244.0081.2170.0000 3.1.90.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.612,28
646	08.244.0081.2170.0000 3.1.91.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		177,02
647	08.244.0081.2130.0000 3.1.90.11.00	0081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
648	08.244.0081.2130.0000 3.1.90.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660,00
649	08.243.0081.2046.0000 3.1.90.11.00	0081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.607,20
650	08.243.0081.2046.0000 3.1.90.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.453,60

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Programa:	0004	AGRICULTURA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
651	20.606.0004.2081.0000 3.1.90.11.00	0004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
652	20.606.0004.2081.0000 3.1.90.13.00	0004 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		660,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	213.588,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Exercício: 2020

DECRETO Nº 129 , DE 26 DE outubro DE 2020

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
18	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-13.043,25
19	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-2.474,76
22	04.122.0003.2005.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-209,21
30	04.122.0003.2007.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.000,00
32	04.122.0003.2007.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-980,00
34	04.122.0003.2008.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.983,85
35	04.122.0003.2008.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.096,45

LOCAL: 03 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
45	04.122.0003.2009.0000 3.1.90.04.00	0003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-2.244,68
46	04.122.0003.2009.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-77.206,50
47	04.122.0003.2009.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-4.102,07
50	04.122.0003.2009.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-6.862,50

DECRETO Nº 129 , DE 26 DE outubro DE 2020

LOCAL: 04 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0046 DESPORTO E LAZER

REDUÇÕES

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	179	27.812.0046.2141.0000 3.1.90.11.00	0046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.305,29
	180	27.812.0046.2141.0000 3.1.90.13.00	0046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-287,17

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

REDUÇÕES

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	282	04.122.0003.2147.0000 3.1.90.04.00	0003 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-11.326,03
	283	04.122.0003.2147.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-43.360,46
	284	04.122.0003.2147.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-2.721,62
	287	04.122.0003.2147.0000 3.1.91.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-4.937,33

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

REDUÇÕES

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	327	04.122.0003.2085.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.943,60
	328	04.122.0003.2085.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-647,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 129 , DE 26 DE outubro DE 2020

LOCAL: 08 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0081 ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
355	08.244.0081.2130.0000 3.1.90.11.00	0081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.000,00
356	08.244.0081.2130.0000 3.1.90.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-660,00
361	08.244.0081.2170.0000 3.1.90.04.00	0081 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-1.045,00
362	08.244.0081.2170.0000 3.1.90.11.00	0081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.641,07
363	08.244.0081.2170.0000 3.1.90.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.612,28
365	08.244.0081.2170.0000 3.1.91.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-177,02
389	08.243.0081.2046.0000 3.1.90.11.00	0081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.607,20
390	08.243.0081.2046.0000 3.1.90.13.00	0081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.453,60

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0004 AGRICULTURA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
400	20.606.0004.2081.0000 3.1.90.11.00	0004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.000,00
401	20.606.0004.2081.0000 3.1.90.13.00	0004 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-660,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-213.588,53

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 070/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO - ME
CNPJ Nº 06.911.966/0001-67

OBJETO: Aquisição de Bolsas Transversais para serem utilizadas pelos agentes comunitários de Saúde e os agentes de combate a endemias nas rotinas diárias.

VALOR: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO - Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 071/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA - ME

CNPJ Nº 03.595.692/0001-56

OBJETO: Aquisição de Peças de Reparos para manutenção do Departamento de Agua e Esgoto do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 3.730,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DAVID FERREIRA DE CARVALHO – Sócio Proprietário.

GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2020

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que, os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Quinto Bimestre de 2020**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia - MT, 27 de Novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.632.400,00	20.147.330,97	3.319.824,39	16,48	15.959.748,13	79,22	4.187.582,84
RECEITAS CORRENTES	17.783.400,00	18.048.330,97	3.211.633,92	17,79	14.981.030,42	83,01	3.067.300,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	814.800,00	814.800,00	243.479,38	29,88	689.656,95	84,64	125.143,05
Impostos	705.000,00	705.000,00	200.143,66	28,39	572.428,16	81,20	132.571,84
Taxas	109.800,00	109.800,00	43.335,72	39,47	117.228,79	106,77	-7.428,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	758.800,00	758.800,00	32.200,76	4,24	479.296,14	63,17	279.503,86
Contribuições Sociais	558.800,00	558.800,00	0,00	0,00	315.802,49	56,51	242.997,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	32.200,76	16,10	163.493,65	81,75	36.506,35
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	1.298,13	43,27	23.891,49	796,38	-20.891,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	1.298,13	43,27	23.891,49	796,38	-20.891,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	6.921,68	6,02	31.648,96	27,52	83.351,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.162,00	10,81	17.838,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	95.000,00	95.000,00	6.921,68	7,29	29.486,96	31,04	65.513,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.085.200,00	16.350.130,97	2.913.951,74	17,82	13.704.931,28	83,82	2.645.199,69
Transferências da União e de suas Entidades	8.717.640,00	8.982.570,97	1.632.783,12	18,18	8.232.003,27	91,64	750.567,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.967.560,00	4.967.560,00	845.993,19	17,03	3.654.105,81	73,56	1.313.454,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	435.175,43	18,13	1.818.822,20	75,78	581.177,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	6.600,00	13.782,23	208,82	51.605,60	781,90	-45.005,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.300,00	2.300,00	3.065,92	133,30	3.065,92	133,30	-765,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.300,00	4.300,00	10.716,31	249,22	48.539,68	128,83	-44.239,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.849.000,00	2.099.000,00	108.190,47	5,15	978.717,71	46,63	1.120.282,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.849.000,00	2.099.000,00	108.190,47	5,15	978.717,71	46,63	1.120.282,29
Transferências da União e de suas Entidades	1.449.000,00	1.449.000,00	0,00	0,00	346.432,00	23,91	1.102.568,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	650.000,00	108.190,47	16,64	632.285,71	97,27	17.714,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	477.990,71	55,09	389.609,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.500.000,00	21.014.930,97	3.319.824,39	15,80	16.437.738,84	78,22	4.577.192,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.500.000,00	21.014.930,97	3.319.824,39	15,80	16.437.738,84	78,22	4.577.192,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.500.000,00	21.014.930,97	3.319.824,39	15,80	16.437.738,84	78,22	4.577.192,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.506.596,15			3.506.596,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.506.596,15			3.506.596,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.712.650,00	23.780.338,11	1.894.211,30	15.000.619,98	8.779.718,13	3.373.973,58	12.647.318,29	11.133.019,82	12.090.264,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.530.950,00	17.052.413,39	1.922.816,66	11.506.551,75	5.545.861,64	2.409.123,67	10.463.015,91	6.589.397,48	10.268.652,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.313.764,00	8.845.903,46	1.351.467,49	6.263.659,02	2.582.244,44	1.359.375,85	6.249.048,72	2.596.854,74	6.220.263,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.216.686,00	8.206.009,93	571.349,17	5.242.892,73	2.963.117,20	1.049.747,82	4.213.967,19	3.992.042,74	4.048.389,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.199.000,00	6.120.927,55	-28.605,36	3.494.068,23	2.626.859,32	964.849,91	2.184.302,38	3.936.625,17	1.821.611,75	0,00
INVESTIMENTOS	3.198.500,00	6.120.427,55	-28.605,36	3.494.068,23	2.626.359,32	964.849,91	2.184.302,38	3.936.125,17	1.821.611,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.700,00	606.997,17			606.997,17			606.997,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	787.350,00	769.167,90	125.268,00	602.913,89	166.254,01	125.268,00	602.913,89	166.254,01	550.274,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.500.000,00	24.549.506,01	2.019.479,30	15.603.533,87	8.945.972,14	3.499.241,58	13.250.232,18	11.299.273,83	12.640.539,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.500.000,00	24.549.506,01	2.019.479,30	15.603.533,87	8.945.972,14	3.499.241,58	13.250.232,18	11.299.273,83	12.640.539,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				834.204,97			3.187.506,66		3.797.199,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.500.000,00	24.549.506,01	2.019.479,30	16.437.738,84		3.499.241,58	16.437.738,84		16.437.738,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	477.990,71	55,09	389.609,29
RECEITAS CORRENTES	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	477.990,71	55,09	389.609,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	477.990,71	55,09	389.609,29
Contribuições Sociais	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	477.990,71	55,09	389.609,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	787.350,00	769.167,90	125.268,00	602.913,89	166.254,01	125.268,00	602.913,89	166.254,01	550.274,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	787.350,00	769.167,90	125.268,00	602.913,89	166.254,01	125.268,00	602.913,89	166.254,01	550.274,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	787.350,00	769.167,90	125.268,00	602.913,89	166.254,01	125.268,00	602.913,89	166.254,01	550.274,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.712.650,00	23.780.338,11	1.894.211,30	15.000.619,98	96,14	8.779.718,13	3.373.973,58	12.647.318,29	95,45	11.133.019,82	0,00
Legislativa	817.000,00	812.872,54	113.797,49	673.877,74	4,32	138.994,80	143.981,88	641.326,00	4,84	171.546,54	0,00
Ação Legislativa	817.000,00	812.872,54	113.797,49	673.877,74	4,32	138.994,80	143.981,88	641.326,00	4,84	171.546,54	0,00
Administração	4.006.980,00	4.452.273,39	587.291,82	3.964.807,38	25,41	487.466,01	833.439,49	3.154.398,70	23,81	1.297.874,69	0,00
Administração Geral	4.006.980,00	4.452.273,39	587.291,82	3.964.807,38	25,41	487.466,01	833.439,49	3.154.398,70	23,81	1.297.874,69	0,00
Assistência Social	980.200,00	1.293.638,10	105.814,78	626.877,07	4,02	666.761,03	154.353,20	540.261,51	4,08	753.376,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.300,00	222.204,30	18.534,24	178.903,48	1,15	43.300,82	29.209,44	163.536,41	1,23	58.667,89	0,00
Assistência Comunitária	748.900,00	1.071.433,80	87.280,54	447.973,59	2,87	623.460,21	125.143,76	376.725,10	2,84	694.708,70	0,00
Previdência Social	789.500,00	1.009.500,00	0,00	0,00	0,00	1.009.500,00	0,00	0,00	0,00	1.009.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	789.500,00	1.009.500,00	0,00	0,00	0,00	1.009.500,00	0,00	0,00	0,00	1.009.500,00	0,00
Saúde	3.059.064,00	4.578.412,40	406.450,40	3.989.617,07	25,57	588.795,33	995.689,42	3.421.715,69	25,82	1.156.696,71	0,00
Administração Geral	0,00	59.838,35	15.348,29	59.241,73	0,38	596,62	15.348,29	59.241,73	0,45	596,62	0,00
Atenção Básica	2.262.564,00	2.618.056,61	408.732,30	2.357.929,45	15,11	260.127,16	381.764,74	2.083.080,44	15,72	534.976,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.000,00	1.707.448,94	-46.405,82	1.420.710,53	9,11	286.738,41	548.248,34	1.151.387,44	8,69	556.061,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	249.000,00	90.303,02	4.111,76	85.253,08	0,55	5.049,94	25.664,18	62.438,80	0,47	27.864,22	0,00
Vigilância Sanitária	11.500,00	46.501,20	14.339,46	32.483,16	0,21	14.018,04	14.339,46	32.483,16	0,25	14.018,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	56.264,28	10.324,41	33.999,12	0,22	22.265,16	10.324,41	33.084,12	0,25	23.180,16	0,00
Educação	5.953.806,00	6.689.044,58	530.383,40	3.321.165,02	21,28	3.367.879,56	523.737,49	2.724.851,38	20,56	3.964.193,20	0,00
Administração Geral	58.300,00	58.300,00	7.320,00	37.600,00	0,24	20.700,00	7.320,00	37.600,00	0,28	20.700,00	0,00
Alimentação e Nutrição	347.000,00	358.107,21	17.766,50	65.698,04	0,42	292.409,17	8.117,55	42.714,58	0,32	315.392,63	0,00
Ensino Fundamental	3.502.806,00	4.248.629,55	341.568,24	2.347.395,35	15,04	1.901.234,20	344.571,28	1.845.170,17	13,93	2.403.459,38	0,00
Ensino Superior	103.000,00	103.000,00	0,00	80.000,00	0,51	23.000,00	0,00	8.895,00	0,07	94.105,00	0,00
Educação Infantil	1.942.700,00	1.921.007,82	163.728,66	790.471,63	5,07	1.130.536,19	163.728,66	790.471,63	5,97	1.130.536,19	0,00
Cultura	16.000,00	6.123,00	0,00	0,00	0,00	6.123,00	0,00	0,00	0,00	6.123,00	0,00
Difusão Cultural	16.000,00	6.123,00	0,00	0,00	0,00	6.123,00	0,00	0,00	0,00	6.123,00	0,00
Urbanismo	695.000,00	1.529.793,30	-30.095,43	860.252,83	5,51	669.540,47	268.197,32	729.085,05	5,50	800.708,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	695.000,00	1.529.793,30	-30.095,43	860.252,83	5,51	669.540,47	268.197,32	729.085,05	5,50	800.708,25	0,00
Saneamento	266.000,00	301.405,32	20.612,29	288.489,45	1,85	12.915,87	62.395,94	246.070,72	1,86	55.334,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	266.000,00	301.405,32	20.612,29	288.489,45	1,85	12.915,87	62.395,94	246.070,72	1,86	55.334,60	0,00
Agricultura	672.600,00	706.167,93	63.422,98	297.594,87	1,91	408.573,06	70.035,70	277.978,69	2,10	428.189,24	0,00
Extensão Rural	672.600,00	706.167,93	63.422,98	297.594,87	1,91	408.573,06	70.035,70	277.978,69	2,10	428.189,24	0,00
Comércio e Serviços	31.000,00	16.732,60	0,00	104,93	0,00	16.627,67	0,00	104,93	0,00	16.627,67	0,00
Turismo	31.000,00	16.732,60	0,00	104,93	0,00	16.627,67	0,00	104,93	0,00	16.627,67	0,00
Energia	200.000,00	479.000,00	37.660,20	343.943,96	2,20	135.056,04	120.760,20	334.043,96	2,52	144.956,04	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	479.000,00	37.660,20	343.943,96	2,20	135.056,04	120.760,20	334.043,96	2,52	144.956,04	0,00
Transporte	744.000,00	1.013.856,41	42.867,50	598.365,11	3,83	415.491,30	187.782,27	546.838,77	4,13	467.017,64	0,00
Transporte Rodoviário	744.000,00	1.013.856,41	42.867,50	598.365,11	3,83	415.491,30	187.782,27	546.838,77	4,13	467.017,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	498.800,00	284.521,37	16.005,87	35.524,55	0,23	248.996,82	13.600,67	30.642,89	0,23	253.878,48	0,00
Desporto Comunitário	498.800,00	284.521,37	16.005,87	35.524,55	0,23	248.996,82	13.600,67	30.642,89	0,23	253.878,48	0,00
Reserva de Contingência	982.700,00	606.997,17	0,00	0,00	0,00	606.997,17	0,00	0,00	0,00	606.997,17	0,00
Reserva de Contingência	982.700,00	606.997,17	0,00	0,00	0,00	606.997,17	0,00	0,00	0,00	606.997,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	787.350,00	769.167,90	125.268,00	602.913,89	3,86	166.254,01	125.268,00	602.913,89	4,55	166.254,01	0,00
Legislativa	13.000,00	17.127,46	2.500,96	13.961,04	0,09	3.166,42	2.500,96	13.961,04	0,11	3.166,42	0,00
Ação Legislativa	13.000,00	17.127,46	2.500,96	13.961,04	0,09	3.166,42	2.500,96	13.961,04	0,11	3.166,42	0,00
Administração	168.750,00	153.080,00	28.083,74	121.985,39	0,78	31.094,61	28.083,74	121.985,39	0,92	31.094,61	0,00
Administração Geral	168.750,00	153.080,00	28.083,74	121.985,39	0,78	31.094,61	28.083,74	121.985,39	0,92	31.094,61	0,00
Assistência Social	37.600,00	47.486,02	4.950,97	20.015,11	0,13	27.470,91	4.950,97	20.015,11	0,15	27.470,91	0,00
Assistência Comunitária	37.600,00	47.486,02	4.950,97	20.015,11	0,13	27.470,91	4.950,97	20.015,11	0,15	27.470,91	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	195.600,00	167.035,24	29.613,56	135.124,34	0,87	31.910,90	29.613,56	135.124,34	1,02	31.910,90	0,00
Administração Geral	0,00	8.161,65	1.769,27	8.161,64	0,05	0,01	1.769,27	8.161,64	0,06	0,01	0,00
Atenção Básica	179.000,00	148.560,35	25.656,66	120.781,39	0,77	27.778,96	25.656,66	120.781,39	0,91	27.778,96	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	4.073,00	929,96	3.700,07	0,02	372,93	929,96	3.700,07	0,03	372,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.100,00	6.240,24	1.257,67	2.481,24	0,02	3.759,00	1.257,67	2.481,24	0,02	3.759,00	0,00
Educação	362.400,00	381.592,18	60.118,77	311.828,01	2,00	69.764,17	60.118,77	311.828,01	2,35	69.764,17	0,00
Ensino Fundamental	226.200,00	226.200,00	38.555,31	199.801,08	1,28	26.398,92	38.555,31	199.801,08	1,51	26.398,92	0,00
Educação Infantil	136.200,00	155.392,18	21.563,46	112.026,93	0,72	43.365,25	21.563,46	112.026,93	0,85	43.365,25	0,00
Saneamento	6.000,00	347,00	0,00	0,00	0,00	347,00	0,00	0,00	0,00	347,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	347,00	0,00	0,00	0,00	347,00	0,00	0,00	0,00	347,00	0,00
Agricultura	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Extensão Rural	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.500.000,00	24.549.506,01	2.019.479,30	15.603.533,87	100,00	8.945.972,14	3.499.241,58	13.250.232,18	100,00	11.299.273,83	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.494.660,54	2.733.455,97	1.325.585,37	1.597.489,39	1.519.066,08	1.233.051,59	1.362.670,24	1.708.728,32	2.466.402,52	1.928.664,01	1.883.918,85	1.674.521,78	20.928.214,66	20.343.370,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.557,40	86.126,81	46.814,69	54.123,41	48.173,63	38.122,12	79.338,46	40.613,02	80.909,87	58.082,37	68.198,66	175.280,72	862.341,16	814.800,00
IPTU	28.142,52	14.421,00	2.575,37	4.566,32	2.185,89	1.037,99	1.910,05	1.812,81	11.204,74	4.046,40	7.898,99	52.229,47	132.031,55	136.000,00
ISS	15.060,25	23.012,37	10.070,56	8.996,39	11.528,97	9.629,91	13.603,57	17.601,45	10.498,84	17.898,62	10.078,31	15.494,33	163.473,57	141.000,00
ITBI	5.163,94	2.700,00	1.340,00	3.460,00	3.554,00	0,00	41.060,00	440,00	31.343,27	3.605,80	4.440,00	67.705,80	164.812,81	103.000,00
IRRF	21.451,77	35.355,73	18.925,02	26.052,60	23.452,54	16.810,57	15.893,53	17.101,96	21.246,15	18.831,18	23.419,41	18.877,35	257.417,81	285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.738,92	10.637,71	13.903,74	11.048,10	7.452,23	10.643,65	6.871,31	3.656,80	6.616,87	13.700,37	22.361,95	20.973,77	144.605,42	149.800,00
Contribuições	76.335,97	57.222,36	15.330,96	19.170,80	16.306,60	0,00	33.844,23	15.428,32	17.171,93	329.842,54	15.476,08	16.724,68	612.854,47	758.800,00
Receita Patrimonial	6.886,96	5.614,06	5.207,97	3.861,83	3.922,72	2.152,74	2.400,66	2.256,54	1.921,87	869,03	545,31	752,82	36.392,51	3.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.886,96	5.614,06	5.207,97	3.861,83	3.922,72	2.152,74	2.400,66	2.256,54	1.921,87	869,03	545,31	752,82	36.392,51	3.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.668,72	4.989,82	3.538,75	4.351,43	5.048,59	1.981,72	2.429,88	2.584,17	2.392,28	2.400,46	3.930,75	2.990,93	40.307,50	115.000,00
Transferências Correntes	1.316.360,22	2.578.470,37	1.249.120,70	1.510.377,09	1.439.866,84	1.186.832,32	1.240.584,49	1.644.237,22	2.359.893,12	1.532.328,78	1.789.845,78	1.470.912,67	19.318.829,60	18.645.170,97
Cota Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	7.180.257,39	7.897.000,00
Cota Parte do ICMS	295.765,86	458.666,51	285.745,14	254.452,49	381.690,42	240.315,11	225.445,21	286.601,68	304.673,92	289.300,57	410.264,38	368.457,95	3.801.379,24	3.700.000,00
Cota Parte do IPVA	9.288,33	8.229,43	29.679,76	37.263,88	53.959,27	20.638,77	27.443,81	25.842,70	21.908,30	16.097,28	21.044,30	14.961,09	286.356,92	350.000,00
Cota Parte do ITR	10.825,23	8.973,84	2.887,10	494,25	172,74	0,00	43,23	45,61	0,00	0,00	11.344,80	23.146,20	57.933,00	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.200,00
Transferencias do FUNDEB	183.658,98	268.995,04	180.059,57	186.819,74	217.709,53	147.828,99	145.566,47	167.094,88	172.514,25	166.053,34	214.599,59	220.575,84	2.271.476,22	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	210.437,65	799.820,64	144.456,24	155.280,56	274.074,73	275.921,12	316.748,74	736.999,83	1.123.567,41	592.571,82	755.368,29	336.179,80	5.721.426,83	4.172.970,97
Outras Receitas Correntes	4.851,27	1.032,55	5.572,30	5.604,83	5.747,70	3.962,69	4.072,52	3.609,05	4.113,45	5.140,83	5.922,27	7.859,96	57.489,42	6.600,00
DEDUÇÕES (II)	223.856,82	279.319,85	184.920,87	233.655,21	189.616,38	152.616,34	155.653,73	148.028,38	153.029,47	470.543,13	163.975,44	182.831,27	2.538.046,89	2.853.940,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	39.404,23	39.214,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.802,49	0,00	0,00	394.421,21	558.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	184.452,59	240.105,36	184.920,87	233.655,21	189.616,38	152.616,34	155.653,73	148.028,38	153.029,47	154.740,64	163.975,44	182.831,27	2.143.625,68	2.295.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.270.803,72	2.454.136,12	1.140.664,50	1.363.834,18	1.329.449,70	1.080.435,25	1.207.016,51	1.560.699,94	2.313.373,05	1.458.120,88	1.719.943,41	1.491.690,51	18.390.167,77	17.489.430,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.270.803,72	2.454.136,12	1.140.664,50	1.363.834,18	1.329.449,70	1.080.435,25	1.207.016,51	1.560.699,94	2.313.373,05	1.458.120,88	1.719.943,41	1.491.690,51	18.390.167,77	17.489.430,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.270.803,72	2.454.136,12	1.140.664,50	1.363.834,18	1.329.449,70	1.080.435,25	1.207.016,51	1.560.699,94	2.313.373,05	1.458.120,88	1.719.943,41	1.491.690,51	18.390.167,77	17.489.430,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.428.000,00	1.428.000,00	793.793,20	992.520,83
Receita de Contribuições dos Segurados	558.800,00	558.800,00	315.802,49	396.235,25
Civil	558.800,00	558.800,00	315.802,49	396.235,25
Ativo	558.600,00	558.600,00	315.802,49	396.235,25
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	867.600,00	867.600,00	477.990,71	596.285,58
Civil	867.600,00	867.600,00	477.990,71	596.285,58
Ativo	867.600,00	867.600,00	477.990,71	596.285,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.427.800,00	1.427.800,00	793.793,20	992.520,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	625.000,00	825.000,00	0,00	307.707,18	0,00	307.707,18	0,00	0,00
Aposentadorias	185.000,00	345.000,00	0,00	125.110,98	0,00	125.110,98	0,00	0,00
Pensões	90.000,00	130.000,00	0,00	61.671,83	0,00	61.671,83	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	0,00	120.924,37	0,00	120.924,37	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	70.009,83	0,00	70.009,83	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	61.738,44	0,00	61.738,44	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	638.000,00	838.000,00	0,00	377.717,01	0,00	377.717,01	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	789.800,00	589.800,00	793.793,20	614.803,82	793.793,20	614.803,82		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	7.788.857,18
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	247.200,00	247.200,00	91.074,96	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	247.200,00	247.200,00	91.074,96	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	247.200,00	247.200,00	91.074,96	0,00	91.074,96	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	18.048.330,97	14.981.030,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.800,00	689.656,95
IPTU	136.000,00	89.468,03
ISS	141.000,00	125.400,95
ITBI	103.000,00	156.948,87
IRRF	285.000,00	200.610,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.800,00	117.228,79
Contribuições	758.800,00	479.296,14
Receita Patrimonial	3.000,00	23.891,49
Aplicações Financeiras (II)	3.000,00	23.891,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.350.130,97	13.704.931,28
Cota Parte do FPM	6.437.000,00	4.491.803,58
Cota Parte do ICMS	2.960.000,00	2.437.557,66
Cota Parte do IPVA	280.000,00	215.072,10
Cota Parte do ITR	40.000,00	30.507,20
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	44.160,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.400.000,00	1.818.822,20
Outras Transferências Correntes	4.172.970,97	4.711.168,54
Demais Receitas Correntes	121.600,00	83.254,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	121.600,00	83.254,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.045.330,97	14.957.138,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.099.000,00	978.717,71
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.099.000,00	978.717,71
Convênios	1.340.000,00	785.085,71
Outras Transferências de Capital	759.000,00	193.632,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.099.000,00	978.717,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.144.330,97	15.935.856,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.052.413,39	11.506.551,75	10.463.015,91	10.268.652,90	354.848,93	102.110,55	102.110,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.845.903,46	6.263.659,02	6.249.048,72	6.220.263,34	24.210,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.206.009,93	5.242.892,73	4.213.967,19	4.048.389,56	330.638,19	102.110,55	102.110,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.051.913,39	11.506.551,75	10.463.015,91	10.268.652,90	354.848,93	102.110,55	102.110,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.120.927,55	3.494.068,23	2.184.302,38	1.821.611,75	192.450,00	210.173,53	210.173,53
Investimentos	6.120.427,55	3.494.068,23	2.184.302,38	1.821.611,75	192.450,00	210.173,53	210.173,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.120.427,55	3.494.068,23	2.184.302,38	1.821.611,75	192.450,00	210.173,53	210.173,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	606.997,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.779.338,11	15.000.619,98	12.647.318,29	12.090.264,65	547.298,93	312.284,08	312.284,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.986.008,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	23.891,49
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.009.900,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.366.355,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-2.142.398,09	7.265.442,42
Disponibilidade de Caixa	4.414.769,20	7.070.224,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.010.882,32	7.102.546,65
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	596.113,12	32.322,27
Demais Haveres Financeiros	-6.557.167,29	195.218,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.142.398,09	-7.265.442,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.407.840,51

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	563.790,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.844.049,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.820.158,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.506.596,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.506.596,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.331,37	570.945,65	547.298,93	16.491,92	36.486,17	0,00	389.211,93	312.284,08	312.284,08	0,00	76.927,85	113.414,02
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	29.331,37	566.781,75	547.298,93	16.491,92	32.322,27	0,00	369.511,93	292.584,08	292.584,08	0,00	76.927,85	109.250,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.713,74	4.713,74	0,00	0,00	0,00	1.290,19	1.290,19	1.290,19	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	3.753,60	54.938,75	54.938,75	523,60	3.230,00	0,00	58.745,80	7.815,60	7.815,60	0,00	50.930,20	54.160,20
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	11.248,05	32.583,69	41.939,73	1.802,00	90,01	0,00	108.935,43	107.581,42	107.581,42	0,00	1.354,01	1.444,02
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,92	225.128,06	223.744,28	6.000,92	1.383,78	0,00	109.941,56	104.755,27	104.755,27	0,00	5.186,29	6.570,07
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.355,50	152.361,11	125.761,03	2.355,50	26.600,08	0,00	83.495,40	66.928,34	66.928,34	0,00	16.567,06	43.167,14
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	950,00	67.398,07	67.398,07	950,00	0,00	0,00	53,97	0,00	0,00	0,00	53,97	53,97
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	4.953,30	18.667,80	17.812,80	4.789,90	1.018,40	0,00	1.960,65	1.483,20	1.483,20	0,00	477,45	1.495,85
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	70,00	10.990,53	10.990,53	70,00	0,00	0,00	5.088,93	2.730,06	2.730,06	0,00	2.358,87	2.358,87
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	4.163,90	0,00	0,00	4.163,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.163,90
0310	PREVIDENCIA	0,00	4.163,90	0,00	0,00	4.163,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.163,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	266,27	63.623,06	63.623,06	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	266,27	63.623,06	63.623,06	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	29.597,64	634.568,71	610.921,99	16.758,19	36.486,17	0,00	389.211,93	312.284,08	312.284,08	0,00	76.927,85	113.414,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	665.000,00	665.000,00	572.428,16	86,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136.000,00	136.000,00	89.468,03	65,79
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	59.636,84	85,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	29.831,19	45,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	103.000,00	156.948,87	152,38
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	156.948,87	156,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	141.000,00	141.000,00	125.400,95	88,94
1.3.1- ISS	134.000,00	134.000,00	121.698,42	90,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	3.702,53	52,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	285.000,00	200.610,31	70,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.072.200,00	12.072.200,00	8.894.365,39	73,68
2.1- Cota-Parte FPM	7.897.000,00	7.897.000,00	5.540.088,31	70,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	5.241.424,98	71,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	298.663,33	99,55
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	3.046.946,87	82,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	38.133,93	76,27
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	268.839,16	76,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	357,12	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.737.200,00	12.737.200,00	9.466.793,55	74,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.044.800,00	1.044.800,00	366.491,29	35,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.800,00	190.800,00	110.439,89	57,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.000,00	67.000,00	46.555,20	69,49
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	28.000,00	28.000,00	14.987,64	53,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	759.000,00	759.000,00	193.632,00	25,51
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	876,56	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	120.966,59	40,32
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.344.800,00	1.344.800,00	487.457,88	36,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.295.040,00	2.295.040,00	1.719.067,73	74,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.048.284,73	71,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	609.389,21	82,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.040,00	11.040,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	7.626,73	76,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	53.767,06	76,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.500,00	2.400.500,00	1.819.468,14	75,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	1.818.822,20	75,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	645,94	129,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	104.960,00	104.960,00	99.754,47	95,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.800.000,00	1.797.500,00	1.438.549,33	80,03	1.438.549,33	80,03	0,00
13.1- Com Educação Infantil	815.000,00	812.500,00	557.844,76	68,66	557.844,76	68,66	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	985.000,00	985.000,00	880.704,57	89,41	880.704,57	89,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	600.500,00	643.608,52	374.350,01	58,16	374.350,01	58,16	0,00
14.1- Com Educação Infantil	278.300,00	278.300,00	173.523,18	62,35	173.523,18	62,35	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	322.200,00	365.308,52	200.826,83	54,97	200.826,83	54,97	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.400.500,00	2.441.108,52	1.812.899,34	74,27	1.812.899,34	74,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.872,24
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	41.872,24
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	41.872,24

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.771.027,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	55.396,34
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	41.872,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.541.900,00	1.492.305,46	855.404,02	57,32	855.404,02	57,32	0,00
22.1 - Creche	1.538.400,00	1.489.616,06	855.404,02	57,42	855.404,02	57,42	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.089.800,00	1.088.110,60	731.367,94	67,21	731.367,94	67,21	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	448.600,00	401.505,46	124.036,08	30,89	124.036,08	30,89	0,00
22.2 - Pré-escola	3.500,00	2.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500,00	2.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.664.506,00	2.630.425,01	1.781.860,34	67,74	1.696.168,16	64,48	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.307.200,00	1.350.308,52	1.081.531,40	80,10	1.081.531,40	80,10	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.357.306,00	1.280.116,49	700.328,94	54,71	614.636,76	48,01	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	103.000,00	103.000,00	80.000,00	77,67	8.895,00	8,64	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.309.406,00	4.225.730,47	2.717.264,36	64,30	2.560.467,18	60,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	99.754,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.203,02
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.397,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	102.354,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.449.217,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.800,00	260.800,00	55.315,80	21,21	45.657,90	17,51	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.281.000,00	2.916.807,31	913.252,79	31,31	456.685,51	15,66	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.471.800,00	3.177.607,31	968.568,59	30,48	502.343,41	15,81	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.781.206,00	7.403.337,78	3.685.832,95	49,79	3.062.810,59	41,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233,61	1.397,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	233,61	772,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	625,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	73.482,30	80.376,03
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.818.822,20	110.439,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.806.337,66	49.828,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.788.876,70	40.828,95
47.2 (-) Restos a Pagar	17.460,96	9.000,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	645,94	493,92
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.612,78	141.480,89
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	86.612,78	141.480,89

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.120.927,55	3.494.068,23	2.626.859,32
Investimentos	6.120.427,55	3.494.068,23	2.626.359,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.120.927,55	3.494.068,23	2.626.859,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.120.927,55 <(d - a)>	3.494.068,23 <(e - b)>	2.626.859,32 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2019	1.551.684,74	328.557,65	1.223.127,09	8.448.372,44
2020	1.628.559,84	352.926,80	1.275.633,04	9.724.005,48
2021	1.699.061,01	412.631,97	1.286.429,04	11.010.434,52
2022	1.769.882,82	461.021,45	1.308.861,37	12.319.295,89
2023	1.850.023,32	490.688,71	1.359.334,61	13.678.630,50
2024	1.988.277,46	602.550,40	1.385.727,06	15.064.357,56
2025	2.071.911,05	637.341,61	1.434.569,44	16.498.927,00
2026	2.148.922,48	684.336,74	1.464.585,74	17.963.512,74
2027	2.235.466,40	724.222,77	1.511.243,63	19.474.756,37
2028	2.325.229,76	767.095,32	1.558.134,44	21.032.890,81
2029	2.408.263,46	811.854,71	1.596.408,75	22.629.299,56
2030	2.501.476,78	860.690,20	1.640.786,58	24.270.086,14
2031	2.547.272,35	1.058.150,42	1.489.121,93	25.759.208,07
2032	2.611.974,36	1.166.662,55	1.445.311,81	27.204.519,88
2033	2.662.596,43	1.315.109,01	1.347.487,42	28.552.007,30
2034	2.829.152,14	1.719.753,33	1.109.398,81	29.661.406,11
2035	2.879.113,52	1.821.210,45	1.057.903,07	30.719.309,18
2036	2.905.628,31	1.943.181,15	962.447,16	31.681.756,34
2037	2.861.441,83	2.323.704,57	537.737,26	32.219.493,60
2038	2.802.879,42	2.641.243,54	161.635,88	32.381.129,48
2039	2.794.944,59	2.921.117,35	-126.172,76	32.254.956,72
2040	2.749.801,23	3.061.810,96	-312.009,73	31.942.946,99
2041	2.694.580,52	3.144.294,04	-449.713,52	31.493.233,47
2042	2.426.616,83	3.822.743,60	-1.396.126,77	30.097.106,70
2043	2.257.879,63	4.034.608,84	-1.776.729,21	28.320.377,49
2044	2.033.457,95	4.236.295,00	-2.202.837,05	26.117.540,44
2045	1.904.382,30	4.226.978,92	-2.322.596,62	23.794.943,82
2046	1.767.992,80	4.218.184,57	-2.450.191,77	21.344.752,05
2047	1.623.797,24	4.210.027,26	-2.586.230,02	18.758.522,03
2048	1.471.266,98	4.202.611,05	-2.731.344,07	16.027.177,96
2049	838.978,71	4.125.119,91	-3.286.141,20	12.741.036,76
2050	642.262,82	4.109.898,16	-3.467.635,34	9.273.401,42
2051	515.550,83	4.094.882,33	-3.579.331,50	5.694.069,92
2052	540.552,11	4.080.059,84	-3.539.507,73	2.154.562,19
2053	567.056,87	4.065.406,22	-3.498.349,35	-1.343.787,16
2054	595.155,47	4.050.894,80	-3.455.739,33	-4.799.526,49
2055	624.943,39	4.036.490,55	-3.411.547,16	-8.211.073,65
2056	656.521,76	4.022.105,50	-3.365.583,74	-11.576.657,39
2057	689.998,07	4.007.631,80	-3.317.633,73	-14.894.291,12
2058	725.486,26	3.992.929,53	-3.267.443,27	-18.161.734,39
2059	763.107,19	3.977.814,95	-3.214.707,76	-21.376.442,15
2060	802.988,69	3.962.048,20	-3.159.059,51	-24.535.501,66
2061	845.266,19	3.945.334,46	-3.100.068,27	-27.635.569,93
2062	890.083,47	3.927.503,30	-3.037.419,83	-30.672.989,76
2063	937.593,02	3.908.470,88	-2.970.877,86	-33.643.867,62
2064	987.956,47	3.888.154,15	-2.900.197,68	-36.544.065,30
2065	1.041.344,97	3.866.479,92	-2.825.134,95	-39.369.200,25
2066	1.097.939,80	3.843.413,33	-2.745.473,53	-42.114.673,78
2067	1.157.933,38	3.818.818,77	-2.660.885,39	-44.775.559,17
2068	1.221.529,70	3.792.620,15	-2.571.090,45	-47.346.649,62
2069	1.288.945,06	3.764.692,81	-2.475.747,75	-49.822.397,37
2070	1.360.408,48	3.734.932,38	-2.374.523,90	-52.196.921,27
2071	1.436.162,67	3.703.265,01	-2.267.102,34	-54.464.023,61
2072	1.516.465,08	3.669.622,14	-2.153.157,06	-56.617.180,67
2073	1.601.588,69	3.633.912,75	-2.032.324,06	-58.649.504,73
2074	1.691.822,87	3.596.010,89	-1.904.188,02	-60.553.692,75
2075	1.787.474,17	3.555.738,66	-1.768.264,49	-62.321.957,24
2076	1.888.867,43	3.512.858,20	-1.623.990,77	-63.945.948,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	1.996.347,20	3.467.092,30	-1.470.745,10	-65.416.693,11
2078	2.110.278,71	3.418.183,28	-1.307.904,57	-66.724.597,68
2079	2.231.049,19	3.365.982,27	-1.134.933,08	-67.859.530,76
2080	2.359.068,89	3.310.323,67	-951.254,78	-68.810.785,54
2081	2.494.772,60	3.250.888,38	-756.115,78	-69.566.901,32
2082	2.638.621,36	3.187.324,78	-548.703,42	-70.115.604,74
2083	2.791.103,93	3.119.347,29	-328.243,36	-70.443.848,10
2084	2.852.738,46	3.046.861,94	-194.123,48	-70.637.971,58
2085	3.124.073,96	2.969.817,05	154.256,91	-70.483.714,67
2086	3.305.692,36	2.888.031,58	417.660,78	-70.066.053,89
2087	3.498.210,63	2.801.323,33	696.887,30	-69.369.166,59
2088	3.702.282,81	2.709.605,69	992.677,12	-68.376.489,47
2089	3.918.602,24	2.612.998,74	1.305.603,50	-67.070.885,97
2090	4.147.903,68	2.511.697,07	1.636.206,61	-65.434.679,36
2091	4.390.965,90	2.405.799,16	1.985.166,74	-63.449.512,62
2092	4.648.614,56	2.295.439,00	2.353.175,56	-61.096.337,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	665.000,00	665.000,00	572.428,16	86,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	89.468,03	65,79
IPTU	70.000,00	70.000,00	59.636,84	85,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	29.831,19	45,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	156.948,87	152,38
ITBI	100.000,00	100.000,00	156.948,87	156,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.000,00	141.000,00	125.400,95	88,94
ISS	134.000,00	134.000,00	121.698,42	90,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	3.702,53	52,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	285.000,00	200.610,31	70,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.475.200,00	11.475.200,00	8.595.344,94	74,90
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	5.241.424,98	71,80
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	38.133,93	76,27
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	268.839,16	76,81
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	3.046.946,87	82,35
Cota-Parte IPI-Exportação	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.140.200,00	12.140.200,00	9.167.773,10	75,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.591.400,00	1.196.477,27	1.154.790,34	96,52	903.717,94	75,53	886.611,10	74,10	0,00
Despesas Correntes	1.461.400,00	996.087,27	960.484,60	96,43	897.244,96	90,08	880.138,12	88,36	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	200.390,00	194.305,74	96,96	6.472,98	3,23	6.472,98	3,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	360.000,00	909.314,48	757.543,44	83,31	541.547,90	59,56	536.328,90	58,98	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	848.303,25	696.708,30	82,13	480.964,20	56,70	475.796,09	56,09	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	61.011,23	60.835,14	99,71	60.583,70	99,30	60.532,81	99,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	204.000,00	44.839,21	44.839,21	100,00	35.389,50	78,93	34.945,98	77,94	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	44.839,21	44.839,21	100,00	35.389,50	78,93	34.945,98	77,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.100,00	8.014,99	4.360,60	54,41	3.445,60	42,99	3.445,60	42,99	0,00
Despesas Correntes	29.100,00	8.014,99	4.360,60	54,41	3.445,60	42,99	3.445,60	42,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.184.500,00	2.158.645,95	1.961.533,59	90,87	1.484.100,94	68,75	1.461.331,58	67,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.961.533,59	1.484.100,94	1.461.331,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.961.533,59	1.484.100,94	1.461.331,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.375.165,96	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	108.934,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	16,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.069.164,00	1.258.505,45	1.356.418,33	107,78
Proveniente da União	943.764,00	1.133.105,45	1.223.043,23	107,94
Proveniente dos Estados	125.400,00	125.400,00	133.375,10	106,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	326.589,52	330.120,58	101,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.070.164,00	1.585.094,97	1.686.538,91	106,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	850.164,00	1.370.593,20	1.124.374,01	82,04	1.100.597,40	80,30	1.085.924,62	79,23	0,00
Despesas Correntes	850.164,00	1.142.627,49	1.010.536,87	88,44	986.760,26	86,36	972.087,48	85,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	227.965,71	113.837,14	49,94	113.837,14	49,94	113.837,14	49,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.000,00	798.134,46	663.167,09	83,09	609.839,54	76,41	590.346,29	73,97	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	463.302,31	381.218,96	82,28	332.581,42	71,78	313.088,17	67,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	334.832,15	281.948,13	84,21	277.258,12	82,81	277.258,12	82,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.463,81	40.413,87	88,89	27.049,30	59,50	27.049,30	59,50	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.463,81	40.413,87	88,89	27.049,30	59,50	27.049,30	59,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	50.574,20	36.183,23	71,54	36.183,23	71,54	35.718,25	70,63	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	50.574,20	36.183,23	71,54	36.183,23	71,54	35.718,25	70,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.000,00	54.489,53	32.119,76	58,95	32.119,76	58,95	31.531,76	57,87	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	54.489,53	32.119,76	58,95	32.119,76	58,95	31.531,76	57,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	68.000,00	67.403,37	99,12	67.403,37	99,12	67.403,37	99,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	68.000,00	67.403,37	99,12	67.403,37	99,12	67.403,37	99,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.070.164,00	2.387.255,20	1.963.661,33	82,26	1.873.192,60	78,47	1.837.973,59	76,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.441.564,00	2.567.070,47	2.279.164,35	88,78	2.004.315,34	78,08	1.972.535,72	76,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	465.000,00	1.707.448,94	1.420.710,53	83,21	1.151.387,44	67,43	1.126.675,19	65,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	249.000,00	90.303,02	85.253,08	94,41	62.438,80	69,14	61.995,28	68,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	50.574,20	36.183,23	71,54	36.183,23	71,54	35.718,25	70,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	87.100,00	62.504,52	36.480,36	58,36	35.565,36	56,90	34.977,36	55,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	68.000,00	67.403,37	99,12	67.403,37	99,12	67.403,37	99,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.254.664,00	4.545.901,15	3.925.194,92	86,35	3.357.293,54	73,85	3.299.305,17	72,58	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.070.164,00	2.188.272,84	1.770.744,39	80,92	1.680.275,66	76,79	1.645.056,65	75,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.184.500,00	2.357.628,31	2.154.450,53	91,38	1.677.017,88	71,13	1.654.248,52	70,17	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.500.000,00
Previsão Atualizada	21.014.930,97
Receitas Realizadas	16.437.738,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.506.596,15

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.500.000,00
Créditos Adicionais	4.049.506,01
Dotação Atualizada	24.549.506,01
Despesas Empenhadas	15.603.533,87
Despesas Liquidadas	13.250.232,18
Despesas Pagas	12.640.539,37
Superávit Orçamentário	3.187.506,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.603.533,87
Despesas Liquidadas	13.250.232,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.390.167,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.390.167,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.390.167,77

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	793.793,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	793.793,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.366.355,06	3.009.900,47	-127,20
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.000,00	2.986.008,98	-149.300,45

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	664.166,35	16.758,19	610.921,99	36.486,17
Poder Executivo	664.166,35	16.758,19	610.921,99	36.486,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	389.211,93	0,00	312.284,08	76.927,85
Poder Executivo	369.511,93	0,00	292.584,08	76.927,85
Poder Legislativo	19.700,00	0,00	19.700,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.053.378,28	16.758,19	923.206,07	113.414,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.449.217,69	25,00	25,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.438.549,33	60,00	79,06
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.494.068,23	2.626.859,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.484.100,94	15,00	16,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GABINETE
DECRETO Nº 125 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 125 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.530

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

560	08.244.0077.2234.0000	COVID-19 – Enfrentamento e Combate ao CORONAVÍRUS	-62,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 27
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 017	COVID -19 – LC 173/2020 – para Assistênc	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 15 de outubro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIODA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.517

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.726,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
29	04.122.0003.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	922,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				
45	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	1.552,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
47	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	166,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
64	04.122.0003.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	5.840,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 03	FUNDEB				
171	12.365.0042.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%	3.023,09		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 40%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.517

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

207	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP.	2.508,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
209	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP.	3.020,10	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
212	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP.	4.094,64	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
214	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP.	1.600,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP.	550,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
218	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP.	933,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
234	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	3,16	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
267	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	3.530,28	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
268	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	464,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

289	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	1.650,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
291	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	380,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.517

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

320	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	4.148,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

361	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	486,36
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 05 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

394	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	185,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

404	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	6.670,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

48	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-166,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
52	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-922,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-1.552,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
70	99.999.0003.2010.0000	UTILIZACAO EM RESERVA DE CONTINGENCIA	-5.840,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 03 FUNDEB

172	12.365.0042.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.517

02	04	03	FUNDEB					
			252 001	FUNDEB 40%				
	173		12.365.0042.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%	-2.057,86			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 40%				
	174		12.365.0042.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%	-465,23			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 40%				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	210		10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-1.020,10			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	213		10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-1.110,88			
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	220		10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-3.520,12			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	221		10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-960,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	223		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-2.036,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	46
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 005	Programa - PACS				
	224		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	226		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	229		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-1.319,60			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 005	Programa - PACS				
	239		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-3,16			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA				
	241		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-525,94			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	244		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-300,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.517

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

264 10.303.0075.2060.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA -160,79
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

269 10.304.0075.2067.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA -639,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 011 Transf. Vig. Sanitaria

274 10.305.0075.2146.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE D -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

277 10.305.0075.2146.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE D -107,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

285 04.122.0003.2147.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA -100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

288 04.122.0003.2147.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA -280,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

295 04.122.0003.2206.0000 MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS -125,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

300 04.122.0003.2208.0000 APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA -4.922,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

317 17.512.0076.2083.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE -520,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

323 17.512.0076.2083.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE -356,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

365 08.244.0081.2170.0000 MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL -486,36
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.517

02	08	05	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	392		08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		-60,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
	405		20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA		-100,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	408		20.606.0004.2082.0000	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL		-3.660,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	412		20.606.0004.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO		-2.910,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 033	Progr. Homem do Campo				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIODA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 120 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 214.520,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
197	10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM (	1.390,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
208	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP/	39.682,83		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
215	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP/	1.380,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
218	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP/	1.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
231	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	28.041,87		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA			
236	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	5.967,92		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA			
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
289	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI(	19.279,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
291	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI(	92.759,44		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

610	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	7.748,25
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

404	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	4.471,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
406	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **28.041,87**

Fontes de Recurso	
1 46	28.041,87

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

56	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
57	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-10.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
62	04.122.0003.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	-4.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	04.122.0003.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
68	04.122.0003.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

69	04.122.0003.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	99.999.0003.2010.0000	UTILIZACAO EM RESERVA DE CONTINGENCIA	-24.862,83	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 05 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER

177	27.812.0046.2138.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
185	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESF	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
189	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESF	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
190	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESF	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
191	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESF	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 06 GERENCIA DE CULTURA

192	13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
194	13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-601,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
206	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-3.739,72	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
253	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-797,00	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

261 10.303.0075.2060.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA -593,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

270 10.304.0075.2067.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA -452,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 011 Transf. Vig. Sanitaria

275 10.305.0075.2146.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE D -1.174,70
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 031 Vigilancia Epidemiológica

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

281 04.122.0003.2123.0000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S./ -2.823,04
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

296 04.122.0003.2206.0000 MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

297 04.122.0003.2206.0000 MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

304 15.451.0015.1153.0000 CONTRUÇÃO DE BARRACAO NA SECRETARIA DE OBRAS -13.919,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

308 26.782.0088.1013.0000 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PONTO DE ONIBUS -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

331 04.122.0003.2085.0000 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB -5.518,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

333 04.122.0003.2085.0000 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

334 04.122.0003.2095.0000 REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

335 04.122.0003.2095.0000 REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS -7.471,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Exercício: 2020

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
			110 000	GERAL				
	336		23.695.0003.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	337		23.695.0003.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	339		23.695.0003.2158.0000	AQUISICAO DE DECORACAO NATALINA EM PRACAS PUBLICA	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
	371		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
	384		08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	385		08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	386		08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
	409		20.606.0004.2082.0000	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	-2.160,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	410		20.606.0004.2125.0000	QUALIF. DE MÃO DE OBRA FEMININA(ARTESANATO,DOCES,E	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	412		20.606.0004.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	-12.366,07			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 033	Progr. Homem do Campo				
	413		20.606.0004.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	-2.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 033	Progr. Homem do Campo				
	414		20.606.0004.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	-2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.523

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
100 033 Progr. Homem do Campo

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIODA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALI-

NHAMENTO DE PREÇOS, dos itens 06 e 60 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 005/2020, cuja detentora a empresa K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 06

DESCRIÇÃO: AÇUCAR – OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR – TIPO CRISTAL – COM ASPECTO – COR-CHEIRO PRÓPRIOS – SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3% P/P – SEM SUJIDADES-PARASITAS-MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS – ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO – CONTENDO 2 KG DO PRODUTO – MARCA: BARRALCOOL.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,60

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,99

ITEM: 60

DESCRIÇÃO: FRANGO PROCESSADO – EM PEÇA – NÃO TEMPERADO – COXA-SOBRECOXA – CONTENDO CONGELADO – COM ASPECTO – COR – CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS – ISENTO DE SUJIDADES – PARASITAS – MANCHAS E LARVAS – EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO – TRANSPARENTE ATOXICO – INSPECIONADO PELO SIF – MARCA: SEARA

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 7,35

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 10,19

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 24 de Novembro de 2020.

GABINETE
DECRETO Nº 121 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 121 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.521

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.146,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO				
466	12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL		602,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	220 003	FNDE - PNAE			
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
452	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS		6.544,53	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 018	Transf. do FETHAB			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO				
463	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA		-301,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	210 003	FNDE - PNAP			
465	12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE		-301,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	210 004	FNDE - PNAC			
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
442	26.782.0088.1009.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FETHAB		-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 018	Transf. do FETHAB			
509	26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS		-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 018	Transf. do FETHAB			
510	26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS		-544,53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 121 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.521

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	3	30
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			100 018	Transf. do FETHAB				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIODA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2020

PORTARIA N.º 142/2020 denise – mt, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE LINS DA SILVA, prefeita de Denise, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Fe-

deral, a Constituição Estadual, o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Denise;

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Denise/MT;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Denise/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - A Equipe de Transmissão de Governo será integrada por Grupo de Trabalho, denominado Comissão de Transmissão de Governo, com os seguintes membros respectivamente:

I –Ficam definidos pelo Prefeito Eleito em decorrência de ofício 01/2020 protocolado na Prefeitura Municipal de Denise/MT, os seguintes ocupantes da Comissão:

1. Matias Dias Mendes – CPF: 615.900.611-87;

2. Anderson Furlan de Moraes – CPF: 971.864.651-53;

3. Walter Ferreira Leal – CPF: 487.683.671-04;

4. Vanúbia Rangel Cruz Pansini – CPF: 020.583.421-35;

5. Regina Selma Costa Matias Araújo dos Santos – CPF: 697.253.221-34.

A Prefeita Municipal de Denise **ELIANE LINS DA SILVA**, com a indicação dos seguintes representantes:

1. José Pedro dos Santos Neto – Controlador Interno;

2. Pedro Heming dos Santos – Contador;

3. Aline Andrade Borges – Secretária Municipal de Administração;

4. Jucelha Oliveira Jacinto – Secretário Municipal de Finanças;

5. Roberto de Arruda Almeida – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

6. Luciene Ribeiro Lourenço – Secretária Municipal de Ação Social;

7. Janaina Viana dos Santos – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Equipe de Transição de que trata este Portaria terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º. A equipe de transição será o responsável em requisitar as informações nas unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta, mediante requerimento por escrito.

§ 2º. Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transmissão bem como a prestar-lhe, na forma deste Portaria, o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 3º. As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 4º. No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificação, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 5º. O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas à respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas até o dia 10 de dezembro de 2020 e apresentar junto ao Coordenador da Equipe para fins de elaboração do Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas da referida documentação.

§ 6º. O relator escolhido pelo prefeito eleito integrante da Equipe de Transmissão terá responsabilidade por consolidar e apresentar, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transmissão, levando ao conhecimento do Prefeito Eleito.

§ 7º O relatório conclusivo, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais, gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.

§ 8º. Os trabalhos da Equipe de Transmissão serão encerrados no 1º dia útil após a posse do candidato eleito na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição dos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, bem como para os membros da Equipe de Transmissão:

I – a sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, bem como outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transmissão;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transmissão governamental.

Art. 4º - As reuniões entre os integrantes da Comissão de Transmissão de Governo, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º do presente Portaria deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas, o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, incluindo também as visitas “in loco” nas unidades administrativas.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição designados por este Portaria, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º. Os membros da Equipe de Transmissão deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º. Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer após ciência e a autorização por escrito do coordenador da equipe e tais registros deverão constar no relatório conclusivo.

Art. 6º - Reconhecida a necessidade pela Comissão de Transmissão de Governo, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) de novembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 /CMAS

Dispõe sobre o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – financeiro dos Serviços/ programas; Gestão PBF e Gestão PBF e Gestão SUAS do Cofinanciamento do Governo Federal para o sistema Único de Assistência Social – SUAS/ 2019, do município de Denise – MT.

O conselho municipal de assistência social de Denise – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembleia realizada no dia 25 de novembro de 2020, para análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro dos Serviços/ Programas; Gestão PBF e Gestão SUAS do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - Suas /2019, Conforme a portaria nº 459 de 09/09/05 e portaria nº 754 de 20/10/2010 do Ministério de Desenvolvimento Social- MDS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro dos Serviços/ programas do - Co financiamento do Governo Federal do Sistema único de Assistência Social – SUAS/2019.

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Gestão PBF Físico Financeiro do Cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2019.

Art. 3º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Gestão SUAS Físico Financeiro do Co Financiamento do Governo Federal para o Sistema – SUAS 2019**.**

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise- MT, 25 de novembro de 2020.

Vima Baltazar Marçal

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 11 de Dezembro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO (MT).**O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Novembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 224/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados relacionados no anexo I, devido a suspensão do atendimento ao público, na forma do Decreto nº 111/2020, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer o agendamento da sua apresentação, via telefone (65)n 3336 6434, a contar da publicação deste Decreto, perante o Departamento de Recursos Humanos , no horário de 13h as 17h, para assumir suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Novembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 224/2020

Cargo: 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	RUI ALVES DA COSTA

Cargo: 008 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	CHARKLEI MOREIRA MARTINS

ANEXO II DO DECRETO Nº 224/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 061/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **RONALDO P. DOS SANTOS TRANSPORTES,** inscrito no **CNPJ nº: 33.620.149/0001-22,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E RETIRADA DE CALCÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO (MT),** no valor de **R$ 12.250,00 (Doze Mil e Duzentos e Cinquenta reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 27 de Novembro de 2020.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2020 – 4º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 DE JANEIRO DE 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 18/11/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR: **BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES - ME**

VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A, ADITAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PUBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020

DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR:OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: FICA CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E A EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA, CONSIDERANDO QUE A INICIATIVA DO CANCELAMENTO FOI POR PARTE DA CONTRATADA E CONCORDÂNCIA DA CONTRATANTE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 084/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 084/2020

DATA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR: **CONSTRUTORA 55 LTDA**

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2021

VALOR: R$ 13.687,53 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA PERIMETRAL NORTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de novembro de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020,**tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS**

URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI**, vencedora dos itens: 0001, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), 0002, com valor final de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), 0003, com valor final de R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), 0004, com valor final de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), 0006, com valor final de R$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), 0007, com valor final de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), 0008, com valor final de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), 0009, com valor final de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), 0010, com valor final de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), 0011, com valor final de R$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), 0012, com valor final de R$ 1,08 (um real e oito centavos), 0013, com valor final de R$ 1,08 (um real e oito centavos), 0014, com valor final de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), 0015, com valor final de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), 0016, com valor final de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), 0017, com valor final de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 0018, com valor final de R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), 0019, com valor final de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos), 0020, com valor final de R$ 10,07 (dez reais e sete centavos), 0021, com valor final de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), 0022, com valor final de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), 0023, com valor final de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), 0024, com valor final de R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos), 0026, com valor final de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), 0027, com valor final de R$ 11,08 (onze reais e oito centavos), 0028, com valor final de R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), 0029, com valor final de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 0030, com valor final de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), 0031, com valor final de R$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos), 0032, com valor final de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), 0033, com valor final de R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos), 0034, com valor final de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), 0035, com valor final de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), 0037, com valor final de R$ 7,09 (sete reais e nove centavos), 0038, com valor final de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), 0039, com valor final de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), 0040, com valor final de R$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos), 0041, com valor final de R$ 13,82 (treze reais e oitenta e dois centavos), 0042, com valor final de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), 0043, com valor final de R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), 0044, com valor final de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 0045, com valor final de R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), 0046, com valor final de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), 0047, com valor final de R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), 0048, com valor final de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), 0050, com valor final de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), 0051, com valor final de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), 0052, com valor final de R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), 0053, com valor final de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), 0054, com valor final de R$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos), 0055, com valor final de R$ 7,03 (sete reais e três centavos), 0056, com valor final de R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos), 0057, com valor final de R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), 0058, com valor final de R$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), 0059, com valor final de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), 0060, com valor final de R$ 29,02 (vinte e nove reais e dois centavos), 0061, com valor final de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), 0062, com valor final de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), 0063, com valor final de R$ 8,08 (oito reais e oito centavos), 0064, com valor final de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), 0065, com valor final de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), 0066, com valor final de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), 0067, com valor final de R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos), 0068, com valor final de R$ 11,14 (onze reais e quatorze centavos), 0069, com valor final de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), 0070, com valor final de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos).

Feliz Natal - MT, 27 de novembro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 019/2020 – 5º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

PRAZO: 17 DE JANEIRO DE 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 18/11/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2020 – 4º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

PRAZO: 17 DE JANEIRO DE 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 18/11/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 050/2020 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR:**CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 DE JANEIRO DE 2021.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 24/11/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 028/2020 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR: **B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI**

VALOR: R$ 15.096,73 (QUINZE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É APLICAR; REAJUSTE PARA ASSEGURAR O REEQULÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO

PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PARECER JURÍDICO - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 030/2020 – 5º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR: **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/01/2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 14/11/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 054/2020 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

CREDOR:**MINI MERCADO ENA EIRELI**

VALOR:R$ 12.512,50 (DOZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: Fica aditada a Cláusula Primeira do Contrato nº 054/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE 01

item	Quant.	Descrição	Preço Atual	Preço Reajustado	Valor Total
04	300	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	16,00	29,00	8.700,00
18	200	FEIJÃO CARIOCA, classe cores, tipo 1, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1Kg, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	8,49	9,50	1.900,00
21	60	FUBA DE MILHO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3,80	5,00	300,00
32	75	SAL REFINADO IODADO, embalagem com 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.	2,19	2,50	187,50
				VALOR TOTAL	**11.087,50**

LOTE 03

itens	Quant.	Descrição	Preço atual	Preço Reajustado	Valor Total
09	150	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, embalagem contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	4,99	9,50	1.425,00
				VALOR TOTAL	**1.425,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vem informar que o município de Gaúcha do Norte, MT, forneceu os Kit's de Alimentação Escolar de acordo com o levantamento realizado na 7ª etapa do Plantão Pedagógico realizado no dia 25 de setembro de 2020, onde os responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino preencheram um formulário optando por receber ou não o Kit.

Os Kit's foram entregues no dia 30 de outubro de 2020, durante a 8ª etapa do Plantão Pedagógico, para as famílias que quiseram recebê-lo. Para aquelas que não compareceram neste dia para retirá-lo foi disponibilizado o dia 06 de outubro de 2020 das 13 às 17 horas. Ainda assim, não foram retirados todos os Kit's.

Diante disso, o município irá disponibilizar esses Kit's à outras famílias que o solicitaram após o levantamento. A nova entrega será no dia 30 de novembro de 2020, das 7 às 11h00 na Escola Municipal de Educação Básica Bem Me Quer.

Os Kit's foram adquiridos com os recursos federais destinados à compra de alimentos para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no ano de 2020 (conforme determinado na Resolução n° 02 de 09 de abril de 2020).

RREO 5° BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.910.585,91	43.816.521,38	8.845.006,10	20,19	36.013.715,13	82,19	7.802.806,25
RECEITAS CORRENTES	40.337.120,91	43.243.056,38	8.845.006,10	20,45	36.013.715,13	83,28	7.229.341,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.312.236,91	6.312.236,91	741.520,71	11,75	4.390.935,06	69,56	1.921.301,85
Impostos	5.738.103,91	5.738.103,91	668.820,20	11,66	3.956.123,83	68,94	1.781.980,08
Taxas	299.470,00	299.470,00	17.684,63	5,91	214.843,36	71,74	84.626,64
Contribuição de Melhoria	274.663,00	274.663,00	55.015,88	20,03	219.967,87	80,09	54.695,13
CONTRIBUIÇÕES	953.060,00	953.060,00	143.148,92	15,02	430.304,54	45,15	522.755,46
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	143.148,92	18,35	430.304,54	55,17	349.695,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	173.060,00	173.060,00		0,00		0,00	173.060,00
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00	500.500,00	7.800,74	1,56	76.115,27	15,21	424.384,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	286.500,00	500.500,00	7.800,74	1,56	76.115,27	15,21	424.384,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	640.000,00	640.000,00	106.636,67	16,66	464.979,53	72,65	175.020,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	106.636,67	533,18	464.979,53	2.324,90	-444.979,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	620.000,00	620.000,00		0,00		0,00	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.950.324,00	34.642.259,47	7.845.899,06	22,65	30.637.985,17	88,44	4.004.274,30
Transferências da União e de suas Entidades	10.404.430,00	13.096.365,47	3.151.377,44	24,06	11.247.087,36	85,88	1.849.278,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.370.064,00	18.370.064,00	3.649.341,55	19,87	15.027.761,98	81,81	3.342.302,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.830,00	3.175.830,00	1.045.180,07	32,91	4.363.135,83	137,39	-1.187.305,83
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00		0,00	13.395,56	6,87	181.604,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00		0,00	13.395,56	16,54	67.604,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	114.000,00	114.000,00		0,00		0,00	114.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	573.465,00	573.465,00		0,00		0,00	573.465,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.465,00	568.465,00		0,00		0,00	568.465,00
Transferências da União e de suas Entidades	528.465,00	528.465,00		0,00		0,00	528.465,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.745,00	1.050.745,00	151.175,38	14,39	871.414,54	82,93	179.330,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.961.330,91	44.867.266,38	8.996.181,48	20,05	36.885.129,67	82,21	7.982.136,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.961.330,91	44.867.266,38	8.996.181,48	20,05	36.885.129,67	82,21	7.982.136,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.961.330,91	44.867.266,38	8.996.181,48	20,05	36.885.129,67	82,21	7.982.136,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.123.600,89			1.123.600,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.123.600,89			1.123.600,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.923.454,35	44.171.975,83	5.966.025,88	33.661.224,78	10.510.751,05	6.347.926,25	31.389.409,98	12.782.565,85	30.740.442,06	
DESPESAS CORRENTES	36.294.347,09	38.113.730,40	5.499.573,82	29.325.135,38	8.788.595,02	5.822.859,94	28.426.910,90	9.686.819,50	27.816.704,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.353.047,52	21.984.007,28	3.390.656,42	16.768.866,38	5.215.140,90	3.390.656,16	16.768.866,12	5.215.141,16	16.584.512,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	1.215,98	6.036,68	3.963,32	6.036,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.931.299,57	16.119.723,12	2.108.917,40	12.548.269,00	3.571.454,12	2.430.987,80	11.652.008,10	4.467.715,02	11.226.155,68	
DESPESAS DE CAPITAL	3.209.447,26	5.638.585,43	466.452,06	4.336.089,40	1.302.496,03	525.066,31	2.962.499,08	2.676.086,35	2.923.737,53	
INVESTIMENTOS	3.149.347,26	5.578.485,43	466.452,06	4.276.089,40	1.302.396,03	514.747,36	2.911.952,59	2.666.532,84	2.873.191,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	60.100,00	0,00	60.000,00	100,00	10.318,95	50.546,49	9.553,51	50.546,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.660,00	419.660,00			419.660,00			419.660,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,56	932.146,44	142.999,51	700.080,02	232.066,42	142.999,51	700.080,02	232.066,42	630.872,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.783.085,91	45.104.122,27	6.109.025,39	34.361.304,80	10.742.817,47	6.490.925,76	32.089.490,00	13.014.632,27	31.371.314,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.783.085,91	45.104.122,27	6.109.025,39	34.361.304,80	10.742.817,47	6.490.925,76	32.089.490,00	13.014.632,27	31.371.314,56	
SUPERÁVIT (XIII)				2.523.824,87			4.795.639,67		5.513.815,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.783.085,91	45.104.122,27	6.109.025,39	36.885.129,67		6.490.925,76	36.885.129,67		36.885.129,67	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.745,00	1.050.745,00	151.175,38	14,39	871.414,54	82,93	179.330,46
RECEITAS CORRENTES	1.050.745,00	1.050.745,00	151.175,38	14,39	871.414,54	82,93	179.330,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.745,00	1.050.745,00	151.175,38	14,39	871.414,54	82,93	179.330,46
Contribuições Sociais	1.050.745,00	1.050.745,00	151.175,38	14,39	871.414,54	82,93	179.330,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	859.631,56	932.146,44	142.999,51	700.080,02	232.066,42	142.999,51	700.080,02	232.066,42	630.872,50	
DESPESAS CORRENTES	859.631,56	932.146,44	142.999,51	700.080,02	232.066,42	142.999,51	700.080,02	232.066,42	630.872,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	859.631,56	932.146,44	142.999,51	700.080,02	232.066,42	142.999,51	700.080,02	232.066,42	630.872,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.101.699,35	45.345.220,83	5.966.025,88	33.661.224,78	97,96	11.683.996,05	6.347.926,25	31.389.409,98	97,82	13.955.810,85	
Legislativa	1.910.101,91	1.901.991,91	324.357,30	1.512.631,51	4,40	389.360,40	346.695,62	1.485.250,73	4,63	416.741,18	
Ação Legislativa	1.910.101,91	1.901.991,91	324.357,30	1.512.631,51	4,40	389.360,40	346.695,62	1.485.250,73	4,63	416.741,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.858.854,67	11.116.436,85	1.645.459,46	8.876.533,18	25,83	2.239.903,67	1.758.519,18	8.645.700,31	26,94	2.470.736,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.858.846,67	11.116.428,85	1.645.459,46	8.876.533,18	25,83	2.239.895,67	1.758.519,18	8.645.700,31	26,94	2.470.728,54	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8,00	8,00				8,00				8,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.965.115,39	2.042.764,70	225.854,72	1.224.098,73	3,56	818.665,97	204.370,91	1.182.226,51	3,68	860.538,19	
Assistência ao Idoso	43.031,00	4.031,00		318,00	0,00	3.713,00		318,00	0,00	3.713,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.563,40	304.563,40	30.267,96	182.099,97	0,53	122.463,43	29.923,33	179.177,15	0,56	125.386,25	
Assistência Comunitária	1.660.220,99	1.733.870,30	195.586,76	1.041.680,76	3,03	692.189,54	174.447,58	1.002.731,36	3,12	731.138,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.832.245,00	1.832.245,00	34.228,62	384.173,75	1,12	1.448.071,25	54.504,68	363.558,14	1,13	1.468.686,86	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.832.245,00	1.832.245,00	34.228,62	384.173,75	1,12	1.448.071,25	54.504,68	363.558,14	1,13	1.468.686,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.492.336,06	10.626.410,81	1.595.647,06	8.027.789,07	23,36	2.598.621,74	1.713.810,37	7.486.508,35	23,33	3.139.902,46	
Atenção Básica	8.411.824,06	10.626.198,81	1.595.647,06	8.027.789,07	23,36	2.598.409,74	1.713.810,37	7.486.508,35	23,33	3.139.690,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	80.512,00	212,00				212,00				212,00	
Trabalho	334.600,00	334.600,00	0,00	334.600,00	0,97	0,00	75.254,89	296.636,95	0,92	37.963,05	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	334.600,00	334.600,00	0,00	334.600,00	0,97	0,00	75.254,89	296.636,95	0,92	37.963,05	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.381.032,61	10.112.539,41	1.437.603,24	7.913.045,91	23,03	2.199.493,50	1.315.279,71	7.403.122,04	23,07	2.709.417,37	
Ensino Fundamental	9.102.115,81	9.451.815,15	1.174.496,50	7.381.815,62	21,48	2.069.999,53	1.130.644,90	6.950.764,66	21,66	2.501.050,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	301,00	301,00				301,00				301,00	
Educação Infantil	55.005,00	65.925,20	0,00	36.676,07	0,11	29.249,13	205,65	36.480,74	0,11	29.444,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	4,00	4,00				4,00				4,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	3,00				3,00				3,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.222.606,80	594.491,06	263.106,74	494.554,22	1,44	99.936,84	184.429,16	415.876,64	1,30	178.614,42	
Cultura	360.864,00	83.096,15	-20.283,13	51.595,19	0,15	31.500,96	-20.789,20	51.089,12	0,16	32.007,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	89.112,00	50.513,55	9.716,87	42.595,19	0,12	7.918,36	9.210,80	42.089,12	0,13	8.424,43	
FU13 - Administração Geral	271.752,00	32.582,60	-30.000,00	9.000,00	0,03	23.582,60	-30.000,00	9.000,00	0,03	23.582,60	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	8,00	8,00				8,00				8,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	8,00	8,00				8,00				8,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.864.182,00	2.838.282,61	274.327,06	2.089.770,04	6,08	748.512,57	307.472,19	1.452.292,79	4,53	1.385.989,82	
Infra-Estrutura Urbana	1.864.179,00	2.838.279,61	274.327,06	2.089.770,04	6,08	748.509,57	307.472,19	1.452.292,79	4,53	1.385.986,82	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3,00	3,00				3,00				3,00	
Habitação	291.551,00	87.498,75	13.156,88	53.702,85	0,16	33.795,90	12.800,38	53.346,35	0,17	34.152,40	
Habitação Rural	201.999,00	7,00				7,00				7,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	89.551,00	82.490,75	12.291,88	52.837,85	0,15	29.652,90	11.935,38	52.481,35	0,16	30.009,40	
FU16 - Administração Geral	1,00	5.001,00	865,00	865,00	0,00	4.136,00	865,00	865,00	0,00	4.136,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	486.578,27	452.351,31	31.711,39	365.191,69	1,06	87.159,62	30.594,17	361.909,77	1,13	90.441,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	486.578,27	452.351,31	31.711,39	365.191,69	1,06	87.159,62	30.594,17	361.909,77	1,13	90.441,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4,00	4,00				4,00				4,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4,00	4,00				4,00				4,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	382.589,77	354.146,93	55.341,17	306.944,79	0,89	47.202,14	57.972,04	305.984,97	0,95	48.161,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	382.579,77	354.136,93	55.341,17	306.944,79	0,89	47.192,14	57.972,04	305.984,97	0,95	48.151,96	
FU20 - Demais Subfunções	6,00	6,00				6,00				6,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.205,00	29.724,01	0,00	29.548,43	0,09	175,58	2.536,59	22.375,20	0,07	7.348,81	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.002,00	2,00				2,00				2,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.003,00	5,00				5,00				5,00	
FU23 - Administração Geral	30.200,00	29.717,01	0,00	29.548,43	0,09	168,58	2.536,59	22.375,20	0,07	7.341,81	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	290.001,00	347.553,62	67.001,52	346.776,40	1,01	777,22	67.001,52	346.776,40	1,08	777,22	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	290.001,00	347.553,62	67.001,52	346.776,40	1,01	777,22	67.001,52	346.776,40	1,08	777,22	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.893.014,00	2.649.987,67	281.322,93	2.047.069,90	5,96	602.917,77	410.099,13	1.846.472,50	5,75	803.515,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.870.314,00	2.477.831,00	281.322,93	1.874.913,71	5,46	602.917,29	400.773,11	1.837.146,48	5,73	640.684,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	22.700,00	172.156,67	0,00	172.156,19	0,50	0,48	9.326,02	9.326,02	0,03	162.830,65	
Desporto e Lazer	215.656,67	47.819,10	297,66	29.753,34	0,09	18.065,76	269,14	29.576,68	0,09	18.242,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	210.652,67	42.815,10	297,66	25.692,39	0,07	17.122,71	269,14	25.515,73	0,08	17.299,37	
Lazer	3,00	3,00				3,00				3,00	
FU27 - Administração Geral	5.001,00	5.001,00		4.060,95	0,01	940,05		4.060,95	0,01	940,05	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	68.100,00	68.100,00	0,00	68.000,00	0,20	100,00	11.534,93	56.583,17	0,18	11.516,83	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	68.100,00	68.100,00	0,00	68.000,00	0,20	100,00	11.534,93	56.583,17	0,18	11.516,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	419.660,00	419.660,00				419.660,00				419.660,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,56	932.146,44	142.999,51	700.080,02	2,04	232.066,42	142.999,51	700.080,02	2,18	232.066,42	
TOTAL (III) = (I + II)	41.961.330,91	46.277.367,27	6.109.025,39	34.361.304,80	100,00	11.916.062,47	6.490.925,76	32.089.490,00	100,00	14.187.877,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	859.631,56	932.146,44	142.999,51	700.080,02	2,04	232.066,42	142.999,51	700.080,02	2,18	232.066,42	
Legislativa	60.000,00	68.110,00	5.353,02	46.503,54	0,14	21.606,46	5.353,02	46.503,54	0,14	21.606,46	
Ação Legislativa	60.000,00	68.110,00	5.353,02	46.503,54	0,14	21.606,46	5.353,02	46.503,54	0,14	21.606,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	217.863,42	206.444,87	37.061,49	164.694,94	0,48	41.749,93	37.061,49	164.694,94	0,51	41.749,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	217.863,42	206.444,87	37.061,49	164.694,94	0,48	41.749,93	37.061,49	164.694,94	0,51	41.749,93	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.915,00	39.297,78	4.867,53	28.752,03	0,08	10.545,75	4.867,53	28.752,03	0,09	10.545,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	37.815,00	39.197,78	4.867,53	28.752,03	0,08	10.445,75	4.867,53	28.752,03	0,09	10.445,75	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	227.268,29	213.231,14	40.591,96	174.544,13	0,51	38.687,01	40.591,96	174.544,13	0,54	38.687,01	
Atenção Básica	227.268,29	213.231,14	40.591,96	174.544,13	0,51	38.687,01	40.591,96	174.544,13	0,54	38.687,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	282.663,29	371.241,09	49.724,54	259.252,10	0,75	111.988,99	49.724,54	259.252,10	0,81	111.988,99	
Ensino Fundamental	282.663,29	371.241,09	49.724,54	259.252,10	0,75	111.988,99	49.724,54	259.252,10	0,81	111.988,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.800,00	4.800,00	842,92	3.584,72	0,01	1.215,28	842,92	3.584,72	0,01	1.215,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.800,00	4.800,00	842,92	3.584,72	0,01	1.215,28	842,92	3.584,72	0,01	1.215,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1,00	1,00				1,00				1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.426,23	20.426,23	4.558,05	19.556,95	0,06	869,28	4.558,05	19.556,95	0,06	869,28	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.426,23	20.426,23	4.558,05	19.556,95	0,06	869,28	4.558,05	19.556,95	0,06	869,28	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.494,33	7.494,33	0,00	3.191,61	0,01	4.302,72	0,00	3.191,61	0,01	4.302,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.494,33	7.494,33	0,00	3.191,61	0,01	4.302,72	0,00	3.191,61	0,01	4.302,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,943,663.42	5,507,189.26	3,564,082.85	3,482,375.73	3,658,004.33	3,549,997.76	3,416,339.13	4,284,989.77	4,736,472.83	3,877,772.30	4,839,711.45	5,296,735.68	50,159,334.51	48,485,852.38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	786,375.67	354,291.43	545,296.57	362,762.68	264,543.85	568,070.71	512,208.11	771,602.60	282,823.01	333,817.77	466,601.33	274,919.38	5,533,312.11	6,312,236.91
IPTU	34,587.84	21,173.70	9,499.16	10,214.86	16,067.99	30,805.39	191,184.12	468,780.25	81,302.69	70,176.06	113,545.20	27,472.17	1,074,809.43	903,947.95
ISS	116,873.31	98,717.85	100,079.60	112,726.51	100,209.12	103,079.51	88,624.31	87,629.70	93,617.44	147,706.94	90,293.92	93,987.16	1,233,545.37	950,011.96
ITBI	553,671.65	136,008.39	329,368.11	86,582.55	58,707.55	346,436.95	89,264.61	63,552.11	15,934.25	13,326.47	136,509.90	44,495.98	1,873,858.52	3,094,144.00
IRRF	73,786.72	90,905.81	57,059.45	71,032.21	68,955.45	76,924.61	85,233.08	75,503.03	71,826.85	67,029.30	91,427.61	71,088.26	900,692.38	790,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,536.15	7,485.68	49,289.25	82,206.55	20,603.74	10,824.25	57,901.99	76,137.51	30,141.78	35,579.00	34,824.70	37,875.81	450,406.41	574,133.00
Contribuições	44,276.11	19,176.97	51,640.52	58,440.20	52,260.46	60,645.07	1,902.15	59,019.00	61,005.06	50,915.79	71,822.47	71,326.45	602,430.25	953,060.00
Receita Patrimonial	4,549.55	-10,052.40	3,950.88	2,987.69	2,477.94	1,621.50	1,633.40	41,712.43	13,335.19	595.50	5,031.28	2,769.46	70,612.42	500,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,549.55	-10,052.40	3,859.38	2,928.85	2,413.24	1,565.11	1,633.40	41,712.43	13,335.19	595.50	5,031.28	2,769.46	70,340.99	500,500.00
Outras Receitas Patrimoniais			91.50	58.84	64.70	56.39							271.43	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	41,315.71	40,564.19	44,903.27	45,403.87	41,115.32	36,133.90	45,454.70	44,379.03	58,269.77	42,683.00	52,875.94	53,760.73	546,859.43	640,000.00
Transferências Correntes	3,063,439.64	5,094,322.01	2,915,878.31	3,010,266.99	3,295,092.46	2,881,012.28	2,852,626.47	3,368,276.71	4,312,315.74	3,449,760.24	4,243,380.43	4,893,959.66	43,380,130.94	39,885,055.47
Cota-Parte do FPM	424,717.87	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17	259,014.01	755,374.47	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	6,998,591.09	8,163,450.00
Cota-Parte do ICMS	1,410,756.09	2,187,766.30	1,426,743.47	1,283,297.59	1,925,085.30	1,219,434.82	1,137,003.09	1,445,437.73	1,536,582.67	1,459,049.24	2,069,114.24	1,858,269.01	18,958,459.55	17,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	17,416.94	14,219.00	66,151.24	82,826.46	106,611.32	46,804.70	60,742.09	70,269.92	44,678.55	37,142.03	26,011.08	28,737.31	603,610.64	780,530.00
Cota-Parte do ITR	264,693.23	177,047.70	72,039.52	27,227.32	2,201.13	16,142.55	22,450.78	1,579.74	10,187.55	9,950.46	140,403.39	1,449,855.30	2,193,088.67	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														1,000.00
Transferências do FUNDEB	402,391.01	589,359.79	427,246.96	448,693.31	522,882.64	355,047.43	349,613.44	401,319.19	414,335.11	398,817.68	515,413.32	529,766.75	5,354,886.63	3,175,830.00
Outras Transferências Correntes	544,154.50	1,092,144.31	317,204.23	292,156.14	479,378.06	486,208.31	757,480.04	1,022,017.61	1,569,302.62	1,076,495.06	1,115,213.98	519,739.50	9,271,494.36	9,489,245.47
Outras Receitas Correntes	3,706.74	8,687.06	2,614.30	2,514.30	2,514.30	2,514.30	2,514.30		724.06				25,989.36	195,000.00
DEDUÇÕES (II)	423,378.72	620,738.00	485,935.76	512,323.57	510,826.69	467,572.14	351,390.77	448,006.86	467,007.82	445,805.16	594,372.96	840,216.99	6,167,575.44	6,023,796.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			51,640.52	58,440.20	52,260.46	60,645.07	1,902.15	59,019.00	61,005.06	50,915.79	71,822.47	71,326.45	538,977.17	780,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	423,378.72	620,738.00	434,295.24	453,883.37	458,566.23	406,927.07	349,488.62	388,987.86	406,002.76	394,889.37	522,550.49	768,890.54	5,628,598.27	5,242,796.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,520,284.70	4,886,451.26	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	4,245,338.49	4,456,518.69	43,991,759.07	42,462,056.38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,520,284.70	4,886,451.26	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	4,245,338.49	4,456,518.69	43,991,759.07	42,462,056.38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,520,284.70	4,886,451.26	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	4,245,338.49	4,456,518.69	43,991,759.07	42,462,056.38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.245,00	1.833.245,00	1.302.889,04	
Receita de Contribuições dos Segurados	780.000,00	780.000,00	430.304,54	
Civil	780.000,00	780.000,00	430.304,54	
Ativo	780.000,00	780.000,00	430.304,54	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.050.745,00	1.050.745,00	871.414,54	
Civil	1.050.745,00	1.050.745,00	871.414,54	
Ativo	1.050.745,00	1.050.745,00	871.414,54	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00	445,90	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00	445,90	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	724,06	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes			724,06	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.833.245,00	1.833.245,00	1.302.889,04	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	9.000,00	9.000,00	446,97		446,97			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	446,97		446,97			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	9.000,00	9.000,00	446,97		446,97			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.824.245,00	1.824.245,00	1.302.442,07		1.302.442,07			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.310,53	
Investimentos e Aplicações	12.657.545,06	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.243.056,38	36.013.715,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.312.236,91	4.390.935,06
IPTU	903.947,95	1.019.047,89
ISS	950.011,96	1.016.814,24
ITBI	3.094.144,00	1.184.178,48
IRRF	790.000,00	735.509,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.133,00	435.384,58
Contribuições	953.060,00	430.304,54
Receita Patrimonial	500.500,00	76.115,27
Aplicações Financeiras (II)	500.500,00	76.115,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.642.259,47	30.637.985,17
Cota-Parte do FPM	6.711.760,00	4.491.005,51
Cota-Parte do ICMS	13.760.000,00	12.289.437,39
Cota-Parte do IPVA	644.424,00	457.580,59
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.401.630,30
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.175.830,00	4.363.135,83
Outras Transferências Correntes	9.489.245,47	7.635.195,55
Demais Receitas Correntes	835.000,00	478.375,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	835.000,00	478.375,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.742.556,38	35.937.599,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	573.465,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	568.465,00	
Convênios	538.465,00	
Outras Transferências de Capital	30.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	573.465,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.316.021,38	35.937.599,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.113.730,40	29.325.135,38	28.426.910,90	27.816.704,53	170.118,34	35.138,20	32.972,20
Pessoal e Encargos Sociais	21.984.007,28	16.768.866,38	16.768.866,12	16.584.512,17	167.648,05		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	8.000,00	6.036,68	6.036,68			
Outras Despesas Correntes	16.119.723,12	12.548.269,00	11.652.008,10	11.226.155,68	2.470,29	35.138,20	32.972,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.103.730,40	29.317.135,38	28.420.874,22	27.810.667,85	170.118,34	35.138,20	32.972,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.638.585,43	4.336.089,40	2.962.499,08	2.923.737,53	174.635,00	341.936,31	341.936,31
Investimentos	5.578.485,43	4.276.089,40	2.911.952,59	2.873.191,04	174.635,00	341.936,31	341.936,31
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	60.100,00	60.000,00	50.546,49	50.546,49			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.578.485,43	4.276.089,40	2.911.952,59	2.873.191,04	174.635,00	341.936,31	341.936,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	419.660,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.101.875,83	33.593.224,78	31.332.826,81	30.683.858,89	344.753,34	377.074,51	374.908,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.534.079,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	75.669,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.609.748,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		7.445.648,78
Disponibilidade de Caixa		7.445.648,78
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.451.910,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		6.262,06
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.445.648,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.445.648,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.262,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.451.910,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.376.241,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.123.600,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.123.600,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.406,47	174.214,40	344.753,34	100.215,57	15.651,96	785.925,77	109.628,52	377.074,51	374.908,51	96.186,29	424.459,49	440.111,45
PODER EXECUTIVO	286.406,47	174.214,40	344.753,34	100.215,57	15.651,96	785.925,77	109.628,52	377.074,51	374.908,51	96.186,29	424.459,49	440.111,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	300.793,70	317.108,71	487.647,59	114.602,80	15.652,02	785.925,77	109.628,52	377.074,51	374.908,51	96.186,29	424.459,49	440.111,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
PODER EXECUTIVO	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.961.330,91
Previsão Atualizada	44.867.266,38
Receitas Realizadas	36.885.129,67
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.123.600,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.783.085,91
Dotação Atualizada	45.104.122,27
Despesas Empenhadas	34.361.304,80
Despesas Liquidadas	32.089.490,00
Despesas Pagas	31.371.314,56
Superávit Orçamentário	4.795.639,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.361.304,80
Despesas Liquidadas	32.089.490,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.991.759,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.991.759,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.991.759,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.302.889,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	446,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	446,97
Resultado Previdenciário	1.302.442,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.534.079,12	
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.609.748,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	617.902,41	114.602,80	487.647,59	15.652,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	617.902,41	114.602,80	487.647,59	15.652,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	895.554,29	96.186,29	374.908,51	424.459,49
Poder Executivo	895.554,29	96.186,29	374.908,51	424.459,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.513.456,70	210.789,09	862.556,10	440.111,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-030/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.030/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 26.877.656./0001-80, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 1.750,00, ITEM 02 R$ 580,00 ITEM 03: R$ 675,00, ITEM 04 R$ 180,00; ITEM 05: R$ 168,00, ITEM 06 R$ 324,00; ITEM 07: R$ 186,00; ITEM 08 R$1.680,00 ITEM 09 R$17,00 ITEM 10 R$4.500,00 ITEM 11 R$2.200,00 ITEM 12 R$1.800,00 ITEM 13 R$1.331,00 ITEM 14 R$2.400,00 ITEM 15 R$1.200,00 ITEM 16 R$800,00 ITEM 17 R$616,00 ITEM 18 R$3.510,00 ITEM 19 R$1.175,00 ITEM 20 R$796,35 ITEM 21 R$9.400,00 ITEM 22 R$900,00 TEM 23 R$2.875,00 ITEM 24 R$1.300,00 ITEM 25 R$1.650,00 ITEM 26 R$640,00 ITEM 27 R$1.750,00 ITEM 28 R$1.710,00 ITEM 29 R$270,00 ITEM 30 R$14.400,00 ITEM 31 R$9.000,00 ITEM 32 R$4.960,00 ITEM 33 R$4.680,00 ITEM 34 R$8.880,00 ITEM 35 R$5.400,00 ITEM36 R$1.680,00 ITEM 37 R$7.000,00 ITEM 38 R$7.000,00 ITEM 39 R$3.500,00 ITEM 40 R$400,00 ITEM 41 R$1.500,00 ITEM 42 R$229,00 ITEM 43 R$1.312,50 ITEM44 R$10.640,00 ITEM 45 R$11.600,00 ITEM 46 R$6.960,00 ITEM 47 R$10.000,00 ITEM 48 R$8.700,00 ITEM 49 R$10.000,00 ITEM 50 R$13.000,00 ITEM 51 R$9.600,00 ITEM 52 R$10.560,00 ITEM 53 R$12.100,00 ITEM 54 R$2.500,00 ITEM 55 R$2.925,00 ITEM 56 R$450,00 ITEM 57 R$ 100,00 ITEM 58 R$256,00 ITEM 59 R$256,00 ITEM 60 R$200,20 ITEM 61 R$200,20 ITEM 62 R$200,40 ITEM 63 R$585,00 ITEM 64 R$1.050,00 ITEM 65 R$2.610,00 ITEM 66 R$749,00 ITEM 67 R$372,00 ITEM 68 R$510,00 ITEM 69 R$450,00 ITEM 70 R$142,50 ITEM 71 R$11,00 ITEM 72 R$195,00 ITEM 73 R$ 128,00 ITEM 74 R$ 225,00 ITEM 75 R$ 4.050,00 ITEM 76 R$ 275,00 ITEM 77 R$ 1.560,00 ITEM 78 R$ 1.850,00 ITEM 79 R$ 1.100,00 ITEM 80 R$ 440,00 ITEM 81 R$ 648,00 ITEM 82 R$ 247,00 ITEM 83 R$ 84,00 ITEM 84 R$ 256,00 ITEM 85 R$ 216,00 ITEM 86 R$ 424,00 ITEM 87 R$ 536,00 ITEM 88 R$ 600,00 ITEM 89 R$ 480,00 ITEM 90 R$ 540,00 ITEM 91 R$ 720,00 ITEM 92 R$ 900,00 ITEM 93 R$ 920,00 ITEM 94 R$ 920,00 ITEM 95 R$ 920,00 ITEM 96 R$ 300,00 ITEM 97 R$ 187,50 ITEM 98 R$ 6.750,00 ITEM 99 R$ 1.080,00 ITEM 100 R$ 720,00 ITEM 101 R$ 540,00 ITEM 102 R$ 2.760,00 ITEM 103 R$ 5.200,00 ITEM 104 R$ 7.500,00 ITEM 105 R$ 1.320,00 ITEM 106 R$ 7.500,00 ITEM 107 R$ 600,00 ITEM 108 R$ 1.350,00 ITEM 109 R$ 275,00 ITEM 110 R$ 4.590,00 ITEM 111 R$1.000,00 ITEM 112 R$ 2.800,00 ITEM 113 R$ 5.760,00 ITEM 114 R$ 400,00 ITEM 115 R$ 1.600,00 ITEM 116 R$ 1.800,00 ITEM 117 R$ 3.250,00 ITEM 118 R$ 2.240,00 ITEM 119 R$ 264,00 ITEM 120 R$ 1.900,00 ITEM 121 R$ 1.080,00 ITEM 122 R$ 1.500,00 ITEM 123 R$ 1.425,00 ITEM 124 R$ 2.080,00 ITEM 125 R$ 800,00 ITEM 126 R$ 1.080,00 ITEM 127 R$ 1.080,00 ITEM 128 R$ 3.200,00 ITEM 129 R$ 2.300,00 ITEM 130 R$ 1.080,00 ITEM 131 R$ 1.800,00 ITEM 132 R$ 270,00 ITEM 133 R$ 460,00

ITEM 134 R$ 3.100,00 ITEM 135 R$ 7.250,00 ITEM 136 R$ 5.250,00 ITEM 137 R$ 8.250,00 ITEM 138 R$ 600,00 ITEM 139 R$ 1.125,00 ITEM 140 R$ 1.125,00 ITEM 141 R$ 1.500,00 ITEM 142 R$ 3.300,00 ITEM 143 R$ 1.050,00 ITEM 144 R$ 6.400,00 ITEM 145 R$ 1.440,00 ITEM 146 R$ 1. 260,00 ITEM 147 R$ 3.980,00 ITEM 148 R$ 488,00 ITEM 149 R$ 352,00 ITEM 150 R$ 2.720,00 ITEM 151 R$ 4.320,00 ITEM 152 R$ 3.500,00 ITEM 153 R$ 176.000,00 ITEM 155 R$ 30.000,00 ITEM 156 R$ 450,00 ITEM 157 R$ 3.300,00 ITEM 158 R$ 105,00 ITEM 159 R$ 5.100,00 ITEM 160 R$ 1.040,00 ITEM 161 R$ 3.150,00 ITEM 162 R$ 690,00 ITEM 163 R$ 2.700,00 ITEM 164 R$ 2.580,00 ITEM 165 R$ 7.800,00 ITEM 166 R$ 1. 875,00 ITEM 167 R$ 2.700,00 ITEM 168 R$ 5.400,00 ITEM 169 R$ 3. 000,00 ITEM 170 R$ 1.840,00 ITEM 171 R$ 1.000,00 ITEM 172 R$ 900,00 ITEM 173 R$ 1.920,00 ITEM 174 R$ 2.400,00 ITEM 175 R$ 2.385,00 ITEM 176 R$ 15.920,00 ITEM 177 R$ 7.740,00 ITEM 178 R$ 2.800,00 ITEM 179 R$ 9.000,00 ITEM 180 R$ 1.050,00 ITEM 181 R$ 2.300,00 ITEM 182 R$ 2. 300,00 ITEM 183 R$ 2.600,00 ITEM 184 R$ 135,00 ITEM 185 R$ 3.375,00 ITEM 186 R$ 1.375,00 ITEM 187 R$ 2.300,00 ITEM 188 R$ 1.170,00 ITEM 189 R$ 940,00 ITEM 190 R$ 2.600,00 ITEM 191 R$ 3.000,00 ITEM 192 R$ 490,00 ITEM 193 R$ 570,00 ITEM 194 R$ 132,00 ITEM 195 R$ 140,00 ITEM 196 R$ 164,00 ITEM 197 R$ 172,00 ITEM 198 R$ 1.800,00 ITEM 199 R$ 1.900,00 ITEM 200 R$ 1.200,00 ITEM 201 R$ 1.120,00 ITEM 202 R$ 840,00 ITEM 203 R$ 1.050,00 ITEM 204 R$ 3.780,00 ITEM 205 R$ 525,00 ITEM 206 R$ 117,00 ITEM 207 R$ 4.380,00 ITEM 208 R$ 7.800,00 ITEM 209 R$ 9.308,00 ITEM 210 R$ 400,00 ITEM 211 R$ 1.467,00 ITEM 212 R$ 1.350,00 ITEM 213 R$ 6.090,00 ITEM 214 R$ 429,00 ITEM 215 R$ 2.175,00 ITEM 216 R$ 1.650,00 ITEM 217 R$ 315,00 ITEM 218 R$ 780,00 ITEM 219 R$ 24.300,00 ITEM 220 R$ 15.750,00 ITEM 221 R$ 15.750,00 ITEM 222 R$ 9.300,00 ITEM 223 R$ 9.750,00 ITEM 224 R$ 9.900,00 ITEM 225 R$ 9.900,00 ITEM 226 R$ 13.200,00 ITEM 227 R$ 650,00 ITEM 228 R$ 550,00.

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas acima citadas;

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 27 de novembro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Empresa **L SOUZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.789.486/0001-04, estabelecida à Rua Agostinho Brusamolin n.º 333, Apt 408 Andar 04, bairro: Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba - Paraná, CEP 81.312-090, representado neste ato pelo senhor LUCIANO GAMERO ALVES DE SOUZA, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 14131215-4 SESP/PR e CPF 728.834.991-87, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n.º 693, bairro: Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos plantonista, para atendimento diurno (12 horas) sendo das 06h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados no Município de Glória D´Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município.

VALOR: O valor dos serviços a serem prestados será de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:cuja despesas são na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 349

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 347

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/11/2020 Á 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Empresa **PAZETE & PAZETE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.023.014/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo n.º 358, Sala 4, bairro: Centro, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CEP 78. 285-000, representada neste ato pelo seu representante Legal o senhor **OLNEI JOSE PAZETE**, brasileiro, Médico CRM- 10383/MT, residente e domiciliado na Rua Elsio Gonçalves de Aguiar, n.º 1395, Centro, n.º , Centro, bairro: na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portador da Cédula de Identidade nº 1271495-0 SSP/MT e CPF 695.032.571-15, chamado simplesmente de CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços Médicos como Diretor Técnico do Pronto Atendimento do Município de Glória D' Oeste-MT, nos termos do protocolo de atendimento clínico do Ministério da Saúde, sem caráter de exclusividade, para o Projeto de operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos..

VALOR: O valor de **R$ 3.574,79** (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, perfazendo um montante de **R$ 10.724,37** (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) pelos serviços de **Direto Técnico** do Pronto Atendimento do Município de Glória D' Oeste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesas são na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 347

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/10/2020 Á 31/12/2020.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2020, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fettermman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial n.º 09/2020, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo Administrativo N.º 38/2020, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das secretarias deste Município, sendo de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de proponente interessada, a sessão teve início o Credenciamento dos mesmos, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
SCARPAZZA & SILVA LTDA EPP	EPP	26.591.305/0001-09	ADRIANO SCARPAZZA	CREDENCIADO
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	EPP	37.853.1001/0001-15	CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	PROCURADOR
STAR PRIME LTDA – ME	ME	31.395.164/0001-99	RUI RONER DE ASSIS JUNIOR	CREDENCIADO

Após o término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presente credenciadas que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta para seguimento da sessão.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Foi solicitado que todos os presentes credenciados rubricassem o referido envelope n.º 01, logo em posse do pregoeiro foi aberto os Envelopes n.º 1, contendo a proposta, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as proposta das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atenderam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo das propostas, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que a empresa SCARPAZZA & SILVA LTDA EPP não apresentou em sua proposta a marca para os itens, assim em desacordo com as exigências do edital, ficando portando desclassificada. Dando seguimento, classificou as empresas CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA e STAR PRIME LTDA – ME, cujo atenderam as exigências do Edital. Assim segue as propostas inicial em anexo, dando seguimento a próxima fase.

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Iniciando a fase de lances, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das empresas proponentes autor das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR valor os demais em ordem decrescente de valor, assim após negociação dos itens com as empresas proponentes, onde mencionaram a grande alta nos preços, sendo assim o Pregoeiro para todos os itens procurou no máximo buscar o menor valor em relação a proposta inicial, onde consagrou-se vencedor a proposta de menor preço por item, que segue em anexo com esta ata.

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e fica CLASSIFICADA a empresa com os devidos valores finais por item, conforme relatório em anexo e valor total conforme quadro abaixo;

PROPONENTE	VALOR TOTAL
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	R$ 175.792,20
STAR PRIME LTDA – ME	R$ 123.054,20

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura do ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados. Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos da empresa classificada, com Menor Preço por item. Após analisar todas as documentações apresentadas pela empresa proponente e exigidas no edital, verificou-se que todas foram apresentadas dentro dos prazos de validade, assim, considerando classificada, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	EPP	37.853.1001/0001-15	CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	Classificada
STAR PRIME LTDA – ME	ME	31.395.164/0001-99	RUI RONER DE ASSIS JUNIOR	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação do Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro encerra esta fase do certame.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Nada relevante a mencionar

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial n.º 09/2020, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 27 de Novembro de 2020

Fettermman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CNPJ: 37.853.1001/0001-15

Carlos Roberto Vitor da Silva

STAR PRIME LTDA – ME

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Rui Roner de Assis Junior

PORTARIA N. º 117 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 86, da Lei Complementar 017 de 01 de Abril de 2002, ao servidor **VANDERLEI SABATINO BEJAS,** portador da Cédula de Identidade RG N. º 957694-0 SSP/MT e do CPF 631.178. 601-00, conforme Atestado médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: a Empresa **FERNANDO C. RAMOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.463.156/0001-32, estabelecida à Rua Sebastião Candido Ferreira n.º 7, Lote 7, bairro: Centro, na Cidade de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, CEP 78.398-000, representada neste ato pelo senhor FERNANDO CASADO RAMOS, brasileiro, Médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Emanuel da Silva, n.º 2679, QD-55, LT 03, bairro: Centro, na Cidade de Glória D' Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade nº 21566631 SESP/MT e CPF 036.404.661-95.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos plantonista, para atendimento noturno (12 horas) sendo das 18h00min às 06h00min, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e finais de semana com plantões ininterruptos (24 horas) no Pronto Atendimento do Município de Glória D´Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município.

VALOR: O valor dos serviços a serem prestados será o montante de **R$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesas são na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 684

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122Administração Geral

Programa: 0028 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Recurso: 0.1.46Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal –Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.101 Enfrentamento da Emergência de saúde pública – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 349

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 347

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/10/2020 Á 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: A empresa **F. M. DOS PASSOS FILHO - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.857.125/0001-81, localizada a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 471, centro, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor **Francisco Manoel dos Santos Filho**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º 1209748-9 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 881. 310.091-49 residente e domiciliado na cidade de Porto Esperidião – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal. **Conforme tabela de exames abaixo:**

EXAME	ESTIMATIVA MENSAL
HEMOGRAMA	80
COLESTEROL TOTAL	60
TRIGLICERIDES	50
GLICEMIA	50
ÁCIDO ÚRICO	20
TGO	15
TGP	15
BILIRRUBINAS T E F	5
CREATININA	20
VDRL	15
TESTE DE GRAVIDEZ	10
PLAQUETAS	20
VHS	15
PCR	15
ASLO	15
LATEX	15
EAS	50
EPF	30
PESQUISA LEUCOCITOS FECAIS	20
PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	15
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5
TIPSAGEM SANGUINEA	15
TEMPO DE SANGRAMENTO	5
TEMPO DE COAGULAÇÃO	5
PSA TOTAL	5
HCV	10
HBSAG	10
HIV I E II	10
BACTERIOSCOPIA VAGINAL/URETRAL	5
ANATOPATOLÓGICO SIMPLES (BIOPSIA)	2

VALOR: O valor estimado para o presente contrato é de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 12. 700,00 (doze mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as quantidades dos exames realizados, conforme autorização/requisição, encaminhadas a CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 405
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0030 – Ampliação e qualidade na médias e alta complexidade
Recurso: 0.1.46– Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Projeto/Atividade: 2.083 – manutenção e Encargos das Ações de média e Alta complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 404
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 73 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – manutenção e Encargos das Ações de média e Alta complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/11/2020 Á 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADA: o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo Presidente Interino o Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo n° 185, Quadra 02, Lote 04, centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 961.924 SSP/MT e do CPF n.º 631.107.411-72, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, no Estatuto Social do CISOMT, que prevê que para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados, inclusive por entes da Federação, sendo dispensada, firmam o presente instrumento.

OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento;*

VALOR: O valor global do presente contrato de rateio é destinado ao Programa Fila Zero é de **R$: 12.245,50 (doze mil duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta centavos),** devendo ser liberado de acordo com as

solicitações dos serviços pela secretaria municipal de Saúde, conforme o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2020, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

Codigo Reduzido: 391

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VIGÊNCIA: 27/10/2020 Á 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 00.541.815/0001-88

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 357.750,00 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020

VIGÊNCIA: 25/02/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 156/2020

Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

DECRETO N° 156/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento parcial do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação em anexo.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 129.815,85 (Cento e vinte e nove mil, Oitocentos e quinze reais e Oitenta e Cinco Centavos), em virtude da não liquidação da despesa.

Av. Santa Catarina, 314 - Fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020

Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Cirlene Natal Contreras
Secretária de Finanças

Av. Santa Catarina, 314 - Fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO I

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
17/2019	3/01/2019	04.001.12.122.0012.2016.339039	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	99,76
47/2019	3/01/2019	02.001.04.122.0007.2004.339039	VERDE TRANSPORTES LTDA	140,00
48/2019	3/01/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	VERDE TRANSPORTES LTDA	500,00
53/2019	3/01/2019	07.001.04.122.0007.2042.339039	LOPES EXPRESS MALOTES E ENCOMENDAS LTDA ME	2.820,00
54/2019	3/01/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP	520,00
578/2019	1/02/2019	04.005.13.392.0017.2120.339039	GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982	866,67
1732/2019	5/04/2019	04.001.12.361.0016.2030.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	1.778,26
1733/2019	5/04/2019	04.001.12.361.0016.2118.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	483,33
1737/2019	5/04/2019	05.003.17.512.0021.2014.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	32,20
1846/2019	11/04/2019	04.001.12.361.0016.2030.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	222,05
1859/2019	11/04/2019	08.002.08.244.0027.2130.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	0,00
1987/2019	18/04/2019	08.001.08.244.0027.2070.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	0,00
2161/2019	26/04/2019	08.002.08.244.0027.2130.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	0,00
2227/2019	3/05/2019	05.002.10.302.0020.2066.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	64,10
2243/2019	6/05/2019	04.001.12.122.0012.2016.339039	E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	342,00
2399/2019	13/05/2019	02.001.04.122.0007.2004.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	83,00
2400/2019	13/05/2019	03.001.04.123.0007.2008.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	166,00

Av. Santa Catarina, 314 - Fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

2401/2019	13/05/2019	04.001.12.122.0012.2016.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	166,00
2402/2019	13/05/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	346,00
2403/2019	13/05/2019	05.003.17.512.0021.2014.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	83,00
2404/2019	13/05/2019	06.001.20.608.0023.2050.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	747,00
2405/2019	13/05/2019	08.002.08.244.0027.2072.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	166,00
2406/2019	13/05/2019	08.003.08.243.0027.2080.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	83,00
2407/2019	13/05/2019	09.001.26.782.0007.2041.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	484,00
2408/2019	13/05/2019	09.002.26.782.0030.2137.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	1.162,00
2409/2019	13/05/2019	09.002.15.452.0029.2048.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	83,00
2410/2019	13/05/2019	04.001.12.361.0016.2118.339039	C S M COM. E SERV. DE SISTE. DE SEGUR. EIRELI-EPP	996,00
2542/2019	20/05/2019	08.002.08.244.0027.2088.339039	ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955	1.331,67
2553/2019	21/05/2019	05.002.10.301.0019.1087.449051	TITANIUM ENGENHARIA EIRELI - ME	4.277,65
2845/2019	3/06/2019	04.005.13.392.0017.2120.339039	ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191	1.148,34
2954/2019	5/06/2019	02.001.04.122.0007.2004.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	3.396,37
2955/2019	5/06/2019	03.001.04.123.0007.2008.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	3.424,94
2956/2019	5/06/2019	04.001.12.122.0012.2016.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	2.424,10
2957/2019	5/06/2019	04.001.12.361.0016.2118.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	112,25
2960/2019	5/06/2019	06.001.20.608.0023.2050.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	188,80

Av. Santa Catarina, 314 - Fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

2961/2019	5/06/2019	08.001.08.244.0027.2070.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	2.000,00
2962/2019	5/06/2019	08.002.08.244.0027.2072.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	1.781,13
2963/2019	5/06/2019	09.001.26.782.0007.2041.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	96,43
2964/2019	5/06/2019	09.002.15.452.0029.2048.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	5.000,00
2965/2019	5/06/2019	09.002.26.782.0030.2137.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	0,89
2966/2019	5/06/2019	08.003.08.243.0027.2080.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	672,97
3087/2019	14/06/2019	08.002.08.244.0027.2130.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	239,57
3299/2019	25/06/2019	07.001.04.122.0007.2042.339039	TIMELAB LTDA - ME	129,90
3358/2019	27/06/2019	09.001.26.782.0007.2041.339039	DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI - ME	15.000,00
3395/2019	1/07/2019	04.001.12.361.0016.2119.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	7.194,57
3419/2019	1/07/2019	05.002.10.302.0020.2066.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	189,50
3420/2019	1/07/2019	05.002.10.302.0020.2066.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	30,60
3574/2019	11/07/2019	08.002.08.244.0027.2088.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	67,15
3616/2019	15/07/2019	02.001.04.122.0007.2004.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	1.000,00
3617/2019	15/07/2019	03.001.04.123.0007.2008.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	1.000,00
3618/2019	15/07/2019	04.001.12.361.0016.2118.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	332,62
3619/2019	15/07/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	2.545,02
3620/2019	15/07/2019	06.001.20.608.0023.2050.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	1.000,00
3621/2019	15/07/2019	08.002.08.244.0027.2072.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	1.500,00
3622/2019	15/07/2019	08.003.08.243.0027.2080.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	500,00
3623/2019	15/07/2019	09.002.26.782.0030.2137.339030	C.M.SIQUEIRA & CIA LTDA - EPP	7.146,10
3624/2019	15/07/2019	02.001.04.122.0007.2004.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	1.000,00
3625/2019	15/07/2019	03.001.04.123.0007.2008.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	1.000,00
3626/2019	15/07/2019	04.001.12.361.0016.2118.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	659,00

3627/2019	15/07/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	4.500,14
3628/2019	15/07/2019	06.001.20.608.0023.2050.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	3.000,00
3629/2019	15/07/2019	08.002.08.244.0027.2072.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	1.000,00
3630/2019	15/07/2019	08.003.08.243.0027.2080.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	500,00
3631/2019	15/07/2019	09.002.26.782.0030.2137.339030	TURBO AUTO ELETRICA LTDA - EPP	3.264,96
3706/2019	18/07/2019	03.001.04.123.0007.2008.339039	G. LANZARINI-ME	3.100,00
3979/2019	1/08/2019	04.001.12.361.0016.2118.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	236,48
4196/2019	15/08/2019	07.001.04.122.0007.2042.339039	E.K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	380,00
4399/2019	26/08/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA	15,50
4417/2019	27/08/2019	08.003.08.243.0027.2080.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	54,13
4646/2019	5/09/2019	04.001.12.122.0012.2016.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	751,80
4647/2019	5/09/2019	04.001.12.122.0012.2016.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	56,40
4663/2019	5/09/2019	09.002.15.452.0029.2048.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	320,00
4680/2019	6/09/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	97,20
4698/2019	6/09/2019	07.001.04.122.0007.2042.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	44,41
4789/2019	12/09/2019	05.002.10.302.0020.2066.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	18,28
4812/2019	12/09/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	E M PUERTA - ME	97,50
4841/2019	17/09/2019	04.001.12.122.0012.2016.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	45,70
4842/2019	17/09/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	27,42
4865/2019	18/09/2019	04.001.12.122.0012.2016.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	338,00
4902/2019	20/09/2019	07.001.04.122.0007.2042.339040	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME	31,37

5076/2019	30/09/2019	07.001.04.122.0007.2042.339039	NERCINDO PEDRO DE PINHO 41195809115	380,00
5129/2019	1/10/2019	03.001.04.123.0007.2008.339040	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - LTDA	7.650,00
5130/2019	1/10/2019	03.001.04.123.0007.2008.339039	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - LTDA	3.500,00
5278/2019	10/10/2019	05.002.10.301.0019.1087.449052	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	1.199,99
5341/2019	14/10/2019	08.001.08.244.0027.2070.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	15,88
5514/2019	23/10/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	V F SALLES & SALLES LTDA - ME	45,00
5537/2019	24/10/2019	05.002.10.301.0020.2063.339030	ANDREY MAURICIO WATANABE -EPP	139,95
5573/2019	25/10/2019	08.002.08.244.0027.2072.339039	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	70,00
5633/2019	30/10/2019	08.002.08.244.0027.2074.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	208,20
5685/2019	4/11/2019	04.001.12.306.0013.2034.339030	COOPERITA - COOPERATIVA AGRO PROD RURAIS ITANHANGA	64,00
5692/2019	4/11/2019	08.002.08.244.0027.2088.339039	ADELAIDE KRUG 38356880149	1.410,04
5755/2019	7/11/2019	08.003.08.243.0027.2080.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	429,20
5756/2019	7/11/2019	03.001.04.123.0007.2008.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	2.064,47
5786/2019	11/11/2019	02.001.04.122.0007.2004.339039	ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA	70,00
5789/2019	11/11/2019	02.001.04.122.0007.2004.339039	CHENET & CHENET LTDA	77,85
5790/2019	11/11/2019	04.001.12.365.0012.2022.339039	RAMATEC COM E ASSIST DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA ME	480,00
5797/2019	11/11/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP	408,95
5830/2019	12/11/2019	04.001.12.361.0016.2030.339039	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1.877,00
5868/2019	14/11/2019	08.001.08.244.0027.2070.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	77,94
6037/2019	26/11/2019	02.001.04.122.0007.2004.339039	CHENET & CHENET LTDA	194,40
6056/2019	27/11/2019	09.002.26.782.0030.2137.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	35,17
6102/2019	29/11/2019	03.001.04.123.0007.2008.339040	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	179,11
6107/2019	29/11/2019	05.002.10.301.0020.2063.339039	PRIME MEDICINA LTDA - EPP	498,10

6114/2019	29/11/2019	04.001.12.361.0016.2118.339039	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	140,00
6116/2019	29/11/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	40,00
6121/2019	29/11/2019	09.002.26.782.0030.2137.339030	JULIANO ROMANI 63030756149	100,00
6222/2019	3/12/2019	06.001.20.608.0023.2050.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	1.340,33
6237/2019	5/12/2019	03.001.04.123.0007.2008.339039	E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME	140,00
6329/2019	10/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	LUCIA ALVES DA SILVA 91396530134	255,00
6370/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	195,00
6371/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	118,40
6373/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	83,24
6374/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	117,00
6375/2019	11/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	148,90
6376/2019	11/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	200,28
6379/2019	11/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	207,06
6380/2019	11/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	126,94
6382/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	87,90
6383/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	117,00
6385/2019	11/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	MERCADAO DA LIMP. CO. E IMP. DE PR. DE LIMP. LTDA	34,80
6392/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	MERCADAO DA LIMP. CO. E IMP. DE PR. DE LIMP. LTDA	127,20
6396/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	MERCADAO DA LIMP. CO. E IMP. DE PR. DE LIMP. LTDA	34,80
6397/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	MERCADAO DA LIMP. CO. E IMP. DE PR. DE LIMP. LTDA	60,00
6398/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	MERCADAO DA LIMP. CO. E IMP. DE PR. DE LIMP. LTDA	48,00

6399/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. E ESCRI - EIREL	81,76
6402/2019	11/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. E ESCRI - EIREL	81,76
6404/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. E ESCRI - EIREL	81,76
6405/2019	11/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339030	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. E ESCRI - EIREL	40,88
6407/2019	11/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339030	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. E ESCRI - EIREL	163,52
6418/2019	11/12/2019	02.001.04.122.0007.2004.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	475,40
6425/2019	12/12/2019	04.005.13.392.0017.2120.339039	WILLIAN PESSOA DA CRUZ 05896986130	100,00
6440/2019	12/12/2019	09.001.26.782.0007.2041.339039	FERNANDO ZIMMERMANN HECK 0039840010	390,00
6453/2019	13/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP	173,22
6458/2019	13/12/2019	09.001.26.782.0007.2041.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	5,70
6471/2019	16/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	124,00
6485/2019	17/12/2019	04.001.12.365.0012.2022.339039	RAMATEC COM E ASSIST DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA ME	100,00
6486/2019	17/12/2019	04.001.12.361.0012.2142.339039	RAMATEC COM E ASSIST DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA ME	350,00
6491/2019	17/12/2019	08.001.08.244.0027.2070.339039	RAMATEC COM E ASSIST DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA ME	120,00
6499/2019	17/12/2019	08.003.08.243.0027.2080.339030	O. MONTAGNA & CIA LTDA	98,68
6502/2019	17/12/2019	07.001.04.122.0007.2042.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	221,56
6503/2019	17/12/2019	09.001.26.782.0007.2041.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	218,23
6504/2019	17/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	436,45
6505/2019	17/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	218,23
6506/2019	17/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	198,11

6507/2019	17/12/2019	08.001.08.244.0027.2070.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	209,45
6508/2019	17/12/2019	04.001.12.122.0012.2016.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	209,45
6509/2019	17/12/2019	04.001.12.122.0012.2016.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	209,45
6510/2019	17/12/2019	04.001.12.122.0012.2016.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	209,45
6511/2019	17/12/2019	04.001.12.122.0012.2016.339039	INVIOLAVEL TAPURAH LTDA ME	209,45
6549/2019	19/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	59,26
6613/2019	23/12/2019	04.001.12.122.0012.2016.339040	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP	863,18
6615/2019	23/12/2019	09.002.26.782.0030.2137.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	21,00
6627/2019	27/12/2019	07.001.04.122.0007.2042.339039	ORLANDO FONTANA JUNIOR ME	0,96
6636/2019	30/12/2019	05.001.10.301.0019.2059.339030	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	0,03
6638/2019	31/12/2019	03.001.04.123.0007.2139.339031	IDEZIO DOS SANTOS	1.000,00
6639/2019	31/12/2019	03.001.04.123.0007.2139.339031	CESAR TIAGO PREDIGER	1.000,00
6641/2019	31/12/2019	05.002.10.302.0020.2066.339033	TIM-TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	645,58
TOTAL GERAL				**129.815,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 042/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 27 de novembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – EPP **–** CNPJ: 06.033.132/0001-04

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de execução dos serviços alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 053/2020"

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 267/2020

DATA: 27 de novembro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências. "*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 066/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.815/0001-88, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edinei Caminski, portador do CPF n° 007.181.511-27, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: MAURO ALVES TRANSPORTES – ME – CNPJ: 08.580.753/0001-25

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 006/2020, celebrado em 06 de fevereiro de 2020, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.", através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020

Edital Complementar 004/2020 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020

Homologação das inscrições e local de provas

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá/MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referentes ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2020.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a prova de títulos serão realizadas no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2020,** com início às **08H00MIN (horário local - MT)**, na **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, sito à Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá – MT.

Art. 4º - Informamos ainda aos candidatos homologados para o cargo de **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares** que a **Prova Prática** será re-

alizada no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2020,** com início às **13H30MIN (horário local - MT)**, na **SECRETARIA DE OBRAS**, sito à Rua Pato Bragado, nº 1371 – Centro, em Itanhangá - MT.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 6º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 27 de novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JACIR DE LARA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
476183	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA	642210220172
474254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	FRANCISCA MARIA NORATA ANDRADE	28594541
475597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	SANDRA ELIANE GOLNIK	85816616
473846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	JANAINA LOURENCO DE OLIVEIRA	21725683
474325	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	MARIA JOSE COSTA	21351104
473096	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	MARIANA SIQUEIRA LEITE	21725560
475455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	RAQUEL DOS SANTOS	20702825
477765	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ADRIANA APARECIDA DA ROCHA	17634512
477613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	17124123
473065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ANDREIA LOPES DA SILVA	23626623
478188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	DAIANE RIBEIRO	138169901
477988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	DEYSON FERREIRA ABREU	407448720107
473497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	FRANCISCA SOUSA RIBEIRO	142646320008
475857	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	FRANCISCO CAVALCANTE	561194385
477698	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	IVONE DE FATIMA BRESSANI CAMINSKI	17248302
474933	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	72512502
475841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	LILIANE ADRIANA FOSSATTI BUENO	23804718
475581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	20088841
477688	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	MELEN APARECIDA CAMINSKI	15901688
475392	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ROSEMARI ZATTA	23801891
477997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	SANDRA WALSBURGER MESSIAS	19999410
478130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	SONIA GARCIA	9540377
473974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	TIAGO FERREIRA DA SILVA	21737150
473425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	VIVIAN APARECIDA GOMES	13663828
477378	FISIOTERAPEUTA	CICERO THOMAS AURELIANO DE MEDEIROS	22901221
474059	FISIOTERAPEUTA	CLAUDIA KLASSEN	20722214
476277	FISIOTERAPEUTA	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	20303872
477998	FISIOTERAPEUTA	LIDIANA LORIANO FERREIRA KLEIN	14985829
476986	FISIOTERAPEUTA	PEDRO MENEZES MEURER	3074839097
477994	FISIOTERAPEUTA	TAMARA MENDES DE SOUSA	2755671
475077	FISIOTERAPEUTA	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	21141410
473369	GUARDA DE PATRIMÔNIO - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	ALAIS ORZECHOVSKI	16569841
473251	GUARDA DE PATRIMÔNIO - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	DANIELA BATISTA DOS SANTOS	20323115
474785	GUARDA DE PATRIMÔNIO - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	EDIMAR ALVES DE JESUS	13391356
474812	GUARDA DE PATRIMÔNIO - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	FERNANDO GABRIEL DA SILVA	40512061
473374	GUARDA DE PATRIMÔNIO - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	GILVANILDO NASCIMENTO DA COSTA	14247674
477949	GUARDA DE PATRIMÔNIO - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	IZAQUE DA CRUZ OLIVEIRA	1305952
476320	MERENDEIRA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	LUCIANE GRACIOLA	23798556
476084	MERENDEIRA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	SIRLENE GISELE PEITER	100047721
473906	MERENDEIRA - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	MATILDES GREQUI GERMANO	12394997
473796	MERENDEIRA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	14971267
475553	MERENDEIRA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	14050471
476126	MERENDEIRA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	NEIDE AGUIAR	10697640

477531	MERENDEIRA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	SIMONE DE MELO	**23804246**
478204	MERENDEIRA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	WESLAINE ADOLFO SOARES	**11326263**
478165	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS	**19942044**
473304	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	EDOSN LUIZ BARBOSA	**14051052**
474507	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	ELIONE ROGERIO PERIN DE SOUZA	**58607266**
478010	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	FLADEMIR TRONCO	**7024937893**
474593	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	GENILDO NUNES DE MACENO	**14415640**
475176	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	JAMIR ANGELO DA CONCEICAO	**259770**
473290	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	JANAINA FARIAS GUIMARAES	**19998546**
477626	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	JULIO CESAR RANGEL	**16131320**
478208	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	LECIANO PEDRO DA SILVA	**18430481**
473715	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	**94461480**
473168	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	VALDENOR DA SILVA MARTINS	**17249350**
475881	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	VILMAR CAMPAGNOLO	**38107259**
478222	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	VILMAR CIDRAL DE CARVALHO	**33566720**
473516	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	**19998503**
477881	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	AUDIRLEY PETERLE	**79188117120**
475603	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	HAYDEE SAYURI	**23082160**
473069	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	**23485914**
477307	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	RICARDO MATHIS JUNIOR	**12639346**
478047	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA	**2862980**
477977	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA	JOYCE GLEYCY DA COSTA PORTES	**27294617**
475589	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - LETRAS	VANDERLEIA PEREIRA GONCALVES	**34436634**
474419	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA	DOMINIQUE JUNIOR VAIS	**23803789**
477809	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	**19997914**
473163	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	ELLEN DIANNA LEITE DA CONCEICAO	**30725615**
476544	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	FABIELA GOIS	**1376633**
474978	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	JOICE DA SILVA DOS SANTOS	**24730556**
473435	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	**22807055**
478018	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE ALTO)	LONI IRENE OLIVEIRA	**19996918**
473240	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	ANELITA SAVIO	**791435**
473376	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (E.M. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)	ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	**12712663**
474620	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	**304889337**
474109	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA	**26775840**
478194	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	CHIRLIANE DOS SANTOS PINHEIRO SOUSA	**5851704**
477934	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	**21731373**
472940	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BESS	**29085748**
477655	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	**53236987**
476144	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	GISSELI IZOTON BINI	**91079097**
477780	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	**17288029**
477474	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	JAQUELINE SILVA DE PAULA	**13868810**
476386	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	JOSELAINE VAIS TUSSET	**20443170**
477839	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	KARINE OHANA PACHECO	**21868042**
478150	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	KELLY LUNARDI DA SILVA	**1491575**
473066	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	LUCIANI PIRAN DENARDI	**10425179**
478043	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	LUIZA MODESTI	**3005301712**
474204	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	**21164312**
473146	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	**24851841**
478210	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA	**30112435**
478088	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ROSANE MARIA RECH BARON	**3894637**
478071	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	**12393991**
478184	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	SABRINA EICHELT SCHWEIG	**19802994**
473064	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	SOLANGE PEREIRA ROSA	**13480561**
477633	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)	TANIA MARIA ROCHA ALVES	**142560045**
474808	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA -	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	**29776180**

	(ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)		
477448	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - 18H - (E.M. PAULO FREIRE / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	**5375785**
473517	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - 18H - (E.M. PAULO FREIRE / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSELAINE VAIS TUSSET	**20443170**
478008	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - 18H - (E.M. PAULO FREIRE / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILENE SCHEWE	**48522033**
473013	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	**22075046**
478061	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	DIANE TEREZINHA ZINI	**14436906**
478029	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	**12954349**
474093	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	ELICA MACHADO DE SOUZA DA SILVA MARTINS	**17637988**
473199	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	FERNANDA SILVERIO CAVALHEIRO	**19401132**
478090	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	FRANCIELI CAPPELLARI	**19700890**
473597	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	LEIDIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES	**28856651**
473274	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	LUCINETE ARRUDA	**6733301**
473900	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	MARINEIDI LOURDES DEZORDI	**1171562**
473716	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	NAYLA ARAUJO DE SA	**387140815**
477554	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	NELIZA NASCIMENTO DA COSTA	**11469315**
475644	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA	**34457569**
474489	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	PATRICIA DE PAULA DIAS	**1863620**
476324	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	PATRICIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	**24094374**
477882	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	PAULA BLAN TENORIO	**19458797**
477572	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	ROSILENE CONCEICAO SOARES	**21057109**
473832	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS)	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	**30229570**
473627	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	**23802464**
476613	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS	**976110**
474694	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDREIA PEREIRA	**17730716**
476015	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNA DA SILVA ARAUJO	**23751070**
477848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNO MARCEL DA COSTA	**15304990**
478173	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNO PAZ CATAPANO	**34471281**
476387	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	**26815176**
475371	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELI IVONE AGUIAR	**25121723**
478168	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDILEIA FERREIRA RAMOS	**14304104**
475286	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDLENE SOUSA ALVES	**18382541**
474649	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ERIKA FERNANDA BARROS SILVA	**28453980**
473417	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FRANCIELI DORR DOS SANTOS	**23226226**
473428	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GENICELY AVELINA	**16836928**
478075	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	**9656472**
477767	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JANDIRA DE MATOS RANGEL	**744937**
473845	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JESSICA DOS SANTOS HENES	**21785023**
478221	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOCIMARA DE ARRUDA SOARES	**8601046**
474206	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	**17766095**
474064	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSE LUIZ CAMPOS DE SOUZA	**19872780**
475970	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUAREZ DE LIMA MULLER	**20000464**
475072	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA	**636184523**
478085	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEIDIANE GODINHO DA SILVA	**21575444**
478177	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCINEIA LOPES DA COSTA	**91763222**
474680	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAICON ANDRE LIMA BERNARDI	**19254199**
477920	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NATANAEL MACEDO GUIMARAES	**18933270**
475582	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PYETRA KUESTER FURTADO	**20356714**
477391	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	**14163799**
475381	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SHIRLEY KUESTER FURTADO	**7853282**
477611	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	**23509384**
477549	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SANEAMENTO)	ADRIANA LAURETH	**19998643**
475904	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SANEAMENTO)	MARIA CAVALCANTE	**609715082**
473430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SANEAMENTO)	ROZELI SALETE TODESCATO	**36630655**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 13/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 040/2020**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em pontes de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **C. R. PEREIRA EIRELI – ME – CNPJ: 23.112.910/0001-61,** vencedora de todos os itens para o presente certame com o total de **R$ 354. 731,32** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Itanhangá-MT, 27 de novembro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 500, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica a Portaria nº 065/2020, que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve alteração na data do gozo de um dos períodos, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 065/2020, que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, conforme segue abaixo:

ITEM	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
1	Portaria nº 065/2020	1. ADEMIR DAL BERTI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, empossado em 10/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– sendo os períodos de gozo de 03/02/2020 à 03/04/2020 e 05/10/2020 à 05/11/2020, referente ao período aquisitivo 10/04/2002 a 10/04/2007, com o retorno aos trabalho nos dias 04/04/2020 e 06/11/2020, respectivamente.	1. ADEMIR DAL BERTI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, empossado em 10/04/2002, pelo período de 03 (três) mês– sendo os períodos de gozo de 03/02/2020 à 03/04/2020 e **16/11/2020 à 16/12/2020**, referente ao período aquisitivo 10/04/2002 a 10/04/2007, com o retorno aos trabalho nos dias 04/04/2020 e **17/12/2020**, respectivamente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 501, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 005/2020 de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL a Srª **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra Direta 005/2020 de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Itiquira/MT, sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e,

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato dos Chefes dos Poderes Municipais;

CONSIDERANDO que as Resoluções Normativas nº 19/2016-TP e 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ofício Circular nº 032/2020/CI/PMI, expedido pela Controladoria Interna Municipal, objetivam orientar a realização da transmissão de mandato no âmbito das eleições municipais 2020;

CONSIDERANDO, que a partir do resultado das eleições, a transmissão de mandato surge como um essencial instrumento gerencial, onde o atual Prefeito Municipal e sua equipe, devem demonstrar efetivamente, ao novo Prefeito Municipal eleito, as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, que em consonância com os princípios que regem a administração pública, a transmissão de mandato deve sempre pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itiquira a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1° poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput* será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de quinze dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput.*

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração Municipal local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11. Na regulamentação deste Decreto devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito Municipal, em Itiquira, aos 25 de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 502, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. FABIANO DALLA VALLE , servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ADMINISTRADOR, empossado em 04/04/2002, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 23/11/2020 à 23/12/2020 referente ao período aquisitivo 04/04/2007 a 04/04/2012,** com o retorno ao trabalho no dia **24/12/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 219/2020 de 02 de setembro de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 014/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivana no Municipal de Jaciara/ MT, através do Convênio nº 302/2018/SEDUC",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2020 – 08:30h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 25 de novembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 272/2020 DE 23 DE NOVEMBRODE 2020.

PORTARIA Nº. 272/2020 DE 23 DE NOVEMBRODE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, doCargo Comissionado, a partir do dia 19 de Novembrode 2020, conforme segue:

- MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS–Coordenador II – Farmácia Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Novembrode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Referência: Processo Licitatório nº 3203/2020 - Pregão Presencial nº 040/2020.

Objeto: "**Registro de preços para futura aquisição de unidade móvel de saúde tipo micro ônibus adaptado com 20 lugares + 1 passageiro cadeirante e posto para o motorista para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT."**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Jaciara-MT e em defesa do interesse público, a **Anulação do Processo Licitatório nº 3203/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2020 e todos os atos decorrentes dele**, em conformidade ao Parecer Jurídico nº 345/2020 de 24/11/2020.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jaciara - MT, 26 de novembro de 2020.

MARCOS VINICÍOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Referência: Processo Licitatório nº 4030/2020 - Pregão Presencial nº 059/2020.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT".

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Jaciara-MT e em defesa do interesse público, o **Cancelamento do Processo Licitatório nº 4030/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2020 e todos os atos decorrentes dele**, pelo fato da ausência de tempo hábil para o fechamento do referido certame no ano de 2020.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jaciara - MT, 26 de novembro de 2020.

MARCOS VINICÍOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 103/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.951.535/0001-34**, OBJETO: **"Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT para adequação do ônibus que funcionará como Biblioteca Itinerante."**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **de R$ 5.996,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais);** ASSINATURA: **26/11/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS EMPENHADOS JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE,ANTERIORES A 31/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 3.601/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS EMPENHADOS JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE,ANTERIORES A 31/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 206, §5º, I, do Código Civil, e Arts. 90 e, que prevê a prescrição em cinco anos da pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumentos públicos ou particulares;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Setores de Contabilidade e a Secretaria de Finanças, a cancelar os créditos empenhados , anteriores a data de 31/12/2015, em face da prescrição, desde que não tenham sido ajuizados .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 271/2020 DE 23 DE NOVEMBRODE 2020.

PORTARIA Nº. 271/2020 DE 23 DE NOVEMBRODE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, doCargo Comissionado, a partir do dia 23 de Novembrode 2020, conforme segue:

- ELÓI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO –Assessor II – Processamento de Dados Estatísticos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Novembrode 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº. 098/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.969.897/0001-03**, OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da Escola Municipal Maria Villany Delmondes no Município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **ONDE SE LÊ: R$ 229.778,74 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) LEIA-SE: R$ 229.788,74 (duzentos e vinte nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro)**; ASSINATURA: **03/11/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 067/2020 tendo por objeto: **"Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT para adequação do ônibus que funcionará como Biblioteca Itinerante",** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 19 de novembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3464/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de consumo (Gêneros alimentícios), para atender demanda das Secretarias Municipais", conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 10/12/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

DECRETO 149/2020

DECRETO Nº 149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISITRATIVO E SINDICANCIA – CPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o Art. 5º, da Lei Municipal nº. 873/2020, que dispõe sobre o Processo Administrativo e Sindicância do Município de Jauru/MT.

Considerando que a nomeação dos servidores a comporem Comissão Processo Administrativo e Sindicância fora realizada por meio de Portaria (Portaria nº 129), sendo esta anterior a Lei Municipal nº 873/2020, a qual prevê a referida nomeação por meio de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo a comporem a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância (CPAS), bem como a Comissão Revisional do Município de Jauru/MT:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA (CPAS)

PRESIDENTE:

SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA;

SECRETÁRIO:

WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

MEMBRO:

IVAN LOPES FERNANDES.

SUPLENTES:

HYGOR MIRANDO DA SILVA;

KEILA TELES FERREIRA;

EDIVALDO ALVES BENTO.

COMISSÃO REVISIONAL

PRESIDENTE:

ADRIANO JOHNNY FIGUEIROA PAES LANDIM;

SECRETÁRIO:

MATEUS RUY NERY DE ANDRADE;

MEMBRO:

BISMARCK SILVA DO CARMO;

SUPLENTES:

LUCIENE MANSANO;

SOLANGE DA SILVA MOREIRA;

CLOTER OLIVEIRA DAVI;

SANDRA ALBEFÁRO MARQUES.

Art. 2º - Os mandatos das Comissões serão de um 01 (um) ano, sendo garantida total e irrestrita autonomia de convicção e deliberação aos seus Membros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pelos Membros da Comissão Especial, existente (Portaria n.º 129/2020), bem como as Portarias .º 242 e 245, de 2020 do Município de Jauru/MT.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, em 27 de novembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para atender a demanda das Secretarias Municipais**.**

Tipo: menor preço item

Justificativa: O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, em atendimento ao pedido de impugnação da empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.545.473/0001-16, resolve alterar o prazo de entrega dos produtos, estendendo esse prazo para 10 (dez) dias, a partir do recebimento do pedido de compras, conforme a seguir:

“O proponente vencedor deverá entregar os produtos integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da Nota de Empenho, que será encaminhamento via e-mail. A entrega deverá ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal (Rua do Comércio, nº. 480, Centro), ou em outro endereço que o Contratante determinar, no horário de expediente (7h00-min às 13h), sem ônus para o município”.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2020 torna **público**, para todos os interessados, que expede o Edital Complementar, para alteração do prazo de entrega dos produtos, onde o prazo de abertura estipulado no edital, ou seja, abertura será no dia 08 de dezembro, no mesmo horário e local, permanece inalterada, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020, para alteração do Prazo de entrega dos produtos, que passa a vigorar conforme a seguir:**

“O proponente vencedor deverá entregar os produtos integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da Nota de Empenho, que será encaminhamento via e-mail. A entrega deverá ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal (Rua do Comércio, nº. 480, Centro), ou em outro endereço que o Contratante determinar, no horário de expediente (7h00-min às 13h), sem ônus para o município”.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2020, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referencia e que se apresentarem proposta, até **às 17:00 horas do dia 07 de novembro de 2020, pelo portal eletrônico www.licitanet.com.br** .

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no portal www.licitanet.com.br no dia 08 de dezembro de 2020, a partir das 09:00 horário de Brasília.

4.2.Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser anexada no portal www.licitanet.com.br entregue atéàs **17:00 horas do dia 07/12/2020,** no modulo habilitanet/licitanetno endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á inicio à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 4º, Inciso V, da Lei 10.520/2002.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 27 de novembro de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.690.820,00	39.393.278,17	7.034.059,98	17,86	31.697.421,99	80,46	7.695.856,18
RECEITAS CORRENTES	30.568.118,00	33.241.483,53	6.688.259,98	20,12	30.006.434,17	90,27	3.235.049,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.171.000,00	3.172.359,90	769.139,85	24,25	3.302.833,99	104,11	-130.474,09
Impostos	2.835.000,00	2.836.359,90	754.092,97	26,59	3.105.201,52	109,48	-268.841,62
Taxas	336.000,00	336.000,00	15.046,88	4,48	197.632,47	58,82	138.367,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.260.600,00	2.260.600,00	259.560,73	11,48	1.357.837,57	60,07	902.762,43
Contribuições Sociais	1.560.600,00	1.560.600,00	223.941,58	14,35	1.045.703,43	67,01	514.896,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	35.619,15	5,09	312.134,14	44,59	387.865,86
RECEITA PATRIMONIAL	50.920,00	50.920,00	1.257,38	2,47	54.012,77	106,07	-3.092,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	49.920,00	49.920,00	1.257,38	2,52	54.012,77	108,20	-4.092,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.964.898,00	27.636.903,63	5.636.738,25	20,40	25.163.837,98	91,05	2.473.065,65
Transferências da União e de suas Entidades	10.372.248,00	12.316.967,73	2.786.036,82	22,62	12.736.518,21	103,41	-419.550,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.692.450,00	11.419.735,90	2.115.711,27	18,53	9.294.161,45	81,39	2.125.574,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.100,00	3.900.100,00	733.682,84	18,81	3.065.650,27	78,60	834.449,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	1.307,32	.307,32	67.508,05	508,05	-67.408,05
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.700,00	51.700,00	21.563,77	41,71	127.911,86	247,41	-76.211,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	400,00	0,00	6.390,00	0,00	-6.390,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	1.566,54	97,91	23.079,46	442,47	-21.479,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	19.597,23	39,12	98.442,40	196,49	-48.342,40
RECEITAS DE CAPITAL	6.122.702,00	6.151.794,64	345.800,00	5,62	1.690.987,82	27,49	4.460.806,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.097.702,00	6.126.794,64	345.800,00	5,64	1.690.987,82	27,60	4.435.806,82
Transferências da União e de suas Entidades	4.907.702,00	4.936.794,64	0,00	0,00	707.842,64	14,34	4.228.952,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	345.800,00	29,06	983.145,18	82,62	206.854,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.409.180,00	2.409.180,00	684.097,54	28,40	2.008.766,09	83,38	400.413,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.100.000,00	41.802.458,17	7.718.157,52	18,46	33.706.188,08	80,63	8.096.270,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.100.000,00	41.802.458,17	7.718.157,52	18,46	33.706.188,08	80,63	8.096.270,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.100.000,00	41.802.458,17	7.718.157,52	18,46	33.706.188,08	80,63	8.096.270,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.684.351,27			2.684.351,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.684.351,27			2.684.351,27		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.821.500,00	42.277.677,61	6.229.999,00	31.533.117,92	10.744.559,69	6.154.503,51	27.687.021,38	14.590.656,23	26.712.167,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.538.784,00	33.369.857,43	5.070.863,74	28.201.561,87	5.168.295,56	5.496.882,32	25.922.847,53	7.447.009,90	24.996.076,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.064.220,00	18.312.813,41	3.266.236,09	15.750.127,34	2.562.686,07	3.275.065,77	15.710.366,32	2.602.447,09	15.474.665,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	2.494,77	10.024,98	1.975,02	10.024,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.472.564,00	15.045.044,02	1.804.627,65	12.439.434,53	2.605.609,49	2.219.321,78	10.202.456,23	4.842.587,79	9.511.385,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.957.916,00	8.211.095,24	1.159.135,26	3.331.556,05	4.879.539,19	657.621,19	1.764.173,85	6.446.921,39	1.716.091,51	0,00
INVESTIMENTOS	6.627.916,00	7.943.290,87	1.159.135,26	3.069.856,05	4.873.434,82	604.720,57	1.553.846,83	6.389.444,04	1.505.764,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	267.804,37	0,00	261.700,00	6.104,37	52.900,62	210.327,02	57.477,35	210.327,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.324.800,00	696.724,94			696.724,94			696.724,94		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.278.500,00	2.389.483,02	344.379,86	2.074.571,54	314.911,48	360.710,32	2.058.241,08	331.241,94	1.734.489,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.000,00	44.667.160,63	6.574.378,86	33.607.689,46	11.059.471,17	6.515.213,83	29.745.262,46	14.921.898,17	28.446.657,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.100.000,00	44.667.160,63	6.574.378,86	33.607.689,46	11.059.471,17	6.515.213,83	29.745.262,46	14.921.898,17	28.446.657,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				98.498,62			3.960.925,62		5.259.530,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.000,00	44.667.160,63	6.574.378,86	33.706.188,08		6.515.213,83	33.706.188,08		33.706.188,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.409.180,00	2.409.180,00	684.097,54	28,40	2.008.766,09	83,38	400.413,91
RECEITAS CORRENTES	2.409.180,00	2.409.180,00	684.097,54	28,40	2.008.766,09	83,38	400.413,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.409.180,00	2.409.180,00	684.097,54	28,40	2.008.766,09	83,38	400.413,91
Contribuições Sociais	2.409.180,00	2.409.180,00	684.097,54	28,40	2.008.766,09	83,38	400.413,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.278.500,00	2.389.483,02	344.379,86	2.074.571,54	314.911,48	360.710,32	2.058.241,08	331.241,94	1.734.489,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.175.500,00	2.291.500,26	344.379,86	1.976.588,78	314.911,48	344.379,86	1.976.588,78	314.911,48	1.652.837,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.175.400,00	2.291.400,26	344.379,86	1.976.588,78	314.811,48	344.379,86	1.976.588,78	314.811,48	1.652.837,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	81.652,30	16.330,46	81.652,30	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	81.652,30	16.330,46	81.652,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.821.500,00	42.277.677,61	6.229.999,00	31.533.117,92	93,83	10.744.559,69	6.154.503,51	27.687.021,38	93,08	14.590.656,23	0,00
Legislativa	1.285.000,00	1.422.500,00	233.060,20	1.088.983,77	3,24	333.516,23	255.043,96	1.053.925,48	3,54	368.574,52	0,00
Ação Legislativa	1.285.000,00	1.422.500,00	233.060,20	1.088.983,77	3,24	333.516,23	255.043,96	1.053.925,48	3,54	368.574,52	0,00
Administração	6.852.400,00	7.768.490,45	1.316.146,61	7.239.473,06	21,54	529.017,39	1.393.614,78	6.301.288,25	21,18	1.467.202,20	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	15.097,98	0,00	15.097,98	0,04	0,00	0,00	15.097,98	0,05	0,00	0,00
Administração Geral	4.093.400,00	5.172.153,84	1.058.210,26	4.919.105,05	14,64	253.048,79	1.024.430,47	4.360.688,58	14,66	811.465,26	0,00
Administração Financeira	1.260.000,00	1.092.157,74	74.052,92	926.568,76	2,76	165.588,98	156.554,82	844.431,35	2,84	247.726,39	0,00
Controle Interno	210.000,00	200.768,29	23.900,76	163.729,25	0,49	37.039,04	23.900,76	163.729,25	0,55	37.039,04	0,00
Administração de Receitas	555.000,00	671.582,19	157.282,67	604.345,98	1,80	67.236,21	59.727,41	428.413,11	1,44	243.169,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	332.000,00	279.804,37	0,00	273.700,00	0,81	6.104,37	55.395,39	220.352,00	0,74	59.452,37	0,00
Outros Encargos Especiais	339.000,00	336.926,04	2.700,00	336.926,04	1,00	0,00	73.605,93	268.575,98	0,90	68.350,06	0,00
Assistência Social	1.509.214,00	1.774.152,86	423.595,51	1.390.629,01	4,14	383.523,85	452.170,60	1.355.060,57	4,56	419.092,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.000,00	311.697,48	37.761,42	245.946,61	0,73	65.750,87	50.922,01	236.473,14	0,79	75.224,34	0,00
Assistência Comunitária	1.185.214,00	1.462.455,38	385.834,09	1.144.682,40	3,41	317.772,98	401.248,59	1.118.587,43	3,76	343.867,95	0,00
Previdência Social	3.325.000,00	3.375.000,00	399.727,25	2.204.787,50	6,56	1.170.212,50	429.268,02	2.174.438,03	7,31	1.200.561,97	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.325.000,00	3.375.000,00	399.727,25	2.204.787,50	6,56	1.170.212,50	429.268,02	2.174.438,03	7,31	1.200.561,97	0,00
Saúde	5.882.117,00	8.595.017,11	1.425.375,41	7.856.985,67	23,38	738.031,44	1.607.352,04	7.073.262,97	23,78	1.521.754,14	0,00
Administração Geral	1.628.708,00	2.512.184,72	750.795,28	2.257.540,76	6,72	254.643,96	761.047,18	2.069.903,75	6,96	442.280,97	0,00
Atenção Básica	2.196.029,00	3.259.324,48	406.751,59	2.923.910,90	8,70	335.413,58	494.013,25	2.653.374,74	8,92	605.949,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.586.255,00	2.220.245,05	191.275,82	2.180.635,38	6,49	39.609,67	269.652,03	1.912.674,69	6,43	307.570,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	194.312,00	378.775,24	36.092,45	314.811,37	0,94	63.963,87	43.820,79	259.129,77	0,87	119.645,47	0,00
Vigilância Sanitária	123.000,00	125.704,54	30.684,65	112.162,57	0,33	13.541,97	28.777,41	110.255,33	0,37	15.449,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	153.813,00	98.783,08	9.775,62	67.924,69	0,20	30.858,39	10.041,38	67.924,69	0,23	30.858,39	0,00
Educação	8.699.740,00	9.709.432,87	1.126.368,94	7.146.321,78	21,26	2.563.111,09	1.229.023,64	6.754.672,35	22,71	2.954.760,52	0,00
Alimentação e Nutrição	138.000,00	214.035,37	17.125,00	154.992,68	0,46	59.042,69	17.125,00	154.869,83	0,52	59.165,54	0,00
Ensino Fundamental	6.617.952,00	7.724.139,44	948.163,47	6.023.127,72	17,92	1.701.011,72	991.303,40	5.636.677,09	18,95	2.087.462,35	0,00
Ensino Superior	356.000,00	50.859,00	0,00	50.858,12	0,15	0,88	0,00	50.858,12	0,17	0,88	0,00
Educação Infantil	1.587.788,00	1.720.399,06	161.080,47	917.343,26	2,73	803.055,80	220.595,24	912.267,31	3,07	808.131,75	0,00
Cultura	201.000,00	160.961,82	5.834,06	10.961,82	0,03	150.000,00	5.834,06	10.961,82	0,04	150.000,00	0,00
Difusão Cultural	201.000,00	160.961,82	5.834,06	10.961,82	0,03	150.000,00	5.834,06	10.961,82	0,04	150.000,00	0,00
Urbanismo	564.000,00	1.089.984,09	362.583,00	801.269,98	2,38	288.714,11	22.702,56	22.702,56	0,08	1.067.281,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	564.000,00	1.089.984,09	362.583,00	801.269,98	2,38	288.714,11	22.702,56	22.702,56	0,08	1.067.281,53	0,00
Habitação	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	332.939,00	101.300,00	0,00	51.300,00	0,15	50.000,00	8.550,00	38.475,00	0,13	62.825,00	0,00
Extensão Rural	87.000,00	51.300,00	0,00	51.300,00	0,15	0,00	8.550,00	38.475,00	0,13	12.825,00	0,00
Turismo	245.939,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	932.540,00	992.419,46	60.965,09	636.339,67	1,89	356.079,79	244.901,49	620.494,38	2,09	371.925,08	0,00
Extensão Rural	932.540,00	992.419,46	60.965,09	636.339,67	1,89	356.079,79	244.901,49	620.494,38	2,09	371.925,08	0,00
Energia	700.000,00	854.078,78	265.128,80	755.887,30	2,25	98.191,48	229.837,75	409.195,54	1,38	444.883,24	0,00
Energia Elétrica	700.000,00	854.078,78	265.128,80	755.887,30	2,25	98.191,48	229.837,75	409.195,54	1,38	444.883,24	0,00
Transporte	4.947.750,00	5.517.726,80	590.521,41	2.184.272,31	6,50	3.333.454,49	255.511,89	1.719.443,06	5,78	3.798.283,74	0,00
Transporte Rodoviário	4.947.750,00	5.517.726,80	590.521,41	2.184.272,31	6,50	3.333.454,49	255.511,89	1.719.443,06	5,78	3.798.283,74	0,00
Desporto e Lazer	243.000,00	199.888,43	20.692,72	165.906,05	0,49	33.982,38	20.692,72	153.101,37	0,51	46.787,06	0,00
Desporto Comunitário	243.000,00	199.888,43	20.692,72	165.906,05	0,49	33.982,38	20.692,72	153.101,37	0,51	46.787,06	0,00
Reserva de Contingência	1.324.800,00	696.724,94	0,00	0,00	0,00	696.724,94	0,00	0,00	0,00	696.724,94	0,00
Reserva de Contingência	1.324.800,00	696.724,94	0,00	0,00	0,00	696.724,94	0,00	0,00	0,00	696.724,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.500,00	2.389.483,02	344.379,86	2.074.571,54	6,17	314.911,48	360.710,32	2.058.241,08	6,92	331.241,94	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.895,64	42.075,15	0,13	22.924,85	6.895,64	42.075,15	0,14	22.924,85	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.895,64	42.075,15	0,13	22.924,85	6.895,64	42.075,15	0,14	22.924,85	0,00
Administração	631.500,00	558.269,30	64.678,17	471.962,61	1,40	86.306,69	81.008,63	455.632,15	1,53	102.637,15	0,00
Planejamento e Orçamento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	311.000,00	273.039,15	46.983,50	264.512,60	0,79	8.526,55	46.983,50	264.512,60	0,89	8.526,55	0,00
Administração Financeira	125.000,00	112.000,00	8.090,74	53.613,88	0,16	58.386,12	8.090,74	53.613,88	0,18	58.386,12	0,00
Controle Interno	35.000,00	31.247,39	4.408,62	25.776,74	0,08	5.470,65	4.408,62	25.776,74	0,09	5.470,65	0,00
Administração de Receitas	57.000,00	44.000,00	5.195,31	30.076,63	0,09	13.923,37	5.195,31	30.076,63	0,10	13.923,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,29	0,00	16.330,46	81.652,30	0,27	16.330,46	0,00
Assistência Social	69.000,00	65.000,00	9.269,79	57.371,37	0,17	7.628,63	9.269,79	57.371,37	0,19	7.628,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	67.000,00	65.000,00	9.269,79	57.371,37	0,17	7.628,63	9.269,79	57.371,37	0,19	7.628,63	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	476.800,00	495.453,41	83.640,97	467.265,93	1,39	28.187,48	83.640,97	467.265,93	1,57	28.187,48	0,00
Administração Geral	206.000,00	117.465,64	36.330,03	117.465,64	0,35	0,00	36.330,03	117.465,64	0,39	0,00	0,00
Atenção Básica	160.300,00	186.497,02	20.052,46	158.309,54	0,47	28.187,48	20.052,46	158.309,54	0,53	28.187,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	174.086,98	23.843,00	174.086,98	0,52	0,00	23.843,00	174.086,98	0,59	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	23.500,00	14.850,03	3.415,48	14.850,03	0,04	0,00	3.415,48	14.850,03	0,05	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	2.553,74	0,00	2.553,74	0,01	0,00	0,00	2.553,74	0,01	0,00	0,00
Educação	1.000.000,00	1.171.742,63	175.264,07	1.006.393,41	2,99	165.349,22	175.264,07	1.006.393,41	3,38	165.349,22	0,00
Ensino Fundamental	690.000,00	899.307,43	146.787,87	865.000,28	2,57	34.307,15	146.787,87	865.000,28	2,91	34.307,15	0,00
Educação Infantil	310.000,00	272.435,20	28.476,20	141.393,13	0,42	131.042,07	28.476,20	141.393,13	0,48	131.042,07	0,00
Cultura	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	20.000,00	21.817,68	3.132,30	19.010,56	0,06	2.807,12	3.132,30	19.010,56	0,06	2.807,12	0,00
Extensão Rural	20.000,00	21.817,68	3.132,30	19.010,56	0,06	2.807,12	3.132,30	19.010,56	0,06	2.807,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	1.498,92	10.492,51	0,03	1.507,49	1.498,92	10.492,51	0,04	1.507,49	0,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	1.498,92	10.492,51	0,03	1.507,49	1.498,92	10.492,51	0,04	1.507,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.100.000,00	44.667.160,63	6.574.378,86	33.607.689,46	100,00	11.059.471,17	6.515.213,83	29.745.262,46	100,00	14.921.898,17	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.969.942,23	5.417.518,71	2.918.466,79	3.346.268,87	2.846.527,32	2.657.521,15	2.423.321,60	3.265.888,04	4.755.557,69	3.327.294,65	3.598.287,83	3.814.970,50	41.341.565,38	36.685.083,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.643,64	220.821,66	342.831,48	781.004,98	190.974,43	256.892,82	145.118,21	104.310,84	420.293,35	292.268,03	331.547,94	437.591,91	3.711.299,29	3.172.359,90
IPTU	19.012,68	10.803,47	10.473,94	10.707,39	9.737,85	4.108,99	8.436,76	21.124,21	220.234,09	150.819,11	52.214,37	49.573,85	567.246,71	906.359,90
ISS	57.949,90	76.872,68	110.895,83	649.859,84	52.399,46	79.359,23	44.420,36	63.698,41	42.918,94	48.402,06	69.034,43	58.977,18	1.354.788,32	713.000,00
ITBI	51.070,29	12.556,58	116.795,47	21.629,27	18.115,24	28.500,99	19.398,25	1.342,75	781,30	12.033,42	100.129,54	239.963,79	622.316,89	397.000,00
IRRF	57.246,07	114.408,30	75.343,56	68.640,63	81.549,52	76.468,39	68.987,97	14.577,34	147.457,14	71.890,84	103.615,52	80.584,29	960.769,57	815.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.364,70	6.180,63	29.322,68	30.167,85	29.172,36	68.455,22	3.874,87	3.568,13	8.901,88	9.122,60	6.554,08	8.492,80	206.177,80	341.000,00
Contribuições	152.257,08	275.057,36	172.627,23	106.842,40	63.106,17	82.586,44	112.819,56	94.431,28	345.445,55	120.418,21	111.559,02	148.001,71	1.785.152,01	2.260.600,00
Receita Patrimonial	2.960,97	3.579,90	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	1.753,19	-46,06	521,98	735,40	60.553,64	50.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.960,97	3.579,90	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	1.753,19	-46,06	521,98	735,40	60.553,64	49.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Transferências Correntes	2.339.767,64	4.890.557,16	2.388.176,26	2.397.728,67	2.578.440,06	2.303.983,90	2.152.815,02	3.052.820,91	3.972.213,98	2.903.592,85	3.144.197,27	3.217.539,33	35.341.833,05	31.080.503,63
Cota Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	7.180.257,39	7.204.540,00
Cota Parte do ICMS	810.844,93	1.257.438,65	771.090,84	684.182,10	1.026.304,54	646.168,92	606.186,09	770.626,10	630.530,05	777.882,99	1.103.135,33	990.724,52	10.075.115,06	9.766.514,75
Cota Parte do IPVA	21.628,63	12.746,02	90.603,15	84.756,18	84.267,61	51.424,49	74.516,85	59.128,98	243.515,82	47.177,48	41.780,85	40.535,24	852.081,30	850.000,00
Cota Parte do ITR	32.809,49	33.105,22	33.198,72	17.670,38	1.471,82	56.052,71	0,00	0,00	0,00	0,00	27.774,38	536.226,78	738.309,50	484.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.122,43	4.590,25	1.342,94	6.474,89	3.795,55	3.461,80	2.902,35	3.030,70	3.326,10	3.608,56	4.864,41	5.355,18	46.875,16	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	302.068,10	442.422,29	302.333,71	314.705,87	366.741,01	249.024,25	245.212,87	281.478,44	290.100,67	279.723,93	361.502,12	371.569,36	3.806.882,62	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	561.909,89	2.106.469,82	583.314,01	413.873,08	583.599,38	795.723,40	698.659,83	1.510.904,17	2.067.512,10	1.326.894,12	1.227.915,76	765.536,46	12.642.312,02	8.791.448,88
Outras Receitas Correntes	287.312,90	27.502,63	10.732,62	22.542,87	10.892,38	12.186,59	10.461,62	12.618,77	15.851,62	11.061,62	10.461,62	11.102,15	442.727,39	51.700,00
DEDUÇÕES (II)	687.431,76	504.511,37	440.906,80	428.376,86	384.523,26	343.419,54	344.158,40	355.591,02	453.791,82	372.511,24	414.191,10	554.105,53	5.283.518,70	5.054.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	106.964,09	79.023,34	130.720,45	85.447,07	49.553,46	82.586,44	93.272,16	94.431,28	181.591,24	104.159,75	94.529,91	129.411,67	1.231.690,86	1.560.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	286.134,36	19.898,70	9.949,35	10.394,96	10.109,11	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	404.234,93	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	294.333,31	405.589,33	300.237,00	332.534,83	324.860,69	251.154,75	241.207,89	251.481,39	262.522,23	258.673,14	309.982,84	415.015,51	3.647.592,91	3.443.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	36.058.046,68	31.630.883,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	36.058.046,68	31.630.883,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	36.058.046,68	31.630.883,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.070.000,00	4.070.000,00	3.188.133,44	2.325.988,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.560.600,00	1.560.600,00	1.045.703,43	718.490,66
Civil	1.560.600,00	1.560.600,00	1.045.703,43	718.490,66
Ativo	1.560.400,00	1.560.400,00	1.037.037,13	713.790,21
Inativo	100,00	100,00	8.666,30	4.700,45
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.409.180,00	2.409.180,00	2.008.766,09	1.439.698,58
Civil	2.409.180,00	2.409.180,00	2.008.766,09	1.439.698,58
Ativo	2.409.180,00	2.409.180,00	2.008.766,09	1.439.698,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	49.920,00	49.920,00	35.462,05	1.927,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.920,00	49.920,00	35.462,05	1.927,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.300,00	50.300,00	98.201,87	165.872,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	98.201,87	165.872,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.069.900,00	4.069.900,00	3.188.133,44	2.325.988,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.840.000,00	2.840.000,00	1.995.052,89	1.833.802,91	1.995.052,89	1.833.802,91	0,00	0,00
Aposentadorias	1.950.000,00	1.950.000,00	1.579.981,42	1.345.467,02	1.579.981,42	1.345.467,02	0,00	0,00
Pensões	490.000,00	490.000,00	320.286,10	298.252,37	320.286,10	298.252,37	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	94.785,37	190.083,52	94.785,37	190.083,52	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	35.100,00	35.100,00	5.777,59	40.000,00	5.777,59	40.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	4.719,89	40.000,00	4.719,89	40.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.100,00	5.100,00	1.057,70	0,00	1.057,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.875.100,00	2.875.100,00	2.000.830,48	1.873.802,91	2.000.830,48	1.873.802,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.194.800,00	1.194.800,00	1.187.302,96	452.185,76	1.187.302,96	452.185,76		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-129.779,69	195,82
Investimentos e Aplicações	17.648.634,09	17.648.634,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	33.241.483,53	30.006.434,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.172.359,90	3.302.833,99
IPTU	906.359,90	537.430,56
ISS	713.000,00	1.219.965,74
ITBI	397.000,00	558.690,02
IRRF	815.000,00	789.115,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.000,00	197.632,47
Contribuições	2.260.600,00	1.357.837,57
Receita Patrimonial	50.920,00	54.012,77
Aplicações Financeiras (II)	49.920,00	54.012,77
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.636.903,63	25.163.837,98
Cota Parte do FPM	5.883.632,00	4.491.803,58
Cota Parte do ICMS	7.927.422,75	6.405.465,37
Cota Parte do IPVA	680.000,00	654.166,13
Cota Parte do ITR	387.200,00	537.915,88
Transferências da LC 87/1996	27.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	38.162,48
Transferencias do FUNDEB	3.900.000,00	3.062.392,23
Outras Transferências Correntes	8.791.448,88	9.973.932,31
Demais Receitas Correntes	120.700,00	127.911,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.700,00	127.911,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	33.191.563,53	29.952.421,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.151.794,64	1.690.987,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.126.794,64	1.690.987,82
Convênios	4.718.750,00	1.661.895,18
Outras Transferências de Capital	1.408.044,64	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.151.794,64	1.690.987,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	39.343.358,17	31.643.409,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.369.857,43	28.201.561,87	25.922.847,53	24.996.076,20	889.826,05	323.018,02	323.018,02
Pessoal e Encargos Sociais	18.312.813,41	15.750.127,34	15.710.366,32	15.474.665,32	64.088,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	12.000,00	10.024,98	10.024,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.045.044,02	12.439.434,53	10.202.456,23	9.511.385,90	825.737,76	323.018,02	323.018,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	33.357.857,43	28.189.561,87	25.912.822,55	24.986.051,22	889.826,05	323.018,02	323.018,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.211.095,24	3.331.556,05	1.764.173,85	1.716.091,51	40,00	0,00	0,00
Investimentos	7.943.290,87	3.069.856,05	1.553.846,83	1.505.764,49	40,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	267.804,37	261.700,00	210.327,02	210.327,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.943.290,87	3.069.856,05	1.553.846,83	1.505.764,49	40,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	696.724,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	41.997.873,24	31.259.417,92	27.466.669,38	26.491.815,71	889.866,05	323.018,02	323.018,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.938.709,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	384.080,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.938.709,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	447.183,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-5.019.562,15	5.423.784,71
Disponibilidade de Caixa	2.176.652,99	5.425.556,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.231.940,70	5.591.217,93
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.055.287,71	165.661,66
Demais Haveres Financeiros	-7.196.215,14	-1.771,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.019.562,15	-5.423.784,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.443.346,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	889.626,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.553.720,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.553.720,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.684.351,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.684.351,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	191.170,23	864.117,48	889.866,05	0,00	165.421,66	0,00	335.113,27	323.018,02	323.018,02	0,00	12.095,25	177.516,91
02	PREFEITURA MUNICIPAL	191.170,23	864.117,48	889.866,05	0,00	165.421,66	0,00	335.113,27	323.018,02	323.018,02	0,00	12.095,25	177.516,91
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.500,00	49.263,12	56.763,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	85.163,68	85.163,68	0,00	0,00	0,00	113.828,15	112.011,48	112.011,48	0,00	1.816,67	1.816,67
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	1.060,00	32.592,32	31.952,99	0,00	1.699,33	0,00	580,00	290,00	290,00	0,00	290,00	1.989,33
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	165.272,14	28.725,58	47.613,48	0,00	146.384,24	0,00	93.775,00	92.055,00	92.055,00	0,00	1.720,00	148.104,24
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	61.255,61	61.255,61	0,00	0,00	0,00	9.998,02	3.330,00	3.330,00	0,00	6.668,02	6.668,02
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	209.307,73	209.307,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	56.238,35	56.238,35	0,00	17.338,09	0,00	1.195,00	1.195,00	1.195,00	0,00	0,00	17.338,09
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	305.211,11	305.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	35.869,99	35.869,99	0,00	0,00	0,00	115.737,10	114.136,54	114.136,54	0,00	1.600,56	1.600,56
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	489,99	489,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	258.220,39	258.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	258.220,39	258.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	191.170,23	1.122.337,87	1.148.086,44	0,00	165.421,66	0,00	335.113,27	323.018,02	323.018,02	0,00	12.095,25	177.516,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.830.000,00	2.831.359,90	3.105.201,52	109,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	905.000,00	906.359,90	537.430,56	59,30
1.1.1- IPTU	470.000,00	471.359,90	397.371,04	84,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.000,00	435.000,00	140.059,52	32,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	397.000,00	397.000,00	558.690,02	140,73
1.2.1- ITBI	390.000,00	390.000,00	558.690,02	143,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	713.000,00	713.000,00	1.219.965,74	171,10
1.3.1- ISS	660.000,00	660.000,00	1.141.575,27	172,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	78.390,47	147,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	815.000,00	815.000,00	789.115,20	96,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.818.000,00	18.389.054,75	15.075.183,71	81,98
2.1- Cota-Parte FPM	7.204.540,00	7.204.540,00	5.540.088,31	76,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.604.540,00	6.604.540,00	5.241.424,98	79,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	298.663,33	99,55
2.2- Cota-Parte ICMS	9.195.460,00	9.766.514,75	8.006.831,48	81,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	38.162,48	76,32
2.5- Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	672.394,79	138,92
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	817.706,65	96,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.648.000,00	21.220.414,65	18.180.385,23	85,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.904.740,00	1.904.740,00	433.281,58	22,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	173.878,29	59,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	122.000,00	122.000,00	86.412,20	70,83
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	88.000,00	88.000,00	76.752,36	87,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.404.740,00	1.404.740,00	95.214,46	6,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.024,27	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	610.000,00	610.000,00	374.600,44	61,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.514.740,00	2.514.740,00	807.882,02	32,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.443.600,00	3.443.600,00	2.947.670,27	85,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.908,00	1.320.908,00	1.048.284,73	79,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.839.092,00	1.839.092,00	1.601.366,11	87,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	96.800,00	96.800,00	134.478,91	138,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	163.540,52	96,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	3.063.329,93	78,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	3.062.392,23	78,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	937,70	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	456.400,00	456.400,00	114.721,96	25,14

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.100.000,00	3.100.000,00	2.492.790,48	80,41	2.492.790,48	80,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.065.000,00	959.478,47	557.599,36	58,11	557.599,36	58,11	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.035.000,00	2.140.521,53	1.935.191,12	90,41	1.935.191,12	90,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	800.000,00	906.067,11	613.984,05	67,76	613.984,05	67,76	0,00
14.1- Com Educação Infantil	574.000,00	575.739,03	288.655,97	50,14	288.655,97	50,14	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	226.000,00	330.328,08	325.328,08	98,49	325.328,08	98,49	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.900.000,00	4.006.067,11	3.106.774,53	77,55	3.106.774,53	77,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.106.774,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	106.035,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.667.000,00	1.538.314,91	849.255,33	55,21	848.346,38	55,15	0,00
22.1 - Creche	1.078.000,00	948.275,55	546.299,03	57,61	545.390,08	57,51	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.065.000,00	945.178,14	543.299,03	57,48	543.299,03	57,48	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.000,00	3.097,41	3.000,00	96,86	2.091,05	67,51	0,00
22.2 - Pré-escola	589.000,00	590.039,36	302.956,30	51,35	302.956,30	51,35	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	574.000,00	590.039,36	302.956,30	51,35	302.956,30	51,35	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.146.000,00	6.388.776,07	6.134.355,31	96,02	5.992.436,82	93,80	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.261.000,00	2.470.849,61	2.260.519,20	91,49	2.260.519,20	91,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.885.000,00	3.917.926,46	3.873.836,11	98,87	3.731.917,62	95,25	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	356.000,00	50.859,00	50.858,12	100,00	50.858,12	100,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.169.000,00	7.977.949,98	7.034.468,76	88,17	6.891.641,32	86,38	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	114.721,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	114.721,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.726.061,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	37,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	299.924,18	207.468,07	69,17	182.100,57	60,72	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.224.740,00	2.588.598,99	896.146,00	34,62	672.691,51	25,99	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.514.740,00	2.888.523,17	1.103.614,07	38,21	854.792,08	29,59	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.683.740,00	10.866.473,15	8.138.082,83	74,89	7.746.433,40	71,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	580,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	580,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	167.132,95	21.812,20
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.062.392,23	173.878,29
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.107.529,83	178.555,43
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.046.432,28	172.755,43
47.2 (-) Restos a Pagar	61.097,55	5.800,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	937,70	98,96
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.933,05	17.234,02
50- (+) AJUSTES	-82,74	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-82,74	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	122.850,31	17.234,02

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.309.078,00	3.429.538,81	4.879.539,19
Investimentos	7.943.290,87	3.069.856,05	4.873.434,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	365.787,13	359.682,76	6.104,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.309.078,00	3.429.538,81	4.879.539,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.309.078,00 <(d - a)>	3.429.538,81 <(e - b)>	4.879.539,19 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	16.878.173,52
2019	3.752.052,25	1.966.343,14	1.785.709,11	18.663.882,63
2020	3.952.640,42	2.086.198,12	1.866.442,30	20.530.324,93
2021	4.178.326,72	2.141.807,50	2.036.519,22	22.566.844,15
2022	4.390.991,78	2.337.351,03	2.053.640,75	24.620.484,90
2023	4.619.834,58	2.416.103,23	2.203.731,35	26.824.216,25
2024	4.992.901,86	2.579.309,47	2.413.592,39	29.237.808,64
2025	5.222.054,77	2.777.942,20	2.444.112,57	31.681.921,21
2026	5.394.152,69	3.080.083,23	2.314.069,46	33.995.990,67
2027	5.593.327,48	3.382.694,30	2.210.633,18	36.206.623,85
2028	5.766.342,39	3.831.590,91	1.934.751,48	38.141.375,33
2029	6.180.396,31	4.066.013,14	2.114.383,17	40.255.758,50
2030	6.367.182,56	4.403.977,01	1.963.205,55	42.218.964,05
2031	6.492.387,44	4.933.704,74	1.558.682,70	43.777.646,75
2032	6.662.783,92	5.273.488,03	1.389.295,89	45.166.942,64
2033	6.815.417,63	5.521.507,25	1.293.910,38	46.460.853,02
2034	7.058.942,93	5.900.280,27	1.158.662,66	47.619.515,68
2035	7.199.834,30	6.132.124,75	1.067.709,55	48.687.225,23
2036	7.181.121,74	6.683.618,57	497.503,17	49.184.728,40
2037	7.276.021,32	6.907.309,03	368.712,29	49.553.440,69
2038	7.393.016,79	7.035.302,88	357.713,91	49.911.154,60
2039	7.569.667,82	7.569.434,55	233,27	49.911.387,87
2040	7.653.579,07	7.746.678,98	-93.099,91	49.818.287,96
2041	7.694.715,58	8.007.163,59	-312.448,01	49.505.839,95
2042	7.772.650,50	8.089.862,60	-317.212,10	49.188.627,85
2043	7.892.596,95	8.031.819,37	-139.222,42	49.049.405,43
2044	3.629.892,03	9.201.278,07	-5.571.386,04	43.478.019,39
2045	3.299.591,86	9.003.165,79	-5.703.573,93	37.774.445,46
2046	2.961.166,91	8.776.555,00	-5.815.388,09	31.959.057,37
2047	2.615.811,65	8.520.592,86	-5.904.781,21	26.054.276,16
2048	2.264.845,95	8.234.795,14	-5.969.949,19	20.084.326,97
2049	1.210.180,06	7.823.920,81	-6.613.740,75	13.470.586,22
2050	813.355,61	7.466.487,36	-6.653.131,75	6.817.454,47
2051	414.167,71	7.085.531,55	-6.671.363,84	146.090,63
2052	13.885,88	6.684.566,42	-6.670.680,54	-6.524.589,91
2053	5.120,44	6.267.716,07	-6.262.595,63	-12.787.185,54
2054	5.120,44	5.839.616,26	-5.834.495,82	-18.621.681,36
2055	5.120,44	5.405.664,70	-5.400.544,26	-24.022.225,62
2056	5.120,44	4.970.507,72	-4.965.387,28	-28.987.612,90
2057	0,00	4.538.808,22	-4.538.808,22	-33.526.421,12
2058	0,00	4.114.433,39	-4.114.433,39	-37.640.854,51
2059	0,00	3.700.480,90	-3.700.480,90	-41.341.335,41
2060	0,00	3.300.098,49	-3.300.098,49	-44.641.433,90
2061	0,00	2.915.664,87	-2.915.664,87	-47.557.098,77
2062	0,00	2.549.866,87	-2.549.866,87	-50.106.965,64
2063	0,00	2.205.001,07	-2.205.001,07	-52.311.966,71
2064	0,00	1.883.227,43	-1.883.227,43	-54.195.194,14
2065	0,00	1.586.924,21	-1.586.924,21	-55.782.118,35
2066	0,00	1.317.440,14	-1.317.440,14	-57.099.558,49
2067	0,00	1.076.164,66	-1.076.164,66	-58.175.723,15
2068	0,00	864.095,75	-864.095,75	-59.039.818,90
2069	0,00	681.866,56	-681.866,56	-59.721.685,46
2070	0,00	530.150,98	-530.150,98	-60.251.836,44
2071	0,00	408.439,61	-408.439,61	-60.660.276,05
2072	0,00	316.036,27	-316.036,27	-60.976.312,32
2073	0,00	251.443,95	-251.443,95	-61.227.756,27
2074	0,00	211.913,14	-211.913,14	-61.439.669,41
2075	0,00	193.054,31	-193.054,31	-61.632.723,72
2076	0,00	187.016,23	-187.016,23	-61.819.739,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	185.498,49	-185.498,49	-62.005.238,44
2078	0,00	184.416,80	-184.416,80	-62.189.655,24
2079	0,00	183.266,42	-183.266,42	-62.372.921,66
2080	0,00	182.412,12	-182.412,12	-62.555.333,78
2081	0,00	181.495,71	-181.495,71	-62.736.829,49
2082	0,00	180.513,44	-180.513,44	-62.917.342,93
2083	0,00	179.461,72	-179.461,72	-63.096.804,65
2084	0,00	178.336,78	-178.336,78	-63.275.141,43
2085	0,00	177.501,39	-177.501,39	-63.452.642,82
2086	0,00	176.605,31	-176.605,31	-63.629.248,13
2087	0,00	175.644,93	-175.644,93	-63.804.893,06
2088	0,00	174.616,73	-174.616,73	-63.979.509,79
2089	0,00	173.517,07	-173.517,07	-64.153.026,86
2090	0,00	172.700,46	-172.700,46	-64.325.727,32
2091	0,00	171.824,58	-171.824,58	-64.497.551,90
2092	0,00	170.885,92	-170.885,92	-64.668.437,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.830.000,00	2.831.359,90	3.105.201,52	109,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	905.000,00	906.359,90	537.430,56	59,30
IPTU	470.000,00	471.359,90	397.371,04	84,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.000,00	435.000,00	140.059,52	32,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	397.000,00	397.000,00	558.690,02	140,73
ITBI	390.000,00	390.000,00	558.690,02	143,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	713.000,00	713.000,00	1.219.965,74	171,10
ISS	660.000,00	660.000,00	1.141.575,27	172,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	78.390,47	147,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	815.000,00	815.000,00	789.115,20	96,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.218.000,00	17.789.054,75	14.776.520,38	83,07
Cota-Parte FPM	6.604.540,00	6.604.540,00	5.241.424,98	79,36
Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	672.394,79	138,92
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	817.706,65	96,20
Cota-Parte ICMS	9.195.460,00	9.766.514,75	8.006.831,48	81,98
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	38.162,48	76,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.048.000,00	20.620.414,65	17.881.721,90	86,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	626.000,00	584.834,56	538.818,83	92,13	538.818,83	92,13	520.566,51	89,01	0,00
Despesas Correntes	626.000,00	584.834,56	538.818,83	92,13	538.818,83	92,13	520.566,51	89,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.055.000,00	1.564.328,18	1.564.328,18	100,00	1.456.662,44	93,12	1.409.061,69	90,07	0,00
Despesas Correntes	1.055.000,00	1.562.920,16	1.562.920,16	100,00	1.455.849,96	93,15	1.408.335,00	90,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.408,02	1.408,02	100,00	812,48	57,70	726,69	51,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	104.312,00	178.704,02	174.442,81	97,62	162.823,61	91,11	152.404,00	85,28	0,00
Despesas Correntes	104.312,00	178.704,02	174.442,81	97,62	162.823,61	91,11	152.404,00	85,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.500,00	119.032,49	110.632,49	92,94	110.632,49	92,94	108.924,75	91,51	0,00
Despesas Correntes	134.500,00	119.032,49	110.632,49	92,94	110.632,49	92,94	108.924,75	91,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	95.000,00	18.260,19	18.260,19	100,00	18.260,19	100,00	18.260,19	100,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	18.260,19	18.260,19	100,00	18.260,19	100,00	18.260,19	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.834.708,00	1.602.370,48	1.586.796,32	99,03	1.496.686,11	93,40	1.450.287,72	90,51	0,00
Despesas Correntes	1.824.708,00	1.560.175,95	1.544.601,79	99,00	1.454.491,58	93,23	1.408.093,19	90,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	42.194,53	42.194,53	100,00	42.194,53	100,00	42.194,53	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.849.520,00	4.067.529,92	3.993.278,82	98,17	3.783.883,67	93,03	3.659.504,86	89,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.993.278,82	3.783.883,67	3.659.504,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.993.278,82	3.783.883,67	3.659.504,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.682.258,28	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.101.625,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.509.397,00	4.039.042,75	3.327.514,45	82,38
Proveniente da União	2.022.269,00	3.551.914,75	2.984.484,26	84,02
Proveniente dos Estados	487.128,00	487.128,00	343.030,19	70,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6.870,34	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.509.397,00	4.039.042,75	3.334.384,79	82,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.730.329,00	2.860.986,94	2.543.401,61	88,90	2.272.865,45	79,44	2.216.478,01	77,47	0,00
Despesas Correntes	1.730.329,00	2.757.582,19	2.447.775,37	88,77	2.189.790,45	79,41	2.135.202,01	77,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	103.404,75	95.626,24	92,48	83.075,00	80,34	81.276,00	78,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	606.255,00	830.003,85	790.394,18	95,23	630.099,23	75,92	624.582,95	75,25	0,00
Despesas Correntes	606.255,00	830.003,85	790.394,18	95,23	630.099,23	75,92	624.582,95	75,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	200.071,22	140.368,56	70,16	96.306,16	48,14	90.420,16	45,19	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	170.978,58	124.998,86	73,11	80.936,46	47,34	75.050,46	43,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	15.369,70	52,83	15.369,70	52,83	15.369,70	52,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	21.522,08	16.380,11	76,11	14.472,87	67,25	12.176,87	56,58	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	11.289,38	8.327,87	73,77	8.327,87	73,77	8.327,87	73,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.232,70	8.052,24	78,69	6.145,00	60,05	3.849,00	37,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.813,00	83.076,63	52.218,24	62,86	52.218,24	62,86	52.218,24	62,86	0,00
Despesas Correntes	70.813,00	83.076,63	52.218,24	62,86	52.218,24	62,86	52.218,24	62,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	999.926,24	760.856,44	76,09	663.329,64	66,34	650.539,36	65,06	0,00
Despesas Correntes	0,00	999.926,24	760.856,44	76,09	663.329,64	66,34	650.539,36	65,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.509.397,00	4.995.586,96	4.303.619,14	86,15	3.729.291,59	74,65	3.646.415,59	72,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.356.329,00	3.445.821,50	3.082.220,44	89,45	2.811.684,28	81,60	2.737.044,52	79,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.661.255,00	2.394.332,03	2.354.722,36	98,35	2.086.761,67	87,15	2.033.644,64	84,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.312,00	378.775,24	314.811,37	83,11	259.129,77	68,41	242.824,16	64,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.500,00	140.554,57	127.012,60	90,37	125.105,36	89,01	121.101,62	86,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.813,00	101.336,82	70.478,43	69,55	70.478,43	69,55	70.478,43	69,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.834.708,00	2.602.296,72	2.347.652,76	90,21	2.160.015,75	83,00	2.100.827,08	80,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.358.917,00	9.063.116,88	8.296.897,96	91,55	7.513.175,26	82,90	7.305.920,45	80,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.509.397,00	4.949.986,96	4.273.219,14	86,33	3.729.291,59	75,34	3.646.415,59	73,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.849.520,00	4.113.129,92	4.023.678,82	97,83	3.783.883,67	92,00	3.659.504,86	88,97	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.100.000,00
Previsão Atualizada	41.802.458,17
Receitas Realizadas	33.706.188,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.684.351,27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.100.000,00
Créditos Adicionais	5.567.160,63
Dotação Atualizada	44.667.160,63
Despesas Empenhadas	33.607.689,46
Despesas Liquidadas	29.745.262,46
Despesas Pagas	28.446.657,58
Superávit Orçamentário	3.960.925,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.607.689,46
Despesas Liquidadas	29.745.262,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.058.046,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.058.046,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.058.046,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.188.133,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.000.830,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.000.830,48
Resultado Previdenciário	1.187.302,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	447.183,45	3.938.709,44	880,78
Resultado Primário - Acima da Linha	384.080,00	3.938.709,44	1.025,49

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.313.508,10	0,00	1.148.086,44	165.421,66
Poder Executivo	1.313.508,10	0,00	1.148.086,44	165.421,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	335.113,27	0,00	323.018,02	12.095,25
Poder Executivo	335.113,27	0,00	323.018,02	12.095,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.648.621,37	0,00	1.471.104,46	177.516,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.726.061,24	25,00	37,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.492.790,48	60,00	81,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.429.538,81	4.879.539,19

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.783.883,67	15,00	21,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2020/SME/MT

PORTARIA Nº 50/2020/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Municipal, na Lei nº. 9.394/1996 – LDB, na Lei Complementar nº. 068/2009 e em consonância com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de organização das Férias Coletivas no âmbito do quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de **2020.**

Art. 2°. A concessão de férias coletivas aos profissionais da educação efetivos que compõe o quadro da SME, serão organizadas da seguinte forma.

I. 17/12/2020 a 15/01/2021- período de Férias Coletivas.

II. Férias dos Secretários Escolar que atuam nas Unidades de Educação Infantil/Creche e Pré Escola usufruirão das férias escolares coletivamente com os demais profissionais.

III. Férias **escalonadas** para os Secretários Escolar e Técnicos Administrativos Educacional das Unidades de Ensino Fundamental mista deverão ser protocoladas junto a SME até dia **04/12/2020** para encaminhamento junto a SAD.

Paragrafo Único: A equipe gestora (direção, coordenação, Secretário Escolar que atua na Educação Infantil/Creche e Pré Escola) regressará antecipadamente das férias no dia **13/01/2021** para organizar o início das atividades do ano letivo de 2021. A organização da composição das turmas para 2021 e do ambiente escolar, podendo usufruir estes dias até dezembro de 2021 a serem informadas a SME para fins de justificativa junto ao relógio ponto *exceto os coordenadores pedagógicos que usufruirão no mês de julho para que não haja prejuízo no acompanhamento pedagógico.*

Art. 3°. Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 4°*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Juara-MT, 23 de Novembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 1.099 E 1.100-2020

PORTARIA Nº 1.099/2020.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 13.816 de 09/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Antônio José Santana Neto,** efetivo no car-

go de Fiscal Sanitário e Ambiental, matrícula nº 1485 e **Maisa Figueiredo de Sousa**, Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº1631, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G.M, matrícula nº140.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº1.100/2020.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 14.594 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Maisa Figueiredo de Sousa**, Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº1631, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100 e **Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor M.S.S, matrícula nº288.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de Novembro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020/SME/MT

PORTARIA Nº 057/2020/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT , LC n.º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, em consonância com suas alterações.

A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT;

O Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

A Resolução Normativa nº 003/2020 - CEE/MT que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições escolares no Estado de Mato Grosso, em razão da pandemia da COVID-19;

A Instrução Normativa n°001/2020-SME/Juara de 22/06/2020, que dispõe Normas de Reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020 e orientações atinentes a atividades não presenciais;

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando a Publicação da Lei n°14.040, de agosto de 2019, que estabelece normas educacionais excepcionais a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de, 20 de março de 2020; e altera a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009;

O Parecer CNE/CP N° 15/2020 que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A necessidade reorganizar a carga horária restante do Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo 2021 para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, alinhadas a Portaria nº 603/2020/GS/SEDUC/MT.

Considerando as diretrizes orientadoras dos decretos, leis, normativas e pareceres que estabelece normas educacionais excepcionais para o ano letivo na Educação Básica durante o estado de calamidade pública .

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à **Composição de Turmas, as orientações complementares da reorganização do Calendário Escolar** 2020/2021 e normatização do Calendário 2021 das Escolas Municipais **dispõem:**

§1º Determinar que, compete à Secretaria Municipal de Educação e a Equipe Gestora a organização e a **Composição de Turmas**, de acordo com a demanda número de matrículas etapas de ensino e turnos de funcionamento nas unidades escolares existentes para o ano de 2021, respeitando os parâmetros desta portaria.

§2º Ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete acompanhar o calendário escolar e aprová-lo.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa **até dia 31/03/2021** conforme Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT.

Parágrafo Único: A unidade escolar ao receber documentos de matrículas oriundos de outras cidades fora das normas da idade série/ano deverá buscar orientações junto a Secretaria Municipal de Educação antes da efetivação da matrícula.

Art. 3º A composição das turmas na sala regular será com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – **Na Educação Infantil**:

a. Creche Berçário I – 12 alunos.

b. Creche Berçário II – 14 alunos.

c. Creche Maternal I e II – 16 alunos

d. Pré I e II – 20 alunos por turma.

II – **Nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Proinfância**

a. Creche Berçário I – 10 alunos.

b. Creche Berçário II – 12 alunos.

c. Creche Maternal I e II - 15 alunos

III- **Ensino Fundamental Escolas Urbanas.**

a. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – 25 alunos por turma;

b. Ensino Fundamental -3° ano – de 27 alunos por turma;

***Parágrafo Único**:* Caso haja número de alunos inferior às alíneas acima será feito com autorização da SME, justificativas em Ata sobre cada especificidade, e mais, poderão ocorrer turmas compostas multi/ano nas escolas de educação infantil e no ensino fundamental, organizadas junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

IV–**Escolas do Campo com gestão própria para atendimento - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a composição de turmas será com base no número de alunos sendo o quantitativo igual para turmas multi/ano ou turmas únicas obedecendo aos seguintes critérios:

a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;

b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;

c. Ensino Fundamental - 3° ao 5° ano – de 15 a 27 alunos por turma;

VI - **Escolas do Campo com gestão centralizada para atendimento - Educação Infantil e Ensino Fundamental Multi/ano.**

a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;

b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;

c. Ensino Fundamental - 3° ao 5° ano – de 15 a 25 alunos por turma;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas as turmas serão organizadas junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

Art. 4º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais, dar-se-á nas turmas regulares respeitando a organização das matrículas da etapa atendida:

*§1º - Nas **unidades escolares** do Ensino Regular a inclusão de alunos da Educação Especial no máximo de 02 (dois) alunos por turma, (**comprovadas mediante laudo médico e documentos pedagógicos, registrado no censo escolar e existente em continuidade na escola para o ano letivo** 2021)*, para compor as turmas de acordo com os parâmetros acima considerar o grau de deficiência e graves transtornos neuro-motores o peso de matrícula dupla, conforme os documentos do estudante.

*§**2º -** Nas unidades escolares que têm sala de recursos multifuncionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados SME deverá admitir o número de:

i. 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) alunos, por turma com deficiência: déficit intelectual, deficiente visual moderada, surdez, Transtorno Global de Desenvolvimento, transtorno de espectro autista, (**TGD/TEA**), altas habilidades/superdotação entre outras; segundo as normas da Portaria da Sala de Recurso, os alunos serão atendidos conforme cronograma da unidade escolar e suas especificidades educacionais.

Art. 5º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à SME para análise e deferimento.

Parágrafo Único: A gestão escolar só realizará as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da Secretaria, sendo possível a alteração a qualquer momento durante o ano letivo, principalmente nos casos de redução e/ou ampliação de turmas, *ou das normas educacional de excepcionalidade para atendimento durante o estado de calamidade pública.*

Art. 6°. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Reorganização do Calendário Escolar 2020-Rede Municipal de Ensino - Continuum Curricular 2020/2021

***Art. 7º-** Para a Rede Pública* Municipal de Ensino, o encerramento das atividades escolares e do ano letivo de 2020 será no dia 16.12.2020, respeitando as normas de excepcionalidade de cada etapa da Educação Básica:

I. **Educação Infantil** – Creche: em decorrência da pandemia estas unidades escolares encerrarão o ano letivo com a carga horária de 100 horas presenciais, conforme previsto no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

II. **Educação Infantil**- Pré – Escola: As unidades encerrarão o ano letivo com a carga horária de com a carga horária de 676 horas que corresponde a 84,5% das 800 horas letivas, em observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

III. **Ensino Fundamental** – (anos iniciais): As unidades encerrarão o ano letivo com a carga horária de com a carga horária de 676 horas que corresponde a 84,5% das 800 horas letivas, em observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Art. 8º A complementação das 125 horas restantes para o cômputo do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas referente ao ano letivo de 2020 das unidades de educação infantil – pré-escola e ensino fundamental (anos iniciais), serão distribuídas no decorrer do ano letivo de 2021, através do *continuum* curricular 2020/2021.

***Art.9º** Nas unidades de educação infantil - Pré-escola e Ensino Fundamental (anos iniciais) os estudantes concluirão o ano letivo de 2020 com o computo de dias letivos, carga horária e frequência:*

I. Cumprimento de 161 dias letivos presencial e não presencial, que corresponde a 676 horas, condicionada a 84,5% de frequência em relação ao computo do total de horas do ano letivo em curso.

***Paragrafo Único:** Para o ano letivo de 2021 terá que completar a carga horária de 125 horas, para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento conforme a BNCC.*

Art. 10 O calendário escolar 2021 assumirá o continuum curricular 2020/2021*,* com a inclusão de objetivos e habilidades de aprendizagens essenciais não alcançados no ano de 2020, além daqueles definidos para o ano seguinte, bem como a previsão de recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem de todos os estudantes.

***Art. 11** Os documentos escolares, expedidos da vida acadêmica do aluno, devem conter as informações legais de identificação da escola, bem como o ato que respalda as decisões a respeito do Calendário Escolar 2020/2021.*

§ 1° No campo observação dos documentos escolares (Ficha Individual e Histórico Escolar), deverá ser escrito: o aluno no ano letivo de 2020 encerrou o ano letivo com o cumprimento de 161 dias letivos presencial e não presencial, que corresponde a 676 horas, totalizando o computo da frequência de 84,5% de relação ao computo do total das 800 horas do ano letivo, conforme Parecer n° 15/CNE/CP artigo 2º incisos I, II e Parágrafo Único; artigo 80 da Resolução Normativa n° 002/2015 CEE/MT. A complementação das 125 horas restantes serão distribuídas no decorrer do ano letivo de 2021, através do *continuum* curricular 2020/2021 *com base na presente Portaria, com registro do número da normatização.*

§ 2º Nos casos de transferência de aluno no final do ano letivo registra a observação acima mencionada, o histórico escolar com amparo na legislação vigente.

§ 3º Porventura o aluno for transferido no 1º Semestre do ano letivo de 2021 deverá constar no histórico o total de cumprimento da carga horária de reposição de 2020.

§ 3° Caberá à unidade escolar receptora promover a regularização da vida escolar do aluno e ofertar as devidas complementações pedagógicas conforme Calendário Escolar de 2021.

§ 4° Os estudantes que porventura tenham comprovados frequência insuficiente, após a busca ativa realizada pela unidade escolar, deverá ser

assegurado pela unidade escolar tempos espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo de 2021, evitando sempre que possível à retenção por faltas ao abrigo do inciso VI do Art.32 da Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2010.

***Art. 12** Em decorrência dos efeitos da pandemia do Coronavírus - COVID 19, as Unidades Escolares, a critério da SME, poderão continuar ofertando aulas não presenciais no decorrer do ano de 2021.*

§ 1° Mesmo que do retorno presencial gradativo ou escalonamento de alunos, as Unidades Escolares ofertarão concomitantemente aulas presenciais e não presenciais, de forma híbrida.

§ 2° Para a complementação da carga horária e/ou recuperação da aprendizagem referente ao ano letivo de 2020, as unidades escolares atenderão o continuum curricular 2020/2021 por meio de atividades não presenciais assíncronas.

§ 3° A organização das turmas no caso de escalonamento de alunos acontecerá entre SME e gestão escolar respeitando o protocolo de segurança em atendimento ao distanciamento social e conforme capacidade de infraestrutura de cada unidade.

Do Calendário Escolar 2021

***Art. 13** Cabe a SME determinar e organizar previamente o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Estadual Municipal de Ensino que deverá atender o mínimo de 200 dias letivos e a carga horária organizada de acordo com a Matriz Curricular, respeitada a mínima de 800 horas.*

***Art. 14** - O Calendário Escolar de 2021 será organizado ao abrigo do caput do art. 23 da Lei n° 9.394/96 que prevê adoção regime diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante diversas formas de organização sempre que o interesse da aprendizagem assim o recomendar, sendo este composto de atividades presenciais e atividades remotas.*

§ 1º. O calendário escolar do ano letivo de 2020 afetado pelo estado de calamidade pública das etapas da Educação Básica será reorganizado para fins de cumprimento de carga horária mínima anual conforme previsto nos artigos 22 a 28, 31, 34, 36,36-D e 39 da LDB.

§ 2º. Os objetivos e habilidades de aprendizagem prevista no ano letivo anterior com fulcro no art.23 da LDB que não foram cumpridos com aproveitamento pelos estudantes, serão reprogramados para serem repostos por meio de atividades de recuperação da aprendizagem programadas no início do próximo ano letivo.

Art.15 A Rede Pública Municipal ampliará o número de dias letivos e/ou carga horária mínima ofertada, para cumprimento do continuum curricular 2020/2021 nas unidades escolares de educação infantil-pré/escola, ensino fundamental (anos iniciais), como forma de complementação da carga horária de 2020, ofertando assim 929 horas a serem distribuídas em 204 dias letivos em 2021.

Art. 16 Para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino educação infantil-pré/escola, ensino fundamental (anos iniciais), fica estabelecido o início/continuidade do ano letivo em 2021:

I.***01/02/2021*** - Início do ano letivo

II.***19/07 a 02/08/2021*** - após o término do 1º semestre letivo, (15 dias de férias escolares - para professores em regência de turma);

III. ***17/12/2021*** - Término do ano letivo.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME encaminhará o calendário definido para o ano letivo de 2021, bem como a reorganização da carga horária a ser cumprida do ano de 2020, com as datas estabelecidas para adequação das especificidades na escola, e organização das atividades de recuperação da aprendizagem dos objetivos e habilidades não consolidados no ano letivo anterior.

§ 2º. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar juntamente com Conselho Deliberativo da Unidade Escolar discutir, validar e aprovar o Calendário Escolar, encaminhando duas vias do presente documento assinado pelo diretor, secretário escolar e presidente do CDCE, para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME.

§ 3º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME receberá o calendário escolar e analisará se o mesmo cumpre as normas e legislações vigentes, para assim fazer a validação.

§ 4º**.** O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME poderá devolver o calendário à unidade escolar, quando passível de correção, até ser possível sua validação.

Parágrafo Único: Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** o calendário escolar deverá ser adequado à realidade de cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual, *normas educacionais excepcionais durante o estado de calamidade pública.*

Das Matrículas

Art. 17. A Gestão Escolar é responsável em organizar todo o processo das matrículas para o ano de ***2021*** respeitando rigorosamente os prazos fixados para matrícula, considerando que as **turmas serão compostas em conformidade com os critérios desta portaria,** seguindo o cronograma abaixo:

I. 10/12/20 a 11/12/2020 **- Renovação e confirmação da matrícula** para o ano ***2021*** aos alunos da Educação Básica (**Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental - anos iniciais**) que fazem parte do quadro da rede municipal de ensino.

II. ***17/12/2020*** **-** Abertura das matrículas **na escola** para alunos **"novos"** nas unidades escolares mistas que ofertam Educação Infantil/pré-escola e Ensino Fundamental de 09 anos (anos iniciais): E.M Maria das Graças Calmom Requena, E.M Presidente Costa e Silva, E.M Jardim Califórnia, E. M Rui Barbosa, E.M Francisco Sampaio e Escolas do Campo com Gestão centralizadas na SME.

Art.18 ***16/12/2020*** - As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos, incluindo diário de classe e documentos avaliativos do ano de 2020.

Art. 19. A gestão escolar juntamente com membros do CDCE realizarão as seguintes atividades:

I. ***18/01/2021 - Atribuição*** de classes/aulas e jornada de trabalho nas unidades;

II. ***20/01 a 21/01/2021-Acompanhamento*** da Segunda Etapa da Atribuição na SME;

III. ***18/01 a 21/01/2021*** - ***Organização*** do espaço escolar e atividades coletivas administrativas com todos os profissionais da unidade escolar respeitando o protocolo das autoridades da saúde.

Sugestão de estudo geral.

a. Leitura e adequação *das normativas interna da escola, atualização do termo de responsabilidade e conduta no ambiente escolar - de acordo com as normas educacionais de excepcionalidade durante o estado de calamidade pública.*

b. Estudo com grupo da unidade escolar do protocolo de segurança de volta às aulas presenciais observando regras de higiene e de distanciamento físico de estudantes e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas a ser organizado por cada escola seguindo rigorosamente o protocolo municipal.

c. Calendário escolar 2021 incluindo as atividades presenciais e remotas.

d. *Leitura coletiva do Parecer do CNE n°15/2020.*

e. *Realização de Conselho Pedagógico sobre resultados finais das turmas (dados dos alunos com dificuldades de aprendizagem que não atenderam nas habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano afetado pela pandemia) incluindo os resultados da avaliação diagnóstica final do ano de 2020.*

f. Escolha do ***Projeto Institucional da Unidade Escolar*** *com base nos diagnósticos prévios da aprendizagem e os objetivos e habilidades da BNCC/DRC-MT não consolidados pelos estudantes no ano anterior;*

I. ***22/01 a 29/01/2021*** – **Realização das atividades da Semana Pedagógica para:**

Professores nas unidades

a. Organizar das atividades da ***Avaliação Diagnóstica*** *das turmas a partir dos objetivos e habilidades previstos e ministrados por meio de atividades remotas, que deverá ser aplicada no retorno gradual das aulas;*

b. Organizar a ficha perfil das turmas a partir dos objetivos e habilidades divididos por bimestre pela rede de ensino, incluindo as habilidades não consolidadas no ano anterior;

c. Usar como apoio no planejamento das atividades de recuperação os mapas de foco das habilidades de aprendizagens organizado pelo Instituto Reúna em especial as aprendizagens focais prioritárias;

d. Definir o roteiro do plano de aula de acordo com o plano de ensino anual.

Gestão Escolar/Direção, Apoios e Técnicos.

a. Organizar de todos os ambientes conforme protocolo de segurança;

b. Organizar a forma de higienização e demarcações necessárias na unidade;

c. Organização da escola em seus tempos: Entrada, lanche e saída.

Parágrafo Único: *Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar deve ser organizada em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.*

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de novembro de 2020

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2020/SME/MT

PORTARIA Nº 059/2020/SME/MT

Retifica, em parte, a Portaria nº048/2020 GS/SME/MT de Escolha de Diretor Escolar de 23/10/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ano atípico vivido e em função pandemia COVID-19, sendo assim necessário alterar parcialmente a Portaria que orienta e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino..*

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os **§ 3°,§ 4º e § 5º e** §6º**no caput do artigo 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

(...)

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

§5º. Os servidores efetivos e em contrato temporário com jornada suspensa devem votar em sua unidade de lotação/atribuição.

§6º Os servidores que estão em substituição nas unidades com Atividades Remotas votarão nas escolas que desempenham a função atualmente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Novembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

ANEXO I

Lista de documentos para inscrição do candidato a diretor escolar

1. Preencher uma ficha padrão identificando o nome da escola;

2. Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições da Portaria Eleitoral; 3. Curriculum vitae (documentado); 4. Cópias da carteira de identidade e CPF; 5. Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar; 6. Apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração/Assessoria Jurídica comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa; 7. Estar apto a movimentar conta bancária mediante declaração expedida pelo Banco do Brasil; 8. Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da posse; 9. Assinar termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado; 10. Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização as etapas ofertados junto ao CEE/MT;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR

Nome:			
Data de Nasc.	Naturalidade:		Estado
Endereço residencial			
Bairro	Cidade/UF		CEP:
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor	Emissão
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro	Cidade/UF		CEP:
Telefone/fax			
E-mail			

Juara-MT,____de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020/SME/MT

PORTARIA Nº 058/2020/SME/MT

Retifica, em parte, a Portaria nº047/2020 GS/SME/MT Escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico *23/10/2020.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ano atípico vivido e em função pandemia COVID-19, sendo assim necessário alterar parcialmente a Portaria que orienta e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para o processo* escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** *da Rede Municipal de Ensino.*

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os **§ 1°,§ 2º e § 3º e §4º** no caput do **artigo 13,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

§3º. Os servidores efetivos e em contrato temporário com jornada suspensa devem votar em sua unidade de lotação/atribuição.

§4º Os servidores que estão em substituição nas unidades com Atividades Remotas votarão nas escolas que desempenham a função atualmente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Novembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2021

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone/fax			
E-mail			

Juara - MT, de de 2020.

_____

Assinatura do candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 55/2020/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 55/2020/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo *de atribuição de classes do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com* LDB, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB *e* leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, *bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.*

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os direitos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades educacionais, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição serão consideradas as turmas completas com o número de alunos, efetivamente matriculados para o ano letivo de *2021***,** seguindo os critérios e números estabelecidos na Portaria de Composição de Turmas.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição serão processadas pela Comissão responsável pela condução do processo em cada unidade.

§ 1º A relação de pontuação/classificação, quadro de turmas livres e/ou substituição, cargos/funções do quadro de pessoal das unidades educacionais, (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da **maior** titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 5º Para o processo de contagem de pontos será necessário que o profissional preencha a ficha de dados pessoais, atualize todas as informações referentes à escolaridade e, formação profissional, responsabilizando – se pela apresentação **dos documentos** (cópia da Ata de colação de grau, histórico e certificados entre outros, caberá à escola manter em arquivo **cópia dos documentos** apresentados).

§ 1º . **Nas e***scolas mistas urbanas com gestão própria*, no preenchimento da Ficha de Contagem de Pontos é preciso assinalar a escolha da etapa a ser trabalhada:

a. Educação Infantil: Pré Escola I e II

b. Ensino Fundamental para escolas mistas urbanas:

I. *Unidocência – nas turmas advindas do ano de 2020 que permaneceram com atividades remotas*

II. Ciclo de alfabetização 1º e 2º ano

III. 3º ano *turmas completas* ou *organizado por área e disciplinas sendo***:**

§ 2º . *Escolas do campo com gestão própria mistas*

a. Educação Infantil-Pré Escola I e II – (multiano ou turmas completas)

b. Ensino Fundamental:

I. Unidocência – nas turmas advindas do ano de 2020 que permaneceram com atividades remotas (sendo multiano ou completas)

II. Ciclo de alfabetização 1º e 2º ano **(multiano ou turmas completas)**

III. 3º ano, 4º ano e 5º ano **(multiano ou turmas completas)** ou organizado por área/disciplinas

Parágrafo Único: *A organização de turmas por área/disciplinas poderá ser realizada de acordo com a decisão da unidade escolar de acordo com perfil profissional, considerando que há professores pedagogos que preferem trabalhar nas turmas de 3º ao 5º anos, com a divisão de área conforme quadro abaixo.*

Área	**Disciplina**
Linguagens	*Língua Portuguesa*
	Arte
	Educação Física
Ciências da Natureza	*Ciências*

Área	**Disciplina**
Matemática	*Matemática*
Ciências Humanas	*História*
	Geografia
	Ensino Religioso

§ 3º Escolas do campo com gestão centralizada na SME

I. Educação Infantil-Pré Escola I e II – (multiano ou turmas completas)

II. Ensino Fundamental: *Salas multiano* de 1º ao 5º nao ou completas quando número de alunos for suficiente para formar a turma

Art. 6º Para comprovação da pontuação do item **tempo de serviço** será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, (atestado funcional/declaração) emitida pelo Departamento de Recurso Humanos/setor administrativo da SME e/ou unidade escolar de sua última lotação ou órgãos responsáveis.

Art. 7º Para efeito de cumprimento **da Jornada de Trabalho** as ausências amparadas pelas Leis Complementar 068/09 e LC 028/2007 e suas alterações, devem ser registrada no livro ponto ou ata, sendo que em se tratando de atestado médico (independente não necessitar de perícia médica) o servidor ou ser preposto deverá **comunicar de imediato** o seu superior e apresentar o atestado médico na Secretaria Escolar dentro dos prazos previstos nas leis e normativas municipais, sendo passível de mediante o não cumprimento dentro do prazo ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento:

§ 1º. Quando o professor apresentar atestado médico ou tiver suas faltas justificadas **não** exime da unidade escolar a garantia do cumprimento da carga horária do aluno em observância com a legislação vigente.

Art. 8º Nas escolas que atendem mais de uma etapa da educação básica, o processo de atribuição será por ordem geral decrescente de contagem de pontos observando a **etapa inscrita**, **habilitação exigida** para o cargo/etapa **"Pedagogia"**, habilitação de concurso **"Magistério"** e **Licenciados nas Áreas de Conhecimento** conforme leis vigentes. *Caso não haja turma* suficiente para todos os inscritos por etapa, a atribuição deste será nas turmas não atribuídas no ato da atribuição existentes da unidade durante o processo.

Art. 9º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior Titulação

II - Maior tempo de serviço

III - Maior idade

Art. 10 Os profissionais da educação básica efetivos, afastados para interesse particular e cedidos, quando retorno as atividades funcionais deverão apresentar-se para fim de atribuição de classes regime/jornada de trabalho na SME serão lotados nas unidades escolares onde houver vaga livre.

Art. 11- 18/01/2021 - **Vespertino-** A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SME, o nome dos profissionais da educação efetivos que constam na lotação da escola e **não** compareceram para a atribuição ou não apresentaram documento legal chancelado e deferido pelo Chefe imediato autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 12 Para a função de professor o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa da SME e a equipe gestora deverão observar:

I - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que **comprove a compatibilidade** de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades).

II - A SME orienta que a **hora-atividade dos professores será cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, sendo distribuída em no mínimo dois dias semana, os professores com horas excedentes e outros vínculos organizarão a jornada na unidade com equipe gestora, com o acompanhamento da equipe pedagógica intervindo quando necessário, bem como as orientações da Normativa do Ponto Eletrônico.**

Parágrafo Único: **A hora-atividade nas escolas do campo deverá ser organizada de acordo com as especificidades das escolas.**

Art. 13 Caso apareçam vagas em substituição nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas pela SMEde acordo com a orientação prevista na legislação do Tribunal de Contas TCE, na Lei Orgânica e demais leis complementares em vigência.

Art. 14 *Caberá a SME proceder à lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo que não comparecer nas etapas do processo de atribuição da unidade escolar.*

Art. 15 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição caberá recurso fundamentado por escrito interposto a **Comissão de Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição.**

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo**,** devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo as Comissões de Atribuição da unidade escolar e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 16 Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (**crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio** externo) comprovada necessidade *mediante laudo médico do aluno*, inclusos nas turmas regulares é possível à solicitação do profissional de apoio/auxiliar de turma, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, e mais, encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional de apoio, com regime de trabalho de 30 horas conforme previsto na legislação está condicionado a organização das turmas, análise, e parecer da SME, podendo o profissional atender mais de uma turma com alunos com deficiência conforme este inciso.

Art.17. Os profissionais dos cargos/funções da educação efetivos, em **readaptação permanente** desenvolverão atividades conforme previsto no Decreto n° 1.377 de 05 de julho de 2019, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º *Todos os profissionais em situação de:*

a. Licença constante para tratamento de saúde conta pontos e atribui na unidade escolar normalmente em sua função de concurso no turno escolhido;

b. Em readaptação permanente conta pontos e atribuir na SME na segunda etapa, desde que apresente a portaria vigente no ano letivo, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades educacionais conforme leis em vigência;

c. *Em readaptação temporária contar pontos na unidade escolar e atribui na unidade escolar normalmente em sua função de concurso no turno escolhido, em seguida participa da segunda etapa da SME na atribuição em outras funções obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades educacionais conforme leis em vigência.*

Art. 18 *A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo I desta Portaria.*

Art. 19 *Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme portaria de assiduidade.*

Art. 20 *O quantitativo de profissionais efetivos nos cargos/funções das Unidades Educacionais será definido de acordo com o critério estabelecido em anexo desta Portaria. Contudo, "as unidades escolares que atende discentes das duas redes públicas Municipais e Estaduais" o quantitativo de servidores conforme anexo da portaria deverá ser considerado o quantitativo entre os servidores das redes.*

§ 1º Para as unidades escolares onde o número de turmas estiver conforme anexo III, entretanto o número de alunos for inferior ao quantitativo de 150 (cento e cinquenta), o quadro será composto conforme anexo III-B.

§ 2º As unidades escolares do campo com gestão centralizada na SME, será organizado o quadro de profissionais de acordo com o número de alunos da unidade escolar.

Parágrafo Único: *Caso o número de* profissionais não atenda às necessidades das unidades, excederem ou se organize abaixo do quantitativo estipulado nos (anexos), o quadro será organizado pela SME de acordo com as leis em vigência. Havendo profissional remanescente nas unidades a SME realizará a atribuição dos mesmos nas unidades que tiverem vaga seguindo o critério da contagem de pontos.

Art. 21 Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação Remanescentes, Readaptação, as Comissões responsáveis deverão seguir as datas estabelecidas na Instrução Normativa.

§ 1º Caso o servidor não possa estar presente na etapa de Contagem de Pontos não será aceita contagem por **procuração**, o profissional deverá contar seus pontos quando retornar as atividades na unidade, a **Comissão de Atribuição Escolar** se responsabilizará por analisar e organizar a contagem bem como a classificação do

profissional e registrar decisão em Ata de como será o Processo de Atribuição.

§ 2º Para a Etapa de Atribuição de classes e jornada de trabalho no ano ***de 2021,*** caso o servidor não possa fazer presente dentro das justificativas legais, poderá instituir procurador para representá-lo, este sendo maior deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido de documento outorgante (Procuração registrada em cartório), documentos de identificação e demais documentação que for necessária ao Processo.

Art. 22 Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar para participar das atividades programadas de acordo com a portaria do calendário escolar.

§ 1º - À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria de Assiduidade e leis vigentes.

Art. 23 O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a corresponsabilidade junto com o diretor no preenchimento e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar referente à organização da Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira, Recursos Humanos e demais informações referentes aos Programas e Políticas Públicas em vigência no município e na unidade conforme previsto nas leis municipais e complementares.

Art. 24 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades educacionais e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 25 *A distribuição de profissionais nas unidades escolares previstas nos anexos será de acordo com o número de turmas completas para funcionamento no ano de* ***2021****, sendo o quadro possível de alterações excepcionais, para suprir as necessidades do ano letivo reprogramado ao abrigo do caput do art.23 da Lei nº9394/96.*

§ 1º - A SME durante o ano letivo de 2021 a qualquer momento analisará as demandas das unidades escolares e reorganizará profissionais para suprir a necessidade da escola.

Art. 26. *Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar deve ser organizada em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.*

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 23 de Novembro de 2020.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA. ESCOLAS COM ETAPA MISTAS: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL

Etapa	Turmas	**N° de Coordenadores**
Pré escola	05 a 08	1
Ensino	Turmas	**N° de Coordenadores**
Fundamental	08 a 15	1

Anexo I – A

A ESCOLAS COM ETAPA ÚNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA

Educação Infantil	Turmas	**N° de Coordenadores**
Creche	05 a 15	1
Educação Infantil Pré Escola	05 a 10	**1**
Educação Infantil Pré Escola	10 a 15	**2**

Anexo I – B

A ESCOLAS COM ETAPA MISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA

Educação Infantil	Turmas	**N° de Coordenadores**
Creche	05 a 12	1
Educação Infantil	04 a 08	**1**

Pré Escola		

Anexo I - C

Para as unidades Escolares **Compartilhada localizadas na zona rural "Educação do Campo",** onde o número de alunos for inferior ao quantitativo de 160 (cento e sessenta) na rede municipal, **o quadro de Coordenador Pedagógico será composto.**

Escola Mista do Campo	Turmas	**N° de Coordenadores**
	05 a 15	1

***Observação: O atendimento pedagógico das turmas anexas da Educação Infantil será realizado pela Coordenação da SME.**

Anexo I - D

Para as unidades Escolares do Campo do Ensino fundamental (anos iniciais) com Gestão Centralizada na SME quando o número de alunos for superior o quantitativo de 100 (cem) na rede municipal, **o quadro de Coordenador Pedagógico será composto.**

Escola do Campo com Gestão Centralizada na SME do Ensino fundamental (anos iniciais)	(Alunos)	**N° de Coordenadores**
	Mais de 100 alunos	1

ANEXO II

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico Administrativo Educacional por Unidade Escolar para escolas mistas na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	01	-*	01
B	201 a 430	02	-*	02

ANEXO II-A

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático para escolas que atendem exclusivamente **Educação Infantil**				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	100 a 400	01	-*	01

ANEXO II-B-SME

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos centralizados para atender as 8 (oito) Escolas do/no Campo Centralizada na SME para função de Secretário Escolar.				
Categoria	Nº de Alunos	Técnico Administrativo	Secretário	Total
A	Mais de 100	01	-*	01

-*A função de dedicação exclusiva Secretário Escolar será escolhido pelo diretor da escola e

nomeado pela SME, dos anexos II, II-A, II-B.

ANEXO II – C/SME

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos centralizados na SME para desenvolvimento das atividades administrativas da educação		
Setores	Técnico Administrativo	Total
Setor Merenda Escolar	01	**01**
Nutricionista	-	**01**
Setor Transporte Escolar	01	**01**
Departamento de Organização Jurídica	01	01
Assessoramento Políticas Educacionais –Monitoramento e Execução de Programas Educacionais Federais	01	01
Administrativo - Recursos Humanos, Execução Financeira da Educação e Setor Patrimonial	03	03

ANEXO III

AAE- NUTRIÇÃO ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
I – Unidades com 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II - De 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO III – A - AAE-INFRAESTRUTURA

Caixa de texto: DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA I – Unidades com 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Infraestrutura. II – De 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Infraestrutura.

ANEXO III - B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO NAS ESCOLAS COMPARTILHADAS

Para as unidades escolaresonde o número de alunos for inferior ao quantitativo de 160 (cento e sessenta) na rede municipal, **o quadro será composto:**

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – **INFRAESTRUTURA**
I - 01 (um) Apoio Administrativo Educacional

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – **NUTRIÇÃO**
I - 01 (um) Apoio Administrativo Educacional.

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Critérios para Dimensionamento do nº de Apoio Administrativo Educacional **Turmas Integral - por Creches**
I – De 02 turmas acima. Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, para colaborar na lavanderia e demais necessidades da função.

ANEXO V

Critérios para Dimensionamento do nº de Técnico de Desenvolvimento Infantil/Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Turmas- por Creches			
Turma	Período com professor regente em sala	Intermediária com atuação em sala	Período oposto da turma integral
0 - 1 ano	01	01	02
1 a 3 anos	01	----	02

ANEXO VI

Lactário da Proinfância		
Profissionais em desvio de função/Apoio Administrativo Educacional nutrição		
Turma	Lactário da Proinfância	Total
Berçário e Maternal	01	01

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO Nº 003/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JUARA - MT E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, ambos com sede/domicílio profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78575- 000, Juara – MT; e a CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.689.021/0001-54, com endereço profissional sito na Rua Sorocaba, 274-S, Centro, Juara/MT, CEP: 78575-000,neste ato representado pelo Sócio Proprietário Senhor VALDEMIR TAVARES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2. 255.204 SSP/PR, inscrito no CPF nº 589.262.089-15, residente na Rua das Canelas, 215, QD-U1 LT-05, Cond. Alphaville, cidade de Cuiabá-MT, ante o disposto na clausula 3.2 do Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Juara/MT,resolvem celebrar o presente** TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, do que será regido nos termos da Lei Orgânica do Município, em especial pelo §1º do art. 65-J e ainda, pelas cláusulas a seguir delineadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Uso de dois poços tubulares de extração de agua, localizados no distrito de Aguas claras, bem como de quatro poços tubulares de extração de agua, localizados no Distrito de Paranorte, todos de propriedade do Concedente, inclusive os respectivos reservatórios, e ainda as bombas e eventuais utensílios de propriedade do Município que são utilizados nestes distritos para a extração, armazenagem e distribuição da agua, conforme Croqui, fotos de localização, relatório de patrimônio, e Memorial anexo, de propriedade do Município, sem remuneração, exclusivamente para implantação de Sistema de tratamento e distribuição de Agua pela Concessionária de Águas de Juara em atendimento à população no Município de Juara/MT, residentes nos distritos de Aguas Claras e Paranorte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A Concedente dá anuência à concessionária quanto ao uso dos mencionados bens, para que a concessionária providencie a outorga dos poços tubulares para continuidade de sua utilização no atendimento à população no Município de Juara/MT, residentes nos distritos de Aguas Claras e Paranorte.

Parágrafo único. A Cessionária administrará, usará e fruirá do bem, como seu fosse, enquanto perdurar o prazo da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A permissão de uso objeto deste Termo é gratuita, não cabendo a CESSIONÁRIA quaisquer tipo de indenização, relacionado aos mencionados bens.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A Concessionária de Águas de Juara compromete-se:

a) utilizar os bens exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste.

b) conservar os bens e respectiva localização, mantendo-os permanentemente em bom estado, substituindo-os às suas exclusivas expensas, caso necessário, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda;

c) permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações da ampliação do sistema de abastecimento;

d) devolver o bem recebido em concessão de uso, ao final do contrato, em condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

e) responsabiliza-se por quaisquer danos decorrentes do uso dos bens, ora cedidos, seja no âmbito administrativo ou judicial, respondendo por eventuais danos ambientais, cíveis e criminais.

Parágrafo único. Findo o prazo da presente Concessão, todos os bens públicos e benfeitorias realizadas e acrescidas reverterão/incorporarão automaticamente ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Concessionária pagará as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação dos bens, enquanto estiver no seu uso e gozo.

CLÁUSULA SEXTA: MONTAGENS, CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado a Cessionária realizar sem prévia e expressa autorização do Concedente, locar, sublocar, emprestar, vender ou doar os bens objeto do presente Termo, bem como lhe dar outra destinação senão aquela especificada. O descumprimento por parte da Cessionária de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao Concedente de rescindir o presente de forma unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle do presente Termo de Concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão dar-se-á da data da assinatura do presente termo, vigorando até o prazo final do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, especificado na Cláusula daquele instrumento, firmado anteriormente com o Município, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência, devendo a concessionária concluir as obras, conforme prazo estabelecido no Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como manter atividade no imóvel cedido, sob pena de rescisão do presente termo e retorno do imóvel ao Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Concessão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juara-MT, 18 de novembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE JUARA - LTDA

CNPJ nº 03.689.021/0001-54

Testemunhas:

Nome: CPF	Nome: CPF

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.571/2020

Decreto nº 1.571, de 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Previdenciário do PREV-JUARA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.469 de 09 de abril de 2020 do Município de Juara que**Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)**;

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (novo coronavirus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde no país e a permanente necessidade de novas medidas emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Juara com fito a proliferação do COVID-19;

Considerando o número crescente de casos de contaminação, inclusive ocorrência de mortes, o município decidiu tomar algumas medidas;

Considerando a necessidade de consolidar as medidas de contenção adotadas pelo Município por meio do Decreto nº 1.540 de 21 de agosto de 2020;

Decreta:

Art. 1º Prorrogar o mandato do *Conselho Previdenciário* do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUARA – *PREV-JUARA*, nomeados através do Decreto nº 1.298/2018, até a realização de nova eleição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de novembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.727.562,00	132.700.647,06	13.008.301,81	91.776.077,21	40.924.569,85	17.853.356,93	75.485.656,23	57.214.990,83	73.593.556,34	
DESPESAS CORRENTES	102.958.950,92	110.773.512,37	10.908.615,66	75.989.797,70	34.783.714,67	15.693.560,09	68.249.876,29	42.523.636,08	66.360.922,21	
Pessoal e Encargos Sociais	60.622.515,39	59.964.197,83	8.538.203,21	40.517.490,53	19.446.707,30	8.544.473,21	40.515.400,53	19.448.797,30	40.221.706,80	
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	315.200,00	-8.809,91	300.545,77	14.654,23	55.780,45	270.602,48	44.597,52	270.602,48	
Outras Despesas Correntes	42.156.435,53	50.494.114,54	2.379.222,36	35.171.761,40	15.322.353,14	7.093.306,43	27.463.873,28	23.030.241,26	25.868.612,93	
DESPESAS DE CAPITAL	9.531.852,38	20.690.375,99	2.099.686,15	15.786.279,51	4.904.096,48	2.159.796,84	7.235.779,94	13.454.596,05	7.232.634,13	
Investimentos	9.331.852,38	20.440.375,99	2.099.686,15	15.548.304,03	4.892.071,96	2.119.050,07	7.035.218,54	13.405.157,45	7.032.072,73	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	250.000,00		237.975,48	12.024,52	40.746,77	200.561,40	49.438,60	200.561,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	1.236.758,70			1.236.758,70			1.236.758,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	6.951.784,20	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	4.853.170,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.462.562,00	139.652.431,26	14.151.315,78	97.209.847,04	42.442.584,22	18.996.370,90	80.919.426,06	58.733.005,20	78.446.726,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.462.562,00	139.652.431,26	14.151.315,78	97.209.847,04	42.442.584,22	18.996.370,90	80.919.426,06	58.733.005,20	78.446.726,57	
SUPERÁVIT (XIII)							12.082.495,08		14.555.194,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.462.562,00	139.652.431,26	14.151.315,78	97.209.847,04	42.442.584,22	18.996.370,90	93.001.921,14	46.650.510,12	93.001.921,14	
RESERVA DO RPPS	3.213.308,00	3.213.308,00			3.213.308,00			3.213.308,00		

Emissão: 30/10/2020 16:10:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	6.951.784,20	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	4.853.170,23	
DESPESAS CORRENTES	6.735.000,00	6.951.784,20	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	4.853.170,23	
Pessoal e Encargos Sociais	6.735.000,00	6.951.784,20	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	1.143.013,97	5.433.769,83	1.518.014,37	4.853.170,23	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 30/10/2020 16:10:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.965.570,00	127.294.521,99	21.690.830,76	17,04	93.001.921,14	73,06	34.292.600,85
RECEITAS CORRENTES	111.897.986,75	120.716.347,36	21.321.452,34	17,66	91.257.026,57	75,60	29.459.320,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.938.453,46	20.938.453,46	2.000.436,63	9,55	13.251.482,08	63,29	7.686.971,38
Impostos	18.388.453,46	18.388.453,46	1.927.092,74	10,48	11.835.678,56	64,36	6.552.774,90
Taxas	2.550.000,00	2.550.000,00	73.343,89	2,88	1.415.803,52	55,52	1.134.196,48
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.015.200,00	6.802.666,86	468.350,82	6,88	2.188.384,38	32,17	4.614.282,48
Contribuições Sociais	4.715.200,00	4.715.200,00					4.715.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.300.000,00	2.087.466,86	468.350,82	22,44	2.188.384,38	104,83	-100.917,52
RECEITA PATRIMONIAL	564.533,29	564.633,29	4.594,84	0,81	80.009,82	14,17	484.623,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	564.533,29	564.633,29	4.594,84	0,81	80.009,82	14,17	484.623,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.748.500,00	90.779.293,75	18.712.361,36	20,61	74.405.865,26	81,96	16.373.428,49
Transferências da União e de suas Entidades	37.636.500,00	45.308.871,25	10.361.643,93	22,87	39.205.108,48	86,53	6.103.762,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	32.122.000,00	32.122.000,00	5.727.984,56	17,83	23.783.833,03	74,04	8.338.166,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.990.000,00	13.348.422,50	2.622.732,87	19,65	11.416.923,75	85,53	1.931.498,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.631.300,00	1.631.300,00	135.708,69	8,32	1.331.285,03	81,61	300.014,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	430.000,00	430.000,00	11.756,44	2,73	408.833,30	95,08	21.166,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.100,00	450.100,00	53.695,42	11,93	507.982,98	112,86	-57.882,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	751.200,00	751.200,00	70.256,83	9,35	414.468,75	55,17	336.731,25
RECEITAS DE CAPITAL	5.067.583,25	6.578.174,63	369.378,42	5,62	1.744.894,57	26,53	4.833.280,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.067.583,25	6.578.174,63	369.378,42	5,62	1.744.894,57	26,53	4.833.280,06
Transferências da União e de suas Entidades	3.277.583,25	4.788.174,63	369.378,42	7,71	1.744.894,57	36,44	3.043.280,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.790.000,00	1.790.000,00					1.790.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.675.870,00	134.004.821,99	21.690.830,76	16,19	93.001.921,14	69,40	41.002.900,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.675.870,00	134.004.821,99	21.690.830,76	16,19	93.001.921,14	69,40	41.002.900,85
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.675.870,00	134.004.821,99	21.690.830,76	16,19	93.001.921,14	69,40	41.002.900,85

Emissão: 30/10/2020 16:10:44 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.860.917,27			8.860.917,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.860.917,27			8.860.917,27		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
RECEITAS CORRENTES	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Sociais	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00					300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 30/10/2020 16:10:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	113.727.562,00	132.700.647,06	13.008.301,81	91.776.077,21	94,41	40.924.569,85	17.853.356,93	75.485.656,23	93,28	57.214.990,83	0,00
LEGISLATIVA	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.122.054,00	10.961.747,18	1.342.756,13	7.911.029,08	8,14	3.050.718,10	1.486.690,21	7.357.793,41	9,09	3.603.953,77	0,00
Planejamento e Orçamento	737.500,00	442.713,00	34.391,34	301.204,13	0,31	141.508,87	53.506,34	285.467,13	0,35	157.245,87	0,00
Administração Geral	7.238.750,00	7.116.130,18	808.272,36	4.922.633,43	5,06	2.193.496,75	931.024,02	4.547.505,25	5,62	2.568.624,93	0,00
Administração Financeira	3.468.504,00	2.889.104,00	435.679,79	2.346.059,50	2,41	543.044,50	437.747,21	2.183.689,01	2,70	705.414,99	0,00
Controle Interno	352.550,00	277.550,00	43.163,79	218.938,13	0,23	58.611,87	43.163,79	218.938,13	0,27	58.611,87	0,00
Formação de Recursos Humanos	44.650,00	19.150,00	0,00	0,00	0,00	19.150,00	0,00	0,00	0,00	19.150,00	0,00
Comunicação Social	280.100,00	217.100,00	21.248,85	122.193,89	0,13	94.906,11	21.248,85	122.193,89	0,15	94.906,11	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.575.400,00	4.128.561,72	466.974,49	2.443.061,67	2,51	1.685.500,05	520.107,08	2.311.361,40	2,86	1.817.200,32	0,00
Administração Geral	253.900,00	819.997,52	79.880,27	303.953,25	0,31	516.044,27	70.946,25	292.519,23	0,36	527.478,29	0,00
Assistência ao Idoso	99.700,00	52.700,00	0,00	3.660,77	0,00	49.039,23	0,00	3.660,77	0,00	49.039,23	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.071.050,00	818.315,16	90.115,93	469.352,49	0,48	348.962,67	95.014,28	462.695,32	0,57	355.619,84	0,00
Assistência Comunitária	2.107.750,00	2.404.549,04	296.978,29	1.666.095,16	1,71	738.453,88	354.146,55	1.552.486,08	1,92	852.062,96	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
SAÚDE	32.712.034,75	42.685.425,42	6.211.455,09	32.558.310,87	33,49	10.127.114,55	6.664.371,23	26.945.397,44	33,30	15.740.027,98	0,00
Administração Geral	2.191.550,00	5.999.280,89	364.998,32	3.518.467,04	3,62	2.480.813,85	649.751,87	2.657.713,15	3,28	3.341.567,74	0,00
Atenção Básica	10.639.799,00	11.618.109,01	2.088.539,59	8.696.563,84	8,95	2.921.545,17	2.067.122,14	7.785.691,59	9,62	3.832.417,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.729.235,75	22.559.238,40	3.424.490,92	18.771.315,41	19,31	3.787.922,99	3.556.790,43	14.976.261,04	18,51	7.582.977,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.500,00	904.120,00	134.560,91	521.076,21	0,54	383.043,79	186.355,72	492.518,09	0,61	411.601,91	0,00
Vigilância Sanitária	676.575,00	570.251,94	72.572,39	424.753,39	0,44	145.498,55	73.042,44	421.467,38	0,52	148.784,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.054.875,00	1.013.175,18	126.292,96	626.134,98	0,64	387.040,20	131.308,63	611.746,19	0,76	401.428,99	0,00
Alimentação e Nutrição	7.250,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	29.250,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.117.461,52	29.098.893,81	385.061,05	22.514.746,18	23,16	6.584.147,63	4.047.156,99	18.971.037,74	23,44	10.127.856,07	0,00
Administração Geral	1.014.900,00	1.214.451,14	181.278,13	854.700,34	0,88	359.750,80	234.398,05	790.178,02	0,98	424.273,12	0,00
Ensino Fundamental	14.616.298,13	13.279.756,98	-1.912.018,15	9.873.274,63	10,16	3.406.482,35	1.478.012,23	7.128.721,13	8,81	6.151.035,85	0,00
Ensino Médio	16.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Ensino Superior	135.000,00	105.000,00	15.620,00	49.842,91	0,05	55.157,09	4.366,09	23.562,67	0,03	81.437,33	0,00
Educação Infantil	12.387.173,39	13.629.595,69	2.021.084,57	11.215.796,49	11,54	2.413.799,20	2.227.834,65	10.664.896,64	13,18	2.964.699,05	0,00
Educação Especial	218.400,00	193.400,00	0,00	192.000,00	0,20	1.400,00	32.000,00	144.000,00	0,18	49.400,00	0,00
Demais Subfunções	729.190,00	675.190,00	79.096,50	329.131,81	0,34	346.058,19	70.545,97	219.679,28	0,27	455.510,72	0,00

Emissão: 30/10/2020 16:12:42

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	980.500,00	489.657,01	21.574,26	67.110,08	0,07	422.546,93	20.470,88	63.896,28	0,08	425.760,73	0,00
Administração Geral	816.500,00	170.557,00	21.574,26	67.110,08	0,07	103.446,92	20.470,88	63.896,28	0,08	106.660,72	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	159.000,00	319.100,01	0,00	0,00	0,00	319.100,01	0,00	0,00	0,00	319.100,01	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	654.000,00	479.704,00	27.542,91	349.921,06	0,36	129.782,94	29.920,31	299.059,52	0,37	180.644,48	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	654.000,00	479.704,00	27.542,91	349.921,06	0,36	129.782,94	29.920,31	299.059,52	0,37	180.644,48	0,00
URBANISMO	7.299.364,50	11.598.360,05	1.904.209,85	9.196.896,74	9,46	2.401.463,31	1.600.679,73	6.573.493,98	8,12	5.024.866,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.070.071,50	4.890.412,45	1.270.963,17	3.958.031,89	4,07	932.380,56	626.824,74	1.708.087,73	2,11	3.182.324,72	0,00
Serviços Urbanos	6.129.293,00	6.607.947,60	633.246,68	5.238.864,85	5,39	1.369.082,75	973.854,99	4.865.406,25	6,01	1.742.541,35	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	419.150,00	520.900,00	56.827,29	302.923,18	0,31	217.976,82	53.478,82	283.464,60	0,35	237.435,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	419.150,00	520.900,00	56.827,29	302.923,18	0,31	217.976,82	53.478,82	283.464,60	0,35	237.435,40	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.255.752,00	889.502,00	53.644,74	692.272,72	0,71	197.229,28	103.528,95	647.887,36	0,80	241.614,64	0,00
Abastecimento	1.255.752,00	889.502,00	53.644,74	692.272,72	0,71	197.229,28	103.528,95	647.887,36	0,80	241.614,64	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.315.000,00	3.643.675,18	508.096,21	3.324.607,67	3,42	319.067,51	985.128,73	2.160.334,38	2,67	1.483.340,80	0,00
Energia Elétrica	1.315.000,00	3.643.675,18	508.096,21	3.324.607,67	3,42	319.067,51	985.128,73	2.160.334,38	2,67	1.483.340,80	0,00
TRANSPORTES	7.105.800,00	9.404.683,17	1.722.533,90	7.916.190,13	8,14	1.488.493,04	1.836.903,59	7.373.490,90	9,11	2.031.192,27	0,00
Transporte Rodoviário	7.105.800,00	9.404.683,17	1.722.533,90	7.916.190,13	8,14	1.488.493,04	1.836.903,59	7.373.490,90	9,11	2.031.192,27	0,00
DESPORTO E LAZER	1.936.035,83	3.793.324,12	170.574,57	2.969.033,54	3,05	824.290,58	185.608,35	1.063.368,63	1,31	2.729.955,49	0,00
Administração Geral	1.123.150,00	1.136.472,00	165.774,57	881.999,07	0,91	254.472,93	185.608,35	833.201,57	1,03	303.270,43	0,00
Desporto Comunitário	267.385,83	2.108.128,27	4.800,00	1.966.952,47	2,02	141.175,80	0,00	110.085,06	0,14	1.998.043,21	0,00
Lazer	545.500,00	548.723,85	0,00	120.082,00	0,12	428.641,85	0,00	120.082,00	0,15	428.641,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.766.758,70	1.627.962,70	137.051,32	1.529.974,29	1,57	97.988,41	319.312,06	1.435.070,59	1,77	192.892,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	565.200,00	-8.809,91	538.521,25	0,55	26.678,75	96.527,22	471.163,88	0,58	94.036,12	0,00
Outros Encargos Especiais	1.386.758,70	1.062.762,70	145.861,23	991.453,04	1,02	71.309,66	222.784,84	963.906,71	1,19	98.855,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	1.236.758,70	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.735.000,00	6.951.784,20	1.143.013,97	5.433.769,83	5,59	1.518.014,37	1.143.013,97	5.433.769,83	6,72	1.518.014,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.462.562,00	139.652.431,26	14.151.315,78	97.209.847,04	100,00	42.442.584,22	18.996.370,90	80.919.426,06	100,00	58.733.005,20	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.735.000,00	6.951.784,20	1.143.013,97	5.433.769,83	5,59	1.518.014,37	1.143.013,97	5.433.769,83	6,72	1.518.014,37	0,00
LEGISLATIVA	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00

Emissão: 30/10/2020 16:12:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ação Legislativa	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.554.750,00	252.747,77	1.225.178,70	1,26	329.571,30	252.747,77	1.225.178,70	1,51	329.571,30	0,00
Administração Geral	1.550.000,00	1.550.000,00	252.747,77	1.225.178,70	1,26	324.821,30	252.747,77	1.225.178,70	1,51	324.821,30	0,00
Administração Financeira	50.000,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.250,00	238.264,14	44.839,04	213.377,70	0,22	24.886,44	44.839,04	213.377,70	0,26	24.886,44	0,00
Administração Geral	15.750,00	21.750,00	0,00	20.674,15	0,02	1.075,85	0,00	20.674,15	0,03	1.075,85	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	80.500,00	74.997,10	10.437,83	52.501,91	0,05	22.495,19	10.437,83	52.501,91	0,06	22.495,19	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	141.517,04	34.401,21	140.201,64	0,14	1.315,40	34.401,21	140.201,64	0,17	1.315,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	2.135.750,00	2.153.927,79	333.906,15	1.695.056,71	1,74	458.871,08	333.906,15	1.695.056,71	2,09	458.871,08	0,00
Administração Geral	210.000,00	226.815,84	32.597,27	170.186,69	0,18	56.629,15	32.597,27	170.186,69	0,21	56.629,15	0,00
Atenção Básica	990.000,00	955.258,38	153.230,24	768.365,69	0,79	186.892,69	153.230,24	768.365,69	0,95	186.892,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	765.000,00	795.375,36	127.740,64	638.265,07	0,66	157.110,29	127.740,64	638.265,07	0,79	157.110,29	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	92.493,01	11.888,18	70.599,47	0,07	21.893,54	11.888,18	70.599,47	0,09	21.893,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.750,00	83.985,20	8.449,82	47.639,79	0,05	36.345,41	8.449,82	47.639,79	0,06	36.345,41	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.490.000,00	2.806.842,27	511.521,01	2.300.156,72	2,37	506.685,55	511.521,01	2.300.156,72	2,84	506.685,55	0,00
Administração Geral	70.000,00	100.951,92	22.868,19	86.453,63	0,09	14.498,29	22.868,19	86.453,63	0,11	14.498,29	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	954.443,05	165.153,23	780.476,89	0,80	173.966,16	165.153,23	780.476,89	0,96	173.966,16	0,00
Educação Infantil	1.520.000,00	1.751.447,30	323.499,59	1.433.226,20	1,47	318.221,10	323.499,59	1.433.226,20	1,77	318.221,10	0,00
CULTURA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/10/2020 16:12:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.735.000,00**	**6.951.784,20**	**1.143.013,97**	**5.433.769,83**	**5,59**	**1.518.014,37**	**1.143.013,97**	**5.433.769,83**	**6,72**	**1.518.014,37**	**0,00**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/10/2020 16:12:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.164.624,91	16.737.034,93	6.915.874,69	8.473.656,99	9.020.362,30	7.563.983,06	6.781.852,03	11.853.537,24	13.885.539,79	11.039.858,95	11.594.757,35	11.840.268,26	124.871.350,50	131.485.447,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.237.391,98	1.924.920,20	650.164,56	1.379.600,56	970.414,05	1.052.467,46	975.787,12	2.540.492,43	2.404.600,61	1.277.518,66	865.257,46	1.135.179,17	17.413.794,26	20.938.453,46
IPTU	259.605,78	425.647,59	176.865,81	189.257,25	150.593,11	169.873,67	118.254,67	1.406.142,24	1.276.399,17	304.139,14	256.925,24	197.465,99	4.931.169,66	6.538.563,14
ISS	342.774,10	537.538,61	338.921,70	373.570,05	350.741,60	343.251,92	327.436,48	377.433,86	310.042,83	425.864,92	372.657,05	413.799,68	4.514.032,80	6.754.690,32
ITBI	1.338.110,98	300.777,57	41.048,69	89.364,61	40.807,58	120.830,00	157.059,24	275.178,31	86.194,00	196.409,12	112.712,79	89.111,02	2.847.603,91	2.015.000,00
IRRF	258.140,09	601.476,89	1.033,91	280.895,52	242.635,71	285.145,48	268.642,77	310.458,07	561.731,01	309.365,25	84.307,96	400.098,19	3.603.930,85	3.067.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	38.761,03	59.479,54	92.294,45	446.513,13	185.636,05	133.366,39	104.393,96	171.279,95	170.233,60	41.740,23	38.654,42	34.704,29	1.517.057,04	2.562.800,00
Contribuições	201.441,31	1.471.262,24	219.966,18	227.255,93	192.353,11	216.809,59		400.552,93		463.095,82	235.648,90	232.701,92	3.861.087,93	6.802.666,86
Receita Patrimonial	18.207,28	16.009,92	17.799,15	12.671,18	13.127,36	7.736,76	8.080,66	6.645,10	6.455,51	2.899,26	1.859,16	2.735,68	114.227,02	564.633,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.207,28	16.009,92	17.799,15	12.671,18	13.127,36	7.736,76	8.080,66	6.645,10	6.455,51	2.899,26	1.859,16	2.735,68	114.227,02	564.633,29
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	6.599.023,33	13.187.826,27	5.995.486,58	6.763.949,02	7.711.172,13	5.942.458,78	5.728.625,61	8.788.266,32	11.306.913,34	9.055.722,94	10.417.034,88	10.408.899,75	101.905.378,95	101.548.393,75
Cota Parte do FPM	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	1.400.898,78	1.140.406,76	1.965.944,59	1.248.815,38	1.005.931,78	1.353.578,14	19.147.353,09	23.730.000,00
Cota Parte do ICMS	1.711.066,42	2.653.480,30	1.650.078,34	1.468.769,11	2.203.221,05	1.387.164,23	1.301.331,04	1.654.342,91	1.758.660,78	1.669.921,63	2.368.157,66	2.126.839,56	21.953.033,03	20.950.000,00
Cota Parte do IPVA	87.490,39	122.230,54	299.429,62	390.760,97	474.461,07	281.949,25	307.855,43	376.923,81	262.141,52	196.654,68	183.989,03	150.607,14	3.134.493,45	4.600.000,00
Cota Parte do ITR	468.040,60	744.011,64	262.012,24	77.803,62	113.859,34	35.715,60	65.485,30	30.308,46	64.682,03	44.304,01	230.101,56	3.148.663,06	5.284.987,46	6.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														95.500,00
Transferência LC 61/1989	8.699,26	9.686,47	2.833,90	13.899,98	8.148,10	7.431,62	6.230,61	6.506,16	7.140,31	7.746,68	10.442,67	11.496,23	100.261,99	150.000,00
Transferências FUNDEB	956.632,11	1.401.125,85	1.017.372,86	1.068.692,98	1.245.396,36	845.648,18	832.705,59	955.857,80	986.858,93	949.899,68	1.227.606,04	1.261.792,83	12.749.589,21	12.990.000,00
Outras Transferências Correntes	1.750.070,11	5.500.531,72	1.146.978,56	1.407.845,89	2.300.059,18	2.045.540,99	1.814.118,86	4.623.920,42	6.261.485,18	4.938.380,88	5.390.806,14	2.355.922,79	39.535.660,72	32.932.893,75
Outras Receitas Correntes	108.561,01	137.016,30	32.458,22	90.180,30	133.295,65	344.510,47	69.358,64	117.580,46	167.570,33	240.622,27	74.956,95	60.751,74	1.576.862,34	1.631.300,00
DEDUÇÕES (II)	776.724,24	1.090.428,40	765.660,11	854.701,94	831.513,54	608.767,48	615.113,96	640.396,26	650.998,52	631.939,01	757.635,85	1.355.937,42	9.579.816,73	15.484.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														4.715.200,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	776.724,24	1.090.428,40	765.660,11	854.701,94	831.513,54	608.767,48	615.113,96	640.396,26	650.998,52	631.939,01	757.635,85	1.355.937,42	9.579.816,73	10.769.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.387.900,67**	**15.646.606,53**	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**115.291.533,77**	**116.001.047,36**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**8.387.900,67**	**15.646.606,53**	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**115.291.533,77**	**116.001.047,36**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**8.387.900,67**	**15.646.606,53**	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**115.291.533,77**	**116.001.047,36**

Emissão: 30/10/2020 16:13:57

Page 1 de .

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/10/2020 16:13:57
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	120.716.347,36	91.260.005,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.938.453,46	13.254.461,30
IPTU	6.538.563,14	4.245.916,29
ISS	6.754.690,32	3.636.699,31
ITBI	2.015.000,00	1.208.715,36
IRRF	3.067.400,00	2.744.313,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.562.800,00	1.418.816,47
Contribuições	6.802.666,86	2.188.384,38
Receita Patrimonial	564.633,29	80.009,82
Aplicações Financeiras (II)	564.633,29	80.009,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	90.779.293,75	74.405.865,26
Cota-parte do FPM	19.340.000,00	11.978.142,46
Cota-parte do ICMS	16.760.000,00	14.070.789,25
Cota-parte do IPVA	3.680.000,00	2.339.818,87
Cota Parte do ITR	4.880.000,00	3.258.348,28
Transferências da LC 87/1996	76.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	81.876,26
Transferências do FUNDEB	12.990.000,00	10.391.831,25
Outras Transferências Correntes	32.932.893,75	32.285.058,89
Demais Receitas Correntes	1.631.300,00	1.331.285,03
Outras Receitas Financeiras (III)	681.000,00	379.139,73
Receitas Correntes Restantes	950.300,00	952.145,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	119.470.714,07	90.800.856,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.578.174,63	1.744.894,57
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.578.174,63	1.744.894,57
Convênios	4.154.578,42	1.744.894,57
Outras Transferências de Capital	2.423.596,21	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.578.174,63	1.744.894,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**126.048.888,70**	**92.545.750,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.773.512,37	75.989.797,70	68.249.876,29	66.360.922,21	1.151.568,14	1.148.042,17	1.144.742,17
Pessoal e Encargos Sociais	59.964.197,83	40.517.490,53	40.515.400,53	40.221.706,80	7.879,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	315.200,00	300.545,77	270.602,48	270.602,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.494.114,54	35.171.761,40	27.463.873,28	25.868.612,93	1.143.688,69	1.148.042,17	1.144.742,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.925.914,53	34.649.573,96	27.067.093,94	25.471.833,59	1.143.688,69	1.148.042,17	1.144.742,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	110.458.312,37	75.689.251,93	67.979.273,81	66.090.319,73	1.151.568,14	1.148.042,17	1.144.742,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.690.375,99	15.786.279,51	7.235.779,94	7.232.634,13	229.038,73	1.964.338,61	1.964.338,61
Investimentos	20.440.375,99	15.548.304,03	7.035.218,54	7.032.072,73	229.038,73	1.964.338,61	1.964.338,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.975,48	200.561,40	200.561,40	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.440.375,99	15.548.304,03	7.035.218,54	7.032.072,73	229.038,73	1.964.338,61	1.964.338,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**132.135.447,06**	**91.237.555,96**	**75.014.492,35**	**73.122.392,46**	**1.380.606,87**	**3.112.380,78**	**3.109.080,78**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**14.933.670,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**521.000,00**

Emissão: 30/10/2020 às 08:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	80.014,77
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**15.013.685,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**130.154,55**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.527.091,73	3.123.478,35
DEDUÇÕES (XXIX)	11.542.604,94	18.201.619,55
Disponibilidade de Caixa	11.542.604,94	18.201.619,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.597.712,69	19.590.930,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.055.107,75	1.389.310,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.015.513,21)	(15.078.141,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.062.627,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.665.797,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.123.478,35
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**8.520.309,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.440.294,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.860.917,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.860.917,27
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.427.851,97	1.627.255,78	1.380.606,87	288.490,33	1.386.010,55	2.502.004,12	2.558.153,75	3.112.380,78	3.109.080,78	202.738,89	1.748.338,20	3.134.348,75
EXECUTIVO	1.427.851,97	1.627.255,78	1.380.606,87	288.490,33	1.386.010,55	2.502.004,12	2.558.153,75	3.112.380,78	3.109.080,78	202.738,89	1.748.338,20	3.134.348,75
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	11.900,00	41.400,62	33.000,62		20.300,00		41.541,47	41.306,80	41.306,80	234,67		20.300,00
PROCURADORIA	11.207,15	138,48	138,48		11.207,15		2.938,36	2.938,36	2.938,36			11.207,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.035,51				42.035,51							42.035,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318.186,67	142.894,62	142.894,62	28.149,37	290.037,30	9.094,87					9.094,87	299.132,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	269.473,36	146.919,96	143.953,90		272.439,42	2.025.441,82	225.937,03	1.194.207,20	1.194.207,20	27.880,28	1.029.291,37	1.301.730,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.146,74	51.349,39	51.349,33		45.146,80	278.667,43	52.934,35	36.697,78	36.697,78	14.256,57	280.647,43	325.794,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	222.719,79	142.243,14	191.792,33	0,01	173.170,59		70.123,98	54.680,00	54.680,00	15.443,98		173.170,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	127.510,00	622.248,51	516.366,54	360,95	233.031,02	100.000,00	1.515.587,81	1.136.609,78	1.133.309,78	52.973,50	429.304,53	662.335,55
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE		45.906,43	45.906,43				80.656,00	80.161,34	80.161,34	494,66		
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE		19.451,92	19.451,92				997,69	933,52	933,52	64,17		
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE		5.169,50	5.169,50				6.583,00	6.505,00	6.505,00	78,00		
SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		4.856,37	4.856,37				12.277,50	10.025,00	10.025,00	2.252,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	35.400,00	404.676,84	180.096,83	259.980,00	0,01	88.800,00	548.576,56	548.316,00	548.316,00	89.060,56		0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	212.182,75		45.630,00		166.552,75							166.552,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**1.427.851,97**	**1.627.255,78**	**1.380.606,87**	**288.490,33**	**1.386.010,55**	**2.502.004,12**	**2.558.153,75**	**3.112.380,78**	**3.109.080,78**	**202.738,89**	**1.748.338,20**	**3.134.348,75**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.375.653,46	18.375.653,46	11.835.644,83	64,41 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	4.245.916,29	64,94 %
1.1.1-IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	2.764.874,95	79,00 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	1.481.041,34	48,74 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	1.208.715,36	59,99 %
1.2.1-ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.207.505,36	60,38 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	1.210,00	8,07 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	3.636.699,31	53,84 %
1.3.1-ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	3.446.933,98	59,59 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	189.765,33	19,56 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	2.744.313,87	89,47 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.625.500,00	55.625.500,00	39.441.639,21	70,91 %
2.1-Cota-Parte FPM	23.730.000,00	23.730.000,00	14.773.568,90	62,26 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.950.000,00	21.950.000,00	13.977.133,37	63,68 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	890.000,00	890.000,00	796.435,53	89,49 %
2.2-Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	17.588.486,31	83,95 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	95.500,00	95.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	81.876,26	54,58 %
2.5-Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	4.072.935,22	66,77 %
2.6-Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	2.924.772,52	63,58 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.001.153,46**	**74.001.153,46**	**51.277.284,04**	**69,29 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.797.450,00	1.862.250,00	1.009.115,69	54,19%
5.1-Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	584.489,58	61,53 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	660,00	33,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	401.700,00	401.700,00	293.178,60	72,98 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	168.750,00	168.750,00	127.828,44	75,75 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00	462,36	0,17 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		64.800,00	2.496,71	3,85%
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.395.000,00	1.395.000,00	461.519,56	33,08 %
6.1-Transferências de Convênios	1.395.000,00	1.395.000,00	461.519,56	33,08 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			6.299,11	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.800,00	876.000,00	474.270,81	5414%
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.205.250,00**	**4.133.250,00**	**1.951.205,17**	**47,21%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.769.100,00	10.769.100,00	7.729.040,72	71,77 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.390.000,00	4.390.000,00	2.795.426,67	63,68 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.190.000,00	4.190.000,00	3.517.697,26	83,95 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.100,00	19.100,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	16.375,25	54,58 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.220.000,00	1.220.000,00	814.587,04	66,77 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	920.000,00	920.000,00	584.954,50	63,58 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.990.000,00	13.008.000,00	10.394.684,66	79,91%
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	10.391.831,25	80,00 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		18.000,00	2.853,41	15,85%
	2.220.900,00	**2.238.900,00**	**2.665.643,94**	**119,06%**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil	4.123.077,00	4.243.960,03	3.506.014,51	82,61%	3.506.014,51	82,61%	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.983.970,00	2.748.220,00	2.375.368,17	86,43%	2.375.368,17	86,43%	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil	5.866.346,39	3.526.596,31	3.213.397,36	91,12%	3.213.397,36	91,12%	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.004.680,00	2.078.016,00	1.051.554,17	50,60%	1.051.554,17	50,60%	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**15.978.073,39**	**12.596.792,34**	**10.146.334,21**	**80,55%**	**10.146.334,21**	**80,55%**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.989.423,39	7.770.556,34	6.719.411,87	86,47%	6.719.411,87	86,47%	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.122.007,87	4.785.697,42	3.316.870,67	69,31%	3.183.735,81	66,53%	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.988.650,00	4.826.236,00	3.426.922,34	71,01%	3.426.922,34	71,01%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.915.992,13	4.919.511,26	4.164.743,64	84,66%	3.050.601,72	62,01%	
24-ENSINO MÉDIO	16.500,00	16.500,00					
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	135.000,00	105.000,00	49.842,91	47,47%	23.562,67	22,44%	
27-OUTRAS	285.800,00	1.183.950,00	950.550,30	80,29%	853.111,58	72,06%	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**26.453.373,39**	**23.607.451,02**	**18.628.341,73**	**78,99%**	**17.257.345,99**	**73,10%**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.665.643,94
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.864,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**2.672.507,94**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**13.708.163,80**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**26,73%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.250.250,00	1.766.523,85	1.190.793,81	67,41%	1.047.687,27	59,31%	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.903.838,13	6.531.761,21	5.437.092,90	83,24%	2.966.161,20	45,41%	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.154.088,13	8.298.285,06	6.627.886,71	79,87%	4.013.848,47	48,37%	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	31.607.461,52	31.905.736,08	25.256.228,44	79,16%	21.271.194,46	66,67%	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.751.176,33	6.864,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.478.937,83	6.864,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	272.238,50	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	173.717,31	535.415,93
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.391.831,25	584.489,58
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.315.483,62	1.086.997,67
47.1-Orçamento do Exercício	9.315.483,62	1.024.699,71
47.2-Restos a Pagar	0,00	62.297,96
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.853,41	1.936,82
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.252.918,35	34.844,66
50-(+) Ajustes	27.767,58	
50.1-(+)Retenções	27.767,58	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.280.685,93	34.844,66

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.690.375,99	15.786.279,51	4.904.096,48
Investimentos	20.440.375,99	15.548.304,03	4.892.071,96
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	250.000,00	237.975,48	12.024,52
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.690.375,99	15.786.279,51	4.904.096,48
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.690.375,99	15.786.279,51	4.904.096,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/10/2020 16:20:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	42.856,89		42.856,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/10/2020 16:21:54
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.375.653,46	18.375.653,46	11.832.665,61	64,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	4.245.916,29	64,94
IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	2.764.874,95	79,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	1.481.041,34	48,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	1.208.715,36	59,99
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.207.505,36	60,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	1.210,00	8,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	3.633.720,09	53,80
ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	3.443.954,76	59,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	189.765,33	19,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	2.744.313,87	89,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.845.500,00	53.845.500,00	38.645.203,68	71,77
Cota-Parte FPM	21.950.000,00	21.950.000,00	13.977.133,37	63,68
Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	4.072.935,22	66,77
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	2.924.772,52	63,58
Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	17.588.486,31	83,95
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	81.876,26	54,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.500,00	95.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.221.153,46**	**72.221.153,46**	**50.477.869,29**	**69,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.469.750,86	6.598.018,29	4.453.792,28	67,50	3.643.896,19	55,23	3.472.173,70	52,62	
Despesas Correntes	4.924.084,36	5.943.551,79	4.221.242,54	71,02	3.455.946,45	58,15	3.284.223,96	55,26	
Despesas de Capital	545.666,50	654.466,50	232.549,74	35,53	187.949,74	28,72	187.949,74	28,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.209.765,68	14.132.008,47	12.262.528,44	86,77	9.520.872,03	67,37	8.979.801,32	63,54	
Despesas Correntes	5.727.293,43	11.920.387,61	10.701.024,01	89,77	9.185.078,96	77,05	8.644.008,25	72,51	
Despesas de Capital	1.482.472,25	2.211.620,86	1.561.504,43	70,60	335.793,07	15,18	335.793,07	15,18	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	288.500,00	890.120,00	507.076,21	56,97	486.918,09	54,70	432.218,28	48,56	
Despesas Correntes	263.500,00	865.120,00	504.676,22	58,34	484.518,10	56,01	429.818,29	49,68	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.399,99	9,60	2.399,99	9,60	2.399,99	9,60	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.375,00	100.644,95	45.371,45	45,08	42.335,81	42,06	41.598,55	41,33	
Despesas Correntes	121.125,00	96.394,95	45.371,45	47,07	42.335,81	43,92	41.598,55	43,15	
Despesas de Capital	4.250,00	4.250,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	242.500,00	729.332,57	573.776,37	78,67	561.820,14	77,03	556.845,12	76,35	
Despesas Correntes	193.000,00	688.032,57	567.907,38	82,54	555.951,15	80,80	550.976,13	80,08	
Despesas de Capital	49.500,00	41.300,00	5.868,99	14,21	5.868,99	14,21	5.868,99	14,21	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	1.000,00							
Despesas Correntes	5.200,00	1.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)		4.034.769,23	2.117.851,86	52,49	1.325.803,85	32,86	1.227.622,25	30,43	
Despesas Correntes		3.312.555,42	1.979.679,86	59,76	1.193.626,85	36,03	1.095.445,25	33,07	
Despesas de Capital		722.213,81	138.172,00	19,13	132.177,00	18,30	132.177,00	18,30	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.341.091,54**	**26.485.893,51**	**19.960.396,61**	**75,36**	**15.581.646,11**	**58,83**	**14.710.259,22**	**55,54**	

Emissão: 30/10/2020 16:36:45 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.960.396,61	15.581.646,11	14.710.259,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.960.396,61**	**15.581.646,11**	**14.710.259,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			7.571.680,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			7.571.680,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	12.388.716,22	8.009.965,72	7.138.578,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	39,54	**30,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/10/2020 16:36:45 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	13.728.983,25	13.728.983,25	9.211.080,68	67,09
Provenientes da União	9.183.233,25	9.183.233,25	6.220.058,85	67,73
Provenientes dos Estados	4.545.750,00	4.545.750,00	2.991.021,83	65,80
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	12.800,00	12.800,00	3.012,95	23,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**13.741.783,25**	**13.741.783,25**	**9.214.093,63**	**67,05**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.160.048,14	5.975.349,10	5.011.137,25	83,86	4.910.161,09	82,17	4.813.446,51	80,56	
Despesas Correntes	6.046.937,64	5.929.749,10	4.986.621,02	84,09	4.885.644,86	82,39	4.788.930,28	80,76	
Despesas de Capital	113.110,50	45.600,00	24.516,23	53,76	24.516,23	53,76	24.516,23	53,76	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	11.284.470,07	9.222.605,29	7.147.052,04	77,49	6.093.654,08	66,07	5.993.119,09	64,98	
Despesas Correntes	11.204.581,57	8.769.917,17	6.763.802,42	77,13	6.015.431,58	68,59	5.914.896,59	67,45	
Despesas de Capital	79.888,50	452.688,12	383.249,62	84,66	78.222,50	17,28	78.222,50	17,28	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	95.000,00	14.000,00	14.000,00	100,00	5.600,00	40,00	5.600,00	40,00	
Despesas Correntes	95.000,00	14.000,00	14.000,00	100,00	5.600,00	40,00	5.600,00	40,00	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	661.200,00	562.100,00	449.981,41	80,05	449.731,04	80,01	443.467,63	78,89	
Despesas Correntes	661.200,00	562.100,00	449.981,41	80,05	449.731,04	80,01	443.467,63	78,89	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	873.125,00	367.827,81	99.998,40	27,19	97.565,84	26,52	86.249,97	23,45	
Despesas Correntes	862.625,00	362.327,81	99.998,40	27,60	97.565,84	26,93	86.249,97	23,80	
Despesas de Capital	10.500,00	5.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	2.050,00	1.000,00							
Despesas Correntes	2.050,00	1.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.430.800,00	2.210.577,50	1.570.801,87	71,06	1.502.095,99	67,95	1.480.398,65	66,97	
Despesas Correntes	2.357.800,00	1.912.800,00	1.313.445,37	68,67	1.244.739,49	65,07	1.223.042,15	63,94	
Despesas de Capital	73.000,00	297.777,50	257.356,50	86,43	257.356,50	86,43	257.356,50	86,43	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	21.506.693,21	18.353.459,70	14.292.970,97	77,88	13.058.808,04	71,15	12.822.281,85	69,86	

Emissão: 30/10/2020 16:36:45 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.629.799,00	12.573.367,39	9.464.929,53	75,28	8.554.057,28	68,03	8.285.620,21	65,90	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	18.494.235,75	23.354.613,76	19.409.580,48	83,11	15.614.526,11	66,86	14.972.920,41	64,11	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	383.500,00	904.120,00	521.076,21	57,63	492.518,09	54,47	437.818,28	48,42	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	786.575,00	662.744,95	495.352,86	74,74	492.066,85	74,25	485.066,18	73,19	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.115.625,00	1.097.160,38	673.774,77	61,41	659.385,98	60,10	643.095,09	58,61	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	7.250,00	2.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.430.800,00	6.245.346,73	3.688.653,73	59,06	2.827.899,84	45,28	2.708.020,90	43,36	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	34.847.784,75	44.839.353,21	34.253.367,58	76,39	28.640.454,15	63,87	27.532.541,07	61,40	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/10/2020 16:36:45 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	98.042.266,13	115.294.512,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/10/2020 08:29
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO 534-2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DAES - JUINA2020

DECRETO N.º 534, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.902/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2020 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 Unidade Orçamentária: 001 Função: 17 Sub Função: 512 Programa: 0022 Projeto/Atividade: 2981	Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES Departamento de Água e Esgoto Sanitário Saneamento Saneamento Básico Urbano Gestão do Saneamento Ambiental Manutenção do Departamento de Água e Esgoto-DAES
Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 300000000.....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 35.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 35.000,00	

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados, a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de recursos oriundos de *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO 533-2020 - CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO - JUINA2020

DECRETO N.º 533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo para apresentação dos documentos e informações aos representantes da nova administração do Poder Executivo Municipal de Juína-MT, para os exercícios financeiros de 2021/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato do atual Chefe do Poder Executivo do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento de informações a fim de transmitir os dados da administração pública municipal para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do Prefeito eleito;

CONSIDERANDO o dever dos gestores de evitar a descontinuidade administrativa do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços destinados em benefícios da comunidade juinense, sendo esta ação efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos; e,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do atual Prefeito Municipal em adotar tais providências,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo Final da Gestão 2017/2020, composta pelos seguintes membros:

I - Membros indicados pelo Prefeito atual:

a) MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA - Secretário Municipal de Finanças e Administração;

b) NADILEY SOARES TEIXEIRA – Chefe de Gabinete;

c) CRISTIANO ZANDONÁ – Procurador do Município, representante da Chefia da Procuradoria Geral do Município - PGM;

d) NATANIEL TOMASINI – Contador Público do Poder Executivo; e,

e) PAULO SÉRGIO MARKOSKI – Auditor de Controle Interno, Responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI;

II - Membros indicados pelo Prefeito eleito, pelo Ofício de Indicação, datado de 23 de novembro de 2020, são:

a) ANDRÉ FELIPE DE ARRUDA SALES;

b) ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA;

c) ELZANE DE SOUZA DIAS;

d) JOCEMIR CORREA; e,

e) ROBSON AMORIM MACHADO.

§ 1.º Fica designado como coordenador dos membros indicados pelo prefeito atual o Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA, e como coordenador dos membros indicados pelo prefeito eleito o senhor, ROBSON AMORIM MACHADO.

§ 2.º Na primeira reunião a equipe definirá a organização de seus trabalhos.

§ 3.º As reuniões da Comissão de Transição do Governo serão realizadas sempre nos dias úteis, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, com registro sucinto, em atas, dos assuntos tratados, participantes, informações solicitadas e cronograma de atendimento.

§ 4.º O prazo para o atendimento das solicitações pelos órgãos municipais será fixado pela Comissão de Transição do Governo, consoante a natureza das informações e documentos requisitados.

§ 5.º Os documentos e informações necessárias ao prefeito eleito durante os trabalhos da equipe serão requisitadas por meio de seu coordenador indicado na Equipe de Transição.

§ 6.º Os documentos e relatórios entregues pela equipe do Prefeito atual serão assinados pelo coordenador indicado da Equipe de Transição;

Art. 2.º Compete à Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a apresentação dos documentos especificados na Resolução Normativa n.º 19/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, cuja cópia segue em anexo, passando a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º A Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo Municipal deverá elaborar Relatório Conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 2.º, do presente Decreto, dele dando ciência com cópias ao atual Prefeito e ao Prefeito eleito, devidamente assinadas pelos integrantes da referida Comissão.

Art. 4.º Todos os documentos mencionados no art. 2.º, do presente Decreto, deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, na Sede do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), pelo atual Prefeito e pelos Secretários Municipais, das áreas respectivas, ao passo que, os documentos referentes a Procuradoria Geral do Município – PGM, deverá ser assinada pelo Procurador do Município integrante da Comissão de Transição de Governo.

§ 1.º Após as providências referidas no *caput*, do presente artigo, os documentos mencionados e o Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo Municipal deverão ser encaminhados ao Prefeito eleito, até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao da posse.

§ 2.º Uma vez recebidos os documentos e relatório mencionados no parágrafo anterior, o novo Prefeito deverá emitir recibo ao ex Prefeito e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta corrente, além de outras providências mencionadas na Resolução Normativa n.º 19/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art. 5.º O Prefeito empossado deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, juntamente com as contas anuais referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2020, cópia do Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 082/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Reavel Veiculos Eireli

OBJETO: “Aquisição De Veiculo Zero KM, Tipo Ambulância, Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal”

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 217.000,00 (Duzentos Dezessete Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Reavel Veiculos Eireli - CNPJ: 30.260.538/0001-04

651-2020 - REGULAMENTA A LEI N. 807-2009

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 651, DE 26DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 807, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n.º 807, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a instituição do serviço de inspeção municipal – produtos de origem animal (SIM), no Município de Juscimeira.

DECRETA

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

I - Animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

II - Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

III - Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IV - Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V - Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI - Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados,

preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII - Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII - Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

IX - Parceria: designa todas as formas de ligação societária que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X - Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”;

XI - Produto processado: – produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

XII - Responsável técnico: profissional que tenha diploma do curso de Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/MT);

XIII - Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIV - Rotulagem – ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XV - Visitante – é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

Art. 2º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - o mel de abelha, a cera e seus derivados;

§ 1º A inspeção que se refere este artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 3º A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M./MT, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 4º. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) através do S.I.M. poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

§ 1º Quando da celebração descrita no caput do artigo, as Prefeituras, Associações, Cooperativas de Trabalho ou outras entidades afins públicas ou privadas, deverão contratar médicos veterinários e/ou auxiliares de inspeção suficientes e colocá-los a disposição do S.I.M, com ônus para as referidas, a fim de executarem os serviços.

§ 2º Somente serão firmados acordos, termos de cooperação técnica e convênios com prefeituras que tenham o serviço de vigilância sanitária já implantado.

Art. 5º O S.I.M. terá como objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I - as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;
II - a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;
III - as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV - o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V - a verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.S.E./MT.

Art. 6º A concessão do registro de inspeção pelo S.I.S.E./MT, não isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária, estadual ou municipal.

Art. 7º A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I - nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializem as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, já fixadas neste regulamento;

II - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializem animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V - nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

Art. 8º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

§1º Terão inspeção municipal permanente:

I - os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializem as diferentes espécies de açougue e silvestres.

§2 Terão inspeção municipal periódica:

I - as fábricas de produtos cárneos;

II - os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III - os estabelecimentos que recebem e beneficiem leite e seus derivados, destinando-os, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV - os estabelecimentos que recebem, armazenem e distribuem o pescado e seus derivados;

V - os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI - os estabelecimentos que recebem, manipulem e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII - as charqueadas;

VIII - os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” de estabelecimentos do mesmo município, sob SIM.

Art. 9º Os produtos de origem animal, fabricados em estabelecimentos registrados no S.I.S.E./MT, não ficam desobrigados de outras análises ou aprovações prévias a que estiverem sujeitos, por força de Legislação Estadual ou Municipal.

Art. 10 O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo território municipal, desde que não colida com esta regulamentação e/ou com a Lei Municipal n.º 807/2009.

Art. 11 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M. /MT abrange:

I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - a captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III. - o funcionamento dos estabelecimentos;

IV - exame “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

V - as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII - a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII - os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial a deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

IX - as matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias;

Art. 12 Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas, quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja

federal ou estadual ou de certificado de inspeção sanitária animal, emitidas pelos médicos veterinários do Município.

Art. 13 Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento poderão ter carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) da qual constarão, além da denominação do órgão, números de ordem, nome, fotografia, impressão digital, cargo, data de expedição e período de validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

TÍTULO II
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 14 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I - os de carnes e derivados;
II - os de leite e derivados;
III - os de pescado e derivados;
IV - os de ovos e derivados;
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados;
VI - os de coalho e coagulantes;
VII - as casas atacadistas de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

TÍTULO III
Do Registro e Transferência de Estabelecimentos

Art. 15 Nenhum estabelecimento está autorizado a realizar comércio municipal com produtos de origem animal, sem estar registrado no S.I.M.

Art. 16 Estão sujeitos a registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I - abatedouros-frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestíveis.

II - usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

III - entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;
IV - entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;
V - entrepostos de mel e cera de abelhas;
VI - fábrica de coalhos e coagulantes.

Art. 17 O registro será requerido ao S.I.M./MT, instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I - requerimento ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, solicitando registro;
II - cópia do registro da empresa, na Junta Comercial do Estado;
III - cópia da Inscrição Estadual;
IV - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
V - cópia do registro da empresa no C.R.M.V./M.T;
VI - cópia do Contrato Social, documento e dados pessoais dos sócios e comprovante de endereço da pessoa jurídica e física;
VII - memoriais descritivos, com informes de interesse econômico-sanitários de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./MT;
VIII - licenças ambientais emitidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, permitindo a construção da indústria no local indicado;
IX - plantas do estabelecimento, compreendendo:

a) planta baixa de cada pavimento, com descrição do fluxo de produção e locomoção de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);
b) planta de situação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, localização das partes dos prédios vizinhos construídos sobre as divisas do terreno, em escala de 1:500 (um para quinhentos);
c) planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinqüenta);
d) detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1: 10 (um para dez);
e) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:
1. nos estabelecimentos novos, cor preta;
2. nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:
2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;
2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;
2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

Art. 18 Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 2 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 19 É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar.

Parágrafo único. Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 20 Para a construção de estabelecimentos, é obrigatório:

I - licenças ambientais emitidas pelo órgão Estadual do Meio Ambiente;

II - exame prévio do terreno;

III - apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste regulamento, acompanhados dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamentos a instalar.

Parágrafo único. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção fornecido por servidor do Serviço de Inspeção Municipal exigindo-se conforme a finalidade, a planta detalhada de toda a área.

Art. 21 Os projetos dos novos estabelecimentos, dos já construídos ou em funcionamento, deverão ser submetidos à prévia análise no Serviço de Inspeção Municipal, para adequação ou não, antes da concessão do Registro.

Art. 22 Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 23 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do Estado e/ou laboratórios devidamente credenciados, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e físicos seguintes:

I - não demonstrar, na contagem padrão em placas, mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadora de Colônias (UFC);

II - não demonstrar, no teste de determinação do Número Mais Provável (NMP) de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 3 (três) tubos positivos na série de 10 ml (dez mililitros) e 3 (três) tubos negativos nas séries de 1 ml (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III - a água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio, agradável;

IV - não conter mais de 500 (quinhentas) partes por milhão de sólidos totais;

V - conter no máximo 0,005 g (cinco miligramas) por litro, de nitrogênio amoniacal;

VI - ausência de nitrogênio nitroso e sulfídrico;

VII - no máximo 0,002 g (dois miligramas) de nitrogênio nítrico por litro;

VIII - no máximo 0,002 g (dois miligramas) de matéria orgânica por litro;

IX - grau de dureza inferior a 20 (vinte) mg/l;

X - chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI - cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

XII - zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII - cloro livre, máximo 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas, e cloro residual mínimo de 0,05 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV - arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XV - fluoretos, máximo de 1 (uma) parte por milhão;

XVI - selênio, máximo de 0,05 (cinco centésima) parte por milhão;

XVII - magnésio, máximo de 0,03 (três centésimas) partes por milhão;

XVIII - sulfatos, no máximo 0,010 mg (dez miligramas) por litro;

XIX - componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milionésima) parte por milhão.

§ 1º Quando as águas revelaram mais de 500 (quinhentas) UFC por mililitros, impõe-se novo exame antes de condená-la.

§ 2º Mesmo que o resultado da análise seja favorável o S.I.M. pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento da água.

Art. 24 Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, a comissão designada para Vistoria Final, autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, cidade, vila e povoado) e outros dados necessários.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo do S.I.M (CCS) será responsável pela análise de registro, podendo compor comissão própria para o ato.

Art. 25 A renovação do Título de Registro será anual e estará condicionada à ausência de quaisquer inadimplências de acordo com o presente regulamento e condições tecnológicas e higiênico-sanitárias satisfatórias, avaliadas por Supervisões realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das condições acima citadas, acarretará a suspensão do Registro, perante o S.I.M./MT, cujo retorno

ocorrerá após a resolução das inadimplências/irregularidades encontradas, confirmada após nova vistoria.

Art. 26 O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro, com cumprimento de todas as exigências deste Regulamento.

Parágrafo único. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 27 Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao S.I.M./MT, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 28 Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma, é respeitada, para cada um a classificação que lhe couber, dispensado-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO IV

Das Obrigações das Firmas

Art. 29 Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e normas complementares;

II - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

III - fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

IV - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V - avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

VI - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

VII - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

IX - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

X - manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XI - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XII - recolher as taxas de inspeção sanitária, se e quando instituídas;

XIII - fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

XIV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

XV - utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XVI - obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

XVII - manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVIII - apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

XIX - comunicar oficialmente ao Serviço de Inspeção Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XX - fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção;

XXI - fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

§ 1º O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor branca e limpo.

§ 2º Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

1. azul – para manutenção;
2. vermelho – para limpeza e higienização da área interna da indústria;
3. verde – currais e graxaria;
4. marrom – serviços gerais.

§ 3º Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

§ 4º Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

Art. 30 Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 31 Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 32 Os estabelecimentos manterão um livro de "OCORRÊNCIAS" onde o servidor do Serviço de Inspeção Municipal registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

TÍTULO V
Da Identificação de Produtos

Art. 33 Todos os produtos de origem animal entregue ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinar a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.

Art. 34 Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

Art. 35 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 36 Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da inspeção competente, a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 37 Os rótulos destinados a continentes produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo de inspeção próprio, a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

TÍTULO VI
Da Rotulagem

Art. 38 Além de outras exigências previstas neste Regulamento e em legislação ordinária, os rótulos devem, obrigatoriamente, conter as seguintes indicações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II - nome da firma responsável;

III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV - carimbo oficial da inspeção;

V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI - localização do estabelecimento, especificando o município, bairro, rua e número;

VII - marca comercial do produto;

VIII - algarismos correspondentes à data de fabricação;

IX - peso líquido e peso da embalagem;

X - fórmula de composição ou outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI - a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII - dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

XIII - data de validade.

Art. 39 A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 40 Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão "deve ser pesado à vista do comprador".

Art. 41 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do S.I.M, às denominações impróprias.

TÍTULO VII
Dos Carimbos de Inspeção e seu Uso

Art. 42 O número de registro do estabelecimento, as iniciais S.I.M. e, conforme o caso, as palavras “inspecionado” ou “reinspecionado”, tendo na parte superior a palavra “Juscimeira/MT” representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste regulamento.

§ 1º As iniciais “S.I.M.” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 2º O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do S.I.M. e constitui o sinal de garantia de que os mesmos foram inspecionados pela autoridade competente.

Art. 43 Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 44 Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M. obedecerão as seguintes especificações.

I - Modelo I:

a) Forma: Elíptica no sentido horizontal;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra “INSPECIONADO”, colocada horizontalmente e “JUSCIMEIRA/MT” que acompanha a curva superior da elipse, logo abaixo do número, as iniciais S.I.M., acompanhando a curva inferior.

c) Dimensões e uso:

I - 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros): para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares.

2 - 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros): Para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

II - Modelo 2:

a) Forma: Circular

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e "JUSCIMEIRA/MT" que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais "S.I.S.E." acompanhando a curva inferior.

c) Dimensões e uso: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem, manipulados e/ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

III - Modelo 3:

a) Forma: Triângulo equilátero com a base voltada para cima;

b) Dizeres: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal, acrescentando-se, em sua lateral direita, a inscrição “Produto Não Comestível”;

c) Dimensões e Uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

IV - Modelo 4:

a) Forma: Retângulo no sentido horizontal;

b) Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.S.E." e da palavra "JUSCIMEIRA/MT" colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";

c) Dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção.

V - Modelo 5:

a) Forma: Circular

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M.” colocadas horizontalmente e da palavra "JUSCIMEIRA/MT" acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo.

c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Para uso em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 45 Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo S.I.M.

TÍTULO VIII
Da Reinspeção Industrial e Sanitária dos Produtos

Art. 46 Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem considerados impróprios para consumo devem ser destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 47 Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como

oriundo de outro estabelecimento também registrado no S.I.M., ou no Serviço de Inspeção Sanitário Estadual (S.I.S.E.), ou no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo humano, devendo-se promover sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 48 Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

Art. 49 Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo S.I.M., ou S.I.S.E./MT ou órgão federal competente;

II - a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como da data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III - a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º A amostra deve receber uma, fita envoltória aprovada pelo S.I.M. claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta, em duas vias, uma das quais será destinada ao interessado.

§ 3º As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do S.I.M.

§ 4º Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 5º O requerimento será dirigido ao S.I.M./MT.

§ 6º O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial com a presença de representante do S.I.M.

§ 7º Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 8º Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 9º As amostras para prova ou contraprova, coletadas pelo S.I.M., para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 50 É permitido, a juízo do S.I.M, o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do Município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada sua origem.

§ 1º No caso do responsável pela fabricação ou despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deverá ser responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do S.I.M.

Art. 51 No caso de colheita de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 52 A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

TÍTULO IX
Do Trânsito de Produtos

Art. 53 Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no município.

Parágrafo único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

Art. 54 Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana deverá, obrigatoriamente, para transitar dentro do Município, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada, conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo S.I.M., ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo único. Não está sujeito a identificação o leite e o mel despachados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 55 Verificado o descumprimento do disposto no Art. 53 deste Decreto, a mercadoria será apreendida pelo S.I.M., que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado o respectivo termo de apreensão e auto de infração.

Art. 56 É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de Cidades e Estados onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal da região de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 57 Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo S.I.M., ou S.I.S.E./MT ou S.I.F., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

TITULO X
Dos Exames de Laboratório

Art. 58 Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Art. 59 Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo S.I.M.

§ 1º Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA ou laboratório oficial

§ 2º Os exames de caráter tecnológicos visarão à técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

§ 3º Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

Art. 60 Os procedimentos de amostragem, serão realizados de forma que compreendam, as seguintes fases:

I - será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e outra para análise físico-química, trimestralmente, como monitoramento;

II - em casos de reincidência, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

Art. 61 Os exames físicos e químicos compreendem:

I - os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II - princípios básicos ou composição centesimal;

III - índices físicos e químicos;

IV - corantes, conservadores ou outros aditivos;

V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

Art. 62 O exame microbiológico deve verificar:

I - contagem padrão em placa;

II - pesquisa e/ou determinação de microorganismos indicadores de contaminação;

III - presença de microorganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

IV - pesquisa e/ou determinação de microorganismos patológicos;

V - presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.

Art. 63 Quando necessário, os laboratórios poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas oficialmente pelo S.I.M., mencionando-se, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 64 O S.I.M. poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

TÍTULO XI
Do Funcionamento dos estabelecimentos em geral

Art. 65 Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I - localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

II - dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - possuir piso de material impermeável resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, bem como sua limpeza e higienização;

IV - ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e higienização, numa altura de pelo menos 2m (dois metros), com ângulos e cantos arredondados;

V - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

VI - dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VII - dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis;

VIII - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

IX - dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial;

X - dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

XI - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem

como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

XII - dispor de rouparia, vestiário, banheiros, sanitários, refeitórios e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal: sanitários equipados com pias e chuveiros - 1 (um) para cada 10 (dez) operários, respeitando-se o sexo e completamente isolados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XIII - as áreas de circulação de veículos, pessoas e de secagem de produtos deverão ser livres de poeira, lama ou qualquer outro poluente;

XIV - possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XV - dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de comestíveis, de lavatório para higienização das mãos e das botas dos operários;

XVI - dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, continentes ou qualquer outro material que tenha contato direto com produtos comestíveis, separados completamente dos depósitos de outros materiais;

XVII - nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter área inferior a 10 m² (dez metros quadrados) e devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, ou estadual ou federal;

XVIII - dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos.

Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

CAPITULO I
Das Carnes e Derivados

Seção I
Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 66 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro-frigorífico;
II - charqueadas;
III - fábrica de produtos cárneos;
IV - fábrica de produtos gordurosos;
V - entrepostos de carnes e derivados;
VI - fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º Entende-se por "abatedouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

§ 2º Entende-se por “charqueada” o estabelecimento que realiza ou não abate com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º Entende-se por "fábrica de produtos cárneos" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 4º Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matéria prima de origem vegetal.

§ 5º Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para manipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo do S.I.M.

§ 6º Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnaturado ou esterilizados, para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 67 Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal a designação "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

Art. 68 Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

Seção II
Da Classificação de Produtos

Subseção I

Dos Produtos Comestíveis

Art. 69 Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 10º C (dez graus centígrados).

§ 3º Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de – 5° C (menos de cinco graus centígrados).

Art. 70 Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

Art. 71 Entende-se por "glândulas" as glândulas de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

Art. 72 Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparado.

§ 1º Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

§ 2º A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 73 Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 74 Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo único. O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 75 Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

Art. 76 Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 77 Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 78 Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3º O charque não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 15% (quinze por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 79 Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório, tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

§ 1º Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2º O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da inspeção.

§ 3º No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento),

calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homogeneização da massa.

§ 4º No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionado, devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 80 Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico-abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 81 Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 82 Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suínos.

Art. 83 Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 84 Entende-se por "apresuntado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 85 Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída ou cominutada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 86 Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 87 Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1º A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente

separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2º É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 88 Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediastinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção estadual.

Art. 89 Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção estadual e submetido à sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação. desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada “banha refinada".

§ 3º Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos à fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será denominada "banha comum”.

§4º. Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

Art. 90 Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 91 Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

Art. 92 Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados à oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47ºC (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento).

Art. 93 Entende-se por "hamburguer", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 94 Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção estadual.

Subseção II
Dos Produtos não Comestíveis

Art. 95 São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 96 Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 97 Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 98 Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

Art. 99 Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deve conter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e no mínimo 55% (cinqüenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 100 Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteína e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

Art. 101 Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

Art. 102 Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção estadual além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 103 Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115ºC a 125°C (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105°C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por 4 (quatro) horas, quando pelo tratamento a seco.

Art. 104 Entende-se por "tancagem" o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 105 Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

Art. 106 Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de triturada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 107 Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 108 Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres dos bovinos.

Art. 109 Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

Art. 110 Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 111 Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 112 As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

Art. 113 Entende-se por "sebo" o subproduto gorduroso não comestível obtido pela fusão de partes e tecidos não empregados na alimentação humana, bem como de carcaças, órgãos e vísceras rejeitados pela inspeção.

Art. 114 Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de fluoresceína, brucina e óleos minerais, de acordo com instruções da inspeção.

Seção III
Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 115 Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I - estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilhagem aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II - dispor de currais com área de 2,5m² por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III - dispor de pocilgas com área de 1,5m² por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV - dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI - dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII - dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII - dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82º C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX - possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X - dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI - em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações

de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças:

XII - as operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII - dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV - quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4ºC (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de -17ºC (menos de dezessete graus centígrados);

XV - deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção estadual;

XVI - deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento

Art. 116 Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, subprodutos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II - aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III - condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

Parágrafo único. Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

Art. 117 Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I - tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II - salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III - salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

IV - esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microorganismo porventura existente.

Art. 118 Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Subseção I
Inspeção "Ante Mortem"

Art. 119 Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 120 Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e eqüinos e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais e nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e eqüinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 121 Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

Art. 122 Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

I - caquexia;
II - menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;
III - serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

§ 2º Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

Art. 123 Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

Parágrafo único. Enquadram-se neste caso:

I - fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;
II - animais em hiper ou hipotermia;
III - suspeitos de doenças infecto-contagiosas;
IV - animais de castração recente.

Art. 124 Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção estadual poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

Art. 125 Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção.

Parágrafo único. Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

Art. 126 Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

Subseção II
Da Inspeção "Post-Mortem"

Art. 127 O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral),

elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

Art. 128 A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Art. 129 As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§ 1º Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§ 2º A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 130 Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

Parágrafo único. Deve ser feita na seguinte freqüência:

I - observação das características de sangria;
II - exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;
III - exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;
IV - exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;
V - exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 131 Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção estadual e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final".

Parágrafo único. Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Seqüestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

Art. 132 Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I - quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II - carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III - abscessos ou lesões supuradas, localizados, podem ser removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV - serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

Art. 133 Actinomicose e Actinobacilose - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo único. Far-se-á rejeição parcial nos seguintes casos:

I - quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça deve ser aproveitada depois de removidas e condenadas as partes atingidas;

II - são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

III - quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus nodos.

Art. 134 Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

Art. 135 Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

I - quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II - quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas;

III - quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras.

Art. 136 Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 137 Aspirações - Devem ser condenados os pulmões que apresentem aspirações de sangue, água ou alimentos.

Art. 138 Broncopneumonia verminótica - devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 139 Brucelose - Devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 140 Bursite – Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

Art. 141 Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 142 Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

Parágrafo único. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança deverá ser interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

Art. 143 Carnes fermentadas (carnes febris) - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º A rejeição será também total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e eqüinos.

§ 3º Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 144 Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 145 Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 146 Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 147 Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Art. 148 Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 149 Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 150 Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de Cysticercus (Cysticercus bovis, Cysticercus celulosae, Cysticercus ovis), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

§ 1º Entende-se por infestação intensa, a comprovação de um ou mais cistos, em incisões praticadas em várias partes da musculatura, ou mais de um cisto numa área correspondente a aproximadamente a palma da mão (10cm).

§ 2º Sendo diagnosticada cisticercose nas linhas rotineiras de inspeção, deverão ser examinados, através de incisões nas partes musculares, a cabeça, a língua, o coração, o diafragma e seus pilares, o esôfago, o pescoço e a paleta. O achado de um ou mais cistos neste exame, ocasionará a condenação dos órgãos lesionados e a destinação da carcaça a tratamento pelo frio artificial por 15 (quinze) dias à temperatura de -l0ºC (menos dez graus centígrados).

§ 3º As carcaças e vísceras, citadas no parágrafo anterior, poderão também ser destinadas a salga úmida, pelo mínimo de 21 (vinte e um) dias, em condições que permitam, a qualquer momento, sua identificação e reconhecimento, ou destinadas à esterilização pelo calor.

§ 4º É permitido o aproveitamento de tecidos adiposos, procedentes de carcaças com infestações intensas por Cysticercus cellulosae para o fabrico de banha, rejeitando-se as demais partes do animal.

Art. 151 Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose.

Parágrafo único. Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

Art. 152 Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

Art. 153 Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

§ 1º Serão também condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 154 Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 155 Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão, quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

Art. 156 Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, depois de removidas e condenadas as partes afetadas.

Art. 157 Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia.

Art. 158 Edema - Devem ser condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 159 Enfermidades Transmitidas por Alimentos - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, devem ser condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I - inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

III - septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV - metrite ou mamite aguda difusa;

V - poliartrite;

VI - flebite umbilical;

VII - pericardite traumática ou purulenta;

VIII - qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

Parágrafo único. Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 160 Enfisema cutâneo - Deve ser condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo único. Nos casos limitados, basta condenar as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 161 Enfisema pulmonar - Devem ser condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 162 Esofagostomose - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 163 Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo Stephanurus dentatus implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 164 Euritrematose - São condenados os "pâncreas" infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 165 Gestação - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, devem ser destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

§ 1º Os fetos serão condenados.

§ 2º A fim de atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada deve ser feita na graxaria.

Art. 166 Glossites - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 167 Hepatites - Serão condenados os fígados com hepatites.

Parágrafo único. Em caso de a lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

Art. 168 Hidatidose - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 169 Icterícia - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º Quando, no caso previsto no parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina.

Art. 170 Infarto - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos, os órgãos lesados devem ser condenados.

Art. 171 Ingestão de produtos tóxicos - As carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 172 Lesões cardíacas - Devem ser condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

Parágrafo único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 173 Lesões renais - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 174 Linfadenite caseosa - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I - condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região;

II - são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III - podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV - podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V - carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

VI - carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 175 Miíases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo único. Quando a infestação já determinou alterações musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça deve ser julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

Art. 176 Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 177 Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

Art. 178 Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º Quando as lesões forem, de modo geral discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças devem ser condenadas.

Art. 179 Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 180 Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Art. 181 Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 182 Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I - condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II - liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 183 Triquinose – A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos para pesquisa microscópica da Trichinella spirallis.

§ 1º A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º Será condenada a carcaça que acuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste Regulamento.

Art. 184 Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I - qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II - tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculoses miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III - lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como: tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém as porções musculares.

§ 2º No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

CAPITULO II
Do Leite e Derivados

Seção I
Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 185 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - fazenda leiteira;
II - posto de recebimento e refrigeração;
III - fábrica de laticínios;
IV - usina de beneficiamento;
V - entreposto de laticínios.

§ 1º Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º Entende-se por "posto de recebimento e refrigeração" o estabelecimento destinado ao recebimento de creme ou de leite, onde podem ser realizadas operações de medição, pesagem, refrigeração, desnate e estocagem.

§ 3º Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§4º Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

Seção II
Da Classificação de Produtos

Subseção Única
Dos Produtos Comestíveis

Art. 186 Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo único. Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 187 Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 188 Considera-se leite normal “in natura”, o produto que apresente:

I - caracteres sensoriais normais;
II - teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);
III - acidez, em graus Dornic entre l5 e 20 (quinze e vinte);
IV - densidade a 15ºC (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e 1,033 (hum e trinta e três milésimos);
V - lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);
VI - extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);
VII - extrato seco total - mínimo de 11,5 (onze e cinco por cento);
VIII - índice crioscópico - mínimo -0,55ºC (menos cinqüenta e cinco centésimos de graus centígrados)
IX - índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37º (trinta e sete graus) Zeiss;

X - teor de proteína total - mínimo de 3 % (três por cento).

Parágrafo único. A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto, a nível estadual.

Art. 189 Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir de 30º (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 190 Entende-se por "colostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 191 Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se l0°C (dez graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 192 Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

Art. 193 Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

Parágrafo único. Deverá constar da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 194 Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 195 Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

§ 1º São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;

II - pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

I - densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

II - extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

III - acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);

IV - índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinqüenta e três centésimos de graus centígrados) e –0,55ºC (menos cinqüenta e cinco centésimos de graus centígrados);

V - teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento).

§ 7º Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§ 8º É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostro".

Art. 196 Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 197 Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 198 Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração.

Parágrafo único. É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo 0,l g% (um décimo de grama por cento).

Art. 199 Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

Art. 200 Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

Parágrafo único. O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 201 Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º O doce de leite deve apresentar:

I - teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);
II - teor de açúcar máximo de 55% (cinqüenta e cinco por cento), excluída a lactose;
III - resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

§ 3º São permitidas a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio.

Art. 202 Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

I - solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);
II - umidade máxima de 4% (quatro por cento);
III - ausência de conservadores e de oxidantes.

Art. 203 Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

Parágrafo único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I - deve ser pasteurizado;

II - deve constar na rotulagem o teor de gordura;
III - não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 204 Entende-se por "manteiga" o produto resultante da batedura do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

§ 1º Será considerada "manteiga extra" aquela que:

I - for obtida de creme pasteurizado;
II - for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;
III - não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 2º Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

I - for obtida de creme pasteurizado;
II - for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;
III - não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 3º Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que:

I - não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;
II - não sofrer adição de fermento lático;
III - não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 4º Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

Art. 205 Entende-se por "queijo" o produto fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

§ 1º Serão considerados "frescais" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação.

§ 2º Serão considerados “maturados” os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

§ 4º Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação.

§ 5º Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo.

Art. 206 Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 207 Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 208 Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o “quefir”, o “iogurte”, o “leite acidófilo” e a “coalhada”, os quais podem ser obtidos de matéria-prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

§ 1º Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos láticos. Seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do Lactobacillus bulgaricus e do Streptococcus lactis. Seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do Lactobacillus acidophilus sobre o leite. O seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem

§ 4º Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos láticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem

Art. 209 Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas) ou outras substâncias, a juízo da inspeção, submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 210 Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 211 Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo único. Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

Art. 212 Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

Seção III
Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 213 Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem estes ainda satisfazer as seguintes condições:

I - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na seqüência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;

III - ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria-prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV - ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V - ter pé-direito de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) nas dependências de elaboração de produtos; 3m (três metros) nas plataformas, laboratórios e lavagem de vasilhames; 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) nos vestiários e instalações sanitárias e 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) nas câmaras frigoríficas;

VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII - dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX - dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X - dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caiadas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XI - ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria -prima;

Parágrafo único. Todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento

Art. 214 Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II - aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III - condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 215 Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I - desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não poderá ser destinada ao consumo humano direto;

II - fabricação de queijos;

III - cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV - secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

V - fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

Art. 216 Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 217 É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

Art. 218 A análise do leite, seja qual for o fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas:

I - caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);
II - temperatura e lacto-filtração;
III - densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);
IV - acidez pelo método Dornic;
V - gordura pelo método de Gerber;
VI - extrato seco total e desengordurado;
VII - índice crioscópico;
VIII - prova de redutase;
IX - teor de proteína bruta.

Parágrafo único. Será permitido, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirando-se amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

Art. 219. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I - conservadores e inibidores;
II - neutralizantes;
III - reconstituintes de densidade.

Art. 220 Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° Do (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para fabricação de manteiga. As manteigas terão como ate máximo de acidez em soluto alcalino normal em l00g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, deverão ser desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

Art. 221 Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 222 Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 223 Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 224 Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar da rotulagem.

Art. 225 Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóxicos, metais pesados e outros).

Art. 226 Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, deverão sofrer aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 227 Inibidores - O leite "in natura", resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar da rotulagem

Art. 228 Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado deverá ser condenado.

Art. 229 Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 230 Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 231 Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técnica

industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste da rotulagem.

Art. 232 Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, poderão ser desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 233 Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 234 Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 235 Reconstituinte de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída, será condenado.

Art. 236 Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Art. 237 Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

CAPITULO III
Do Pescado e Derivados

Seção I
Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 238 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - entrepostos de pescados;
II - fábrica de conservas de pescados.

§ 1º Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

Seção II
Da Classificação de Produtos

Subseção I
Dos Produtos Comestíveis

Art. 239 A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 240 Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 241 Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

Art. 242 Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a –10°C (menos dez graus centígrados).

§ 1º Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a -10°C (menos dez graus centígrados).

§ 2º O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

Art. 243 "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I - ao natural;
II - em azeite ou óleos comestíveis;
III - em escabeche;
IV - em vinho branco;
V - em molho.

§ 1º Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I - o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II - é tolerado, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III - a designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º Entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º Entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º Entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 244 Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

Art. 245 É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

Art. 246 As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

Art. 247 Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I - pescado salgado;

II - pescado prensado;

III - pescado defumado;

IV - pescado dessecado.

Art. 248 Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 249 Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

§ 2º Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 250 Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 251 Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

§ 1º Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 2º Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 3º Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no

máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

Art. 252 Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Parágrafo único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Art. 253 É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

Subseção II
Dos Produtos não Comestíveis

Art. 254 Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I - a farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II - a farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia;

Art. 255 Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oléico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

Art. 256 Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 257 Entende-se por "solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º Permitir-se-á seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º Este subproduto deverá conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

Seção III
Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 258 Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, deverão dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento

Art. 259 Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;
II - aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;
III - condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 260 Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I - salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;
II - esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microorganismo porventura existente.

Art. 261 Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 262 Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características:

I - Peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

c) guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;

d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;

h) ânus fechado;

i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II - Crustáceos:

a) aspecto geral brilhante e úmido;

b) corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, destacados;

f) cheiro próprio e suave.

III - Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos);

1. devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. cheiro agradável e pronunciado;

3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-clara nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

1. pele lisa e úmida;

2. olhos vivos salientes nas órbitas;

3. carne consistente e elástica;

4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;

5.cheiro próprio.

Parágrafo único. As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I - reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;
II - pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;
III - bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;
IV - bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em l00g (cem gramas) de carne.

Art. 263 Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

I - de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;
II - que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;
III - portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam prejudicar ou não a saúde do consumidor;
V - tratado por anti-sépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção;
VI - proveniente de águas contaminadas ou poluídas;
VII - procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VIII - em mau estado de conservação;
IX - quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições descritas neste artigo deve ser condenado e transformado em produtos não comestíveis.

CAPITULO IV
Dos Ovos e Derivados

Seção I
Da Classificação do Estabelecimento

Art. 264 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - entreposto de ovos;
II - fábrica de conservas de ovos;

§ 1º Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

Seção II
Da Classificação de Produtos

Art. 265 Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 266 Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 267 Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 268 O ovo será classificado, segundo seu peso, em 4 (quatro) tipos:

I - "Tipo 1 (um) ou extra" - com peso mínimo de 60g (sessenta gramas) por unidade ou 720g (setecentos e vinte gramas) por dúzia;
II - "Tipo 2 (dois) ou grandes" - com peso mínimo de 55g (cinqüenta e cinco gramas) por unidade ou 660g (seiscentos e sessenta gramas) por dúzia;
III - "Tipo 3 (três) ou médio" - com peso mínimo de 50g (cinqüenta gramas) por unidade ou 600g (seiscentos gramas) por dúzia;
IV - "Tipo 4 (quatro) ou pequeno" - com peso mínimo de 45g (quarenta e cinco gramas) por unidade ou 540g (quinhentos e quarenta gramas) por dúzia;

Parágrafo único. Para os tipos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) será tolerado, no ato da amostragem a percentagem de até 10% (dez por cento) de ovos do tipo imediatamente inferior.

Art. 269 O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a menos de 1°C (um grau centígrado).

Seção III
Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 270 Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem estes ainda satisfazer o seguinte:

I - dispor de dependência de recebimento de ovos;
II - dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;
III - dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial;
IV - dispor de dependência para guarda de embalagens;
V - dispor de dependência para estocagem e expedição;
VI - dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 271 As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

Art. 272 Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 273 Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar ao consumo a sua produção e serão interditados até que provem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, de que estão livres das zoonoses.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento

Art. 274 A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I - verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;
II - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto;
III - o exame pela ovoscopia.

Art. 275 A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 276 Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprio, devem ser apreendidos e inutilizados.

Art. 277 São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas forem considerados em boas condições podendo ser destinados ao emprego em confeitarias, padarias e similares ou à industrialização.

Parágrafo único. Os ovos que apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema deverão ser também classificados "fabrico".

Art. 278 Os ovos partidos ou trincados, quando considerados em boas condições, poderão também ser destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados podem ser encaminhados a outros, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 279 São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença também de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II - mumificação (ovo seco);

III - podridão (vermelha, negra ou branca);

IV - presença de fungos (externa ou internamente);

V - cor, odor ou sabor anormais;

VI - ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tenham estado em contato com substância capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII - rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com o material de embalagens

VIII - quando contenham substâncias tóxicas;

IX - por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

Art. 280 Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção.

Art. 281 É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

CAPÍTULO V
Do Mel e Derivados

Seção I
Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 282 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entreposto de mel e cera de abelha".

Parágrafo único. Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

Seção II
Da Classificação de Produtos

Subseção I
Do Comestível

Art. 283 Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colméia.

Art. 284 Segundo sua tonalidade, o mel será:

I - branco d'água;
II - âmbar claro;
III - âmbar escuro.

Art. 285 Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

I - centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;
II - prensado, quando extraído por processo de prensagem.

Parágrafo único. Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 286 De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I - mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

a) umidade - máxima de 20% (vinte por cento);
b) acidez - máximo de 40 mili-equivalente;
c) açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d) sacarose - máxima de 10% (dez por cento);

e) pH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);

f) resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);

g) prova de Lundo - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);

h) prova de Fiehe - negativa;

i) índice de formol - valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros) por quilograma;

j) atividade diastásica ou amílica (amilase) - mínimo de 8 (oito).

II - mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

Art. 287 Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

Parágrafo único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto nomes de fantasia.

Subseção II
Do Não Comestível

Art. 288 Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colméias.

Art. 289 A cera de abelhas será classificada em:

I - cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II - cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 290 A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol.

Parágrafo único. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específica e suas alterações posteriores, oficialmente adotada.

Seção III
Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 291 O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

I - dispor de dependência de recebimento;
II - dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;
III - dispor de dependência de estocagem e expedição;
IV - dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
V - estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);
VI - dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

Art. 292 O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 293 É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento

Art. 294 Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados - os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;
II- aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;
III - condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 295 Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 296 Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Art. 297 São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

I - apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;

II - conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;

III - apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V - ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo único. O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

Art. 298 O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

I - resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II - alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III - presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;

IV - acidez elevada, odor ou sabor anormais.

Art. 299 Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

I - edulcorantes naturais ou artificiais;

II - substâncias aromatizantes;

III - amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;

IV - conservadores ou corantes de qualquer natureza.

TITULO XII
Dos Coagulantes, Condimentos, Aditivos e Outros

CAPÍTULO I
Dos Coagulantes

Art. 300 Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

CAPITULO II
Dos Condimentos

Art. 301 Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor.

Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I - aipo (Apium graveolens e Celeri graveolens);
II – açafrão (Croccus sativus, L)
III - alho (Allium sativum);
IV - aneto (Anethum graveolens);
V - aniz (Pimpinela anizum, L);
VI - baunilha (Vanilia planifolia, Andrews);
VII - canela (Cinnamonum ceylanicum, Breure);
VIII - cardamomo (Elleteria cardamomun)
IX - cebola (Allium cepa);
X - cenoura (Dancus carota);
XI - coentro (Coriandrum sativum, L);
XII - cominho (Cuminum cyminum);
XIII - cravo da índia (Caryophylus aromaticus, L);
XIV - cúrcuma (Curcuma longa, L)
XV - gengibre (Zinziber officinalis, Roscoe);
XVI - louro (Laurus nobilis, L);
XV - macis (envoltório da Myristica fragans, Maute);
XVIII - maiorana (Anethum graveolens);
XIX - manjerona (Origanum majorana,L);
XX - mento (M.viridis, M.rotundifolia e M.piperita, L);
XXI - mostarda:
a) negra (Brassiva nigra Koen);
b) parda (Brassiva juncea, Hocker);
c) branca (Sinapis alba, L) e misturas;
XXII - noz-moscadas (Myristica fragans, Maute) desprovida completamente de envoltório;
XXIII - pimenta:
a) negra (Piper nigrun, L);
b) branca (mesmo fruto, porém descorticado);

c) vermelha ou pimenta de Caiena (Capsicum baccatum, L);
d) malagueta (capsicum pendulum, velloso);
XXIV - pimentão (Paprika) (Capsicum anuum, L);
XXV - Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds);
XXVI -sálvia (Salvia officinalis, L);
XXVII - tomilho (Thymis vulgaris, L);
XXVIII – urucum (Bixa orellana)

Parágrafo único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

CAPITULO III
Dos Aditivos

Art. 303 Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 304 Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas.

Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 305 Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

I - corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;
II- flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos;
III - aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;
IV - conservador - substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microorganismo ou enzimas;
V - antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;
VI - estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;

VII - espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;

VIII - espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;

IX - edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;

X - umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos;

XI - auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos.

XII - acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 306 Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 307 A inspeção estadual deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 308 Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 309 Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

TITULO XIII
Dos Padrões Bacteriológicos

Art. 310 Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos de que se trata o Anexo I deste Regulamento.

TITULO XIV

Seção I
Das Infrações

Art. 311 As ações em desacordo ao presente regulamento serão punidas administrativamente, e no que couber quando for o caso, apurada a responsabilidade mediante procedimento cível e criminal, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º Inclui-se entre as infrações previstas neste regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do S.I.M. ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º Havendo indícios da infração e constituição de crime ou contravenção, o S.I.M. representará junto ao órgão policial ou à autoridade competente, noticiando a ocorrência.

Art. 312 Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

a) adulterações:

1. quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

2. quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

3. quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécies diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização do S.I.M;

4. quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

5. intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade.

b) fraudes:

1. alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;

2. quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

3. supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

4. conservação com substâncias proibidas;

5. especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

c) - falsificações:

1. quando os produtos forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais

de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

2. quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 313. Todo produto de origem animal exposto à venda em determinado município, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será considerado procedente de estabelecimento não registrado no S.I.M./MT, e como tal, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

Seção II
Das Penalidades

Art. 314 Todo servidor habilitado, do S.I.M, poderá aplicar as penalidades previstas na legislação da Defesa Sanitária Animal sobre qualquer veículo condutor de animais de abate ou lote de animais recepcionados pelos estabelecimentos sob S.I.M. sem a devida cobertura do documento sanitário (GTA – Guia de Trânsito Animal) ou quando da detecção de qualquer anormalidade referente ao mesmo (fraudes, adulterações, documento vencido, etc.), respaldados pela legislação vigente.

Art. 315 As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do S.I.M constarão de apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos, subprodutos, multas, suspensão temporária da inspeção estadual e cassação do registro do estabelecimento, interdição total e parcial dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento.

Parágrafo único. As penas administrativas serão aplicáveis também sobre pessoas jurídicas cadastradas pelos estabelecimentos de abate sob S.I.M./MT.

Art. 316 Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos e subprodutos de origem animal:

I - que se apresentam danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V - que não estiverem de acordo com o previsto neste Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da inspeção estadual ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela inspeção estadual;

II - nos casos de condenação permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Estadual.

Art. 317 Aos infratores de dispositivos do presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 25 U.P.F:

1. aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

2. aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública; e o disposto nos artigo 75 e 125 do presente Regulamento;

3. aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos, em mau estado de conservação ou ainda, impróprios;

4. aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Estadual nas testeiras dos continentes, nos rótulos ou em produtos;

5. aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

6. aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades;

7. aos que desobedecerem aos dispostos contidos no artigo 31, 32 e 33 do presente Regulamento;

8. aos que se recusarem a submeter seus produtos a análises laboratoriais solicitadas pela inspeção.

b) multa de 50 U.P.F:

1. aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Estadual para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no S.I.M./MT;

2. aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

3. aos responsáveis por utilização de ingredientes e/ou matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas em Regulamento;

4. as pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que de acordo com o presente regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

5. as pessoas físicas ou jurídicas que dificultarem ou burlarem a ação dos servidores do S.I.M no exercício das suas funções;

6. aos responsáveis por estabelecimento de leite ou derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros tanques e veículos em geral;

7. aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados a alimentação humana;

8. aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade de abate, industrialização ou beneficiamento;

9. aos que venderem em mistura, ovos de diversos tipos;

10. aos que infringirem os dispositivos deste regulamento, quanto aos documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

11. aos responsáveis por estabelecimentos registrados, que não promovam no S.I.M., as transferências de responsabilidade, previstas neste regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

12. aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo S.I.M.;

13. aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de inspeção estadual a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.;

14. aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos à inspeção sanitária;

15. àqueles responsáveis, cujos produtos subprodutos e ou matérias primas sejam provenientes de estabelecimentos que não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos para o trânsito e comercialização de produtos de origem animal, nos casos exigidos pelo presente regulamento.

16. aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio municipal sem apresentação de carimbos, rótulos, etiquetas e do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente regulamento, identificando-os como oriundos de estabelecimentos registrados no S.I.M., ou S.I.S.E. ou S.I.F.;

17. aos responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo S.I.M.;

18. aos que permitirem a entrada de produtos ou matéria-prima nos estabelecimentos com S.I.M., que não estejam identificados como oriundos de estabelecimentos com S.I.M., S.I.S.E. ou S.I.F.;

19. às empresas que deixarem de realizar os procedimentos operacionais preconizados pelo S.I.M.;

20. aos que se utilizarem de práticas tecnológicas não reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, através de seus Regulamentos Técnicos de Identidade e não contempladas no presente Regulamento;

21. aos que lançarem ao comércio produtos considerados como de determinada classificação, cujo enquadramento esteja em desacordo com o padrão estabelecido pelo presente Regulamento;

c) multa de 75 U.P.F:

I. aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo S.I.M.;

2. aos responsáveis por estabelecimento de produto de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.,

3. aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse de outro;

4. aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;

5. aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção municipal;

6. aos responsáveis por estabelecimento sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

7. aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio municipal, produtos não inspecionados pelo S.I.M.;

8. aos que cometerem infrações previstas no artigo 321 do presente Regulamento.

d) multa de 100 U.P.F:

I. aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

2. aos que aproveitarem matérias-primas em desacordo com os padrões preconizados no presente Regulamento e do Ministério da Agricultura, bem como produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

3. aos que embora notificados mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções de úbere, diarréias e corrimentos vaginais, que tenham sido afastadas do rebanho pelo S.I.M.;

4. às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem para fins especulativos, produtos que, a critério do S.I.M. possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;

5. aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do S.I.M. ou de outros setores no exercício de suas atribuições;

6. aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;

7. aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

8. aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal em desacordo com os padrões (procedimentos de amostragem, análises microbiológica e análises físico-químicas) fixados neste regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

9. aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio municipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no S.I.M.;

10. às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no S.I.M. em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção Municipal;

11. aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação vigorante;

12. aos que venderem ou tentarem vender gorduras para pastelaria como margarina, aos que venderem ou tentarem vender margarina industrial como margarina de mesa, aos que venderem ou tentarem vender margarina por manteiga e aos que infringirem o disposto do artigo 214 do presente regulamento.

13. aos que receberem matéria-prima de propriedades que estejam interditadas por autoridades da Defesa Sanitária Animal, cujos produtos sejam prejudiciais à saúde humana;

14. aos que receberem animais em seus estabelecimentos, sem a cobertura do respectivo documento sanitário (GTA) ou em desconformidade com as normas de Defesa Sanitária Animal.

Art. 318 As multas a que se refere o presente regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de representação de ação criminal cabível.

§ 1º A ação criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 2º A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do S.I.M. que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal e/ou cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

§ 3º A suspensão da Inspeção Municipal e a cassação do registro serão aplicadas pelo S.I.M.

Art. 319 Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má-fé, e tratando-se de primeira infração, caberá ao servidor que lavrou o auto de infração advertir o infrator e orientá-lo convenientemente, sobre suas obrigações.

Art. 320 Ficam sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento, os proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos citados no Art. 16. “Classificação dos Estabelecimentos”.

Seção III
Do Processo Administrativo

Art. 321 As normas e instruções referidas nesta seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 322 As multas serão aplicadas, desde que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a penalidade imposta, qualificando a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a o responsável, sendo o mesmo, notificado de todo o ato.

Art. 323 O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado e assinado por Médico Veterinário ou servidor habilitado que constatar a infração pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e se houver a recusa, por duas testemunhas, devendo ser preenchido com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos.

§ 1º As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§ 2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal, com aviso de recebimento.

Art. 324 O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

I - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento;

II - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;

III - por fac-símile e ou meio eletrônico, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio e não for possível a notificação pelas duas formas anteriores;

§ 1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a assinar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade autuante qualificado no documento lavrando através de observação, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§ 2º Sempre que a notificação for feita por fac-símile, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I e II deste artigo até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 325 Lavrado o Auto de Infração, o servidor do S.I.M deverá:

I - fornecer ao autuado ou a quem o represente a 1ª via do auto;

II - notificar o infrator para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar defesa prévia formalizada ou comprovante de pagamento da multa, e que, em caso de reincidência a multa será imposta de forma dobrada, nos termos do art. 318 do presente Decreto;

III - vencido o prazo da ciência e ou recebimento da notificação, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de histórico da infração ao julgador oficial do S.I.M;

IV - o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, que através de análise, emitirá parecer jurídico para validação, retornando ao S.I.M. para julgamento em 1ª instância;

V - detectada alguma irregularidade no processo, este será julgado insubsistente nesta instância, pelo julgador oficial portariado, remetendo-se os autos para arquivo.

VI - das decisões monocráticas do julgador oficial caberá recurso administrativo junto ao CCS (Conselho Consultivo do SIM), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação de 1ª instância, retornando a origem para as providências cabíveis;

VII - havendo interposição de Recurso Administrativo, o processo repetirá o trâmite até a S.I.M., onde será encaminhado a julgamento pelo CCS em última instância;

VIII - caso haja indeferimento das defesas administrativas em 1ª e 2ª Instâncias, ou em caso de não apresentação de defesa prévia ou de recurso ao CCS e não tendo sido recolhida a respectiva multa, o autuado será notificado da decisão, sendo advertido de que a mesma será objeto de encaminhamento a Procuradoria Geral do Município – PGM, para as providências de inclusão na dívida ativa do Município e propositura de ação judicial cabível;

VIX - o pagamento da multa aplicada, resultará na baixa e arquivamento do processo administrativo.

Art. 326 As receitas oriundas da aplicabilidade dos autos de infração deverão ser recolhidas aos cofres da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, através da emissão de boleto bancário ou outro mecanismo instituído pela autarquia.

TÍTULO XV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 327 O envolvimento e/ou a conivência de servidores do S.I.M em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público - Lei Complementar nº 04/90 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A abertura de quaisquer procedimentos de apuração da natureza administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

Art. 328 Os servidores do S.I.M com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento, que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

Art. 329 Estabelecimentos que estejam funcionando sob Inspeção Sanitária de outra esfera (estadual ou federal) e que, em virtude deste regulamento, tenham de passar à jurisdição da SAMA através do S.I.M., podem funcionar, desde que autorizados, na sua esfera de origem, enquanto se processam as adequações sugeridas em vistoria. Em tais casos caberá ao S.I.M. fixar o prazo para as adaptações estruturais e documentais.

Art. 330 Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada à respectiva fórmula pelo S.I.M.

§ 1º A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

§ 2º Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - tecnologia do produto.

Art. 331 É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 332 Sempre que possível a SAMA deverá promover a seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 333 A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Art. 334 Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal serão fixados através de portaria do órgão competente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da SAMA.

Art. 335 Serão solicitadas as autoridades de Saúde Pública o auxilio as medidas necessárias, visando a uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento.

Art. 336 Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Agricultura e Meio Ambiente, dar o apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Art. 337 O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único. Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Art. 338 Os casos omissos ou de dúvidas que se suscitarem na execução do presente Regulamento serão resolvidos por decisão do Conselho Consultivo do SIM (CCS).

§ 1º As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 339. Este Regulamento entrará em vigor no município da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 340. Serão contemplados no Manual do Serviço de Inspeção Municipal o controle de material de risco específico (MER), o controle de tuberculose e a coleta de tronco encefálico.

Art. 341. As demais normas não incluídas neste decreto deverá ser seguido em fórmulas aprovadas: da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); dos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal (RTIQ'S); do Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e demais legislações Estaduais e Federais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Será instituído Manual do Serviço de Inspeção Municipal, este contemplara modelos de planilhas, padrões de análises e outros que se fizerem necessários.

TÍTULO XVI
Dos Dados Estatísticos

Considerando, a necessidade de padronização dos instrumentos de elaboração e encaminhamento dos dados estatísticos mensais, por parte dos responsáveis pela inspeção nos estabelecimentos registrados;

Considerando ainda que, em face da diversidade das atividades destes estabelecimentos e dualidade das modalidades de inspeção adotadas, torna-se necessária a compilação dos dados estatísticos dentro de um cronograma pré-estabelecido,

RESOLVE:

Art. 342 Definir padrões de preenchimento dos formulários e planilhas que compõem o relatório técnico mensal, por parte dos responsáveis diretos (inspeção permanente) e indiretos (inspeção periódica), como também estabelecer um calendário de encaminhamentos dos mesmos a SAMA, como abaixo se descreve:

1 – Para Usinas de Beneficiamento de Leite e Fábricas de Laticínios.

1.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Matérias Primas e Produtos.

Obtido através da somatória da quantidade de leite recebido ao nível de plataforma por produto e por município nas Planilhas Diárias de Recebimento de Leite (preenchimento diário a cargo do pessoal da indústria) após o fechamento no último dia útil do mês de referência.

1.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

- Elaborado a partir da soma dos dados contidos nas Planilhas Diárias de Produção de Produtos de Origem Animal (preenchimento diário sob

responsabilidade da Indústria) discriminando a produção de cada produto em litros ou Kg, conforme o caso durante o mês.

1.3 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

- Deverá ser elaborado, a partir da compilação de dados contidos na Planilha Diária de Movimentação e Expedição de Produtos de Origem Animal (preenchimento diário sob responsabilidade da indústria), com informações que possibilitarão o conhecimento do destino dos produtos ao final de cada mês.

2 – Para Indústrias de Produtos Cárneos.

2.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Matérias – Primas e Produtos.

- Deverão ser relacionadas todas as matérias-prima recepcionadas, especificando por produto, espécie, nº de Guia de Trânsito de Produtos Comestível, Certificado Sanitário ou Nota Fiscal, remetente, município e quantidade.

2.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

- Deverá ser obtido pela soma da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal, especificando os produtos e suas respectivas totalizações.

2.3 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

- Elaborado com base na Planilha Diária de Movimentação/Expedição de Produtos de Origem Animal, encaminhado pela Indústria ao final de cada mês.

3 - Entreposto (Carne, Leite, Ovos, Mel e Derivados).

3.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Matéria – Prima e Produtos.

3.2 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

4 – Matadouros – Frigoríficos (Bovinos e Suínos).

4.1 – Demonstrativo Mensal de Movimento de Abate.

- Deverão ser relacionados neste demonstrativo, todos os animais abatidos durante o mês, discriminando total de machos e fêmeas, por espécie (bovinos/bubalinos) e categoria (vacas, novilhas, bois, precoce, etc). Também deverão ser relacionados às mortes por acidente no trânsito ou no próprio estabelecimento.

4.2 – Mapa Demonstrativo Mensal de Doenças por Procedência.

- Neste Mapa estarão relacionados à quantidade de bovinos abatidos conforme origem, em sua totalidade e também por doença, conforme quadro descrito no Mapa Demonstrativo. Após a colocação do nome do município de origem, deverá ser aberto parênteses e relacionar todos os GTA que possibilitaram o trânsito destes animais.

Ex: Juscimeira (GTA nº xxxx, yyyy, zzzz,)

4.3 – Movimento Mensal de Órgãos e Vísceras condenadas nas Linhas de Inspeção e no DIF.

- Deverão ser marcadas todas as condenações de vísceras ocorridas nas Linhas de Inspeção e no DIF, conforme dados obtidos das somatórias de condenações nas Planilhas de Inspeção das respectivas linhas que são de preenchimento diário.

4.4 – Movimento Mensal de Apreensões de Carcaças de Bovinos ou de Carcaças de Suínos.

- Deverão ser anotadas todas as carcaças que adentrarem ao DIF, tomando-se como base para o relatório mensal, a soma dos dados da Planilha de Exames do Departamento de Inspeção Final (marcação diária)

4.5 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

- Toda produção transportada deverá se fazer acompanhar da Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis/Não Comestíveis e relacionar neste mapa.

4.6 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

- Deverá ser obtido pela soma da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal, especificando os produtos e suas respectivas totalizações.

4.7 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

- Elaborado com base na Planilha Diária de Movimentação/Expedição de Produtos de Origem Animal, encaminhado pela Indústria ao final de cada mês.

5 – Abatedouro Frigorífico de Aves.

5.1 – Demonstrativo Mensal de Movimento de Abate.

- Deverá constar a espécie/categoria das aves abatidas, relacionando-se os nº dos GTA (neste mesmo campo), a quantidade de aves abatidas no mês, bem como as perdas decorrentes de transporte ou outras causas.

5.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

- Deverão ser relacionados todos os produtos produzidos durante o mês com as respectivas quantidades, baseadas na compilação de dados da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal.

5.3 – Condenação e Aproveitamento Parcial das Aves.

- Condenações verificadas em nível de Linhas de Inspeção durante o mês, compiladas das Planilhas Diárias de Condenação.

5.4 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

- Todas as Guias de Trânsito de Produtos emitidos durante o mês para acompanhamento dos produtos em transito, relacionando-os por nº, data de emissão e peso, para cada produto.

5.5 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

- Dados fornecidos pelo estabelecimento, especificando o destino e a quantidade para cada produto.

6 – Entreposto/Frigorífico de Pescados.

6.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Pescado.

6.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

6.3 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

6.4 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

7 – Abatedouro Frigorífico de Jacarés

7.1 - Mapa Demonstrativo Mensal de Doenças por Procedência.

- Neste Mapa estarão relacionados à quantidade de jacarés abatidos conforme origem, em sua totalidade e também por doença, conforme quadro descrito no Mapa Demonstrativo. Após a colocação do nome do município de origem, deverá ser aberto parênteses e relacionar todos os GTA que possibilitaram o trânsito destes animais.

7.2 - Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

- Toda produção transportada deverá se fazer acompanhar da Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis/Não Comestíveis e relacionar neste mapa.

7.3 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

7.4 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Art. 343 Conforme fluxograma para encaminhamento de relatórios mensal, estes documentos deverão ser entregues a SAMA até o dia 05 do mês subsequente.

Art. 344 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

TÍTULO XVII

Dos padrões de procedimentos de rotina nos estabelecimentos registrados

Considerando, que é atribuição do Médico Veterinário e seus auxiliares de executar os trabalhos inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal– SIM, nos estabelecimentos sob inspeção permanente registrados no S.I.M.

E, considerando que devido às deficiências de recursos humanos, que dificultam a seleção de profissionais e auxiliares para a composição de equipes destinadas aos serviços nos estabelecimentos de abate.

RESOLVE:

Art. 345 Padronizar procedimentos de rotina nos estabelecimentos registrados, com o intuito de aferir de maneira geral e globalizada, as condições higiênico-sanitárias ideais para se iniciar e realizar o abate.

I - Antes dos Trabalhos de Matança

1–Iniciar os trabalhos de rotina da inspeção, pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o abate.

2 – Designar atribuições aos auxiliares, bem como a verificação da escala às respectivas linhas de inspeção.

3 – Verificação das condições de higiene e de abastecimento de água, dos locais destinados à recepção e descanso dos animais a serem abatidos (currais e pocilgas).

4 – Verificação dos documentos sanitários referentes aos animais recepcionados e a checagem da quantidade, sexo, faixa etária e marca/sinais dos mesmos em relação às informações constantes no documento.

5 – Verificação do funcionamento da estação de tratamento de água.

6 – Verificação das condições de sanidade dos animais recepcionados.

7 – Verificação do funcionamento dos chuveiros das seringas (aéreos e laterais).

8 – Verificação das planilhas diárias de marcação de lesões das respectivas linhas, bem como das chapinhas de marcação.

9 – Verificação das condições de utilização dos carimbos de inspeção.

10- Verificação das condições de utilização, funcionamento e de suprimento dos bloqueios sanitários (lavador de botas e lavatórios de mãos) no local de entrada de pessoal.

11- Verificação das condições higiênicas das instalações equipamentos da sala de matança e anexos, pisos, paredes, tetos, sistema de escoamento, mesas, plataformas, trilhos, recipientes, carretilhas, ganchos, serras, esterilizadores, chutes etc.

12- Verificação do suprimento de todos os recipientes de detergente líquido (sanitários, entrada de pessoal, plataformas e demais conjuntos pia/esterilizadores de facas).

13- Verificação do funcionamento dos equipamentos e dispositivos de higienização, tais como: esterilizadores de facas e chairas, esterilizadores de serras, presença de água quente e vapor.

14- Verificação da apresentação dos funcionários em relação à uniformização, hábitos higiênicos, ausências de feridas, utilização de acessórios (brincos, anéis, bijuterias, relógios etc.).

II – Durante os Trabalhos de Matança:

1 – Observância quanto ao procedimento de se evitar o acúmulo de animais atordoados, na área de vômito (um por vez).

2 – Após atordoamento, conferir a lavagem externa, da região anal e do vômito do animal.

3 – Verificação do tempo mínimo da sangria (3 minutos) na canaleta específica, sendo que enquanto perdurar este procedimento nenhum trabalho poderá ser efetuado no animal.

4 – Observância quanto à periódica remoção de resíduos da área de sangria e adjacências, através de fluxo de água, quando não houver animais sendo trabalhados (evitar respingos contaminantes).

5 – Verificação da freqüência de utilização dos esterilizadores de facas e chairas pelos funcionários e auxiliares de inspeção após cada procedimento de cortes, principalmente nas etapas de sangria, esfola, evisceração e nas linhas de inspeção.

6 – Verificação da oclusão eficiente do reto, através de utilização de sacos plásticos e cordões para amarração, evitando contaminação de outras partes quando do processo de evisceração.

7 – Verificação do procedimento de oclusão do esôfago, através da técnica preconizada (utilização do equipamento especifico).

8 – Observância da esfola completa da cabeça, evitando que cabeças com pedaços de pele sejam submetidas à lavagem e posteriormente aos cortes na linha de inspeção.

9 – Observância quanto à utilização de ganchos em aço inoxidável, para a movimentação de carcaças no trilhamento, evitando ao máximo o contato manual sobre as massas musculares.

10- Verificação dos procedimentos de identificação através da marcação da numeração de cabeças/carcaças dos lotes seqüenciais.

11- Verificação dos procedimentos de lavagem das meia carcaças, pressão adequada da água e nitidez do carimbo do S.I.M.

12- Verificação da correta marcação das planilhas das linhas de inspeção pelos auxiliares responsáveis; bem como dos procedimentos técnicos dos mesmos (correção dos cortes, visualização, critérios de condenação e utilização dos equipamentos).

13- Se houver interrupção dos trabalhos de matança para almoço ou outro motivo prolongado, verificar e disciplinar o uso de uniformes no período, principalmente em relação à saída do estabelecimento.

TÍTULO XVIII
Das modalidades de inspeção

Considerando, que todo estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, para funcionar no país, deverá estar previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade;

Considerando, que ficou delegada atribuições de inspeção sobre os estabelecimentos que produzem e comercializem produtos de origem animal à Federação, aos Estados e aos Municípios;

Considerando, que no âmbito municipal, a competência de inspeção e fiscalização sobre estes estabelecimentos é atribuída à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

Considerando, que a necessidade de disciplinar o trânsito de produtos e subprodutos de origem animal dentro do município, e o efetivo treinamento de pessoal para desempenhar a atividade de fiscalização é fundamental para minimizar a oferta da produção informal ou clandestina;

E, considerando que as deficiências de recursos humanos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, dificultam a formação de equipes destinadas aos trabalhos de inspeção em estabelecimentos processadores/manipuladores de produtos de origem animal

RESOLVE:

Art. 346 Definir as modalidades de inspeção a serem adotadas pelo Serviço de Inspeção Municipal no município de Juscimeira:

I - Inspeção Permanente;
II - Inspeção Periódica.

§ 1º. "Inspeção Permanente" é aquela realizada por Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção do S.I.M. (do quadro permanente ou mantido por convênios), tecnicamente habilitados, levada a efeito durante todo o procedimento industrial nos estabelecimentos sob S.I.M.

§ 2º. "Inspeção Periódica" é aquela realizada através de supervisão ou monitoramento por Médicos Veterinários do S.I.M. (do quadro permanente, contrato temporário ou mantido por convênios) devidamente habilitados, levada a efeito em procedimentos industriais nos estabelecimentos sob S.I.M.

§ 3º. Submetem-se à inspeção permanente os estabelecimentos de abate das diversas espécies (bovinas, suína, aves e outros).

§ 4º. Submetem-se à Inspeção periódica, as indústrias laticinistas, indústrias de produtos cárneos, entrepostos de produtos de origem animal, e outros.

Art. 356º. Caracterizar os mecanismos que possibilitarão o trânsito dos produtos de origem animal, originados de estabelecimentos sob S.I.M a nível municipal.

I – Guia de trânsito de produtos comestíveis;
II – Guia de trânsito de produtos não comestíveis;

III – de autorização de trânsito.

§ 1º A Guia de Trânsito para produtos comestíveis e a Guia de Trânsito para produtos não Comestíveis são documentos sanitários numerados, destinadas ao trânsito de produtos produzidos em estabelecimentos sob Inspeção Permanente, compostos por 03 (três) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª Via– destinatário: acompanha o veículo transportador;
II - 2ª Via– Arquivo da Empresa;
III - 3ª Via– S.I.M.

§ 2º A Guia de Trânsito para produtos comestíveis e a Guia de Trânsito para produtos não Comestíveis será emitida por Médicos Veterinários Inspetores ou Auxiliares designados, e sua validade será determinada diante da avaliação das características físico-químicas e biológicas da carne resfriada ou congelada, da manutenção destas condições em função da distância e das condições de trafegabilidade do trajeto a ser percorrido.

§ 3º O transporte de carne e seus derivados sem Guia de Trânsito ou com Guia de Trânsito vencida impõe a seu responsável as penalidades previstas.

§ 4º O Carimbo de autorização de trânsito destina-se à produtos devidamente identificados por meio de rótulos de produtos produzidos em estabelecimentos sob Inspeção Periódica, aposto pela própria empresa, que assume também a responsabilidade pelas condições higiênicas e tecnológicas sobre o produto transportado.

§ 5º O Carimbo de autorização de trânsito dá autonomia de comercialização ao estabelecimento sob Inspeção Periódica dentro do município.

TÍTULO XIX
Das supervisões e colheitas de amostras para análises laboratoriais

Será realizada visitas de supervisões e colheitas de amostras para análises laboratoriais realizadas em laboratórios credenciados.

Considerando, que os resultados advindos das análises laboratoriais (Físico-químicas e Microbiológicas) efetuados sobre produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos sob Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se constitui em importante instrumento de avaliação da qualidade de tais produtos.

Considerando, que os produtos cujas alterações ou resultados estejam em desacordo com os padrões vigentes, possam causar risco à saúde dos consumidores, bem como caracterizar fraude econômica.

Considerando, que a reincidência sistemática dessas irregularidades, ressalvadas a questão de saúde pública, se traduzem em desgastes institucionais, face ao longo período dos trâmites do processo administrativo.

E considerando a necessidade de padronizar as ações referentes às colheitas de amostras de estabelecimentos reincidentes em irregularidades apresentadas nos resultados laboratoriais.

RESOLVE :

Art. 347 Definir como estabelecimento de risco, aqueles que nas últimas 4 (quatro) análises, inclusive reanálises, de colheita de amostras tenham alcançado 50% ou mais de resultados fora dos padrões.

Art. 348 Os estabelecimentos em referência, bem como os respectivos Responsáveis Técnicos, serão previamente notificados quanto aos procedimentos adotados para detecção e correção dos fatores que causaram a irregularidade.

Art. 349 Estabelecer os procedimentos de colheita para reanálise, específicos para os estabelecimentos denominados de risco como se segue:

Parágrafo único. Colheita de 05 (cinco) amostras (análise fiscal) de produtos analisados que sejam do mesmo lote, ou de três lotes ou produções consecutivas que alcançaram índice de não conformidades citadas no art. 1°, válidos somente para análise microbiológica, de acordo com RDC nº 12 de 02/01/01 do MS e Portaria nº 146 de 07/03/96 do MAPA e suas alterações posteriores.

Art. 350 Após a realização de reanálise, confirmado a condição de não conformidade dos resultados microbiológicos citados no art. 3° da presente instrução, o estabelecimento terá o registro suspenso perante o S.I.M., conforme legislação em vigor.

Art. 351 O retorno de suas atividades normais, estará condicionado ao alcance dos padrões exigidos em provas laboratoriais, cujas amostras deverão ser colhidas em produção autorizada especificamente para este fim.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não conseguirem demonstrar a efetividade dos procedimentos corretivos sobre os motivos que causaram a suspensão e atingir os padrões previstos, no período de até 12 meses a contar da data de suspensão, terá o registro cancelado.

Art. 352 Qualquer irregularidade encontrada nos resultados das análises físico-químicas, com caracterização de fraude econômica ou em desacordo com as características de identidade e qualidade do produto, deverá motivar reanálise com os procedimentos de notificação à empresa e ao Responsável Técnico, bem como a aplicação de processo administrativo e demais sanções cíveis e penais cabíveis.

TÍTULO XX
Das padronizações dos instrumentos de elaboração e encaminhamento dos dados estatísticos mensais

Considerando, a necessidade de padronização dos instrumentos de elaboração e encaminhamento dos dados estatísticos mensais, por parte dos responsáveis pela inspeção nos estabelecimentos registrados;

Considerando ainda que, em face da diversidade das atividades destes estabelecimentos e dualidade das modalidades de inspeção adotadas, torna-se necessária a compilação dos dados estatísticos dentro de um cronograma pré-estabelecido,

RESOLVE:

Art. 353 Definir padrões de preenchimento dos formulários e planilhas que compõem o relatório técnico mensal, por parte dos responsáveis diretos (inspeção permanente) e indiretos (inspeção periódica), como também estabelecer um calendário de encaminhamentos dos mesmos ao Serviço de Inspeção Municipal, como abaixo se descreve:

1 – Para Usinas de Beneficiamento de Leite e Fábricas de Laticínios.

1.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Matérias Primas e Produtos.

Obtido através da somatória da quantidade de leite recebido ao nível de plataforma por produto e por município nas Planilhas Diárias de Recebimento de Leite (preenchimento diário a cargo do pessoal da indústria) após o fechamento no último dia útil do mês de referência.

1.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

Elaborado a partir da soma dos dados contidos nas Planilhas Diárias de Produção de Produtos de Origem Animal (preenchimento diário sob responsabilidade da Indústria) discriminando a produção de cada produto em litros ou Kg, conforme o caso durante o mês.

1.3 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Deverá ser elaborado, a partir da compilação de dados contidos na Planilha Diária de Movimentação e Expedição de Produtos de Origem Animal (preenchimento diário sob responsabilidade da indústria), com informações que possibilitarão o conhecimento do destino dos produtos ao final de cada mês.

2 – Para Indústrias de Produtos Cárneos.

2.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Matérias – Primas e Produtos.

Deverão ser relacionadas todas as matérias-prima recepcionadas, especificando por produto, espécie, nº de Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis (SIM), Nota Fiscal, remetente, município e quantidade.

2.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

Deverá ser obtido pela soma da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal, especificando os produtos e suas respectivas totalizações.

2.3 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Elaborado com base na Planilha Diária de Movimentação/Expedição de Produtos de Origem Animal, encaminhado pela Indústria ao final de cada mês.

3 - Entreposto (Carne, Leite, Ovos, Mel e Derivados).

3.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Matéria – Prima e Produtos.

3.2 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

4 – Matadouros – Frigoríficos (Bovinos e Suínos).

4.1 – Demonstrativo Mensal de Movimento de Abate.

Deverão ser relacionados neste demonstrativo, todos os animais abatidos durante o mês, discriminando total de machos e fêmeas, por espécie (bovinos/bubalinos) e categoria (vacas, novilhas, bois, precoce, etc). Também deverão ser relacionados às mortes por acidente no trânsito ou no próprio estabelecimento.

4.2 – Mapa Demonstrativo Mensal de Doenças por Procedência.

Neste Mapa estarão relacionados à quantidade de bovinos abatidos conforme origem, em sua totalidade e também por doença, conforme quadro descrito no Mapa Demonstrativo. Após a colocação do nome do município de origem, deverá ser aberto parênteses e relacionar todos os GTA que possibilitaram o trânsito destes animais.

Ex: Juscimeira (GTA nº xxxx, yyyy, zzzz,)

4.3 – Movimento Mensal de Órgãos e Vísceras condenadas nas Linhas de Inspeção e no DIF.

Deverão ser marcadas todas as condenações de vísceras ocorridas nas Linhas de Inspeção e no DIF, conforme dados obtidos das somatórias de condenações nas Planilhas de Inspeção das respectivas linhas que são de preenchimento diário.

4.4 – Movimento Mensal de Apreensões de Carcaças de Bovinos ou de Carcaças de Suínos.

Deverão ser anotadas todas as carcaças que adentrarem ao DIF, tomando-se como base para o relatório mensal, a soma dos dados da Planilha de Exames do Departamento de Inspeção Final (marcação diária)

4.5 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

Toda produção transportada deverá se fazer acompanhar da Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis/Não Comestíveis e relacionar neste mapa.

4.6 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

Deverá ser obtido pela soma da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal, especificando os produtos e suas respectivas totalizações.

4.7 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Elaborado com base na Planilha Diária de Movimentação/Expedição de Produtos de Origem Animal, encaminhado pela Indústria ao final de cada mês.

5 – Abatedouro Frigorífico de Aves.

5.1 – Demonstrativo Mensal de Movimento de Abate.

Deverá constar a espécie/categoria das aves abatidas, relacionando-se os nº dos GTA (neste mesmo campo), a quantidade de aves abatidas no mês, bem como as perdas decorrentes de transporte ou outras causas.

5.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

Deverão ser relacionados todos os produtos produzidos durante o mês com as respectivas quantidades, baseadas na compilação de dados da Planilha Diária de Produção de Produtos de Origem Animal.

5.3 – Condenação e Aproveitamento Parcial das Aves.

Condenações verificadas em nível de Linhas de Inspeção durante o mês, compiladas das Planilhas Diárias de Condenação.

5.4 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

Todas as Guias de Trânsito de Produtos emitidos durante o mês para acompanhamento dos produtos em transito, relacionando-os por nº, data de emissão e peso, para cada produto.

5.5 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Dados fornecidos pelo estabelecimento, especificando o destino e a quantidade para cada produto.

6 – Entreposto/Frigorífico de Pescados.

6.1 – Informativo Mensal de Recebimento de Pescado.

6.2 – Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

6.3 – Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

6.4 – Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

7 – Abatedouro Frigorífico de Jacarés

7.1 - Mapa Demonstrativo Mensal de Doenças por Procedência.

Neste Mapa estarão relacionados à quantidade de jacarés abatidos conforme origem, em sua totalidade e também por doença, conforme quadro descrito no Mapa Demonstrativo. Após a colocação do nome do município de origem, deverá ser aberto parênteses e relacionar todos os GTA que possibilitaram o trânsito destes animais.

7.2 - Mapa Mensal de Controle de Guia de Trânsito.

Toda produção transportada deverá se fazer acompanhar da Guia de Trânsito de Produtos Comestíveis/Não Comestíveis e relacionar neste mapa.

7.3 - Informativo Mensal de Produção de Produtos de Origem Animal.

7.4 - Informativo Mensal de Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Art. 354 Conforme fluxograma para encaminhamento de relatórios mensal, estes documentos deverão ser finalizados e encaminhados ao Serviço de Inspeção Municipal até o 10° dia útil do mês.

TÍTULO XXI
Dos programas de autocontrole

Considerando, a implantação dos programas de autocontrole em indústria de alimentos de origem animal permite o controle higiênico-sanitário em alimentos e o controle de microrganismos causadores patogenias, motivadas, principalmente, pelas formas de contaminações por agentes etiológicos de natureza física, biológica ou química. A gestão da qualidade total é uma estratégia em longo prazo bem como a participação de todos os membros da empresa em benefício dela própria, clientes e sociedade. As Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), Bem Estar Animal (BEA), Boas Práticas de Fabricação e Rastreabilidade são programas de autocontrole, empregados na gestão da qualidade e exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

RESOLVE:

Art. 355 O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., solicitará Os Manuais de Programas de Autocontrole para análise, com posterior parecer, para que estes sejam postos em prática.

ANEXOS

ANEXO I

PADRÕESMICROBIOLÓGICOS

ÁGUA M. C. E. DIRETIVA 778/80
009 – Contagem total a 35ºC/ 24 – 48 h = 20 UFC
009 – Contagem total a 22ºC/5 dias = 100 UFC
016 – N M P Coliformes = < 1.0/ 100 ml
018 – Strep. fecal = < 1.0/ 100 ml
004 – Clostridium = < 1.0/ 100 ml

ÁGUA – Padrão RISPOA
009 – Contagem Total de Microorganismo = 500 UFC/ ml
016 – Núm. Mais Provável de Coliformes totais = < 23 N M P / 100 ml
017 – Núm. + Provável de C. fecal = < 3,0 / 100 ml (ausente)

LEITE TIPO A – Padrão RISPOA
009 – Contagem Total de Microorganismo = 500 UFC ml
016 - Núm. Mais Provável de Coliformes totais = < 0,3 / ml (ausente)
017 – Num. + Provável de C. fecal = < 0,3 / ml (ausente)

LEITE TIPO B – Padrão RISPOA
009 – Contagem Total de Microorg. = 40.000 UFC/ ml
016 – Núm. Mais Provável Coliformes totais = 2,0 / ml
017 – Núm. + Provável de C. fecal = < 0,3 / ml (ausente)

LEITE TIPO C – Padrão RISPOA
009 - Contagem Total de Microorganismo = 150.000 UFC / ml
016 - Número Mais Provável Coliformes totais = 5, 0 / ml
017 - Número + Provável de C. fecal = < 0,3 / ml (ausente)

LEITE FERMENTADO – Padrão RISPOA
008 – Contag. Total de Bolores e Leved. = < 1.0 x 10^1 UFC/ ml
016 – Número + Provável Coliformes totais = < 0,3 / ml (ausente)

CREME DE LEITE PAST. – Port. 146,7, 7/03/ 96 – MA
009 - Contagem Total de Microorganismo = 1,0 x 104 UFC/g
016 - Número Mais Provável Coliformes totais = 1,0 x 10^1 UFC/g
017 - Número + Provável de C. fecal = < 0,3/ ml (ausente)

MANTEIGA – Port. 146, 7 de Março de 96 – MA
014 – Contag. de Staphyococus Coag. (+) = 1,0 x 10^1 X UFC/g
016 - Número Mais Provável de Coliformes totais = 1,0 X 10^1 UFC/g
017 - Número Mais Provável de C. fecal = < 0,3 / ml (ausente)
020 – Pequisa de Salmonella / 25 g = (ausente)

QUEIJOS – Port. Nº 146, 7 / Março / 96
• Baixa Umidade (Umidade menor que 36%)
006 – Contagem de Coliformes totais = 2,0 x 10^2 /g
007 – Contagem de Coliformes fecais = 1.0 x 10^2 / g
014 – Contagem Staphylococus Coag. Positiva = 1,0 x 10^2 / g
020 – Pesquisa de Salmonella = ausente em 25 g
• Media Umidade (36% Umidade < umidade < 46%)
006 – Contagem de Coliformes totais = 1,0 x 10^3 /g
007 - Contagem de Coliformes fecais = 1.0 x 10^2 /g
014 - Contagem Staphylococus Coag. Positiva = 1.0 x 10^2 /g
020 – Pesquisa de Salmonella = ausente em 25g
Listeria monocytogenes = ausente em 25g
• Alta Umidade (46% < umidade < 55%)
006 - Contagem de Coliformes totais= 5.0 x 10^3 /g
007 - Contagem de Coliformes fecais = 1.0 x 10^3 /g

014 - Contagem Staphylococus Coag. Positiva = 1,0 x 10^2 / g
020 - Pesquisa de Salmonella = ausente em 25g
Listeria monocytogenes = ausente em 25g
• Queijo Minas Frescal, Quartirolo, Cremoso, Criolo
006 - Contagem de Coliformes totais = 1.0 x 104 /g
007 - Contagem de Coliformes fecais = 1.0 x 103 /g
014 - Contagem Staphylococus Coag. Positiva = 1.0 x 10^2 /g
020 – Pesquisa de Salmonella = ausente em 25g
Listeria monocytogenes = ausente em 25g

CARNE – Port. 451, 19/09/97 – MS
(moída, resfriada, congelada, miúdos)
020 - Pesquisa de Salmonella = ausente em 25g

PROD. CÁRNEOS CRUS – Port. 451, 19/09//97
004 – Clostridium Sulfito Redutor = 5.0 x 10^1/g
007 - Contagem de Coliformes fecais = 5.0 x 10^1 /g
020 - Pesquisa de Salmonella = ausente em 25%
PROD. CÁRNEOS COZ., DEFUM ou Ñ – Port. 451, 19/09//97
007 - Contagem de Coliformes fecais = 5.0 x 10^1 /g
020 - Pesquisa de Salmonella = ausente em 25g

PROD. CÁRNEOS DEFUM. – Port. 451, 19/09/97
004 - Clostridium Sulfito Redutor = 5.0 x 10^1 /g
007 - Contagem de Coliformes Fecais = 1.0 x10^2 /g
020 - Pesquisa de Salmonella = ausente em 25g

PROD. CÁRNEOS MATURADOS – Port. 451, 19/09/97
004 - Clostridium Sulfito Redutor = 5.0 x 10^1 /g
007 - Contagem de Coliformes Fecais = 1.0 x10^2 /g
020 - Pesquisa de Salmonella = ausente em 25g

PROD. CÁRNEOS SALGADOS – Port. 451, 19/09/97
004 - Clostridium Sulfito Redutor = 5.0 x 10^1 /g
007 - Contagem de Coliformes Fecais = 1.0 x10^2 /g
020 - Pesquisa de Salmonella = ausente em 25%

PADRÕES FÍSICO-QUÍMICOS

LEITE C (padronizado) – padrão RISPOA
001- Acidez (ºD) = 15 a 20ºD
035- Densidade = 1031 a 1035/15ºC
040- Ext. Seco Deseng. = Mín. 8,7%
041- Ext. Seco Total = Mín.11,7%
047- Crioscopia = (-)0,530 a (-)0,550ºC

060- Lipídios = Mín. 3,0%

LEITE INTEGRAL – Padrão RISPOA
004- Acidez (ºD) = 15 a 20ºD
035- Densidade = 1028 a 1033/15ºC
040- Ext. Seco Deseng. = Mín. 8,5%
041- Ext. Seco Total = Mín.12,2%
047- Crioscopia = (-)0,530 a (-)0,550ºC

LEITE SEMIDESNATADO – Port. 146 de 07/03/96 (M. Agr.)
004- Acidez (ºD) = 14 a 18ºD
040- Ext. Seco Deseng. = Mín. 8,3%
060- Lipídios = 0,6 a 2,0%
LEITE DESNATADO – Port. 146 de 07/03/96 (M. Agr.)
004- Acidez (ºD) = 14 a 18ºD
040- Ext. Seco Deseng. = Mín. 8,4%
060- Lipídios = Máx. 0,5%

DOCE DE LEITE
001- Acidez(SAN) = Máx. 5,0%
060- Lipídios = Mín. 2,0%
078- Proteínas = Mín. 5,0%
091- Cinzas = Máx. 2,0%
099- Umidade = Máx. 30,0%

CREME DE LEITE - Port. 146 de 07/03/96 (M. Agr.)
• Baixo teor de gordura
002- Acidez (Ác. Lático) = Máx. 0,2%
060- Lipídios = 10 a 19,9%
• Médio teor de gordura
002- Acidez (Ác. Lático) = Máx. 0,2%
060- Lipídios = 20 a 49,9%
• Alto teor de gordura
002- Acidez (Ác. Lático) = Máx. 0,2%
060- Lipídios = >50%
MANTEIGA - Port. 146 de 07/03/96 (M. Agr.)
002- Acidez (Ác. Lático) = Máx. 3,0%
025- Cloretos = Máx. 2,0%
059- Insolúveis = Máx. 2,0%
060- Lipídios = Mín. 82,0%
099- Umidade = Máx. 16,0%

REQUEIJÃO
060- Lipídios = 45 a 55,0%
099- Umidade = Máx. 60,0%

QUEIJO - Port. 146 de 07/03/96 (M. Agr.)
060- Lipídios – Extra Gordo = Mín. 60,0%
Gordo = 45,0 a 59,9%
Semi-Gordo = 25,0 a 44,9%
Magro = 10,0 a 24,9%
Desnatado = <10,0%
099- Umidade – Baixa = Máx. 35,9%
Média = 36,0 a 45,9%
Alta = 46,0 a 54,9%
Muito Alta = >55%

CARNE E DERIVADOS – Padrão RISPOA
067- Nitritos = Máx. 200ppm

EMBUTIDOS - Padrão RISPOA
016- Amido = Salsichas (Máx.2%) / Outros (Máx.5%)

CHARQUE - Padrão RISPOA
091- Resíduo Mineral Fixo = 45,0% +- 5,0%
099- Umidade = 15% +- 5,0%

CARNE RESFRIADA OU CONGELADA – Padrão LANARA
073- pH (25ºC) = 5,8 a 6,2
079- Cocção = normal
080- Filtração = normal
088- Amônia = negativa
089- Gás Sulfídrico = negativa

MEL - Padrão LANARA
003- Acidez = Máx. 40m. e.q./kg
086- Reação de FIEHE = negativa
087- Reação de Lund = 0,6 a 3,0ml
091- Resíduo Mineral Fixo = Máx. 0,6%

ÁGUA – Padrão RISPOA, exceto 037-port. 36 de 19/01/90 (MS)
028- Cloro Residual Livre = 0,5 a 1,0mg/l
037- Dureza Total (CaCo3) = Máx. 500ppm
063- Matéria Orgânica = 0,5 a 2,0mg/l
094- Sólidos Totais = Máx. 500ppm

MOISES DOS SANTOS

Av. N nº 210 – BAIRRO – CAJUS – CEP.: 78.810-000 – CNPJ – 15.023.955/0001-31 – JUSCIMEIRA – MT

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 033/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veiculo Tipo Automóvel, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração"

PRAZO: 31.12.2020

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos
e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2020 - VERSÃO 004

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2009

VERSÃO 004

APROVADO – 26/11/2020

ATO APROVAÇÃO – Decreto nº. 114/2020

UNIDADE RESPONSAVEL – Unidade de Controle Interno - UCI

I - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle do **SISTEMA DE TRANSPORTES E FROTAS.**

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Marcelândia, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III - CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Marcelândia, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e 8° da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei nº. 647/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V - OBJETIVO:

1. Disciplinar e normatizar os procedimentos no Controle de Transporte e Frotas.

VI - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

4. São responsabilidades das unidades administrativas

4.1 Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser obrigatoriamente, requisitado pelo gestor da secretaria em que o veículo estiver lotado, ao Gestor Municipal ou à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que posteriormente repassara o pedido ao Departamento de Compras, para os procedimentos necessários;

4.2 A solicitação de veículo deverá ser efetuado, preferencialmente, com antecedência de 48 horas, informando data, horário, itinerário, serviço a ser realizado e permanência no local de destino, devidamente assinada pelo secretário ou servidor designado (Anexo I).

4.3 Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, farão o mesmo controle desta Instrução Normativa, sendo que este controle será feito pelo secretário municipal ou outro funcionário nomeado pelo mesmo, fazendo fechamento deste controle nos dias 10,20 e 30 de cada mês, encaminhando ao Departamento de Transporte e Frotas até o 2º dia útil após cada período;

4.4 Fica expressamente proibida a utilização de veículos, máquinas e caminhões e equipamentos:

a) Em qualquer atividade de caráter particular;

b) No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoa que não estejam vinculadas às atividades da Administração Pública, com exceção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde quando em translado de pacientes;

c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Gestor do Executivo Municipal, do Secretário Municipal de Transporte, do Secretário Municipal de Obras e do Secretário Municipal de Saúde;

d) Desvio e guarda em residências particulares;

e) Os veículos que atendem o Gabinete do Prefeito, executará também o mesmo controle desta Instrução Normativa, ficando esta responsabilidade a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

5. São responsabilidades do condutor:

5.1 Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contida no Manual do proprietário;

5.2 Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiro também o usem;

5.3 Manter o veículos limpos interna e externamente;

5.4 Dirigir o veículo de acordo com as exigências o Código Nacional e Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

5.5 Entregar ao superior imediato e ao Departamento de Transporte, notificações decorrente de multas;

5.6 Cumprir a rota estabelecida na Autorização de Saída de Veículo (Anexo II), mantendo arquivada juntamente com o Diário de Bordo (Anexo IV) que deverá ser entregue ao Departamento de Transporte;

5.7 Comunicar de imediato, o Departamento de Transporte, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseja o acionamento da companhia de seguro;

5.8 Manter sob sua conservação e guarda o CRLV original de veículo sob sua responsabilidade, ciente de que havendo seu extravio ou perda deverá arcar com todas as despesas para emissão de 2ª via.

5.9 Diariamente, os condutores deverão registrar o dados solicitados no Diário de Bordo (Anexo II), que será entregue ao Departamento de Transporte no dia posterior;

5.10 Comunicar ao Departamento de Transporte, qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta IN;

Parágrafo Único: Compete ao ocupante do cargo de motorista verificar constantemente, se o veículo está em perfeita condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triangulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu reserva e cinto de segurança), bem como, os níveis de água da bateria e do radiador, óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do veículo e a documentação em ordem, comunicando o Departamento de Transporte, as anormalidades constatadas, para as providências cabíveis.

5.11 Recolher os veículos, máquinas e equipamentos sobre sua responsabilidade à garagem da Secretaria Municipal de Obras, à garagem da Secretária Municipal de Transporte, à garagem da Secretaria municipal de Saúde ou demais secretarias onde os mesmo estiverem vinculado, sendo que ao final do expediente, devera providenciar para que estejam limpos e pronto para serem utilizados a qualquer momento.

5.12 Quando da autorização para a manutenção preventiva e/ou corretiva (Anexo X) de um veículo, máquina ou equipamento o motorista ou o operador responsável, conduzi-lo-á até a oficina autorizada, e, deverá acompanhar todo o período da realização dos serviços a serem executados, desde o momento da chegada do veículo, da máquina ou do equipamento na oficina, até o momento da saída desses, sendo responsável pela conferência do serviços realizados, das peças substituídas e das horas consumidas para a manutenção ou conserto dos mesmos. Deverá ainda preencher o Anexo com todas as informações solicitadas, que será entregue ao fiscal do contrato semanalmente, para subsidia-lo das informações necessárias para a elaboração do relatório do contrato.

6. São Responsabilidades pertinentes ao Departamento de Transporte e Frotas

6.1 Emitir a Autorização de Saída de Veículos (Anexo II) em 2 vias, sendo a primeira para o motorista e a segunda para arquivo do Departamento de Sistema de Transporte que deve ser protocolada pelo motorista responsável

6.2 Manter cópia e controle das ata de vencimento e verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, no mês de janeiro de cada ano e, se constatada alguma irregularidade, deverá notifica-los para adotarem às providencias necessárias para a regularização da situação (Anexo VII).

6.3 Manter os veículos limpos internos e externamente;

6.4 Manter a Ficha de Controle de Veículo, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório (Anexo XVI);

6.5 Manter controle de saída de cada veículo, com registro de nº da autorização de saída, data da saída e de retorno, quilometragem de saída e de retorno (Anexo VIII);

6.6 Manter controle por meio de planilhas, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículos (Anexo IV e IX);

6.7 Manter controle, por meio de planilhas, da troca de óleo dos veículos e a próxima troca (Anexo X);

6.8 Encaminhar a Secretaria de Administração, todo início da semana, as informações constantes na Diário de Bordo – Relatório de Frotas, gastos mensais como abastecimento, manutenção é média de consumo de combustível por quilômetro rodado (Anexo IV);

6.9 Encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 20 de janeiro de cada exercício, relatório anual das condições gerais de cada veículo (estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, etc.), referente ao exercício anterior (Anexo XVI);

6.10 Tomar as providência Cabíveis e informar a Secretaria de Administração os acontecimentos envolvendo sinistro de veículos;

6.11 Receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção de veículo, tomando todas as medidas necessárias até a quitação a mesma.

6.12 Receber notificações de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;

6.13 Definir escala de motoristas;

6.14 Manter controle de garantia e providenciar o encaminhamento dos veículos novos à concessionária autorizada para revisão programada, conforme o Manual do Fabricante.

6.15 Zelar pelo estado de conservação dos veículos, providenciando, conforme a necessidade, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos usados;

6.16 Entregar os veículos aos condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;

6.17 Manter o controle de seguro de veículos oficiais, providenciar a renovação do seguro, encaminhar a secretária de finanças para pagamento, 30 dias antes do vencimento, através de registros em Livro Ata;

6.18 Manter controle de vencimento do licenciamento e seguro obrigatório dos veículos registrando em Livro Ata, e providenciar a renovação do licenciamento e do seguro obrigatório anual dos veículos, solicitando junto ao Detran as guias de recolhimento, encaminhando a secretaria de finanças 30 dias ante do vencimento.

6.19 Recebida da secretaria de finanças o comprovante de pagamento do licenciamento e seguro obrigatório, providenciar junto ao DETRAN a emissão de CRLV;

6.20 De posse do novo documento CRLV enviar cópia autenticada a secretaria de finanças, manter cópia junto ao Departamento de Transporte para controle do vencimento, e entregar através de protocolo o CRLV original ao motorista responsável pelo veículo (Anexo V);

Parágrafo Único: Caso seja dirigido por mais de um motorista, o documento deverá ser entregue no mesmo momento a todos os motoristas responsáveis e todos deverão protocolar o recebimento do CRVL.

6.21 Providenciar junto ao DETRAN a isenção do IPVA para os veículos oficiais;

6.22 Quando da aquisição de veículos novos, manter junto ao veículo o manual o fabricante, protocolando junto ao responsável pelo veículo (Anexo VI;)

6.23 Quando do tombamento de veículo no patrimônio municipal, a Secretaria de Administração, encaminhará a plaqueta patrimonial do veículo, do Departamento de Sistema de Transporte, para anexá-la ao bem;

6.24 Nos casos de acidente com veículos oficiais, o Departamento de Sistema de Transporte, deverá apurar a responsabilidade do condutor do veículo, remetendo cópia de todo o processo a Secretaria de Administração;

6.25 Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias.

6.26 Manter arquivo das portarias com sua publicação juntamente com a cópia da CNH, quando da autorização de servidor que não ocupa cargo de motorista.

6.27 Notificar o condutor/motorista infrator descrevendo todas as informações necessárias conforme Anexo XVIII desta IN.

7. São responsabilidades da Secretaria de Administração

7.1 Supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos do Poder Público;

7.2 Quando do tombamento de veículos no sistema patrimonial, encaminhar a plaqueta do veículo ao Departamento de Transporte;

7.3 Encaminhar à Secretaria de Finanças, até o décimo quinto dia útil de cada mês, relatório de uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos;

7.4 Encaminhar a Secretaria de Finanças, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, o relatório anual das condições gerais de cada veículo referente ao exercício anterior.

7.5 Quando da admissão de servidor no cargo de motorista, encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Sistema de Transporte, para arquivo e controle de vencimento;

7.6 Autorizar servidores de outras categorias ou contratados que possuam CNH, a dirigir veículos oficiais, através de portaria devidamente publicada no Jornal Oficial do município, encaminhando cópia da portaria e cópia da CNH ao Departamento de Transporte;

7.7 Acompanhar o processo de pagamento de multas decorrentes de atos praticados pelo condutor na direção do veículo;

7.8 Caso o condutor ou os responsáveis se recusarem a pagar a multa, cabe a Secretaria de Administração encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para adotar as providências cabíveis;

7.9 Instauração de Processo Administrativo ou Disciplinar.

8 São responsabilidades da Secretaria de Finanças

8.1 Após efetuar o pagamento do licenciamento e seguro obrigatório, enviar guia de recolhimento para o Departamento de Sistema de Transporte, que deverá providenciar junto ao DETRAN a emissão de novo documentos;

8.2 Manter a guarda do Certificado de Registro de Veículo – CRV original dos veículos oficiais;

8.3 Analisar o relatório mensal de uso, guarda, conservação, manutenção dos veículos do poder público, bem como, o relatório anual sobre as condições gerais de cada veículo, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1. Dos Procedimentos Básicos

1.1 A Secretaria de Transporte será responsável pelo gerenciamento, e guarda das máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste instrumento, com exceção dos veículos da Secretaria de Saúde ou outra secretaria onde houver outros veículos ou maquinas e equipamentos vinculados.

1.2 Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria de Transporte ou a outra secretaria onde houver outros veículos ou maquinas e equipamentos vinculados, que a encaminhará o pedido ao chefe do Poder Executivo.

1.3 As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

1.4 O gestor da Secretaria de Transporte nomeará um servidor encarregado do setor de transporte para a coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

1.5 Todas as máquinas, caminhões e equipamentos são do patrimônio público, somente podendo ser utilizados para e execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

1.6 O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

1.7 A solicitação das máquinas, caminhões e equipamentos para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do Município deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

2. Do Gerenciamento das Máquinas, Caminhões e Equipamentos e Geral:

2.1 A partir da data de publicação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria de Transportes, da Secretária de Obras e da Secretaria de Saúde, ou outras secretarias onde os veículos estão vinculadas, ou maquinários, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo. (Conforme Anexo VIII desta IN);

2.2 O portão principal do acesso ao pátio do Departamento de Transporte e Obras deverá permanecer fechado e, será proibida a saída ou entrada de máquinas, caminhões e equipamentos sem o registro das atividades pelo responsável designado.

2.3 O deslocamento das máquinas, caminhões e equipamentos serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.

2.4 Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

2.5 A autorização da saída das máquinas, caminhões e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário de Transporte

2.6 Os veículos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável, conforme modelo (Anexo II).

2.7 O abastecimento será realizado nos posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório.

2.8 Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento, gerenciada pelo responsável designado pela Secretaria de Transporte, conforme modelo de Despesas com Combustível (Anexo III).

2.9 Diariamente, os condutores deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo I) a quilometragem inicial e final.

2.10 Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria de Transportes ou da secretaria que o veículo estiver vinculado.

2.11 Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

2.12 Nenhuma máquina, caminhão ou equipamento poderá deslocar sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio.

2.13 Encerrada a circulação diária, as máquinas, caminhões e equipamentos deverão ser recolhidos ao pátio de Máquinas, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura de Marcelândia.

a) Após horários de expediente somente com prévia comunicação à Central de Veículos e sua autorização, quando o veículo estiver a serviço e/ou em viagem.

2.14 Somente com autorização do Secretário de Transporte ou dos responsáveis pelo controle de frotas, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade.

2.15 Ao final de cada dia, o Secretário de Transportes, receberá, do responsável um relatório da movimentação das máquinas, caminhões e equipamentos pelos quais é responsável, com a devida contagem dos equipamentos no final do dia e devida comunicação de qualquer desfalque ou desvio dos mesmos.

3. Da Política Disciplinar para os Motoristas / Condutores

3.1 A condução das máquinas, caminhões e equipamentos somente poderão ser realizados por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

3.2 Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, através de Portaria publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

3.3 A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

a) Categoria “A” condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

b) Categoria “B” condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria “A”, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

c) Categoria “C” condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

d) Categoria “D” condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

e) Categoria “E” condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias “B”, “C” ou “D” e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

3.4 Fica expressamente proibida a utilização das máquinas, caminhões e equipamentos em qualquer atividade de caráter particular;

II no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;

III aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário de Transporte;

IV desvio e guarda em residências particulares.

3.5 Os condutores dos veículos do Município de Marcelândia devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

3.6 Em caso de colisão das máquinas, caminhões e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria de Transportes sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

3.7 Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

3.8 Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário público Municipal.

3.9 Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

3.10 Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis na Central de Veículos, visto que é vedado qualquer tipo de jogo no horário de trabalho, sobre pena de advertência.

4. Da programação de gastos e aquisições

4.1 A renovação da frota de veículos poderá ser efetivada entre 07 a 10 anos, de acordo com o tipo do veículo e considerando suas atividades, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro manutenção onerosa ou da obsolescência dos avanços tecnológicos, baseados em estudos e comprovações da relação custo x benefícios.

4.2 Sempre que houver a aquisição de um novo veículo, maquinas ou equipamentos, os mesmos devem ser identificados através de adesivos com Identificação Visual da Frota, que deverá conter: Nome do Município; Nome da Secretaria; Brasão do Município e o telefone da secretaria responsável, com as dimensões e cores, formatos de textos, conforme Anexo XIX.

Parágrafo Único: Para a frota do Transporte Escolar e das ambulâncias, seguem os padrões estabelecidos pelo CTB (ex: pintura do ônibus escolar de cor amarela, com 40 centímetros de largura, em toda a extensão lateral e traseira da carroceria, com dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, no caso de veículo de carroceria amarela, as cores aqui indicada devem ser invertidas, nos termos do art. 136, III do CTB.

4.3 As Secretarias que possuem veículos, máquinas e equipamentos vinculados em suas pastas deverão encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 30 de abril de cada ano, as programações de aquisições de combustíveis, pneus e outros assim como, das contratações de serviços de manutenções preventivas e corretivas, como o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte;

4.4 As aquisições de veículos, combustíveis, pneus e a contratação de serviços de manutenção serão realizadas pela Secretaria de Finanças, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL.

5. Do Licenciamento e do Seguro de Veículos

5.1 O licenciamento e as apólices de seguros dos veículos serão centralizados no Departamento Transporte, que manterá registro cronológico das data de vencimento e controle sistemático sobre tais registros.

6. Do uso e Guarda dos veículos

6.1 O uso dos veículos que compõem a frota do Poder Executivo e Legislativo é exclusivo para a retaliação de atividades de interesse da Instituição, sendo vedado o seu uso de caráter privado;

Parágrafo Único: Constitui exceção à regra do *caput*, o uso de veículos oficiais em situação de emergência para prestar socorro.

7.2 Não é permitida a fixação de adesivos, o uso de aparelho de som, de equipamento ou acessórios nos veículos oficiais, exceto com autorização expressa do Departamento de Sistema de Transporte;

7.3 A solicitação de veículos para viagens deverá ser realizada mediante solicitação assinada pelo secretário do órgão solicitante, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino, com antecedência de no miminho 48 horas, com exceção de emergências (Anexo I)

Parágrafo Único: A secretaria ao organizar sua agenda de viagem, deve solicitar o veículo o quanto antes ao Departamento de Sistema de Transporte, para que este possa atender a todas a secretarias da melhor forma possível.

7.4 O Departamento de Sistema de Transporte, ao receber a solicitação de veículos, analisará as características do serviço solicitado, visando o atendimento ao usuário e a conciliar atendimentos para o aproveitamento adequado dos recursos da área de transporte e, havendo disponibilidade de veículos, a solicitação será atendida;

§1º Caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, serão priorizados, os serviços cujo não-atendimento imediato possa causar riscos ou prejuízos ao respectivo Poder.

§2º Diante da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, face a não-disponibilidade de veículos e/ou condutor, o Departamento de Sistema de Transporte informará ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data e/ou horário previstos, a solicitação será cancelada.

7.5 Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo (Anexo...)

7.6 Estando o veículo em serviço, deverá ser guardado em garagem apropriada ou, na inexistência desta, em local que o veículo esteja seguro e resguardando de furto e roubo.

7.7 Encerrado o expediente, os veículos serão recolhidos na garagem da Secretaria Municipal de Transporte, ou Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidades de serviço fora do expediente normal, devidamente justificadas pelo Departamento de Sistema de Transporte e autorizada pela Secretaria de Administração.

8. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

8.1 O serviço de manutenção preventiva será determinado pela vida útil do produto definido pelo fabricante, tendo como controle para os veículos usados a quilometragem abaixo relacionada:

I – a troca de óleo do motor deverá ser realizada a cada 5.000 e 10.000 quilômetros rodados para os veículos a gasolina, álcool e diesel, respectivamente.

II – a troca dos filtros de óleo e ar deverá ser realizada a cada 10.000 a 20.000 quilômetros rodados para os veículos a gasolina, álcool e diese, respectivamente.

§1º Dependendo do local da utilização do veículo (cidade, estrada, campo, etc.) e dos hábitos dos condutores, entre outras variantes, a quilometragem pré-determinada para as trocas citada poderá ser diferente, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Sistema de Transporte, mediante justificativa, a observação de tai fatores.

§2º O Departamento de Sistema de Transporte deverá monitorar diariamente a quilometragem de cada veículo, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva.

§3º Para os veículos novo, a manutenção preventiva atenderá o Manual do Fabricante e realizar-se-á na concessionária autorizada.

8.2 A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar o defeito;

§1º Para os veículos usados, a manutenção deverá ser executada em oficinas terceirizadas.

§2º Para os veículos novos a manutenção deverá ser executada nas concessionária autorizadas pelo fabricante.

§3º Para o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em oficinas especializadas, em que o condutor deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelândia ou da Câmara Municipal de Marcelândia, com seu respectivo CNPJ, especificando-se os serviços realizados, a peças empregadas, o número da placa do veículo e a quilometragem.

8.3 As solicitações de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser encaminhadas pelo Departamento de Sistema de Transporte a Secretaria de Finanças, para os procedimentos de aquisição/contratação.

Parágrafo Único: Se a despesa for autorizada pela Secretaria de Finanças, a contratação deverá obedecer às normas previstas na Lei Federal nº8.666/93 e os procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

9. Dos Condutores

9.1 A condução dos veículos oficiais, somente poderá ser realizada por ocupantes do cargo de Motorista Oficial, devidamente habilitado e que detenha a atribuição em razão do cargo ou função, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funciona, servidores não autorizados e que não estejam em serviço.

Parágrafo Único: Eventualmente, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, a Secretaria de Administração poderá autorizar que servidores de outras categorias ou contratados dirijam veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

9.2 O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar, ao Departamento de Sistema de Transporte, cópia da Carteira Nacional de habilitação atualizada e do documento de Identidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da nomeação/contratação de servidores para exercerem o cargo de motorista.

Parágrafo Único: A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá conduzir, de acordo com a exigência do cargo e o Código Nacional de Transito.

10. Das Multas de Trânsito dos Veículos do Município de Marcelândia

10.1 Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Marcelândia deverão ser endereçadas ao Paço Municipal, na rua dos Três Poderes, N.º 777 – Centro, CEP 78.535-000 – Marcelândia - MT

10.2 O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

10.3 Caberá ao condutor do veículo a responsabilização pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantindo o direito do contraditório e ampla defesa;

10.4 A Prefeitura tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração

§1º Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto ao Departamento de Transporte.

§2º Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Departamento de Transporte;

10.5 O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela, única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

10.6 O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação Municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

10.7 O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

§1º Os procedimentos citados nos parágrafos anteriores serão conduzidos pelo Departamento de Transporte juntamente com a Secretária de Administração.

10.8 Quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo em via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições constantes no Código Nacional de Trânsito, será responsabilizado:

I – O condutor do veículo, se este deixou de tomar as medidas citadas no capitulo 3 e seus incisos;

II – O responsável pelo Departamento de Sistema de Transporte, se este deixar de comunicar a Secretaria de Administração conforme as responsabilidades citadas no artigo 5 e seus incisos;

III – A Secretaria de Administração, se esta deixar de tomar as providencias que lhe são cabíveis, informadas pelo Departamento de Transporte;

IV – A Secretaria de Finanças, se esta deixar de tomar as providencias que lhe são cabíveis, informadas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único: Caso o condutor ou o responsáveis mencionados neste capitulo se recusem a pagar a multa, após utilizarem todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, o Executivo quitará a mesma e o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para adotar as providências cabíveis.

11. Dos sinistros com veículos

11.1 Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial, caso o condutor tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar ao Departamento de Sistema de Transporte sobre o sinistro e solicitar o comparecimento de autoridade policial para lavrar o Boletim de Ocorrência.

§1º A vistoria nos bens danificados será acompanhada, quando possível, pelo condutor que conduzia o veículo na ocasião. No caso de bens de terceiros, o proprietário deverá ser notificado para, também, acompanhar a execução da vistoria, pessoalmente ou por intermédio de um representante.

§2º Havendo vítimas, o condutor deverá adotar as medidas necessárias para o socorro.

11.2 O responsável pelos danos causados ao veículo oficial indenizará ao respectivo Poder Público o valor da recuperação de veículo ou, sendo esta inexequível ou inconveniente, o valor de sua avaliação.

Parágrafo Único: A avaliação guardará conformidade com o preço de mercado a época do sinistro, não sendo considerado o valor histórico do bem.

11.3 Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pela avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente independente da responsabilidade administrativa, e, se for o caso, penal.

§1º Os encarregados pelo inquérito administrativo atuarão em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações.

§2º Se o condutor envolvido em sinistro não mais integrar o quadro de servidores do Poder Executivo ou Legislativo, as providências para regularizar a situação serão adotadas, com ação regressiva contra o ex-servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º Se o condutor se recusar a efetuar o ressarcimento, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis.

11.4 Em caso de roubo ou furto do veículo oficial, o condutor deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida o Departamento de Transporte;

11.5 Todo roubo ou furto de veículo oficial será motivo de competente procedimento disciplinar, visando apurar as causas, efeitos e responsabilidades, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

11.6 No caso de incêndio do veículo, decorrente de comprovado caso fortuito, não estará obrigado a indenizar as perdas materiais de seus ocupantes;

11.7 Em caso de pane elétrica ou mecânica, que impeça o veículo de se locomover, o condutor deverá usar a sinalização de advertência (triângulo de segurança e/ou pisca – alerta) e comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Transporte para as providências cabíveis.

11.8 Para todos os casos em que sejam necessários o acionamento da companhia de seguro, o contrato será feito pelo Departamento de Compras.

12. Das Disposições Gerais:

12.1 A apuração das denúncias de uso irregular de veículo ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa, bem como os casos omissos, serão apurados por determinação da Secretaria de Administração, com acompanhamento da Unidade de Controle Interno, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas cabíveis.

12.2 Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta IN e demais dispositivos legais.

12.3 Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa, podendo acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos, conforme casa caso.

12.4 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

12.5 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão do dever funcional e será punida na forma prevista na lei.

12.6 Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização/verificação in loco pela Secretária de Transporte, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e pela Unidade de Controle Interno do Município.

12.7 Constituem parte integrante da presente Instrução Normativa:

1 – Anexo I – Solicitação de Veículo;

2 – Anexo II – Autorização de Saída de Veículo;

3 – Anexo III – Relatório de Equipamentos de Segurança Existentes no Veículo;

4 – Anexo IV – Dário de Bordo – Relatório Frotas;

5 – Anexo V – Protocolo de Entrega do Manual do Fabricante;

6 – Anexo VI – Controle de Vencimento da CHN;

7 – Anexo VII – Controle de Saída de Veículos;

8 – Anexo VIII – Controle de Abastecimento de Veículos;

9 – Anexo IX – Controle de Troca de Óleo dos Veículos;

10 – Anexo X – Autorização de Execução de Serviços

11 – Anexo XI – Plano de Manutenção Preventiva;

12 – Anexo XII – Plano de Manutenção Operacional;

13 – Anexo XIII – Controle de Troca de Pneus

14 – Anexo XIV - Relatório Anual das Condições dos Veículos;

15 – Anexo XV – Termo de Responsabilidade de Utilização de Veículo;

16 – Anexo XVI – Notificação de Infração ou Sinistro ao Motorista/Condutor;

17 – Anexo XVII – Check-list da Instrução Normativa – Verificação do Controle Interno;

19 – Anexo XVIII - Modelo Identificação Visual – Diagramação e Especificações.

20 – Anexo XX – Calculo da idade econômica de substituição de veículo.

12.8 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 26 de novembro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Niovan Dall Agnol

Controlador Interno

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VEICULO

Secretaria Requisitante:

Localidade a percorrer:

Serviços a ser realizado:

Saída

Data: Horário:

Chegada

Data: Horário:

Marcelândia-MT, ...

Assinatura e Carimbo do Responsável

Nome do servidor portador da autorização:

RECEBIDO EM___/___/____ Horas:____:_____ DEFERIDO INDEFERIDO Ass. e Carimbo

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE SAIDA DE VEICULO Nº000/0000

(Nome do responsável), (cargo), lotado na Secretaria Municipal de (.....), autorizo o veículo abaixo discriminado a sair dos limites do município conforme descrito abaixo:

Veículo:	Placa:
Motorista:	

Data da saída:	Hora:	Km saída:
Local da saída:		
Rota a ser percorrida:		
Destino:		
Objetivo:		
Data prevista para retorno:		
Hora retorno:		Km retorno:

Para que este surta efeitos legais, dato e assino o presente.

Marcelândia-MT.....

PROTOCOLO MOTORISTA RECEBIDO EM: ____/_____/_____. ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

RELATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXISTENTES NO VEICULO

EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Macaco	( )Novo ( )Bom ( )Regular	
Extintor	( )Novo ( )Bom ( )Regular	
Chave de roda	( )Novo ( )Bom ( )Regular	
Triangulo	( )Novo ( )Bom ( )Regular	
Pneu espete	( )Novo ( )Bom ( )Regular	
Outro (Especificar)	( )Novo ( )Bom ( )Regular	

ANEXO IV – DIÁRIO DE BORDO

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DO MANUAL DO FABRICANTE

VEÍCULO	PLACA	DATA DA ENTREGA DO MANUIAL DO FABRICANTE	NOME DO MOTORISTA E ASSINATURA
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:
		Data:___/___/____	Motorista: Assinatura:

Marcelândia-MT.....

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO VI

CONTROLE DE VENCIMENTO DA CNH

M MOTORISTA	Nº CNH	CATEGORIA	DATA VALIDADE	OBSERVAÇÃO

Marcelândia-MT.....

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO VII

CONTROLE DE SAÍDA DE VEICULOS

Mês / Ano:

Veículo: Placa:

Veículo Vinculado à Secretaria:

Autorização nº	Data Saída	Km Saída	Data Retorno	KM Retorno	Km Rodados
Total de quilometragem rodada no período:					

Marcelândia-MT.....

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Veículo:	Placa:
Combustível:	Média de KM/LT ou LT/HR:
Motorista:	
Posto:	
Veículo vinculado à Secretaria Municipal:	
Número da autorização de fornecimento:	
Responsável pelo preenchimento:	

DATA	QUANT. LITROS	KM/HORAS	KM/HORAS RODADOS	MEDIA KM/HORAS P/LITRO	OBSERVAÇÃO

Marcelândia-MT.....

Nome e Assinatura do Motorista

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO IX

CONTROLE DE TROCA DE OLEO DOS VEICULOS

Veículo:	Placa:
Combustível:	
Motorista:	
Responsável pela preenchimento:	

Última troca de óleo no dia:	Quilometragem troca de óleo: (KM/HORAS)

DATA	KM/HORAS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO OLEO UTILIZADO	PROXIMA TROCA (KM/HORAS)	OBSERV

Marcelândia-MT.....

Nome e Assinatura do Motorista

Nome e Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO Nº		
VEICULO:	**PLACA:**	
MOTORISTA/OPERADOR:		
EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO:		
MOTIVO:		
TIPO DE SERVIÇO: CORRETIVA PREVENTIVA MELHORIA		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO:**		
INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	**DATA:_____/_____/_____** **HORA:_____:_____**	**MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO/CONSERTO** **Nome:_____** **Assinatura:_____**
FIM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **TOTAL DE HORAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS:_____**	**DATA:_____/_____/_____** **HORA:_____:_____**	**MOTORISTA/OPERADOR REPONSÁVEL PELO VEÍCULO/MÁQUINA/EQUIPAMENTO** **Nome:_____**

		Assinatura:_____
PEÇAS UTILIZADAS PARA O SERVIÇO		
DESCRIÇÃO		**QUANTIDADE**

_____

Secretário Municipal Responsável pela Autorização

ANEXO XI

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA											
VEÍCULO/MÁQUINA: ( ) CAMINHÃO ( ) CARRO BAIXO	( ) ÔNIBUS	( ) VANS	( ) OUTROS:	DATA / /							
PLACA:_____ **MARCA/MODELO:**_____ **ANO FAB/MOD:**_____ **COMBUSTIVEL:** ( ) DIESEL ( ) GASOLINA ( ) S10 ( )ETANOL **MOTORISTA:**_____ **KM/HR ATUAL:**_____ **PROXIMA REVISÃO (KM/HR):**_____											
DESCRIÇÃO	**PERIODICIDADE**										
	V	**R**	**T**	**L**	**C**	**KM/HR**					
ALINHAMENTO: Verificar, corrigir se necessário											
ALTERNADOR: Verificar estado e substiruir se necessário											
AMORTECEDORES E MOLAS: Verificar fixação, vazamentos e substituir se necessário											
BALANCEAMENTO: Verificar, corrigir se necessário											
BATERIA: Verificar estado, efetuar regulagens ou substituição se necessário											
BOMBA D'AGUA: Verificar ruídos e vazamento											
CAIXA DE CÂMBIO: Verificar fixação, nível de óleo e vazamentos											
CAIXA DE DIREÇÃO: Verificar nivel de óleo e vazamentos											
CARBURADOR: Limpar, Verificar regulagem e lubrificar											
CORREIA DENTADA / ALTERNADOR: Verificar estado e substituição se necessário											
CRUZETAS: Verificar folga e lubrificar											
DIFERENCIAL: Verificar nível de óleo e vazamentos											
DISCOS DE FREIO: Verificar e substituir se necessário											
DOBRADIÇAS E FECHADURAS: Verificar e lubrificar											
EMBREAGEM: Verificar e substituir se necessário											
FILTRO DE ÁGUA: Trocar filtro de água de arrefecimento											
FILTRO DE AR CONDICIONADO: Verificar estado, descarga de pó ou substituir											
FILTRO DE AR: Verificar estado, descarga de pó ou substituir											
FILTRO DE COMBUSTÍVEL: Trocar o elemento filtrante											
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR: Trocar se necessário											
FREIO: Verificar e trocar fluido de freio											
FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar e regular se necessário											
LANTERNAS, FARÓIS E SINALIZADORES: Verificar funcionamento e efetuar regulagens											
LIMPADOR DE PARA-BRISA: Verificar funcionamento e substituir se necessário											
LONAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário											
MANGUEIRAS: Verificar estado e vazamentos											
ÓLEO DO CARTER: Trocar e limpar bujão magnético											
PASTILHAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário											
PNEUS / ESTEPE: Verificar desgastes, calibrar e fazer o rodízio											
PIVÔS E BUCHAS: Verificar e substituir se necessário											
RADIADOR: Verificar nível de água e vazamento											
RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Verificar e limpar quando necessário											
RODAS / CUBOS DA RODA: Verificar estado e trocar a graxa a cada ano											
ROLAMENTOS: Verificar folga e lubrificar											
SELOS, RETENTORES E JUNTAS: Substituir se necessário											
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Verificar vazamento e estado das mangueiras											
TANQUES DE ÓLEO DIESEL: Drenar água											
VELAS / CABO DE VELA: Verificar e substituir se necessário											
VELOCIMETRO: Verificar funcionamento											
LEGENDA:											
V: Verificar											
R: Regular											
T: Trocar											
L: Limpar, Lubrificar, Lavar											
C: Consertar, Completar											
Observação: Ver manual do veículo para fazer a revisão solicitada (KM/HR).											

ANEXO XII

	PLANO DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL SISTEMA DE TRANSPORTE				
VEÍCULO/MÁQUINA:		**PLACA:**			
CHASSI/N° SERIE:		**RENAVAM:**			
CHECK-LIST					
01 – SISTEMAS DE FREIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**B**	**R**	**P**	**OBSERVAÇÃO**

01	Válvula Pedal				
02	Freio de Estacionamento				
03	Válvula Relê				
04	Válvula de Descarga				
05	Cilindros Pneumáticos				
06	Lonas de Freio				
07	Disco de Freio				
02 – SISTEMAS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO - SINALIZAÇÃO					
08	Faróis				
09	Luzes de seta e Emergência				
10	Luz do Painel				
11	Pisca de Alerta				
12	Luz de Ré / Luz de Freio				
13	Giroflex				
14	Buzina				
15	Painel de instrumentos				
03 – SISTEMAS DE CARROCERIA INTERNA/EXTERNA					
16	Pára-Brisa				
17	Limpador de Pára-Brisa				
18	Espelho Retrovisor				
19	Portas				
20	Placa				
21	Carroceria				
04 – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS					
22	Extintor				
23	Triângulo				
24	Ferramentas (Macaco, Chave de Roda)				
25	Cinto de Segurança				
05 – RODANTE					
26	Pneus				
27	Roda				
28	Motor de giro				

DATA:_____/_____/_____
LOCAL: _____
KM/HOR ATUAL: _____
RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO: _____
OPERADOR/MOTORISTA: _____

B: "BOM", ou seja, o equipamento está em condições de uso.
R: "REGULAR", ou seja, o equipamento não está satisfatório.
P: "PÉSSIMO", ou seja, o item não está em condição de uso.

VEICULO: PLACA: MOTORISTA:						
PNEU N°	MARCA:	TIPO:	DIMENSÃO:	LONAS:		POSIÇÃO 1 1 2-2 2-2
	RECAPADO: ( ) SIM ( ) NÃO					
	VIDA ÚTIL					
	COLOCADO		REMOVIDO		KM/HR RODADO	3-3 3-3
	DATA	KM/HR	DATA	KM/HR		
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
						EIXO ___(__)Dir. (__)Esq. (__)Ext. (__)Int. (__)Estepe_____
RODIZIO:				CAUSA DA REMOÇÃO PERMANENTE:		
PNEU N°:						
PNEU N°:						
PNEU N°:						

ANEXO XIII – CONTROLE DE TROCA DE PNEUS

ANEXO XIV

RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Veículo:
Placa:

Forma de Aquisição do veículo:
Combustível:
Média de Km/LT ou LT/HR:
Quilometragem no ultimo dia do ano:
Quantidade em litros do consumo de combustível no ano:
KM rodado no ano:
Valor em R$ consumo Combustível:
Motorista:
Responsável pela anotação:
Estado de Conservação:
Manutenção Preventiva:
Equipamentos de segurança:
Ocorrência de Sinistro
Veículo dentro de período de garantia
Veículo com seguro
Veículo c Veículo com ocorrência de multas
Valores R$ gastos com manutenção
Estado dos pneus
Trocou pneus no ano/quantidade
Necessidade de troca de pneus / quantidade
Realizou no ano revisão do motor
KM revisão motor
Necessidade de revisar motor no próximo ano
Realizou no ano revisão na caixa de transmissão
Km revisão da caixa de transmis- são
Necessidade de revisar caixa de transmissão no próximo ano
Manutenção da bomba injetora
Manutenção dos freios
Troca de oleo

Marcelândia-MT.....

Nome e assinatura do responsável

ANEXO XV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de **TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL**, de um lado a Prefeitura de Municipal de Marcelândia, estabelecida na Rua: Três Poderes n°777, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.987/0001-75, do outro lado, o Senhor (a) **.....** exercendo a função de **.....**, inscrito no CPF sob nº ....., portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "..... ..." válida até o dia ..... doraante denominado (a) Servidor da Prefeitura de Marcelândia tem entre si, justo e contratado o que a seguir especificam:

I - Do objeto

Cláusula primeira – O presente Termo tem como objetivo estabelecer regras, organizar e disciplinar a utilização do ..... Modelo....., placa.. ....., Ano/Modelo ..... Chassi ....., que o SERVIDOR/CONTRATADO acima qualificado, recebe da Prefeitura de Marcelândia, para o exercício de suas funções.

II - Das formas de utilização e condições

Cláusula segunda – A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

Cláusula terceira – Todas as despesas mensais pela utilização deste veículo, aí compreendidos, abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro, pedágio, etc., serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, não implicando em nenhum custo para o servidor, salvo se comprovada inobservância da Instrução Normativa de Transportes.

Cláusula Quarta – É vedada a utilização desse veículo para uso particular ou terceiros, bem como conceder carona.

Cláusula Quinta – O Funcionário declara para todos e devidos fins ter recebido nesta data, o veículo descrito na Cláusula Primeira – Do objeto, comprometendo-se à:

1.1. Zelar pela conservação do veículo;

1.2. Comunicar diretamente ao Secretário do Departamento a qual é lotado ou a Diretoria Administrativa e Financeira a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do veículo, não podendo este procedimento ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela Prefeitura Municipal de Marcelândia.

1.3. Prestar conta ou devolver o veículo por solicitação da Prefeitura Municipal de Marcelândia por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

1.4. Comunicar imediatamente ao Secretário ou a Prefeitura Municipal de Marcelândia qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como: dano, quebra, avaria desuso ou fadiga de componente ou peça, roubo, furto, acidentes, etc.

1.5. Comunicar imediatamente ao Secretário do Departamento a qual é lotado, Diretoria Administrativa e Financeira ou Gerência de Transporte em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

1.6. Pagar as multas decorrentes de infrações cometidas por inobservância das leis de trânsito cujos recursos não forem deferidos pelo órgão competente.

1.7. Abastecer o veículo somente com autorização da Gerência de Transporte em postos credenciados, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório. **III - Das disposições Gerais**

Cláusula Sexta – As cláusulas e condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas ou revogadas no todo ou em parte a critério da Prefeitura Municipal de Marcelândia, mediante comunicação ao servidor.

Cláusula Sétima – Em caso de inadimplências do servidor/contratado poderá ocasionar em advertência ou até mesmo exoneração do cargo.

IV – Da Responsabilidade Do Condutor

Cláusula Sétima: Os controles serão feitos por meio do Diário de Bordo emitidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia ou Unidade Executora, que deverá ser obrigatoriamente e diariamente preenchido pelo condutor.

Cláusula Oitava: Manter regular a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, e que seja obrigatoriamente comunicado a Prefeitura Municipal de Marcelândia ou Unidade Executora no caso de quando houve alteração de renovação de categoria ou validade.

V - Da Vigência

Cláusula Nona – O presente termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado a critério da Unidade Gestora, enquanto durar vínculo empregatício.

Parágrafo único: Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Termo de Responsabilidade na ocorrência das hipóteses, devendo sempre ser observado o que estabelece as Cláusulas Quinta e Nona: Em caso de mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária, por determinação ou liberalidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, extinção, cessação, rescisão do contrato de trabalho.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor, sendo uma delas entregue ao funcionário.

Marcelândia/MT, ...

_____ _____

....

Secretário de Transporte Servidor (função.....)

ANEXO XVI

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO OU SINISTRO AO MOTORISTA/CONDUTOR

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SERVIDOR_____

ADMISSÃO: _____ CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____

SECRETARIA:_____

DEPTO/SEÇÃO:_____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____ às_____Turno:_____

ENDEREÇO:_____

_____

CPF Nº:_____ RG: _____

2. INFRAÇÃO/MULTA DE TRÂNSITO: ( )SIM ( )NÃO

3. SINISTRO DE TRÂNSITO: ( )SIM ( )NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____DATA: _____

VALOR R$: _____

VEÍCULO PLACA: _____

MARCA:_____MODELO:_____ANO: _____

LOCAL: _____

4 – NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins o servidor/condutor acima identificado, para as devidas providencias que julgar necessárias.

Nome e assinatura do motorista/condutor

ANEXO XVII

CHECH LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2009

VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO (Anexo à IN nº 008/2009)

Ponto de Controle: 1 Exame dos Procedimentos Básicos **Documento Base: Arquivo de Frotas**						
Procedimentos de Controles	**S**	**N**	**NA**	**Verificado por**	**Data**	**Rubrica**
1.1 A Secretaria de Transportes está sendo responsável pelo gerenciamento, e guarda das máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste instrumento?						

1.2 A manutenção e/ou compra de peça, equipamentos ou acessórios foi requisitada à Secretaria Transportes?						
1.3 As máquinas, caminhões e equipamentos estão sendo utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica?						
1.4 O gestor da Secretaria de Transporte nomeou um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa?						
1.5 Todas as máquinas, caminhões e equipamentos são do patrimônio público, somente podendo ser utilizados para e execução de serviço público. Foi respeitado a proibição de utilização desses bens para outras finalidades e/ou interesses particulares?						
1.6 foi tomado as devidas providências para punir o uso indevido de equipamentos públicos?						
1.7 A solicitação das dos veículos foram feita preferencialmente, com antecedência de 48 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino?						
Ponto de Controle: 2 Exame do Gerenciamento das Maquinas, Caminhões e Equipamentos em Geral **Documento Base: Arquivo de Frotas**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado por**	**Data**	**Rubrica**
2.1 Está sendo executado o controle de entrada e saída dos caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria de Transportes , com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo?						
2.2 O portão principal do acesso ao pátio do Departamento de Transporte está permanecendo fechado e está proibida a saída ou entrada de máquinas, caminhões e equipamentos sem o registro das atividades pelo responsável designado?						
2.3 O deslocamento das máquinas, caminhões e equipamentos foram efetuados mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada?						
2.4 Os condutores foram limitados a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo?						
2.5 A autorização da saída das máquinas, caminhões e equipamentos, foi dada por ordem do Secretário de Transporte, de Obras e Serviços ou Saude ?						
2.6 Os veículos foram abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável, conforme modelo (Anexo II)?						
2.7 O abastecimento foi realizado no posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório?						
2.8 Foi feito uma planilha para cada veículo, e identificou os gastos mensais com quilometragem e abastecimento gerenciados pelo responsável designado pela Secretaria de Viação, conforme modelo de Despesas com Combustível (Anexo III)?						
2.9 Diariamente, os condutores registraram no Diário de Bordo (Anexo I) a quilometragem inicial e final?						
2.10 Os condutores efetuaram a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicou quaisquer falha ou defeito verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria de Transporte ou da Secretaria de Obras e Serviços?						
2.11. A manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório foi requisitada à Secretaria de Transporte?						
2.12 Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção foram registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada?						
2.13. Nenhuma máquina, caminhão ou equipamento deslou-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio?						
2.14 Encerrada a circulação diária, as máquinas, caminhões e equipamentos foram recolhidos ao pátio de Máquinas, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura de Marcelândia?						
a) Quando houve circulação de máquinas, caminhões e equipamentos após horário de expediente foi feito a previa prévia comunicação à Central de Veículos?						
2.15. Foi autorizado pelo Secretário Transporte ou pelos responsáveis pelo controle de frotas, quandoas máquinas, caminhões e equipamentos permaneceram no local da obra ou serviço?						
2.16 Ao final de cada dia, o Secretário de Transporte recebeu, do responsável um relatório da movimentação das máquinas, caminhões e equipamentos pelos quais é responsável, com a devida contagem dos equipamentos no final do dia e devida comunicação de qualquer desfalque ou desvio dos mesmos?						
Ponto de Controle: 3 Exame da Política Disciplinar para os Motoristas / Condutores **Documento Base: Arquivo de Recursos Humanos e Arquivo de Frotas**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado por**	**Data**	**Rubrica**
3.1 A condução das máquinas, caminhões e equipamentos são realizados por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça?						
3.2 Foram publicadas no Mural da Prefeitura Municipal a portaria que autoriza os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações, no interesse da execução das suas atribuições, dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e quando não houver disponibilidade de motorista?						
3.3 A Carteira Nacional de Habilitação, está Compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97? A saber:						

a) Categoria “A” condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; b) Categoria “B” condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria “A”, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; c) Categoria “C” condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; d) Categoria “D” condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; e) Categoria “E” condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias “B”, “C” ou “D” e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.						
3.4. Foi respeitada as proibições de utilização das máquinas, caminhões e equipamentos nas situações abaixo descritas? I em qualquer atividade de caráter particular; II no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações; III aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário de Transporte, de de Obras e Serviços ou de Saúde IV Houve desvio e guarda em residências particulares						
3.5. Os condutores dos veículos do Município De Marcelândia obedeceram a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997?						
3.6. Em situação de colisão das máquinas, caminhões e equipamentos, o condutor permaneceu no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicou à Secretaria de Transporte sobre o sinistro e registrou a ocorrência na Delegacia de Polícia?						
3.7. Foi instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando o acidente resultou em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade?						
3.8. Quando o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluiu pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor este respondeu pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário público Municipal?						
3.9. Quando o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar conclui pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficializou ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados?						
3.10. Os motoristas profissionais exerceram atividades produtivas nos intervalos em que estavam disponíveis na Central de Veículos e respeitaram o veto de não praticar qualquer tipo de jogo no horário de trabalho?						

Ponto de Controle: 4 Exame das Multas de Transito dos Veículos do Município de Marcelândia **Documento Base: Arquivo de Frotas**						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificadopor**	**Data**	**Rubrica**
4.1. Todos os Autos de Infrações dos veículos Da Administração Municipal de Marcelândia foram endereçadas à Central da Prefeitura na Rua Guaira, N.º 777 – Centro, CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT?						
4.2. A Prefeitura adotou medidas necessárias visando o ressarcimento ao erário público por parte do responsável por infrações cometidas no transito envolvendo veículos máquinas e equipamentos públicos da municipalidade?						
4.3. A Prefeitura comunicou e encaminhou os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração?						
4.4. O condutor que dispensou a Defesa Prévia e assumiu diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuou o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela, única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível?						
4.5. O pagamento parcelado foi de acordo com os procedimentos a baixo? a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação Municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo. b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.						
4.6. O condutor que se recusou a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, respondeu a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final?						

ANEXO XVIII

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DIAGRAMAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO XX – CALCULO DA IDADE ECONOMICA DE SUBSTITUIÇÃO

CÁLCULO DA IDADE ECONÔMICA DE SUBSTITUIÇÃO								
VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO VW COLETOR COMPACTADOR DE LIXO								
Períodos Anos	**Preço de Revenda do Veículo**	**Custo De Depreciação CD**		**Custo De Manutenção CMA**		**Custo total CT**		**Custo Médio Anual**
(n) (Col.1)		**Anual (Col. 2)**	**Acum. (Col. 3)**	**Anual (Col. 4)**	**Acum. (Col. 5)**	**Anual (Col. 2+4=6)**	**Acum. (Col. 3+5=7)**	**(Col. 7:1=8)**
0	**249.000,00**	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------
1	**214.140,00**	34.860,00	34.860,00	**641,14**	641,14	35.501,14	35.501,14	35.501,14
2	**199.200,00**	14.940,00	49.800,00	**1.440,89**	2.082,03	16.380,89	51.882,03	25.941,02
3	**186.750,00**	12.450,00	62.250,00	**5.998,00**	8.080,03	18.448,00	70.330,03	23.443,34
4	**174.300,00**	12.450,00	74.700,00	**10.557,42**	18.637,45	23.007,42	93.337,45	23.334,36
5	**166.830,00**	7.470,00	82.170,00	**6.046,34**	24.683,79	13.516,34	106.853,79	21.370,76
6	**154.380,00**	12.450,00	94.620,00	**12.765,40**	37.449,19	25.215,40	132.069,19	22.011,53
7	**139.440,00**	14.940,00	109. 560,00	**19.011,79**	56.460,98	33.951,79	166.020,98	23.717,28
		CD		**CM**		**CT**		**CMA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº114-2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2020

DATA: 26/11/2020

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE TRANSPORTE E FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2009 – VERSÃO 04, QUE DISPÕE SOBRE DISCIPLINAR E NORMALIZAR OS PROCEDIMENTOS NO CONTROLE DE TRANSPORTE E FROTAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado a **Instrução Normativa de Sistema Transporte e Frotas da Administração Pública – STF Nº. 008/2009 – Versão 04**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto ao Controle do Sistema de Compras, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 26 de novembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2020

A **Prefeitura Municipal de Matupá**, inscrita no **CNPJ sob n°. 24.772.188/0001-54**, por meio da **Secretaria Municipal de Finanças** - **Departamento de Tributação e Fiscalização**, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que os contribuintes em débito com o Município de Matupá/MT, que procurem o Departamento de Tributação e Fiscalização, para regularizarem seus débitos referentes aos créditos tributários (IPTU, ISSQN) e não tributários (taxas diversas e contribuição de melhoria), vencidos e inscritos na Dívida Ativa Municipal, sob pena de execução judicial e protesto referentes aos tributos.

O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas e inclusão no protesto, far-se-á independente de nova notificação.

O processo com as listagens dos nomes está em ordem alfabética e encontra-se a disposição de todos os interessados no Departamento de Tributação e Fiscalização dessa prefeitura.

Este edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá - www.matupa.mt.gov.br, Portal Transparência e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, bem como no mural do Paço Municipal.

Após a publicação deste edital, os contribuintes notificados terão o prazo de 05 dias úteis para comparecerem à Prefeitura Municipal, no setor competente e regularizarem suas pendências.

Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Matupá, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

_____

Leonilda Jandra de Oliveira

Secretária Municipal de Finanças

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATÍVA	TOTAL DÉBITOS (R$)
INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS V-3 LTDA	R$ 69.348,92
A LEGITIMA NORTAO 10 E 20 - COMERCIO DE VARIEDADES LT	R$ 725,22
A ROSA SILVA COSTA	R$ 1.578,10
A. J. MENEGAZZO & CIA. LTDA.	R$ 5.002,02
A. P. DA CRUZ - AUTO ELETRICA - ME	R$ 71,73
A. S. SCHMITT LTDA	R$ 2.284,54
A. WANDERLEI BANG -ME.	R$ 249,59
ABILIO DA SILVA COELHO	R$ 40.515,12
ACIDES C. DE LIMA - ME.	R$ 699,06
ACIRA JOSEFA DE MOURA LIMA	R$ 1.709,84
ADAILTON MACARIO DE SOUZA	R$ 1.842,21
ADALBERTO MARTINELLI MARTINS	R$ 820,50
ADALBERTO MARTINELLI MARTINS 89710398172	R$ 687,03
ADAMASTOR CABRAL COSTA	R$ 2.815,37
ADAME PADILHA	R$ 319,01
ADAO EDSON MOREIRA	R$ 719,14
ADAO LOPES DA LUZ	R$ 1.903,58
ADÃO NENE SANTANA	R$ 661,78
ADAO VALENTIM DA CRUZ	R$ 6.881,20
ADAUTO PEREIRA DA SILVA	R$ 924,49
ADEJAMAR NESTOR DA SILVA	R$ 3.497,70
ADELAR JOSE VIAN	R$ 1.380,93
ADELIA DOS SANTOS HENKE	R$ 1.171,85
ADELIA RAFAGNIN	R$ 474,18
ADELINA DOS SANTOS SOUSA 05115421194	R$ 310,25
ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO	R$ 27.318,99
ADELIR ANTONIO STRAPAZZON	R$ 66,03
ADELITA DE OLIVEIRA BRITO	R$ 2.537,69
ADEMAR ALVES TRINDADE	R$ 1.834,32
ADEMAR DOS SANTOS SOUZA	R$ 804,30
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA	R$ 621,37
ADEMIR CLAUDENSE DE SOUZA PONTES	R$ 355,90
ADEMIR FREITAS LIMA	R$ 785,54
ADEMIR MEDEIROS	R$ 640,76
ADEMIR SANCHES	R$ 21.329,25
ADEMIR WANDERLEI BANG	R$ 2.134,15
ADERALDO LIMA COELHO	R$ 573,51
ADILAR MELLER DE OLIVEIRA 16230744104	R$ 310,25
ADILIO DE SOUZA BRANCO 01937865169	R$ 587,29
ADILIO DIAS DE SOUZA	R$ 1.670,43
ADILOR SANDRI	R$ 68.782,38
ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	R$ 1.417,61
ADILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 467,83
ADILSON SCHMITT	R$ 2.431,54
ADILTO ALVES FERREIRA	R$ 4.540,58
ADIR ALFREDO WACHHOLZ	R$ 138,00
ADMIR ALVES DE LIMA	R$ 320,79
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	R$ 6.418,61
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	R$ 493,51
ADRIANA RAMOS DA COSTA	R$ 389,38
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.656,57
ADRIANA SEGALOTTO	R$ 338,52
ADRIANO APARECIDO DA LUZ	R$ 918,08
ADRIANO APARECIDO DA LUZ 02676601113	R$ 487,69
ADRIANO FURLAN	R$ 4.826,81
ADRIANO RICARDO FERNANDES LEITE	R$ 5.666,88
ADRIANO ZAFONATTO	R$ 1.112,80
AFONSO CAVALCANTE DE COSTA - ME	R$ 625,56
AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ	R$ 3.303,07
AGENOR HICKMANN	R$ 893,95

AGLIMAR PEREIRA	R$ 2.075,63
AGNALDO MANOEL DA SILVA	R$ 830,78
AGNALDO SILVA DE SOUSA	R$ 5.848,34
AGOSTINHO FAINELLO	R$ 49.009,96
AGOSTINHO GRANDO	R$ 3.581,35
AGR GOLD RESOURCE MINERADORA LTDA	R$ 6.408,81
AGROPECUARIA CAMPO E LAV. COM. DE PROD. AGRP. LTDA	R$ 6.484,41
AGROPECUARIA DO CACHIMBO S/A	R$ 75.058,98
AHMAD IBRAHIM KASSAB	R$ 202,23
AIDA CAROLINO DOS SANTOS	R$ 1.041,59
AIFO ANDRE DOS SANTOS	R$ 153,65
AILDO DE SOUZA	R$ 2.134,88
AILSON DE SOUZA	R$ 1.563,13
AILTON ALVES AGRO	R$ 312,01
AILTON MARCOS ALVES	R$ 3.451,99
AILTON OLIVEIRA GOMES	R$ 845,97
AIR SIMOES DA SILVA	R$ 674,39
AKITO UTIUMI	R$ 741,67
ALBERTO WILLIAN BAHLS ZAUERBIER	R$ 3.356,53
ALBINO DE CAMPOS SCHMIDT	R$ 92.668,28
ALBINO DE CAMPOS SCHMITT & CIA LTDA	R$ 176.223,35
ALCEU IBIASI GABIATTI	R$ 1.582,42
ALCIDES ANTONIO ARANDA	R$ 2.758,86
ALCIDES JOSE DOS SANTOS	R$ 4.960,57
ALCIDES MISSASSE	R$ 2.057,14
ALCIDES MORENO CAPELINI	R$ 3.512,79
ALCIDES SEIBEL	R$ 5.688,28
ALCIONE DE M. ZATAR - ME	R$ 367,78
ALDENIR OLIVEIRA GOMES	R$ 2.404,51
ALDENOR BARREIRA DE OLIVEIRA	R$ 290,25
ALDOINO SOBANSKI	R$ 2.569,13
ALDOIR JOSE CARLETTO	R$ 1.443,75
ALECIO GOMES DA SILVA	R$ 575,66
ALESSANDRO CARVALHO FERREIRA	R$ 535,48
ALESSANDRO FOGO ANDRADE 02772319148	R$ 366,10
ALESSANDRO GURSKI	R$ 2.100,87
ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA 14627551789	R$ 498,07
ALEX DE PAULA	R$ 54,04
ALEX FELIX DE ARAUJO	R$ 847,22
ALEX SANDRO CONCEICAO DA SILVA	R$ 254,26
ALEX SANTOS MARTINS	R$ 599,51
ALEXANDRE SCHANNE SANCHES	R$ 1.776,92
ALEXANDRO CHAVONE MACIEL	R$ 973,94
ALFREDO LEAO DOS SANTOS	R$ 163,97
ALICE DE FATIMA SCHAFFER	R$ 4.212,85
ALICE JOSE DOS SANTOS	R$ 2.783,24
ALINE LOUISE CECONI 02214714138	R$ 308,45
ALINE MILITAO DOS SANTOS	R$ 119,80
ALINI BALBINO VIEIRA	R$ 1.026,84
ALLAN VINICIUS PINHEIRO LUDWIG	R$ 4.568,55
ALOIR MARCHIORO	R$ 49.911,08
ALOISIO NUNES DOS SANTOS	R$ 797,79
ALTAIR JOSE HOLZ	R$ 4.847,98
ALTAIR RUHOFF	R$ 202,23
ALTAMIR KUTKOSKI	R$ 2.766,79
ALTEMIO DO NASCIMENTO FERREIRA	R$ 202,23
ALTIERES LACERDA SEVERINO	R$ 9.862,73
ALVESI LAZAROTTO	R$ 66,03
ALVINO SOARES DE LIMA	R$ 4.724,26
ALZENIR OLIVEIRA GOMES	R$ 1.624,03
AMADEU CORDEIRO DE ALCANTARA	R$ 596,06
AMANDA C. RODRIGUES DOS SANTOS/ VALDETE A. GUIMARÃE	R$ 277,43
AMANDA DE LARA MATOS 03593416166	R$ 138,52
AMARILDO SCATOLA PRESTES	R$ 2.058,06
AMELIA C. SCHENATTO	R$ 66,03
AMERICO JOSÉ DE SOUZA	R$ 1.244,32
ANA ANDUJA ALVES	R$ 295,83
ANA DE OLIVEIRA PAZ	R$ 909,01
ANA JOSE DA SILVA	R$ 1.269,36
ANA PAULA BRANDÃO	R$ 155,67
ANA PAULA DE SOUZA	R$ 226,03
ANASTACIO DA SILVA	R$ 2.046,60
ANDERSON COSTA	R$ 207,90
ANDERSON DE LIMA PALENSKI	R$ 480,56
ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	R$ 356,66
ANDERSON LUIZ BUENO SALLES	R$ 502,40
ANDERSON LUIZ KOCH	R$ 1.070,02
ANDRE BATISTA CAVALHEIRO	R$ 420,36
ANDRÉ LUCIANO BARBOSA	R$ 728,43
ANDRE LUIS HAMAMURA GRUDKA	R$ 650,19
ANDRE LUIZ DE SOUZA	R$ 86,16
ANDRE RAMON MARTINS	R$ 506,36
ANDREA ALVES DA SILVA	R$ 3.198,56
ANDREIA DA CUNHA ZECCHI 05729502176	R$ 487,69
ANELISE EIDT	R$ 8.858,44
ANGELA APARECIDA COSTA BATISTA	R$ 110,14
ANGELA APARECIDA DE SOUZA MARTINS	R$ 164,25
ANGELA APARECIDA ZECCHI OSORIO - ME	R$ 1.119,63
ANGELA MARIA FRIZEIRA PORTO	R$ 1.685,17
ANGELICA BIANCHESSI TARCA	R$ 4.661,29
ANGELICA DE ANHAIA	R$ 1.472,95
ANGELITA KEMPER	R$ 6.369,18
ANGELO ANTONIO FAGUNDES	R$ 646,19
ANGELO APARECIDO JARDIM	R$ 988,34
ANGLA PEREIRA DE ARAUJO	R$ 252,39
ANILTO PATELLINI 93485867187	R$ 360,16
ANTONIA BLASQUE BASTARD	R$ 3.516,98
ANTONIA VIEIRA SILVA	R$ 387,22
ANTONINHO PASTRE	R$ 5.632,03
ANTONIO ALCIDES DIAS NASCIMENTO	R$ 2.184,71
ANTONIO ALVES	R$ 282,44
ANTONIO ALVES FERREIRA	R$ 1.227,25
ANTONIO ALVES FERREIRA	R$ 62,05
ANTONIO ANTUNES	R$ 2.011,02
ANTONIO BOTEGA	R$ 2.796,27
ANTONIO CARLOS DE MELO	R$ 66,03
ANTONIO CARLOS MENA RODRIGUES	R$ 2.416,73
ANTONIO CUNHA BARBOSA SOBRINHO	R$ 27,91
ANTONIO DA CUNHA BARBOSA	R$ 331,80
ANTONIO DA CUNHA BARBOSA FILHO	R$ 13.123,48
ANTONIO DA CUNHA BARBOSA NETO	R$ 26.668,83
ANTONIO DARLEI HIPOLITO DA LUZ	R$ 762,27
ANTONIO DE JESUS	R$ 1.547,40
ANTONIO DE SOUZA GOMES	R$ 889,62
ANTONIO DIAS	R$ 69,23
ANTONIO DOMINGOS	R$ 150,72
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R$ 110,91
ANTONIO GILVANI SCHMITZ	R$ 959,40
ANTONIO GILVANI SCHMITZ 02751981119	R$ 728,88
ANTONIO GOMES FERREIRA	R$ 647,93
ANTONIO GOMES LUZ	R$ 1.021,44
ANTONIO GONCALVES PEREIRA	R$ 2.125,56
ANTONIO JOSE ALBERTO	R$ 538,02
ANTONIO JOSE BRASIL	R$ 550,30
ANTONIO JOSE LIMA SILVA	R$ 772,59
ANTONIO JOSE MELAO DE SOUZA	R$ 879,43
ANTONIO LISBOA RODRIGUES	R$ 1.016,27
ANTONIO LUIZ GOMES	R$ 745,95
ANTONIO MARCOS MORAES - ME	R$ 669,31
ANTONIO MARQUES PEREIRA	R$ 520,74
ANTONIO MARTINS CARNEIRO GARCIA	R$ 581,44
ANTONIO MIOTTO	R$ 2.998,95
ANTONIO PEREIRA SOBRINHO - IMOBILIARIA	R$ 1.629,17
ANTONIO RIBEIRO 98348612149	R$ 360,16
ANTONIO RIBEIRO MARTINS SILVA	R$ 482,84
ANTONIO RICARDO FERREIRA CARDOSO	R$ 971,10
ANTONIO ROBERTO ROQUE	R$ 71,97
ANTONIO RODRIGUES GOMES	R$ 109,91
ANTONIO ROSA DOS SANTOS	R$ 907,25
ANTONIO SBARDELOTTO	R$ 1.399,25
ANTONIO SILVESTRE FAORO	R$ 621,88
ANTONIO SOARES DE BRITO	R$ 197,16
ANTONIO SOARES DE SOUZA	R$ 202,23
ANTONIO TARGANSKI	R$ 4.876,29
ANTONIO VILSON SOARES	R$ 6.978,51
APARECIDA DAS GRACAS SANTOS	R$ 460,17
APARECIDA HARUE SHINIKE WACHHOLZ	R$ 13.076,89
APARECIDA ZABOTTA FELTES	R$ 167,50
APARECIDO ARANDA	R$ 6.302,28
APARECIDO DE LIMA - ME	R$ 8,89
APARECIDO DOS REIS AMARAL	R$ 392,04
APARECIDO FELISARDO 94948437115	R$ 228,46
APARECIDO XAVIER SANTANA	R$ 2.638,88
ARAO NILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 113,99
ARAY FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR	R$ 138,00

ARCHIMEDES PEDROSO DE BRITO	R$ 396,04
ARGENTINO SUNAQUI	R$ 176,07
ARI FELISBERTO DA SILVA	R$ 107,71
ARLINDO CAPITANI	R$ 7.587,55
ARNILDA DIAS	R$ 169,74
ARNOLDO APPEL	R$ 188,06
ARNOLDO JOSE SCHMITT - ME	R$ 560,42
ARTEFATOS DE CIMENTOS FREDIANI LTDA	R$ 5.793,34
ARTEMIO AUGUSTO BENKO	R$ 904,60
ARTUR COSME DE MOURA	R$ 999,43
ASSOCIACAO VINICOLA INTEGRADA MATUPA/MT.-AVIMAT.	R$ 475,97
ATAIDE BECHER DE AGUIAR	R$ 127,18
ATALIBA DE ANDRADE LEMOS	R$ 339,17
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	R$ 30.039,80
AUGUSTO COELHO DAMASCENO	R$ 4.256,37
AUGUSTO DA SILVA & CIA. LTDA.	R$ 678,01
AUGUSTO RAFAEL JARDIM PROENCA	R$ 1.547,82
AURIZELIA PAULINO SOUZA	R$ 973,03
AUTO MECANICA V. L. LTDA. - ME	R$ 835,13
AUTO PECAS SILVA LTDA - ME	R$ 2.038,90
AVELINA DAMASCENO DA SILVA	R$ 465,25
B R SALES SILVA - ME	R$ 864,51
BANCO BRADESCO SA	R$ 326,24
BANDEIRANTES GRILL LTDA	R$ 4.739,37
BARBARA ANTONELLI	R$ 935,82
BASSI E BASSI LTDA	R$ 1.592,36
BASTIANA FERREIRA BARBOSA SILVA	R$ 334,46
BEATRIZ LEAL	R$ 1.763,20
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA 91329841115	R$ 310,25
BELONI PEREIRA DA SILVA	R$ 1.016,27
BENEDITA ALVES FERREIRA RODRIGUES	R$ 110,91
BENEDITO LUIZ DA SILVA	R$ 988,54
BENEDITO VICENTE	R$ 669,43
BERNADETE PIRAN COSTACURTA	R$ 1.231,47
BERNARDINO CABRAL	R$ 1.741,57
BERNARDO JOSE DA UNGRIA	R$ 422,85
BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME	R$ 945,00
BRAVO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	R$ 493,51
BRAZ ROSA DOS SANTOS	R$ 471,76
BRUNO F. BORGES METALURGICA E VIDRACARIA - ME	R$ 515,33
C ANDRE DA SILVA ME	R$ 451,41
C. J. MORAES E CIA LTDA	R$ 3.352,86
C. R. DA SILVA SERRALHERIA - ME	R$ 1.168,64
C. SBARDELOTTO	R$ 1.151,79
CALINE NORO DE SOUZA	R$ 8.360,09
CALMIRA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	R$ 2.057,00
CAPRICHO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	R$ 1.061,51
CARINA FERREIRA BORGES	R$ 1.511,58
CARLOS ALBERTO ANDREATTA	R$ 1.845,79
CARLOS ALBERTO SOARES	R$ 1.669,17
CARLOS ALMIR KLEINUBING	R$ 4.245,57
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 663,03
CARLOS ANTONIO GRASSI	R$ 1.008,37
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	R$ 454,85
CARLOS MAGNO PEREIRA DA SILVA 02178636128	R$ 487,69
CARLOS MAZZONETTO	R$ 347,58
CARLOS PEREIRA DE SOUZA	R$ 6.023,34
CARLOS ROBERTO SILVESTRIN	R$ 2.055,22
CARLUCI DA SILVA VIANA	R$ 332,38
CARLY DOS SANTOS BARROS	R$ 350,81
CAROLINE DE ARRIADA GATTASS	R$ 3.824,70
CAROLINE LOCATELLI LOURENCO	R$ 5.888,69
CASA DE CARNE MATUPA LTDA - ME	R$ 566,86
CASA DOS MOVEIS LTDA - ME	R$ 1.479,66
CATIA CRISTINA PEREIRA COUTINHO 38438230814	R$ 360,16
CECILIA MARCINIAK ZAFONATTO	R$ 1.072,94
CELI KERBER	R$ 859,28
CELIO DAGUANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 3.541,71
CELSA SILVA SANTOS	R$ 419,84
CELSO LUIZ DOS SANTOS	R$ 844,88
CELSO MAIER	R$ 71,97
CELSO SCHLEY	R$ 3.507,07
CERGIO ANTONIO SCHAFFER	R$ 798,76
CESAR AUGUSTO BRASIL	R$ 473,42
CESAR JOSE DA SILVA	R$ 142,81
CESAR JOSE DA SILVA 89722434187	R$ 277,04
CESARINA DE CECILIA SOUZA	R$ 954,50
CHARLES DE OLIVEIRA LIMA	R$ 502,40
CICERA SABINA XAVIER DA SILVA	R$ 585,66
CICERO ADAO MORAES	R$ 1.907,36
CICERO BATISTA PALMEIRA GRASSI	R$ 3.113,44
CICLEIA SILVA DA COSTA	R$ 11.951,66
CIDNEI APARECIDO ALVES	R$ 1.310,40
CILENE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA	R$ 1.094,95
CINCINATO LOPES RIBEIRO NETO	R$ 6.110,32
CINTIA BEE DE SOUZA PINTO	R$ 2.534,74
CISA SANDRA GIL ICASSATTI	R$ 586,94
CLADI REMOR	R$ 288,62
CLAIR JOSE SCHIMIDT	R$ 6.154,63
CLAIR JOSE SCHMIDT	R$ 9.166,13
CLAIR VIEIRA -ME.	R$ 5.985,23
CLAIRTO ANTONIO GIORDANI	R$ 1.447,14
CLARICE ANTONIA PIOVESAN	R$ 1.619,61
CLARICE INES BAMBERG	R$ 1.087,43
CLARICE VIEIRA DE BOMFIM	R$ 1.086,26
CLARICIO APARECIDO FERREIRA	R$ 1.402,71
CLARISSE FERREIRA DA SILVA	R$ 518,96
CLAUDE DA SILVA SANTOS	R$ 1.008,88
CLAUDEMIR DA SILVA	R$ 63,14
CLAUDEMIR KOCK	R$ 465,14
CLAUDEMIR MIOTO	R$ 2.464,99
CLAUDEMIR SBARDELOTTO	R$ 1.559,05
CLAUDETE DA SILVA DE SOUZA	R$ 116,44
CLAUDETE RODRIGUES PEREIRA	R$ 1.021,35
CLAUDIA INOCENCIO	R$ 2.639,58
CLAUDINEI CHUMA HOLANDA	R$ 259,98
CLAUDINEI CHUMA HOLANDA 03997971145	R$ 282,23
CLAUDINEIA DE J.F.QUEIROZ - ME	R$ 298,88
CLAUDINEIDE DA SILVA	R$ 3.445,63
CLAUDINEY JORGE	R$ 2.415,74
CLAUDINO SORGATTO	R$ 4.604,74
CLAUDIO ADAO NERES SANTANA	R$ 1.918,59
CLAUDIO ALEXANDRE MALAMIM	R$ 876,95
CLAUDIO ANTONIO PORTE	R$ 828,89
CLAUDIO BARBOSA DE ALMEIDA	R$ 1.195,28
CLAUDIO BARRINUEVO	R$ 1.508,76
CLAUDIO DA CUNHA BARBOSA	R$ 5.314,44
CLAUDIOMIRO ODY	R$ 882,80
CLAUDIONOR A DA SILVA	R$ 466,53
CLAUDIR TORMES - ME	R$ 254,26
CLEBER DE OLIVEIRA DA CRUZ	R$ 3.605,99
CLEBER FERREIRA LOPES	R$ 1.964,70
CLECI DE LURDES METZ DOS SANTOS.	R$ 786,98
CLEDEMILSON MAIA	R$ 48,79
CLEIDE FERNANDES	R$ 1.845,00
CLEITON B. ARAUJO	R$ 372,48
CLEITON SBARDELOTTO	R$ 1.039,33
CLENI BUENO	R$ 4.355,06
CLENIRA VALERIO	R$ 579,98
CLEONI APARECIDA DE CASTRO	R$ 2.876,20
CLEONICE RODRIGUES DE MOURA ANDRADE	R$ 49,52
CLEONICE SILVESTRE DE SOUZA	R$ 154,86
CLEONIR DA SILVA QUEIROZ	R$ 1.465,46
CLEUZA FUSSI MEDEIROS	R$ 1.379,33
CLEUZA IVONE MENSCH	R$ 66,03
CLEUZA RODRIGUES PLACA	R$ 1.664,83
CLEYTON ARAGAO SANTOS	R$ 229,50
CLOVIS AUGUSTO DOS SANTOS	R$ 770,60
CLOVIS DOS SANTOS	R$ 640,48
CLOVIS EDUARDO TAVARES SAMPAIO	R$ 599,59
CLOVIS HOLZ E OUTROS	R$ 690,62
COMALT ENGENHARIA DE SISTEMAS DE ALTA TENSAO	R$ 1.404,19
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE REG. VALE DO PEIXOTO	R$ 6.319,90
CONSTANCIA DA SILVA COSTA	R$ 1.006,25
CONSTIL CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 220.394,84
CONSTRUTORA CAMERA EIRELI	R$ 2.066,93
CONSTRUTORA E MAT DE CONSTRUÇÃO AMAZONENSE LTDA	R$ 1.226,07
COOPERATIVA AGROP. MISTA DE MATUPA	R$ 15.114,84
CORNELIO PINHEIRO DA SILVA	R$ 3.654,83
COSTA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME	R$ 2.767,89
CR NORTE LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI EPP	R$ 493,51

CREMILDA DE SOUZA BRAES	R$ 737,77
CREOMAR LIMA MORAES	R$ 323,38
CREUZA DA SILVA MENEZES 01079200185	R$ 447,55
CRISTIANO CARDOSO DE OLIVEIRA	R$ 679,21
CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS	R$ 630,49
CYNTHYA MARINHO VANDERLEY 02242134159	R$ 500,41
D A OLIVEIRA GEBER & CIA LTDA	R$ 1.635,16
D S NEGRINE	R$ 63,70
D. A. BAZONI DOS SANTOS & CIA. LTDA. - ME	R$ 1.847,66
D. A. PETINI E CIA LTDA	R$ 2.846,30
D. G. DE SALES	R$ 566,86
D.A. TRANSPORTES EIRELI - ME	R$ 58.365,05
D.C. CASSOL ME	R$ 144,50
D.M.B. DA SILVA	R$ 687,26
DAIANE APARECIDA BACHES SURJUS 02186734184	R$ 138,52
DAIANE BIANCHI REICHERT 04289487157	R$ 53,85
DAIANE DA SILVA	R$ 5.759,59
DAIANE SANT´ANA ALBERTO DA SILVA	R$ 1.016,34
DALCI CASSOL	R$ 11.639,22
DALVA DE OLIVEIRA	R$ 239,21
DANIEL BEZERRA DA SILVA	R$ 10.017,65
DANIEL BEZERRA DA SILVA 27691870230	R$ 487,69
DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA - ME	R$ 642,59
DANIEL LINO DOS REIS	R$ 3.588,95
DANIEL PAES	R$ 37.838,67
DANIEL RODRIGUES SILVA 89469470125	R$ 272,08
DANIELLI SERPA 02560452162	R$ 177,55
DANTAS E LIMA LTDA ME	R$ 2.141,73
DARCI CRESCENTE LOBATO	R$ 305,72
DARCI EZE CARNIEL - EXTRACAO DE MADEIRA	R$ 885,18
DARCY LIMA DOS SANTOS	R$ 5.201,76
DARI KOCH	R$ 1.518,77
DARI VALDIR DIEFENTHALER	R$ 5.564,09
DARIAN MECCA	R$ 202,23
DAVI JOSÉ DUTRA	R$ 1.772,99
DAVID ANTONIO COSTA	R$ 690,75
DAVID FERREIRA	R$ 1.359,74
DAVID SEVERINO	R$ 5.975,72
DAVID SEVERINO*	R$ 6.952,79
DAVID SOARES BORGES	R$ 236,48
DEISE CRISTINA BALISTIERO	R$ 1.194,77
DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	R$ 982,71
DELCIO OSMIR RIEGER	R$ 3.888,66
DELÇO FERREIRA BARBOSA	R$ 4.916,69
DELMAR LUIZ HOLZ	R$ 4.077,08
DELZENI COIMBRA PEREIRA	R$ 812,90
DENILSON PAULO MARTINI	R$ 6.514,66
DENILSON ROMAN	R$ 934,93
DEODOLINDO DE OLIVEIRA LIMA	R$ 767,02
DEONIR LUIZ NERVIS	R$ 481,39
DERLEY ALVES VIANA - ME	R$ 112,56
DEURI ROSA DA SILVA	R$ 596,99
DEUSDEDINA GOMES DE SLAES	R$ 1.580,17
DEVACIR CAROLINO DOS SANTOS	R$ 971,73
DEVANILDO DOS SANTOS SANTIAGO - MEI	R$ 297,80
DEVERSON DOS SANTOS	R$ 893,37
DIANE CHELY SANTO TAVARES	R$ 136,44
DIEGO CONIUTTI CECON 05714446100	R$ 360,16
DIOCLECIANO FERREIRA DA SILVA	R$ 1.990,19
DIOCLECIANO FERREIRA DA SILVA 35304901134	R$ 572,41
DIONATHAN BATISTA DONIZETTE	R$ 1.087,40
DIONISIO SILVEIRA DOS SANTOS	R$ 4.497,04
DIONIZIA BRITO DOS SANTOS	R$ 297,38
DIONIZIO IZIDRO DE SOUZA	R$ 73,53
DIRCEU DA ROCHA ME	R$ 9.120,18
DIRCEU DIAS DA LUZ	R$ 543,76
DIRCEU MEIER 58950206900	R$ 971,18
DIRCEU MORANTI	R$ 141,81
DIRCEU SEBASTIÃO ELI 01456557173	R$ 138,52
DIRCEU TORMES RIBEIRO	R$ 6.653,28
DIVANEI ANTONIO PETINI	R$ 1.764,44
DIVINA DE JESUS VIEIRA	R$ 578,27
DIVINO VIEIRA MACHADO	R$ 479,46
DJALMA PEREIRA LEAL	R$ 581,49
DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	R$ 473,44
DOMINGOS CELSO PEREIRA	R$ 620,38
DOMINGOS FREITAS DA SILVA NETO	R$ 229,91
DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	R$ 83,12
DONIZETE CORREIA	R$ 349,13
DONIZETE VIEIRA DA SILVA	R$ 610,06
DORALICE DA CRUZ FERREIRA	R$ 796,89
DORCELINA ROSA DA SILVA	R$ 1.939,13
DORCELINO GOMES DE ANDRADE	R$ 857,04
DORILIA ALVES DA SILVA MEZIDIO	R$ 678,18
DORLI MAIA	R$ 1.386,08
DOUGLAS ALBINO DA SILVA	R$ 3.986,34
DOUGLAS BAPTISTA DE SOUZA	R$ 502,40
DOUGLAS DE OLIVEIRA DIAS	R$ 2.515,16
DOUGLAS DE OLIVEIRA DIAS 03062760117	R$ 487,69
DOUGLAS RIVELINO ZANOLLI DOS SANTOS	R$ 282,23
DOURADOS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	R$ 201,18
DUAN ALEXANDRE PAZONI DOS SANTOS	R$ 234,62
DULCE CAMPOS CORREIA	R$ 4.360,85
DULCE SCHNEIDER KORPAN	R$ 513,24
DUQUE GONCALVES E RAMOS LTDA	R$ 190,25
DUYRENE ROGERIA DA CONCEICAO	R$ 151,96
E. A. CAIONI	R$ 298,88
E. A. DO PRADO - ME	R$ 1.726,43
E. F. SCHELL - ME	R$ 270,52
E. L. NERI - ME	R$ 374,16
E.C. DOS S. SANCHES MODA INFANTIL	R$ 327,64
E.N.MEYERING - ME	R$ 1.935,32
EDBERTO BASILIO DE OLIVEIRA	R$ 704,64
EDEMAR LUIZ BONKEWICH	R$ 963,02
EDENILSON RODRIGUES DE ARAUJO	R$ 435,53
EDENIUSA GERMINO DA SILVA TOURO	R$ 1.626,13
EDER MOISES DIAS	R$ 922,88
EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	R$ 499,32
EDILEUZA ALVES SILVA	R$ 441,57
EDILSON SUNAQUI	R$ 764,17
EDINACIO ROSA CORREIA 01956360158	R$ 360,16
EDINEIA CARLA DA SILVA	R$ 866,96
EDIR APARECIDA DE ALENCAR	R$ 729,11
EDISON ZANETTE	R$ 2.780,00
EDITE SIMOES	R$ 2.138,52
EDITORA PEIXOTO ONLINE LTDA	R$ 51,51
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	R$ 23,11
EDIVALDO HIDALGO	R$ 884,38
EDIVAN CAIONI	R$ 2.430,28
EDMUNDO JOSE STRATMANN	R$ 9.255,67
EDSON CONCEICAO LEMES	R$ 37,58
EDSON FERREIRA ALVES	R$ 617,63
EDSON INOMATA	R$ 862,76
EDSON MOREIRA DOS SANTOS.	R$ 121,03
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	R$ 223,08
EDUARDO SOARES DOS SANTOS & CIA. LTDA. - ME.	R$ 2.622,63
EDVALDO RODRIGUES DE MORAES	R$ 901,44
EDVANI MARIA MARTINES	R$ 43.093,64
ELAINE CRISTINA VEIGA	R$ 610,21
ELAINE DEBORA BOSI	R$ 64,23
ELARILDES LIMA SANTOS	R$ 3.364,71
ELCILENE CAETANO DE ANDRADE	R$ 2.385,01
ELDO DOS SANTOS DA SILVA 00138737177	R$ 308,45
ELEN ERICEIRA POLIZELLI	R$ 462,75
ELENA GROSS	R$ 1.449,55
ELENIR RIBEIRO 18853933852	R$ 513,94
ELIANA GERMINO DA SILVA	R$ 5.652,00
ELIANDRO BUENO DE ALMEIDA	R$ 9.240,54
ELIANE DA CRUZ CORREIA	R$ 918,54
ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	R$ 522,33
ELIANE SOARES DA SILVA	R$ 12,31
ELIANE XAVIER DE SOUSA	R$ 2.089,08
ELIAS DA ROZA	R$ 994,01
ELIAS DA ROZA E CIA. LTDA	R$ 1.658,53
ELIAS DE SALES DOS SANTOS	R$ 975,48
ELIAS DE SOUZA GONÇALVES - ME	R$ 308,10
ELIAS ROQUE RIBEIRO	R$ 1.922,72
ELIDO HERMAM BOBADILIA	R$ 240,22
ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 502,07
ELIENE JESUS DE SANTANA	R$ 610,02
ELINEIDE ARAUJO SILVA	R$ 996,51
ELINEIDE ARAUJO SILVA 02211693180	R$ 447,55
ELIO ALCENO SCHOWANTZ	R$ 4.065,56
ELISE SAUSEN CALDEIRA	R$ 136,34

ELISVALDO REIS ALVES	R$ 63,36
ELIVELTON SILVA - ME	R$ 569,26
ELIZABETI ESTOLARES GONÇALVES	R$ 324,76
ELIZETE DE PAULA TOLEDO BUENO	R$ 100,98
ELIZEU ANTONIO DA ROCHA	R$ 3.849,79
ELIZEU ANTONIO DA ROCHA 69079722987	R$ 460,81
ELIZEU DA CRUZ SCHNEIDER JUNIOR	R$ 1.348,18
ELIZEU DE MOURA TORMES	R$ 3.573,06
ELKE DE SOUSA MUNIZ ODY	R$ 692,50
ELMAR GIASSON	R$ 202,38
ELOI NONATO DE MELLO	R$ 1.072,64
ELOIR DA SILVA CRESTANI	R$ 173,75
ELPIDIO MORAIS DOS SANTOS	R$ 199,92
ELTON DOS SANTOS	R$ 47,99
ELTON HERMINIO GIOVANELLA	R$ 3.804,77
ELTON SOUSA FILHO	R$ 115,03
ELVIO GIASSON	R$ 602,59
ELYNETTI ALVES BRITO	R$ 589,80
ELYWD PEREIRA DA SILVA	R$ 257,17
ELZA LOTWINOSKI	R$ 953,62
ELZEMIR LIMA DOS SANTOS 04857643936	R$ 360,16
EMANOELLE CAMINSKI DE FREITAS	R$ 2.896,40
EMERSON DA CRUZ APPEL 75735350234	R$ 360,16
EMIDIO FAGUNDES	R$ 110,91
ENI SANTA DE SALES 65550080168	R$ 366,10
ENIO APPEL	R$ 1.298,88
ENIO OMAR SCHNEIDER	R$ 866,71
ERCI ROSA PRESTES	R$ 1.275,97
ERCILIA MARINS DA SILVA	R$ 246,87
ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTD	R$ 228,75
ERLETE APARECIDA BURES DA LUZ	R$ 900,25
ERNANI MARTINS DE SOUZA	R$ 554,52
ERNANI NEUNFELD	R$ 4.373,72
ERNESTO DIAS HASTENRAITER	R$ 114,41
ERONIDES ADELIA DE JESUS	R$ 1.851,64
ERVIN HENKE	R$ 1.241,58
ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 378,21
ESTELITA RODRIGUES MARTINS	R$ 883,01
ESTER FAUSTINO BARBOSA	R$ 1.603,57
ESTHER DE SOUZA MAGALHAES	R$ 5.051,50
EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TU	R$ 885,18
EUCLIDES CAETANO DIAS	R$ 1.507,89
EUCLYDES CANHETTI JUNIOR	R$ 2.175,72
EUGENIO EGIDIO WISNIWSKI	R$ 71,12
EUGLIDES GARCIA VARGAS	R$ 116,20
EURILENE QUEIROZ DE MENDONCA	R$ 1.242,82
EVA GOMES DE CASTRO	R$ 1.123,38
EVA MARIA SCHAFFER	R$ 601,58
EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOSA - ME	R$ 777,65
EVANILSON RODRIGUES DE MORAES	R$ 1.366,47
EVARISTO BORMANN NETO	R$ 284,23
EVERALDO ANTONIO DILL	R$ 249,14
EVERSON JOSE POLIZELLI 02896121102	R$ 447,55
EVERSON ROGER CAIONE	R$ 1.696,12
EVERTON CESAR DOS PASSOS REIS	R$ 749,57
EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 1.893,14
FABIANA DA SILVA	R$ 3.570,64
FABIANA DOS SANTOS DUARTE E OUTROS	R$ 538,79
FABIANA TIBOLA	R$ 3.010,95
FABIO FRANCISCO SOUZA SILVA	R$ 66,03
FABIO JUNIOR LASARIM	R$ 349,23
FABIO MASSAROLO BUENO	R$ 3.634,74
FACES COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ME	R$ 601,49
FAISAL IBRAHIM ABDULRAHMAN YOUNES	R$ 140.642,38
FATIMA LUIZA CHAVES DE ANDRADE	R$ 1.929,06
FATIMA SILVA INHEGUES	R$ 118,54
FELIPE ALVES SANTANA MALACARNE	R$ 1.334,96
FELIPE DOS SANTOS	R$ 2.363,89
FELIPE SOLFROSO 04156988120	R$ 499,57
FERNANDA DE FREITAS ROSA	R$ 206,41
FERNANDA DESTRI	R$ 7.548,51
FERNANDO GURSKI	R$ 107,41
FERNANDO MARIANO FERREIRA	R$ 20.767,17
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 927,32
FIORENTINA GARSTKA	R$ 112,55
FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA	R$ 1.874,49
FLAVIO RICARDO DE SOUZA	R$ 228,84
FLAVIO ROBERTO DA SILVA	R$ 17,80
FLORENCIO DE PAULA RODRIGUES	R$ 215,40
FLORENTINO DE OLIVEIRA DIAS	R$ 428,16
FLORISVALDO APARECIDO DE SOUZA	R$ 2.656,09
FRANCA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	R$ 323,15
FRANCIANE LEMOS MELO	R$ 2.228,89
FRANCIDALVA CONCEICAO DA SILVA SOUZA	R$ 579,04
FRANCIELE GUALBERTO DA SILVA	R$ 146,35
FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT	R$ 549,57
FRANCIELI HOFFMANN DE LIMA	R$ 1.994,25
FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	R$ 226,29
FRANCISCA ALVES PEREIRA 01045238163	R$ 472,69
FRANCISCA IVANILDE PEREIRA DE MOURA	R$ 515,01
FRANCISCA JULIA DA CONCEICAO LIMA	R$ 556,31
FRANCISCA MOURA MAGALHÃES	R$ 371,42
FRANCISCO ANTONIO ALVES	R$ 2.605,66
FRANCISCO APARECIDO FERREIRA 59371226153	R$ 487,69
FRANCISCO C. R. DA COSTA SOUZA	R$ 199,70
FRANCISCO CARLOS LOPES BRAZ	R$ 1.732,70
FRANCISCO DA CONCEICAO ALMEIDA	R$ 1.134,45
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO 20747888353	R$ 366,10
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	R$ 2.542,97
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA MARINHO	R$ 713,88
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	R$ 1.466,55
FRANCISCO DE ASSIS BRITO DINIZ	R$ 1.535,10
FRANCISCO DE MACEDO ALVES	R$ 1.088,07
FRANCISCO HIPOLITO DA LUZ	R$ 1.995,55
FRANCISCO JOSE DE BRITO	R$ 1.860,15
FRANCISCO SILVERIO FIGUEIREDO	R$ 502,40
FRANCIVAM DOS SANTOS LUZ	R$ 1.548,06
FUTURAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	R$ 1.011,58
G. A. DOS SANTOS - COMERCIO DE PEIXES - ME	R$ 569,26
GABRIEL COELHO LOPES ROSATTO	R$ 108,55
GABRIEL HINKEL AVEZANE	R$ 2.231,19
GAUDENCIO FRANCISCO DA SILVA	R$ 548,82
GEAM CARLOS DE OLIVEIRA TERRES	R$ 18,35
GEANE AMARAL ANDRADE	R$ 2.017,05
GEANE PEREIRA BATISTA	R$ 541,52
GEISE CUSTODIO SOBRINHO	R$ 1.419,93
GENICE MINSKI	R$ 358,95
GENIVALDO DA SILVA LEITE	R$ 1.632,63
GENIVALDO FERREIRA DE LIMA	R$ 66,33
GENTE/SIP RECURSOS HUMANOS LTDA - ME	R$ 105,43
GENTIL CARDOSO	R$ 3.364,84
GERALDO ALUIZIO GUIMARAES	R$ 62.695,16
GERALDO BORMANN	R$ 523,09
GERALDO DA CRUZ SILVA	R$ 979,05
GERALDO PEDRO DA CRUZ	R$ 687,88
GERALDO RODRIGUES MARTINS	R$ 670,25
GERALDO ROSSI	R$ 1.301,59
GERCINO CARDOSO EVANGELISTA	R$ 2.069,23
GERONICE DE OLIVEIRA ARMONDES	R$ 115,03
GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	R$ 573,28
GETULIO GOMES DO AMARAL	R$ 614,02
GIDRE RIBEIRO MAMEDIO	R$ 1.719,74
GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES	R$ 5.456,51
GILBERTO DA SILVA	R$ 578,00
GILBERTO MINSKI	R$ 1.961,99
GILBERTO MITSURU OTA	R$ 14.411,87
GILBERTO SOUZA FRANCO	R$ 1.096,26
GILCELIA EUGENIO NERES	R$ 5.653,42
GILCELIA EUGENIO NERES 58128069268	R$ 868,56
GILMAR ANDREATTA	R$ 132,06
GILMAR FERREIRA NANTES	R$ 949,36
GILMAR PANASSOL	R$ 614,78
GILMAR VIEBRANTZ	R$ 232,15
GIOVANI KAULING	R$ 559,72
GIOVANI TAVARES BERTINETTI	R$ 531,69
GISELE CARDOSO CORTEZ	R$ 1.229,65
GISELIA EUFRASIO	R$ 1.387,19
GISSELMA DE ABREU FERREIRA	R$ 657,35
GLEICEANE REGINA DA SILVA	R$ 584,02
GLOBBAL AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	R$ 3.093,09
GOMES & BUENO LTDA.-ME.	R$ 492,65
GRANEMANN E SOUZA LTDA - ME	R$ 2.575,19
GRASIELI ROSA PEREIRA	R$ 635,95
GUIDO EMILIO WACHHOLZ	R$ 32.314,36

GUILHERME BENTO DA SILVA	R$ 518,20
GUIOMAR GOMES DE LIRA	R$ 427,00
GUSTAVO BARBALHO DE SOUZA	R$ 6.738,09
GUSTAVO DE SOUZA BATISTA	R$ 3.214,43
GUSTAVO LUIZ PIRAN	R$ 319,22
HAILTON PEDRINHO ZEILINGER	R$ 942,74
HARKA & CAPITANI LTDA	R$ 1.084,59
HARRISON MATHEUS COSTA - ME	R$ 3.963,59
HELDIVAN LIMA RIBEIRO	R$ 1.054,69
HELIO ANTONIO DOS SANTOS	R$ 1.943,88
HELIO BATISTA DOS SANTOS	R$ 1.242,71
HELIO DARWIN PEREIRA	R$ 297,80
HELIO DE SOUZA	R$ 399,55
HELIO VENANCIO DE OLIVEIRA	R$ 1.171,89
HEMERSON MADEIRA DA SILVA 00996206183	R$ 366,52
HERALDO RODRIGO RICIERI	R$ 2.766,79
HP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	R$ 681,84
HUGO RENAN RODRIGUES	R$ 116,20
I. R. RAFAGNIN AUTO ELETRICA - ME	R$ 2.222,28
IDAIR QUAGLIO	R$ 84,78
IDALVINO JOSE LIPRERI	R$ 228,86
IDONEI MONTEIRO DE SOUZA	R$ 1.743,41
IGOR QUIRINO PEREIRA	R$ 304,08
IHUNIS TEDESCO	R$ 1.728,33
ILARIO GUILHERME BECKMANN	R$ 1.419,56
ILIDIA SOARES DOS SANTOS	R$ 1.105,84
ILOMAR ECHER	R$ 3.780,05
IMOBILIARIA BANDEIRANTES LTDA ME	R$ 558,84
INACIO LOPES DE FREITAS	R$ 5.320,80
INACIO SOMMERFELD	R$ 8.549,02
INALDA SANTOS SILVA	R$ 1.194,89
INARA APARECIDA GRAFF	R$ 372,22
IND. E COM. DE MAD. ITAPIRANGA LTDA	R$ 1.847,45
INDIANARA SCHELL FACCIN	R$ 495,20
INES DE FATIMA ELLY - ME	R$ 348,38
INES MASSARDO KORBES-ME	R$ 640,45
INOVAAO MODA FEMININA LTDA - ME	R$ 20,96
INVIOSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 3.795,58
IRANILDE DA SILVA	R$ 963,45
IRENE ENGEL	R$ 4.833,41
IRIA TEREZINHA CORREIA	R$ 337,38
IRIO ROBERTO DA SILVA MACHADO	R$ 460,01
IRIS MARIA DOS SANTOS ALVES	R$ 442,75
IRIS OLIVEIRA COSTA	R$ 1.160,15
IRONDIR FERREIRA NERIS	R$ 298,37
IRONDIR FERREIRA NERIS 89121058172	R$ 850,32
ISAAC DE ALMEIDA SILVA 02181073155	R$ 973,58
ISABEL QUEIROZ	R$ 794,78
ISAIAS SILVA E SILVA EIRELI-EPP	R$ 569,26
ISAO UENO	R$ 688,74
ISAQUE TRINDADE DE OLIVEIRA	R$ 230,36
ISLA GRACIELI GUERREIRO	R$ 3.742,20
ISRAEL ANTUNES CAETANO	R$ 173,08
ISRAEL SOARES ANTUNES	R$ 3.906,99
ITACIR OSS	R$ 1.328,21
ITAMAR FASSINA	R$ 277,61
IVAINE MOLINA JUNIOR	R$ 2.601,12
IVAN LUCIANO CAETANO	R$ 375,45
IVANDINA TELES DE LIMA	R$ 1.633,75
IVANETI LOPES DE OLIVEIRA	R$ 715,50
IVANILDA LEAL DE FARIAS	R$ 647,49
IVANILDO JOSÉ DE LIMA	R$ 8.711,22
IVANIR ALBINO DE SOUZA	R$ 12.929,17
IVANIR WILDNER HERMANN	R$ 292,30
IVETE TEREZA DE SOUZA SANTANA	R$ 152,32
IVETE WILDNER	R$ 1.101,58
IVO SAUSEN	R$ 122,38
IVO WACHHOLZ	R$ 10.017,92
IVONE DOS SANTOS	R$ 445,23
IVONE DOS SANTOS 94117292153	R$ 210,65
IVONE ROMAO DA SILVA	R$ 2.068,59
IVONILDO LIMA BARBOSA 99013746187	R$ 282,98
IZABEL LEMES DA SILVA	R$ 2.999,70
IZABELLA ROBERTA CHAVES	R$ 2.961,21
IZAEL PATELIM	R$ 4.379,12
IZAIR EMANUEL ECHER E OU ILOR ECHER/ILOMAR ECHER	R$ 2.189,13
IZAURA AMARO FARIAS	R$ 1.623,91

IZILDA APARECIDA PEREIRA	R$ 2.641,72
J A DA SILVA CALCADOS - ME	R$ 297,80
J M CORREIA E CIA LTDA - ME	R$ 313,56
J R DOS SANTOS GHENO - ME	R$ 572,92
J SAUER SANTIL	R$ 1.091,67
J. ANSELMO DA SILVA E CIA. LTDA. - ME	R$ 665,13
J. B. PIRES - ME	R$ 4.035,56
J. MARAFON	R$ 1.407,03
J. R. DADA E CIA LTDA	R$ 1.902,34
J. V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI	R$ 1.295,73
J. ZAGONEL-MARMORARIA - ME	R$ 515,33
J.A. PICHLER- ME	R$ 640,45
JACIR ZANARDI	R$ 573,92
JACSON ANTONIO SCHMITT	R$ 728,88
JADIEL AVILA DA SILVA JUNIOR	R$ 420,43
JAILSON GONÇALVES DE FIGUEIREDO	R$ 527,19
JAIME FERREIRA DA SILVA JUNIOR	R$ 502,40
JAIME PEREIRA	R$ 683,29
JAIR DA ROCHA	R$ 647,37
JAIR RODRIGUES SANCHES	R$ 4.295,30
JAIRO CERON BERTINETTI	R$ 25.426,75
JAMIR SCATOLA	R$ 1.110,84
JANDIRA DE LIMA PRADO	R$ 3.309,50
JANDIRLEI ALVES BUENO	R$ 254,26
JANES DA SILVA GOMES	R$ 398,72
JANETE JABLONSKI ZEILINGER	R$ 1.034,16
JAQUELINE SOUSA DO NASCIMENTO 03693255326	R$ 277,04
JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	R$ 201,54
JARBAS FERREIRA DE LIMA	R$ 515,33
JEAN KOGLIN DE OLIVEIRA	R$ 484,11
JEAN PAULO MATTOS DE AZEVEDO	R$ 280,50
JEFFERSON ANDRE DOS SANTOS GHENO	R$ 744,57
JEFFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA	R$ 3.009,69
JEFFERSON CEZAR PALHANO	R$ 655,19
JELSO APARECIDO MARTINS	R$ 5.043,59
JESSICA SILVA DE SOUZA	R$ 444,92
JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.595,02
JHENERSON VIEIRA VELANI	R$ 615,51
JHONATAN TEIXEIRA SCHIMITT	R$ 502,69
JHONATAN TREVISAN	R$ 1.816,89
JLL CORPORATE SOLUTIONS - SERVICOS DE CONSERVACAO E	R$ 208,66
JOACIR GENTILINI DA SILVA	R$ 103,55
JOAIR PEDROSO DE QUADROS	R$ 202,42
JOANA DA CUNHA BARBOSA	R$ 2.100,29
JOAO ANTONIO SCHMITT VANTZI	R$ 4.161,75
JOAO BATISTA DAMACENO	R$ 215,46
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	R$ 58,58
JOAO BATISTA DE SOUSA JUNIOR	R$ 2.550,48
JOAO BATISTA DRIESSEN DE SOUZA	R$ 1.091,74
JOAO BATISTA TURATTI	R$ 220,58
JOAO BATISTA VARELLA RODRIGUES	R$ 27.474,85
JOAO DALINGHAUS	R$ 66,03
JOAO FERREIRA DA SILVA	R$ 465,82
JOAO FERREIRA DE MORAES	R$ 2.565,81
JOAO IVAR SILVESTRIN	R$ 708,52
JOAO LIDIO KONRATH	R$ 1.760,36
JOAO LUIZ DA ROZA	R$ 555,40
JOAO LUIZ DE SOUZA	R$ 831,72
JOAO MANOEL DE SOUZA	R$ 186,25
JOAO MARIA SOUZA COSTA	R$ 516,32
JOAO MESSIAS DE ANDRADE	R$ 1.796,73
JOAO MESSIAS DOS SANTOS	R$ 826,78
JOAO MOREIRA DE SOUZA	R$ 4.359,72
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	R$ 759,37
JOAO SBARDELOTTO	R$ 67.239,35
JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	R$ 2.623,70
JOAO SOARES VEIGA	R$ 66,03
JOAQUIM DA COSTA	R$ 1.030,16
JOAQUIM JOSE FERREIRA	R$ 159,35
JOAQUIM MARINHO LIMA	R$ 541,74
JOCELY ZAGONEL	R$ 855,65
JOCEMARA VIEIRA	R$ 211,89
JOEL DA SILVA	R$ 695,40
JOICE ANHAIA	R$ 2.604,22
JONAS MARCOS HERMANN	R$ 1.325,65
JONATHAN GAMA CARNEIRO	R$ 139,11
JONECIR MENDES	R$ 873,55

JORGE APARECIDO DA FONSECA	R$ 4.160,51
JORGE EDUARDO ANNDRADE FERREIRA	R$ 15.167,78
JORGE MEDEIROS ROMÃO	R$ 592,09
JORGE RODOLFO HERMANN	R$ 721,25
JOSAFATA NIEBESNIAK DOS SANTOS	R$ 240,48
JOSE ADELAR DOS SANTOS	R$ 1.456,87
JOSE ADELSON SOARES	R$ 915,53
JOSE ADILSON DE MORAES	R$ 355,02
JOSE ALDAIR DA SILVA	R$ 125,17
JOSE ALVES BATISTA	R$ 796,24
JOSE ALVES CARVALHO	R$ 109,06
JOSE ALVES PERAO	R$ 447,55
JOSE AMORIM DOS SANTOS	R$ 394,34
JOSE ANSELMO DA SILVA	R$ 1.291,14
JOSE ANTONIO RICIERI	R$ 151,70
JOSE APARECIDO DA SILVA	R$ 14.263,01
JOSE APARECIDO GELINNSKY	R$ 3.250,71
JOSE BARROSO DA PAZ	R$ 640,20
JOSE CANDIDO DA SILVA	R$ 3.079,46
JOSE CARDOSO DE SENA	R$ 712,27
JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	R$ 968,93
JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	R$ 331,76
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	R$ 217,17
JOSE CARLOS HASKEL 41477736808	R$ 487,69
JOSE CARLOS KUKLI	R$ 3.298,51
JOSE CARLOS RODRIGUES	R$ 472,10
JOSE CARLOS TOMAZZELLI	R$ 5.741,57
JOSE CIRSO FAGA	R$ 516,14
JOSE DA SILVA DEMETRIO	R$ 66,03
JOSE DE ANDRADE GAMA	R$ 1.920,01
JOSE DE JESUS LOUREDO	R$ 4.126,98
JOSE DE MEIRA FILHO	R$ 1.262,39
JOSE DE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA	R$ 334,74
JOSE DUTRA RODRIGUES	R$ 2.399,67
JOSE EDMAR DA SILVA	R$ 10.331,12
JOSE ERALDO MARINHO	R$ 328,26
JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO	R$ 223,66
JOSE GONCALO GONCALVES	R$ 689,28
JOSE INACIO REICHERT	R$ 997,03
JOSE ITAILOR BACHES	R$ 4.164,48
JOSE JANUARIO DA SILVA PEREIRA	R$ 522,92
JOSE JUNIOR PAULINO BATISTA	R$ 2.389,07
JOSE JUVENCIO SOARES	R$ 1.079,27
JOSE KREFTA	R$ 1.805,60
JOSE LAZARO SILVA DOS SANTOS	R$ 533,47
JOSE LUIZ DE CASTRO NETO	R$ 404,08
JOSE LUIZ DE SOUZA	R$ 122,38
JOSE LUIZ MARTINS FIDELIS	R$ 7.826,26
JOSE MARIA DOS SANTOS	R$ 1.943,92
JOSE MARQUES	R$ 482,89
JOSE MARTINS PEREIRA	R$ 2.973,83
JOSÉ PAULO DA SILVA	R$ 574,19
JOSE QUEIROZ DELPHIN	R$ 850,44
JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	R$ 2.548,86
JOSE REINALDO PEREIRA DE SOUZA 62810057168	R$ 277,04
JOSE RIBAMAR DE JESUS RIBEIRO	R$ 1.437,43
JOSE ROBERTO DA SILVA	R$ 175,29
JOSE ROBERTO FUERBRINGER	R$ 1.919,05
JOSE RODRIGUES GOMES	R$ 538,79
JOSE SALES DE SOUZA LUNA	R$ 140,44
JOSE SOARES	R$ 1.819,15
JOSE SOUSA COSTA	R$ 907,29
JOSE TAVARES DA SILVA	R$ 328,14
JOSE TEODORO	R$ 346,03
JOSE VIEIRA DE AGUIAR	R$ 620,28
JOSE WILSON RIBEIRO BENIGNO	R$ 562,52
JOSE XAVIER DOS SANTOS	R$ 267,84
JOSEANE CASTRO MACIEL	R$ 6.467,44
JOSECLERI DOS SANTOS BUENO	R$ 267,61
JOSECLERI DOS SANTOS BUENO-ME.	R$ 276,99
JOSELAINE APARECIDA BRAVO RODRIGUES	R$ 22.468,86
JOSIANE ADRIANA FERREIRA	R$ 747,60
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	R$ 3.869,46
JOSIAS ALVES DA SILVA	R$ 322,26
JOSIAS FERREIRA DE SOUZA	R$ 979,27
JOSIVALDO ALVES DE SOUSA SERVIÇOS - ME	R$ 175,64
JOSUE NERES	R$ 158,00
JOSUEL ALVARENGA BAZANA	R$ 426,71

JOVELINO TEIXEIRA - ME	R$ 1.118,81
JOVERCY FRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR 01235944131	R$ 282,98
JOVINO ELOI DE OLIVEIRA	R$ 300,50
JUAREZ ANTONIO COSTA	R$ 729,60
JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA	R$ 5.493,92
JUCIMAR ANTONIO MOMOLI	R$ 66,03
JUCIMAR ANTONIO MOMOLI 57002630172	R$ 499,57
JUCIRLEY APARECIDA ALVES DE SOUZA	R$ 45,37
JUDITE MARTINS CORDEIRO	R$ 436,56
JUDITE SOARES	R$ 342,06
JUER LUIZ DA SILVA	R$ 888,77
JULIA DOS SANTOS SILVA	R$ 2.272,02
JULIANA RIO TEIXEIRA SOUZA	R$ 573,33
JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	R$ 13.101,00
JULIANO BASTART PAVORE	R$ 508,50
JULIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 144,97
JULIO ANACRETO	R$ 274,60
JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	R$ 3.599,23
JUNIOR VIEIRA DA CRUZ	R$ 3.311,70
JURACI FERREIRA	R$ 118,32
JURACI HONORIO DA SILVA	R$ 1.510,35
JUSCILEIDE MARQUES AROUCHE	R$ 1.329,50
JUSSARA MARIA MIRANDA BERGO - ME	R$ 1.710,66
JUSSARA XAVIER SOUZA	R$ 759,56
JUSSELHA SCHNEIDER RODRIGUES	R$ 2.654,49
JUVENAL DE OLIVEIRA SILVA	R$ 610,45
JUVENAL TEIXEIRA DA SILVA	R$ 690,51
K. C. L. FAVATO AGROPECUARIA EIRELI - ME	R$ 1.512,00
KARINA SIQUEIRA PINHO	R$ 900,11
KARINE ANDREZA PEREIRA	R$ 1.972,20
KARLA CRISTINA FERREIRA GARCIA	R$ 502,40
KARLA FANTINELL	R$ 1.777,60
KARLA ORMOND	R$ 2.502,88
KASSIO ROBERTO PEREIRA	R$ 2.046,68
KATIA ALINE DE OLIVEIRA	R$ 298,79
KATICILENE LOUREIRO FRANCO	R$ 1.164,69
KAUE FELIPE EUGENIO MOREIRA 05145911106	R$ 360,16
KEILA SOUZA OLIVEIRA	R$ 579,88
KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	R$ 1.819,64
KELLY CRISTINA DIAS KORPAN	R$ 424,73
KEZIA DA LUZ SOARES	R$ 4.305,57
KHREMA ENGENHARIAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R$ 486,76
KURANISHI & KURANISHI S/C LTDA.	R$ 5.551,33
L. F. SCHARDONG	R$ 553,45
L. L. AREND	R$ 467,37
L.G AVIACAO AGRICOLA LTDA	R$ 1.053,72
L.M. DA CRUZ - ME	R$ 53,36
LAERCIO MANOEL DA SILVA	R$ 2.796,40
LAITART & LAITART LTDA. -ME.	R$ 2.788,84
LANCHONETE COCO GELADO LTDA	R$ 610,21
LAURA PEREIRA GOMES	R$ 640,92
LAURENI DE SOUZA BATISTA	R$ 831,84
LAURI FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 72,39
LAURINDO NUNES ALVES	R$ 706,41
LAZARO DONIZETTE GUEDES	R$ 591,14
LEANDRO DA CUNHA BARBOZA	R$ 2.003,42
LEANDRO DOS SANTOS DUARTE	R$ 590,79
LEANDRO MACEDO HASTENREITER	R$ 808,17
LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA	R$ 356,50
LEIA BRIZOLLA DE CAMARGO	R$ 3.258,51
LEIDIANE COELHO VARAO	R$ 247,44
LEIDIANE TAYLA FIRMINO	R$ 890,85
LEILA REGINA GOMES DA MOTA	R$ 150,28
LEILIANE MARIA FIRMINO	R$ 2.595,59
LEILSON LIMA DA SILVA	R$ 753,31
LENI TEREZINHA PEREIRA MERENCIA	R$ 1.303,24
LENIR ANTONIA DA COSTA	R$ 939,65
LENON SOUSA DE LEITE	R$ 34,21
LEOCIR GRILLI	R$ 825,62
LEOCIR LEMES DA ROSA	R$ 592,70
LEOCLIDES OLIVEIRA CAVALHEIRO	R$ 1.565,71
LEODILCE DIAS DE SOUSA	R$ 266,69
LEOMAR JOSE RAUBER	R$ 667,22
LEONARDO LOPES RIBEIRO	R$ 4.552,57
LEONARDO VIELEVSKI	R$ 87,02
LEONEL BENJAMIN VIELEVSKI	R$ 1.023,68
LEONEL DE OLIVEIRA DIAS	R$ 2.371,02

LEONI TERESINHA KRONBAUER	R$ 514,93
LEONORA DE OLIVEIRA	R$ 1.990,38
LESLEI RODRIGUES PEREIRA	R$ 568,86
LEUDIANE PEREIRA DA SILVA	R$ 224,23
LEUDIMAR DOS ANJOS SILVA	R$ 3.298,46
LEVI DIAS DA SILVA	R$ 245,75
LEVI DONIZETE DE ALMEIDA	R$ 359,79
LEVINO JOSE RODRIGUES	R$ 522,69
LIBINO MACIEL	R$ 201,18
LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.	R$ 14.253,74
LIDIA FERREIRA BARBOSA	R$ 759,02
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	R$ 515,41
LILIANE VITORINO DA SILVA - ME	R$ 1.863,53
LINDALVA FERREIRA DA SILVA	R$ 2.692,48
LINDAMIR TEREZINHA MEIRA	R$ 1.339,60
LINDIA LOPES DA SILVA	R$ 726,21
LINDOMAR CASTILHO - ME	R$ 887,62
LISETE KORBES	R$ 1.982,38
LISIANE VERGUES ME	R$ 210,60
LOIRI MAIA	R$ 1.887,97
LOREJANE DE OLIVEIRA - ME	R$ 1.352,89
LORENO APARECIDO NEINAS	R$ 291,84
LOUDES LANZARINI DUARTE	R$ 66,03
LUAN SILVA CRESPIM	R$ 37,20
LUCIA MARIA MAIA	R$ 2.210,79
LUCIA MENEGON	R$ 811,25
LUCIANA BIAVATTI	R$ 1.413,75
LUCIANA CORREIA DO NASCIMENTO	R$ 4.186,04
LUCIANA DE MOURA COSTA	R$ 3.547,48
LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	R$ 851,10
LUCIANE DA SILVA FERREIRA	R$ 254,26
LUCIANO ARAUJO BORAZO	R$ 105,85
LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	R$ 48,24
LUCIDALVA VIEIRA COSTA	R$ 526,12
LUCIENE BARBOSA DE SA SILVA	R$ 537,36
LUCIENE DE SOUZA PEREIRA	R$ 303,25
LUCILENE COSTA CARDOSO 01119083109	R$ 360,16
LUCIMAR DE OLIVEIRA	R$ 226,99
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA 33459428368	R$ 277,04
LUIS CARLOS DE ALMEIDA COSTA	R$ 1.102,30
LUIZ ALCEU DA ROCHA	R$ 538,94
LUIZ ALCEU DA ROCHA 86702726953	R$ 969,26
LUIZ ANTONIO ALBRICH	R$ 283,40
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	R$ 2.108,04
LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA	R$ 391,61
LUIZ CARLOS LEITE	R$ 371,60
LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUSA	R$ 3.595,98
LUIZ CARLOS PLUCINSKI FILHO	R$ 1.744,62
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 13.687,06
LUIZ CAVICHOM	R$ 185,60
LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA	R$ 1.170,99
LUIZ DE SOUZA FREIRE	R$ 822,21
LUIZ FERREIRA VIANA	R$ 1.175,18
LUIZ GRESELLE SOBRINHO	R$ 3.771,99
LUIZ HANCH DOS SANTOS	R$ 1.082,29
LUIZ LIPPI	R$ 1.010,62
LUIZ PAULO LIBERALI	R$ 1.626,35
LUIZ RIBEIRO MAMEDIO	R$ 1.433,41
LUIZ ROBERTO GALLO	R$ 2.255,03
LUIZ RODRIGUES GOMES	R$ 229,50
LUIZ ROGERIO MENA	R$ 1.108,94
LUIZ VENTURINI SACHETTI	R$ 7.882,21
LUIZA BELAIR NUNES - ME	R$ 4.339,81
LUNA E PINHA LTDA	R$ 1.011,58
LUZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 12.844,38
LUZIA DE FATIMA ALVES DA SILVA 93268696104	R$ 360,16
LUZIA DE SOUZA	R$ 450,00
LUZIA SOARES DOS SANTOS	R$ 1.187,97
LYA MINSKI BECHER	R$ 7.461,99
M HEBERLE COM E REPRESENTACOES	R$ 788,28
M L DE SOUZA - RESTAURANTE - ME	R$ 297,80
M LURDES OCCAI - ME	R$ 3.302,97
M N DE MATTOS RIBEIRO MAMEDIO & CIA LTDA - ME	R$ 572,92
M P BUENO & CIA LTDA - ME	R$ 1.288,24
M S KURANISHI ENGENHARIA LTDA - ME	R$ 2.213,81
M TARTARI SOUZA	R$ 16.932,62
M. DE FATIMA PASTRE - COMERCIO DE GAS	R$ 560,42
M. J. SEIBEL - ME	R$ 508,76
M. PELISSARI & CIA LTDA ME	R$ 944,53
M. R. SICHOSKI MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME	R$ 572,92
M. S. ANDRELEVICIUS KURANISHI INFORMATICA.	R$ 1.901,01
M. ZEILINGER ME	R$ 569,26
M.A.M. GELINSKY ME	R$ 1.005,82
M.D. COMERCIO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 1.912,99
M.DE OLIVEIRA SOUZA ALVES -ME	R$ 553,98
M.L. COMERCIO DE PROD. AGRICOLAS LTDA	R$ 431,09
MACLEANE CARVALHO PEREIRA	R$ 439,02
MADERIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEPAS LTDA	R$ 254,02
MAGDA DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 3.239,86
MAGSON CORREIA VITORINO 70112910165	R$ 730,95
MAIS ACAI SERVICOS LTDA	R$ 373,50
MANOEL ARAUJO GOMES	R$ 652,14
MANOEL BEZERRA LEITE	R$ 4.173,41
MANOEL DA SILVA	R$ 290,12
MANOEL FURTADO DO NASCIMENTO	R$ 968,23
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	R$ 851,65
MANOEL SEBASTIAO PEREIRA	R$ 71,97
MANOEL SOBRINHO DA ROCHA	R$ 10.231,38
MARCELINO MICHEL	R$ 122,38
MARCELINO SIMIONI	R$ 640,76
MARCELO ANTONIO BALBINOT	R$ 36.506,30
MARCELO DA SILVA AIRES	R$ 4.167,70
MARCELO FAGA PRZSICZNY	R$ 140,14
MARCIA APARECIDA PELEGRINI PINHEIRO	R$ 17.356,86
MARCIA FELIPE DA SILVA	R$ 525,55
MARCIA KASZCZUK PRZSICZNY PEREIRA	R$ 152,82
MARCIANO DA SILVA	R$ 147,01
MARCIO ANTUNES RODRIGUES	R$ 139,16
MARCIO CHEROBIN	R$ 2.624,83
MARCIO COLOMBO DA LUZ	R$ 1.372,23
MARCIO FERNANDES	R$ 1.560,75
MARCIO JOSE COSTA	R$ 1.206,21
MARCIO JOSE SEGUEUKA	R$ 325,28
MARCIO OLIVEIRA VICENTE 28973142810	R$ 216,59
MARCIO VIEBRANTZ	R$ 508,92
MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	R$ 4.738,65
MARCOS ANACLETO MARTINS SOARES	R$ 1.528,17
MARCOS ANTONIO LIMA	R$ 964,66
MARCOS ANTONIO PEREIRA	R$ 1.205,07
MARCOS DE SOUZA SILVA	R$ 223,66
MARCOS FELIX MARRE	R$ 15,77
MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	R$ 330,61
MARCOS ICASSATTI PORTE	R$ 1.645,14
MARCOS ROBERTO DA SILVA	R$ 1.941,74
MARCOS ROBERTO SOUTELLO	R$ 1.158,79
MARCOS RODRIGUES DA PINCIUNCULA 02025753144	R$ 360,16
MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO	R$ 924,05
MARCUS MACEDO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA E	R$ 748,42
MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ	R$ 370,48
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	R$ 948,77
MARIA APARECIDA MACHADO	R$ 1.451,36
MARIA APARECIDA MAJEWSKI	R$ 105,75
MARIA APARECIDA SCHMIDT	R$ 1.418,64
MARIA BENTA DE SOUSA SILVA	R$ 523,77
MARIA BETHANIA LIMA CORREIA	R$ 3.242,17
MARIA BLASCZIKIEVICZ	R$ 2.879,90
MARIA CICERA DO NASCIMENTO	R$ 610,46
MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA	R$ 6.388,63
MARIA CONCEICAO DE LIMA PERICO	R$ 787,03
MARIA CONSITA PINTO	R$ 400,30
MARIA CRISTINA SEXTITO LEMOS MELO	R$ 9.148,09
MARIA DA PAIXÃO DE SOUZA CARVALHO	R$ 412,41
MARIA DA SILVA SOUZA	R$ 110,91
MARIA DAS DORES DIAS	R$ 1.334,47
MARIA DAS GRACAS ZUNIGA OLIVEIRA	R$ 182,10
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	R$ 422,76
MARIA DE FATIMA PEREIRA	R$ 176,45
MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	R$ 616,65
MARIA DE LOURDES C. DA COSTA	R$ 253,22
MARIA DE LOURDES DA SILVA	R$ 498,59
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	R$ 373,79
MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	R$ 355,67

MARIA DEL COLI GARCIA	R$ 351,27
MARIA DIANA PEREIRA	R$ 1.086,81
MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA	R$ 415,27
MARIA DO CARMO MARTELO	R$ 256,99
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	R$ 646,97
MARIA ELIZANDRA DE SOUZA ALMEIDA	R$ 877,26
MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES	R$ 5.895,32
MARIA ERNESTA ANTUNES	R$ 1.067,60
MARIA EUNICE DA SILVA	R$ 917,18
MARIA GAIESKI MARCINIAK	R$ 506,04
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA JAGIELO	R$ 1.036,37
MARIA GOMES DE BRITO SANTOS	R$ 508,23
MARIA GORETE GOMES DA SILVA	R$ 237,28
MARIA GORETH GOMES MARTINS	R$ 925,45
MARIA INES LIMA FERREIRA	R$ 380,94
MARIA IRIS MENDES DA CONCEICAO	R$ 469,21
MARIA IVONE KOPTSKI	R$ 1.847,82
MARIA JOANA LEAR	R$ 231,29
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	R$ 255,38
MARIA JOSE NOGUEIRA	R$ 524,67
MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	R$ 229,54
MARIA LEMOS PEREIRA	R$ 3.362,10
MARIA LUIZA ANTUNES	R$ 490,89
MARIA MADALENA LIMA DE SOUSA	R$ 314,40
MARIA MARTA DE SOUZA	R$ 2.109,72
MARIA MICHELE DA SILVA	R$ 21.567,14
MARIA NEIDE DE MATTOS RIBEIRO MAMEDIO	R$ 3.258,79
MARIA NEIVA MACHADO SCHEIG	R$ 368,29
MARIA NICE GRUDGEN	R$ 12.731,11
MARIA ODETE DE SOUSA GOMES	R$ 148,81
MARIA PATRICIA FERNANDES VIANA	R$ 2.348,23
MARIA PAULA DA SILVA	R$ 122,38
MARIA PAULINA BRIZOLLA	R$ 608,20
MARIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA AMANCIO	R$ 348,91
MARIA ROSA DO AMARAL PIMENTEL	R$ 315,77
MARIA ROSIMAR BENTES DO NASCIMENTO	R$ 2.252,52
MARIA SERVULA DA SILVA	R$ 2.339,46
MARIA SOARES DE ARAUJO	R$ 279,07
MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA	R$ 466,35
MARIANO KISSEL	R$ 790,60
MARIELI SCALABRIN	R$ 3.123,48
MARILDA APARECIDA COSTIN	R$ 1.225,55
MARILEI TERESINHA TREVISAN	R$ 1.950,07
MARILENE LOPES VASCONCELOS	R$ 464,92
MARINA DA SILVA PAVANATE	R$ 404,46
MARINA FERREIRA BARBOSA	R$ 287,20
MARINALVA DE LIRA BEZERRA	R$ 270,59
MARINDIA BECKER	R$ 4.062,38
MARINEIA BATISTA MASSAROLO	R$ 22.893,03
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	R$ 643,13
MARIO CESAR FREIRES JUNIOR	R$ 305,68
MARIO ELOI SIDORAK	R$ 3.989,92
MARIO ROSA DOS SANTOS	R$ 106,18
MARIONALDO PEREIRA DA SILVA	R$ 1.072,55
MARISA FERREIRA DE MELO	R$ 550,97
MARISETE PEREIRA DA SILVA DELPHIN E IVANI PEREIRA	R$ 710,31
MARISOL HENNING	R$ 6.146,40
MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA	R$ 1.050,72
MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA 05936635945	R$ 702,89
MARISTELA STACKE	R$ 2.412,43
MARIVANIA BARBOSA MOREIRA	R$ 2.024,19
MARIVETE AMARAL DOS ANJOS & CIA LTDA	R$ 313,56
MARLENE CAVENAGH KERBER	R$ 553,88
MARLENE DE FATIMA KOCH RODRIGUES	R$ 10.278,11
MARLENE DOS SANTOS SCAVONE	R$ 320,06
MARLENE FUZI	R$ 383,67
MARLENE LOPES PESSOA DE MOURA	R$ 422,56
MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	R$ 461,04
MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS	R$ 239,48
MARLENE ROSA DE CAMARGO	R$ 493,76
MARLETTE CARON	R$ 248,52
MARLI APARECIDA DA SILVA ACOUGUE - EPP	R$ 566,86
MARLI BORBA MAZZONETTO 80840302134	R$ 210,65
MARLI GALVÃO DE MIRANDA	R$ 116,44
MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	R$ 1.025,34
MARLI RAMOS DA SILVA	R$ 3.821,38
MARLI ZEILINGER WOLF	R$ 1.057,27
MARTHA FERNANDA CAOVILLA DA COSTA	R$ 1.331,28
MARTINHA SOUZA BORGES	R$ 3.012,22
MARYLAINE DE LIMA SANTANA	R$ 5.108,49
MASSAO HAMAMURA	R$ 2.370,31
MATHEUS CANDIDO DE OLIVEIRA	R$ 2.124,40
MAURI PEREIRA MAFRA	R$ 524,03
MAURICIO CHRISTONI	R$ 138,00
MAURICIO DE OLIVEIRA 00200172190	R$ 487,69
MAURICIO HENRIQUE CHRISTONI	R$ 66,03
MAURICIO KOBELNICK	R$ 630,66
MAURINA CARMERINDA DOS SANTOS	R$ 580,61
MAURINESIA PEREIRA DA SILVA PETINI	R$ 516,14
MAURO PAULO CAIONE	R$ 3.714,36
MAURO PEREIRA BUENO	R$ 1.870,90
MAXIMINO TARTARI SOUZA	R$ 14.651,25
MC & MA TRANSPORTES LTDA-ME	R$ 1.292,33
MEBRAFE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOSLTD	R$ 825,03
MEGUMI HAMASATO	R$ 276,00
METALFER MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI	R$ 1.206,36
MICHELE GLENDA DE BORBA	R$ 1.336,89
MICHELE MICHALSKI GALVAO	R$ 5.129,14
MICHELY EMILY ZEILINGER REUTERS	R$ 777,45
MICROEIDT COM. VAR. AP. CEL. E INFORMATICA LTDA	R$ 2.205,44
MIGUEL AFONSO DE OLIVEIRA	R$ 180,60
MIGUEL DA SILVA	R$ 1.573,62
MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA	R$ 2.072,27
MIGUEL PHELIPE MICHALSKI DUBAY	R$ 3.460,85
MIGUEL SOUZA DE LIMA	R$ 583,85
MIGUEL URNHANI	R$ 2.159,67
MILEYDE TOMINAGA CERQUEIRA	R$ 16.996,50
MILITAO LIMA E CIA LTDA	R$ 1.088,25
MILTON FANTINELL JUNIOR	R$ 7.904,58
MILTON HEITOR DOS SANTOS	R$ 8.092,42
MILTON HERBELE	R$ 3.874,26
MILTON PEREIRA MAFRA	R$ 565,07
MIRIAN ALLEIN ZAGO	R$ 441,71
MIRIAN COSTA OLSEN 79430376187	R$ 360,16
MIRIAN DE SOUZA BACH	R$ 919,15
MIRIAN DUARTE	R$ 1.202,73
MIRIAN GOMES MARTINEZ OLIVEIRA	R$ 168,01
MJB VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R$ 3.059,53
MOACIR DE SOUZA	R$ 420,71
MOACIR GOMES DA COSTA	R$ 4.314,25
MOACIR MACHADO	R$ 903,28
MOACIR MACHADO	R$ 487,69
MOACIR MARTINS JUNIOR	R$ 1.907,30
MOISES FURLAN ME	R$ 268,92
MOISES LINETZKY JUNIOR	R$ 19,59
MOISES SCHIMIDEL	R$ 7.580,94
N. DE CAMARGO ME	R$ 569,26
N. G. BERLANDA TARTARI DE SOUZA - ME	R$ 1.606,62
N. UTZIG -ME	R$ 1.228,90
NAIR CEMIN KOCH	R$ 7.761,29
NAIR FRANZON GUIZZO	R$ 1.502,24
NAIUTON PIRES SANTANA	R$ 91,94
NANTES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 4.095,03
NARCISIO DA SILVA FIDELIS	R$ 1.046,56
NATALINO BACCA	R$ 576,95
NATALINO COISSI SOBRINHO	R$ 4.527,91
NATANAEL SOUZA DE LIMA	R$ 2.158,07
NATASHA CAROLINE PAREDES GALLO	R$ 721,21
NAYARA DOS SANTOS SILVA	R$ 208,20
NEIVA PIRES LOPES	R$ 1.008,84
NELCI NUNES DA SILVA	R$ 535,32
NELCIR BERTUOL	R$ 6.200,90
NELCIRDO VALDOMIRO PALOSCHI	R$ 1.333,23
NELI TEREZINHA SAWARIS	R$ 1.211,29
NELSON QUIRINO DE OLIVEIRA	R$ 531,56
NELSON RENATO LEMOS MELLO	R$ 2.388,47
NELSON SIMOES	R$ 3.332,88
NESTOR PAULO VICENZI	R$ 8.786,47
NEUSA MARIA DE SOUZA	R$ 405,68
NEUSA MARIA G. DOS SANTOS	R$ 731,03
NEUTO GERONIMO DA SILVA	R$ 1.289,67
NEUZA APARECIDA DE CASTRO	R$ 517,58
NEUZA DE CAMARGO	R$ 148,84

NEUZA MARIA DE SOUZA	R$ 209,18
NEWTON PEREIRA LOPES	R$ 209,97
NIDES LIMA DOS SANTOS	R$ 1.465,11
NILDA CHAVES NUNES	R$ 1.401,86
NILDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS 80597793115	R$ 207,54
NILDO RIBEIRO	R$ 1.659,22
NILSON BLOSFELD	R$ 44.765,91
NILSON FERREIRA	R$ 905,34
NILSON NIEBISNIAK DOS SANTOS	R$ 1.030,16
NILTON CESAR DIAS	R$ 371,10
NILZA OSTEMBERG BOBADILHA	R$ 2.764,30
NIVALDO OLIVEIRA NUNES DA MATA JUNIOR 01714765111	R$ 282,98
NOE CORTES	R$ 324,32
NOEL FREITAS DE OLIVEIRA 03519460122	R$ 645,88
NORTE RODOS BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA-ME	R$ 3.942,93
NUBIA PARENTE LIMA	R$ 487,81
O.T. DA SILVA - EPP	R$ 229,91
ODAIR JOSE FRANCISCO DA SILVA	R$ 596,96
ODAIR JOSÉ GAUVSCKI	R$ 4.635,85
ODAIR MARCIO DA SILVA 96032707172	R$ 282,98
ODETE DA COSTA NORA	R$ 2.075,63
OFICINA MECANICA SAO ROQUE LTDA ME	R$ 391,86
OI S.A	R$ 64.662,86
OLIDE LUZZATTO	R$ 194,56
OLISVALDO FREIRE DE LIMA	R$ 5.583,08
OLIVAL BERNARDES DOS SANTOS	R$ 1.413,96
OLY ANTONIO DASSOLER PINHEIRO	R$ 1.487,99
OMERO RAMOS DE AQUINO	R$ 342,22
ORACIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	R$ 6.500,75
ORLI SANTOS GIACOMETTI	R$ 5.127,50
OSEIAS MISAEL SCHUSTER	R$ 1.059,87
OSMAR DA CRUZ SILVA	R$ 924,96
OSMAR DE PADUA CARNEIRO JUNIOR	R$ 14.460,52
OSMAR FIAZ VERMIERIRO	R$ 958,13
OSNI NUNES PEREIRA	R$ 738,04
OSVALDO DA SILVA	R$ 66,03
OTACIANA ALVES COUTINHO	R$ 622,07
OTACILIO FERREIRA DE MORAES	R$ 2.528,61
OTTO ELIAS REKOWSKI	R$ 1.204,20
OZILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 974,24
P N DO AMARAL JUNIOR POCOS DE AGUA - ME	R$ 569,26
P TARCIO DA SILVA - ME	R$ 301,85
PAES COMERCIO DE AGRO INSUMOS LTDA	R$ 2.759,46
PALMEDIO FARIAS	R$ 1.302,21
PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	R$ 21.602,43
PAOLA SBARDELOTTO	R$ 13.357,11
PAROQUIA EVANGELICA DE MATUPA	R$ 22.691,92
PASQUAL RODRIGUES DE ABREU	R$ 585,77
PASQUALE TORRES	R$ 122,55
PASSO ATIVO ENGENHARIA COMERCIO LTDA	R$ 2.160,29
PATRICIA SHEISI DOS SANTOS	R$ 4.473,12
PATRICK SHARON DOS SANTOS	R$ 8.566,99
PAULO CARDOZO DE ANDRADE	R$ 118,98
PAULO CESAR COUTO	R$ 773,50
PAULO CESAR STEFANI	R$ 3.333,82
PAULO CEZAR ARNHOLD	R$ 17.670,96
PAULO CEZAR FRANCA	R$ 340,76
PAULO CLARO DA SILVA	R$ 623,13
PAULO DA CUNHA RIBEIRO	R$ 21.790,90
PAULO DA ROZA	R$ 1.100,66
PAULO HENRIQUE PINHA ARNHOLD	R$ 2.235,36
PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	R$ 1.232,43
PAULO JORGE SANTOS FERREIRA	R$ 25,94
PAULO JOSE BATISTA DA SILVA	R$ 511,28
PAULO LUIZ DE OLIVEIRA	R$ 117,28
PAULO MORAES DUTRA	R$ 210,07
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA	R$ 1.772,50
PAULO ROBERTO PEIXER	R$ 299,57
PAULO ROGERIO LEMOS MELO DE MENEZES	R$ 6.633,21
PAULO SOARES LIMA	R$ 8.314,50
PEDRINHO DE ALMEIDA MELO	R$ 234,97
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	R$ 7.180,36
PEDRO CLARO DA SILVA -ME.	R$ 251,45
PEDRO DA SILVA	R$ 216,46
PEDRO GARCIA	R$ 882,99
PEDRO MARCINIAK	R$ 2.844,54
PEDRO PEREIRA DE SOUZA	R$ 594,56
PEDRO RODRIGUES PAULA	R$ 139,72
PERCIVAL DIAS DE ABREU	R$ 800,73
PESQUE BEM COM. DE MATERIAS DESPORTIVOS LTDA	R$ 469,39
PETINI SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	R$ 592,02
PLINIO TEODORO SAUTCHUK	R$ 1.351,39
PRIMO RIZZI	R$ 1.353,83
PRISCILA AZEVEDO DA SILVA MARCOLINO	R$ 783,21
PRISCILA GARCIA CAZELLA LINHARES	R$ 3.495,07
PROLL CONSTRUCOES LTDA	R$ 2.679,28
QUERINO KUHSLER	R$ 33.342,57
R. C PICOLOTO CONSULTORIA - ME	R$ 569,26
R. L. RHODEN & CIA. LTDA.	R$ 3.943,05
R. M. NASCIMENTO -ME.	R$ 235,44
R. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 665,13
R.S.MADEIRAS LTDA	R$ 1.011,58
RAFAEL DOUGLAS MACIEL DOS SANTOS	R$ 772,32
RAFAEL LOUREIRO DA ROZA - ME	R$ 1.363,44
RAFAEL RUANI	R$ 348,95
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	R$ 730,37
RAIMUNDO CASTRO SOBRINHO	R$ 879,87
RAIMUNDO NONATO AZEVEDO	R$ 858,30
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SOUSA 02437702199	R$ 499,03
RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	R$ 230,54
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	R$ 1.058,87
RAIMUNDO VIEIRA DE MORAES	R$ 760,86
RAMAL COMBUSTIVEIS PARA AVIACAO E TURISMO LTDA	R$ 12.934,71
RAMIRO CARREIRA	R$ 2.181,55
RAPHAEL DUTRA LOPES	R$ 1.327,02
RAPHAEL DUTRA LOPES	R$ 136,63
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	R$ 628,39
RAQUEL OLIVEIRA DE MENDONCA PATROCINIO	R$ 233,96
RAYANE CARDOSO 02519797177	R$ 451,11
RAYANI GOMES SILVA	R$ 1.126,63
RECAPADORA DE PNEUS SINOP EIRELI	R$ 6.342,43
RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA	R$ 5.295,04
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 1.117,44
REDENTORA MADEIRAS LTDA	R$ 9.353,61
REGIANE A. BATISTA E CIA LTDA.	R$ 328,98
REGIANE ALVES BATISTA	R$ 4.406,51
REGIANE MOREIRA 01198761164	R$ 499,57
REGINA SELMA ZORZO KNEBEL	R$ 66,03
REGINALDO ANTONIO DA COSTA	R$ 142,61
REGINALDO CORREIA	R$ 230,09
REGINALDO FERREIRA DA SILVA	R$ 2.828,69
REGINALDO SOUZA PEREIRA 83611770191	R$ 282,98
REINER DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 355,92
REMI MARTINS DA SILVA 79012116104	R$ 487,69
REMY PEREIRA DE SOUSA	R$ 1.524,69
RENAN DE BARROS GOMES	R$ 73,81
RENATA DALL'ALBA DE MORAIS	R$ 239,72
RENATO GARCEZ DA LUZ	R$ 379,59
RENATO NEIVA DA SILVA	R$ 755,03
RENATO NEIVA DA SILVA 92814689134	R$ 513,10
RENOVAN IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME	R$ 3.797,03
REONI JOSE URNAU	R$ 714,41
RETIFICA DESTRI LTDA	R$ 30.496,23
RETOCAR REFORMA DE VEICULOS LTDA ME	R$ 178,24
RICARDO ADRIANO DIEFENTHALER	R$ 886,60
RICARDO DESIDERIO - ME	R$ 17.313,83
RICARDO FERNANDO FAGUNDES E NEILA RAMOS CUNHA	R$ 1.664,83
RICARDO REBELATTO	R$ 1.012,43
RILDE BERLANDA CIESLAK	R$ 499,50
RIMANE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA - ME	R$ 2.065,30
RIMANE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA.	R$ 5.864,52
RITA PEREIRA DA SILVA	R$ 993,42
RJD ENGENHARIA LTDA.	R$ 1.186,48
RMR INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA -ME	R$ 1.888,51
ROBERTO CARLOS FONTANA	R$ 878,01
ROBERTO CAVENNAGHE	R$ 487,34
ROBERTO CAVICHOM	R$ 617,53
ROBERTO DIAS DOS SANTOS	R$ 109,30

ROBERTO FRANCISCO MELO ROCHA	R$ 4.212,55
ROBERTO LEITE DA SILVA	R$ 1.492,88
ROBERTO PEIXOTO 02439170151	R$ 366,10
ROBERTO SCHMIDT	R$ 752,36
ROBISON CALDEIRA	R$ 3.861,43
ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	R$ 1.133,84
ROBSON ALBINO DA SILVA & CIA LTDA - ME	R$ 515,33
ROBSON ANSELMO FERREIRA	R$ 403,54
RODINEY ZAGONEL	R$ 11.484,70
RODOLFO BLEMER TCHIORSKI	R$ 189,08
RODRIGO BALBINOT	R$ 73.784,83
RODRIGO BRUM VIEIRA E OUTRO	R$ 3.065,32
RODRIGO DE FREITAS RODRIGUES	R$ 150,45
RODRIGO MULLER	R$ 1.707,11
RODRIGO NAVES AGUIAR	R$ 2.891,44
ROGEIO CIESLAK	R$ 945,76
ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA	R$ 1.981,10
ROGÉRIO MACHADO	R$ 884,96
ROGERIO MIGUEL VALADARES	R$ 1.115,60
ROGERIO PERES DA SILVA ME	R$ 1.830,53
ROMANA MARTINS SILVA	R$ 512,90
ROMILDA DA SILVA CARDOSO 52203344172	R$ 366,10
ROMILDA VIEIRA DOS SANTOS	R$ 470,54
ROMILDO ALVES MATOS	R$ 11.171,23
ROMUALDO JOSE ZALEVSKI	R$ 1.439,74
RONALDO ALVES BENTO 57217327172	R$ 498,07
RONALDO CZECHOWSKI	R$ 143,88
RONE DA SILVA LIMA	R$ 2.935,62
RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	R$ 431,15
RONIELE DIAS NASCIMENTO FERREIRA	R$ 200,94
RONISSON GODINHO DOS SANTOS	R$ 61,20
ROQUE VALDIVINO DE QUADRA	R$ 981,15
ROSA ALVES DA SILVA	R$ 2.068,49
ROSA GOMES BARBOZA	R$ 521,64
ROSA MARIA BANDEIRA	R$ 300,64
ROSALINA CARDOSO GOMES	R$ 1.247,07
ROSALINO COGO	R$ 1.411,71
ROSALVO SILVEIRA CASTRO	R$ 1.001,15
ROSANA APARECIDA CHAVES DE ANDRADE SANTIAGO	R$ 4.398,48
ROSANE DE FATIMA SANTOS ALMEIDA	R$ 989,44
ROSANGELA PARIZZOTTO ALESSIO	R$ 1.743,34
ROSELI AMERICO	R$ 477,97
ROSELI ANTUNES TEIXEIRA	R$ 675,35
ROSELI DE LOURDES RIBEIRO 26554696822	R$ 366,10
ROSELI LOURDES GAITA	R$ 825,80
ROSELI TERESINHA FERREIRA	R$ 404,46
ROSELY DE SALES DOS SANTOS SILVA	R$ 1.296,49
ROSEVANE DOS SANTOS	R$ 2.148,00
ROSI APARECIDA NERI	R$ 69,31
ROSILDA CHUENG RIBEIRO AZEVEDO	R$ 2.798,61
ROSILENE ANTUNES DA SILVA	R$ 254,99
ROSIMAR KOCH	R$ 16.269,23
ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	R$ 965,26
ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	R$ 387,19
ROSIMEIRE RODRIGUES DA ROCHA	R$ 341,16
ROSIMERI REZENDE FUSSI	R$ 827,96
ROSMEIR JOSE PEREIRA	R$ 715,80
ROSYLAINE ALVES DA SILVA CUSTÓDIO	R$ 1.262,60
ROVENE EUFRASIO	R$ 881,51
ROZANA FERREIRA DA ROCHA	R$ 2.768,38
ROZILDA RIBEIRO SANTOS	R$ 133,81
RUBENS KAZUNOBU FUJISAKI	R$ 591,15
RUBENS SCHMIDT	R$ 12.374,64
RUBIA ALCANTARA MACEDO	R$ 878,52
RUBIA ALCANTARA MACEDO - ME	R$ 515,33
RUBISLEI VIEIRA DOS REIS	R$ 1.037,26
RUDI LUIZ DAL CANTON	R$ 474,85
RUDINEI AMERICO	R$ 106,18
RUDINEI LUIZ POMMER	R$ 10.639,46
RUDINEI UCZAI	R$ 1.560,51
RUI CLAUDIO MACCARI	R$ 164,65
RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA	R$ 7.496,68
S R DA LUZ	R$ 3.865,42
S. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 10.733,69
S. C. S. DE MEDEIROS E CIA LTDA - ME	R$ 1.157,83
S.R.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	R$ 1.011,58
SALATIEL FIRMINO VIEIRA	R$ 1.836,68
SALATIEL MARCILIO DA SILVA	R$ 1.372,40
SALETE APARECIDA MOREIRA	R$ 1.101,03
SALETE DO CARMO MAIA 00581067150	R$ 644,38
SALETE FERREIRA BRANDAO	R$ 302,18
SALETE FERREIRA BRANDAO 84786388149	R$ 511,82
SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	R$ 440,49
SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 08859867924	R$ 500,41
SAMUEL DE OLIVEIRA REZENDE	R$ 416,14
SAMUEL DIAS DA CRUZ	R$ 1.412,45
SAMUEL SANTOS RODRIGUES	R$ 8.129,27
SAMUEL THEODORO DA ROSA	R$ 450,52
SAND RIVER EXTRACAO DE AREIA EIRELI	R$ 1.817,64
SANDRA MARIA EUFROZINO	R$ 568,70
SANDRA TERESINHA LIBRELOTTO TICIANEL	R$ 4.676,63
SANDRA ZANCHIM	R$ 758,65
SANDRO ZANFONATO	R$ 18.078,37
SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	R$ 234.805,86
SANTA LUZIA ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS	R$ 597,58
SANTO CAIONI	R$ 1.197,98
SANTO CASTRO DE LIMA	R$ 1.893,88
SARAH PAMELA SILVEIRA	R$ 992,07
SATOMI RIBEIRA KINJO	R$ 10.962,26
SAULO RIBEIRO CARDOSO	R$ 353,97
SAVIO DIEGO SILVA	R$ 66,03
SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA	R$ 1.528,29
SEBASTIAO ARAUJO DIAS	R$ 6.391,97
SEBASTIAO AVELAR MAGALHAES	R$ 1.196,02
SEBASTIAO DA SILVA	R$ 116,14
SEBASTIAO NOGUEIRA BASTARD	R$ 285,35
SEBASTIAO PEIXOTO	R$ 320,84
SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS	R$ 113,91
SEBENIR DALLAPRIA	R$ 329,21
SELVINO DOS SANTOS KOGUT	R$ 1.409,74
SELVINO TONATO	R$ 546,55
SELVINO VARGAS	R$ 28.353,24
SENILDA NUNES DA SILVA	R$ 372,23
SERGIO CERON BERTINETTI	R$ 26.364,44
SERGIO CORREA SANTOS - ME	R$ 1.110,64
SERGIO DA SILVA	R$ 7.804,52
SERGIO KENDI MATSUURA	R$ 37.496,38
SERGIO LUIZ DA SILVA	R$ 710,23
SERGIO MUNIZ BERNARDES	R$ 5.655,36
SERGIO RAIMUNDO DA SILVA	R$ 671,64
SERGIO REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO	R$ 137,63
SERVICOS DE TERRAPLANAGEM BARON LTDA ME	R$ 1.333,29
SEVERINO JOSE SIMPLICIO	R$ 253,10
SHIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA NOGUEIRA	R$ 118,03
SIDNEI RAMIRO DOS SANTOS	R$ 250,73
SIDNEI REMOR	R$ 3.572,80
SIDNEIS DELFINO DUARTE 65357728100	R$ 366,10
SIDNEY ABREU GONÇALVES	R$ 1.958,63
SIDNEY CARVALHO DE ANDRADE	R$ 498,99
SIDNEY GOMES FERREIRA	R$ 323,17
SILVA & BET LTDA	R$ 183,10
SILVA & GRANETTO LTDA	R$ 1.439,26
SILVANA MARTINS PASQUETO	R$ 695,60
SILVANA OCCAI ANDREOLLA	R$ 2.997,53
SILVANA TAISA REIS ROSA	R$ 10.511,53
SILVANE ALVES LEMES	R$ 265,18
SILVANE MARIA ROMAN LIMA	R$ 632,85
SILVANI C. M. DA SILVA E CIA LTDA	R$ 1.084,59
SILVANIA FERREIRA DA SILVA	R$ 4.416,69
SILVANO JOSE BACHES 85410241134	R$ 276,43
SILVESTRE DA SILVA MONCAO	R$ 362,43
SILVESTRE MALAMIM	R$ 812,83
SILVESTRE MOACIR SELLER	R$ 282,23
SILVETE AFONSO DA SILVA JORGE	R$ 474,62
SILVIA MARIA FREITAS EUFROZINO	R$ 638,98
SILVIA REGINA RAMOS	R$ 846,38
SILVIANE KONFLANZ	R$ 5.891,22
SILVIO MARIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS	R$ 933,49
SIMONE BAETZ MOTA	R$ 3.609,49
SIMONE CUNHA WUST	R$ 290,63
SIMONE DE OLIVEIRA BRITO SILVA	R$ 736,98
SIMONE DOMARADZKI MARTINS	R$ 3.015,77
SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS DOS SANTOS	R$ 591,68
SIMONE ZANFONATO BOCCHI	R$ 12.077,34

SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	R$ 362,03
SIMPLICIO ALMEIDA SANTOS	R$ 656,08
SIRLEI TEREZA DE OLIVEIRA	R$ 1.941,54
SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA	R$ 608,20
SIUVONE JOSE DA SILVA 2207519880	R$ 761,45
SIVALDO NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME	R$ 1.088,25
SOLANGE APARECIDA BRESSAN GALVAN ME	R$ 1.501,53
SOLANGE DE SOUZA SANTANA	R$ 2.400,24
SOLANGE DORIGON	R$ 116,44
SOLANGES DOS SANTOS SCHMITT	R$ 37.546,46
SONIA COSTA DOS SANTOS	R$ 110,91
SONIA ELIZABETE SCHAVETOCK	R$ 4.172,97
SONIA PEREIRA DA SILVA	R$ 254,90
SORVETÃO PIZZARIA E CHOPERIA LTDA - ME	R$ 1.542,49
SOUTELLO E SOUTELLO LTDA	R$ 1.340,85
SOVENI VITORINO	R$ 2.150,19
SRX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	R$ 3.074,64
STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 12.365,39
SUEIDE CARVALHO FRANCO	R$ 3.762,14
SUELI APARECIDA SUNIGA DOS SANTOS	R$ 891,06
SUELI GOMES DA COSTA	R$ 1.660,23
SUELI MARIA GONCALVES	R$ 4.236,37
SUELI MARQUES SOARES SILVA	R$ 1.039,94
SUELI RODRIGUES DA SILVA	R$ 312,95
SUZA MARI COELHO DOS SANTOS	R$ 934,65
SUZANA MARIANO DE OLIVIERA	R$ 283,34
SUZENARA RODRIGUES CUNHA	R$ 434,40
T F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME.	R$ 569,26
TAINARA LAZARINI DO COUTO SBARDELOTTO	R$ 493,51
TAIS ELIANE CATINI	R$ 229,91
TANIA MARA G. DA S. BARBOSA	R$ 9.835,50
TANIA MARA LAUXEN	R$ 3.013,75
TANIA RAFAELA DE OLIVEIRA 02191779107	R$ 487,69
TAPECARIA DOIS IRMAOS LTDA	R$ 624,82
TATIANA BERLANDA CIESLAK	R$ 1.706,10
TATIANA RODRIGUES SILVA	R$ 3.067,66
TATIANA RODRIGUES SILVA E CIA LTDA - ME	R$ 2.554,37
TATIANA SILVA SALES	R$ 1.433,20
TATIANE MICHELE SILVA	R$ 1.194,43
TAYNER JHONY DOS SANTOS	R$ 40,86
TELEFONICA BRASIL S/A	R$ 6.945,85
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	R$ 407,91
TEODORO MARINHO DE LIMA	R$ 1.773,46
TEREZA DE OLIVEIRA	R$ 8.582,00
TEREZA GORETE ALVES DILL	R$ 441,47
TEREZA MATACZINSKI	R$ 1.384,71
TEREZA TABACZENSKI	R$ 294,82
TEREZINHA A. BORGES	R$ 106,18
TEREZINHA APARECIDA CROSARA	R$ 297,45
TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA	R$ 329,39
TEREZINHA COSTA PAES	R$ 654,94
TEREZINHA FERNANDES DA SILVA FILHO	R$ 243,43
TGR CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.191,58
TIAGO BASSO MARSON	R$ 823,86
TINGO E CAMPOS LTDA - ME	R$ 2.196,82
TIRSO PEDRO BORTOLUZZI	R$ 1.338,36
TORNEARIA E MECANICA OLIVEIRA LTDA	R$ 5,52
TRANSPORTADORA MATUPA LTDA	R$ 2.358,74
TRANSPORTADORA SATELITE LTDA.	R$ 3.726,20
TRANSPORTADORA TRANSMACEDO LTDA - ME	R$ 4.137,66
TRANSPORTES WV LTDA- ME	R$ 569,26
TRAVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SEGURANCA LTDA	R$ 293,10
TRONCO NELORE IND. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.	R$ 9.527,30
TUPI COMUNICACOES LTDA.	R$ 426,29
UDEGAR CARLOS TRUILHO	R$ 1.988,63
UNIAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	R$ 1.888,51
UNIVERSAL INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA - EPP	R$ 492,65
V DE SOUZA - FERRAGENS - ME	R$ 569,26
V. A. MENEGON COMERCIO E SERVICOS	R$ 1.084,59
V. FREITAS ESTUDIO DE BELEZA - ME	R$ 298,79
V. KOPTSKI - ME	R$ 282,23
V.R DE MOURA EIRELI	R$ 10.530,00
VAIRTON MENDES DA CRUZ	R$ 77,07
VALCIR MORETTO	R$ 768,86
VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR	R$ 2.158,72
VALDECIR BARROS ALBINO	R$ 1.178,95
VALDECIR BRESSAN	R$ 138,00
VALDECIR DE MELO SANTOS	R$ 556,74
VALDECIR FERREIRA DE MORAES	R$ 2.421,10
VALDECIR HANSEN	R$ 2.324,10
VALDECIR JOSE BORAZZO	R$ 1.160,42
VALDECIR JUNGLAUS 34644466115	R$ 277,04
VALDECIR LEMES DA SILVA	R$ 77,00
VALDECIR PINHEIRO DA SILVA	R$ 5.443,88
VALDECIR URNHANI	R$ 5.070,85
VALDEIR PEREIRA DO AMORIM	R$ 645,66
VALDEMAR KAMINSKI	R$ 1.070,48
VALDEMAR LIMA RIBEIRO	R$ 650,05
VALDEMI DIAS DE ABREU	R$ 3.256,09
VALDENIR GOMES SOARES	R$ 708,60
VALDENIR PEREIRA BUENO	R$ 415,83
VALDETE SOARES DA SILVA	R$ 594,54
VALDINEI DIAS DA SILVA 97075035134	R$ 282,98
VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	R$ 549,01
VALDIR ANTONIO VETTORI	R$ 2.818,68
VALDIR FIRMINO DA SILVA	R$ 479,08
VALDIR FRANCISCO GIORDANI	R$ 1.602,10
VALDIR PINHEIRO FRANCISCO	R$ 606,74
VALDIRENE MARIA PEREIRA	R$ 118,57
VALDIRENE MARIA PEREIRA 00025868195	R$ 279,03
VALDOMIRA DE LOURDES MELLO KESSLER	R$ 4.109,51
VALDOMIRO MARQUES DA SILVA	R$ 2.188,86
VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS S/A	R$ 210,17
VALERIM JOAO MAIA	R$ 3.058,54
VALERIO URNHANI	R$ 8.001,72
VALMIR DE SOUZA	R$ 1.312,26
VALMIR GOMES PEREIRA	R$ 1.574,18
VALMIR SABINO RODRIGUES	R$ 961,76
VALMOR INACIO SCHAURICH	R$ 108,26
VALNEI CARLOS TONIELLO 02458247903	R$ 210,65
VALTER DE MORAES PAZ	R$ 421,47
VALTER OLIMPIO DO CARMO	R$ 298,88
VALTER SANTOS GARCIA	R$ 7,13
VANDERLAN GOUVEIA DE MATOS	R$ 2.357,39
VANDERLEI ANTONIO GALVAN	R$ 22.310,76
VANDERLEI CAMILO GASPARINI	R$ 202,23
VANDERLEI DA SILVA COUTO	R$ 728,37
VANDERLEI KIENEN	R$ 7.782,42
VANDERLEIA DA COSTA	R$ 190,45
VANDERLEIA GOUVEIA DE MATOS	R$ 915,19
VANDIR TORMES	R$ 105,86
VANESSA APARECIDA MARQUES DA SILVA	R$ 721,15
VANESSA APARECIDA MARQUES DA SILVA 03265645193	R$ 853,94
VANESSA CACERES VIANA	R$ 788,45
VANESSA MONTEIRO	R$ 1.346,31
VANILDE PEDROSO DOS SANTOS	R$ 2.082,50
VANIO ROBERTO CLAUDY	R$ 1.988,33
VARLEI DE JESUS RODRIGUES	R$ 513,97
VERA LUCIA BARBOSA CACERES	R$ 217,08
VERA LUCIA BISPO DE SOUSA	R$ 248,92
VERA MARIA JESUS SOUZA DOS SANTOS	R$ 284,17
VERNI LUCAS DE CARVALHO	R$ 289,46
VERNI LUCAS DE CARVALHO 66757860163	R$ 306,65
VERONICA DANTAS TEIXEIRA DA ROCHA	R$ 1.780,20
VERONICA HUBNER DA SILVA	R$ 423,16
VIACAO OURO E PRATA SA	R$ 1.066,43
VICENTE AMADO FILHO	R$ 541,31
VILASA CONSTRUTORA LTDA	R$ 188,52
VILMA BAPTISTA PEREIRA	R$ 7.754,04
VILMA BEATRIZ PAREDES GALLO	R$ 1.137,91
VILMA BONOMO MEIRA	R$ 568,95
VILMA LEAR	R$ 1.947,58
VILMA PEDRO BATISTA	R$ 988,81
VILSON TEIXEIRA DA SILVA	R$ 2.143,27
VIRGILIO GAZIEIRO	R$ 6.064,71
VITOR LUIZ SCHUSTER	R$ 1.634,59
VITOR MARTINS DA SILVA	R$ 2.309,73
VITORIO JUNIOR PICCINI	R$ 11.087,62
VITORIO TRINDADE DE SOUZA	R$ 1.924,41
VIVALDO VIEIRA CINTRA NETO	R$ 15.696,53
VIVIANE LOPES DE CASTRO	R$ 576,18

VOLMIR ANTUNES DA SILVA	R$ 119,20
VOLMIR SAUSEN	R$ 2.606,80
VOLNEI MAIA	R$ 1.871,01
W A PEDRIEL & CIA LTDA- ME	R$ 574,38
W. L. DA SILVA - CELULARES ME	R$ 1.331,97
W. SILVA COSTA - TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME	R$ 777,65
WAGNER APARECIDO FERNANDES	R$ 86,36
WALDEMAR ALVES	R$ 2.115,50
WALTER MIGUEL MEURER	R$ 2.737,81
WANDERLEI CELINO CREMASCO	R$ 11.144,43
WANDERLEI CORREIA DE ANDRADE	R$ 1.099,54
WANDERLEI DE MELO SOARES	R$ 1.284,27
WANERIA DE MELO GELIO	R$ 9.339,57
WANESSA WILLERS	R$ 253,59
WANIA GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 183,59
WANIA GONCALVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME	R$ 515,33
WELLYNGTON DA SILVA	R$ 212,36
WELYTON CORDEIRO DA SILVA 05269705109	R$ 138,63
WESLEY BENTO DOS SANTOS	R$ 518,95
WESLEY DE SOUZA 00905565932	R$ 499,57
WEVERTON RODRIGO PEREIRA 02941413162	R$ 282,98
WILLIAM DAS NEVES ALVES	R$ 507,18
WILLIAN BARBOSA SANTANA	R$ 537,13
WILSON ALVES DA GAMA	R$ 41,26
WILSON DOS SANTOS ROSA	R$ 2.329,89
WILSON FERREIRA DOS SANTOS	R$ 2.628,77
WILSON FUZI	R$ 130,89
WILSON MARTINS DA SILVA	R$ 432,37
WILSON MARTINS DA SILVA 87928990130	R$ 282,98
WILSON SCATOLA	R$ 18.909,72
WILSON VIEIRA	R$ 326,83
WILTON LEMOS MELO	R$ 4.965,44
WS ENTREGAS LTDA	R$ 15.812,62
YAMAMOTO AIKO HAMAMURA	R$ 10.505,64
YES - COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS INTIMA LTDA-ME	R$ 313,56
ZAGONEL E HICKMANN LTDA - ME	R$ 969,45
ZALMIR DE JESUS LIMA	R$ 2.057,65
ZAQUEU CARDOSO DOS SANTOS	R$ 368,40
ZAQUEU CARRIJO DUTRA	R$ 4.777,89
ZEILINGER TRANSPORTES LTDA ME	R$ 1.047,11
ZELIDE ANTONIA ZANELLA GIORDANI	R$ 206,85
ZENAIDE ALVES CAFE	R$ 970,43
ZILDA ANTUNES DE SOUZA	R$ 591,68
ZILDA BEZERRA LEITE DA COSTA	R$ 916,48
ZIZOEL SOUZA DE LIMA	R$ 1.121,48
ZULEIDE FERREIRA BRANDÃO	R$ 671,97

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços 064/2020 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 041/2020, do Município de Gaúcha do Norte/MT celebrada com a Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 07.838.209/0001-78, no valor total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) - com o objetivo de "ADQUIRIR DOIS ÔNIBUS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 27 de novembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 217/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0104/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 012/2020**.**

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 3.125,76 (Três mil, cento e vinte cinco reais e setenta e seis centavos).**

Assinatura: 26/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 216/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0116/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 052/2020.**

CONTRATADA: VALMIR DALLA LONGA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)**.

Assinatura: 25/11/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.094.300,00	96.123.366,18	16.542.911,36	17,21	73.206.846,42	76,16	22.916.519,76
RECEITAS CORRENTES	67.103.868,67	69.132.934,85	13.359.545,38	19,32	60.858.474,42	88,03	8.274.460,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.890.096,00	9.890.096,00	1.757.241,25	17,77	9.907.114,32	100,17	-17.018,32
Impostos	8.044.296,00	8.044.296,00	1.493.433,85	18,57	8.208.670,73	102,04	-164.374,73
Taxas	1.493.200,00	1.493.200,00	254.657,31	17,05	1.625.401,76	108,85	-132.201,76
Contribuição de Melhoria	352.600,00	352.600,00	9.150,09	2,60	73.041,83	20,72	279.558,17
CONTRIBUIÇÕES	2.083.000,00	2.083.000,00	400.879,56	19,25	1.445.298,47	69,39	637.701,53
Contribuições Sociais	1.663.000,00	1.663.000,00	337.802,98	20,31	1.224.382,85	73,62	438.617,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	63.076,58	15,02	220.915,62	52,60	199.084,38
RECEITA PATRIMONIAL	846.797,67	846.797,67	90.272,17	10,66	197.688,20	23,35	649.109,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	846.797,67	846.797,67	90.272,17	10,66	197.688,20	23,35	649.109,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.074.475,00	56.103.541,18	11.077.018,22	19,74	49.136.527,46	87,58	6.967.013,72
Transferências da União e de suas Entidades	21.769.715,00	23.798.781,18	5.322.241,31	22,36	24.917.878,80	104,70	-1.119.097,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.964.760,00	23.964.760,00	3.983.954,57	16,62	16.831.123,10	70,23	7.133.636,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.340.000,00	8.340.000,00	1.770.822,34	21,23	7.387.525,56	88,58	952.474,44
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.500,00	208.500,00	34.134,18	16,37	171.845,97	82,42	36.654,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					160,00		-160,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.500,00	17.500,00	5.820,85	33,26	84.961,96	485,50	-67.461,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	191.000,00	191.000,00	28.313,33	14,82	86.724,01	45,41	104.275,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	26.990.431,33	26.990.431,33	3.183.365,98	11,79	12.348.372,00	45,75	14.642.059,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.333.333,33	9.333.333,33	2.032.862,83	21,78	4.921.864,12	52,73	4.411.469,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.333.333,33	9.333.333,33	2.032.862,83	21,78	4.921.864,12	52,73	4.411.469,21
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	162.464,45	58,02	708.518,08	253,04	-428.518,08
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	280.000,00	280.000,00	162.464,45	58,02	708.518,08	253,04	-428.518,08
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.377.098,00	17.377.098,00	988.038,70	5,69	6.717.989,80	38,66	10.659.108,20
Transferências da União e de suas Entidades	12.819.979,00	12.819.979,00	988.038,70	7,71	6.073.161,44	47,37	6.746.817,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.557.119,00	4.557.119,00		0,00	644.828,36	14,15	3.912.290,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	499.949,37	15,53	2.167.984,90	67,33	1.052.022,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.314.307,00	99.343.373,18	17.042.860,73	17,16	75.374.831,32	75,87	23.968.541,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.314.307,00	99.343.373,18	17.042.860,73	17,16	75.374.831,32	75,87	23.968.541,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.314.307,00	99.343.373,18	17.042.860,73	17,16	75.374.831,32	75,87	23.968.541,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.685.972,91			5.685.972,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.685.972,91			5.685.972,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.329.200,08	99.613.051,36	15.879.064,18	75.930.103,03	23.682.948,33	15.247.941,74	57.719.092,43	41.893.958,93	56.593.015,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.455.814,75	63.145.372,65	7.830.186,91	46.260.185,66	16.885.186,99	8.843.192,03	41.808.284,43	21.337.088,22	41.171.794,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.237.665,08	33.654.500,73	4.496.310,87	22.118.095,25	11.536.405,48	4.496.310,87	22.034.303,59	11.620.197,14	21.930.504,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.000,00	100.000,00	33.577,04	33.577,04	66.422,96	33.577,04	33.577,04	66.422,96	33.577,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.634.149,67	29.390.871,92	3.300.299,00	24.108.513,37	5.282.358,55	4.313.304,12	19.740.403,80	9.650.468,12	19.207.712,27	
DESPESAS DE CAPITAL	33.858.385,33	36.452.678,71	8.048.877,27	29.669.917,37	6.782.761,34	6.404.749,71	15.910.808,00	20.541.870,71	15.421.221,59	
INVESTIMENTOS	33.854.385,33	36.448.678,71	8.048.877,27	29.669.917,37	6.778.761,34	6.404.749,71	15.910.808,00	20.537.870,71	15.421.221,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.651.194,81	500.981,93	2.412.990,55	1.238.204,26	500.982,26	2.412.990,07	1.238.204,74	2.167.327,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.549.207,08	103.264.246,17	16.380.046,11	78.343.093,58	24.921.152,59	15.748.924,00	60.132.082,50	43.132.163,67	58.760.343,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.549.207,08	103.264.246,17	16.380.046,11	78.343.093,58	24.921.152,59	15.748.924,00	60.132.082,50	43.132.163,67	58.760.343,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							15.242.748,82		16.614.487,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.549.207,08	103.264.246,17	16.380.046,11	78.343.093,58		15.748.924,00	75.374.831,32		75.374.831,32	0,00
RESERVA DO RPPS	1.765.099,92	1.765.099,92			1.765.099,92			1.765.099,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	499.949,37	15,53	2.167.984,90	67,33	1.052.022,10
RECEITAS CORRENTES	3.220.007,00	3.220.007,00	499.949,37	15,53	2.167.984,90	67,33	1.052.022,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.220.007,00	3.220.007,00	499.949,37	15,53	2.167.984,90	67,33	1.052.022,10
Contribuições Sociais	3.220.007,00	3.220.007,00	499.949,37	15,53	2.167.984,90	67,33	1.052.022,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.651.194,81	500.981,93	2.412.990,55	1.238.204,26	500.982,26	2.412.990,07	1.238.204,74	2.167.327,93	
DESPESAS CORRENTES	3.220.007,00	3.651.194,81	500.981,93	2.412.990,55	1.238.204,26	500.982,26	2.412.990,07	1.238.204,74	2.167.327,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.220.007,00	3.651.194,81	500.981,93	2.412.990,55	1.238.204,26	500.982,26	2.412.990,07	1.238.204,74	2.167.327,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.859.399,92	103.143.251,20	15.879.064,18	75.930.103,03	96,92	27.213.148,17	15.247.941,74	57.719.092,43	95,99	45.424.158,77	0,00
Legislativa	1.755.000,00	1.725.000,00	225.462,39	1.293.105,16	1,65	431.894,84	242.650,39	1.271.417,16	2,11	453.582,84	
Ação Legislativa	1.755.000,00	1.725.000,00	225.462,39	1.293.105,16	1,65	431.894,84	242.650,39	1.271.417,16	2,11	453.582,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	129.500,00	148.134,58	26.338,70	141.841,20	0,18	6.293,38	26.338,70	141.841,20	0,24	6.293,38	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	129.500,00	148.134,58	26.338,70	141.841,20	0,18	6.293,38	26.338,70	141.841,20	0,24	6.293,38	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.571.082,67	15.569.061,43	2.599.164,08	13.251.581,93	16,91	2.317.479,50	2.488.894,31	11.941.869,70	19,86	3.627.191,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.914.082,67	14.013.634,73	2.440.978,37	11.986.227,98	15,30	2.027.406,75	2.278.410,93	10.785.720,14	17,94	3.227.914,59	
Administração Financeira	1.627.000,00	1.525.426,70	158.185,71	1.265.353,95	1,62	260.072,75	210.483,38	1.156.149,56	1,92	369.277,14	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.799.450,00	2.552.113,47	338.362,70	1.685.751,89	2,15	866.361,58	305.351,15	1.491.359,03	2,48	1.060.754,44	
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	304.200,00	240.181,00	30.042,46	184.836,91	0,24	55.344,09	33.511,95	170.043,76	0,28	70.137,24	
Assistência Comunitária	1.485.250,00	1.451.270,76	218.925,29	952.249,04	1,22	499.021,72	186.106,18	843.314,37	1,40	607.956,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	977.000,00	835.987,49	85.160,15	532.827,30	0,68	303.160,19	82.030,23	466.181,90	0,78	369.805,59	
FU08 - Demais Subfunções	27.000,00	20.674,22	4.234,80	15.838,64	0,02	4.835,58	3.702,79	11.819,00	0,02	8.855,22	
Previdência Social	5.024.007,00	5.024.007,00	229.688,87	1.195.437,69	1,53	3.828.569,31	241.268,87	1.183.857,69	1,97	3.840.149,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.258.907,08	3.258.907,08	229.688,87	1.195.437,69	1,53	2.063.469,39	241.268,87	1.183.857,69	1,97	2.075.049,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.765.099,92	1.765.099,92				1.765.099,92				1.765.099,92	
Saúde	19.568.030,00	24.546.542,85	3.043.289,99	18.778.088,55	23,97	5.768.454,30	3.488.647,56	14.776.653,60	24,57	9.769.889,25	
Atenção Básica	5.814.100,00	6.569.591,08	739.558,31	4.632.717,80	5,91	1.936.873,28	868.140,66	4.140.043,25	6,88	2.429.547,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.631.320,00	12.551.633,78	1.179.169,51	10.157.850,07	12,97	2.393.783,71	1.484.815,11	7.130.413,55	11,86	5.421.220,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	266.400,00	268.140,60	59.307,02	177.938,45	0,23	90.202,15	51.852,90	152.874,27	0,25	115.266,33	
Vigilância Sanitária	147.000,00	165.224,65	19.349,72	109.295,97	0,14	55.928,68	18.859,75	108.046,83	0,18	57.177,82	
Vigilância Epidemiológica	709.330,00	637.753,02	81.794,56	420.572,60	0,54	217.180,42	82.870,92	396.680,40	0,66	241.072,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.999.880,00	4.354.199,72	964.110,87	3.279.713,66	4,19	1.074.486,06	982.108,22	2.848.595,30	4,74	1.505.604,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.048.380,00	16.965.386,90	1.839.839,08	11.873.876,95	15,16	5.091.509,95	2.604.280,42	10.247.233,39	17,04	6.718.153,51	
Ensino Fundamental	7.016.880,00	8.010.490,05	581.296,21	5.607.380,36	7,16	2.403.109,69	1.536.901,74	4.566.764,40	7,59	3.443.725,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	37.000,00	22.906,80		22.906,80	0,03	0,00		4.422,60	0,01	18.484,20	
Ensino Superior	99.000,00	53.954,00	0,00	53.954,00	0,07	0,00	284,09	20.358,78	0,03	33.595,22	
Educação Infantil	6.535.000,00	6.838.808,76	1.033.206,07	4.790.998,71	6,12	2.047.810,05	816.163,42	4.408.733,16	7,33	2.430.075,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	399.000,00	359.727,00	39.477,13	259.516,54	0,33	100.210,46	51.906,85	230.275,66	0,38	129.451,34	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.302.700,00	1.279.385,59	166.412,87	1.030.417,01	1,32	248.968,58	182.919,07	913.015,26	1,52	366.370,33	
FU12 - Demais Subfunções	658.800,00	400.114,70	19.446,80	108.703,53	0,14	291.411,17	16.105,25	103.663,53	0,17	296.451,17	
Cultura	582.000,00	301.072,61	33.705,62	244.732,34	0,31	56.340,27	39.811,87	207.352,64	0,34	93.719,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		19.000,00				19.000,00				19.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	582.000,00	282.072,61	33.705,62	244.732,34	0,31	37.340,27	39.811,87	207.352,64	0,34	74.719,97	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.287.000,00	2.989.797,64	604.637,33	1.885.170,62	2,41	1.104.627,02	295.597,20	969.883,28	1,61	2.019.914,36	
Infra-Estrutura Urbana	1.370.000,00	1.033.680,15	270.580,43	409.584,77	0,52	624.095,38	13.051,98	143.931,98	0,24	889.748,17	
Serviços Urbanos	1.917.000,00	1.956.117,49	334.056,90	1.475.585,85	1,88	480.531,64	282.545,22	825.951,30	1,37	1.130.166,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	427.900,00	470.555,20		470.555,19	0,60	0,01		441.447,49	0,73	29.107,71	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	427.900,00	470.555,20		470.555,19	0,60	0,01		441.447,49	0,73	29.107,71	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	124.500,00	89.700,00	7.859,95	43.759,01	0,06	45.940,99	8.498,44	40.554,09	0,07	49.145,91	
Saneamento Básico Rural	19.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	79.200,00	7.859,95	43.759,01	0,06	35.440,99	8.498,44	40.554,09	0,07	38.645,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	676.000,00	1.535.375,40	56.008,05	1.350.395,83	1,72	184.979,57	80.784,97	1.201.504,86	2,00	333.870,54	
Preservação e Conservação Ambiental		36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	1.086.575,40	0,00	1.055.684,11	1,35	30.891,29	8.535,32	906.833,14	1,51	179.742,26	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	476.000,00	412.800,00	56.008,05	294.711,72	0,38	118.088,28	72.249,65	294.671,72	0,49	118.128,28	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.174.150,00	1.309.543,29	203.828,40	1.107.084,04	1,41	202.459,25	240.023,28	1.014.822,61	1,69	294.720,68	
Abastecimento											
Extensão Rural	122.050,00	48.731,25	2.389,58	22.664,43	0,03	26.066,82	2.389,58	22.664,43	0,04	26.066,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	583.600,00	1.028.424,33	194.971,32	915.387,11	1,17	113.037,22	235.433,70	828.068,18	1,38	200.356,15	
FU20 - Demais Subfunções	468.500,00	232.387,71	6.467,50	169.032,50	0,22	63.355,21	2.200,00	164.090,00	0,27	68.297,71	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	434.000,00	277.988,97	7.172,64	94.886,08	0,12	183.102,89	10.857,56	87.948,85	0,15	190.040,12	
Promoção Industrial	155.000,00	125.000,00		3.860,00	0,00	121.140,00		3.860,00	0,01	121.140,00	
Produção Industrial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	159.000,00	150.703,15	7.172,64	91.026,08	0,12	59.677,07	10.857,56	84.088,85	0,14	66.614,30	
FU22 - Demais Subfunções	100.000,00	2.285,82				2.285,82				2.285,82	
Comércio e Serviços	1.054.000,00	987.858,00	173.359,45	344.603,90	0,44	643.254,10	121.666,30	161.398,30	0,27	826.459,70	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.054.000,00	987.858,00	173.359,45	344.603,90	0,44	643.254,10	121.666,30	161.398,30	0,27	826.459,70	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	240.000,00	239.200,00	12.804,00	173.115,50	0,22	66.084,50	18.959,00	137.329,50	0,23	101.870,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	240.000,00	239.200,00	12.804,00	173.115,50	0,22	66.084,50	18.959,00	137.329,50	0,23	101.870,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	23.973.194,33	24.386.025,92	6.381.970,39	20.058.069,95	25,60	4.327.955,97	4.701.521,32	10.734.587,49	17,85	13.651.438,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	21.987.676,33	22.461.988,50	6.131.211,44	19.745.911,00	25,20	2.716.077,50	4.685.771,32	10.673.187,49	17,75	11.788.801,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.985.518,00	1.924.037,42	250.758,95	312.158,95	0,40	1.611.878,47	15.750,00	61.400,00	0,10	1.862.637,42	
Desporto e Lazer	2.551.106,00	1.605.788,02	95.572,54	1.359.329,20	1,74	246.458,82	186.281,27	1.096.708,60	1,82	509.079,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.242.400,00	1.491.697,13	95.572,54	1.245.238,31	1,59	246.458,82	186.281,27	982.617,71	1,63	509.079,42	
Lazer	308.706,00	114.090,89		114.090,89	0,15	0,00		114.090,89	0,19	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	0,00	578.718,00	0,74	61.282,00	146.509,13	571.322,95	0,95	68.677,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	0,00	578.718,00	0,74	61.282,00	146.509,13	571.322,95	0,95	68.677,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.780.099,92	1.780.099,92				1.780.099,92				1.780.099,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.651.194,81	500.981,93	2.412.990,55	3,08	1.238.204,26	500.982,26	2.412.990,07	4,01	1.238.204,74	
TOTAL (III) = (I + II)	99.079.406,92	106.794.446,01	16.380.046,11	78.343.093,58	100,00	28.451.352,43	15.748.924,00	60.132.082,50	100,00	46.662.363,51	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.651.194,81	500.981,93	2.412.990,55	3,08	1.238.204,26	500.982,26	2.412.990,07	4,01	1.238.204,74	
Legislativa	95.000,00	125.000,00	13.136,51	64.250,73	0,08	60.749,27	13.136,51	64.250,73	0,11	60.749,27	
Ação Legislativa	95.000,00	125.000,00	13.136,51	64.250,73	0,08	60.749,27	13.136,51	64.250,73	0,11	60.749,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	30.000,00	30.000,00	3.901,68	19.589,44	0,03	10.410,56	3.901,68	19.589,44	0,03	10.410,56	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	3.901,68	19.589,44	0,03	10.410,56	3.901,68	19.589,44	0,03	10.410,56	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.512,00	567.765,66	66.501,94	327.575,51	0,42	240.190,15	66.501,94	327.575,51	0,54	240.190,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	483.512,00	482.765,66	50.224,10	252.082,46	0,32	230.683,20	50.224,10	252.082,46	0,42	230.683,20	
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	16.277,84	75.493,05	0,10	9.506,95	16.277,84	75.493,05	0,13	9.506,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	156.000,00	200.022,52	21.745,54	110.076,70	0,14	89.945,82	21.745,54	110.076,70	0,18	89.945,82	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	11.500,00	546,22	546,22	0,00	10.953,78	546,22	546,22	0,00	10.953,78	
Assistência Comunitária	91.000,00	138.522,52	15.665,18	80.002,85	0,10	58.519,67	15.665,18	80.002,85	0,13	58.519,67	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	5.534,14	29.527,63	0,04	20.472,37	5.534,14	29.527,63	0,05	20.472,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	1.259,76	9.767,32	0,01	15.232,68	1.259,76	9.767,32	0,02	15.232,68	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	1.259,76	9.767,32	0,01	15.232,68	1.259,76	9.767,32	0,02	15.232,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	928.965,00	1.161.782,65	154.428,70	765.877,20	0,98	395.905,45	154.429,03	765.876,72	1,27	395.905,93	
Atenção Básica	396.600,00	487.978,96	61.526,69	337.780,61	0,43	150.198,35	61.526,69	337.780,61	0,56	150.198,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.300,00	440.400,00	19.638,90	223.444,48	0,29	216.955,52	19.638,90	223.444,48	0,37	216.955,52	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.742,80	9.438,68	0,01	3.561,32	1.742,80	9.438,68	0,02	3.561,32	
Vigilância Epidemiológica	45.065,00	47.803,69	7.048,78	37.245,33	0,05	10.558,36	7.048,78	37.245,33	0,06	10.558,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	48.000,00	172.600,00	64.471,53	157.968,10	0,20	14.631,90	64.471,86	157.967,62	0,26	14.632,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.298.530,00	1.400.078,70	215.351,64	1.002.357,64	1,28	397.721,06	215.351,64	1.002.357,64	1,67	397.721,06	
Ensino Fundamental	625.000,00	637.180,31	97.490,13	447.887,28	0,57	189.293,03	97.490,13	447.887,28	0,74	189.293,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	572.530,00	661.898,39	106.724,54	505.181,59	0,64	156.716,80	106.724,54	505.181,59	0,84	156.716,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	2.516,99	9.792,20	0,01	3.207,80	2.516,99	9.792,20	0,02	3.207,80	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	88.000,00	88.000,00	8.619,98	39.496,57	0,05	48.503,43	8.619,98	39.496,57	0,07	48.503,43	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	13.000,00	19.142,00	3.803,79	16.020,96	0,02	3.121,04	3.803,79	16.020,96	0,03	3.121,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	13.000,00	19.142,00	3.803,79	16.020,96	0,02	3.121,04	3.803,79	16.020,96	0,03	3.121,04	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	56.000,00	56.000,00	9.748,22	46.155,05	0,06	9.844,95	9.748,22	46.155,05	0,08	9.844,95	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	9.748,22	46.155,05	0,06	9.844,95	9.748,22	46.155,05	0,08	9.844,95	
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/11/2020 16:55:38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.501,38	6.571,41	0,01	3.428,59	1.501,38	6.571,41	0,01	3.428,59	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.501,38	6.571,41	0,01	3.428,59	1.501,38	6.571,41	0,01	3.428,59	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	55.403,28	9.602,77	44.748,59	0,06	10.654,69	9.602,77	44.748,59	0,07	10.654,69	

Documento gerado em 27/11/2020 16:55:38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	55.403,28	9.602,77	44.748,59	0,06	10.654,69	9.602,77	44.748,59	0,07	10.654,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 206/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0116/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 052/2020.**

CONTRATADA: VALMIR DALLA LONGA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – Valor e Pagamento que passa a vigora com a seguinte redação: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 17.875,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

Assinatura: 26/11/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 215/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE NOVO, 0 KM, COM CAÇAMBA ACOPLADA E CAPACIDADE MINIMA DE 16 M³ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 020/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 03/2020.**

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais)**.

Assinatura: 19/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 176/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 082/2020, TOMADA DE PREÇO 015/2020, *com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.* CONTRATADA: DEXPLO DITRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAMENTAS LTDA**

OBJETIVO: **Ficam alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:** Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 310.312,26 (Trezentos e dez mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos).**

Assinatura: 26/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 060/2020

PORTARIA Nº. 060 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS a DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, Servidora Pública Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme abaixo descrito:

• Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo 19 (dezenove) dias, para serem gozadas no período de 30 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 27(VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 059 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 059 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUSPENDE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Suspende, com base no Artigo 61 §4º da Lei Complementar nº 157/2016, o restante de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo Novembro/2018 a Novembro/2019, à JOLDEMAR AGUEIRO, Servidor Público Municipal, Matricula 03, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no Cargo de Assistentes Legislativo, para serem gozados em momento oportuno.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.866 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESTABELECE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUSPENSOS PELO DECRETO Nº 3.747 DE 19 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA, BEM COMO A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE DIREITOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, EM VIRTUDE DAS PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS QUE INDICAM UM CENÁRIO DE REDUÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, as decisões proferidas em sede liminar nos Processos nº 1001607-20.2020.8.11.0011, e 1002122-55.2020.8.11.0011 que tramita na 2ª Vara de Mirassol D´Oeste,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam restabelecidos as garantias constantes do Inciso IIdo Art. 3º do Decreto nº 3747/2020, aplicando-se-lhes os pagamentos desde a data da de entrada em vigor do referido Decreto.

Art. 2º - Considerando o restabelecimento das suspensões de que trata o artigo anterior, ficam restabelecidos, os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de que trata a Portaria nº 479/2018, com consequente pagamento da gratificação de que trata a Lei Complementar nº 181/2018.**"**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de novembro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 47/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 27/11/20** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) CAPAS DE PROCESSO E 25 (VINTE E CINCO) SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO TIPO CAPA DURA PARA DOCUMENTOS. EMPRESA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 09.057.206/0001-22, com valor total de R$1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais). M. D'Oeste, 27/11/2020. Célia Regina de M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 48/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 27/11/20** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA. PROPRIETÁRIA: Olga Suely Santos, CPF N. 202.580.031-20. Valor mensal: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). M. D'Oeste, 27/11/2020. Célia Regina de M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 03/2020/SEMEC

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrículas nas Creches e Escolas Municipais para o período letivo do ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CEB/CNE, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a BNCC.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para as Unidades Educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental para o período letivo de 2021, com atendimento da faixa etária de 01 ano e 04 meses até 03 anos e 11 meses, devendo ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos; Pré-escolar e Ensino Fundamental com o mínimo de 200 dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anuais.

Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em 08/02/2021e o término em 17/12/2021 nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º A partir do dia 26/01/2021, os Profissionais da Educação, exceto Vigia e Técnico Administrativo Educacional, efetivos da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, retornarão as suas unidades e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2021.

Art. 4º A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) **Maternal I** – com 16 alunos por turma, composta por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos, com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral. b) **Maternal II** – com até 18 alunos por turma, composta por crianças de 02 anos e 01 mês a 02 anos e 11 meses com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral; c) **Maternal III** – com até 18 alunos por turma composta por crianças de 3 anos e 11 meses com período parcial com 01 professor. d) **Pré I (4 anos) e II (5 anos) – 22/23** alunos por turma na C.E.B.M. Maria Honorata de Campos até 20 alunos. e) **Ensino Fundamental de 9 anos** deverá observar a idade dos alunos sendo:

ANO	IDADE
1º ANO	6 ANOS
2º ANO	7 ANOS
3º ANO	8 ANOS
4º ANO	9 ANOS
5º ANO	10 ANOS

Art. 5º O número de alunos será: **1º ao 3º ano** – mínimo de 22/25 alunos por turma. **4º ao 5º ano** – mínimo de 25/27 alunos por turma.

§ 1º. Em se tratando de Educação Especial a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental, deverão ser observadas as regras de orientação pedagógica.

§ 2º. Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao ano estabelecido no artigo 4º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 7º Nas unidades escolares que possuírem atendimento educacional especializado, com relatório do professor regente e futuramente acompanhado de laudo (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela equipe técnica da SEMEC, deverá admitir o número mínimo de 01 (um) aluno por turma e máximo de 18 (dezoito) alunos por turma, dependendo das especificidades das deficiências.

Parágrafo único: Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais) terá no mínimo 04 (quatro) horas semanais de atendimento, em contraturno.

Art. 8º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até **15** (quinze) alunos.

Art. **9º** As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

Art. 10. Compete à Assessoria Pedagógica da SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Parágrafo único. As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão como referência a idade **completada até 31 de março de 2021.**

Art. 12. O período de matrícula será nas seguintes datas:

I – Renovação de matrícula no período de **16/11/2020 a 11/12/2020**.

a) O aluno perderá a vaga caso a matrícula não seja renovada no período proposto e deverá concorrer posteriormente com novos alunos. b) A unidade escolar deve atuar com empenho na divulgação no período da renovação de matrícula para não haver transtornos.

II – Matrícula de alunos novos no período de **04/01/2021 a 15/01/2021.**

Art. 13. A documentação para matrícula consiste em:

I – Cópia da certidão de nascimento do aluno;

II – Cópia do cartão de vacina atualizado do aluno;

III – 01 Fotografia 3x4 recente;

IV – Fator RH do aluno (Tipo Sanguíneo)

V – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do pai, da mãe ou do responsável.

VI – Comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou telefone);

VII – Atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável (não limitador);

VIII – Atestado médico de doenças quando a criança requer atenção especial;

IX – Cópia do cartão do SUS;

X – Cópia do Cartão Bolsa Família, caso a família do aluno seja beneficiária do programa.

Parágrafo único: No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos atualizados (incisos II, III, IV, VII, VIII e IX caso não tenham).

Art. 14. Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMEC.

Art. 15. O disposto nesta Portaria está condicionado às normas advindas do MEC/MS e/ou órgãos superiores.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 25 de novembro de 2020.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 04/2020/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime da jornada de trabalho no âmbito das Creches Municipais Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB) e 11.494/2007, as Resoluções 05/2009 CBE/CNE e 02/2009/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico de desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional nas Creches Municipais de Nobres.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, será conduzido por uma comissão de atribuição, constituída pelos seguintes membros:

I – SEMEC;

II – Diretor(a) escolar;

III – 01 Representante Técnico Administrativo Educacional;

IV – 01 Representante de Professores;

V – Presidente da APM ou representante;

VI – Representantes do SINTEP;

VII – 01 Representante do Técnico de Desenvolvimento Infantil;

VIII – 01 Representante do Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo único: O processo de atribuição de que trata o *caput* deste artigo será orientado e acompanhado pela equipe da SEMEC.

Art. 3º Para realizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar estudos e portarias, instruções normativas com os profissionais da unidade escolar; II- Afixar, em lugar acessível, conforme as normativas da SEMEC que regulamentam o período letivo de 2021, divulgando: a) Número de vagas existentes para atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais; b) Carga horária e atribuições respectivas a atividade e/ou função; c) Local, data e horário das diferentes etapas do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos respectivos profissionais da educação. I- Afixar, em local acessível, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência quadro demonstrativo divulgando em ordem decrescente a contagem de pontos dos profissionais efetivos inscritos. II- Realizar sessão pública para a atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais. III- Todos os profissionais candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar ou se fazer legalmente representado nesse ato. IV- Registrar em ata, os procedimentos e resultados em cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas especificando profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, profissionais efetivos;

Art. 4º O processo de atribuição de classes e/ou aulas de trabalho dos profissionais da educação das creches municipais, obedecerá às etapas e fases.

Art. 5º A primeira etapa acontecerá da seguinte maneira:

I- Relatório descritivo: A unidade escolar que tenha passado por problemas de ordem administrativa, relacional ou pedagógica que geraram transtornos para a mesma, deverão apresentar até **17/12/2020** um relatório descritivo do profissional (com ciência do mesmo), de acordo com as normas regulamentares vigentes. **a)** As inscrições serão efetuadas nos **dias 30/11 a 04/12/2020** para profissionais efetivos, das **08:00h até as 16:30h na própria instituição**. **b)** Os candidatos a contrato temporário obedecerão ao edital de contrato. **c)** Para contagem de pontos dos profissionais efetivos será conforme a Instrução Normativa nº. 01/2020.

Art. 6º Segunda etapa – 11/12/2020: os procedimentos para atribuição de atividades e/ou funções dos respectivos profissionais efetivos, serão desenvolvidos conforme o Anexo I e Anexo II constantes na Instrução Normativa nº. 01/2020/SEMEC.

Art. 7º O quadro de profissionais das creches municipais será constituído respeitando o número de alunos conforme Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, art. 45.

I- Equipe gestora: (escolas com até 200 alunos)

01 (um) coordenador pedagógico.

01 (um) técnico administrativo educacional

II - Equipe gestora: (escolas com mais de 200 alunos)

a) 01(um) diretor; b) 01(um) técnico administrativo educacional (secretário escolar); c) 01(um) coordenador pedagógico. **I- Corpo docente:** a) Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia; b) Um professor para cada turma de até 02 anos e 11 meses; c) Um professor para cada turma, por turno de quatro horas diárias de trabalho para turma de 03 anos e 11 meses. **I- Equipe de apoio pedagógico:** a) 01 (um) técnico em desenvolvimento infantil por turma, para cada seis horas diárias de trabalho no período matutino para até 02 anos e 11 meses; b) No contraturno: 02 (dois) técnicos em desenvolvimento infantil para cada turma até 02 anos e 11 meses. **Parágrafo único:** Os profissionais (TDIs e professores) efetivos não poderão ser lotados junto com outro profissional efetivo. **I- Equipe de Apoio Administrativo Educacional:** 06 (seis) profissionais, para as seguintes funções: a) 01 (um) para nutrição escolar para cada período de 30 horas semanais; b) 03 (três) vigilantes seguindo o horário programado pela Administração; c) 02 (dois) profissionais de limpeza para cada período de 30 horas semanais na Creche Alda Pacheco e 03 na Creche Regina Ecker.

Art. 8º O quadro de docentes para o período letivo de 2021 nas creches municipais será composto de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas.

Art. 9. Havendo necessidade de substituição dos profissionais nas creches, será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de Contrato.

Art. 10. A matriz curricular das creches municipais são organizadas em tempo integral e parcial, de acordo com os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP).

I- Matriz da Base Nacional Comum e DRC/MT. **II-** Projetos complementares no decorrer do ano, em consonância com BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Art. 12. O profissional da educação efetivo e contratado temporariamente, lotado na creche municipal, **não poderão ter outro vínculo empregatício**, que incompatibilize com a função exercida na creche municipal, com a jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 13. Além dos dispositivos desta Portaria, aplica-se no que couber, os critérios estabelecidos na Portaria nº. 03/2020/SEMEC, na Instrução Normativa nº 01/2020/SEMEC.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 15. O disposto nesta Portaria está condicionado às normas advindas do MEC/MS e/ou órgãos superiores.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 25 de novembro de 2020.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 05/2020/SEMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996, considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Escolar (APM), na elaboração do calendário do ano letivo de 2021, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo a Assessoria Pedagógica para análise, acompanhamento e deferimento, no caso da zona rural.

Art. 3º Os diretores das escolas do campo deverão considerar as datas já elaboradas com a SEDUC visto a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto a data de início e término do ano letivo, bem como, as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo em **08/02/2021** e o término **17/12/2021** nas unidades escolares municipais da zona urbana e rural.

Art. 5º Determinar que as férias dos professores da Educação Infantil e Fundamental serão:

Parágrafo único. No término do 1º semestre letivo, de **16/07/2021 a 31/07/2021**, haverá um período de 15 dias de férias escolares destinadas **somente aos alunos e professores em sala de aula.**

Art. 6º Para atender a organização escolar própria da educação da zona rural, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação do ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horário anual, devendo a equipe gestora encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica/SEMEC para acompanhamento e homologação.

Art. 7º Determinar que, após o término das férias, referente ao período **2020/2021,** os profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal, efetivo, deverá retornar, **no dia 26/01/2021**, as atribuições funcionais na sua unidade escolar de lotação para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, auxiliar a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

§1º Os profissionais da educação(professores/TDIs) que foram chamados e exerceram a função, pelo processo DE CONTAGEM PONTOS em 2021, farão atribuição no plenário da Prefeitura Municipal.

§2º A seleção/contagem de pontos de Técnico em Desenvolvimento Infantil acontecerá normalmente, porém a atribuição/contratação desses profissionais está condicionada ao retorno das aulas presenciais.

Art. 8º Os professores deverão entregar até o prazo máximo de **17/12/2021**, os dados da vida acadêmica dos alunos no diário de classe, possibilitando à secretaria escolar fazer a organização dos documentos para o fechamento do ano letivo de 2021.

Art. 9º Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola, a equipe gestora deverá divulgar amplamente o período de renovação da mesma usando todos os meios de comunicação disponíveis, para que os pais e/ou responsáveis compareçam na unidade escolar nas datas estipuladas, afim da renovação da matrícula, para o Pré Escola e Séries Iniciais (até o 2º ano) no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos e (até o 5º ano) na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, até o a Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa (Pré Escola e 1º ao 5º ano) e Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte da Pré Escola até o 9º ano.

§ 1º Mediante ficha de matrícula do aluno na respectiva unidade escolar, deverá proceder ao levantamento da demanda de novos alunos para estas faixas etárias para disponibilizar a quantidade de turmas e de salas de aulas disponíveis, até o dia **16/12/2020.**

§ 2º As matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na unidade escolar) será no período de **04/01/2021 a 15/01/2021.**

§ 3º As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes, desde que tenham vagas.

§ 4º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas que serão compostas para atribuição, de acordo com as matrículas constantes no sistema.

§ 5º No ato da matrícula ou da renovação da matrícula, o **aluno com necessidade educacional especial atendido na sala de recursos multifuncionais** contará com **duas matrículas** no sistema da secretaria da escola, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, na escola onde houver.

§ 6º Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10. Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estáveis, as turmas deverão ter vigência com data início em **08/02/2021** e término em **17/12/2021**.

Parágrafo único. Os dados de matrículas informados serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do Programas do Ministério da Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), dedicação exclusiva de diretor, coordenador e secretário escolar, conforme a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 11. Compete a Assessora Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela SEMEC.

Art. 13. O disposto nesta Portaria está condicionado às normas advindas do MEC/MS e/ou órgãos superiores.

Art. 14. Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 25 de novembro de 2020.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE NOBRES

Unidade Escolar: _____

Código da escola: _____

Código da Matrícula: _____

FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Aluno(a): _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Data de nascimento: _____/_____/_____

Naturalidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____

Certidão Nasc. (mod. antigo): Nº Termo: _____ Livro: _____ Folha: _____

Certidão Nasc. (mod. novo): Matrícula: _____

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/_____ Órgão Exp.: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

O(a) aluno(a) possui Deficiência?

( ) Não ( ) Sim. Qual: _____

Tipo sanguíneo: _____

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PAI OU RESPONSÁVEL:

Venho através deste confirmar a renovação de matrícula para o(a) aluno(a) supracitado(a), na _____ no ano de 2019, declarando estar de acordo (etapa/ensino/modalidade) com as disposições do Regimento Escolar da Unidade Escolar e demais normas complementares.

Nobres/MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

_____

Assinatura do(a) Secretário(a)

PORTARIA Nº. 06/2020/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996) e Lei Federal nº. 11.494/2007 – FUNDEB.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEMEC.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e as demais funções serão processadas no Sistema/SEMEC de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de que trata a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

§ 1º A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou em substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo), deverão ser afixados nas escolas, em local de fácil acesso.

§ 2º. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 4º Para comprovação da pontuação no que se refere aos anos trabalhados, serão apresentados pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na Rede Municipal de Ensino, com serviço especifico para função (RH).

Parágrafo único. A contagem que trata o *caput* deste artigo se dará da seguinte forma: a soma dos meses já trabalhados na Rede Municipal de Ensino dividido por 12 (doze).

Art. 5º Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas/aula com alunos, horas de atividades, regime/jornada de trabalho e demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuências da Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 6º Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do conferente e após conferência do inscrito com o seu visto e, no prazo de 24 horas, podendo o candidato recorrer dentro deste prazo estipulado seguindo o mesmo critério.

Art. 7º Na apuração final dos pontos obtidos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Idade II- Escolaridade

Art. 8º Os profissionais da educação básica efetivos, mencionados no art. 2° da Instrução Normativa nº. 01/2020/SEMEC, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, e onde houver vaga.

Art. 9º Os professores de áreas específicas serão lotados como Auxiliar de coordenação, reforço escolar e nas salas de AEE, ou conforme turma que escolher na unidade escolar onde é lotado.

Art. 10. A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **28/01/2021** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.

Art. 11. Caberá a assessoria pedagógica/Semec proceder a lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classe, regime/jornada de trabalho, que constam desta portaria, onde houver vaga.

Art. 12. Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou em substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações: I- No caso de nomeação de concursados; II- A pedido do interessado; III- Quando do retorno do profissional escolar em condições de assumir a função do cargo efetivo; **IV- Apresentar no bimestre 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas;** V- Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; VI- Desempenho das atribuições de forma insatisfatória; VII- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais; VIII- A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente; IX- Geração de subemprego; X- Em caso de junção de turmas; XI- Em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei. **Art. 13.** Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XII, do art. 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe gestora, validado pela APM e Assessoria Pedagógica da SEMEC.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica da SEMEC, da ocorrência das situações constantes do art. 12 e seus incisos desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 15. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado quando do processo de atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho Semec, correspondente à etapa em questão.

Parágrafo único: O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica/SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 16. As escolas do ensino regular, que atenderem alunos com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação na área, conforme o número de alunos em uma sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que habilite a atuar na educação especial, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando; II- Atender todos os alunos, mediante relatório do professor regente, que necessitem da sala de recursos multifuncionais, bem como orientar o professor no seu planejamento em atendimento na sala de ensino regular que atender alunos especiais.

Art. 17. Os professores, TDI e Apoio Administrativo em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação:

a) Auxiliar o coordenador pedagógico no processo de ensino-aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); **b)** Exercer função de técnico responsável pela biblioteca que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (apoio); **c)** Em programa de formação promovida pela SEMEC ou em parceria com outro órgão externo (professor); **d)** Coordenador de pátio (apoio). **§ 1º** Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma das alíneas do artigo 17, a equipe gestora os encaminhará à disposição da Semec.

§ 2º Todos os professores, TDI e Apoio administrativo em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a” “b”, “c” e d.

§ 3º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

§ 4º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares.

Art. 18. Para coordenador pedagógico exigir-se-á profissional efetivo, com formação em Pedagogia, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos, **com avaliação anual.**

§ 1º Caberá ao coordenador pedagógico:

a) Ser mediador na formação continuada;

b) Acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

c) Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

d) Acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do diário de classe e do planejamento de aulas;

e) Acompanhar todo o processo ensino-aprendizagem;

f) Dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem, orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.

§ 2º O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regimento de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, não podendo ter outro vínculo empregatício.

§ 3º A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo I desta Portaria.

§ 4º Para atender as especificidades da educação indígena, que conta com turmas e número reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro Anexo II desta Portaria.

Art. 19. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, será definido de acordo com Anexo V desta Portaria.

Art. 20. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de Vigilância.

Art. 21. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme Anexo VI desta Portaria.

Art. 22. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (limpeza, nutrição escolar) efetivos que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEMEC, nas escolas onde houver vagas.

§ 1º A Assessoria Pedagógica/SEMEC, a partir de **01/02/2021**, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

§ 2º Aos profissionais ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional (limpeza, merendeira), que se encontram em desvio de função que não se enquadrarem em nenhuma das atividades do Art. 17 ficará a cargo da SEMEC devolver os profissionais para a pasta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme critérios estabelecidos em normativas específicas.

Art. 25. Para dar cumprimento às datas e prazos das etapas e fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.

Parágrafo único: A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS) e:

I- Definir a forma de operacionalização das **horas atividades** dentro da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer semestralmente; II- Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas); III- Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SEMEC para os devidos descontos em folha de pagamento. **Art. 26.** Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo para cada cargo/função a que concorreu, conforme Edital de Seleção e edital de seleção emergencial para contagem de pontos na ficha de inscrição. **§ 1º** Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 2º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

Art. 27. O técnico administrativo educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SEMEC.

Art. 28. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 29. O remanejamento dos profissionais de Serviços Gerais e Vigilância poderá ocorrer por decisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. **30.** Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na assessoria pedagógica da SEMEC, que deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 25 de novembro de 2020.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	2	1
3	10	20	1	2	1

5	21	51	1	2	2

Escola Indígena: Escola multisseriada não entra no anexo I

ANEXO II

TABELA SEMANAL DE HORÁRIOS DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para dimensionamento do número de Técnico Administrativo Educacional por unidade escolar na função de administração escolar e multimeio didático:				
CATEGORIA	**Nº DE ALUNOS**	**ADMINISTRATIVO**	**SECRETARIO**	**TOTAL**
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 499	1	1	2
C	500 a 900	2	1	3

ANEXO IV

NUTRIÇÃO ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I- Até 400 alunos por turno de funcionamento: 01 (uma) Merendeira - Nutrição Escolar.

ANEXO V

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MERENDA: 01

PORTARIA Nº. 07/2020/SEMEC

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares e demais unidades pertencentes à SEMEC.

Parágrafo único. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em ponto biométrico digital instalado na unidade escolar.

Art. 2º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 5º Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica, em horário de funcionamento da escola.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar; b) Participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) Preparação e avaliação do trabalho didático, incluindo o Diário de Classe; d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição em Programas deverá cumprir integralmente a carga horária e registrar frequência em ponto biométrico digital.

Art. 6º O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pela Assessoria Pedagógica Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores de Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em readaptação de função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor e Secretário Escolar) ficará sob a responsabilidade do **Secretário Escolar**.

Art. 7º O profissional da educação que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

§ 3º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 8º O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I- Para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a **hora aula**. **II-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de dedicação exclusiva fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência; **III-** Para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 9º Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 25 de novembro de 2020.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal nº.1.197/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nobres.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos nas creches municipais e escolas da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I- Em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;

II- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de Laudo Pericial;

III- O Professor em readaptação por período superior a 06 (seis) meses, período de afastamento vigente com apresentação no ato da inscrição de laudo pericial, devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na Portaria Nº. 06/2020/SEMEC.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas, serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional.

Art. **4º** A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas.

§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I- Diretor escolar; II- Secretário escolar; III- Presidente do Conselho da APM ou representantes; IV- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional; V- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. As comissões de Atribuição Escolar deverão ser constituídas até **30/11/2020.**

Art. 5º Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar ciclo de estudo das portarias e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **04/12/2020. II-** Divulgar até **04/12/2020** instrução normativa e portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho: a) Período de **30/11 a 04/12/2020** das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h às 16:30h, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos, que contarão pontos na Semec. b) Período de **07 a 08/12/2020** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa; c) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, em apenas um cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função após confirmação da inscrição; d) Afixar para divulgação, no dia **11/12/2020**, a partir das 08:00h, em local de fácil visualização, relação nominal de profissionais que se inscreveram para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em **27/01/2021 a 29/01/2021;** e) Realização da sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho**;** f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

Art. 6º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**; II- Para contagem de pontos/classificação de TAE – técnico administrativo educacional e AAE – Apoio administrativo educacional, deverão ser consideradas os critérios que constam no **Anexo II**.

Art. 7º A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **26/01/2021** nas unidades escolares da zona urbana.

I- 1ª fase: dia 26/01/2021 – Período Matutino: HORÁRIO: 07:00h, no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos; 09:30h na Creche Municipal Alda Pacheco Serra. – Período Vespertino: HORÁRIO: 13:30h na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza; Às 15:00h na Creche Regina Joana Ecker**.**

II -2ª Fase: dia 27/01/2021

Para todos os profissionais do processo seletivo da zona urbana. - Período Matutino: **Horário: 08:00h** no plenário da Prefeitura para os cargos de professores. -Período Vespertino: **Horário: 13:30h** no plenário, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional. **III – 3ª fase: dia 28/01/2021:** paraos vigias efetivos que fizeram as inscrições será no plenário da prefeitura às 14:00h.

Art. 8º Segunda Etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos e contratados:

I- **Dia 29/01/2021** – atribuição para todos os profissionais efetivos e contratados inscritos: a) Período matutino: Escola Municipal Marechal Candido Rondon, INÍCIO: 07:30h. b) Período vespertino: Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, INÍCIO: 13:00h. II – **Dia 03/02/2021** – atribuição aos profissionais da Escola Olavo Mendes Duarte no período matutino, às 9:00h.

Art. 9º No dia da atribuição, a equipe deverá conferir os dados e pontuação já constantes da ficha do profissional da educação e proceder às atribuições conforme cronograma fixado nos artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa.

Art. 10. Os profissionais da educação que sofreram processo administrativo julgado procedente no ano de 2020 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano subsequente.

Art. 11. Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC.

Art. 12. A contagem de pontos dos profissionais de serviços de infraestrutura, nutrição e administração escolar, seguirá o mesmo critério:

1. Inscrição; **2.** Contagem de pontos; **3.** Atribuição.

Art. **13.** A ficha de inscrição para atribuição classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 15. Os casos omissos deverão serem caminhados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e emissão de parecer.

Nobres/MT, aos 25 de novembro de 2020.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / EFETIVO/contrato

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome completo do servidor/interessado(a): _____ Data de nascimento: _____/_____/_____. Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____ E-mail: _____ RG: _____ Órgão Exp: _____ Data Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____ Escola: _____ Habilitação (formação): A) _____ B) _____ _____			
POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)			
( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado	**Cargo Ocupado:** ( ) Professor ( ) Administrativo ( ) Outro	**Jornada de Trabalho Correspondente ao vínculo**: _____ horas semanais.
1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
a) Curso: (_____)			
b) Professor ( ) Técnico em desenvolvimento Infantil ( )			
( ) Sala de AEE ( ) Rural Regular ( ) Urbana Regular			
1. PONTUAÇÃO:			

Números de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação** (considerar a maior titulação):				
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Licenciatura	Licenc. Plena	4,0 (quatro) pontos		
		Licenc. Plena a partir do 4º Semestre	3.0 (três) pontos		
c)	Ensino médio	Magistério	2.0 (dois) pontos		
		Regular (Propedêutico)	1.0 (um) ponto		
II	**Qualificação profissional complementar** (considerar apenas os últimos 03 (três) anos):				
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC-MT, JEEP/SEBRAE, EDUCARE/PVE e MEC a cada 40h 0,5 no total de 3,0 pontos.		**3,0 (três) pontos**		
b)	Assiduidade, participação e em grupos de estudos, via Projeto Sala do Educador DA/NA ESCOLA, certificado pela escola e chancelado na Semec.	100%	**10(dez) pontos**		
		95%	**7,0 (sete) pontos**		
		85%	**6,0 (seis) pontos**		
		75%	**5.0 (cinco) pontos**		
c)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de Frequência.		**100% (4.0 pontos) 75 a 90% (2.0 pontos)**		
e)	Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida		**3,0 pontos**		
f)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).		**0,25 por ano**		
4.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
5.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	Escolaridade				
b.	Maior pontuação na formação continuada.				
c.	Maior Idade				
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	
Assinatura do servidor/interessado	Responsável pela atribuição na escola _____/_____/2020.

ANEXO II

FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE e AAE – EFETIVO/contrato

1. DADOS PESSOAIS:
Nome completo do servidor/interessado(a): _____ Data de nascimento: _____/_____/_____. Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone res: _____ Celular: _____ Outro: _____ E-mail: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____

Escola: _____					
2. POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)					
( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado		**Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vinculo**: _____horas semanais.		
3. FORMA ESCOLAR/HABILITAÇÃO:					
4. HABILITAÇÃO: _____					
5. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):					
6. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			**4.b APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**		
( ) TAE – Secretaria Escolar			( ) AAE / Limpeza		
			( ) AAE / Nutrição		
			( ) vigia		
			( ) motorista de transporte escolar		
Números de pontos obtidos pelo servidor:					
CRITÉRIOS			**INDICADOR**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação**: abrangente a TAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Pós-Graduação	Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Ensino Superior	Licenciat. Plena / Bacharel	4,0 (quatro) pontos		
c)	Ensino Médio	Profuncionário	3,0 (três) pontos		
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
II	**Formação/Titulação**: abrangente AAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.				
a)	Ensino Superior	Lic Plena, Bacharel ou Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
	Ensino Médio	Profuncionário	2,0(dois) pontos		
		Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
	Ensino Fundamental	Ens. Fundamental Completo	0,5 (meio) ponto		
III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2020 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**				
a.	Por participação em reuniões pedagógicas ou administrativas, devidamente registradas em ata e registro de frequência.		100%	4,0 (quatro) pontos	
			75% a 90%	2,0 (dois) pontos	
b.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo da/na escola (sala do educador)		100%	**10 (dez) pontos**	
			95%	**7(sete) pontos**	
			85%	**6 (seis) pontos**	
			75%	**5 (cinco) pontos**	
c.	Tempo de serviço na unidade escolar.			0,25 por ano	
IV	**Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):**				
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas		
b)	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela APM, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coord. Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		3,0 (dois) pontos		
V	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
VI	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	Escolaridade				
b.	Maior pontuação na Formação Continuada				
b.	Idade				
VII	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**				
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
Assinatura do interessado(a)		Responsável pela atribuição na Escola		Data ____/_____/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 001/2020

O Plenário do Conselho Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº293 de dois mil e treze.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade os Projetos Institucionais das Escolas Municipais Júlio Praxedes Duarte e Centro Municipal Arnoud Almeida de Oliveira, com os Projetos Covid – 19 : 'A Escola em Tempos de Pandemia' e 'Boquinha Limpa e Saudável' respectivamente, com valor de R$ 2.743,64 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) cada projeto.

ART.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia 26 de novembro de 2020

José Silva dos Santos Júnior

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2020.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2020.

Ata de Registro de Preço Nº: 039/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**

Contratada: **J E V MILANI**

MODALIDADE: Pregão presencial 024/2020

Valor Total do Fornecedor: **346.618,68 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezoito reias e sessenta e oito centavos)**

CNPJ: 11.190.567/0001-94

Ata de Registro de Preço Nº: 040/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**

Contratada: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**

MODALIDADE: Pregão presencial 024/2020

Valor Total do Fornecedor: **8.725,48 (oito mil setecentos e vinte e cinco reias e quarenta e oito centavos)**

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Ata de Registro de Preço Nº: 041/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**

Contratada: **R.M. DOS REIS COMERCIAL - ME**

MODALIDADE: Pregão presencial 024/2020

Valor Total do Fornecedor: **58.456,49 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reias e quarenta e nove centavos)**

CNPJ: 33.947.168/0001-68

Ata de Registro de Preço Nº: 042/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**

Contratada: **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

MODALIDADE: Pregão presencial 024/2020

Valor Total do Fornecedor: **28.591,56 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e um reias e cinquenta e seis centavos)**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Nortelândia-MT, 30 de Novembro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA

Resolução nº 005/2020

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta de Renda – Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 224 de sete de junho de 2011e com base no colegiado de Gestão em reunião ordinária no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência social ano de 2019

ART.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia 24 de novembro de 2020

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social dos Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 27/11/2020 às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO EM CUIABÁ PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, CNPJ: 29.896.223/0001-60, no valor total de R$: 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais).

NORTELANDIA, Quarta-feira, 27 de Novembro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 563/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 563/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DE COMPETÊNCIAS E DE METAS E RESULTADOS E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA "MATRIZ 9 BOX" DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA/MT, APROVA O "MANUAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os arts. 28 à 31 da Lei Municipal n° 21/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia-MT), que tratam da Estabilidade e do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO os arts. 18 à 20 da Lei Municipal n° 24/2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Nortelândia-MT), que trata de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o art. 25 da Lei Municipal n° 24/2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Nortelândia-MT), que institui a Política de Gestão de Pessoas através dos Programas de Qualificação Profissional, Avaliação de Desempenho, e Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei define a metodologia e os procedimentos a serem utilizados no Processo de Avaliação de Desempenho, de Competências e de Metas e Resultados do servidor estável ocupante de cargo de provimento efetivo, do servidor público municipal em estágio probatório e do detentor de função pública na Administração Pública Direta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Nortelândia – MT.

Parágrafo Único - O modelo de Avaliação de Desempenho implementado no Município de Nortelândia caracteriza-se como um processo que:

I - observa o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em que se devem basear todos os procedimentos utilizados na avaliação, devendo ocorrer de modo democrático, isenta de qualquer preconceito de ordem religiosa, ideológica, política, de raça ou de cor, fixando-se exclusivamente nos critérios legais objetivamente determinados;

II - desenvolver-se-á no decorrer de todo o período de estágio probatório e vida funcional em exercício, podendo ocorrer entrevistas informais e visitas aos locais de trabalho a qualquer momento, para acompanhamento do desenvolvimento do servidor, que servirão para esclarecer situações surgidas no ambiente de trabalho;

III - envolve a participação de todos os servidores e chefias no planejamento dos objetivos organizacionais, metas departamentais, atribuições e funções das unidades de lotação, possibilitando reavaliação periódica do trabalho realizado, elaboração de planos de ação, padronização de atividades e análises de causas para resolução de problemas.

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2° A Avaliação de Desempenho deve servir como ferramenta de gestão, de forma a identificar informações sobre pontos fortes e necessidades de aperfeiçoamento a serem utilizadas no planejamento de ações de desenvolvimento, e tem como Objetivos Gerais:

I - avaliar os servidores de forma objetiva, com critérios técnicos definidos, claros e conhecidos, reduzindo a margem para opiniões e interpretações individuais;

II - manter um canal de comunicação transparente entre os subordinados e suas respectivas chefias;

III - incentivar o conhecimento dos chefes mediatos e imediatos em relação aos diversos aspectos que compõem o desempenho de cada subordinado;

IV - identificar oportunidades de melhoria no desempenho das pessoas (conhecimentos, habilidades e atitudes);

V - identificar as competências fortes e as que mais necessitam de melhorias no quadro de pessoal, possibilitando o direcionamento de esforços;

VI - manter uma base técnica criteriosa para a concessão de estabilidade, promoções, progressões e gratificações.

Art. 3° O estágio probatório é o período dos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor que ingressou no serviço público em cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, e tem por finalidade a apuração da aptidão do servidor para o desempenho do cargo.

Parágrafo Único - Todos os servidores do Município de Nortelândia, em período de estágio probatório ou não, obrigatoriamente deverão ser submetidos à Avaliação de Desempenho.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4° A Avaliação de Desempenho é destinada aos servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo, aos detentores de função pública e aos servidores em período de estágio probatório com objetivo de medir a aptidão como condição, respectivamente:

a) para futuras promoções/progressões horizontais e/ou verticais;

b) para manutenção na função e/ou cargo comissionado;

c) para aquisição da estabilidade e manutenção no cargo efetivo;

DOS SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO/CARGO

Art. 5º Ficam os Secretários Municipais e Secretário Geral da Câmara obrigados a retornar imediatamente às funções/cargos de origem, qualquer servidor em desvio de função/cargo de que tenham ciência, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa na forma do §7° do art. 37 da CF/88 e o art. 11 da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), tendo a Controladoria Interna responsabilidade solidária sobre a não-regularização.

§1º Excetuam-se do retorno à função/cargo de origem apenas os servidores que tenham atestados médicos homologados pelo Médico do Trabalho e/ou Técnico em Segurança do Trabalho do órgão, e que possuam indicativo específico dos locais onde possam desempenhar as suas atividades de modo a não agravar sua condição de saúde e com vistas ao melhor aproveitamento da sua capacidade laboral.

§2º O servidor em desvio de função/cargo que possua atestado médico homologado na forma do parágrafo anterior terá sua avaliação de desempenho realizada de acordo com a função/cargo homologada.

§3° A avaliação de desempenho de servidor em desvio de função/cargo somente será realizada após 3 (três) meses do seu retorno e exercício na função/cargo de origem.

§4° Fica suspensa qualquer progressão horizontal (classe) e/ou vertical (nível) de servidor em desvio de função/cargo, até seu retorno à função/cargo de origem.

DOS REQUISITOS E CONCEITOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6° Serão objeto de avaliação no desempenho do cargo, como condição para aquisição e/ou manutenção da estabilidade no serviço público, a presença mínima dos seguintes requisitos, de acordo com os arts. 28 à 31 da Lei Municipal Complementar n° 21/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia):

I - Assiduidade: comparecimento regular ao trabalho, cumprindo o horário estabelecido.

II - Pontualidade: é o cumprimento do horário de entrada, permanência e saída do servidor do local de trabalho.

III - Aptidão: é o potencial e a habilidade que o servidor apresenta ao realizar suas atividades.

IV - Disciplina: é a capacidade do servidor em observar e cumprir normas, decisões e regulamentos em vigor.

V - Eficiência: é o resultado do trabalho executado pelo servidor no cumprimento de suas atribuições, dentro dos padrões normais de comportamento.

VI - Produtividade: é o nível da qualidade de produção alcançado pelo servidor, tendo em vista o cumprimento e a utilidade das tarefas propostas.

VII - Iniciativa: é a habilidade de, com bom senso, tomar decisões na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.

VIII - Responsabilidade: é a capacidade de tomar decisões, assumir obrigações ou realizar ações e responder pelos resultados.

§1° Os dias não considerados como efetivo exercício acarretarão a suspensão da contagem do período de estágio probatório, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n° 21/2005 (Estatuto dos Servidores).

§2° As faltas injustificadas não suspendem o período de estágio probatório.

§3°Na ocorrência da hipótese previstas no caput, a etapa de Avaliação de Desempenho será suspensa para fins da contagem do período de Estágio Probatório, e essa suspensão da contagem do período ensejará a sua prorrogação, correspondente aos dias não considerados como de efetivo exercício.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 7° Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal designarão através de portaria, respectivamente, 2 (dois) servidores estáveis de cada secretaria, sendo 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente, e 3 (três) servidores estáveis da Câmara, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, que mediante acompanhamento dos procedimentos e critérios de avaliação de desempenho e estágio probatório, visem garantir obediência à legislação e identificar possível insuficiência de desempenho dos servidores avaliados.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório:

I - proceder ao levantamento dos servidores estáveis e em período de estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;

II - comunicar, tanto aos avaliadores como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade da avaliação de desempenho, do estágio probatório e suas ações decorrentes;

III - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com os responsáveis pela avaliação;

IV - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

V - receber manifestação em sede de recurso em 1° instância, quando o servidor avaliado se sentir prejudicado em sua avaliação;

VI - designar um de seus membros para reunir com avaliador citado em manifestação de avaliado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se manifeste acerca de argumentações apresentadas pelo avaliado, quando houver necessidade;

VII - emitir parecer à manifestação em sede de recurso em 1° instância para o avaliado manifestante;

VIII - ao final das avaliações de desempenho e estágio probatório, emitir parecer conclusivo e motivado sobre o desempenho dos servidores, opinando ou pela aptidão do servidor estável e sua garantia de promoção/ progressões, ou pela inaptidão do servidor estável e possível abertura de sindicância em seu desfavor, ou pela aptidão do servidor em estágio probatório e homologação de sua estabilidade, ou pela inaptidão do servidor em estágio probatório e autorização do processo de exoneração, nos termos da Lei, ou sobre outros assuntos, a critério do Conselho Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

DO CONSELHO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8 Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal designarão através de Portaria, respectivamente, os Secretários Municipais, 1 (hum) servidor estável do Departamento de Desenvolvimento Humano, 1 (hum) Controlador Interno, 1 (hum) Advogado ou Procurador e 1 (hum) servidor estável representante sindical, sob a Presidência do Secretário de Administração, e 2 (dois) membros da mesa diretora e o Secretário Geral, para comporem o Conselho Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, que visa dar subsídios ao trabalho da Comissão citada no artigo anterior.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório:

I - acompanhar os procedimentos a serem adotados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório em todas as etapas das avaliações, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;

II - receber manifestação em sede de recurso em 2° instância, quando o servidor avaliado se sentir prejudicado na sua avaliação;

III - discutir e negociar a conceituação das evidências avaliadas, fundamentada nas manifestações do avaliado e/ou nas considerações finais do avaliador, observando os seguintes critérios:

III.1 - quando o avaliador fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão;

III.2 - quando o servidor alcançar uma nota abaixo da média estabelecida para aprovação na avaliação de desempenho e estágio probatório;

IV - emitir parecer à manifestação em sede de recurso em 2° instância, apresentando os resultados da avaliação para o avaliado manifestante e, se necessário, propor a exoneração do servidor;

V - decidir sobre os casos omissos, através de parecer.

DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APTIDÃO

Art. 9 Para ser considerado APTO na função e/ou cargo, o servidor deve alcançar pontuação igual ou maior que 60% (sessenta por cento) na soma das pontuações de todos os períodos avaliativos.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

DOS PERÍODOS AVALIATIVOS DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

Art. 10 O processo completo de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis será constituído de 2 (dois) períodos avaliativos, com avaliações formais a cada 6 (seis) meses, de acordo com os períodos listados abaixo, e nos casos de resultado insatisfatório em algum período avaliativo, será adicionada uma avaliação complementar em 3 (três) meses, apenas para fins de acompanhamento:

I – Período avaliativo 1: Janeiro à Junho;

II – Período avaliativo 2: Julho à Dezembro.

Parágrafo Único - A devolução dos formulários de avaliação de desempenho dos servidores estáveis ao Departamento de Desenvolvimento Humano deverá obedecer ao seguinte Cronograma:

I – 1° Avaliação: deverá ser encaminhada até o final do 3° trimestre do mesmo ano (30 de setembro);

II – 2° Avaliação: deverá ser encaminhada até o final do 1° trimestre do ano seguinte (31 de março).

DAS AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 11 Nos casos em que o servidor estável não atingir a pontuação mínima em qualquer dos períodos avaliativos, o avaliador/superior em consenso com o avaliado, deverá montar um Plano de Ação para Melhoria do avaliado, e realizar acompanhamento e Avaliação Complementar com o seguinte cronograma:

I - Não atingindo a pontuação mínima na 1° Avaliação: acompanhar de setembro a dezembro, de acordo com o plano de ação para melhoria, e avaliar novamente até o final do ano (31 de dezembro).

II - Não atingindo a pontuação mínima na 2° Avaliação: acompanhar de abril a junho, de acordo com o plano de ação para melhoria, e avaliar novamente até o final do semestre (30 de junho).

Parágrafo Único - A pontuação da avaliação complementar em nenhum momento será somada às avaliações dos períodos avaliativos, servindo apenas para fins de acompanhamento e eficácia do Plano de Ação para Melhoria do avaliado, sendo um indicativo da necessidade de alterar ou não o plano, a critério do avaliador/superior em consenso com o avaliado.

DA PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 12 A pontuação máxima que o servidor estável poderá obter em cada período avaliativo da Avaliação de Desempenho é de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos aferidos a cada um dos quesitos, totalizando o máximo de 200 (duzentos) pontos no processo completo de avaliação de desempenho.

§1º Será considerado INAPTO na avaliação de desempenho o servidor estável que não atingir a pontuação mínima na soma das avaliações de 2 (dois) períodos avaliativos, sem prejuízo da exoneração a qualquer tempo, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

§2º Fica obrigado o Secretário responsável, através do Departamento de Desenvolvimento Humano, a promover a abertura de Sindicância para averiguar se os casos de servidores estáveis considerados inaptos de acordo com o parágrafo anterior, se tratam de desídia no serviço público, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia e suas determinações legais.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

DOS PERÍODOS AVALIATIVOS DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13 O processo completo de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório será constituído de 04 (quatro) períodos avaliativos, com avaliações de acordo com os dias de efetivo exercício listados abaixo, contados a partir da data em que o servidor entrou em exercício:

I – Período avaliativo 1: a partir do 6º mês (180 dias de efetivo exercício);

II - Período avaliativo 2: a partir do 14º mês (420 dias de efetivo exercício);

III - Período avaliativo 3: a partir do 22º mês (660 dias de efetivo exercício);

IV - Período avaliativo 4: a partir do 30º mês (900 dias de efetivo exercício).

Parágrafo Único - A devolução dos formulários de avaliação de desempenhodos servidores em estágio probatório para o Departamento de Desenvolvimento Humano deverá obedecer ao seguinte Cronograma:

I - 1ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 6 meses de efetivo exercício.

II - 2ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 14 meses de efetivo exercício.

III - 3ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 22 meses de efetivo exercício.

IV - 4ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 30 meses de efetivo exercício.

DA PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14 A pontuação máxima que o servidor em estágio probatório poderá obter em cada período avaliativo da Avaliação de Desempenho é de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos aferidos a cada um dos quesitos, totalizando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos no processo completo de avaliação de desempenho.

Parágrafo Único - Será considerado INAPTO na avaliação de desempenho o servidor em estágio probatório que não atingir a pontuação mínima na soma das avaliações de 4 (quatro) períodos avaliativos, sem prejuízo da exoneração a qualquer tempo, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO/ AVALIADORES

Art. 15 Os Avaliadores serão, preferencialmente, os superiores imediatos responsáveis pelas metas das Secretarias, Coordenadorias e/ou Departamentos na forma disposta na Lei Complementar 508/2019, e avaliarão os servidores que estão diretamente sob sua subordinação hierárquica na unidade em que estiver lotado, que recebe suas diretrizes e que executa atividades para o atingimento das metas da área sob sua responsabilidade, de acordo com a seguinte ordem:

I – Servidor, avaliado pelo Cargo de Nível Superior da sua unidade de lotação;

II – Cargo de Nível Superior, avaliado pelo Coordenador da sua unidade de lotação;

III – Coordenador, avaliado pelo Diretor da sua unidade de lotação;

IV – Diretor, avaliado pelo Secretário Municipal da sua unidade de lotação;

Parágrafo Único - As avaliações serão feitas de forma respeitosa, assertiva, franca, crítica, específica, imparcial, objetiva, profissional, ética e sigilosa, individualmente entre avaliador e avaliado nos casos de ter trabalhado no período sob apenas uma chefia, ou com 2 avaliadores ou mais, se houver trabalhado sob mais de uma chefia no período.

Art. 16 Compete aos Responsáveis pela Avaliação/ Avaliadores:

I - responder pela avaliação de desempenho e do estágio probatório do servidor, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;

II - responder ao formulário de avaliação, reconhecendo a nota que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;

III - avaliar o servidor, considerando os seguintes aspectos:

III.1 - cada indivíduo é diferente do outro, evitando comparações;

III.2 - ser justo e imparcial.

IV - avaliar o servidor, tendo clara a necessidade de:

IV.1 - evitar deixar-se influenciar por fatores externos (simpatias, antipatias, pessoas e opiniões);

IV.2 - julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor;

IV.3 - estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal;

V - oportunizar aumento de produtividade e de eficiência por parte do servidor, dando conhecimento de como o mesmo está indo e o que se espera dele;

VI - convocar o servidor a ser avaliado, conforme agenda previamente estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, para apresentar-se em data, horário e local agendados;

VII - dar ciência dos resultados da avaliação ao servidor avaliado da sua unidade.

§1° Ficam impedidos de serem avaliados os servidores que possuam vínculo com algum dos responsáveis por sua avaliação, de casamento, de união estável e de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.

§2° Havendo o impedimento citado no parágrafo anterior ou qualquer outra razão que impeça o servidor de ser avaliado, a avaliação será realizada pelo Secretário Municipal da sua unidade de lotação e/ou por um substituto legal a ser indicado por Portaria do Prefeito Municipal.

DO SERVIDOR AVALIADO

Art. 17 Compete ao Servidor avaliado:

I - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;

II - comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho;

III - manter com os colegas espírito de cooperação e solidariedade;

IV - guardar sigilo profissional;

V - estabelecer e manter diálogo com os responsáveis pela avaliação, de forma a possibilitar a comunicação franca, sendo capaz de ouvir, de interessar-se pelo que o outro diz e entender de acordo com o ponto de vista do outro;

VI - ter habilidades para interagir com os responsáveis pela avaliação, intercambiando informações, conquistando e reunindo esforços em torno da avaliação para que a mesma ocorra dentro das expectativas;

VII - comparecer, em data, horário e local agendados previamente, em presença dos responsáveis pela avaliação;

VII.1 - O não comparecimento do servidor na data, horário, e local previamente agendados, caracteriza-se como um ato irresponsável sendo sua avaliação feita sem a sua presença e a nota levada ao seu conhecimento para possível manifestação.

VIII - manifestar-se, ao final da avaliação se julgar que a mesma não condiz com o seu desempenho profissional.

DOS MODELOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18 A **Avaliação de Desempenho** será realizada em 2 (duas) etapas, onde o servidor responde a um questionário com o objetivo de refletir sobre a sua atuação, identificando seus pontos fortes e fracos e, depois junto ao seu superior imediato, é discutido o que pode ser feito para melhorar a performance do servidor.

Parágrafo Único - A autoavaliação de desempenho deve permitir que o avaliado faça uma análise aprofundada sobre seu comportamento e sobre os resultados que tem alcançado, e reconheça os seus pontos de melhoria, conseguindo promover o seu crescimento contínuo de forma mais fácil.

Art. 19. A **Avaliação de Competências** será realizada através de questionário de autoavaliação e são considerados quais Sistemas, Equipamentos, Ferramentas e/ou Recursos o servidor utiliza no seu trabalho, assim como quais Rotinas, Atividades e/ou Gestão de áreas de conhecimento o servidor deve dominar.

Parágrafo Único - O servidor responde ao questionário apontando quais competências ele já possui, quais estão em desenvolvimento e quais ainda precisam ser desenvolvidas, e após isso o superior expõe o seu ponto de vista sobre as respostas do servidor para, juntos, traçar um plano de ação para melhorar o que for preciso.

Art. 20 A **Avaliação da Equipe** será realizada através dos parceiros envolvidos na rotina de trabalho do servidor, participando do processo de avaliação e fazendo uma comparação com as pontuações da autoavaliação, gerando feedback valiosíssimo.

Parágrafo Único - A Avaliação da equipe tem o objetivo de definir o potencial do servidor avaliado para fazer ajustes e alinhar as expectativas dos membros, aperfeiçoar o fluxo de trabalho, melhorar o relacionamento e a comunicação entre os servidores e, assim, potencializar o alcance das metas, podendo ser realizada quando necessário.

Art. 21 A **Avaliação de Metas e Resultados** será realizada de forma quantitativa, a partir dos resultados alcançados pelo servidor em determinado período, identificando se o avaliado conseguiu atender às expectativas do órgão, com fatores baseados em números, garantindo segurança e assertividade.

Parágrafo Único - O servidor será avaliado de acordo com o seu esforço para atingimento das Metas da sua área de abrangência, e o impacto do seu trabalho no atingimento das Metas Estratégicas da sua secretaria.

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22 A Avaliação de Desempenho será iniciada com a entrega aos Avaliados, dos formulários listados abaixo, para Autoavaliação e preenchimento no prazo de 3 (três) dias úteis e devolução ao Avaliador, que tomará conhecimento da situação atual do avaliado e agendará Entrevista de Avaliação com o subordinado:

I - Avaliação de Competências e Necessidades de Treinamento (Anexo II);

II - Avaliação de Metas e Resultados (Anexo III); e

III - Avaliação de Desempenho (Anexo IV).

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23 A Entrevista de Avaliação será agendada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a Autoavaliação, e o Superior Avaliador deve realizar a avaliação de cada subordinado individualmente, de acordo com o que tomou conhecimento, e ainda:

I - Dar feedback positivo, reforçando o que a pessoa é e o que a pessoa faz, indicando verbalmente quais comportamentos podem e devem ser repetidos;

II – Dar feedback corretivo, indicando verbalmente qual comportamento específico é necessário mudar no momento presente, fazendo perguntas abertas para ouvir a explicação e analisar o ponto de vista, mantendo a calma, evitando rótulos e entendendo exatamente o que aconteceu, para não fazer deduções e nem cair em situações de preconceito, julgamento precipitado ou estereótipos.

DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 24 A Avaliação de Desempenho será realizada numa escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, que são divididos entre o **Critério de Produtividade** (quantidade de trabalho que o servidor consegue realizar corretamente, sem prejuízo da qualidade), **Critério de Compromisso** (dedicação do servidor e sua capacidade de aplicação de responsabilidade com vistas à melhoria do funcionamento da Instituição, 45 pontos), e **Critério de Assiduidade** (respeito aos horários e frequência laboral do servidor), que são subdivididos em 13 Fatores de Avaliação e 42 Indicadores (que vão do grau 1 ao 5), na forma a seguir:

I - Critério PRODUTIVIDADE 45 pontos (Avaliação de Metas e Resultados):

a. Fator de Avaliação ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS (**10 pontos**);

i. Cronograma de atividades com prazos e prioridades. (3,33)

ii. Execução lógica, simples e objetiva, com continuidade. (3,33)

iii. Adaptação do planejamento às mudanças. (3,33)

b. Fator de Avaliação ATENDIMENTO DOS PRAZOS (**12 pontos**);

i. Atendimento às solicitações com qualidade e nos prazos. (6,0)

ii. Comunicação à chefia, quando há atraso do prazo previsto. (6,0)

c. Fator de Avaliação EXECUÇÃO DAS TAREFAS (**10 pontos**);

i. Entrega completa e correta, sem necessidade de retrabalho. (3,33)

ii. Ausência de erros e atuação preventiva de reincidência. (3,33)

iii. Desenvolvimento dos trabalhos de acordo com as normas. (3,33)

d. Fator de Avaliação PRODUTIVIDADE DAS METAS (**13 pontos**);

i. Estabelecimento de metas e discussão de resultados esperados. (3,25)

ii. Cumprimento das metas estabelecidas. (3,25)

iii. Informação de resultados e acompanhamento contínuo. (3,25)

iv. Contribuição e esforço contínuo para o alcance das metas. (3,25)

II - Critério COMPROMISSO 45 pontos (Avaliação de Habilidades e Competências):

e. Fator de Avaliação DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (**6 pontos**);

i. Estabelecimento de metas pessoais convergentes com a instituição. (2,0)

ii. Participação em cursos e treinamentos necessários à função. (2,0)

iii. Informação sobre inovações relacionadas ao trabalho e área de atuação. (2,0)

f. Fator de Avaliação APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES (**6 pontos**);

i. Conhecimento profundo das atividades inerentes à função. (1,5)

ii. Atualização sobre os assuntos do setor e da instituição. (1,5)

iii. Busca constante de melhorias em métodos e processos do setor. (1,5)

iv. Apresentação de soluções pertinentes e nos foros adequados. (1,5)

g. Fator de Avaliação APRENDER NOVAS ATIVIDADES (**6 pontos**);

i. Iniciativa de conhecer atividades diversas à função. (2,0)

ii. Aceitação de mudanças e desafios que afetam as atividades. (2,0)

iii. Abertura para absorver novas atividades sem impor barreiras. (2,0)

h. Fator de Avaliação AUXÍLIO AOS COLEGAS (**6 pontos**);

i. Identificação proativa de dificuldades dos colegas, pronto à ajudar. (2,0)

ii. Dedicação ao auxílio de colegas, mesmo com pouco tempo disponível. (2,0)

iii. Compartilhamento de conhecimentos para ajuda aos colegas. (2,0)

i. Fator de Avaliação TRABALHAR EM EQUIPE (**8 pontos**);

i. Consciência da integração do seu trabalho no universo maior da Instituição. (2,0)

ii. Compartilhamento de responsabilidades, méritos e deméritos. (2,0)

iii. Atuação cooperativa, com foco nos objetivos da Instituição. (2,0)

iv. Utilização de conversa e troca de informações para integrar a equipe. (2,0)

j. Fator de Avaliação RESPEITO E URBANIDADE (**7 pontos**);

i. Priorização de convivência harmônica através de postura colaborativa. (1,75)

ii. Conduta pessoal e profissional com respeito à dignidade humana. (1,75)

iii. Manutenção do ambiente de trabalho estimulante e agradável. (1,75)

iv. Respeito à hierarquia e à estrutura organizacional. (1,75)

k. Fator de Avaliação PARTICIPAÇÃO E IMPREVISTOS (**6 pontos**);

i. Identificação e disponibilização de sua participação no trabalho. (2,0)

ii. Contribuição nas tomadas de decisões inesperadas e imprevistas. (2,0)

iii. Participação em qualquer ocasião, sem omissão e seleção de tarefas. (2,0)

III - Critério ASSIDUIDADE 10 pontos (Avaliação de Frequência):

l. Fator de Avaliação PONTUALIDADE (**5 pontos**);

i. Chegada e saída nos horários estabelecidos. (1,66)

ii. Antecedência de aviso em eventuais atrasos previstos ou saídas antecipadas. (1,66)

iii. Pontualidade em reuniões e eventos. (1,66)

m. Fator de Avaliação REGULARIDADE (**5 pontos**);

i. Confiabilidade quanto à presença no trabalho. (1,66)

ii. Antecedência de aviso em eventual ausência. (1,66)

iii. Justificativa e esclarecimento adequado de ausências. (1,66)

§1° A pontuação dos Critérios são divididas entre os Fatores de Avaliação, e a pontuação destes são divididas entre os Indicadores, de acordo com a prioridade dada a cada comportamento esperado.

§2° Em caso do servidor ter sofrido no período avaliado qualquer penalidade disciplinar nos termos da lei, a sua pontuação será diminuída em 20 pontos no Resultado Final da Avaliação.

Art. 25 Após a Avaliação por Pontos conforme artigo anterior, o servidor será classificado de acordo com sua Faixa de pontos nos Critérios PRODUTIVIDADE e COMPROMISSO, obedecendo a pontuação mínima do Art. 9°, na forma que segue:

I – Critério PRODUTIVIDADE 45 pontos (Avaliação de Metas e Resultados):

a. FAIXA ABAIXO DE 60% (27 pontos): PRODUTIVIDADE ABAIXO DO ESPERADO;

b. FAIXA ENTRE 61% E 79% (28 a 35 pontos): PRODUTIVIDADE DENTRO DO ESPERADO;

c. FAIXA ACIMA DE 80% (36 a 45 pontos): PRODUTIVIDADE ACIMA DO ESPERADO;

II – Critério COMPROMISSO 45 pontos (Avaliação de Habilidades e Competências):

a. FAIXA ABAIXO DE 60% (27 pontos): POTENCIAL BAIXO;

b. FAIXA ENTRE 61% E 79% (28 a 35 pontos): POTENCIAL MÉDIO;

c. FAIXA ACIMA DE 80% (36 a 45 pontos): POTENCIAL ALTO;

Art. 26 Com as faixas de pontos do Critério PRODUTIVIDADE e Critério COMPROMISSO calculadas, cada servidor será alocado em um box de acordo com a metodologia da MATRIZ 9 BOX (Anexo V), comos seguintes critérios:

I – Produtividade ABAIXO DE 27 e Compromisso ABAIXO DE 27 =

BOX 1: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Baixo.

II – Produtividade ABAIXO DE 27 e Compromisso ENTRE 27 E 36 =

BOX 2: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Médio.

III – Produtividade ENTRE 27 E 36 e Compromisso ABAIXO DE 27 =

BOX 3: Desempenho Esperado e Potencial Baixo.

IV – Produtividade ABAIXO DE 27 e Compromisso ACIMA DE 36 =

BOX 4: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Alto.

V – Produtividade ENTRE 27 E 36 e Compromisso ENTRE 27 E 36 =

BOX 5: Desempenho Esperado e Potencial Médio.

VI – Produtividade ACIMA DE 36 e Compromisso ABAIXO DE 27 =

BOX 6: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Baixo.

VII – Produtividade ACIMA DE 36 e Compromisso ENTRE 27 E 36 =

BOX 7: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Médio.

VIII – Produtividade ENTRE 27 E 36 e Compromisso ACIMA DE 36 =

BOX 8: Desempenho Esperado e Potencial Alto.

IX – Produtividade ACIMA DE 36 e Compromisso ACIMA DE 36 =

BOX 9: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Alto.

Art. 27 Conhecendo a alocação na **MATRIZ 9 BOX** de cada servidor sob sua responsabilidade, o Superior imediato deverá iniciar a execução das ações direcionadas para o desenvolvimento dos seus subordinados, nos próximos 6 (seis) meses, de acordo com os seguintes critérios:

I – BOX 1: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Baixo.

Situação: Empregados de baixo desempenho com baixo potencial. Esses indivíduos precisam ser avaliados e tratados rapidamente para garantir que não sejam um obstáculo para o sucesso organizacional. Contratação ruim ou ajuste inadequado. Lutando no trabalho atual, não se adapta a novas situações;

Ação do superior: Colocar em observação. Providenciar treinamento e acompanhamento. Avaliar possibilidade de movimentação para função menor ou demissão se não houver melhora num período de 2 (dois) trimestres. Discutir problemas que estejam interferindo no trabalho desse profissional. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

II – BOX 2: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Médio.

Situação: Funcionários de baixo desempenho que podem ou não ter potencial. Pessoas novas na empresa apresentam essa situação. Incapaz de desempenhar conforme necessário na função atual. Lutando no trabalho atual, se adapta a novas situações quando necessário;

Ação do superior: Verificar outras atividades e/ou treinamentos necessários. A intervenção periódica no local de trabalho é necessária para avaliar o ajuste no papel e se o desempenho esperado pode ser desenvolvido. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

III – BOX 3: Desempenho Esperado e Potencial Baixo.

Situação: Desempenho moderado que atingiu seu potencial de trabalho. Trabalho especializado. Executa de acordo com os padrões. Não demonstra novo potencial. Funciona bem no trabalho atual, não se adapta bem a novas situações;

Ação do superior: Desenvolver com conversas, bate-papo e treinamento. Desenvolver habilidades sempre que possível e motivar para desempenho acima do esperado. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

IV – BOX 4: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Alto.

Situação: Empregados com baixo desempenho e alto potencial. Esses indivíduos não tem as habilidades necessárias para desempenhar seu papel, mas possuem um grande potencial. Resultados inconsistentes no trabalho atual, tem potencial de adaptação, mas ainda não é proativo na execução;

Ação do superior: Verificar outras atividades que possa adaptá-lo. Intervir e explorar papéis. Treinar para entregar mais resultados e alcançar as metas. Avaliar se não há interferências internas e/ou externas atuando, ou se é novo na função. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

V – BOX 5: Desempenho Esperado e Potencial Médio.

Situação: Espera-se que a maioria dos funcionários caia nesta seção das nove caixas. Apresentam condições para crescer. Se sai bem no trabalho atual, se adapta a novas situações quando necessário;

Ação do superior: Desenvolver com treinamento. Desenvolver funcionários com potencial e monitorar o desempenho, pois ele pode mudar em qualquer direção. Precisam ser mais trabalhados em termos de desenvolvimento de suas competências. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que podem melhorar.

VI – BOX 6: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Baixo.

Situação: Empregados de alto desempenho com baixo potencial. Esses funcionários são mestres em seu trabalho e provavelmente permanecerão no mesmo papel. Possuem condições de promoção pelo desempenho. Garantem o presente. Excepcional no trabalho atual, não se adapta bem a novas situações;

Ação do superior: Desenvolver com conversas, bate-papo e treinamento. Manter os resultados acima do esperado e garantir que o potencial seja desenvolvido. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

VII – BOX 7: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Médio.

Situação: Funcionários de alto desempenho que ainda podem crescer em sua função atual, mas provavelmente não são líderes. Pode assumir mais alguns desafios. Excepcional no trabalho atual, adapta-se a novas situações quando necessário;

Ação do superior: Aumentar desafios. Recompensar, desenvolver e reconhecer. Precisa se desenvolver mais para desafios mais complexos. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que podem melhorar.

VIII – BOX 8: Desempenho Esperado e Potencial Alto.

Situação: Funcionários de desempenho esperado mas com alto potencial. Esses funcionários se tornarão líderes quando dominarem seus papéis. Se sai bem no trabalho atual, antecipa mudanças e se adapta de forma proativa;

Ação do superior: Aumentar desafios. Desenvolver habilidades e planejar o crescimento da carreira. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que podem melhorar.

IX – BOX 9: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Alto.

Situação: Funcionários com alto potencial e alto desempenho. Esses funcionários são candidatos importantes para liderança. Possui condições de promoção imediata. São aqueles que garantem o futuro da empresa. Profissionais diferenciados que estão prontos para novas funções. Excepcional no trabalho atual, adapta-se proativamente e assume atribuições complexas;

Ação do superior: Verificar nova posição. Reter, recompensar e promover.

DAS MANIFESTAÇÕES DO SERVIDOR QUANTO ÀS AVALIAÇÕES

Art. 28 Em qualquer etapa das avaliações formais, o servidor estável ou em estágio probatório terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do conhecimento do resultado, caso não concorde com as notas recebidas, para manifestar-se por meio de Formulário próprio, que deverá ser protocolado no Departamento de Desenvolvimento Humano.

§ 1° Após tomar conhecimento das manifestações do servidor, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório solicitará aos responsáveis pela avaliação do servidor, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestem-se acerca das argumentações apresentadas.

§ 2° Os responsáveis pela avaliação do servidor, aceitando as razões apresentadas, poderão realizar nova avaliação ou manter a anterior, justificando, sempre, as razões da decisão, e mantendo todos os documentos apensados ao processo.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29 A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório tem a responsabilidade de analisar e elaborar parecer final com base nos resultados das avaliações, opinando:

I - pela aptidão do servidor estável e sua garantia de promoção/ enquadramento;

II - pela inaptidão do servidor estável e possível abertura de sindicância em seu desfavor;

III – pela aptidão do servidor em estágio probatório e homologação de sua estabilidade;

IV - pela inaptidão do servidor em estágio probatório e autorização do processo de exoneração, nos termos da Lei.

V – outros assuntos, a critério do Conselho Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório;

§ 1° Nos 4 (quatro) meses antes do término do período do estágio probatório, o processo de avaliação será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação ou não.

§ 2° O resultado final deverá ser publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 92.

§ 3° O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estiver em vacância de outro cargo inacumulável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 4° No caso de reprovação, deverá o servidor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomou ciência do resultado.

§ 5° Após apresentada a defesa, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecer novo relatório confirmando ou não a exoneração, a ser submetido ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, para decisão final.

Art. 30 Qualquer dúvida em relação a esta lei deverá ser esclarecida com o Departamento de Desenvolvimento Humano ou com a Controladoria Interna.

Art. 31 Fica aprovado através desta lei o "Manual do Processo de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia" (Anexo I), que deverá ser dado amplo e prévio conhecimento a todos os servidores.

Parágrafo Único – As secretarias e coordenadorias poderão distribuir mediante recibo a todos os servidores cópia da cartilha constante do *caput*.

Art. 32 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 13 dias do mês de novembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 13.11.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

"MANUAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA"

2020

Índice

Apresentação 4
Justificativa 5
Conceituação e Fundamentação Legal 6
Conceituação dos Requisitos 7
Modelo de Avaliação 8
Instrumento de Avaliação 9
Indicadores de Desempenho 9
Procedimentos Administrativos 15
Competências 23
Orientações Complementares 25
Encaminhamento dos Instrumentos de Avaliação 27
Licenças e Afastamentos durante o Estágio Probatório 29
Manifestações do Servidor quanto às Avaliações 29
Homologação do Resultado Final 29
Considerações Finais 30

"Nada lhe posso dar que já não exista em você mesmo.

Não posso abrir-lhe um mundo de imagens, além daquela que há em sua própria alma.

Nada lhe posso dar a não ser a oportunidade, o impulso e a chave.

Eu o ajudarei a tornar visível o seu próprio mundo, e isso é tudo". (Hermann Hesse)

APRESENTAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nortelândia** e a **Câmara Municipal de Nortelândia**, lançam o presente Manual como instrumento norteador do processo de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

Os passos e perspectivas da avaliação nessa nova sistemática têm se concentrado na necessidade de atender as especificidades dos cargos. A utilização de instrumentos de avaliação comuns a todos os cargos, apesar de suas diferentes atribuições, não compromete o propósito de alcançar uma aplicação com qualidade, pois valoriza a intenção e a sensibilidade daqueles que o utilizam.

Assim, a partir da conscientização e sensibilização de todos os envolvidos nesse processo, será possível verificar, na prática, as condições imprescindíveis para a sua confirmação no cargo e, por consequência, a aquisição da estabilidade do servidor no serviço público municipal.

É preciso apontar que a Avaliação é um processo que envolve a reflexão sobre a prática, consistindo em identificar e analisar o desempenho do servidor, e, a partir dos resultados, buscar melhores condições de realização e desenvolvimento das competências humana, política e técnica, em todos os requisitos objeto de avaliação do servidor.

Sabe-se que a efetiva realização só ocorrerá com sucesso quando tivermos assimilado que a avaliação compreende um propósito constitucional e um processo contínuo, que nos permite ter consciência do que fazemos, da qualidade do que fazemos e das consequências que acarretam nossas ações.

Os grandes desafios nos levam às transformações, modificações e ao crescimento. O importante é verificar onde erramos e fazer desses erros degraus para os acertos.

JUSTIFICATIVA

O presente Manual visa regulamentar os dispositivos estatutários e constitucionais que tratam da Avaliação de Desempenho e do Estágio Probatório, implementando um Sistema de avaliação de desempenho como um instrumento para promover o aperfeiçoamento do servidor.

As práticas de avaliação são novas. Esta é a primeira vez que a **Prefeitura Municipal de Nortelândia** e a **Câmara Municipal de Nortelândia** irão executar o processo, uma vez que houve a nomeação dos Concursados. Tudo é novo, tudo é novidade. No entanto, acreditamos que a eficácia não está em nenhum método por si só, mas nas pessoas.

Com este Manual, colocamos à disposição de todos, as instruções inerentes ao processo e a sua execução, buscando orientar os avaliados e avaliadores quanto aos procedimentos e às metodologias adotadas para uma gestão aberta e participativa.

O seu conteúdo, além de conter os textos da legislação relativa à Desempenho e ao Estágio Probatório, reúne as informações básicas sobre os instrumentos de avaliação.

Por fim, a implantação da Avaliação é uma obrigação do Poder Público e um direito do servidor, posto que sua realização de forma sistemática e contínua, com critérios transparentes e justos, dá legitimidade ao direito da estabilidade.

"Excelência Profissional: fazer o que precisa ser feito, e não

apenas o que lhe pedem, é a marca registrada da

excelência profissional". (Bob Nelson)

CONCEITUAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Denomina-se estágio probatório o período de avaliação, adaptação e treinamento em efetivo exercício a que estão submetidos os que ingressam em cargos públicos em virtude de aprovação em concurso público.

Uma vez aprovado em concurso público, para tornar-se servidor efetivo, o cidadão precisa ser nomeado, tomar posse e entrar em exercício no serviço público. A posse marca o início dos direitos e dos deveres funcionais do servidor.

O estágio probatório está previsto na Constituição Federal de 1988 e foi regulamentado pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, que ampliou de dois para três anos o período probatório e, dentre outras, impôs como condição da estabilidade, para servidor em exercício de cargo efetivo, a concreta avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório por comissão instituída para essa finalidade.

" Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade." (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Interpretando o novo dispositivo da Emenda Constitucional n.º 19/98, Carmen Lúcia Antunes Rocha sintetizou:

"Essa condição constitucional fez-se no sentido de não permitir a continuidade da abulia administrativa em matéria de estágio. É que sem avaliação o estágio era mera referência temporal na folha do servidor, sem qualquer compromisso concretamente arrostado administrativamente". (Rocha, 2000, p. 237)

A regulamentação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 almeja impedir que o estágio probatório seja uma simples exigência formal, sem efetividade como processo de avaliação e adaptação dos agentes públicos à atividade normal do Estado. O estágio probatório não é simples lapso de tempo, é um processo administrativo de avaliação e adaptação em efetivo exercício de agentes nomeados após concurso para cargos de provimento efetivo.

Segundo professor Paulo Modesto:

"A avaliação de desempenho durante o estágio probatório é especial, obrigatória e realizada por comissão instituída para essa finalidade. É especial porque não se confunde com a avaliação normal de desempenho, realizada periodicamente pela Administração, voltada a aferir a qualidade da atuação de servidores estáveis. A avaliação no estágio probatório é avaliação global do período de prova, embora não seja concentrada num único momento, podendo ser desdobrada em etapas, de modo a captar a evolução do agente ao longo do tempo e suas dificuldades de adaptação.

É obrigatória, pois não pode ser dispensada, nem admite a inércia da Administração, pois do sistema constitucional foi eliminada a hipótese de aquisição da estabilidade por simples decurso de prazo." (Modesto, 2007)

Assim, a avaliação no período de estágio probatório traduz dever da Administração Pública e direito subjetivo do servidor, exigível, inclusive, perante o Poder Judiciário. O servidor é também interessado na avaliação, uma vez que, não efetuada, interfere na aquisição da estabilidade.

Nessa perspectiva, a **Prefeitura Municipal de Nortelândia** e a **Câmara Municipal de Nortelândia** instituíram a Avaliação, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público do Município de Nortelândia, de forma que o servidor nomeado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório de 3 (três) anos, sendo submetido à avaliação do seu desempenho por uma comissão de avaliação constituída em seu Órgão de lotação com o objetivo de apurar os requisitos indispensáveis à sua estabilidade.

CONCEITUAÇÃO DOS REQUISITOS

De acordo com os arts. 28 à 31 da Lei Municipal Complementar n° 21/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), serão objeto de avaliação no desempenho do cargo, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público, a presença mínima dos seguintes requisitos:

Assiduidade e Pontualidade; Aptidão e Disciplina; Eficiência e Produtividade; Iniciativa e Responsabilidade;

De acordo com seus conceitos:

ü Assiduidade: comparecimento regular ao trabalho, cumprindo o horário estabelecido.

ü Pontualidade: é o cumprimento do horário de entrada, permanência e saída do servidor do local de trabalho.

ü Aptidão: é o potencial e a habilidade que o servidor apresenta ao realizar suas atividades.

ü Disciplina: é a capacidade do servidor em observar e cumprir normas, decisões e regulamentos em vigor.

ü Eficiência: é o resultado do trabalho executado pelo servidor no cumprimento de suas atribuições, dentro dos padrões normais de comportamento.

ü Produtividade: é o nível da qualidade de produção alcançado pelo servidor, tendo em vista o cumprimento e a utilidade das tarefas propostas.

ü Iniciativa: é a habilidade de, com bom senso, tomar decisões na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.

ü Responsabilidade: é a capacidade de tomar decisões, assumir obrigações ou realizar ações e responder pelos resultados.

MODELO DE AVALIAÇÃO

A Avaliação individual e periódica de desempenho é exigida como requisito para a manutenção da estabilidade, a fim de contribuir para a melhoria da eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados à população.

E de acordo com a legislação vigente, 4 (quatro) meses antes do final do período do Estágio Probatório, o resultado da avaliação do desempenho do servidor deve ser submetido à homologação do Prefeito Municipal.

Se o servidor não preencher os padrões de desempenho profissional exigidos durante o período do Estágio Probatório poderá ser exonerado nos termos do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98.

O modelo de Avaliação de Desempenho implementado no Município de Nortelândia caracteriza-se como um processo que:

observa o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em que se devem basear todos os procedimentos utilizados na Avaliação. Assim, essa avaliação deve ocorrer de modo democrático, isenta de qualquer preconceito de ordem religiosa, ideológica, política, de raça ou de cor, fixando-se exclusivamente nos critérios legais objetivamente determinados; desenvolver-se-á no decorrer de todo o período de Estágio Probatório e após passado esse período, podendo ocorrer a qualquer momento entrevistas informais e visitas aos locais de trabalho para acompanhamento do desenvolvimento do servidor que servirão para esclarecer situações surgidas no ambiente de trabalho; envolve a participação dos servidores e chefias no planejamento de objetivos, metas, atribuições possibilitando reavaliação periódica do trabalho realizado e elaboração de planos de ação para seu atingimento; O processo completo de Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis será constituído de 2 (dois) períodos avaliativos, com avaliações formais a cada 6 (seis) meses, de acordo com os períodos listados abaixo, e nos casos de resultado insatisfatório em algum período avaliativo, será adicionada uma avaliação complementar em 3 (três) meses, apenas para fins de acompanhamento: I – Período avaliativo 1: Janeiro à Junho; II – Período avaliativo 2: Julho à Dezembro.; O processo completo de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório será constituído de 04 (quatro) períodos avaliativos, com avaliações de acordo com os dias de efetivo exercício listados abaixo, contados a partir da data em que o servidor entrou em exercício: I – Período avaliativo 1: a partir do 6º mês (180 dias de efetivo exercício); II - Período avaliativo 2: a partir do 14º mês (420 dias de efetivo exercício); III - Período avaliativo 3: a partir do 22º mês (660 dias de efetivo exercício); IV - Período avaliativo 4: a partir do 30º mês (900 dias de efetivo exercício).

O processo de avaliação de desempenho, como instrumento de desenvolvimento de pessoas, possibilita construir nas unidades de lotação do servidor a discussão de seus Objetivos e a forma pela qual esses podem ser alcançados. Nesse sentido, devem ser claramente definidas com o servidor as atividades pelas quais será responsável, devendo a avaliação ser feita com base nelas.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação do desempenho do servidor, serão utilizados os seguintes formulários:

1. Avaliação de Competências e Necessidades de Treinamento;

2. Avaliação de Metas e Resultados;

3. Avaliação de Desempenho;

Os formulários constam anexos à este manual, e poderão ser modificados a cada nova avaliação, para adequar e melhorar o processo de avaliação em cada unidade.

INDICADORES DE DESEMPENHO

A Avaliação de Desempenho será realizada numa escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, que são divididos entre o Critério de Produtividade (quantidade de trabalho que o servidor consegue realizar corretamente, sem prejuízo da qualidade), Critério de Compromisso (dedicação do servidor e sua capacidade de aplicação de responsabilidade com vistas à melhoria do funcionamento da Instituição, 45 pontos), e Critério de Assiduidade (respeito aos horários e frequência laboral do servidor), que são subdivididos em 13 Fatores de Avaliação e 42 Indicadores (que vão do grau 1 ao 5), na forma a seguir:

I - Critério PRODUTIVIDADE 45 pontos (Avaliação de Metas e Resultados):

a. Fator de Avaliação ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS (**10 pontos**);

i. Cronograma de atividades com prazos e prioridades. (3,33)

ii. Execução lógica, simples e objetiva, com continuidade. (3,33)

iii. Adaptação do planejamento às mudanças. (3,33)

b. Fator de Avaliação ATENDIMENTO DOS PRAZOS (**12 pontos**);

i. Atendimento às solicitações com qualidade e nos prazos. (6,0)

ii. Comunicação à chefia, quando há atraso do prazo previsto. (6,0)

c. Fator de Avaliação EXECUÇÃO DAS TAREFAS (**10 pontos**);

i. Entrega completa e correta, sem necessidade de retrabalho. (3,33)

ii. Ausência de erros e atuação preventiva de reincidência. (3,33)

iii. Desenvolvimento dos trabalhos de acordo com as normas. (3,33)

d. Fator de Avaliação PRODUTIVIDADE DAS METAS (**13 pontos**);

i. Estabelecimento de metas e discussão de resultados esperados. (3,25)

ii. Cumprimento das metas estabelecidas. (3,25)

iii. Informação de resultados e acompanhamento contínuo. (3,25)

iv. Contribuição e esforço contínuo para o alcance das metas. (3,25)

II - Critério COMPROMISSO 45 pontos (Avaliação de Habilidades e Competências):

e. Fator de Avaliação DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (**6 pontos**);

i. Estabelecimento de metas pessoais convergentes com a instituição. (2,0)

ii. Participação em cursos e treinamentos necessários à função. (2,0)

iii. Informação sobre inovações relacionadas ao trabalho e área de atuação. (2,0)

f. Fator de Avaliação APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES (**6 pontos**);

i. Conhecimento profundo das atividades inerentes à função. (1,5)

ii. Atualização sobre os assuntos do setor e da instituição. (1,5)

iii. Busca constante de melhorias em métodos e processos do setor. (1,5)

iv. Apresentação de soluções pertinentes e nos foros adequados. (1,5)

g. Fator de Avaliação APRENDER NOVAS ATIVIDADES (**6 pontos**);

i. Iniciativa de conhecer atividades diversas à função. (2,0)

ii. Aceitação de mudanças e desafios que afetam as atividades. (2,0)

iii. Abertura para absorver novas atividades sem impor barreiras. (2,0)

h. Fator de Avaliação AUXÍLIO AOS COLEGAS (**6 pontos**);

i. Identificação proativa de dificuldades dos colegas, pronto à ajudar. (2,0)

ii. Dedicação ao auxílio de colegas, mesmo com pouco tempo disponível. (2,0)

iii. Compartilhamento de conhecimentos para ajuda aos colegas. (2,0)

i. Fator de Avaliação TRABALHAR EM EQUIPE (**8 pontos**);

i. Consciência da integração do seu trabalho no universo maior da Instituição. (2,0)

ii. Compartilhamento de responsabilidades, méritos e deméritos. (2,0)

iii. Atuação cooperativa, com foco nos objetivos da Instituição. (2,0)

iv. Utilização de conversa e troca de informações para integrar a equipe. (2,0)

j. Fator de Avaliação RESPEITO E URBANIDADE (**7 pontos**);

i. Priorização de convivência harmônica através de postura colaborativa. (1,75)

ii. Conduta pessoal e profissional com respeito à dignidade humana. (1,75)

iii. Manutenção do ambiente de trabalho estimulante e agradável. (1,75)

iv. Respeito à hierarquia e à estrutura organizacional. (1,75)

k. Fator de Avaliação PARTICIPAÇÃO E IMPREVISTOS (**6 pontos**);

i. Identificação e disponibilização de sua participação no trabalho. (2,0)

ii. Contribuição nas tomadas de decisões inesperadas e imprevistas. (2,0)

iii. Participação em qualquer ocasião, sem omissão e seleção de tarefas. (2,0)

III - Critério ASSIDUIDADE 10 pontos (Avaliação de Frequência):

l. Fator de Avaliação PONTUALIDADE (**5 pontos**);

i. Chegada e saída nos horários estabelecidos. (1,66)

ii. Antecedência de aviso em eventuais atrasos previstos ou saídas antecipadas. (1,66)

iii. Pontualidade em reuniões e eventos. (1,66)

m. Fator de Avaliação REGULARIDADE (**5 pontos**);

i. Confiabilidade quanto à presença no trabalho. (1,66)

ii. Antecedência de aviso em eventual ausência. (1,66)

iii. Justificativa e esclarecimento adequado de ausências. (1,66)

Após a Avaliação por Pontos conforme lista anterior, o servidor será classificado na MATRIX 9 BOX (Metodologia de Avaliação por Competências) de acordo com sua faixa de pontos nos Critérios PRODUTIVIDADE e COMPROMISSO, como segue:

I – Critério PRODUTIVIDADE 45 pontos (Avaliação de Metas e Resultados):

a. FAIXA ABAIXO DE 60% (27 pontos): PRODUTIVIDADE ABAIXO DO ESPERADO;

b. FAIXA ENTRE 61% E 79% (28 a 35 pontos): PRODUTIVIDADE DENTRO DO ESPERADO;

c. FAIXA ACIMA DE 80% (36 a 45 pontos): PRODUTIVIDADE ACIMA DO ESPERADO;

II – Critério COMPROMISSO 45 pontos (Avaliação de Habilidades e Competências):

a. FAIXA ABAIXO DE 60% (27 pontos): POTENCIAL BAIXO;

b. FAIXA ENTRE 61% E 79% (28 a 35 pontos): POTENCIAL MÉDIO;

c. FAIXA ACIMA DE 80% (36 a 45 pontos): POTENCIAL ALTO;

Com as faixas de pontos do Critério PRODUTIVIDADE e Critério COMPROMISSO calculadas, cada servidor será alocado em um box de acordo com a metodologia da MATRIZ 9 BOXacima, comos seguintes critérios:

I – Produtividade ABAIXO DE 27 e Compromisso ABAIXO DE 27 =

BOX 1: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Baixo.

II – Produtividade ABAIXO DE 27 e Compromisso ENTRE 27 E 36 =

BOX 2: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Médio.

III – Produtividade ENTRE 27 E 36 e Compromisso ABAIXO DE 27 =

BOX 3: Desempenho Esperado e Potencial Baixo.

IV – Produtividade ABAIXO DE 27 e Compromisso ACIMA DE 36 =

BOX 4: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Alto.

V – Produtividade ENTRE 27 E 36 e Compromisso ENTRE 27 E 36 =

BOX 5: Desempenho Esperado e Potencial Médio.

VI – Produtividade ACIMA DE 36 e Compromisso ABAIXO DE 27 =

BOX 6: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Baixo.

VII – Produtividade ACIMA DE 36 e Compromisso ENTRE 27 E 36 =

BOX 7: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Médio.

VIII – Produtividade ENTRE 27 E 36 e Compromisso ACIMA DE 36 =

BOX 8: Desempenho Esperado e Potencial Alto.

IX – Produtividade ACIMA DE 36 e Compromisso ACIMA DE 36 =

BOX 9: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Alto.

E conhecendo a alocação na **MATRIZ 9 BOX** de cada servidor sob sua responsabilidade, o Superior imediato deverá elaborar um Plano de Ação de Melhoria, com ações específicas para o desenvolvimento do seu subordinado, a serem executadas imediatamente e no decorrer dos próximos meses até nova avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

I – BOX 1: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Baixo.

Situação: Empregados de baixo desempenho com baixo potencial. Esses indivíduos precisam ser avaliados e tratados rapidamente para garantir que não sejam um obstáculo para o sucesso organizacional. Contratação ruim ou ajuste inadequado. Lutando no trabalho atual, não se adapta a novas situações;

Ação do superior: Colocar em observação. Providenciar treinamento e acompanhamento. Avaliar possibilidade de movimentação para função menor ou demissão se não houver melhora num período de 2 (dois) trimestres. Discutir problemas que estejam interferindo no trabalho desse profissional. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

II – BOX 2: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Médio.

Situação: Funcionários de baixo desempenho que podem ou não ter potencial. Pessoas novas na empresa apresentam essa situação. Incapaz de desempenhar conforme necessário na função atual. Lutando no trabalho atual, se adapta a novas situações quando necessário;

Ação do superior: Verificar outras atividades e/ou treinamentos necessários. A intervenção periódica no local de trabalho é necessária para avaliar o ajuste no papel e se o desempenho esperado pode ser desenvolvido. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

III – BOX 3: Desempenho Esperado e Potencial Baixo.

Situação: Desempenho moderado que atingiu seu potencial de trabalho. Trabalho especializado. Executa de acordo com os padrões. Não demonstra novo potencial. Funciona bem no trabalho atual, não se adapta bem a novas situações;

Ação do superior: Desenvolver com conversas, bate-papo e treinamento. Desenvolver habilidades sempre que possível e motivar para desempenho acima do esperado. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

IV – BOX 4: Desempenho Abaixo do Esperado e Potencial Alto.

Situação: Empregados com baixo desempenho e alto potencial. Esses indivíduos não tem as habilidades necessárias para desempenhar seu papel, mas possuem um grande potencial. Resultados inconsistentes no trabalho atual, tem potencial de adaptação, mas ainda não é proativo na execução;

Ação do superior: Verificar outras atividades que possa adaptá-lo. Intervir e explorar papéis. Treinar para entregar mais resultados e alcançar as metas. Avaliar se não há interferências internas e/ou externas atuando, ou se é novo na função. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

V – BOX 5: Desempenho Esperado e Potencial Médio.

Situação: Espera-se que a maioria dos funcionários caia nesta seção das nove caixas. Apresentam condições para crescer. Se sai bem no trabalho atual, se adapta a novas situações quando necessário;

Ação do superior: Desenvolver com treinamento. Desenvolver funcionários com potencial e monitorar o desempenho, pois ele pode mudar em qualquer direção. Precisam ser mais trabalhados em termos de desenvolvimento de suas competências. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que podem melhorar.

VI – BOX 6: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Baixo.

Situação: Empregados de alto desempenho com baixo potencial. Esses funcionários são mestres em seu trabalho e provavelmente permanecerão no mesmo papel. Possuem condições de promoção pelo desempenho. Garantem o presente. Excepcional no trabalho atual, não se adapta bem a novas situações;

Ação do superior: Desenvolver com conversas, bate-papo e treinamento. Manter os resultados acima do esperado e garantir que o potencial seja desenvolvido. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que estão abaixo da média.

VII – BOX 7: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Médio.

Situação: Funcionários de alto desempenho que ainda podem crescer em sua função atual, mas provavelmente não são líderes. Pode assumir mais alguns desafios. Excepcional no trabalho atual, adapta-se a novas situações quando necessário;

Ação do superior: Aumentar desafios. Recompensar, desenvolver e reconhecer. Precisa se desenvolver mais para desafios mais complexos. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que podem melhorar.

VIII – BOX 8: Desempenho Esperado e Potencial Alto.

Situação: Funcionários de desempenho esperado mas com alto potencial. Esses funcionários se tornarão líderes quando dominarem seus papéis. Se sai bem no trabalho atual, antecipa mudanças e se adapta de forma proativa;

Ação do superior: Aumentar desafios. Desenvolver habilidades e planejar o crescimento da carreira. Providenciar plano de ação para melhoria nos fatores de avaliação que podem melhorar.

IX – BOX 9: Desempenho Acima do Esperado e Potencial Alto.

Situação: Funcionários com alto potencial e alto desempenho. Esses funcionários são candidatos importantes para liderança. Possui condições de promoção imediata. São aqueles que garantem o futuro da empresa. Profissionais diferenciados que estão prontos para novas funções. Excelente no trabalho atual, adapta-se proativamente e assume atribuições complexas;

Ação do superior: Verificar nova posição. Reter, recompensar e promover.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ü **Responsabilidade pela Avaliação:**

De acordo com a Lei Complementar Municipal n° 508/2019 (Lei da Reestruturação Administrativa), a responsabilidade pela avaliação do servidor será na forma das tabelas seguintes:

GABINETE DO PREFEITO – Lei Complementar n° 508/2019				
Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Nomeação pelo Gestor	Comissionado	Todos	Todas	**Secretário(a) de Gabinete**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	**Advogado**	Procuradoria jurídica	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	**Advogado**	Procuradoria jurídica	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	**Controlador Interno**	Controladoria interna	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	**Agente de Serviços Administrativos**	Junta de Serviço Militar e Cadastro	

ADMINISTRAÇÃO – Lei Complementar n° 508/2019				
Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Nomeação pelo Gestor	Comissionado	Todos	Todas	**Secretário(a) de Administração, Planejamento e Gestão**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Diretoria Executiva da Previnorte	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Analista Fiscal de Obras	Depto de Obras	**Coordenador(a) de Administração, Planejamento e Gestão**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Analista de Licitação	Depto de Licitação e Contratos	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Informática	Depto de Informática e T.I.	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Segurança do Trabalho	Depto de Desenvolvimento Humano	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gabinete de Administração	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Planejamento e Gestão Organiz.	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Desenvolvimento Humano	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Rem. de Inform. Instit. Aplic	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Compras e Almoxarifado	**Coordenador(a) de Administração, Planejamento e Gestão**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Patrimônio e Arquivo	**Coordenador(a) de Administração, Planejamento e Gestão**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Obras, Engenharia e Projetos	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Formalização e Acompanh. de Convênios	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Paço municipal	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Paço municipal	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Quartel militar	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Eletricista Predial	Depto de Obras	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Pedreiro	Depto de Obras	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Paço municipal	

FINANÇAS – Lei Complementar n° 508/2019				
Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Nomeação pelo Gestor	Comissionado	Todos	Todas	**Secretário(a) de Administração, Planejamento e Gestão**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Contador	Depto de Contabilidade e Prest. de Contas	**Coordenador(a) de Finanças, Fiscalização e Contabilidade**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Fiscal de Tributos Municipal	Depto de Tributação e Fiscalização	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Finanças e Tesouraria	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Contabilidade e Prest. de Contas	**Contador**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Fiscal de Tributação	Depto de Tributação e Fiscalização	**Fiscal de Tributos Municipal**

FROTAS/ LIMPEZA – Lei Complementar n° 508/2019				
Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Nomeação pelo Gestor	Comissionado	Todos	Todas	**Secretário(a) de Administração, Planejamento e Gestão**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Frotas, Transp. e Vias Públ.	**Coordenador(a) de Frotas, Transportes e Vias Públicas**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Depto de Frotas, Transp. e Vias Públ.	

Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Depto de Frotas, Transp. e Vias Públ.	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Mecânico de veículos	Depto de Frotas, Transp. e Vias Públ.	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Motorista Cat. C (carga)	Depto de Frotas, Transp. e Vias Públ.	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Pesadas	Depto de Frotas, Transp. e Vias Públ.	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Depto de Frotas, Transp. e Vias Públ.	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Motorista Cat. C (carga)	Depto de Limpeza Pública e Serviços	**Coordenador de Limpeza Pública e Serviços**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Leves	Depto de Limpeza Pública e Serviços	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Depto de Limpeza Pública e Serviços	

SAÚDE – Lei Complementar n° 508/2019				
Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Nomeação pelo Gestor	Comissionado	Todos	Todas	**Secretário(a) de Saúde e Saneamento**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto Adm. Fin. da Saúde	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto Envio de Inform. da Saúde	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria de Saúde	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Secretaria de Saúde	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Enfermeiro	PSF/ Centro de Saúde	**Coordenador(a) de Atenção Básica em Saúde**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Fisioterapeuta	CRIDAC	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Psicólogo	Saúde mental	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Farmacêutico Bioquímico	Farmácia básica/ Exames	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Médico	Médico	PSF/ Centro de Saúde	**Enfermeiro**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Odontólogo	PSF	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	PSF/ Centro de Saúde	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	PSF/ Sala de vacina	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	PSF Micro Área	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	PSF/ Centro de Saúde	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	PSF/ Centro de Saúde	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Auxiliar em Saúde Bucal	PSF	**Odontólogo(a)**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Cridac e Sala de coleta	**Fisioterapeuta**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Engenheiro Sanitarista	Depto de Vigilância sanitária	**Coordenador(a) de Vigilância em Saúde**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Vigilância Sanitária	Depto de Vigilância Sanitária	**Coordenador(a) de Vigilância em Saúde**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Saúde Ambiental	Depto de Vigilância epidemiológica	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Farmácia básica	**Farmacêutico(a) Bioquímico(a)**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Sala de Coleta	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Sala de coleta	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Agência transfusional	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Regulação	**Coordenador(a) de Regulação e Frota**
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte	Motorista Cat. D (pessoas)	Depto de Regulação	

EDUCAÇÃO – Lei Complementar n° 508/2019				
Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Nomeação pelo Gestor	Comissionado	Todas	Todas	**Secretário(a) de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Gabinete de Educação	
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Nutricionista	Depto de Alimentação Escolar	
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	Secretaria de Educação	
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Vigia escolar	Secretaria de Educação	
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte Escolar	Motorista Cat. D (pessoas)	Depto de Transporte escolar	**Coordenador(a) de Transporte Escolar**

Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Depto de Esportes	**Coordenador(a) de Desporto, Cultura e Lazer**
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Atendente de Biblioteca	Biblioteca municipal	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Depto de Esportes	
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Secretaria escolar infantil	**Diretor(a) da Creche**
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Educação Infantil Creche	
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Educação Infantil Pré-escola	
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação Infantil Creche	
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação Infantil Pré-escola	**Diretor(a) da Creche**
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Merendeira escolar	Educação Infantil	
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	Creche	
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Vigia escolar	Creche	
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Secretaria escolar fundamental	**Diretor(a) da Escola**
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Educação Fundamental	
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino fundamental	
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Laboratório de informática	
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Merendeira escolar	Ensino fundamental matutino	
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	Praxedes	
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Vigia escolar	Praxedes	

ASSISTÊNCIA – Lei Complementar n° 508/2019

Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Nomeação pelo Gestor	Comissionado	Todas	Todas	**Secretário(a) de Assistência Social**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gabinete de Assistência social	**Secretário(a) de Assistência Social**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Secretaria de Assistência e CRAS	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Cadastro Único	**Coordenador(a) de Programas e Projetos Sociais**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	CRAS	**Coordenador(a) de Proteção Social Básica – CRAS**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Assistente Social	PAIF Serviço social	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Assistente Social	PAIF Serviço social volante	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Motorista Cat. A/B	PAIF Serviço social volante	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Psicólogo	PAIF Psicologia	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria de Assistência e CRAS e Idoso	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Centro do Idoso	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Motorista Cat. A/B	Conselho tutelar	**Coordenador(a) do Conselho Tutelar**

DESENVOLVIMENTO – Lei Complementar n° 508/2019

Carreira	Cargo	**Categoria Funcional**	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gabinete de Desenvolvimento	**Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Secretaria de Agricultura e Centro de Capacitação	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Secretaria de Agricultura e Centro de Capacitação	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Engenheiro Agrônomo	Depto de Agricultura	**Coordenador(a) de Agricultura e Meio Ambiente**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Veterinário	Depto de Agricultura	**Coordenador(a) de Agricultura e Meio Ambiente**
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Zootecnista	Depto de Agricultura	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Agropecuária	Depto de Agricultura	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Leves	Depto de Agricultura	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Ambiental	Depto de Meio Ambiente	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Depto de Desenvolvimento Econômico	**Coordenador(a) de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Depto de Turismo	
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Praia e Parque de Exposição	

CÂMARA MUNICIPAL				
Carreira	**Categoria Funcional**	Cargo	Lotações	**Responsável pela avaliação**
Servidores do Poder Legislativo Municipal	Nível Superior/ Técnico	Contabilista	Depto de Contabilidade	**Secretário(a) Geral**
Servidores do Poder Legislativo Municipal	Nível Superior	Advogado	Depto Jurídico	
Servidores do Poder Legislativo Municipal	Nível médio	Técnico de Serviços Administrativos	Depto Administrativo	
Servidores do Poder Legislativo Municipal	Nível fundamental	Apoio de Serviços Administrativos	Poder Legislativo/Copa	

No impedimento de algum dos avaliadores listados acima a avaliação será feita pelo Secretário Municipal ou por um substituto legal a ser indicado por Portaria do Prefeito Municipal que também poderá nomear outros avaliadores, não citados no quadro acima, quando achar insuficiente o número de avaliadores.

Aos responsáveis pela avaliação cabe fazer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e buscar as soluções possíveis para as dificuldades encontradas, em conjunto com o servidor, sendo, nesse processo, assessoradas pelo Departamento de Desenvolvimento Humano e pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

Após preenchimento da autoavaliação, os responsáveis pela avaliação farão o preenchimento do formulário de Avaliação de Desempenho individualmente com cada servidor, podendo ser acompanhado por pelo menos um membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, em caso de manifestação do avaliado.

O servidor que, no período de avaliação, houver trabalhado sob mais de uma chefia, será avaliado em conjuntos por ambas.

O sigilo das entrevistas formais e informais dos servidores é peça fundamental do processo de avaliação. Os responsáveis pelas avaliações devem manter sigilo absoluto dos assuntos tratados com o servidor avaliado sob pena de sanções punitivas por parte do Executivo Municipal.

Ficam impedidos de serem avaliados os servidores que possuam vínculo com algum dos responsáveis por sua avaliação.

Caracteriza-se como vínculo a decorrência de:

I. casamento;

II. união estável;

III. parentesco em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;

IV. parentesco por afinidade, até terceiro grau.

Havendo o impedimento e qualquer outra razão que impeça o servidor de ser avaliado, a avaliação será feita pelo Secretário Municipal ou por um substituto legal a ser indicado por Portaria do Prefeito Municipal.

COMPETÊNCIAS

ü **Compete ao Chefe do Poder Executivo, e do Poder Legislativo Municipal:**

1) designar 2 (dois) servidores estáveis de cada secretaria, sendo 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, que mediante acompanhamento dos procedimentos e critérios de avaliação de desempenho e estágio probatório, visem garantir obediência à legislação e identificar possível insuficiência de desempenho dos servidores avaliados.

2) designar os Secretários Municipais, 1 (hum) servidor estável do Departamento de Desenvolvimento Humano, 1 (hum) Controlador Interno, 1 (hum) Advogado ou Procurador e 1 (hum) servidor estável representante sindical, sob a Presidência do Secretário de Administração, para comporem o Conselho Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, que visa dar subsídios ao trabalho da Comissão.

ü **Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório:**

1) proceder ao levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;

2) comunicar, tanto aos avaliadores como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade da avaliação, do estágio probatório e suas ações decorrentes;

3) acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com os responsáveis pela avaliação;

4) orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

5) receber manifestação em sede de recurso em 1° instância, quando o servidor avaliado se sentir prejudicado em sua avaliação;

6) designar um de seus membros para reunir com avaliador citado em manifestação de avaliado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se manifeste acerca de argumentações apresentadas pelo avaliado, quando houver necessidade;

7) emitir parecer à manifestação em sede de recurso em 1° instância para o avaliado manifestante;

8) ao final das avaliações de desempenho e estágio probatório, emitir parecer conclusivo e motivado sobre o desempenho dos servidores, opinando ou pela aptidão do servidor estável e sua garantia de promoção/ progressões, ou pela inaptidão do servidor estável e possível abertura de sindicância em seu desfavor, ou pela aptidão do servidor em estágio probatório e homologação de sua estabilidade, ou pela inaptidão do servidor em estágio probatório

e autorização do processo de exoneração, nos termos da Lei, ou sobre outros assuntos, a critério do Conselho Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

ü **Compete ao Conselho de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório:**

1) Acompanhar os procedimentos a serem adotados pela Comissão em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;

2) receber manifestação em sede de recurso em 2° instância, quando o servidor avaliado se sentir prejudicado na sua avaliação;

3) discutir e negociar a conceituação das evidências avaliadas, fundamentada nas manifestações do avaliado e/ou nas considerações finais do avaliador, observando os seguintes critérios:

3.1) quando o avaliador fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão;

3.2) quando o servidor alcançar uma nota abaixo da média estabelecida para aprovação na avaliação de desempenho e estágio probatório;

4) emitir parecer à manifestação em sede de recurso em 2° instância, apresentando os resultados da avaliação para o avaliado manifestante e, se necessário, propor a exoneração do servidor;

5) decidir sobre os casos omissos, através de parecer.

ü **Compete aos Responsáveis pela Avaliação:**

1) responder pela avaliação de desempenho e do estágio probatório do servidor, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;

2) responder ao formulário de avaliação, reconhecendo a nota que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;

3) avaliar o servidor, considerando os seguintes aspectos:

3.1 cada indivíduo é diferente do outro, evitando comparações;

3.2 ser justo e imparcial.

4) avaliar o servidor, tendo clara a necessidade de:

4.1 evitar deixar-se influenciar por fatores externos (simpatias, antipatias, pessoas e opiniões);

4.2 julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor;

4.3 estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal;

5) oportunizar aumento de produtividade e de eficiência por parte do servidor, dando conhecimento de como o mesmo está indo e o que se espera dele;

6) convocar o servidor a ser avaliado, conforme agenda previamente estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, para apresentar-se em data, horário e local agendados;

7) dar ciência dos resultados da avaliação ao servidor avaliado da sua unidade.

ü **Compete ao Servidor avaliado:**

1) comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;

2) comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho;

3) manter com os colegas espírito de cooperação e solidariedade;

4) guardar sigilo profissional;

5) estabelecer e manter diálogo com os responsáveis pela avaliação, de forma a possibilitar a comunicação franca, sendo capaz de ouvir, de interessar-se pelo que o outro diz e entender de acordo com o ponto de vista do outro;

6) ter habilidades para interagir com os responsáveis pela avaliação, intercambiando informações, conquistando e reunindo esforços em torno da avaliação para que a mesma ocorra dentro das expectativas;

7) comparecer, em data, horário e local agendados previamente, em presença dos responsáveis pela avaliação;

7.1 O não comparecimento do servidor na data, horário, e local previamente agendados, caracteriza-se como um ato irresponsável sendo sua avaliação feita sem a sua presença e a nota levada ao seu conhecimento para possível manifestação.

8) manifestar-se, ao final da avaliação se julgar que a mesma não condiz com o seu desempenho profissional.

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Requisitos necessários à Comissão, ao Conselho e aos Avaliadores para bem avaliar o desempenho dos servidores:

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE: capacidade do avaliador de acompanhar e tomar providências sobre as atividades, de modo a assegurar o cumprimento do padrão estabelecido e os resultados pretendidos.

ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS: capacidade para enfrentar e resolver as situações de conflito com equilíbrio e segurança, analisando as variáveis envolvidas na situação, identificando as causas e buscando os meios para a solução.

COMPETÊNCIA TÉCNICA: domínio total do processo da avaliação.

ESPÍRITO DE EQUIPE: capacidade de desenvolver trabalhos em conjunto com os demais membros, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora.

HABILIDADE EM OUVIR: capacidade de estabelecer e manter o diálogo de forma a possibilitar a comunicação franca, sendo capaz de ouvir, de interessar-se pelo que o outro diz e entender de acordo com o ponto de vista do outro.

INTEGRAÇÃO: agir em sintonia com os objetivos do processo avaliativo e em colaboração com outras áreas e pessoas.

LIDERANÇA: poder de influência positiva sobre as pessoas, baseado na competência profissional, conquistando credibilidade e confiança e obtendo aceitação, consenso e ação na consecução dos objetivos.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: capacidade de trabalhar com método e ordem; distribuição adequada do tempo e das tarefas.

ORIENTAÇÃO PARA A QUALIDADE: busca permanente da qualidade dos serviços.

PROATIVIDADE: capacidade de prever oportunidades, assim como problemas, antecipando-se na ação e agindo com rapidez e eficácia.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: habilidade no trabalho com as pessoas, independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, demonstrando respeito à individualidade.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: capacidade de prever e/ou identificar problemas, analisando as causas e as consequências e tomando providências para evitá-los e/ou solucioná-los.

b) Habilidades para bem avaliar:

SER ASSERTIVO: Não deixar que as insatisfações relacionadas ao desempenho do servidor se acumulem, dando orientações no momento em que o fato ocorre.

SER FRANCO, CRÍTICO E ESPECÍFICO: Não improvisar e ter clara e especificadamente, tudo o que deverá ser comentado com o servidor, lembrando de fazer o registro dos pontos positivos no desempenho do servidor, utilizando frases positivas.

SER IMPARCIAL/IMPESSOAL: Evitar simpatias e antipatias pessoais, as quais só resultam em incoerências ou injustiças desagradáveis. A avaliação de desempenho não é um ajuste de contas, é uma pesquisa sobre a atividade profissional de alguém.

SER OBSERVADOR: Saber distinguir se as falhas apresentadas foram originadas por má vontade, por falta de conhecimento, capacitação ou por falta de condições de trabalho.

SER OPORTUNO: Saber aproveitar um clima de satisfação do servidor para abordar qualquer assunto mais grave e faça com que ele se apresente como uma oportunidade de melhoria, em vez de um prejuízo.

SER FLEXÍVEL: Aceitar as boas idéias que surgem a título de contribuição, pois só assim o servidor irá se sentir responsável pelo processo.

SER OBJETIVO E COMPROMETIDO: Conhecer muito bem o processo, pois a ignorância e as dúvidas trazem problemas graves.

SER PROFISSIONAL E ÉTICO: Ter uma postura de honestidade, de respeito ao sigilo das informações e lealdade no ambiente de trabalho e com a instituição, pois a avaliação deve ser um retrato fiel da realidade do trabalho do servidor.

c) Atitudes que afetam o desempenho negativamente:

falta de conhecimento e de entendimento do processo;

despreparo para o relacionamento interpessoal;

não estar preparado par administrar conflitos;

não saber exteriorizar o reconhecimento do bom trabalho realizado;

falta de uma cultura positiva de avaliação;

utilizar a avaliação como mais um formulário burocrático;

deixar-se levar por afetividades emocionais, projetando as antipatias ou simpatias;

acreditar que a avaliação seja um procedimento sem nenhum valor e que em nada possa contribuir para o aprimoramento do servidor;

ter medo de prejudicar ou de assumir a responsabilidade de avaliador.

ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

As fichas de avaliação são comuns a todos os servidores devendo ser arquivadas na Pasta Funcional do Servidor, como um processo que deverá constar os seguintes documentos:

I – Formulários com dados do Servidor e das funções exercidas;

II – Formulários de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório;

III – Relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório;

IV – Outros documentos que se fizerem necessários para a avaliação do servidor;

V – Publicações.

Toda a documentação deverá ser assinada pelas partes envolvidas em cada etapa.

Na hipótese de recusa do servidor avaliado em assinar qualquer um dos formulários do processo de avaliação, os responsáveis pela avaliação deverão registrar o fato, com assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

Para ser considerado APTO na função e/ou cargo, o servidor deve alcançar pontuação igual ou maior que 60% (sessenta por cento) na soma das pontuações de todos os períodos avaliativos.

A devolução dos formulários de avaliação de desempenho dos **servidores estáveis** ao Departamento de Desenvolvimento Humano deverá obedecer ao seguinte Cronograma:

I – 1° Avaliação: deverá ser encaminhada até o final do 3° trimestre do mesmo ano (30 de setembro);

II – 2° Avaliação: deverá ser encaminhada até o final do 1° trimestre do ano seguinte (31 de março).

Nos casos em que o **servidor estável não atingir a pontuação mínima em qualquer dos períodos avaliativos, o avaliador/superior em consenso com o avaliado, deverá montar um Plano de Ação para Melhoria do avaliado, e realizar acompanhamento e Avaliação Complementar com o seguinte cronograma:**

a) Não atingiu pontuação mínima na 1° Avaliação: acompanhar de setembro a dezembro, de acordo com o plano de ação para melhoria, e avaliar novamente até o final do ano (31 de dezembro).

b) Não atingiu pontuação mínima na 2° Avaliação: acompanhar de abril a junho, de acordo com o plano de ação para melhoria, e avaliar novamente até o final do semestre (30 de junho).

A pontuação da avaliação complementar em nenhum momento será somada às avaliações dos períodos avaliativos, servindo apenas para fins de acompanhamento e eficácia do Plano de Ação para Melhoria do avaliado, sendo um indicativo da necessidade de alterar ou não o plano, a critério do avaliador/superior em consenso com o avaliado.

A pontuação máxima que o **servidor estável poderá obter em cada período avaliativo da Avaliação de Desempenho é de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos aferidos a cada um dos quesitos, totalizando o máximo de 200 (duzentos) pontos no processo completo de avaliação de desempenho.**

Será considerado INAPTO na avaliação de desempenho o **servidor estável** que não atingir a pontuação mínima na soma das avaliações de 2 (dois) períodos avaliativos, sem prejuízo da exoneração a qualquer tempo, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

Fica obrigado o Secretário responsável, através do Departamento de Desenvolvimento Humano, a promover a abertura de Sindicância para averiguar se os casos de **servidores estáveis** considerados inaptos de acordo com o parágrafo anterior, se tratam de desídia no serviço público, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia e suas determinações legais.

A devolução dos formulários de avaliação de desempenhodos **servidores em estágio probatório para o Departamento de Desenvolvimento Humano deverá obedecer ao seguinte Cronograma:**

1ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 6 meses de efetivo exercício.

2ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 14 meses de efetivo exercício.

3ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 22 meses de efetivo exercício.

4ª Avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 45 dias após o servidor completar 30 meses de efetivo exercício.

A pontuação máxima que o **servidor em estágio probatório** poderá obter em cada período avaliativo da Avaliação de Desempenho é de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos aferidos a cada um dos quesitos, totalizando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos no processo completo de avaliação de desempenho.

Será considerado INAPTO na avaliação de desempenho o **servidor em estágio probatório** que não atingir a pontuação mínima na soma das avaliações de 4 (quatro) períodos avaliativos, sem prejuízo da exoneração a qualquer tempo, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

No caso do **servidor estável ou servidor em estágio probatório** ter sofrido, no período avaliativo, qualquer penalidade disciplinar nos termos da lei, a sua pontuação será diminuída em 20 pontos no resultado final da Avaliação.

LICENÇAS E AFASTAMENTOS DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ao **servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos contemplados no Estatuto do Servidor Público, a saber:**

I - para exercício de cargo em comissão;

II – licença para tratamento de saúde e quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional até 15 dias;

III – por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;

IV – para o serviço militar;

O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos:

I – licença para tratamento de saúde e quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional acima de15 dias;

II – licença por motivo de doença em pessoa de sua família;

III – licença para tratar de interesses particulares;

IV – licença para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;

V – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

VI – afastamento para exercício de mandato eletivo;

VII – afastamento para atividade político-partidária;

O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

MANIFESTAÇÕES DO SERVIDOR QUANTO ÀS AVALIAÇÕES

Em qualquer etapa das avaliações formais, o **servidor estável** ou **servidor em estágio probatório terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do conhecimento do resultado, caso não concorde com as notas recebidas, para manifestar-se por meio de Formulário próprio, que deverá ser protocolado no Departamento de Desenvolvimento Humano.**

Após tomar conhecimento das manifestações do servidor, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório solicitará aos responsáveis pela avaliação do servidor, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestem-se acerca das argumentações apresentadas.

Os responsáveis pela avaliação do servidor, aceitando as razões apresentadas, poderão realizar nova avaliação ou manter a anterior, justificando, sempre, as razões da decisão, e mantendo todos os documentos apensados ao processo.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório tem a responsabilidade de analisar e elaborar parecer final com base nos resultados das avaliações, opinando:

I - pela aptidão do servidor estável e sua garantia de promoção/ enquadramento;

II - pela inaptidão do servidor estável e possível abertura de sindicância em seu desfavor;

III – pela aptidão do servidor em estágio probatório e homologação de sua estabilidade;

IV - pela inaptidão do servidor em estágio probatório e autorização do processo de exoneração, nos termos da Lei.

V – outros assuntos, a critério do Conselho Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório;

Nos 4 (quatro) meses antes do término do período do estágio probatório o processo de acompanhamento será encaminhado ao **Prefeito Municipal** e ao **Presidente da Câmara Municipal, para homologação ou não.**

O resultado final deverá ser publicado no Quadro de Publicações da **Prefeitura Municipal** e da **Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 92.**

O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estiver em vacância de outro cargo inacumulável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

No caso de reprovação, deverá o servidor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomou ciência do resultado.

Após apresentada a defesa, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecer novo relatório confirmando ou não a exoneração, a ser submetido ao **Prefeito Municipal** e ao **Presidente da Câmara Municipal**, para decisão final.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório é a ferramenta gerencial para identificar e otimizar o desempenho profissional do servidor, ingressante ou não, de forma que ele assuma suas responsabilidades pelo desenvolvimento de seu próprio potencial.

Por outro lado, e da mesma forma, também é esta ferramenta gerencial que deverá identificar o desempenho insatisfatório.

Uma avaliação plena pressupõe o investimento concomitante, de todos os envolvidos e da própria instituição, na mudança de mentalidade, deixando de ser um recurso burocrático e sem sentido para ser um processo pedagógico contínuo.

Isso significa dizer que a avaliação deverá, cada vez mais, fazer parte do exercício cotidiano, rompendo-se com esta “via burocrática”.

Mudar essa cultura exige, de todos, um trabalho simultâneo de sensibilização e conscientização, como forma de superar atitudes defensivas e aumentar a participação no processo e na aceitação da avaliação.

Para tanto, há que se estar incluindo no processo de trabalho de todos os segmentos um espaço para a avaliação, desenvolvendo estudos, pesquisas e leituras, com vistas a intensificar sua utilidade gerencial e de desenvolvimento profissional.

Neste contexto, oferecer informações sobre o comportamento do servidor é uma das técnicas mais poderosas de comunicação, estabelecendo-se um processo de compreensão, respeito e confiança na relação interpessoal.

Quando não se dá nenhum retorno a uma pessoa, além de sentir os resultados dessa rejeição, ela pode reagir com baixa produtividade e/ou comportamento inadequado. Desta forma, se o servidor não está produzindo como deveria ou revela um comportamento inapropriado, é possível que a causa subjacente seja a qualidade e/ou a quantidade de informações e sugestões que está recebendo.

Dar informações e sugestões é um desafio, pois é preciso entender as outras pessoas e a maneira como elas reagem para se aprimorar a capacidade de dar retorno. Ser capaz de fazer uma “leitura” das outras pessoas não é uma habilidade inata, mas algo que precisa ser desenvolvido.

Com essa visão, a **Prefeitura Municipal de Nortelândia** e a **Câmara Municipal de Nortelândia esperam desenvolver um processo com o comprometimento de todos. Por isso, quanto maior for o número de pessoas envolvidas nesta mesma visão, maior será a possibilidade de sucesso.**

Assim, este manual de informações e orientações só passará a ser “conhecimento” (teoria) se for assimilado e realizado o potencial nele contido, transformando-o em “experiência” (prática).

O que idealmente pretende-se é juntar a teoria e a prática, a intenção e a ação, em algo riquíssimo chamado “sabedoria”, que não é privilégio apenas dos sábios. Ela surge de uma combinação criativa entre as teorias e as práticas assimiladas durante a vida.

Um ditado chinês ensina que, quando duas pessoas negociam um cavalo, uma delas leva o animal. A outra, o dinheiro ou a mercadoria equivalente à troca. Quando trocam seus conhecimentos ou sua experiência, as duas ganham em dobro, pois “cada uma delas leva para casa duas ideias”.

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Câmara Municipal de Nortelândia

ANEXO II – Formulário de Avaliação de Competências e Necessidades de Treinamento

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E NECESSIDADES DE TREINAMENTO			**Data:**
Nome:		**Cargo/ Função:**	
Secretaria:		**Dedicação exclusiva:** ( ) Sim. ( ) Não.	
Coordenadoria:			
Depto:		**Classe/ Nível:**	
Instrução inicial da carreira:	**1.** ( ) Ensino fundamental. ( ) **4.** Ensino técnico. **2.** ( ) Ensino médio. ( ) **5.** Ensino superior. **3.** ( ) Ensino profissionalizante/curso.		
Instrução Atual:	**1.** ( ) Ensino fundamental. ( ) **4.** Ensino técnico. ( ) **7.** Segunda Especialização. **2.** ( ) Ensino médio. ( ) **5.** Ensino superior. ( ) **8.** Mestrado. **3.** ( ) Ensino profissionalizante/curso. ( ) **6.** Especialização. **em qual(is) área(s):**		
Experiência na função:	**1.** ( ) Até 6 meses. **4.** ( ) 3 à 6 anos. **2.** ( ) 6 meses à 1 ano. **5.** ( ) Acima de 6 anos. **3.** ( ) 1 à 3 anos.		
Supervisão operacional e de pessoal	**1.** ( ) não possui subordinados. **4.** ( ) de 11 a 50 subordinados, coordena. **2.** ( ) possui ascendência funcional sobre 1 a 10 pessoas. **5.** ( ) de 51 a 200 subordinados, direciona e cobra. **3.** ( ) supervisiona de 1 a 10 subordinados, também executa.		
Contatos internos e externos	**1.** ( ) Contatos pouco frequentes. **4.** ( ) Contatos específicos p/ soluções de problemas. **2.** ( ) Contatos simples, apenas troca de informações. **5.** ( ) Contatos de assuntos complexos de interesse do Município. **3.** ( ) Contatos normais de informações padronizadas.		
Documentos e Valores	**1.** ( ) Registra informações simples. **2.** ( ) Registra informações de algumas área de conhecimento. **3.** ( ) Registra informações de diversas áreas de conhecimento.	**1.** ( ) Pode gerar despesas e/ou economias de até R$ 1.000/ano. **2.** ( ) Pode gerar despesas e/ou economias de até R$ 5.000/ano. **3.** ( ) Pode gerar despesas e/ou economias de até R$ 20.000/ano. **4.** ( ) Pode gerar despesas e/ou economias de até R$ 100.000/ano.	
Patrimônio e Erros	**1.** ( ) Responsável por bens de até R$ 10.000. **2.** ( ) Responsável por bens de até R$ 80.000. **3.** ( ) Responsável por bens de até R$ 300.000. **4.** ( ) Responsável por bens de até R$ 600.000.	**1.** ( ) Ação, omissão ou erro pode gerar embaraços ou retrabalho. **2.** ( ) Ação, omissão ou erro pode gerar perdas e/ou danos pequenos. **3.** ( ) Ação, omissão ou erro pode gerar perdas e/ou danos moderados. **4.** ( ) Ação, omissão ou erro pode gerar perdas e/ou danos elevados.	

1) O QUE VOCÊ UTILIZA NO SEU TRABALHO? (Sistemas, Equipamentos, Ferramentas e/ou Recursos): Listeo que você utiliza no seu trabalho e marque com X de acordo com seus Conhecimentos Atuais e o nível de Conhecimento Necessário.								
SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E/OU RECURSOS	**CONHECIMENTO ATUAL** **1. Nenhum – ou iniciante**, não consegue utilizar sozinho na rotina. **2. Básico** – utiliza na rotina, mas necessita de aperfeiçoamento. **3. Bom – utiliza bem, pode explorar melhor alguns recursos.** **4. Ótimo** – utiliza plenamente todos os recursos.				**CONHECIMENTO NECESSÁRIO** **Nenhum – ou iniciante**. **Básico**. **Bom**. **Ótimo**.			
	1	2	3	4	1	2	3	4
Total de itens:	**Assinatura:**							

2) O QUE VOCÊ DEVE DOMINAR no seu trabalho? (Rotinas, Atividades e/ou Gestão de áreas de conhecimento): Listeo que você deve dominar no seu trabalho e marque com X de acordo com sua Experiência Atual e Prioridade de Aprendizado.								
ROTINAS, ATIVIDADES, GESTÃO E/OU ÁREAS DE CONHECIMENTO	**EXPERIÊNCIA ATUAL** **1. Iniciante** - não consegue fazer sozinho, requer ajuda. **2. Básico** – faz/conhece pouco, precisa aperfeiçoar. **3. Bom** – faz/conhece bem, pode resolver problemas normais. **4. Ótimo** – faz/conhece plenamente, resolve problemas complexos.				**PRIORIDADE DE APRENDIZADO** **1. Nenhuma**. **2. Baixa**. **3. Média**. **4. Elevada**.			
	1	2	3	4	1	2	3	4
Total de itens:	**Assinatura:**							

ANEXO III – Formulário de Avaliação de Metas e Resultados

AVALIAÇÃO DE METAS E RESULTADOS	
ÓRGÃO/SECRETARIA:	
DEPTO./UNIDADE GERENCIAL:	
PERÍODO: ( ) JAN A JUN ( ) JUL A DEZ	**DATA ATUAL:**
METAS: Indique abaixo as Metas que o seu departamento teve nos últimos 6 meses, ou Metas que seu departamento poderá implantar nos próximos 6 meses. Elas devem ser específicas com o seu departamento. *Exemplos: ***de Produtividade** (Fazer 35 visitas por mês; Realizar 50 atendimentos por semana; Lançar 20 solicitações no sistema por dia);	

***de Prazo** (Fechar folha de pagamento até dia 25 do mês; Fazer parecer de auditoria no prazo de 15 dias; Lançar notas dos alunos até o dia 10 do mês); ***de Qualidade** (Ter no máximo 5 erros de empenho por mês; Ter 100% dos cadastros preenchidos completos até dezembro); ***Estratégicas** (Ter mais de 85% de satisfação dos clientes em 2021; Ter taxa de mortalidade abaixo de 17 até 2021).
Meta 1: **Meta 2:** **Meta 3:**
RESULTADOS: Indique abaixo os Resultados atingidos sobre as metas nos últimos 6 meses, ou Ações que pretende fazer para alcançá-las nos próximos 6 meses:
Resultado/Ação 1: **Resultado/Ação 2:** **Resultado/Ação 3:**
Servidor: _____ Superior imediato: _____

ANEXO IV – Formulário de Avaliação de Desempenho

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO								
NOME		Matrícula	Período de avaliação:	Data da Avaliação:	**SUPERIOR**:			
					Secret. /Depto:			
Fatores de Avaliação	Indicadores	**Evidência muito forte do indicador 100%**	**Boa evidência do indicador 80%**	**Alguma evidência do indicador 60%**	**Pouca evidência do indicador 40%**	**Nenhuma evidência do indicador 20%**	Porcentagem obtida	Pontuação Obtida
Critério **Produtividade** (quantidade de trabalho que o servidor consegue realizar corretamente, sem prejuízo da qualidade, 45 pontos)								
Organização de Tarefas (10 pontos)	Elabora cronograma de atividades, definindo prazos e prioridades. (3,33)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Executa suas atividades de maneira lógica, simples e objetiva, de forma a serem facilmente compreendidas e continuadas por terceiros em caso de necessidade. (3,33)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Adapta o planejamento às mudanças, quando necessário. (3,33)	( )	( )	( )	( )	( )		
Atendimento dos Prazos (12 pontos)	Sempre atende às solicitações de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos. (6,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Comunica a chefia, negociando novo prazo, quando percebe que não será possível cumprir o prazo previsto. (6,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
Execução das tarefas com qualidade (10 pontos)	Entrega trabalhos completos, revisados e corretos, sem necessidade de retrabalho. (3,33)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem, atua de modo a evitar sua reincidência. (3,33)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Desenvolve seu trabalho de acordo com os requisitos normativos. (3,33)	( )	( )	( )	( )	( )		
Produtividade em relação às metas pactuadas com a chefia (13 pontos)	Toma iniciativa de estabelecer metas com a chefia, discutindo objetivos e resultados esperados. (3,25)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Cumpre todas as metas estabelecidas. (3,25)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Mantém sua chefia informada sobre a situação de cada resultado, permitindo o acompanhamento contínuo e a correção de rumos, sempre que necessário. (3,25)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Contribui decisivamente e com contínuo esforço para o alcance ou a superação de suas metas e as de sua área. (3,25)	( )	( )	( )	( )	( )		
Critério **Compromisso** (dedicação do servidor e sua capacidade de aplicação responsabilidade com vistas à melhoria do funcionamento da Instituição, 45 pontos)								
Investimento no Desenvolvimento Profissional (6 pontos)	Planeja a carreira, estabelecendo metas pessoais de crescimento que convergem com os interesses da instituição. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Mantém-se informado a respeito das inovações relativas ao seu trabalho e à sua área de atuação através de livros, pesquisas, revistas técnicas e demais formas de atualização. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
Formulação e apresentação de sugestões para o melhor funcionamento da Instituição (6 pontos)	Conhece profundamente as atividades inerentes à sua função. (1,5)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Interessa-se em manter-se atualizado sobre os assuntos do seu setor e da instituição. (1,5)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Busca constantemente melhorias em métodos e processos. (1,5)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Apresenta sugestões ou soluções pertinentes com frequência e nos foros adequados. (1,5)	( )	( )	( )	( )	( )		

Disponibilidade para o aprendizado de novas atividades (6 pontos)	Tem iniciativa para conhecer atividades diversas das que executa. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Aceita mudanças e desafios que afetam as suas atividades. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Está aberto para absorver novas atividades sem impor barreiras. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
Disponibilidade para auxiliar colegas de trabalho (6 pontos)	Identifica proativamente dificuldades dos colegas, prontificando-se a ajudá-los. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Dedica-se ao auxílio de colegas, quando necessário, mesmo que esteja com pouco tempo disponível. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Compartilha conhecimentos que ajudarão os colegas no desenvolvimento de suas atividades. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
Capacidade para trabalhar em equipe (8 pontos)	Demonstra ter consciência de que seu trabalho integra um universo maior, que é a Instituição. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Compartilha responsabilidades, méritos e deméritos. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Atua cooperativamente, com foco nos objetivos da Instituição. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Utiliza a conversa e a troca de informações para manter a equipe integrada. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
Capacidade para proceder com respeito e urbanidade (7 pontos)	Assume postura colaborativa priorizando a convivência harmônica com todos os servidores e clientes. (1,75)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Pauta sua conduta pessoal e profissional no respeito à dignidade humana. (1,75)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Mantém o ambiente de trabalho estimulante e agradável. (1,75)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Respeita a hierarquia e a estrutura organizacional, entendendo a forma como elas afetam o trabalho em equipe. (1,75)	( )	( )	( )	( )	( )		
Participação em atividades e serviços, incluindo os imprevistos (6 pontos)	Identifica situações no trabalho em que sua participação é útil, disponibilizando-se a cumpri-las. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Contribui nas tomadas de decisão inesperadas e imprevistas. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
	É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas. (2,0)	( )	( )	( )	( )	( )		
Critério **Assiduidade** (respeito aos horários e frequência laboral do servidor, 10 pontos)								
Pontualidade (5 pontos)	Chega e sai nos horários estabelecidos. (1,66)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Avisa com antecedência eventuais atrasos previstos ou saídas antecipadas. (1,66)	( )	( )	( )	( )	( )		
	É pontual em reuniões e eventos. (1,66)	( )	( )	( )	( )	( )		
Regularidade (5 pontos)	É confiável quanto à presença no trabalho. (1,66)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Avisa com antecedência eventual ausência. (1,66)	( )	( )	( )	( )	( )		
	Justifica e esclarece adequadamente a ausência. (1,66)	( )	( )	( )	( )	( )		

Comentários do Servidor	**Resultado**			Comentários do Avaliador
	Critério	Porcentagem Obtida	Pontuação Obtida	
	Produtividade		45	
	Compromisso		45	
	Assiduidade		10	
	Resultado Parcial da Avaliação			
	O servidor sofreu penalidade disciplinar, nos termos da Lei?			
	(se Sim, perde 20 pontos)		( ) sim ( ) não	
	Resultado Final da Avaliação			Assinatura do Avaliador
Assinatura do Servidor				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 483/2020

PORTARIA N° 483/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Laelço Augusto do Nascimento,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 1, a partir de 30/11/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2020

Processo: 002239/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada em aquisição de material para instalação de sistema de irrigação para campo na comunidade do Ribeirão dos Cocais no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos Contratação de empresa especializada em aquisição de material para instalação de sistema de irrigação para campo na comunidade do Ribeirão dos Cocais no município de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme especificado neste termo de referência*TR Nº*. 037/2020**,** no valor total contratado de **R$ 17.308,59(dezessete mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	91	33.90.30	100	**R$ 17.308,59**
VALOR TOTAL R$ 17.308,59						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.308,59(dezessete mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)** Em favor da **EMPRESA: A.M DE ABREU EIRELI CNPJ: 18.523.063/0001-98,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 037/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0530/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002239/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Novembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 479/2020

PORTARIA N° 479/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Eliana Maria Figueiredo de Aquino**, do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 30/11/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RREO 5 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.658.000,00	45.658.000,00	8.746.510,12	19,16	42.060.891,36	92,12	3.597.108,64
RECEITAS CORRENTES	43.096.000,00	43.096.000,00	8.743.669,54	20,29	40.706.859,27	94,46	2.389.140,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.175.000,00	3.175.000,00	395.065,05	12,44	2.584.501,29	81,40	590.498,71
Impostos	2.233.000,00	2.233.000,00	315.212,45	14,12	2.007.002,38	89,88	225.997,62
Taxas	942.000,00	942.000,00	79.852,60	8,48	577.498,91	61,31	364.501,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.333.000,00	1.333.000,00	298.574,97	22,40	1.371.927,89	102,92	-38.927,89
Contribuições Sociais	833.000,00	833.000,00	0,00	0,00	825.851,06	99,14	7.148,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	298.574,97	59,71	546.076,83	109,22	-46.076,83
RECEITA PATRIMONIAL	2.210.000,00	2.210.000,00	5.267,06	0,24	1.781.882,11	80,63	428.117,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.210.000,00	2.210.000,00	5.267,06	0,24	1.781.882,11	80,63	428.117,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	79.647,23	14,22	381.557,16	68,14	178.442,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	560.000,00	560.000,00	79.647,23	14,22	381.557,16	68,14	178.442,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.246.000,00	35.246.000,00	7.965.027,10	22,60	34.113.778,28	96,79	1.132.221,72
Transferências da União e de suas Entidades	17.180.000,00	17.180.000,00	4.534.625,32	26,39	19.680.530,28	114,55	-2.500.530,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.566.000,00	9.566.000,00	1.812.363,23	18,95	7.667.136,00	80,15	1.898.864,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.618.038,55	19,04	6.766.112,00	79,60	1.733.888,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00	572.000,00	88,13	0,02	473.212,54	82,73	98.787,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	88,13	0,00	11.876,38	0,00	-11.876,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	571.000,00	571.000,00	0,00	0,00	461.336,16	80,79	109.663,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.562.000,00	2.562.000,00	2.840,58	0,11	1.354.032,09	52,85	1.207.967,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.000,00	1.975.000,00	2.840,58	0,14	1.354.032,09	68,56	620.967,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.875.000,00	1.875.000,00	2.840,58	0,15	181.832,37	9,70	1.693.167,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.172.199,72	1.172,20	-1.072.199,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.958.000,00	46.958.000,00	8.746.510,12	18,63	42.060.891,36	89,57	4.897.108,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.958.000,00	46.958.000,00	8.746.510,12	18,63	42.060.891,36	89,57	4.897.108,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.958.000,00	46.958.000,00	8.746.510,12	18,63	42.060.891,36	89,57	4.897.108,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.771.200,00	47.055.706,39	9.345.438,92	35.480.884,79	11.574.821,60	6.512.846,88	28.620.541,61	18.435.164,78	28.371.738,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.096.200,00	39.807.817,97	5.792.192,58	30.354.170,82	9.453.647,15	5.855.097,08	26.948.246,60	12.859.571,37	26.771.766,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.743.000,00	21.724.426,34	2.971.257,09	15.235.192,49	6.489.233,85	2.985.930,41	15.227.419,17	6.497.007,17	15.150.955,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.253.200,00	18.083.391,63	2.820.935,49	15.118.978,33	2.964.413,30	2.869.166,67	11.720.827,43	6.362.564,20	11.620.810,68	
DESPESAS DE CAPITAL	4.605.000,00	7.177.888,42	3.553.246,34	5.126.713,97	2.051.174,45	657.749,80	1.672.295,01	5.505.593,41	1.599.972,30	0,00
INVESTIMENTOS	4.603.000,00	7.175.888,42	3.553.246,34	5.126.713,97	2.049.174,45	657.749,80	1.672.295,01	5.503.593,41	1.599.972,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.800,00	2.165.300,00	329.382,38	1.640.568,13	524.731,87	329.382,38	1.640.568,13	524.731,87	1.531.826,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.958.000,00	49.221.006,39	9.674.821,30	37.121.452,92	12.099.553,47	6.842.229,26	30.261.109,74	18.959.896,65	29.903.564,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.958.000,00	49.221.006,39	9.674.821,30	37.121.452,92	12.099.553,47	6.842.229,26	30.261.109,74	18.959.896,65	29.903.564,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.939.438,44			11.799.781,62		12.157.326,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.958.000,00	49.221.006,39	9.674.821,30	42.060.891,36		6.842.229,26	42.060.891,36		42.060.891,36	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.800,00	2.165.300,00	329.382,38	1.640.568,13	524.731,87	329.382,38	1.640.568,13	524.731,87	1.531.826,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.186.800,00	2.165.300,00	329.382,38	1.640.568,13	524.731,87	329.382,38	1.640.568,13	524.731,87	1.531.826,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.546.000,00	1.621.800,00	236.815,20	1.179.231,97	442.568,03	236.815,20	1.179.231,97	442.568,03	1.070.490,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.800,00	543.500,00	92.567,18	461.336,16	82.163,84	92.567,18	461.336,16	82.163,84	461.336,16	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.771.200,00	47.055.706,39	9.345.438,92	35.480.864,79	95,58	11.574.821,60	6.512.846,88	28.620.541,61	94,58	18.435.164,78	0,00
Legislativa	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	641.408,15	1,73	693.591,85	0,00	641.408,15	2,12	693.591,85	0,00
Ação Legislativa	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	641.408,15	1,73	693.591,85	0,00	641.408,15	2,12	693.591,85	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	290.000,00	296.000,00	41.185,80	241.233,72	0,65	54.766,28	41.185,80	241.233,72	0,80	54.766,28	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções	290.000,00	296.000,00	41.185,80	241.233,72	0,65	54.766,28	41.185,80	241.233,72	0,80	54.766,28	
Administração	8.121.000,00	8.981.873,00	2.440.315,82	7.683.235,21	20,70	1.298.637,79	1.900.783,16	6.692.131,81	22,11	2.289.741,19	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	7.959.000,00	8.766.044,06	2.379.016,88	7.520.541,39	20,26	1.245.502,67	1.868.809,09	6.558.765,50	21,67	2.207.278,56	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	138.000,00	138.000,00	17.470,00	98.344,53	0,26	39.655,47	17.470,00	98.344,53	0,32	39.655,47	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	24.000,00	77.828,94	43.828,94	64.349,29	0,17	13.479,65	14.504,07	35.021,78	0,12	42.807,16	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.621.000,00	1.890.500,50	248.396,26	1.553.676,81	4,19	336.823,69	298.963,74	1.338.053,96	4,42	552.446,54	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	110.340,00	12.644,50	71.835,85	0,19	38.504,15	12.644,50	71.835,85	0,24	38.504,15	
Assistência Comunitária	482.000,00	677.852,50	92.298,41	448.010,67	1,21	229.841,83	96.603,36	283.256,72	0,94	394.595,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	970.000,00	1.102.208,00	143.453,35	1.033.830,29	2,78	68.377,71	189.715,88	982.961,39	3,25	119.246,61	
FU08 - Demais Subfunções	57.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Social	2.189.000,00	2.189.000,00	250.871,44	1.387.242,12	3,74	801.757,88	265.544,76	1.379.468,80	4,56	809.531,20	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.189.000,00	2.189.000,00	250.871,44	1.387.242,12	3,74	801.757,88	265.544,76	1.379.468,80	4,56	809.531,20	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	7.824.000,00	9.361.506,17	1.747.844,37	7.701.315,59	20,75	1.660.190,58	1.459.826,37	6.880.832,05	22,74	2.480.674,12	0,00
Atenção Básica	3.624.000,00	4.120.347,35	433.832,58	3.409.337,65	9,18	711.009,70	354.336,91	3.084.026,90	10,19	1.036.320,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.500.000,00	2.443.023,42	341.827,42	2.056.852,45	5,54	386.170,97	264.186,49	1.807.283,34	5,97	635.740,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	422.000,00	246.100,00	68.295,69	179.599,39	0,48	66.500,61	1.428,58	112.464,98	0,37	133.635,02	
Vigilância Sanitária	44.000,00	92.700,00	700,00	67.509,68	0,18	25.190,32	700,00	67.509,68	0,22	25.190,32	
Vigilância Epidemiológica	252.000,00	210.000,00	420,00	132.272,85	0,36	77.727,15	120,00	131.972,85	0,44	78.027,15	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	982.000,00	2.249.335,40	902.768,68	1.855.743,57	5,00	393.591,83	839.054,39	1.677.574,30	5,54	571.761,10	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	14.555.000,00	11.890.133,75	1.892.329,52	9.599.965,17	25,86	2.290.168,58	1.564.640,29	7.490.365,92	24,75	4.399.767,83	0,00
Ensino Fundamental	11.918.000,00	9.502.933,75	1.551.108,89	7.787.394,43	20,98	1.715.539,32	1.231.693,17	5.905.830,48	19,52	3.597.103,27	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	2.511.000,00	2.366.200,00	341.142,05	1.808.927,99	4,87	557.272,01	332.606,58	1.583.390,32	5,23	782.809,68	
Educação de Jovens e Adultos	126.000,00	21.000,00	78,58	3.642,75	0,01	17.357,25	340,54	1.145,12	0,00	19.854,88	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	593.000,00	726.600,00	47.283,10	667.819,02	1,80	58.780,98	231.180,50	530.751,66	1,75	195.848,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	593.000,00	726.600,00	47.283,10	667.819,02	1,80	58.780,98	231.180,50	530.751,66	1,75	195.848,34	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	577.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	577.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.084.000,00	1.656.755,00	868.912,89	1.574.449,63	4,24	82.305,37	105.514,64	667.612,61	2,21	989.142,39	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.079.000,00	1.651.755,00	868.912,89	1.574.449,63	4,24	77.305,37	105.514,64	667.612,61	2,21	984.142,39	
FU17 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	40.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,04	5.000,00	0,00	15.000,00	0,05	5.000,00	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	40.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00	0,04	5.000,00	0,00	15.000,00	0,05	5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.805.000,00	5.087.585,97	1.280.152,50	3.472.345,41	9,35	1.615.240,56	540.307,90	2.278.987,93	7,53	2.808.598,04	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	600.300,00	600.300,00	600.300,00	1,62	0,00	0,00	0,00	0,00	600.300,00	
FU26 - Demais Subfunções	2.785.000,00	4.467.285,97	679.852,50	2.872.045,41	7,74	1.595.240,56	540.307,90	2.278.987,93	7,53	2.188.298,04	
Desporto e Lazer	203.200,00	564.852,00	425.989,97	512.710,19	1,38	52.141,81	2.742,47	34.211,23	0,11	530.640,77	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	173.200,00	148.200,00	9.337,97	96.058,19	0,26	52.141,81	2.742,47	34.211,23	0,11	113.988,77	
Lazer	30.000,00	416.652,00	416.652,00	416.652,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	416.652,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	911.000,00	450.000,00	102.157,25	430.483,77	1,16	19.516,23	102.157,25	430.483,77	1,42	19.516,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	550.000,00	450.000,00	102.157,25	430.483,77	1,16	19.516,23	102.157,25	430.483,77	1,42	19.516,23	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.603.000,00	2.603.000,00				2.603.000,00				2.603.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.800,00	2.165.300,00	329.382,38	1.640.568,13	4,42	524.731,87	329.382,38	1.640.568,13	5,42	524.731,87	
TOTAL (III) = (I + II)	46.958.000,00	49.221.006,39	9.674.821,30	37.121.452,92	100,00	12.099.553,47	6.842.229,26	30.261.109,74	100,00	18.959.896,65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.800,00	2.165.300,00	329.382,38	1.640.568,13	4,42	524.731,87	329.382,38	1.640.568,13	5,42	524.731,87	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	18.000,00	18.000,00	2.460,84	12.294,15	0,03	5.705,85	2.460,84	12.294,15	0,04	5.705,85	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	2.460,84	12.294,15	0,03	5.705,85	2.460,84	12.294,15	0,04	5.705,85	
Administração	293.400,00	295.900,00	41.666,86	230.470,90	0,62	65.429,10	41.666,86	230.470,90	0,76	65.429,10	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	276.400,00	276.400,00	38.983,08	216.206,36	0,58	60.193,64	38.983,08	216.206,36	0,71	60.193,64	
Administração Financeira											
Controle Interno	17.000,00	19.500,00	2.683,78	14.264,54	0,04	5.235,46	2.683,78	14.264,54	0,05	5.235,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	11.013,23	52.670,60	0,14	13.329,40	11.013,23	52.670,60	0,17	13.329,40	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	66.000,00	66.000,00	11.013,23	52.670,60	0,14	13.329,40	11.013,23	52.670,60	0,17	13.329,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	461.200,00	497.200,00	67.750,69	335.728,73	0,90	161.471,27	67.750,69	335.728,73	1,11	161.471,27	0,00
Atenção Básica	109.000,00	114.000,00	404,27	62.690,59	0,17	51.309,41	404,27	62.690,59	0,21	51.309,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	256.000,00	241.900,00	17.832,97	177.789,47	0,48	64.110,53	17.832,97	177.789,47	0,59	64.110,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	261,82	0,00	4.738,18	0,00	261,82	0,00	4.738,18	
Vigilância Sanitária	4.000,00	8.000,00	0,00	5.704,45	0,02	2.295,55	0,00	5.704,45	0,02	2.295,55	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	38.300,00	0,00	24.037,61	0,06	14.262,39	0,00	24.037,61	0,08	14.262,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	50.200,00	90.000,00	49.513,45	65.244,79	0,18	24.755,21	49.513,45	65.244,79	0,22	24.755,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.219.200,00	1.155.200,00	187.193,55	934.686,83	2,52	220.513,17	187.193,55	934.686,83	3,09	220.513,17	0,00
Ensino Fundamental	848.200,00	807.200,00	120.444,33	663.342,90	1,79	143.857,10	120.444,33	663.342,90	2,19	143.857,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	371.000,00	348.000,00	66.749,22	271.343,93	0,73	76.656,07	66.749,22	271.343,93	0,90	76.656,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	7.000,00	808,21	3.520,58	0,01	3.479,42	808,21	3.520,58	0,01	3.479,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	7.000,00	808,21	3.520,58	0,01	3.479,42	808,21	3.520,58	0,01	3.479,42	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.461,17	6.311,21	0,02	5.688,79	1.461,17	6.311,21	0,02	5.688,79	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.461,17	6.311,21	0,02	5.688,79	1.461,17	6.311,21	0,02	5.688,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	87.000,00	87.000,00	17.027,83	64.885,13	0,17	22.114,87	17.027,83	64.885,13	0,21	22.114,87	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	87.000,00	87.000,00	17.027,83	64.885,13	0,17	22.114,87	17.027,83	64.885,13	0,21	22.114,87	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – COMPLEMENTAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – COMPLEMENTAR

PRÊMIO ALDIR BLANC – Saldo remanescente:

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO que não atingimos o número de ações culturais previstas no edital de chamamento publico n. 02/2020 – premio Aldir Blanc.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura em reunião realizada no dia 19/11 autorizou a reprogramação do saldo remanescente de recursos das ações de cultura não selecionadas através do Edital de Chamamento Público 02/2020, que tratou da seleção de propostas para premiação denominada de Prêmio Aldir Blanc. As sobras são de ações que não houve inscrição de projetos somam R$ 39,800,00 .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o segundo processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE SEGUIMENTOS CULTURAIS – PESSOA FISICA COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, utilizando saldo remanecente levando em consideração todos os termos contidos no edital 002/2020 com as seguintes correções por se tratar de um edital complementar:

1 - O OBJETO

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 14 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R$ 39.800,00**, distribuídos conforme tabela abaixo:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
N.ª	Projetos Culturais	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Apresentações Banda Musical com até 06 músicos	02	5.500,00	11.000,00
02	Apresentações grupos de danças tradicionais - siriri, cururu, danças afro, /capoeira/ reza cantada,	03	3.500,00	10.500,00
03	Oficinas de gastronomia, doces, rapaduras, licores, queijos, geléias, culinária regional outros pratos tradicionais participantes da “Feira E DE LIVRAMENTO”.	01	1.850,00	1.850,00
04	Oficinas de Artesanatos/artes plásticas.	07	1.850,00	12.950,00
05	Exposição Fotográfica: projeto de produção e exposição fotográfica criadas a partir de fotografias alta resolução, compreendendo a história e a cultura do município, retratando personalidades, lugares, arquitetura, manifestações culturais.	01	3.500,00	3.500,00
- CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO.				
- O PROPONENTE DEVERÁ ESTAR INSCRITO NO CADASTRO DE PRODUTORES CULTURAIS – PESSOA FISICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.				

5 - DA SELEÇÃO

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br e	30/11/2020
Período para Inscrições	30/11 à 03/12/2020
Período de analise das propostas cadastradas	04/12 a 09/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	10/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	11/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	14/12/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	15/12 a 21/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	21/12 a 31/12/2020

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Outubro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 480/2020

PORTARIA N° 480/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Geisa Maria Gomes da Silva**, do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 30/11/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 476/2020

PORTARIA Nº. 476/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico aos servidores Municipais: **Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães,** matricula 5940 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2004/2008, conforme processo 4846, compreendido de **01/11/2020 a 29/01/2021**; Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **Marionei Edson dos Santos** matricula 5409 Serviços Gerais/Apoio Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 conforme processo nº 1457/2020, compreendido no período de **03/11/2021 a 01/01/2021**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Novembro de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 484/2020

PORTARIA N° 484/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Janahina Rodrigues da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS-1 , na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 30/11/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 478/2020

PORTARIA N° 478/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maria Elena de Campos,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 23/11/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 481/2020

PORTARIA N° 481/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Erivelto Roberto de Assis,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Obras, **DAS – 3,** a partir de 30.11.2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 477/2020

PORTARIA N° 477/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Adeirton Antonio Guimarães,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 18/11/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 477 ONDE SE LÊ PORTARIA Nº. 475/2020

PORTARIA N° 477

ONDE SE Lê

PORTARIA Nº. 475/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Um (01) ano, **afastamento sem ônus por interesse particular** para a servidora **Laura Cristina do Amaral Maciel**, matricula 6251, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/11/2020 com retorno previsto para 31/10/2021, com base no processo nº 2235.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Novembro de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

LÊ SE

PORTARIA Nº. 475/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por Um (01) ano, **afastamento sem ônus por interesse particular** para a servidora **Laura Cristina do Amaral Maciel**, matricula 6251, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/11/2020 com retorno previsto para 19/11/2021, com base no processo nº 2235.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Novembro de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 482/2020

PORTARIA N° 482/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **José Carlos da Silva,** do Cargo em Comissão de Assessor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 4, a partir de 30/11/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 16.2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 16. 2020

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 02/2020** do dia 02 de Janeiro de 2020, **torna** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 16/2020**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação e Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas no item 3.2, do TR – ANEXO- I do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de dezembro de 2020, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de dezembro de 2020, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de dezembro de 2020, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de novembro de 2020.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONVOCA OS SEGUINTES CONTRIBUINTES PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES.

14 Brasil Telecom Celular S/A, Ana Paula Silva Claudino, Andreia Cristine de Jesus, Bamboo Wood Imp. Exp. Mad. Brut. Beneficiadas Ltda, Cristiano Gomes Tenório, Ind. Com. e Exp. De Mad. Cidalta Ltda - ME, Interband Serviços de Telecomunicações, João Batista Costa, Jose Aparecido Martins, Kdbras Secagem de Madeiras Ltda, Lilian Regina da Silva, Marinaldo Costa Abreu, Pedro Bento do Prado, Rodolfo da Silva Dure – ME, Telemat – Brasil Telecom SA, Thiago Mariano da Silva e Valciene Bis.

_____

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 5º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.135.000,00	46.385.000,00	9.004.883,01	19,41	40.094.752,52	86,44	6.290.247,48
RECEITAS CORRENTES	43.893.000,00	43.893.000,00	9.004.883,01	20,52	39.589.449,02	90,20	4.303.550,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.766.000,00	5.766.000,00	650.797,49	11,29	3.916.946,29	67,93	1.849.053,71
Impostos	5.279.000,00	5.279.000,00	609.290,18	11,54	3.581.415,24	67,84	1.697.584,76
Taxas	487.000,00	487.000,00	41.507,31	8,52	334.286,92	68,64	152.713,08
Contribuição de Melhoria			0,00		1.244,13		-1.244,13
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	105.151,65	80,89	255.285,69	196,37	-125.285,69
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	105.151,65	80,89	255.285,69	196,37	-125.285,69
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	296.000,00	3.377,31	1,14	33.997,39	11,49	262.002,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	281.000,00	281.000,00	3.377,31	1,20	33.997,39	12,10	247.002,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			250,00		250,00		-250,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	748.000,00	748.000,00	150.853,36	20,17	680.079,68	90,92	67.920,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	801,42	3,64	21.198,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	726.000,00	726.000,00	150.853,36	20,78	679.278,26	93,56	46.721,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.933.000,00	35.933.000,00	7.832.878,56	21,80	33.519.488,49	93,28	2.413.511,51
Transferências da União e de suas Entidades	16.874.000,00	16.874.000,00	4.061.679,60	24,07	17.921.643,45	106,21	-1.047.643,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.559.000,00	11.559.000,00	2.296.617,23	19,87	9.437.639,69	81,65	2.121.360,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.474.581,73	19,66	6.160.205,35	82,14	1.339.794,65
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	1.020.000,00	261.574,64	25,64	1.183.401,48	116,02	-163.401,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	830,70	6,39	830,70	6,39	12.169,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	985.000,00	985.000,00	260.143,94	26,41	1.181.970,78	120,00	-196.970,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	600,00	2,73	600,00	2,73	21.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.242.000,00	2.492.000,00	0,00	0,00	505.303,50	20,28	1.986.696,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	18.263,50	1,46	1.231.736,50
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.250.000,00	0,00	0,00	18.263,50	1,46	1.231.736,50
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.232.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	487.040,00	39,53	744.960,00
Transferências da União e de suas Entidades	719.000,00	719.000,00	0,00	0,00	487.040,00	67,74	231.960,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	513.000,00	513.000,00		0,00		0,00	513.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.135.000,00	46.385.000,00	9.004.883,01	19,41	40.094.752,52	86,44	6.290.247,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.135.000,00	46.385.000,00	9.004.883,01	19,41	40.094.752,52	86,44	6.290.247,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.135.000,00	46.385.000,00	9.004.883,01	19,41	40.094.752,52	86,44	6.290.247,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.293.824,98			2.293.824,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.293.824,98			2.293.824,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.135.000,00	48.678.824,98	5.169.839,04	42.695.775,54	5.983.049,44	8.392.153,65	38.194.764,41	10.484.060,57	35.296.157,30	
DESPESAS CORRENTES	40.356.830,00	39.135.999,40	5.507.549,34	35.069.891,55	4.066.107,85	6.826.892,00	32.979.633,74	6.156.365,66	31.474.877,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.981.000,00	19.564.454,61	3.608.522,97	17.607.986,52	1.956.468,09	3.608.522,97	17.607.986,52	1.956.468,09	16.820.880,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	7.354,35	27.609,17	2.390,83	7.354,35	27.609,17	2.390,83	27.609,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.345.830,00	19.541.544,79	1.891.672,02	17.434.295,86	2.107.248,93	3.211.014,68	15.344.038,05	4.197.506,74	14.626.387,49	
DESPESAS DE CAPITAL	4.239.000,00	9.003.655,58	-337.710,30	7.625.883,99	1.377.771,59	1.565.261,65	5.215.130,67	3.788.524,91	3.821.279,68	
INVESTIMENTOS	3.939.000,00	8.723.311,10	-337.710,30	7.345.539,51	1.377.771,59	1.518.537,57	5.028.234,35	3.695.076,75	3.634.383,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	280.344,48	0,00	280.344,48	0,00	46.724,08	186.896,32	93.448,16	186.896,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	539.170,00	539.170,00			539.170,00			539.170,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.135.000,00	48.678.824,98	5.169.839,04	42.695.775,54	5.983.049,44	8.392.153,65	38.194.764,41	10.484.060,57	35.296.157,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.135.000,00	48.678.824,98	5.169.839,04	42.695.775,54	5.983.049,44	8.392.153,65	38.194.764,41	10.484.060,57	35.296.157,30	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.135.000,00	48.678.824,98	5.169.839,04	42.695.775,54		8.392.153,65	38.194.764,41		35.296.157,30	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.135.000,00	48.678.824,98	5.169.839,04	42.695.775,54	100,00	5.983.049,44	8.392.153,65	38.194.764,41	100,00	10.484.060,57	
Legislativa	1.638.000,00	1.756.800,00	215.848,73	1.411.987,70	3,31	344.812,30	237.312,75	1.363.468,27	3,57	393.331,73	
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.756.800,00	215.848,73	1.411.987,70	3,31	344.812,30	237.312,75	1.363.468,27	3,57	393.331,73	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	171.000,00	259.198,00	20.808,80	249.492,00	0,58	9.706,00	43.808,80	226.492,00	0,59	32.706,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	171.000,00	259.198,00	20.808,80	249.492,00	0,58	9.706,00	43.808,80	226.492,00	0,59	32.706,00	
Administração	5.278.000,00	4.759.352,95	607.458,54	4.579.225,15	10,73	180.127,80	833.686,44	4.247.973,11	11,12	511.379,84	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.369.000,00	2.892.305,87	389.673,18	2.780.504,53	6,51	111.801,34	506.728,96	2.588.303,58	6,78	304.002,29	
Administração Financeira	1.745.000,00	1.770.289,30	203.637,18	1.706.839,65	4,00	63.449,65	311.909,30	1.569.588,56	4,11	200.700,74	
Controle Interno	144.000,00	85.957,78	14.148,18	81.080,97	0,19	4.876,81	14.148,18	81.080,97	0,21	4.876,81	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social		10.800,00	0,00	10.800,00	0,03	0,00	900,00	9.000,00	0,02	1.800,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.752.000,00	1.391.166,03	165.402,38	1.196.057,44	2,80	195.108,59	228.386,06	1.113.975,42	2,92	277.190,61	
Assistência ao Idoso	40.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,08	0,00			0,00	36.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	156.831,22	22.877,88	144.542,93	0,34	12.288,29	23.072,32	144.222,56	0,38	12.608,66	
Assistência Comunitária	1.542.000,00	1.198.334,81	142.524,50	1.015.514,51	2,38	182.820,30	205.313,74	969.752,86	2,54	228.581,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	11.487.000,00	12.026.443,93	1.219.506,95	10.187.217,00	23,86	1.839.226,93	1.715.828,40	8.444.162,40	22,11	3.582.281,53	
Atenção Básica	5.945.000,00	4.795.159,65	632.855,40	4.243.583,36	9,94	551.576,29	780.182,55	3.954.727,83	10,35	840.431,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.760.000,00	5.142.746,92	164.267,44	4.968.328,15	11,64	174.418,77	534.128,29	3.591.397,55	9,40	1.551.349,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	213.840,00	49.393,09	178.066,93	0,42	35.773,07	61.693,89	137.745,55	0,36	76.094,45	
Vigilância Sanitária	121.000,00	6.099,00	0,00	99,00	0,00	6.000,00	0,00	99,00	0,00	6.000,00	
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	290.940,95	44.790,43	231.093,38	0,54	59.847,57	48.154,08	230.677,29	0,60	60.263,66	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		1.577.657,41	328.200,59	566.046,18	1,33	1.011.611,23	291.669,59	529.515,18	1,39	1.048.142,23	
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	438.830,00	458.437,15	0,00	457.698,73	1,07	738,42	93.118,53	366.492,31	0,96	91.944,84	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	438.830,00	458.437,15	0,00	457.698,73	1,07	738,42	93.118,53	366.492,31	0,96	91.944,84	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.437.000,00	11.194.260,34	241.235,81	8.913.564,26	20,88	2.280.696,08	1.647.801,00	8.378.078,47	21,94	2.816.181,87	
Ensino Fundamental	9.942.000,00	7.678.364,41	1.076.632,26	6.696.300,49	15,68	982.063,92	1.214.988,84	6.219.587,49	16,28	1.458.776,92	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	1.900.000,00	3.213.633,04	-843.066,22	1.937.652,84	4,54	1.275.980,20	386.021,20	1.937.652,84	5,07	1.275.980,20	
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,30	0,00	26.000,00	117.000,00	0,31	13.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	385.000,00	172.262,89	7.669,77	149.610,93	0,35	22.651,96	20.790,96	103.838,14	0,27	68.424,75	
Cultura	220.000,00	23.905,38	5.000,00	17.905,38	0,04	6.000,00	1.627,28	13.281,10	0,03	10.624,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	220.000,00	23.905,38	5.000,00	17.905,38	0,04	6.000,00	1.627,28	13.281,10	0,03	10.624,28	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.232.000,00	5.986.481,57	1.173.664,36	5.896.137,79	13,81	90.343,78	1.751.475,68	4.911.792,05	12,86	1.074.689,52	
Infra-Estrutura Urbana	2.972.000,00	3.384.264,44	1.073.329,60	3.294.430,00	7,72	89.834,44	1.557.394,60	3.045.429,56	7,97	338.834,88	
Serviços Urbanos	260.000,00	2.602.217,13	100.334,76	2.601.707,79	6,09	509,34	194.081,08	1.866.362,49	4,89	735.854,64	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	678.000,00	1.476.541,97	291.536,95	1.471.953,45	3,45	4.588,52	321.708,16	1.357.747,93	3,55	118.794,04	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	1.476.541,97	291.536,95	1.471.953,45	3,45	4.588,52	321.708,16	1.357.747,93	3,55	118.794,04	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	80.000,00	40.000,00	0,00	23.081,10	0,05	16.918,90	0,00	23.081,10	0,06	16.918,90	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	40.000,00	0,00	23.081,10	0,05	16.918,90	0,00	23.081,10	0,06	16.918,90	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.955.000,00	2.038.115,29	232.164,94	1.855.675,42	4,35	182.439,87	261.202,62	1.688.214,80	4,42	349.900,49	
Abastecimento	250.000,00	460.702,11	0,00	460.702,11	1,08	0,00	0,00	333.473,03	0,87	127.229,08	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.705.000,00	1.577.413,18	232.164,94	1.394.973,31	3,27	182.439,87	261.202,62	1.354.741,77	3,55	222.671,41	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	245.000,00	185.000,00	31.685,64	163.842,04	0,38	21.157,96	31.685,64	163.842,04	0,43	21.157,96	
Promoção Comercial	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	230.000,00	185.000,00	31.685,64	163.842,04	0,38	21.157,96	31.685,64	163.842,04	0,43	21.157,96	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.820.000,00	5.276.820,87	858.335,29	5.048.228,43	11,82	228.592,44	1.012.838,85	4.780.934,64	12,52	495.886,23	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.820.000,00	5.276.820,87	858.335,29	5.048.228,43	11,82	228.592,44	1.012.838,85	4.780.934,64	12,52	495.886,23	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	819.000,00	956.787,02	99.836,30	915.756,00	2,14	41.031,02	157.595,01	900.723,28	2,36	56.063,74	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	819.000,00	956.787,02	99.836,30	915.756,00	2,14	41.031,02	157.595,01	900.723,28	2,36	56.063,74	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	330.000,00	310.344,48	7.354,35	307.953,65	0,72	2.390,83	54.078,43	214.505,49	0,56	95.838,99	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	310.344,48	7.354,35	307.953,65	0,72	2.390,83	54.078,43	214.505,49	0,56	95.838,99	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	539.170,00	539.170,00				539.170,00				539.170,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.135.000,00	48.678.824,98	5.169.839,04	42.695.775,54	100,00	5.983.049,44	8.392.153,65	38.194.764,41	100,00	10.484.060,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N °260 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N °260 de 27 de Novembro de 2020.

SÚMULA: "CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipale pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar os procedimentos a serem adotados pelo atual e futuro dirigente do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDOque a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Transmissão de Mandato, que será composta da seguinte forma:

I –Paulo Sérgio Bertolo – Indicação do gestor eleito;

II – João Batista da Silva – Indicação do gestor eleito;

III- Wagno Rosa Ribeiro – Indicação do gestor eleito;

IV – Flavio Paulino Filho – Indicação do gestor eleito;

V – Jair Habowski– Indicação do gestor eleito;

VI – Kamila Ferreira Andrade – Indicação do gestor eleito;

VII – Eleandro Antonio Pereco– Indicação do gestor eleito;

VIII – Mario Cesar Costa –**COORDENADOR -** Indicação do gestor eleito;

IX – Daniela Teodoro Candido – Unidade de Controle Interno;

X – Cintia Laureano Lemes – Assessor Jurídico;

XI – Thiago Pereira dos Santos – Advogado;

XII – Regina de Souza Mendonça – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XIII – Luana Rodrigues Baracho dos Santos – Secretária de Finanças;

XIV – Ronaldo SandriniFelipes – Chefe Departamento de Contabilidade;

XV – Edinaldo Calos Rosa Simão – Assessor Contábil;

XVI – Wilson Rodrigues de Araújo – **COORDENADOR** – Agente de Fiscalização.

Art. 2º.A vigência desse decreto se inicia com a sua publicação e se encerra no quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

Art. 3º.A Comissão de Transmissão de Mandato procederáao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 4º.A participação na Comissão de Transmissão não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato do Prefeito Eleito poderão se reunir de Segunda-feira a Sexta-feira, obedecendo ao horário de expediente do local disponibilizado pelo executivo municipal.

Art. 6º. Para o bom andamento do processo de Transmissão de Mandato e garantindo o acesso aos dados e informações bem como conhecer o funcionamento dos setores, órgãos e entidades da administração local, as visitas aos setores, em horário de trabalho, deverão ser previamente agendadas entre o coordenador da equipe do Prefeito eleito e o representante do Prefeito em exercício.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, aos27 de novembro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 015/2019

SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 015/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ROBERTO RODRIGUES SANTOS**

CNPJ**:** 03.200.938/0001-43

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 44 (quarenta e quatro) dias**,** vigorando a partir 17 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 16 de novembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 134/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 037/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 134/2019 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME** CNPJ n° 14.384.413/0001-21.

Remanejar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL-LINHA LEVE	14	R$ 190,00	R$ 2. 660,00
03	TORNO E SOLDA – LINHA LEVE	16	R$ 200,00	R$ 3. 200,00
11	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA – LINHA LEVE	10	R$ 190,00	R$ 1. 900,00
13	SERVIÇO DE SISTEMA HIDRAULICO – LINHA LEVE	10	R$ 220,00	R$ 2. 200,00
VALOR TOTAL				**R$ 9. 960,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL-LINHA LEVE	14	R$ 190,00	R$ 2. 660,00
03	TORNO E SOLDA – LINHA LEVE	16	R$ 200,00	R$ 3. 200,00
11	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA – LINHA LEVE	10	R$ 190,00	R$ 1. 900,00
13	SERVIÇO DE SISTEMA HIDRAULICO – LINHA LEVE	10	R$ 220,00	R$ 2. 200,00
VALOR TOTAL				**R$ 9. 960,00**

ASSINATURA: **11 de novembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 405/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“INSTAURA SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 187 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

R E S O L V E:

***Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração **de Sindicância Administrativa Disciplinar,** para apurar vazamento de Áudio, referente ao Processo Administrativo nº 001/2019.*

***Artigo 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos servidores ocupantes de cargo efetivo e do Quadro desta Prefeitura Municipal:*

Junior Aparecido de Oliveira;

Juliana Ritta Souza Bassetto;

Jeolli Cerutti Amorim.

***Artigo 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas queentender pertinentes.*

***Artigo 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta Portaria, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.*

***Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de novembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.050/ 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.050/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **OZEAS FERREIRA DA SILVA.**

CNPJ: 11.754.814/0001-38

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 46 (quarenta e seis) dias**,** vigorando a partir 15 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 13 de novembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2020

PORTARIA Nº 254/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a partir do dia 25/11/2020, a servidora ROSANGELA QUEIROZ STABILE, matrícula 1447 do cargo de Auditora Publica Interna,** em virtude de seu **FALECIMENTO, conforme Certidão de Óbito 15665301552020400001138000013807/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente Portaria nº 110/ 2011 de 14/03/2011 e a Portaria 004/2018 de 01/02/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de Novembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

PROC. LICITATÓRIO: 125/2020 PREGÃO ELETRONICO: 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara de conservação de imunobiológicos para atender unidades básicas de saúde do município de Nova Lacerda

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de novembro de 2020.

CONTRATADO:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 880 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor **de R$ 23.000,00 (Vinte três mil reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1027.1.020 – Aquisição de Bens Moveis, Utensílios e Equip. para Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado

TOTAL R$ 23.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação parcial da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSF's

3.3.90.14.00.00 – Diarias R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 9. 000,00

Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado

TOTAL R$ 23.000,00

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei 868/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 008/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 008/2020

PROC. LICITATÓRIO: 125/2020 PREGÃO ELETRONICO: 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara de conservação de imunobiológicos para atender unidades básicas de saúde do município de Nova Lacerda

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de novembro de 2020.

CONTRATADO:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais);

Ata de Registro 62/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 880 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI N.º 880 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor **de R$ 23.000,00 (Vinte três mil reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1027.1.020 – Aquisição de Bens Moveis, Utensílios e Equip. para Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado

TOTAL R$ 23.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação parcial da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSF's

3.3.90.14.00.00 – Diarias R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 204 – 0.01.0042.0000 – Recursos - Transferências do SUS - Estado

TOTAL R$ 23.000,00

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei 868/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PRORROGAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL n.º 015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA RHAFAEL CORREA AZAMBUJA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ DE N.º 27.566.154/0001-00, SEDE NA RUA DAS HORTÊNCIAS N.º 54N, CENTRO, CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CEP 78.415-000;

Prorrogação de Contrato de **AUTORIZAÇÃO DE USO** que se firma, de um lado, O **MUNICÍPIO DENOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, de ora em diante denominado **CONTRATANTE – AUTORIZANTE, de outro lado A EMPRESA RHAFAEL CORREA AZAMBUJA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ DE N.º 27.566.154/0001-00, SEDE NA RUA DAS HORTÊNCIAS N.º 54N, CENTRO, CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CEP 78.415-000,** neste ato representado pelo seu sócio proprietário **RAFAEL CORREA AZAMBUJA**, Brasileiro, CPF/MF de n.º 026.126.281-50, Carteira de identidade de RG de n.º 1673659-1, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Hortência n.º 54 N, centro, cidade de Nova Marilândia – MT, CEP 78.415-000, Brasil, neste **ato denominada CONTRATADA - AUTORIZADA** ambos neste ato, por seus representantes legais infra-assinados, em conformidade com os seus atos constitutivos, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO-

1.0 O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, na qualidade de proprietário autoriza o uso de área pública constituído do seguinte:

1.1. Partes do Lote urbano n.º 08 da quadra n.º 036, sito à Avenida Blairo Borges Maggi, localizado no Loteamento Jardim Planalto na Cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis certidão de matrícula n.º 9.713 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis;

1.1.1. A área parcial a ser utilizada do imóvel público por meio da presente autorização de uso será de 244 m², com a seguinte descrição: 12,20 metros frente à Avenida Blairo Borges Maggi, e 20 metros em sua lateral com praça pública;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.0 – Fica prorrogado a autorização de uso com seu prazo de vigência até 08 (oito) de abril de 2023;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM

3.0. A AUTORIZADA devolverá a detenção do bem no dia 08/04/2023, exceto no caso de revogação prematura da presente autorização de uso, que se dará sem direito a indenização a que título for;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA AUTORIZADA

4.0 A AUTORIZADA declara conhecer o estado em que se encontra o bem, e se obriga a conservar a sua integridade, sendo compreendida nesta **AUTORIZAÇÃO** mudanças ou adaptações no bem público cujo uso lhe foi permitido proibido a sua descaracterização ou comprometa seu relevo, devendo quaisquer atos desta natureza ser previamente comunicados a **AUTORIZANTE**, cujo silêncio no prazo de 15 (quinze) dias do protocolo de recebimento pelo prefeito municipal importará em anuência tácita.

4.1. Conservação do bem imóvel sempre limpo e com destinação específica de implantação conforme destinação e natureza da atividade do AUTORIZADO em sua forma de constituição de ramo empresarial de origem;

4.2. Se responsabilizar civil, administrativamente e penalmente, por qualquer invasão, turbação ou violação da posse do imóvel;

4.3. A **AUTORIZADA** se obriga a não alugar, penhorar, alienar, subrrogar a presente autorização, dar em garantia o bem Imóvel objeto do presente instrumento;

4.4. Cumprir com todos os seus termos e obrigações com referência ao uso e gozo e conservação do objeto do **PRESENTE INSTRUMENTO;**

DA AUTORIZANTE

4.5. Publicar o presente instrumento**;**

4.6. Fiscalizar o cumprimento do presente instrumento;

4.7. Reaver o bem justificado pelo interesse público, conveniência e oportunidade;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

5.0. O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nas normas gerais de direito público aplicáveis à matéria, a Lei federal 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal n.º 15/2017;

5.1 – Faz parte integrante desse instrumento cópia do contrato social, com as suas devidas alterações;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

6.0. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

7.0. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste Contrato, onde as partes declaram que após a assinatura do presente instrumento a **AUTORIZADA** têm ciência, e concorda com todos os seus termos e obrigações com referência ao uso e gozo e conservação do bem sob pena de responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRUM

8.0. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, e por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

NOVA MARILÂNDIA, AOS 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

_____

AUTORIZANTE

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

_____

AUTORIZADO

A EMPRESA RHAFAEL CORREA AZAMBUJA – ME

CNPJ DE N.º 27.566.154/0001-00

RHAFAEL CORREA AZAMBUJA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF/MF N.º

NOME:_____

CPF/MF N.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2020

EMENTA: PRORROGA OS PRAZOS DO DECRETO MUNICIPAL 033/2020 QUE CONSOLIDOU DISPOSIÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com a **COMITÊ DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Municipal 033/2020 e Portaria Municipal n.º 033 e 093/2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Nova Marilândia – MT;

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,*

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga os prazos do Decreto Municipal 033/2020 que tem como ementa "CONSOLIDA NOVAS DISPÕSIÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias as medidas adotadas no Decreto Municipal 033/2020;

Art. 3º. O art. 24 do Decreto Municipal n.º 033/2020 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 24. As medidas adotadas nesse Decreto terão sua validade até o dia 31/12/2020 caso não haja disposição expressa em contrário, podendo ser prorrogado;"

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrários.

Nova Marilândia, aos 27 (vinte e sete) dias de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

_____

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N° 33 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1° - Fica instituído, a partir do dia 27 de novembro de 2020, o horário de expediente da Prefeitura Municipal e de todos os órgãos da administração pública direta e indireta que compõem o Executivo Municipal, os quais funcionarão de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 026 de 18 de junho de 2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 27 de novembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2020*.

Nova Maringá – MT, 27 de Novembro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

ASSESSORA JURIDICA
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, Centro, Nova Maringá — MT, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 424.993.729-15, RG: 3.026.855-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Eugênio Braga, s/n, Jardim Europa, CEP: 78.445-000, Nova Maringá — MT, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 001/2020, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$100.000,00 (cem mil reais)**, o valor referente à contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago conforme utilização pelo município;

1.2. Despesas decorrentes do parágrafo sexto da Cláusula Segunda deste Contrato: **nº 07.002.10.302.0023.2082.337170– Código Reduzido: 392**, **Fonte (146)** previsto no orçamento vigente.

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.646. 150,47 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá/MT, 02 de outubro de 2020.

_____ _____

JOÃO BRAGA NETO EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. de N. Maringá/MT Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 028/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93 e Art. 1º inciso I da lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, realiza a Dispensa de licitação n° 005/2020, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.** Tendo como vencedora a Empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ.:70.429.956/0001-99,** no valorde **R$ 18.369,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 27 de novembro de 2.020

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

Dispõe sobre revogação do sistema de revezamento de trabalho apresentada na Portaria nº 009/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o sistema de revezamento de trabalho semanal apresentado na Portaria nº 009/2020, desta forma devendo os todos os servidores da entidade retornar ao turno normal de trabalho diariamente das 07 às 13 horas a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais normas determinadas pela Portaria nº 009/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de novembro de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 047/2020/PMNO. O DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 047/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 26/11/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 26/11/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTES VENCEDORES: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.138. 763000170

VALOR GLOBAL: R$ 113.277,93 (cento e treze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

Nova Olímpia/MT, 26 de novembro de 2020.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 054/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 65 CV, COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO DO TIPO INTULHOS E AFINS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **14 de dezembro de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de novembro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de dezembro de 2020, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES-MOBILIARIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, juntamente com o Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Câmara Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.leg.br

Nova Santa Helena – MT, 27 de Novembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2020 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 003/2020.

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE do edital 003/2020 para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Augusto de Souza, esquina com a Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte/MT, no prazo de 10(DEZ) dias a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07:00 às 11:00 horas, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO FINAL**
Gilomax Feitosa Lima	**50**	**3º CLASSIFICADO**
Daphne Ellen Souza da Conceição	**50**	**4º CLASSIFICADA**

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital;

Não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em exercício

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

COVID-19: EDITAL Nº 006/2020 COVID-19 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR N°006/2020 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2020.

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata classificada abaixo relacionada da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – SAÚDE** do edital 002/2020 para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Augusto de Souza, esquina com a Rua Ilga Maria Schuck, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte/MT telefone (66) 3559-1137, no prazo de 10(dez) dias a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h00min às 11h00min horas, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III.

CARGO: ENFERMEIRO (A)		
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**RESULTADO FINAL**
DÉBORA LEANDRO DA SILVA	100	6º CLASSIFICADO

Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital;

Não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em exercício

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

PORTARIA Nº 279/2020

O Prefeito Municipal em exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Donálio Nunes de Oliveira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1431767-2 SSP/MT e do CPF: nº 796.672.101-97 lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 18/11/2020 á 17/12/2020, com retorno em 18/12/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 18/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITTO

Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-A/2020 E 30-B/2020 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 48/2020

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TIPOS EXAMES DE COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02 localizada na Av. Brasil, Bairro Centro cidade de Sorriso, CEP 78.890-000 representada pelo seu sócio senhor **RAMON ALVES DE CARVALHO**, CPF nº 043.505.976-97, RG sob o nº 01103560240 residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 1860, Bairro Taiamã, cidade de Sorriso/MT,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34666	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM ANESTESIA)	70	UNID.	395,00	27.650,00
34667	SERVIÇO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA	12	UNID.	840,00	10.080,00
34668	SERVIÇO DE EXAME - DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	06	UNID.	1.385,00	8.310,00
35688	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	20	UNID.	812,00	16.240,00
35689	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	10	UNID.	688,00	6.880,00
VALOR TOTAL					**69.160,00**

Registro de Preço da empresa **DONADEL GUIMARAES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.239/0001-01 localizada na Avenida Curitiba, Bairro Jardim Vitoria, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua sócia senhora **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO**, CPF nº 523.339.571-15 RG sob o nº 0368129-7 residente e domiciliado na Rua Belém, nº 468, Bairro Jardim Vitória, cidade de Guarantã do Norte/MT,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33858	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLPOSCOPIA, COLHIDO EM UNIDADE REFERENCIADA	50	UNID.	440,00	22.000,00
33860	SERVIÇO DE EXAME - DE COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	12	UNID.	790,00	9.480,00
33861	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DO COLO UTERINO	05	UNID.	345,00	1.725,00
VALOR TOTAL					**33.205,00**

Novo Mundo, 09 de Novembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 464 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 464 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - EXONERAR o **Sr. JULIO CEZAR PEREIRA DIAS,** inscrito no CPF sob o n° 060.254.321-55 e portador do RG sob o nº 2698116-5 SESP/MT do Cargo de **GERENCIADOR DO APLIC**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 465 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 465 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JULIO CEZAR PEREIRA DIAS,** inscrito no CPF sob o n° 060.254.321-55 e portador do RG sob o nº 2698116-5 SESP/MT, para responder pelo Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,** nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 71/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 71/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de Aquisição de Material Permanente (Computadores), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Lei Complementar nº 173/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Empresa: ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME.CNPJ:11.722.283/0001-00. R$: 18.760,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 27 de novembro de 2020.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 03/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 03/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DOUGLAS DALLA VECHIA – CPF: 033.344.621-61.** Objeto: A Locação de Imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso na cidade de Paranatinga, para instalação da **Garagem Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Prazo: 27/11/2019 A 26/11/2021.** O contrato sofreu um reajuste de **3,9182%** no valor total, sendo assim o Valor Mensal de **R$ 9.705,00** passou para **R$: 10.085,26.** Valor Global de **R$: 116.460,00** passou para **R$: 121.023,14,** conforme parecer jurídico em anexo no processo físico. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de novembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227 SSP/MT, do Cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 469 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 469 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS FETAIS, INFANTIL E MATERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PORTARIA Nº 1.172 DE 15 DE JUNHO DE 2004, QUE PRECONIZA A ATRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

RESOLVE:

I- Designar os seguintes servidores para a formação do Comitê de Investigações de Óbitos Fetais, Infantil e Materno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

TIAGO CUIM DE BRITO - CPF 005.855.951-51.	**Médico Pediatra.**
FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM - CPF 006.678.630-44.	**Enfermeira da Vigilância em Saúde – óbito Fetal, Infantil e Materno e Investigadora.**
RAFAEL DEARAÚJO OLIVEIRA - CPF 053.190.181-50	**Enfermeiro Hospitalar.**
FERNANDA CRISTINA DE MELO – CPF: 943.581.171-04.	**Sistema De Informação**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 292 de 15 de julho de 2020**.

IV- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE 010/2020

PORTARIA DE 010/2020

Dispõe sobre a Retificação da Portaria 006/2020.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria 006/2020 que dispõe sobre o processo de matrículas para Pré Escola e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga-MT para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

§ **Faz- se a Retificação:**

ONDE SE LÊ:

Art. 3° As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **04-12-2020 a 19-01-2021.** Observando:

LEIA-SE:

Art. 3° As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **06-01-2021 a 19-01-2021.** Observando:

Paranatinga MT, 27 de novembro de 2020.

ARLINDA **B**ARBOSADE**A**RRUDA**V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2020

PORTARIA 007/2020

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Paranatinga – MT, para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015 – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o inicio e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no **mínimo 200 (duzentos) dias letivos** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2° Estabelecer o início do ano letivo em **01/02/2021** e o término **20/12/2021** em todas as escolas da rede municipal de ensino.

I – Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias a partir de 19 de julho a 02 de agosto de 2021, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma, lotados nas escolas municipais;

II – Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **21/12/2021** e término em **20/01/2022** pelo prazo de 30 dias;

Paragráfo Único: As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados neste artigo serão tratadas posteriormente conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3° - Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Paragráfo Único: Caberá a Coordenadoria de Educação do Campo e Indígena organizar o calendário dessas unidades escolares e/ou salas anexas;

Art. 4º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2020/2021, o professor efetivo/estável, retorne as suas atribuições funcionais, na escola a qual é lotado, para participar do planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021 e demais atividades pertinentes.

Paragráfo Único. A partir do dia 26/01/2021, as escolas realizarão as atividades relativas à organização da Semana Pedagógica e demais atividades referente ao planejamento do ano letivo de 2021, conforme cronograma:

a) 20-01-2021 – atribuição para servidores efetivos - na escola;

b) 20-01-2021 – atribuição para servidores efetivos lotados nas escolas indígenas que não possuem gestão administrativa – na Coordenadoria do Campo e Indígena;

c) 20-01-2021 – atribuição para servidores efetivos lotados nas escolas do campo que não possuem gestão administrativa – na Coordenadoria do Campo e Indígena;

d) 21-01-2021 – atribuição aos servidores efetivos remanescentes – na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

e) 25-01-2021 a 29-01-2021 – realização das atividades da Semana Pedagógica.

f) 01-02-2021 – início do ano letivo

g) 19-07-2021 a 02-08-2021 – recesso escolar

h) 20-12-2021 – término do ano letivo

i) 21-12-2021 a 20-01-2022 – férias escolares 2020/2021

j) Demais datas – Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 25 de novembro de 2020.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

PORTARIA 429/2017

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2021

1º Bimestre – 01/02/2021 a 30/04/2021 – 60 dias letivos

2º Bimestre – 03/05/2021 a 16/07/2021 – 51 dias letivos

3º Bimestre – 03/08/2021 a 08/10/2021 – 48 dias letivos

4º Bimestre – 13/10/2021 a 20/12/2021 – 43 dias letivos

Total: 202 dias letivos

Calendário letivo 2020 – Rede Municipal de Educação de Paranatinga - MT

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
01/01 – Confraternização Universal. 20/01 – Retorno das férias 20/01 a 29/01 – Semana Pedagógica						

FEVEREIRO – 18 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01IB	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
01/02 - Início Ano Letivo/Início 1º Bimestre 15 e 16/02 - Carnaval						

MARÇO – 23 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL – 19 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01P	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30TB	
02/04 – Paixão de Cristo 21/04 – Tiradentes 30/04 – Término do 1º Bimestre						

MAIO – 21 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03IB	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
01/05 - Dia do Trabalho 03/05 – Inicio do 2º Bimestre 09/05 – Dia das Mães						

JUNHO – 18 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04P	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28P	29	30			
03/06 – Corpus-Christi 29/06 – Fundação de Paranatinga						

JULHO – 12 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16TB	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
16/07 - Termino do 2º Bimestre 19/07 a 02/08 – Recesso Escolar						

AGOSTO – 21 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03IB	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
03/08 – Início do 3º Bimestre						

SETEMBRO – 21 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
07/09 Independencia do Brasil						

OUTUBRO – 18 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08TB	09
10	11P	12	13IB	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
08/10 – Término do 3º Bimestre. 12/10 – Nossa Senhora Aparecida 13/10 – Inicio do 4º Bimestre. 15/10 – Dia do Professor. 28/10 – Dia do funcionário público.						

NOVEMBRO – 19 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01P	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Consciência Negra						

DEZEMBRO – 12 Dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20TB	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
03/12 – Padroeiro São Francisco 17/12 – Emancipação Política 20/12 – Término do Bimestre						

Legenda:

Semana Pedagógica	Início do Bimestre	Término de Bimestre	Feriado	Recesso Escolar	Férias

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 470 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 470 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 067/2016/PAM/HMSB E NOTIFICAÇÃO DO CRM/MT SOB O Nº 117/2016.

A Comissão de Óbito será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Óbito, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: TIAGO CUIM DE BRITO - CPF/MF: CPF 005.855. 951--51;

2.- Secretário (a): FERNANDA CRISTINA MELO - CPF/MF: CPF 943. 581.171-04;

3.- Membro: FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM - CPF/MF: CPF 006. 678.630-44;

4.- Membro: RAFAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA - CPF/MF: CPF 053.190. 181-50.

II- Compete à Comissão de Óbito de Infecção Hospitalar:

Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos aos óbitos que lhe forem enviados; Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de

pacientes que foram a óbito; Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos; Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos; Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito; Zelar pelo sigilo ético das informações; Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado; Assessorar a Direção Clínica da Instituição em assuntos de sua competência; Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente e desenvolver atividades de caráter técnico - cientifico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 293 de 15 de julho de 2020**.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LISTA DE APROVADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DA LEI ALDIR BLANC 001/2020

LISTA DE APROVADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DA LEI ALDIR BLANC 001/2020

Nº	Projetos Culturais	PROPONENTE
01	Apresentação Musical individual, com duração mínima de uma hora.	ALUIZIO PEREIRA DA SILVA ANTONIO ALVES DOS SANTOS
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes , tendo duração mínima de uma hora.	LEONICIO ALVES ROSA IRON VIEIRA DINIZ JACKSON E RAELLY CARLOS E VINICIUS
03	Apresentação Musical Gospel com 01 integrante com duração mínima de uma hora	ISABELLA DE PAULA PERES
04	Oficinas de artesanato realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo1h. Os itens para confecção das peças podem ser preparadas previamente para aproveitar o tempo na confecção. No vídeo podem ser apresentados os itens e comentado sobre o processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente. Sendo que essas apresentações devem ser de: arte em madeira, arte em pallet, confecção de brinquedos de madeira, confecção de biscuit, bordados em ponto cruz, bordado em vagonite, bordado em hardanger, crochê, bordado russo, crochê amigurumi, trabalho em EVA, arte em tecido.	CROCHÊ:01 LINDAMIR APARECIDA MOREIRA CROCHÊ: 02 MADALENA DA SILVA BISCUIT:01 VALDIRENE SERAFIM DA SILVA CROCHÊ EM AMIGURUMI: 01 ANA LÚCIA SILVEIRA DA SILVA TRABALHO EM EVA: 01 JULIANA AQUINO DOS REIS ARTE EM MADEIRA: 01 LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA ARTE EM COSTURA: CRISTIANE LUIZ DAS NEVES ARTE EM COSTURA: MARILUCIA NUNES SALLES
05	Apresentação cultural de tradições gaúchas contendo comentários da importância de manter viva essa tradição, com no mínimo 30 minutos de duração	PAULA CRISTINA MALACARNE
06	Produção e Exposição em vídeos relatando os pontos turísticos do Município e também elencando as principais atividades culturais de Paranatinga. O vídeo não pode ter menos de 10 minutos de duração e sua resolução deve ser no mínimo em 720p.	TAIDE CRUZ DE OLIVEIRA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 467 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 467 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FABIANA ALVES MARTINS SILVA**, inscrita no CPF sob o número 990.194.931-91 e portadora do RG de número 12540420, SESP/MT, para responder pelo Cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 468 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 468 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227 SSP/MT,para responder pelo cargo de **CONTROLADOR GERAL DA UMCI,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

ALTERA O EDITAL DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DA LEI ALDIR BLANC.

A Comissão de credenciamento e o Comitê Gestor o uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020, que altera o Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020, e sensíveis ao advento do COVID 19, e ainda de acordo com orientação da OMS, e visando evitar aglomeração na entrega de documentos para inscrição, e dá outras providências.

1) ONDE SE LÊ:

5.1 - O Comitê Gestor definido pelo Decreto Municipal n. **1843/2020, e portaria nº 429 de 10 de novembro de 2020,** com seus membros é composta por pessoas diretamente ligadas a SMEC e a Administração Municipal, do Poder Executivo Municipal e Poder legislativo Municipal.

LEIA-SE:

O Comitê Gestor definido pelo Decreto Municipal n. **1843/2020, e portaria nº 463 de 25 de novembro de 2020,** com seus membros é composta por titulares e suplentes, sendo pessoas diretamente ligadas a SMEC e a Administração Municipal, do Poder Executivo Municipal e Poder legislativo Municipal.

Paranatinga - MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

Prefeito **M**unicipal

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	**E-mail:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**

IDENTIFICAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA FÍSICA DEIXAR ESTE FORMULÁRIO EM BRANCO)	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	**E-mail:**
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto. ( ) - Apresentação Musical com 01 integrante ( ) - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes ( ) - Apresentação Musical Gospel com 01 integrante ( ) - Apresentação Musical Gospel com 02 ou 03 integrantes ( ) - Apresentação Instrumental ( ) – Apresentação de dança contemporânea ( ) – Dança Indígena com 05 ou mais integrantes ( ) – Pintura em tela ( ) – Confecção e costura ( ) – Produção e exposição de fotográfica Indígena ( ) - Apresentação de capoeira ( ) - Apresentação de catira ( ) – Produção e Exposição em vídeos relatando os pontos turísticos do Município ( ) – Roda de conversa com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura em nossa vida ( ) - Contação de Histórias ( ) - Exposição de Artesanatos ( ) - Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 35 unidades ( ) Gastronomia (confecção de comidas artesanais)	
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: ( ) MÚSICA, ( ) LITERATURA, ( ) AUDIOVISUAL, ( ) CULTURAS TRADICIONAIS ( ) OUTRO ( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTESANATO ( ) ARTES VISUAIS	
DURAÇÃO:	**FORMATO:**

	( ) CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR	
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	**FUNÇÃO:**	**CPF:**

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ _____ nº _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – n º02/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____de _____de _____

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Paranatinga -MT, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paranatinga - MT, ____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____ _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Paranatinga - MT, _____ / _____ / 2020.

_____ (assinatura do declarante)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, sob o CPF:_____, inscrito no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2020**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:_____

_____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

Paranatinga - MT, _____de_____de 2020.

_____

Assinatura do Recorrente

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, E XXXXXXXXXXXXXX

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil1900 inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**,** neste ato representado pela Prefeito Municipal JOSIMAR MARQUES BARBOSA, denominada CONTRATANTE.

II - ARTISTA CONTRATADO, (INSERIR DADOS DO CONTRATADO), doravante denominada CONTRATADO ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FAZENDO CAMINHOS CONSTRUINDO CULTURA, homologado em __/__/2020, pelo Prefeito Municipal, assim como, a disposições da Lei 8.666/93, em especial o *caput* do art. 25, c/c o art. 26, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do Profissional da Cultura supramencionado, selecionado pelo procedimento de credenciamento, para a prestação de serviços artísticos, na realização do projeto _____, com apresentação a ser realizada no (s) dia (s)_____, por meio digital através da internet, nas redes sociais indicadas pelo contratante, tendo a apresentação duração aproximada de _____minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme valores definidos no edital de credenciamento 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de (_____) dias, contados a partir da data de assinatura do termo pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo credenciado, após a entrega da entrega da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal do Contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.

5.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE fica obrigada a:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for ocaso;

II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III. Orientar e monitorar o profissional da cultura CONTRATADO;

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a realização da apresentação proposta.

III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

IV. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

V. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

VI. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.

VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

IX. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

X. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII. Divulgar as marcas da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios adotados e expressos no Edital e seus Editais complementares.

XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstos no edital.

VI. Fornecer a estrutura física necessária para apresentação, incluindo palco, sonorização e iluminação, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9 - A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:

a) - Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa da CONTRATADA, possam impedir a realização do espetáculo;

b) - Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do ARTISTA, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n. 8. 666/93, Lei n. 8.883/94 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n. 02/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, impresso em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes.

Paranatinga - MT, XXX,XXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DE PARANATINGA – MT

Organização político-cultural de constituição e condução coletiva, autônoma, independente, plural e democrática na discussão, articulação, proposição e condução de ações culturais demandadas no município de Paranatinga– MT.

FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL

Nº de Registro _____ Data do Registro _____

NOME _____

NOME DO PAI _____

NOME DA MÃE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA _____

CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL _____

CONTATO CELULAR _____ FIXO _____

GRAU DE INSTRUÇÃO _____

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ _____

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA _____

NOME ARTÍSTICO _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL

( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO

( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR

( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA

( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO

( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

( ) GASTRONOMIA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

_____

_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Recebo Auxílio Emergencial ( ) Recebo Benefícios Previdenciários

( ) Recebo Seguro Desemprego ( ) Recebo Remuneração Registrada

( ) Recebo na Carteira de Trabalho ( ) Nenhuma das alternativas anteriores

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que resido no município de Paranatinga -MT

( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTURAL

ANEXO VII

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DE PARANATINGA – MT

Organização político-cultural de constituição e condução coletiva, autônoma, independente, plural e democrática na discussão, articulação, proposição e condução de ações culturais demandadas no município de Paranatinga – MT.

FICHA CADASTRAL DE EMPRESA E ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL

Nº de Registro _____ Data do Registro _____

NOME FANTASIA _____

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____

DATA DE CRIAÇÃO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL _____

CONTATO CELULAR _____ FIXO _____

ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO _____

OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL _____

_____

EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL _____

_____

_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAIL _____

_____ CPF _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL

( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO

( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR

( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA

( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO

( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

_____

_____

DECLARAÇÕES

( ) Declaro ter finalidade cultural de acordo Estatuto e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CARTÃO CNPJ E PORTFÓLIO CULTURAL

_____ _____

Secr. Municipal de Educ. e Cultura Proprietário da Empresa ou Espaço de Evento

ANEXO IX

FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO (Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:

_____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

_____

TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Secretaria Municipal de Ede Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

Paranatinga, _____de_____de 2020.

_____

Assinatura

_____ _____

Secr. Municipal de Educ. e Cultura Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DA LEI ALDIR BLANC.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 1846/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que não foram preenchidas todas as vagas previstas pelo edital 01/2020 em todas as categorias.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA- MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL**, para o fim de contratação de serviços, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento para artistas, técnicos e MEI’S (Micro Empreendedor Individual) do setor cultural em todos os seus segmentos tem o objetivo de mobilizar os mais diversos artistas e técnicos das artes, setor muito afetado pela pandemia do Covid-19, que sejam residentes em Paranatinga e que as propostas de atividades estejam em consonância com o decreto municipal vigente relacionado às medidas de enfrentamento da COVID 19 na data da execução.

1.2 - As ações propostas poderão ser na modalidade online ou presencial – e devem coadunar com os decretos municipais vigentes em relação ao enfretamento da COVID-19;

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva contratação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 20 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3.1 – Os Proponentes poderão se inscrever nas seguintes áreas temáticas: Artes Visuais, Música, Artesanato e Artes Aplicadas, Teatro, Dança, Circo, Performance, Intervenções, Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura, Audiovisual, Culturas Populares, Artes/Culturas Urbanas, Artes/Cultura Indígena, Entretenimento, Capoeira, Agente Cultural, Produtor Cultural, Patrimônio, Tradição, Comidas típicas, Museu e Memória e qualquer outro segmento ligado a manifestação cultural;

1.3.2 – As inscrições e pedidos de credenciamento realizados após o prazo definido no cronograma entrarão na ordem de classificação para as novas e eventuais contratações pelos mesmos critérios que os demais, formando espécie de cadastro reserva para novos contratos.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **FESTIVAL ”FAZENDO CAMINHOS, CONSTRUINDO CULTURA”**, nesta primeira rodada de contratos, selecionará até 53 (cinquenta e três) ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um

investimento total de R$ 128.636,04 (Cento e sessenta e Nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apresentação Musical individual, com duração mínima de uma hora.	03	R$ 2. 000,00	R$ 6. 000,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes , tendo duração mínima de uma hora.	04	R$ 4. 000,00	R$ 16. 000,00
03	Apresentação Musical Gospel com 01 integrante com duração mínima de uma hora	04	R$ 2. 000,00	R$ 8. 000,00
04	Apresentação Musical Gospel com 02 ou mais integrantes com duração mínima de meia hora	05	R$ 4. 000,00	R$ 20. 000,00
05	Apresentação Instrumental (live) com duração mínima de uma hora	04	R$ 1. 500,00	R$ 6. 000,00
06	Dança Indígena. Apresentação em grupos com número mínimo de 05 (cinco) integrantes e máximo de 10 (dez) integrantes, com no mínimo dez minutos de duração	09	R$ 3. 000,00	R$ 27. 000,00
07	Roda de conversas entre duas ou mais pessoas sobre a Importância da atividade Cultural em nossa vida com no mínimo uma hora de duração.	01	R$ 2. 000,00	R$ 2. 000,00
08	Contação de Histórias, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 15(quinze) minutos de duração.	02	R$ 1. 318,02	R$ 2. 636,04
09	Confecção, doação ou exposição de produtos culturais tangíveis de artes visuais, artes plásticas ou artesanato em/para o órgão municipal de cultura. Pintura em tela com tamanho 40x60 com a temática sobre a cultura paranatinguense.	05	R$ 2. 000,00	R$ 10. 000,00
10	Oficinas de artesanato realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo1h. Os itens para confecção das peças podem ser preparadas previamente para aproveitar o tempo na confecção. No vídeo podem ser apresentados os itens e comentado sobre o processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente. Sendo que essas apresentações devem ser de: arte em madeira, arte em pallet, confecção de brinquedos de madeira, confecção de biscuit, bordados em ponto cruz, bordado em vagonite, bordado em hardanger, crochê, bordado russo, crochê amigurumi, trabalho em EVA, arte em tecido.	12	R$ 1. 000,00	R$ 12. 000,00
11	Apresentação (capoeira) com 02 ou mais integrantes, no mínimo 30 (trinta) minutos de duração	01	R$ 4. 000,00	R$ 4. 000,00
12	Apresentação (catira) com 02 ou mais integrantes, no mínimo 30 (trinta) minutos de duração	01	R$ 4. 000,00	R$ 4. 000,00
13	Apresentação cultural de tradições nordestinas contendo comentários da importância de manter viva essa tradição, com no mínimo 30 minutos de duração	01	R$ 4. 000,00	R$ 4. 000,00
14	Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 15 unidades criadas a partir de filmagem de fotos antigas. **Quadro:** com Impressão Linha Fine Art. **Moldura:** Preto PET 1.4 cm. **Fundo:** Foam Board, Branco. **Proteção:** Vidro Transparente. **Medida Final:** 30 X 40 cm (Largura x Altura).	01	R$ 7. 000,00	R$ 7. 000,00

Orientações para os trabalhos apresentados		
01	Apresentação Musical individual, com duração mínima de uma hora.	As apresentações podem ser feitas com playback e/ou utilização de instrumentos musicais.
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de uma hora.	As apresentações podem ser feitas com playback e/ou utilização de instrumentos musicais.
03	Apresentação Musical Gospel com 01 integrante com duração mínima de uma hora	As apresentações podem ser feitas com playback e/ou utilização de instrumentos musicais.
04	Apresentação Musical Gospel com 02 ou mais integrantes com duração mínima de uma hora	As apresentações podem ser feitas com playback e/ou utilização de instrumentos musicais.
05	Apresentação Instrumental com duração mínima de uma hora	As apresentações podem ser feitas com playback e/ou utilização de instrumentos musicais.
06	Dança Indígena. Apresentação em grupos com número mínimo de 05 (cinco) integrantes e máximo de 10 (dez) integrantes, com no mínimo 10 minutos de duração	No início da apresentação, explicar o nome e a origem da dança, em que momentos é utilizada na comunidade, (dois minutos de fala).Logo em seguida a dança.
07	Roda de conversas entre duas ou mais pessoas sobre a Importância da atividade Cultural em nossa vida com no mínimo meia hora de duração.	Abordar a relevância das atividades artísticas, culturais em nosso cotidiano. Pode dar exemplos, sugerir atividades que despertem o interesse dos expectadores.
08	Contação de Histórias, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 5 minutos de duração.	Contar uma história, pode ser uma lenda, um clássico ou uma história inédita. Tomar o cuidado para que não aborde temas como álcool, drogas e pornografia.
09	Pintura em tela tratando da temática sobre a cultura paranatinguense.	Tela com tamanho 40X60, a peça contemplada deve ser entregue no Departamento de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação.
10	Oficinas de artesanato realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo1h. Os itens para confecção das peças podem ser preparadas previamente para aproveitar o tempo na confecção. No vídeo podem ser apresentados os itens e comentado sobre o processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente. Sendo que essas apresentações devem ser de: arte em madeira, arte em pallet, confecção de brinquedos de madeira, confecção de biscuit, bordados em ponto cruz, bordado em vagonite, bordado em hardanger, crochê, bordado russo, crochê amigurumi, trabalho em EVA, arte em tecido.	Todas as peças contempladas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de cultura, e integrarão o acervo do município. **Arte em madeira**, deve apresentar uma peça, confeccionada originalmente, de livre escolha, mostrar a escolha da madeira, o processo de confecção, o acabamento e a peça pronta. **Arte em pallet**, apresentar a peça, demonstrar a escolha da madeira reutilizável, a confecção, o acabamento e a peça pronta. **Brinquedos em madeira,** brinquedos que sejam totalmente confeccionado em madeira, demonstrando o processo de execução, apresentar a peça pronta. **Peças de biscuit,** confeccionar uma peça com 18 cm de altura, com tema relacionado a natureza, utilizando apenas a massa de biscuit.

		Bordados em ponto cruz, trabalhar uma peça de 40X60 cm, respeitando 05 (cinco) centímetros de bordas, com bordados nas bordase nocentro, **Bordado em vagonite,** confeccionar uma peça **de** 80X 60cm com acabamento em costura. **Bordado em hardanger,** confeccionar umapeça no tamanho de 80X 60cm, , respeitando 05 (cinco) centímetros de bordas, com acabamento em costura **Crochê,** uma peça de crochê file em barbante número 08, tema livre, no tamanho 60X40cm **Bordado russo,** uma peça, tamanho 60X40cm, com tema livre, , respeitando 05 (cinco) centímetros de bordas nos quatro lados do tecido. **Crochê amigurini,** confeccionar uma boneca com 18 cm de altura, com livre escolha de cores e modelo. **Trabalho em EVA,** confeccionar um arranjo de flores, com 50cm de altura, de livre escolha, podendo utilizar outros materiais para complementação da peça. **Arte em costura,** apresentar a confecção de uma bolsa feminina, tamanho 30X30cm, com largura do fundo de 7cm, com alças com largura de 3cm. Modelo e cores livre.
11	Apresentação (capoeira) com 02 ou mais integrantes, no mínimo dez minutos de duração	No início da apresentação, explicar o nome e a origem da dança, em que momentos é utilizada na comunidade, logo em seguida a dança.
12	Apresentação (catira) com 02 ou mais integrantes, no mínimo 30 (trinta) minutos de duração	No início da apresentação, explicar o nome e a origem da dança, em que momentos é utilizada na comunidade, logo em seguida a dança.
13	Apresentação cultural de tradições nordestinas contendo comentários da importância de manter viva essa tradição, com no mínimo 30 minutos de duração	No início da apresentação, explicar o nome e a origem da dança, em que momentos é utilizada na comunidade, logo em seguida a dança
14	Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 20 unidades criadas a partir de filmagem de fotos antigas. **Quadro:** com Impressão Linha Fine Art. **Moldura:** Preto PET 1.4 cm. **Fundo:** Foam Board, Branco. **Proteção:** Vidro ou Acrílico Transparente. **Medida Final:** 30 X 40 cm (Largura x Altura).	

1.6 - **Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

1.6.1 - As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.6.2 - A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

1.6.3 - A SMEC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

1.6.4 - Os trabalhos contratados deverão ser executados por meio de plataformas digitais, transmitidos nas redes sociais do próprio credenciado, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Paranatinga **(http://bit.ly/PrefeituraParanatingaYT)** e deverão citar **obrigatoriamente** as hashtags:

#festivalfazendocaminho

#culturaptga

#fiqueemcasa

#culturasolidaria

#aldirblanc

1.6.5 – Em todos os trabalhos executados há a obrigatoriedade de se postar na rede social do contemplado, o qual deverá citar o perfil oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e lei Aldir Blanc.

1.6.6 – O vídeo deverá conter apresentação gravada no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

1.6.7 – A duração dos vídeos deverá observar as especificidades da categoria inscrita.

1.6.8 – O tema central dos vídeos apresentados deverá ser “Paranatinga, refazendo caminhos construindo cultura”.

1.6.9 – O candidato deverá apresentar um vídeo onde promova ação tendo como base algum ensinamento, dicas de trabalho, aperfeiçoamento, entre outros, agregando valor de transformação à população, dentro da categoria na qual se inscreveu.

1.7 – O vídeo deverá ser disponibilizado preferencialmente em forma de arquivo on-line, ou através de pen-drive, entregue ao Comitê Gestor no período de 30/11/2020 à 10/12/2020.

1.7.1 –. O Comitê Gestor sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento dos vídeos, como YouTube, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

1.7.2 – Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

1.7.3 – O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo apresentado.

1.7.4 – O vídeo deverá observar o Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro e possuir indicativa **livre**.

1.7.5 – Não serão permitidas propagandas de candidatos ou partidos políticos.

1.7.6 – O trabalho do artista contemplado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cito à Avenida Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga-MT.

1.7.7 – Posteriormente, no ato da entrega da nota fiscal, o Contratado deverá apresentar a gravação ou cópia do conteúdo do seu trabalho cultural.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1- O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do subsídio.

2.2- A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme estabelecido no item 1.5 deste edital.

2.3- Para a prestação de contas o beneficiário do subsídio deverá agrupar em um documento as principais informações indicando as formas de comprovação. Esse documento guiará a elaboração dos relatórios e comprovações nas prestações de contas que precisará evidenciar a correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

2.4- As taxas bancárias e os pacotes de serviço poderão ser pagos com recursos do próprio subsídio.

2.5- Para fins de análise da prestação de contas, todas as atividades culturais realizadas devem obrigatoriamente ser entregue cópias de vídeos e/ou materiais ao Comitê Gestor dentro dos prazos previstos neste edital.

2.6- Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no item 14 deste Edital.

3 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura nomeado através de portaria e Comitê Gestor de Monitoramento, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

3.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas compreendidos no Art. 4º da Lei Federal nº 14017/2020, à qual se compreende como trabalhador (a) da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da referida Lei, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

3.3 - Poderão participar do credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos, e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.4 - Não será permitida a participação de Microempreendedor Individual para representação de terceiros.

3.5 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

3.6 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.7 - É vedado ao agente político e ao servidor público municipal de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3.8 - O prazo de vigência para o credenciamento será até 05/12/2020, a contar da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado por editais complementares, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira.

3.9 - É vedado a participação nesse edital de todos os candidatos já selecionados no ***edital de chamamento público 01/2020***, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V - Resolver os casos omissos.

4.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados para serem acompanhados ou impugnados pelos membros titulares do Comitê Gestor de monitoramento, caso constatem irregularidades dos credenciados. E emitirão parecer.

5 - DO COMITÊ GESTOR

5.1 - O Comitê Gestor definido pelo Decreto Municipal n. **1843/2020, e portaria nº 429 de 10 de novembro de 2020,** com seus membros é composta por pessoas diretamente ligadas a SMEC e a Administração Municipal, do Poder Executivo Municipal e Poder legislativo Municipal.

5.2 -Compete ao Comitê Gestor:

ü Receber e encerrar as inscrições;

ü Escolher e convidar um conjunto de avaliadores responsáveis pela escolha dos selecionados;

ü Elaborar a lista de habilitados e premiados;

ü Aprovar todas as decisões relacionadas a este edital;

ü Resolver as questões omissas neste edital.

6 - PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO

6.1.1 - As inscrições seguirão o cronograma do item 6.6, devendo ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação a que se refere a tabela constante do item 7.1.2.

6.1.2 - Para fins de participação nesta rodada de contratação, estarão abertas as inscrições no período de 27/11 a 05/12/2020, nos seguintes meios:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento das 7h às 13h. O protocolo fica na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Mato Grosso, Nº 893, Centro, Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000

6.1.3 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Portfólio ou Currículo Artístico: releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc.

III - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade (anexo IV).

VI - Documentação necessária à comprovação dos pontos de classificação previstos na tabela contida no item 7.1.2 deste Edital.

VII - O proponente deverá preencher também a ficha cadastral de artista, empresa ou espaço de eventos.

6.1.4 - Disposições Gerais da Inscrição:

6.1.5 - A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, estando apta a contratação a qualquer tempo.

6.1.6 - Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham o indivíduo à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou lícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral, ou que incentivem a violência.

6.1.7 - A Contratada será responsável pelo fornecimento da estrutura física, tecnológica e equipamentos necessários para a realização da ação cultural objeto do seu contrato.

6.1.8 - As pessoas interessadas, deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas disponíveis, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 8.1.2 deste Edital.

7.2 - Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

7.3 - A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado do Resultado Preliminar, divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal.

7.4 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

7.5 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.

7.6 - A execução do credenciamento e primeira rodada de contratação observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio www.... e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	27/11/2020
Período para Inscrições (2ª Contratação)	27/11 a 05/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	08/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	09/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	09/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	10/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.	10/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Termo de Convocação para Assinatura de Contrato.	10/12/2020
Prazo Final para Assinatura do Contrato.	12/12/2020
Início das Apresentações e disponibilidades públicas do Festival “Refazendo Caminhos, Construindo Cultura”.	12/12/2020

8 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1 - Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

8.1.1.1 - A nota ou pontuação quanto à "Pertinência da Proposta ao Edital", não poderá ser 0,0 (zero), caso aconteça, a proposta será desclassificada e o pedido de credenciamento indeferido.

8.1.2 - Os artistas selecionados serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 13)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Possui apenas 01 dependente	10
03	Possui 02 dependentes	20
04	Possui 03 dependentes ou mais	30
05	Renda familiar abaixo de 3 salários mínimos	10
06	Renda familiar abaixo de 2 salários mínimos	20
07	Renda familiar abaixo de 1 salário mínimo	30
08	Pessoa acima dos 50 anos	10
09	Pessoa acima dos 60 anos	20
10	Pessoa com deficiência	10
11	Não possui moradia própria	10
12	Possui doença crônica	10
13	Recebe auxílio do Bolsa Família	10

Atenção: *As informações e documentação comprobatórias para pontuação e classificação desta Tabela, deverão ser encaminhadas na forma do item 5.1.1 deste Edital.*

8.1.3 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

8.2 - Deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação aos próximos credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições, de acordo com cada novo edital complementar publicado.

8.3 - O credenciado só poderá ser contratado no máximo 3 (três) vezes durante a vigência deste edital, respeitando a regra do rodízio.

8.4 - Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (publicação no site da Prefeitura Municipal), devendo encaminhar, se necessário, a documentação complementar para elaboração de contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5 - É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de Nota Fiscal, devidamente liquidada e sendo descontados os encargos e tributos pertinentes.

8.7 - O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

8.8 - A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, durante o período de vigência deste edital.

8.9 - Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 3 (três) dias entre a contratação e a data de efetiva prestação do serviço, para fins de produção.

8.10 - O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, dia e horário da apresentação dos artistas.

8.11 - Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 02 dias úteis, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos complementares, que serão juntados aos documentos entregues no ato da inscrição:

Microempreendedores Individuais

a) Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa física detentora do MEI.

b) Certificado do MEI – CCMEI.

c) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ).

d) Certidão negativa de tributos municipais.

e) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

f) Cópia do CPF do Microempreendedor Individual.

g) Cópia da cédula de identidade do Microempreendedor Individual.

h) Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI.

i) Comprovante de conta bancária.

-Pessoa Física

a) Cópia da cédula de Identidade e CPF do candidato e dos integrantes, quando for o caso.

b) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade.

c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante.

d) Comprovante de conta bancária.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1 - Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados pela Tabela no item 1.5 deste Edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Da decisão da habilitação / classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Site da Prefeitura Municipal, devendo o recurso ser protocolado no setor de protocolo, utilizando como modelo o formulário integrante deste edital.

11.2 - A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.3 - Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

13 - RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar rescisão do contrato, que poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

I – Incidir em transgressão as regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

IV - Forem procedentes as denúncias sobre má prestação do serviço.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16 – ANEXOS DESTE EDITAL

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV - Termo de Anuência

g) ANEXO V - Formulário para recursos

h) ANEXO VI - Minuta do contrato de prestação de serviços

i) ANEXO VII - Ficha Cadastral de Artista

j) ANEXO VIII - Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço de Eventos

k)ANEXO IX-Ficha de cadastro coletivo com representante legal

Paranatinga - MT, 27 de novembro de 2020.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

Prefeito **M**unicipal

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	**E-mail:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**

IDENTIFICAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA FÍSICA DEIXAR ESTE FORMULÁRIO EM BRANCO)	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	**E-mail:**
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA		
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:		
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto. ( ) - Apresentação Musical com 01 integrante ( ) - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes ( ) - Apresentação Musical Gospel com 01 integrante ( ) - Apresentação Musical Gospel com 02 ou 03 integrantes ( ) - Apresentação Instrumental ( ) – Apresentação de dança contemporânea ( ) – Dança Indígena com 05 ou mais integrantes ( ) – Pintura em tela ( ) – Confecção e costura ( ) – Produção e exposição de fotográfica Indígena ( ) - Apresentação de capoeira ( ) - Apresentação de catira ( ) – Produção e Exposição em vídeos relatando os pontos turísticos do Município ( ) – Roda de conversa com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura em nossa vida ( ) - Contação de Histórias ( ) - Exposição de Artesanatos ( ) - Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 35 unidades ( ) Gastronomia (confecção de comidas artesanais)		
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: ( ) MUSICA, ( ) LITERATURA, ( ) AUDIOVISUAL, ( ) CULTURAS TRADICIONAIS ( ) OUTRO ( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTESANATO ( ) ARTES VISUAIS		
DURAÇÃO:	**FORMATO: ( ) CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR**	
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	**FUNÇÃO:**	**CPF:**

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ _____ nº _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – n º02/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____de _____de _____

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Paranatinga -MT, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paranatinga - MT, ____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu, _____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF: _____, residente no endereço: _____ _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Paranatinga - MT, _____ / _____ / 2020.

_____ (assinatura do declarante)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, sob o CPF:_____, inscrito no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 02/2020**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:_____

_____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

Paranatinga - MT, _____de_____de 2020.

_____

Assinatura do Recorrente

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, E XXXXXXXXXXXXXX

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil1900 inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**,** neste ato representado pela Prefeito Municipal JOSIMAR MARQUES BARBOSA, denominada CONTRATANTE.

II - ARTISTA CONTRATADO, (INSERIR DADOS DO CONTRATADO), doravante denominada CONTRATADO ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FAZENDO CAMINHOS CONSTRUINDO CULTURA, homologado em __/__/2020, pelo Prefeito Municipal, assim como, a disposições da Lei 8.666/93, em especial o *caput* do art. 25, c/c o art. 26, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do Profissional da Cultura supramencionado, selecionado pelo procedimento de credenciamento, para a prestação de serviços artísticos, na realização do projeto _____, com apresentação a ser realizada no (s) dia (s)_____, por meio digital através da internet, nas redes sociais indicadas pelo contratante, tendo a apresentação duração aproximada de _____minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme valores definidos no edital de credenciamento 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de (_____) dias, contados a partir da data de assinatura do termo pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo credenciado, após a entrega da entrega da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal do Contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.

5.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE fica obrigada a:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for ocaso;

II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III. Orientar e monitorar o profissional da cultura CONTRATADO;

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a realização da apresentação proposta.

III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

IV. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

V. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

VI. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.

VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

IX. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

X. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII. Divulgar as marcas da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios adotados e expressos no Edital e seus Editais complementares.

XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstos no edital.

VI. Fornecer a estrutura física necessária para apresentação, incluindo palco, sonorização e iluminação, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9 - A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:

a) - Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa da CONTRATADA, possam impedir a realização do espetáculo;

b) - Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do ARTISTA, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n. 8. 666/93, Lei n. 8.883/94 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n. 02/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, impresso em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes.

Paranatinga - MT, XXX,XXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DE PARANATINGA – MT

Organização político-cultural de constituição e condução coletiva, autônoma, independente, plural e democrática na discussão, articulação, proposição e condução de ações culturais demandadas no município de Paranatinga– MT.

FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL

Nº de Registro _____ Data do Registro _____

NOME _____

NOME DO PAI _____

NOME DA MÃE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA _____

CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL _____

CONTATO CELULAR _____ FIXO _____

GRAU DE INSTRUÇÃO _____

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ _____

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA _____

NOME ARTÍSTICO _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL

( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO

( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR

( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA

( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO

( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

( ) GASTRONOMIA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

_____

_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Recebo Auxílio Emergencial ( ) Recebo Benefícios Previdenciários

( ) Recebo Seguro Desemprego ( ) Recebo Remuneração Registrada

( ) Recebo na Carteira de Trabalho ( ) Nenhuma das alternativas anteriores

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que resido no município de Paranatinga -MT

( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTURAL

ANEXO VII

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DE PARANATINGA – MT

Organização político-cultural de constituição e condução coletiva, autônoma, independente, plural e democrática na discussão, articulação, proposição e condução de ações culturais demandadas no município de Paranatinga – MT.

FICHA CADASTRAL DE EMPRESA E ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL

Nº de Registro _____ Data do Registro _____

NOME FANTASIA _____

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____

DATA DE CRIAÇÃO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL _____

CONTATO CELULAR _____ FIXO _____

ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO _____

OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL _____

_____

EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL _____

_____

_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAIL _____

_____ CPF _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL

( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO

( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR

( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA

( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO

( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

_____

_____

DECLARAÇÕES

( ) Declaro ter finalidade cultural de acordo Estatuto e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CARTÃO CNPJ E PORTFÓLIO CULTURAL

_____ _____

Secr. Municipal de Educ. e Cultura Proprietário da Empresa ou Espaço de Evento

ANEXO IX

FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO (Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:

_____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

_____

TELEFONE DO REPRESENTANTE:

_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Secretaria Municipal de Ede Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

Paranatinga, _____de_____de 2020.

_____

Assinatura

_____ _____

Secr. Municipal de Educ. e Cultura Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 71/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 71/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fins de Aquisição de Material Permanente (Computadores), em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, conforme Lei Complementar nº 173/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.Departamento de Licitações e Contrato em 27 de novembro de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Comitê de Investimentos do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Paranatinga, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.383, de 24 de julho de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ParanatingaPrev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de novembro de 2020.

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA

Presidente do Comitê de Investimentos

MEMBROS:

Vinicius Lima da Silva_____

Rosangela Queiroz Martins_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2020

PORTARIA 011/2020

Dispõe sobre o processo de matrículas para **Educação Infantil - Creche** na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2009/CEB/CNE que fixa as Diretrizes Curiculares Nacional para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração

CONSIDERANDO a Portaria 16/2019 que dispõe sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos de **Educação Infantil - Creche** da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, que acontecerá em duas etapas: rematrículas e matrículas para novos alunos.

§1º Entende-se por rematrícula aquela destinada aos alunos do quadro escolar que cursou até a finalização do ano letivo.

§2º Entende-se por matrículas novas, os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental, os transferidos de outras escolas, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono.

Art. 2° A rematrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, será efetivada no **período de 01-12-2020 a 16-12-2020** a mediante a presença e dos pais/responsável ou do aluno maior de 18 anos, para assinar a ficha de Rematrícula assim como para atualização das informações do cadastro do aluno no sistema *Escola Campeã*. Observando:

I. As rematrículas das **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** será efetivada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **06-01-2021 a 19-01-2021.** Observando:

II. Nas **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** as matrículas para alunos novos, será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula da Educação Infantil – Creche, para o ano letivo de 2021 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

a) Berçário – 01 ano completo até 31.03.2021;

c) Maternal I – 02 anos completos até 31.03.2021;

d) Maternal II – 03 anos completos até 31.03.2021;

Art. 5º As matrículas para os novos alunos, acontecerá da data e local referendados do Art.3º desta portaria, mediante ao comparecimento dos pais/responsável munido dos seguintes documentos:

1) cópia da certidão de nascimento do aluno;

2) comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável

3) número do CPF do aluno;

4) número do cartão SUS do aluno;

5) histórico escolar ou atestado de transferência para alunos transferidos de outras escolas.

6) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

7) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

8) tipagem sanguínea;

Art. 6º As matrículas serão efetivadas obedecendo a ordem de realização, observando o limite máximo das vagas disponibilizadas pela escola.

Art. 7° O aluno que for matrículado e não comparecer na escola e/ ou plataforma digital e demais meios de comunicação utilizados nas atividades não presenciais, após 10 dias sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada, e disponibilizada a vaga para matrícula de novos alunos.

Art. 8º O secretário escolar, ou servidor responsável pelo processo de matrícula não efetuará a matrícula na ocorrência de uma das seguintes situações:

I. – não comparecimento dos pais ou responsável pelo aluno nos períodos regulamentados no artigos 2º e 3º;

II. – falta de um dos documentos citados no art. 5º, desta portaria;

III – idade não compatível conforme o art. 4º, desta portaria;

Art. 9º A Secretaria Escolar deverá finalizar o período de matrícula e cadastro das turmas até inicio do letivo (01/02/2021), viabilizando a lotação dos professores nas turmas e o acesso ao diário de classe, via diário eletrônico (*EscolaNet*).

Art. 10 A unidade escolar deverá manter rigorosamente, os prazos fixados nesta Portaria para matrícula dos alunos, que deverão ser feitas diretamente no Sistema *Escola Campeã,* considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas e registradas.

Art. 11 Questionamentos ou requerimentos de solicitações de matrículas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 12 Os dados das matrículas informados do Sistema Escola Campeã, serão considerados oficiais para repasses Alimentação Escolar, Dedicação Excluviva da equipe gestora da escola (Lei 511/2008) e outros.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

Paranatinga MT, 27 de novembro de 2020.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do Paranatinga-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Paranatinga, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ParanatingaPrev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de novembro de 2020.

MARCELOS FERNANDES

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Luciane Cristina Nunes_____

Valderes Peruchini _____

OUVIDORIA MUNICIPAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

PARANTINGA-PREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do Paranatinga-Prev – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.971.947/0001-09, sediado à Avenida Brasil, n° 1900, Paranatinga-MT, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,5%	5%

	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1%	5%
	SUBTOTAL				**28,5%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		1,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2020.

Letícia Soares Vaz de Souza

Gestora do Paranatinga Prev

Portaria n° 347/2019

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 764/2020 - FÉRIAS REGULARES ELIENE BALEEIRO BONADIO

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/08/2019 à 10/08/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ELIENE BALEEIRO BONADIO, concursada como continua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 750/2020 - FÉRIAS REGULARES JANIO MITSUO KONNO

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2019 à 06/02/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JANIO MITSUO KONNO**, lotado na Secretaria Municipal de E ducação, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 à 30/12/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 751/2020 - FÉRIAS REGULARES ANDRÉ WILLER G. DA SILVA

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **14/09/2019 à 14/09/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ANDRÉ WILLER G. DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 à 30/12/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 752/2020 - FÉRIAS REGULARES JOSÉ AFONSO ANJOLETI

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JOSÉ AFONSO ANJOLETI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Aux. De Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de **18/12/2020 à 17/01/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 753/2020 - FÉRIAS REGULARES ADAILTO ANTONIO ANJOLETI

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/11/2017 à 03/11/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ADAILTO ANTONIO ANJOLETI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **28/11/20 à 27/12/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 754/2020 - LICENÇA PRÊMIO MANOEL FRANCISCO DE DEUS

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/08/2015 à 04/08/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor MANOEL FRANCISCO DE DEUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a ser usufruída no período de 10/**12/2020 à 10/03/2021.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 755/2020 - FÉRIAS REGULARES EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA, concursada como continua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 756/2020 - FÉRIAS REGULARES VALDIR CASTILHO

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **06/09/2019 à 06/09/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **VALDIR CASTILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 à 30/12/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 757/2020 - FÉRIAS REGULARES IRANI MARIA DA SILVA COSTA

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2019 à 06/02/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora IRANI MARIA DA SILVA COSTA, concursada como continua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 758/2020 - FÉRIAS REGULARES NELY BATISTA MENDONÇA

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2019 à 01/06/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora NELY BATISTA MENDONÇA, concursada como continua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 759/2020 - FÉRIAS REGULARES CICERA DE LIMA FEITOSA

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/10/2019 à 01/10/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora CICERA DE LIMA FEITOSA, concursada como continua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 760/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2018 à 01/06/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO**, concursada como continua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 761/2020 - FÉRIAS REGULARES MARINALVA MORAES DE SOUZA

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/05/2019 à 03/05/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARINALVA MORAES DE SOUZA, concursada como Agente/Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo às publicações dos Extratos rescisão de Contratos, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70.**

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ: 07.847.837/0001-10.**

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência***

Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: PRÓ – REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI , inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38.**

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 o contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição ***medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)***, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 762/2020 - FÉRIAS REGULARES NEIDELY FERREIRA LEMES

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2017 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **NEIDELY FERREIRA LEMES**, concursada como Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 763/2020 - FÉRIAS REGULARES EVA MARIA SOARES

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2019 à 23/12/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **EVA MARIA SOARES**, concursada como Continua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 765/2020 - FÉRIAS REGULARES IRANICE SANTANA CARDOSO

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IRANICE SANTANA CARDOSO**, concursada como Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 766/2020 - FÉRIAS REGULARES DAVID GENTIL

27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/01/2019 à 11/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **DAVID GENTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, ocupante do cargo de Mecânico, a serem usufruídas no período de **15/12/20 à 14/01/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COVID-19: DECRETO Nº 107/2020.

DECRETO Nº 107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"PRORROGAM OS PRAZOS CONTIDOS NO DECRETO Nº 097/2020, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

Considerando a necessidade do funcionamento do comércio e preservação dos empregos e da economia do Município;

Considerando a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2020, todos os prazos contidos no Decreto nº 097, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º - Ficam revogados:

I - os §§ 1º e 2º do artigo 10 e o parágrafo único do artigo 11, ambos do Decreto 21/2020;

II - o inciso IV do artigo 4º e o artigo 8º, ambos do Decreto 22/2020;

III - os artigos 2º, 3º e 4º, todos do Decreto 23/2020.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de Novembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

Mauricio Ferreira de Souza,Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 16.321.776,41 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes de excesso de arrecadação** em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Prev. Inicial	Arrecadado até mês 10	projeçao Arrecadaçao	Tendencia de Excesso
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	31.958.148,00	34.810.411,06	41.900.000,00	9.941.852,00
0.1.00.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)	0	26,7	40,00	40,00
0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	5.072.908,00	7.090.368,43	8.800.000,00	3.727.092,00
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	11.779.194,00	11.917.283,13	14.500.000,00	2.720.806,00
0.1.14.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS – UNIAO	0	14.383,50	0,00	0,00
0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	1.980.250,00	1.490.401,19	1.788.481,43	-191.768,57
0.1.16.000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO – CIDE	131.000,00	58.679,88	70.415,86	-60.584,14
0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA – C	4.000,00	0	0,00	-4.000,00
0.1.17.038000 - REM. DE DEP. BANCÁRIOS CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS D	0	3.262,62	4.000,00	4.000,00
Fonte de Recurso	**Prev. Inicial**	**Arrecadado até mês 10**	**projeçao Arrecadaçao**	**Tendencia de Excesso**
0.1.18.000000 – TRANSFER. DO FUNDEB 60%	12.687.000,00	9.940.614,38	11.928.737,26	-758.262,74
0.1.19.000000 – TRANSFER. DO FUNDEB 40%	6.833.000,00	5.353.166,46	6.423.799,75	-409.200,25
0.1.22.000000 - TRANSFER DE CONV - EDUCAÇÃO	1.821.000,00	0	0,00	-1.821.000,00
0.1.22.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	0	22,91	27,49	27,49
0.1.23.000000 – TRANSFER. DE CONVE - SAUDE	1.025.000,00	0	0,00	-1.025.000,00
0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAC	6.568.000,00	4.884.341,39	5.861.209,67	-706.790,33
0.1.24.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELA	0	14.264,56	17.117,47	17.117,47
0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA	403.500,00	800.704,80	1.100.000,00	696.500,00
0.1.29.074000 - ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19-ASSIST. SOCIAL	0	112.260,00	269.424,00	269.424,00
0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	2.104.000,00	1.632.802,77	2.000.000,00	-104.000,00
0.1.30.038000 - REM. DE DEP. BANC – FETHAB	0	8.808,52	10.570,22	10.570,22
0.1.30.061000 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2	0	191.148,43	229.378,12	229.378,12
0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA +NICO DE SAUDE - SUS – ESTAD	211.000,00	181.529,96	250.000,00	39.000,00
0.1.46.000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO	7.214.000,00	8.533.571,63	10.450.000,00	3.236.000,00
0.1.46.038000 - REM. DE DEP. BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	0	1.961,34	2.353,61	2.353,61
0.1.46.074000 - ACOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0	3.649.038,46	4.378.846,15	4.378.846,15
0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.708.000,00	1.385.384,08	1.662.460,90	-45.539,10
0.1.90.000000 - OPERACOES DE CREDITO	200.000,00	0	0,00	-200.000,00
0.1.92.000000 - ALIENACAO DE BENS	300.000,00	4.553,28	5.463,94	-294.536,06
Total	**92.000.000,00**	**92.078.989,48**	**110.494.787,38**	**18.494.787,38**

(-) menos excesso utilizado: -2.173.010,97

(=)Total: 16.321.776,41

§ 1º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no "*caput",* se houver a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

§ 2º Abrir créditos suplementares, entre as mesmas dotações orçamentárias, mediante apenas o remanejamento entre as FONTES DE RECURSOS, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos e parágrafos 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o valor de R$ 4.108.687,50 (quatro milhões, cento e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

§ 3º Os créditos adicionais já aberto em leis especificas por EXCESSO DE ARRECADAO, deverão ser descontados durante a execução do excesso aprovado por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** torna público que o Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, em despacho administrativo REVOGOU o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 060/2020, ao qual tinha como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA DE PONTO A PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT",** dada decisão administrativa considerando a Sumula 473 do STF.

Peixoto de Azevedo, 26 de novembro de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Chefe Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

O MUNICÍPIO DE POCONÉ, por intermédio do Pregoeiro oficial, nomeado através da portaria 004/2020, torna público aos interessados que foi REMARCADA a data da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2020 – cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO***, que ira **realizar-se no dia 14/12/2020 as 08h00min**, no endereço da Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, Praça da Matriz, s/n, Bairro Centro, Poconé/MT.

Poconé/MT, 27 de Novembro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 718/2020 - DE 27/11/2020.

Lei nº 718/2020 - de 27/11/2020.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 356.635,45** (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco e quarenta e cinco centavos), no Orçamento Municipal vigente.

10 - Secretaria Municipal de Viação e Transportes

02.10.03 – Obras e Infraestrutura Urbanismo

25 – Energia

751- Conservação de Energia

4020 – Cidade Bonita

Projeto:10XX__ – Implantação de Iluminação Pública com Substituição de Lâmpadas, Braços e Relesno Município de Ponte Branca- MT

Elemento da Despesa:4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações

Fonte: 1.24 R$ 342.635,45

CONTRA PARTIDA FONTE: 1.00 R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio nº 884115-2019, do Programa Calha Norte**, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 27 de Novembro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS ELEVAÇÃO NIVEL

PORTARIA Nº 140RH/2020

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal s e dá outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidor público Srª. **SUZANA SOUSA BRITO,** inscrita no CPF nº. 038.416.361-01, matricula nº. 902 SERVIÇOS GERAIS**, do Nível 1 para o Nível 2**, Grupo 01, Anexo I da Lei Municipal nº. 669, de 08 de Outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141RH/2020

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal s e dá outras providências.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidor público Srª. **OTAVIO MOISES NETO,** inscrito no CPF nº. 007.678.341-35, matricula nº. 899 Motorista **, do Nível 1 para o Nível 2**, Grupo 03, Anexo I da Lei Municipal nº. 669, de 08 de Outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS MÊS DE NOVEMBRO

PORTARIA Nº 139RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **GILDO VIEIRA ARCANJO**, AGENTE ADMINISTRATIVO , Matrícula Funcional 876, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/11/2020 a 17/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ERILENE ROCHA DE JESUS**, GARI , Matrícula Funcional 938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 05/05/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ESCARLIT DA SILVA BORGES**, GARI , Matrícula Funcional 914, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 17/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **STUART NOGUEIRA E SILVA**, DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSITO, Matrícula Funcional 542, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 14/01/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/11/2020 a 26/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA**, CHEFE DEP. DE AGUA E ESGOTO DAE, Matrícula Funcional 814, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/11/2020 a 26/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **VILMAR BENTO DE RESENDE**, SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 05/09/2019 a 04/09/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/11/2020 a 26/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **WALDEIR ALVES CARRIJO**, COORDENADOR(A) DE OBRAS PUBLICAS, Matrícula Funcional 937, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/11/2020 a 26/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **THALITA RODRIGUES VIEIRA**, ENFERMEIRA, Matrícula Funcional 916, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saude, referente ao período aquisitivo de 17/03/05/2019 a 16/03/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/11/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 144RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio servidor(a) público(a) municipal **ULBANIR MARTINS DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 86 , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/02/1912 à 19/02/2017.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/11/2020 à 20/02/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de Novembro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2020 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2020 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 58/2020. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados reabertura de prazo da licitação supracitada. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de (Veículos) ônibus transporte escolar**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/07/2020 ÁS 16:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/12/2020 ÁS 09:00h 00h–ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo e **edital complementar nº 01/2020 , 02/2020 e 03/2020 ao pregão eletrônico nº 22/2020** estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

No dia 27de novembro de 2020 as 09:00hs naCâmara Municipal de vereadores, situado aAvenida J.K. na cidade de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram os conselheiros abaixo identificado e assinado para reunião ordinária.A presidenta abril a reunião com um bom dia os presentes, parabenizou aos novos conselheirose explicou o motivo da reunião, que foram os seguintes:

1. Informes da Secretaria do Meio Ambiente;

Depois dos informes, a presidenta deu palavra aos conselheiros: falou o sr. Adenildes Rodrigues Lima que falou da desde da sua chegada aqui no município e explicou o motivo do pedido de sua desincompatibilização do conselho.

2. Votação para o cargo de vice-presidente do Conselho Municipal;

Foi aprovado por unanimidade o nome do Sr. João José Dias Guimarães para o cargo de vice-presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Participaram junto da reunião o Sr. Adenildes Rodrigues Lima e a Sra.Juliana Dornelescomo espectador. A presidenta fez as ponderações finais e deu encerrada a reunião.

Wellita Braga da Silva Souza Presidenta	Carlos Eduardo F. Esteves Secretario

Membros:

João José Dias Guimarães _____

Pedro Inácio N. Lima Neto _____

Camila de Souza T. Heráclito _____

Sinésio Junior Araújo _____

Francisco de Souza _____

Raquel de Oliveira Maia _____

José Barbosa dos Santos _____

Participantes:

Juliana Dorneles _____

Adenildes Rodrigues Lima _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS R.R.E.O. 5º BIMESTRE 2020

CONTABILIDADE - RELATÓRIOS RREO 5º BIMESTRE 2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03. 238.904/0001-48**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/ 2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO relativos ao 5º Bimestre de 2020.

Ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Câmara Municipal de Porto Esperidião bem como no home Page deste Município, durante o período de 27/11/2020 à 27/12/2020, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2020.

JEOVANE ALVES DE SOUZA

Contador Municipal

CRC/MT 017678/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
TAISA DE FATIMA FARIAS LOPES RODRIGUES	**383568**	**73,0**	**29º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de novembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de Pintura e Limpeza de meio fio nas Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT**, sendo a pintura realizada com cal de pintura, tunge e cola no quantitativo de 7000 m² , ressaltando que o serviço tem validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Prazo de execução: Imediato

Contrato nº 20/2020

Empresa Contratada:

ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187

CNPJ N° 27.400.585/0001-93

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato a execução dos serviços, objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 20/2020 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Novembro de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município de Reserva do Cabaçal – MT.

Prazo de execução: Imediato

Contrato nº 19/2020

Empresa Contratada:

ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187

CNPJ N° 27.400.585/0001-93

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato a execução dos serviços, objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 19/2020 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Novembro de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025 2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar a revogação do Processo Licitatório 092/2020, Pregão Presencial nº 25/2020, Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa de transporte escolar de estudantes de rede municipal de ensino para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, por razões de interesse da administração pública, qual seja a administração encontrou diversos equívocos no Edital do Pregão e terá de corrigi-los antes de fazer sua publicação. Sob esta evidência a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para administração pública, não dando concreção ao príncipio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o pregoeiro REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.

Ribeirão Cascalheira/MT, 27 de Novembro de 2020

PREGOEIRO

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Coceder Licença Saúde, a partir de 04/11/2020 a 04/05/2021, para a servidora, **MARIA DO CARMO SILVA**,no Cargo Efetivo de **ZELADORA**, Classe A, Nível 05, portadora do RG: M-2.952685 MG/MG e do

CPF: 558.133.806-04, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA,*** portador do RG n° 712875 SSP/MT e do CPF n° 496.173.971-53, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1151, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDNO CLEMENTINO FILHO,*** portador do RG n° 599136 SSP/MT e do CPF n° 459.643.781-53, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 36, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO DEFACIO FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ANTONIO DEFACIO FERREIRA,*** portador do RG n° 315.605 SSP/MT e do CPF n° 304.596.561-04, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 409.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA*** portadora do RG n° 10819878 SSP/MT e do CPF n° 923.616. 331-91, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 766.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagimdo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SILVANA SIQUEIRA*** portadora do RG n° 12103489 SSP/MT e do CPF n° 920.106.441-15, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 765.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagimdo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA*** portadora do RG n° 18644589 SSP/MT e do CPF n° 031.259.251-50, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1075.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagimdo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 273308 SSP/MT e do CPF n° 207.897.771-34, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 47.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LECI BRUM DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***LECI BRUM DA SILVA,*** portador do RG n° 08914532 SSP/MT e do CPF n° 631.137.321-15, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR AUGUSTINHO SCANDIAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***AUGUSTINHO SCANDIAN,*** portador do RG n° 0037283-8 SSP/MT e do CPF n° 142.288.901-72, a partir de 01/11/20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisiti-

vo 19/20, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 65.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA,*** portador do RG n° 477078 SSP/MT e do CPF n° 340.239. 841-91, a partir de 16/11/20 a 15/12/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 132.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TEREZINHA RIGONI*** portadora do RG n° 511555 SSP/MT e do CPF n° 340.237.201-00, a partir de 01/11/ 20 a 30/11/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 768.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagimdo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora ***EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 1675237-6 SSP/ MT e do CPF n° 030.117.321-40, a partir de 06/11/2020 a 05/12/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e lazer, cadastrado com a matrícula de n° 701.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA RENATA JACINTO DE MELLO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **25/10/2020** a **22/02/2021**, para a servidora **RENATA JACINTO DE MELLO, TECNICO DE ENFERMAGEM**, Contratada, Nível 01, Classe A, portadora do RG: 2024916-0 SSP/MT e do CPF: 031.316.771-04, lotada na Secretaria de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Coceder Licença Saúde, a partir de 01/11/2020 a 28/01/2021, para a servidora, **GORETE DE SOUZA VIEIRA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe A, Nível 05, portadora do RG: 916.963 SSP/MT e do CPF: 631.105.711-53, lotada na Secretaria de Administraçao.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Derly Barbosa de Souza	Apoio Adm Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370. 641-15
Maria Apª da silva Oliveira	Apoio Adm Profissionalizado	657136 SSP/MT	459.622. 191-04
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm Nao Profissionalizado	601205 SSP/MT	785.952. 741-34

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de Novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 10/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 009/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 10/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. EDILEUZA PEREIRA DE CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 18507816 SSP/MT e do CPF n°. 027.628. 911-08, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1505 no cargo de Técnico Administrativo Educacional, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **EDILEUZA PEREIRA DE CASTRO**

CPF/MF: 027.628.911-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 2º ATO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 053/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 53/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 121/2020, cujo Objeto:**"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Grama para plantio nos campos de futebol do Município, pátios dos demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e nos canteiros urbanos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

.

Rondolândia – MT, 26 de Novembro de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO LP E LI AMPLIAÇAO E REGULARIZAÇAO CEMITERIO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº **15.024.011/0001-89,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licença Previa e de Instalação (LP e LI) para ampliação e regularização do cemitério municipal de Salto do Céu/MT.

CONTABILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS RELATIVOS AO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5° BIMESTRE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 5º Bimestre de 2020.

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 27/11/2020 à 27/12/2020, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2020.

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES

Contadora

CRC/MT 009313/OS-0 RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	20.980.418,95	3.667.677,66	17,48	16.260.230,79	77,50	4.720.188,16
RECEITAS CORRENTES	18.241.100,00	19.371.518,95	3.533.689,34	18,24	16.046.907,92	82,84	3.324.611,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.251.600,00	1.251.600,00	136.235,65	10,88	738.585,52	59,01	513.014,48
Impostos	955.100,00	955.100,00	131.963,85	13,82	699.999,74	73,29	255.100,26
Taxas	296.500,00	296.500,00	4.271,80	1,44	38.585,78	13,01	257.914,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	19.329,24	14,87	145.350,04	111,81	-15.350,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	19.329,24	14,87	145.350,04	111,81	-15.350,04
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	1.587,34	1,44	18.912,46	17,19	91.087,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	1.587,34	1,44	18.912,46	17,19	91.087,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	22.168,46	7,04	98.039,13	31,12	216.960,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	22.168,46	7,67	98.039,13	33,92	190.960,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.432.500,00	17.562.918,95	3.354.368,65	19,10	15.046.020,77	85,67	2.516.898,18
Transferências da União e de suas Entidades	8.999.400,00	10.118.818,95	1.855.214,01	18,33	8.651.789,64	85,50	1.467.029,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.680.600,00	5.687.600,00	1.096.053,07	19,27	4.711.281,29	82,83	976.318,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.335,00	0,00	-3.335,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.754.000,00	401.501,57	22,89	1.677.414,84	95,63	76.585,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	1.600,00	64,00	2.200,00	88,00	300,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.900,00	1.608.900,00	133.988,32	8,33	213.322,87	13,26	1.395.577,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	603.900,00	603.900,00	133.988,32	22,19	213.322,87	35,32	390.577,13
Transferências da União e de suas Entidades	603.900,00	603.900,00	133.988,32	22,19	213.322,87	35,32	390.577,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.850.000,00	20.980.418,95	3.667.677,66	17,48	16.260.230,79	77,50	4.720.188,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.850.000,00	20.980.418,95	3.667.677,66	17,48	16.260.230,79	77,50	4.720.188,16
DÉFICIT (VI)					1.310.504,09		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.850.000,00	20.980.418,95	3.667.677,66	17,48	17.570.734,88	83,75	4.720.188,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.767.577,49			1.767.577,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.767.577,49			1.767.577,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.850.000,00	23.110.065,77	2.865.091,80	19.537.176,31	3.572.889,46	3.321.216,48	17.570.734,88	5.539.330,89	16.813.106,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.291.300,00	19.356.077,61	2.648.701,78	17.136.718,99	2.219.358,62	3.181.874,58	15.975.680,35	3.380.397,26	15.264.611,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.807.908,00	8.707.903,12	1.458.191,71	7.855.231,23	852.671,89	1.553.899,91	7.750.170,04	957.733,08	7.542.340,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.478.392,00	10.648.174,49	1.190.510,07	9.281.487,76	1.366.686,73	1.627.974,67	8.225.510,31	2.422.664,18	7.722.271,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.700,00	3.753.988,11	216.390,02	2.400.457,32	1.353.530,79	139.341,90	1.595.054,53	2.158.933,58	1.548.494,53	0,00
INVESTIMENTOS	2.168.700,00	3.501.988,11	216.390,02	2.148.457,32	1.353.530,79	105.215,40	1.450.761,85	2.051.226,26	1.404.201,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	34.126,50	144.292,68	107.707,32	144.292,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	0,05			0,05			0,05		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.850.000,00	23.110.065,77	2.865.091,80	19.537.176,31	3.572.889,46	3.321.216,48	17.570.734,88	5.539.330,89	16.813.106,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.850.000,00	23.110.065,77	2.865.091,80	19.537.176,31	3.572.889,46	3.321.216,48	17.570.734,88	5.539.330,89	16.813.106,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.850.000,00	23.110.065,77	2.865.091,80	19.537.176,31		3.321.216,48	17.570.734,88		16.813.106,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	23.110.065,77	2.865.091,80	19.538.073,28	100,00	3.571.992,49	3.321.216,48	17.571.631,85	100,00	5.538.433,92	0,00
Legislativa	795.000,00	795.000,00	109.585,86	653.059,96	3,34	141.940,04	125.299,01	627.633,86	3,57	167.366,14	0,00
Ação Legislativa	795.000,00	795.000,00	109.585,86	653.059,96	3,34	141.940,04	125.299,01	627.633,86	3,57	167.366,14	0,00
Administração	4.720.740,00	5.743.477,81	564.984,32	5.205.091,56	26,64	538.386,25	809.990,35	4.861.167,77	27,66	882.310,04	0,00
Administração Geral	3.893.940,00	4.881.796,49	555.770,59	4.346.037,21	22,24	535.759,28	690.890,33	4.082.159,88	23,23	799.636,61	0,00
Administração Financeira	826.800,00	861.681,32	9.213,73	859.054,35	4,40	2.626,97	119.100,02	779.007,89	4,43	82.673,43	0,00
Assistência Social	1.112.450,00	1.019.947,17	198.248,10	913.533,19	4,68	106.413,98	143.196,24	784.500,53	4,46	235.446,64	0,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	61.373,66	14.574,74	53.568,00	0,27	7.805,66	5.573,39	44.066,65	0,25	17.307,01	0,00
Assistência Comunitária	982.450,00	958.573,51	183.673,36	859.965,19	4,40	98.608,32	137.622,85	740.433,88	4,21	218.139,63	0,00
Saúde	4.317.420,00	5.096.336,48	775.059,78	4.462.466,95	22,84	633.869,53	883.686,21	4.188.293,75	23,84	908.042,73	0,00
Administração Geral	371.828,00	959.800,83	145.435,60	800.456,58	4,10	159.344,25	194.120,56	649.574,19	3,70	310.226,64	0,00
Atenção Básica	2.054.982,00	2.529.312,65	421.982,87	2.287.542,75	11,71	241.769,90	454.235,74	2.208.308,14	12,57	321.004,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.587.438,00	1.335.421,14	130.993,71	1.121.889,34	5,74	213.531,80	164.704,71	1.093.644,84	6,22	241.776,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.452,00	173.335,57	55.640,21	162.198,25	0,83	11.137,32	55.640,21	162.198,25	0,92	11.137,32	0,00
Vigilância Sanitária	68.620,00	11.950,00	2.606,95	8.946,95	0,05	3.003,05	100,00	2.092,00	0,01	9.858,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.100,00	86.516,29	18.400,44	81.433,08	0,42	5.083,21	14.884,99	72.476,33	0,41	14.039,96	0,00
Trabalho	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.165.760,00	4.170.729,33	533.327,36	2.884.134,36	14,76	1.286.594,97	507.084,36	2.753.694,51	15,67	1.417.034,82	0,00
Alimentação e Nutrição	67.000,00	40.500,00	5.530,92	21.094,28	0,11	19.405,72	5.530,92	21.094,28	0,12	19.405,72	0,00
Ensino Fundamental	3.585.760,00	3.642.696,01	485.920,35	2.667.228,76	13,65	975.467,25	459.677,35	2.536.788,91	14,44	1.105.907,10	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	464.000,00	438.533,32	41.876,09	195.811,32	1,00	242.722,00	41.876,09	195.811,32	1,11	242.722,00	0,00
Cultura	163.000,00	13.530,00	0,00	13.524,00	0,07	6,00	1.100,00	11.874,00	0,07	1.656,00	0,00
Difusão Cultural	163.000,00	13.530,00	0,00	13.524,00	0,07	6,00	1.100,00	11.874,00	0,07	1.656,00	0,00
Urbanismo	997.000,00	1.590.474,47	0,00	983.598,83	5,03	606.875,64	113.529,90	464.112,63	2,64	1.126.361,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	997.000,00	1.590.474,47	0,00	983.598,83	5,03	606.875,64	113.529,90	464.112,63	2,64	1.126.361,84	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	658.670,00	823.902,04	138.478,77	745.135,61	3,81	78.766,43	87.584,80	694.241,64	3,95	129.660,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	658.670,00	823.902,04	138.478,77	745.135,61	3,81	78.766,43	87.584,80	694.241,64	3,95	129.660,40	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	51.466,00	0,00	51.300,00	0,26	166,00	8.550,00	38.475,00	0,22	12.991,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	51.466,00	0,00	51.300,00	0,26	166,00	8.550,00	38.475,00	0,22	12.991,00	0,00
Agricultura	477.260,00	1.491.608,58	312.833,62	1.449.778,58	7,42	41.830,00	127.645,32	1.264.590,28	7,20	227.018,30	0,00
Promoção da Produção Animal	477.260,00	1.491.608,58	312.833,62	1.449.778,58	7,42	41.830,00	127.645,32	1.264.590,28	7,20	227.018,30	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.110.000,00	1.294.282,17	179.422,98	1.214.047,48	6,21	80.234,69	365.499,01	1.164.382,06	6,63	129.900,11	0,00
Transporte Rodoviário	1.110.000,00	1.294.282,17	179.422,98	1.214.047,48	6,21	80.234,69	365.499,01	1.164.382,06	6,63	129.900,11	0,00
Desporto e Lazer	297.700,00	238.736,67	53.151,01	181.931,36	0,93	56.805,31	27.216,93	155.997,28	0,89	82.739,39	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	36.725,56	90.979,92	0,47	40.020,08	10.791,48	65.045,84	0,37	65.954,16	0,00
Desporto Comunitário	166.700,00	107.736,67	16.425,45	90.951,44	0,47	16.785,23	16.425,45	90.951,44	0,52	16.785,23	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	780.475,00	0,00	780.471,40	3,99	3,60	120.834,35	562.668,54	3,20	217.806,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	594.972,00	0,00	594.971,40	3,05	0,60	91.288,40	430.102,18	2,45	164.869,82	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	185.503,00	0,00	185.500,00	0,95	3,00	29.545,95	132.566,36	0,75	52.936,64	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.850.000,00	23.110.065,77	2.865.091,80	19.538.073,28	100,00	3.571.992,49	3.321.216,48	17.571.631,85	100,00	5.538.433,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.765.320,63	4.043.193,83	1.571.680,97	1.748.049,56	1.712.646,48	1.509.317,27	1.399.567,42	1.803.630,44	2.615.664,81	1.673.314,87	1.934.347,04	2.070.221,14	23.846.954,46	21.975.718,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.307,98	895.042,80	52.396,26	71.402,39	55.059,01	45.996,10	31.750,12	124.606,03	104.819,28	116.320,68	90.812,93	45.422,72	1.714.936,30	1.251.600,00
IPTU	4.285,64	3.151,96	1.056,95	163,52	3.175,25	1.703,19	1.811,71	27.358,64	47.310,91	18.174,56	2.892,75	6.397,74	117.482,82	124.000,00
ISS	16.010,44	842.421,42	25.896,96	21.715,27	18.472,24	13.341,84	13.360,52	16.152,70	28.897,22	14.774,38	15.377,15	10.494,45	1.036.914,59	319.000,00
ITBI	38.644,05	24.942,62	0,00	15.471,04	3.290,70	2.288,44	300,00	56.243,57	720,53	60.802,15	53.621,53	10.882,40	267.207,03	253.000,00
IRRF	20.988,83	23.181,59	22.767,87	29.120,72	25.646,36	27.173,76	15.391,22	19.601,81	18.510,97	17.340,89	17.381,19	14.916,64	252.021,85	254.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379,02	1.345,21	2.674,48	4.931,84	4.474,46	1.488,87	886,67	5.249,31	9.379,65	5.228,70	1.540,31	2.731,49	41.310,01	301.500,00
Contribuições	32.027,87	15.190,06	16.525,17	17.874,26	14.451,65	0,00	32.445,97	15.350,77	14.326,94	15.046,04	12.986,87	6.342,37	192.567,97	130.000,00
Receita Patrimonial	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	4.164,97	2.544,21	787,59	1.052,99	909,49	-1.824,77	136,57	1.450,77	23.236,26	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	4.164,97	2.544,21	787,59	1.052,99	909,49	-1.824,77	136,57	1.450,77	23.236,26	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.635,41	9.008,68	8.534,45	7.028,74	15.938,91	7.287,55	8.817,38	8.703,99	9.217,61	10.342,04	9.921,78	12.246,68	114.683,22	315.000,00
Transferências Correntes	1.642.342,83	3.121.635,03	1.491.064,03	1.645.214,59	1.623.031,94	1.453.489,41	1.325.766,36	1.653.916,66	2.486.391,49	1.533.430,88	1.820.488,89	2.004.758,60	21.801.530,71	20.167.118,95
Cota Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,46	507.591,79	7.180.257,43	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	388.977,36	603.216,63	367.571,46	325.666,85	488.515,22	307.572,78	288.541,18	366.813,72	389.943,86	370.267,95	525.086,24	471.579,32	4.893.752,57	4.347.000,00
Cota Parte do IPVA	4.610,30	5.803,28	38.416,27	28.318,36	36.241,13	21.268,39	27.355,79	30.216,14	17.818,38	14.378,24	15.859,55	13.316,69	253.602,52	460.000,00
Cota Parte do ITR	130.834,81	131.195,94	111.643,54	1.800,82	1.367,43	1.637,79	0,00	6.378,22	3.217,44	1.711,84	13.522,49	430.215,16	833.525,48	435.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	164.623,09	240.787,17	165.459,42	172.363,68	200.863,22	136.389,97	134.302,56	154.165,13	159.165,10	153.204,19	197.993,87	203.507,70	2.082.825,10	1.754.000,00
Outras Transferências Correntes	346.913,10	1.106.847,10	201.680,45	240.998,71	383.784,79	484.492,15	350.229,80	668.690,93	1.179.017,47	525.562,89	690.802,28	378.547,94	6.557.567,61	4.805.118,95
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	207.676,66	166.521,34	168.246,67	166.212,00	169.908,97	170.932,62	186.338,37	284.540,47	2.510.195,62	2.604.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	207.676,66	166.521,34	168.246,67	166.212,00	169.908,97	170.932,62	186.338,37	284.540,47	2.510.195,62	2.604.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.504.969,82	1.342.795,93	1.231.320,75	1.637.418,44	2.445.755,84	1.502.382,25	1.748.008,67	1.785.680,67	21.336.758,84	19.371.518,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.504.969,82	1.342.795,93	1.231.320,75	1.637.418,44	2.445.755,84	1.502.382,25	1.748.008,67	1.785.680,67	21.336.758,84	19.371.518,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.504.969,82	1.342.795,93	1.231.320,75	1.637.418,44	2.445.755,84	1.502.382,25	1.748.008,67	1.785.680,67	21.336.758,84	19.371.518,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	140.595,12	140.413,65	0,00	181,47	0,00	746.852,92	530.558,42	530.558,42	0,00	216.294,50	216.475,97
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	40.810,86	40.810,86	40.810,86	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	40.810,86	40.810,86	40.810,86	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	489.747,56	489.747,56	0,00	216.294,50	216.475,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.972,98	17.972,98	0,00	0,00	0,00	1.498,00	1.498,00	1.498,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	7.941,63	7.941,63	0,00	0,00	0,00	2.129,19	2.129,19	2.129,19	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	52.012,71	51.922,71	0,00	90,00	0,00	30.624,31	30.624,31	30.624,31	0,00	0,00	90,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.098,53	8.098,53	0,00	0,00	0,00	37.743,78	37.743,78	37.743,78	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	35.896,61	35.896,61	0,00	0,00	0,00	213.305,14	213.305,14	213.305,14	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	12.269,90	12.269,90	0,00	0,00	0,00	228.384,14	14.051,09	14.051,09	0,00	214.333,05	214.333,05
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.701,07	2.701,07	0,00	0,00	0,00	16.445,89	16.445,89	16.445,89	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.617,69	3.526,22	0,00	91,47	0,00	175.911,61	173.950,16	173.950,16	0,00	1.961,45	2.052,92
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	140.595,12	140.413,65	0,00	181,47	0,00	746.852,92	530.558,42	530.558,42	0,00	216.294,50	216.475,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.850.000,00
Previsão Atualizada	20.980.418,95
Receitas Realizadas	16.260.230,79
Déficit Orçamentário	1.310.504,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.767.577,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.850.000,00
Créditos Adicionais	3.260.065,77
Dotação Atualizada	23.110.065,77
Despesas Empenhadas	19.537.176,31
Despesas Liquidadas	17.570.734,88
Despesas Pagas	16.813.106,01
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.538.073,28
Despesas Liquidadas	17.571.631,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.336.758,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.336.758,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.336.758,84

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-15.000,00	-1.099.364,04	7.329,09
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.000,00	-1.099.364,04	10.993,64

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.595,12	0,00	140.413,65	181,47
Poder Executivo	140.511,12	0,00	140.329,65	181,47
Poder Legislativo	84,00	0,00	84,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	746.852,92	0,00	530.558,42	216.294,50
Poder Executivo	706.042,06	0,00	489.747,56	216.294,50
Poder Legislativo	40.810,86	0,00	40.810,86	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	887.448,04	0,00	670.972,07	216.475,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.770.351,49	25,00	25,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.228.414,59	60,00	73,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.400.457,32	1.353.530,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA Pregão Eletrônico n° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, por intermédio de sua Pregoeira no exercício das atribuições altera as Atas de registro de preços nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 torna público, para conhecimento dos interessados, que nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020, Processo 036/2020, altera-se o seguinte:

Onde se lê: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17...

Onde se lê: ... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18...

Onde se lê: ... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19...

Onde se lê: ... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20...

Onde se lê: ... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21...

Onde se lê: ... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22...

Onde se lê: ... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23...

Onde se lê: ... ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23...

Deve-se ler: ...ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24...

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Novembro de 2020.

Palanna Oliveira Bezerra

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0531/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOCIELE DA SILVA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **JOCIELE DA SILVA SANTANA** portadora do RG nº: 24142158 SSP/RO e inscrita no CPF nº: 046.895.401.52, servidora ocupa o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- MONITORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, sendo assim fica afastada no período de: 26/11/2020 a 24/05/2021.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 26 de Novembro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e CAMINHÃO COM GUINDASTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CONVÊNIO DA SUDECO 902722/2020 . A sessão publica será no dia **10 *DE DEZEMBRO DE 2020 AS 10H00MIN (HORARIO DE BRASILIA)*;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de novembro de 2020.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 141/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

CONTRATADA:CONSTRUTORA DETERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.137/0001-75, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, situado na cidade de Rondonópolis/MT – CEP: 78.705-600, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Pressoto Bortolini, brasileiro, portador da CNH n.º 02151456800 – DETRAN/MT e do CPF n.º 712.937.281-87, doravante contratada .

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0141/2019 de 02/10/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 141/2019, à CLÁUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo dos serviços – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias com término em 25 de março de 2021.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução - **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120 (cento e vinte) dias com término em 25 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de novembro de 2020

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ: 01.149.137/0001-75

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 138/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.137/0001-75, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, situado na cidade de Rondonópolis/MT – CEP: 78.705-600, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Pressoto Bortolini, brasileiro, portador da CNH n.º 02151456800 – DETRAN/MT e do CPF n.º 712.937.281-87,.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2019 de 01/10/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 138/2019, à CLÁUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo dos serviços – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias com término em 25 de março de 2021.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução - **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120 (cento e vinte) dias com término em 25 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ: 01.149.137/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 126/2020, DE 01/04/2020 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008 (PCCS DA EDUCAÇÃO)

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alterações dos parágrafos 1º e 2º do artigo 61 da Lei Complementar nº 058.2008, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 58/2008.

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 058, de 08 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. .....

§1º A licença de que trata este artigo será concedido mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo deverão ser apresentados para apreciação do Conselho Municipal de Educação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º Em se tratando dos demais, profissional do sistema de educação, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da instituição, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 125/2020, DE 01/04/2020 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014 (PCCS DA SAÚDE), ACRESCENTANDO MAIS UMA VAGA PARA ENFERMEIRO E MAIS UMA VAGA PARA FARMACÊUTICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 86/2014, que dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 86/2014, que dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 125.2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**Carga Horária Semanal (CHS)**	**Quantidade de Vagas**	**Remuneração Inicial**
I	Agente de Administração Pública	40	20	985,83
I	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06	1.353,75
I	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34	1.353,75
I	Agente Operacional (motorista)	40	06	1.481,30
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção)	40	03	985,83
I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	01	1.068,06
II	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03	1.185,04
II	Agente Administrativo	40	03	1.540,56
II	Fiscal Sanitário	40	02	1.540,56
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04	1.185,04
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04	1.185,04
II	Técnico em Enfermagem	40	10	1.540,56
II	Técnico em Informática	40	02	1.813,38
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	1.349,45
II	Técnico em Radiologia	40	03	1.349,45
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	1.349,45
III	Assistente Social	30	02	3.084,43
III	Controlador Interno	40	01	6.675,38
III	Bioquímico	40	01	3.695,12
III	Contador	30	01	5.006,53
III	Educador Físico	40	01	1.706,07
III	**Enfermeiro**	**40**	**07**	**4.819,45**
III	**Farmacêutico**	**40**	**02**	**3.695,12**

III	Fisioterapeuta	30	02	3.084,43
III	Fonoaudiólogo	40	01	3.441,07
III	Médico em Saúde da Família	40	04	13.508,39
III	Médico Ultrassonografista	20	01	5.126,33
III	Médico Clínico Geral	20	01	6.754,20
III	Nutricionista	40	01	4.626,66
III	Odontólogo	40	04	6.265,28
III	Psicólogo	40	02	4.626,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 82/2020 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de São José do Povo, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14. 017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10. 464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo e Cultura a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

§ 1º As ações do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverão ser, de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020:

I deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;

II estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;

III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;

IV definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;

V providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14. 017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

VI realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

VII elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

VIII outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo e Cultura realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social.

Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo e Cultura publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:

I pontos e pontões de cultura;

II teatros independentes;

III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV circos;

V cineclubes;

VI centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII bibliotecas comunitárias;

IX espaços culturais em comunidades indígenas;

X centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI comunidades quilombolas;

XII espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV livrarias, editoras e sebos;

XVI empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII estúdios de fotografia;

XVIII produtoras de cinema e audiovisual;

XIX ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX galerias de arte e de fotografias;

XXI feiras de arte e de artesanato;

XXII espaços de apresentação musical;

XXIII espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - o objeto;

II - os prazos;

III - o limite de financiamento;

IV - o valor máximo por projeto;

V - as condições de participação;

VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - a forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - os formulários de apresentação; e

IX - a relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer após a execução do projeto.

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1º A fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados mais de 03 (três) projetos.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o Conselho Municipal de Turismo e Cultura comunicar, de imediato:

I - a Secretaria Municipal da Fazenda, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - caso a entrega ocorra até 30(trinta) dias após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado;

II caso a entrega ocorra a partir de 31(trinta e um) dias após o prazo previsto, multa de 20% (vinte por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

I - homologação;

II - homologação com ressalva;

III - homologação parcial; e

IV - rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.

§ 3º Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 05% (cinco por cento) do valor financiado;

III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho Municipal de Turismo e Cultura providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14. 017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Novembro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de São José do Povo, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo e Cultura a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

§ 1º As ações do Conselho Municipal de Turismo e Cultura, em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverão ser, de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020:

I deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;

II estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;

III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;

IV definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;

V providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14. 017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

VI realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

VII elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

VIII outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo e Cultura realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social.

Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo e Cultura publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/ 2020, para os seguintes segmentos culturais:

I pontos e pontões de cultura;

II teatros independentes;

III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV circos;

V cineclubes;

VI centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII bibliotecas comunitárias;

IX espaços culturais em comunidades indígenas;

X centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI comunidades quilombolas;

XII espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV livrarias, editoras e sebos;

XVI empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII estúdios de fotografia;

XVIII produtoras de cinema e audiovisual;

XIX ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX galerias de arte e de fotografias;

XXI feiras de arte e de artesanato;

XXII espaços de apresentação musical;

XXIII espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - o objeto;

II - os prazos;

III - o limite de financiamento;

IV - o valor máximo por projeto;

V - as condições de participação;

VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - a forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - os formulários de apresentação; e

IX - a relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer após a execução do projeto.

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1º A fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados mais de 03 (três) projetos.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura e Turismo poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o Conselho Municipal de Turismo e Cultura comunicar, de imediato:

I - a Secretaria Municipal da Fazenda, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - caso a entrega ocorra até 30(trinta) dias após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado;

II caso a entrega ocorra a partir de 31(trinta e um) dias após o prazo previsto, multa de 20% (vinte por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

I - homologação;

II - homologação com ressalva;

III - homologação parcial; e

IV - rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.

§ 3º Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 05% (cinco por cento) do valor financiado;

III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho Municipal de Turismo e Cultura providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Novembro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.114.396,05	19.114.396,05	3.525.366,54	18,44	10.935.127,84	57,21	8.179.268,21
RECEITAS CORRENTES	17.706.829,26	17.706.829,26	3.525.366,54	19,91	10.935.127,84	61,76	6.771.701,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	750.706,30	750.706,30	177.172,37	23,60	835.628,43	111,31	-84.922,13
Impostos	653.203,13	653.203,13	121.126,80	18,54	635.468,68	97,29	17.734,45
Taxas	97.503,17	97.503,17	56.045,57	57,48	200.159,75	205,29	-102.656,58
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	746.256,52	746.256,52	75.936,50	10,18	288.128,34	38,61	458.128,18
Contribuições Sociais	680.600,00	680.600,00	55.335,81	8,13	241.101,01	35,42	439.498,99
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.656,52	65.656,52	20.600,69	31,38	47.027,33	71,63	18.629,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.277.406,17	1.277.406,17	18.663,42	1,46	33.419,73	2,62	1.243.986,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	1.277.406,17	1.277.406,17	18.663,42	1,46	33.419,73	2,62	1.243.986,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	248.924,29	248.924,29	0,00	0,00	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	248.924,29	248.924,29		0,00	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.660.048,24	14.660.048,24	3.251.112,35	22,18	9.743.615,58	66,46	4.916.432,66
Transferências da União e de suas Entidades	9.501.923,17	9.501.923,17	1.803.806,64	18,98	5.348.018,69	56,28	4.153.904,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.078.125,07	4.078.125,07	1.305.199,92	32,00	3.811.795,40	93,47	266.329,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.080.000,00	1.080.000,00	142.105,79	13,16	583.801,49	54,06	496.198,51
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.487,74	23.487,74	2.481,90	10,57	11.498,48	48,96	11.989,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.111,38	17.111,38		0,00	1.624,07	9,49	15.487,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	6.176,36	6.176,36	2.481,90	40,18	9.874,41	159,87	-3.698,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.407.566,79	1.407.566,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407.566,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48		0,00		0,00	19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.388.192,31	1.388.192,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,31
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.388.192,31	1.388.192,31		0,00		0,00	1.388.192,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	144.814,48	21,97	625.453,33	94,90	33.646,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.773.496,05	19.773.496,05	3.670.181,02	18,56	11.560.581,17	58,47	8.212.914,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.773.496,05	19.773.496,05	3.670.181,02	18,56	11.560.581,17	58,47	8.212.914,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.773.496,05	19.773.496,05	3.670.181,02	18,56	11.560.581,17	58,47	8.212.914,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

30 de Novembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.615

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.092.496,05	22.298.429,28	2.366.024,55	11.805.394,25	10.493.035,03	2.555.827,97	9.817.096,63	12.481.332,65	9.681.874,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.634.819,85	19.701.692,69	2.329.039,08	11.392.730,59	8.308.962,10	2.547.534,55	9.467.660,04	10.234.032,65	9.335.668,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.233.297,25	10.362.717,27	1.271.843,08	6.185.843,39	4.176.873,88	1.532.291,80	5.905.096,15	4.457.621,12	5.843.915,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.310,35	38.310,35	7.509,85	29.500,00	8.810,35	7.509,85	29.500,00	8.810,35	29.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.363.212,25	9.300.665,07	1.049.686,15	5.177.387,20	4.123.277,87	1.007.732,90	3.533.063,89	5.767.601,18	3.462.252,77	
DESPESAS DE CAPITAL	1.930.020,28	2.256.736,59	36.985,47	412.663,66	1.844.072,93	8.293,42	349.436,59	1.907.300,00	346.206,59	0,00
INVESTIMENTOS	1.910.973,08	2.237.689,39	35.244,27	405.698,86	1.831.990,53	6.552,22	342.471,79	1.895.217,60	339.241,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.047,20	19.047,20	1.741,20	6.964,80	12.082,40	1.741,20	6.964,80	12.082,40	6.964,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	527.655,92	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.092.496,05	22.298.429,28	2.366.024,55	11.805.394,25	10.493.035,03	2.555.827,97	9.817.096,63	12.481.332,65	9.681.874,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.092.496,05	22.298.429,28	2.366.024,55	11.805.394,25	10.493.035,03	2.555.827,97	9.817.096,63	12.481.332,65	9.681.874,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.092.496,05	22.298.429,28	2.366.024,55	11.805.394,25		2.555.827,97	9.817.096,63		9.681.874,95	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	144.814,48	21,97	625.453,33	94,90	33.646,67
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	144.814,48	21,97	625.453,33	94,90	33.646,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	659.100,00	659.100,00	144.814,48	21,97	625.453,33	94,90	33.646,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	659.100,00	659.100,00	144.814,48	21,97	625.453,33	94,90	33.646,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

831

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.092.496,05	22.298.429,28	2.366.024,55	11.805.394,25	100,00	10.493.035,03	2.555.827,97	9.817.096,63	100,00	12.481.332,65	0,00
Legislativa	824.047,85	824.047,85	61.270,01	688.460,02	5,83	135.587,83	134.881,85	529.905,77	5,40	294.142,08	0,00
Ação Legislativa	313.373,18	322.946,00	15.155,36	286.953,03	2,43	35.992,97	52.595,36	212.276,75	2,16	110.669,25	
Controle Externo	510.674,67	501.101,85	46.114,65	401.506,99	3,40	99.594,86	82.286,49	317.629,02	3,24	183.472,83	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.394.425,66	4.025.491,32	543.365,20	2.860.824,58	24,23	1.164.666,74	723.666,09	2.503.886,30	25,51	1.521.605,02	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.570.603,14	3.243.581,70	482.509,78	2.336.213,07	19,79	907.368,63	605.808,37	2.071.968,27	21,11	1.171.613,43	
Administração Financeira	5.307,97	5.307,97	1.350,00	1.350,00	0,01	3.957,97	1.350,00	1.350,00	0,01	3.957,97	
Controle Interno	236.220,06	140.555,70		86.717,91	0,73	53.837,79	14.128,44	73.427,40	0,75	67.128,30	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.065,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	581.229,49	636.045,95	59.505,42	436.543,60	3,70	199.502,35	102.379,28	357.140,63	3,64	278.905,32	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.179.555,35	1.394.910,47	87.010,35	496.258,09	4,20	898.652,38	82.792,56	365.427,43	3,72	1.029.483,04	0,00
Assistência ao Idoso	6.019,48				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.027,50	7.027,50			0,00	7.027,50			0,00	7.027,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.149,12	782.747,99	27.763,92	235.585,28	2,00	547.162,71	23.084,98	125.130,59	1,27	657.617,40	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	678.359,25	605.134,98	59.246,43	260.672,81	2,21	344.462,17	59.707,58	240.296,84	2,45	364.838,14	
Previdência Social	1.600.000,00	1.600.000,00	142.496,01	1.278.150,78	10,83	321.849,22	324.706,84	1.051.665,87	10,71	548.334,13	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.474.800,00	1.473.260,00	94.616,84	1.181.894,29	10,01	291.365,71	308.886,47	988.585,48	10,07	484.674,52	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	125.100,00	126.640,00	47.879,17	96.256,49	0,82	30.383,51	15.820,37	63.080,39	0,64	63.559,61	
FU09 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Saúde	4.414.509,27	4.968.558,18	632.375,31	2.746.806,49	23,27	2.221.751,69	552.500,44	2.143.973,76	21,84	2.824.584,42	0,00
Atenção Básica	1.628.777,70	2.070.274,87	307.329,41	821.896,43	6,96	1.248.378,44	147.980,82	544.844,55	5,55	1.525.430,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.838,88	1.806.473,16	187.721,92	1.112.156,07	9,42	694.317,09	272.646,70	818.209,84	8,33	988.263,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.813,79	12.468,77		2.547,63	0,02	9.921,14			0,00	12.468,77	
Vigilância Sanitária	12.542,76	7.542,76		500,00	0,00	7.042,76		300,00	0,00	7.242,76	
Vigilância Epidemiológica	199.564,17	188.473,93	8.400,00	30.246,81	0,26	158.227,12	2.948,94	14.594,82	0,15	173.879,11	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	667.971,97	880.324,69	128.923,98	779.459,55	6,60	100.865,14	128.923,98	766.024,55	7,80	114.300,14	
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Trabalho	187.655,92	187.655,92	0,00	110.000,00	0,93	77.655,92	27.034,58	93.558,64	0,95	94.097,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	187.655,92	187.655,92		110.000,00	0,93	77.655,92	27.034,58	93.558,64	0,95	94.097,28	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.757.948,37	4.799.914,47	364.418,21	1.842.723,82	15,61	2.957.190,65	317.462,53	1.676.437,90	17,08	3.123.476,57	0,00
Ensino Fundamental	3.256.991,76	4.244.967,14	359.418,21	1.793.368,44	15,19	2.451.598,70	315.716,57	1.634.051,32	16,64	2.610.915,82	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	435.726,66	493.932,24		29.873,62	0,25	464.058,62		29.873,62	0,30	464.058,62	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	65.229,95	61.015,09	5.000,00	19.481,76	0,17	41.533,33	1.745,96	12.512,96	0,13	48.502,13	
Cultura	218.219,58	232.570,17	21.304,59	79.156,24	0,67	153.413,93	18.264,59	75.036,24	0,76	157.533,93	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	218.219,58	232.570,17	21.304,59	79.156,24	0,67	153.413,93	18.264,59	75.036,24	0,76	157.533,93	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00	1.550,00	0,01	3.775,00	0,00	1.550,00	0,02	3.775,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.325,00	5.325,00		1.550,00	0,01	3.775,00		1.550,00	0,02	3.775,00	
Urbanismo	295.430,00	595.633,45	0,00	168.000,00	1,42	427.633,45	42.000,00	112.000,00	1,14	483.633,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	244.568,45			0,00	244.568,45			0,00	244.568,45	
Serviços Urbanos	294.365,00	351.065,00		168.000,00	1,42	183.065,00	42.000,00	112.000,00	1,14	239.065,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.345,55	183.115,55	120.098,12	168.482,77	1,43	14.632,78	13.462,11	60.772,76	0,62	122.342,79	0,00
Saneamento Básico Rural	26.708,00	11.708,00	6.000,00	6.000,00	0,05	5.708,00	4.269,99	4.269,99	0,04	7.438,01	
Saneamento Básico Urbano	79.637,55	171.407,55	114.098,12	162.482,77	1,38	8.924,78	9.192,12	56.502,77	0,58	114.904,78	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	641.996,20	662.849,56	122.003,90	378.998,71	3,21	283.850,85	81.532,53	317.980,71	3,24	344.868,85	0,00
Abastecimento	532,50	2.372,75	1.208,00	2.208,00	0,02	164,75	1.208,00	2.208,00	0,02	164,75	
Extensão Rural	621.398,70	660.476,81	120.795,90	376.790,71	3,19	283.686,10	80.324,53	315.772,71	3,22	344.704,10	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.065,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.597,56	26.597,56	0,00	0,00	0,00	26.597,56	0,00	0,00	0,00	26.597,56	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.597,56	26.597,56			0,00	26.597,56			0,00	26.597,56	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	63.900,00	82.200,00	0,00	5.000,30	0,04	77.199,70	0,00	5.000,30	0,05	77.199,70	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	82.200,00		5.000,30	0,04	77.199,70		5.000,30	0,05	77.199,70	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	751.517,11	812.554,11	249.483,00	734.366,80	6,22	78.187,31	210.824,00	658.585,30	6,71	153.968,81	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	751.517,11	812.554,11	249.483,00	734.366,80	6,22	78.187,31	210.824,00	658.585,30	6,71	153.968,81	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	133.394,16	280.639,56	12.948,80	210.150,85	1,78	70.488,71	17.448,80	184.850,85	1,88	95.788,71	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	133.394,16	280.639,56	12.948,80	210.150,85	1,78	70.488,71	17.448,80	184.850,85	1,88	95.788,71	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.165.978,47	1.265.716,11	9.251,05	36.464,80	0,31	1.229.251,31	9.251,05	36.464,80	0,37	1.229.251,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	58.422,55	58.422,55	9.251,05	36.464,80	0,31	21.957,75	9.251,05	36.464,80	0,37	21.957,75	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	1.107.555,92	1.207.293,56			0,00	1.207.293,56			0,00	1.207.293,56	
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.092.496,05	22.298.429,28	2.366.024,55	11.805.394,25	100,00	10.493.035,03	2.555.827,97	9.817.096,63	100,00	12.481.332,65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2020.11.27 15:55:35 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 27/11/2020 15:57:15

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/11/2020, às 15:57:35** , é:

03.XJ.MR-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/11/2020 15:57:35 Página 1 de 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 56/2020 de 26 de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30min horas do dia 11 de Dezembro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PRE-**

GÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constante da Lei Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

DO OBJETO: A presente licitação visa **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANALISES DIARIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** E-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78.773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18h00min Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 27 de Novembro do ano de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 08/2020/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA PORTARIA Nº 05/2020/SEDEC/SJRC/MT.

A Senhora Maria do Socorro de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; e

Considerandoas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID 19 decretadas pelo Poder Executivo Municipal, pelas quais foram adiantadas parcialmente as férias escolares do mês de julho para os dias 19/03/2020 a 05/04/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 05/2020/SEDEC/SJRC/MT de 22 de outubro de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - *Os Professores da Rede Municipal de Educação gozarão de férias coletivas no período* ***de 28/12/2020 a 27/01/2021***.

I- Os Servidores que compõem o Apoio Escolar, Técnicas de Desenvolvimento Infantil, Monitoras e Motoristas de acordo com o Art. 64 da Lei nº 831/2010 (Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica), terão direito a férias anuais de 30 dias, sendo as férias coletivas de 15 dias, no período de 28/12/2020 a 11/01/2021

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 1º e demais artigos da Portaria nº 05/2020/SEDEC/SJRC/MT permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 27 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 303/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores VANER MALAQUIAS e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 067/2020**, celebrado com a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA MT-010 NO TRECHO DAS AVENIDAS PEDRO COELHO PORTILHO E MARAVILHA SOLA PORTILHO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 303/2020", realizada em 12/11/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 269, Edição 3.604, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 304/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 068/2020**, celebrado com a Empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM OLINDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de outubro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 304/2020", realizada em 12/11/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 269, Edição 3.604, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020

– Processo Administrativo nº 3907/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira oficial, nomeada pela Portaria Nº. 119/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual contratação de horas de caminhão caçamba, caminhão pipa/bombeiro, escavadeira hidráulica, rolo compactador, motoniveladora, pá carregadeira trator de pneu 4x4 e trator de esteira, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 10/12/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência

São José do Xingu – MT, 27 de novembro de 2020.

Fernanda Alves Bezerra

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
RESOLUÇÃO N.º 002/2020 - APROVAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTO 2021

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2021

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de Junho de 2005, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos realizada em 26 de Novembro de 2020 e reunião extraordinária do Conselho Curador realizada no dia 27 de Novembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos, que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 27 de Novembro de 2020.

Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Presidente do Conselho Curador

Alexandre Cezar Valverde

Membro

Jairo de Lima Souza

Membro

Rodrigo da Silva Souza

Membro

Valdecir Alves Pereira

Membro

Gildomar Alves da Silva Junior

Membro

Conselho Fiscal

Jose Rodrigues de Oliveira

Presidente do Conselho Fiscal

Maria Jose da Rocha

Membro

Jheison Soares Raynundo

Membro

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Jairo de Lima Souza

Membro

Luciene Soares Bonfim Ricci

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 214/2020. OBJETO: **Chamamento Público DE ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, Decreto Municipal nº 393/2020, Decreto Municipal 412/2020 e edital de Chamada nº 004/2020.** PARTES: Município de Tangará da Serra - MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66. **1- Ludio Nei Fiorenttm Nunes-R$ 2.000,00 (dois mil reais); 2 – Silvia Vizzoto Pauli-R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3- Quintilhano Queiroz de Souza Neto -R$ 2.000,00 (dois mil reais); 4- Giancarlo Irineu Rech-R$ 2.000,00 (dois mil reais); 5- Jecica Poliana Rodrigues de Fraga-R$ 2.000,00 (dois mil reais); 6- Marilza da Silva Costa-R$ 2.000,00 (dois mil reais); 7- Danila Borges da Silva-R$ 2.000,00 (dois mil reais); 8- Luana Ingrid Monteiro Batista-R$ 2.000,00 (dois mil reais).** O fundamento legal para o Processo Licitatório é a Lei n.º **14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, Decreto Municipal nº 393/2020, Decreto Municipal 412/2020**. Tangará da Serra- MT, 27 de Novembro 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1436 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1436 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 818/RH/SMS/2020 de 24/11/2020 protocolado sob o nº 31886/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RICARDO PONTES DIAS**, portador do RG nº 23626348 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de **MAQUEIRO**, nomeado através da Portaria nº 715 de 03/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **19/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 213/2020. OBJETO: **Chamamento Público DE ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, Decreto Municipal nº 393/2020, Decreto Municipal 412/2020 e edital de Chamada nº 003/2020.** PARTES: Município de Tangará da Serra - MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66. **1- THIAGO LUIZ BALDISSARELI- R$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 2 -MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DE OLIVEIRA-R$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 3- HELLEN CRISTINA DE SOUZA-R$ R$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 4- ADMILSON MAEZOKIWAE-R$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 5- JOÃO BATISTA ELIAS DE AQUINO-R$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)- WELTON RODRIGUES DE ABREU-R$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 7- VITOR MANOEL EVANGELISTA SANTANA- R$ 9.000,00 (nove mil reais);- RUTH DURAES MAZZO-R$ 9.000,00 (nove mil reais); ROSANE FERNANDES KRAEMER- R$ 9.000,00 (nove mil reais); 10- MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA- R$ 9.000,00 (nove mil reais); 11- MARLOVA MELIÇA MARANGONI- R$ 9.000,00 (nove mil reais);12- LUDIO NEI FIORENTIM NUNES- R$ 9.000,00 (nove mil reais); 13- LEOCIR PEGO DA COSTA- R$ 9.000,00 (nove mil reais);14- JOZELIA NUNES DA SILVA- R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais); 15- JOSÉ WELLINGTON DA SILVA MESSIAS- R$ 9.000,00 (nove mil reais);16- JOSCELIO ONIZOKAECE- R$ 9.000,00 (nove mil reais);17- JANE FRANCIELLE GONÇALVES ROSSI - R$ 9.000,00 (nove mil reais);18-IOLANDA RODRIGUES CARPENEDO-R$ 9.000,00 (nove mil reais);19-FLAVIA BRAGA KRAUSS DE VILHENA- R$ 9.000,00 (nove mil reais);20- DÉBORA DA SILVA VIGANO- R$ 9.000,00 (nove mil reais);21- CONCEIÇÃO MARTINS FLAUSINO-R$ 9.000,00 (nove mil reais);22- CÉLIA ALVES TEIXEIRA- R$ 9.000,00 (nove mil reais);23- ANDRÉ LUIZ GENÉSIO DOS SANTOS-R$ 9.000,00 (nove mil reais); 24 – ALEXANDRE PAULO GOMES-R$ 9.000,00 (nove mil reais).** O fundamento legal para o Processo Licitatório é a Lei n.º **14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, Decreto Municipal nº 393/2020, Decreto Municipal 412/2020**. Tangará da Serra- MT, 27 de Novembro 2020. Maria Alves de Souza.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2020: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 27.11.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2020 (383-600)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 383/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 255/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **AGEU MARTINS,** portador do **RG Nº 875518 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 13-A, Nº 353-N, Bairro: Jardim Santiago, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 255/2020**, no cargo de **Médico Plantonista - CRM/UF 10098/MT,**firmado no dia 15/09/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo plantões de 12 horas, Hospital Municipal – URA, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 13/03/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: 275 – URA – Unidade Respiratoria de Atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGEU MARTINS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 384/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 242/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALCILIANI DE LIMA BARRETO,** portador do **RG Nº 2574434-8 SSP/MT,** residente e domiciliado a Avenida das Palmeiras, Nº 538-N, Bairro: Jardim Tarumã, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 242/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 251**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 548602,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 30641**/2020**, e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: USF Morada do Sol.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALCILIANI DE LIMA BARRETO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 385/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 223/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **CICIANNI BERNARDO VIANA,** portador do **RG Nº 16995805 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 20, Nº 1012-S, Bairro: Santa Terezinha, município de Tangará da Serra - MT, doravante designa-

do simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 223/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 254**/2020**, no cargo de **Médico Plantonista – CRM/UF 008724,**com plantão de 12 horas, firmado no dia 04/06**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 03/12/2020 à 02/06/2021,** ou até o fim do surto, conforme Memorando nº 0790/RH/SMS**/2020** e Protocolo 30697**/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0790/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 30697**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: 000194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CICIANNI BERNARDO VIANA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 386/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 209/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS,** portador do **RG Nº 2238108-2 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 30, Nº 381-N, Caixa 02, Bairro: Centro, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 209/2020**, aditivado através dos Termo Aditivos 256**/2020** e 285**/2020**, no cargo de **Enfermeiro – COREN 450331/MT,**firmado no dia 25/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 15/03/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) insalubridade conforme a LTCAT e horas extraordinárias quando for necessário.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 387/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 247/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida

a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **FABIANA KELLY REOLON MAXIMO,** portador do **RG Nº 1713069-7 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 10, Nº 1140-S, Bairro: Shangrilá, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 247/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 257**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 5409,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/ RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/ SMS**/2020** e Protocolo nº 30641**/2020**, e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: USF Vila Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABIANA KELLY REOLON MAXIMO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 388/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 244/ 2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA,** portador do **RG Nº 2247768-3 SEJSP/MT,** residente e domiciliado a Travessa 22-B, Nº 1831-W, Quadra 39, Lote 09, Bairro: Jardim Tangará II, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 244/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 258**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 5692,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/ RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/ SMS**/2020** - Protocolo nº 30641**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: 252 -UPA – 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 389/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 251/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO,** portador do **RG Nº 1128450-1 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 160, Nº 689-N, Bairro: Altos do Tarumã, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 251/2020**, no cargo de **Técnico de Raio X – CRTR 01111T,** firmado no dia 19/08/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 15/12/2020 à 14/06/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0790/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 1.244,17 (Um mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/**2020** - Protocolo nº 29957/**2020** e Memorando nº 0790/RH/SMS/**2020** - Protocolo nº 30697/**2020**, e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: 000194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 390/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 243/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **JÉSSICA RAMOS,** portador do **RG Nº 1916625-7 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua Antonio Hortolani, Nº 1821-W, Bairro: Jardim Amélia, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 243/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 260/**2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 3984,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/**2020** e Protocolo nº 29957/**2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS/**2020** e Protocolo nº 30641/**2020**, e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: USF – Cohab Tarumã.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JÉSSICA RAMOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 391/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 241/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **LARISSA DAL CORTIVO,** portador do **RG Nº 1943803-6 SSP/MT,** residente e domiciliado a MT 480, KM 03 S/N, Linha 12, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 241/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 261**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 551029,**com carga horária de 40 horas 12X36, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 30641**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: URA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LARISSA DAL CORTIVO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 392/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 240/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **NÁJILA KARINE LIMA RIOS,** portador do **RG Nº 2148073-7 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua Marechal Candido Rondon, Nº 1447-N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 240/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 262**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 562941,**com carga horária de 40 horas 12X36, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento de Prorrogaçaõ e Alteração de Dotação Orçamentária, justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 30641**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: URA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÁJILA KARINE LIMA RIOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 393/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 249/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **NATÁLIA FARIAS DA SILVA,** portador do **RG Nº 2151267-1 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua Ramon Sanches, Nº 80-W, Bairro: Jardim Acácia, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 249/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 263**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 562415,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 30641**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: URA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATÁLIA FARIAS DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 394/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 246/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **PAULA ROBERTA FERREIRA BENÁ OLIVEIRA,** portador do **RG Nº 1739449-0 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua J, Nº 2312-W, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 246/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 264**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 6068,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 30641**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: Farmácia Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA ROBERTA FERREIRA BENÁ OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 395/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 248/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do **RG Nº 1929842-0 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua Avelina Jaci Bohn, Nº 1224-S, Bairro: Jardim Shangrilá, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 248/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 267**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 5714,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 30641**/2020**, e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: USF - Jardim dos Ipês.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 396/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 245/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **VANIA REGINA DE SOUZA LEITE,** portador do **RG Nº 1464577-7 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 24, Nº 1568-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 245/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 268**/2020**, no cargo de **Farmacêutico - CRF/MT 2826,**com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 17/11/2020 à 16/03/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0783/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 30641**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência

COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: Farmácia Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANIA REGINA DE SOUZA LEITE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 397/2020 – Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA,** portador do **RG Nº 21281629 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua Santa Cruz, Nº 585, Bairro: Centro, em Barra do Bugres - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2020**, no cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista - CRM/UF 009320/MT,**firmado no dia 05/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo plantões de 12 horas, Hospital Municipal, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 05/03/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33514 – Local de trabalho: 252 – UPA – 24 Horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 398/2020 – Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **DENISE LIMA DE OLIVEIRA,**portador do **RG Nº 1096052-0 SEJUSP/MT,** residente e domiciliado a Travessa 44, Nº 1115-N, Bairro: Vale do Sol - Mituo, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2020**, no cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista - CRM/UF 009298/MT,**firmado no dia 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo plantões de 12 horas, Hospital Municipal, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 06/03/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33514 – Local de trabalho: 252 – UPA – 24 Horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENISE LIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 399/2020 – Referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do **RG Nº 1850684-4 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 32, Nº 594-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 470/2018**, aditivado através dos Termo Aditivos 332/2019 e 095**/2020**, no cargo de **Enfermeiro – COREN 547709/MT,**firmado no dia 11/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 10/06/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) insalubridade conforme a LTCAT e horas extraordinárias quando for necessário.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 400/2020 – Referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA,** portador do **RG Nº 1718959-4 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 180, Nº 1267-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 616/2018**, aditivado através dos Termo Aditivos 450/2019 e 277**/2020**, no cargo de **Enfermeiro – COREN 318696 - ENF,**firmado no dia 30/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 01/09/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) insalubridade conforme a LTCAT e horas extraordinárias quando for necessário.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho: 252 – UPA – 24 Horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 401/2020 – Referente ao Processo Seletivo 002/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **VALDENICE BARRETO SANTOS,**portador do **RG Nº 13757871 SSP/MG,** residente e domiciliado a Rua L, Nº 1346-W, Bairro: Buritis, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 162/2019,** no cargo de **Técnico de Enfermagem – COREN/MT 896938-TE,**firmado no dia 12/06/2019, referente ao Processo Seletivo 002/2018..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 11/06/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA– 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDENICE BARRETO SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 402/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR,**portador do **RG Nº 3324710-2 SESP/MT,** residente e domiciliado a Travessa 18, Quadra 11, Lote 16, Bairro: Jardim Buritis, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2020,** no cargo de **Motorista - SAMU,**firmado no dia 08/01**/2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 Horas, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 07/01/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70(Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 403/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ALEX SILVA RUIZ,**portador do **RG Nº 09175601 SESP/MT,** residente e domiciliado a Rua 15, Nº 861-E, Bairro: Residencial Paris, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2019**, no cargo de **Motorista - SAMU,**com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 03/11/2020 à 02/11/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0779/RH/SMS/2020** e Protocolo 30608**/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70(Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** - Protocolo nº 29957**/2020**, Memorando nº 0779/RH/SMS**/2020** e Protocolo 30608**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de trabalho: 083 - SAMU -SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX SILVA RUIZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 404/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **AMAURI ANTONIO PINTO,**portador do **RG Nº 1460576-7 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 100, Quadra 23, Lote 16, esquina com a L, Bairro: Jardim Tarumã, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 250/2019**, no cargo de **Motorista - SAMU,**com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 25/11/2019, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 24/11/2020 à 23/11/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70(Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**, Memorando nº 0779/RH/SMS**/2020**

e Protocolo 30608**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU- Ficha: 437 - 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de trabalho: 083-SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMAURI ANTONIO PINTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 405/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ANDRÉ ALVES DA SILVA,**portador do **RG Nº 2036093-2 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua dos Pequis, Quadra 36, Lote 08, Bairro: Jardim dos Ipês, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2020,** aditivado através do Termo Aditivo 269**/2020**, no cargo de **Motorista - SAMU,**firmado no dia 05/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 Horas, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 06/03/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70(Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ ALVES DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 406/2020 – Referente ao Processo Seletivo 002/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **BERKLOURDES MENDES FONSECA,**portador do **RG Nº 1746543-5 SSP/MTe** residente e domiciliado a Rua 32-A, Nº 815-W Bairro: Jardim Califórnia, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 490/2018,** aditivado através dos Termos Aditivos 341/2019 e 087**/2020**, no cargo de **Telefonista Aux. Reg. Médica - TARMS,**firmado no dia 15/06/2018, referente ao Processo Seletivo 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 Horas, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 13/06/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BERKLOURDES MENDES FONSECA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 407/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **CAMILA DANIELLE VECHI,**portador do **RG Nº 2148211-0 SSP/MTe** residente e domiciliado a Rua Gumercindo A. Marques (04-A), Nº 827-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 237/2020**, no cargo de **Radio Operador – SAMU,**firmado no dia 01/07**/2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 Horas, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 30/06/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILA DANIELLE VECHI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 408/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO,**portador do **RG Nº 0839745-7 SSP/MTe** residente e domiciliado a Rua Pardal, Quadra 33, Lote 44, Nº 5148-S, Bairro: Residencial Alto da Boa Vista, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 253/2019**, aditivado através do Termo Aditivo 271**/2020**, no cargo de Cozinheira - SAMU**,**com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/12/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 01/12/2020 à 30/11/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0790/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 30608/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020** e Memorando nº 0790/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 30608**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 437- 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 000083 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 409/2020 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO,**portador do **RG Nº 1780458-2 SESP/MT,** residente e domiciliado a Rua 03, Nº 1962-W, Bairro: Jardim Tangará, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 637/2017,** aditivado através dos Termos Aditivos 468/2019 e 276**/2020**, no cargo de **Médico Intervencionista - SAMU,**firmado no dia 04/09/2018, referente ao Processo Seletivo 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 01/09/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 410/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS,**portador do **RG Nº 2118456 SSP/AL,** residente e domiciliado a Rua Adelaide Maria de Jesus, Nº 1294-S, Bairro: Jardim Rio Preto, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2019**, no cargo de **Motorista - SAMU,**com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 25/11/2019, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 24/11/2020 à 23/11/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70(Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**, Memorando nº 0779/RH/SMS**/2020** e Protocolo 30608**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 437 - 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de trabalho: 083-SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 411/2020 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO,**portador do **RG Nº 3014700-0 SESP/MT,** residente e domiciliado a Rua 03, Nº 1962-W, Bairro: Jardim Tangará, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 619/2018,** aditivado através dos Termos Aditivos 467/2019 e 275**/2020**, no cargo de **Médico Intervencionista - SAMU,**firmado no dia 30/08/2018, referente ao Processo Seletivo 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 01/09/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 412/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA**, portador do **RG Nº 1345467-6 SESP/MT,** residente e domiciliado a Rua Diva Martins Junqueira, Nº 278-W, Distrito de Progresso, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2019**, no cargo de **Técnico de Enfermagem - SAMU,**com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 03/11/2020 à 02/11/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/**2020** e Protocolo nº 29957/**2020**, Memorando nº 0779/RH/SMS/**2020** e Protocolo 30608/**2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de trabalho: 083 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 413/2020– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI,**portador do **RG Nº 1094325-0 SSP/MT e** residente e domiciliado a Travessa 28/B, S/N, Quadra 32, Lote 03, Bairro: Barcelona, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2020,** no cargo de **Cozinheira - SAMU,**firmado no dia 20/01/**2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, à partir de 01/11/**2020**,**mantendo o vencimento de 18/01/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/**2020** e Protocolo nº 29957/**2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 414/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ROSELENE BARBOSA DE SOUZA**, portador do **RG Nº 1149253-8 SJ/MT,** residente e domiciliado a Rua 20, Nº 1246-E, Bairro: Jardim Paulista, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2019**, no cargo de **Técnico de Enfermagem - SAMU,**com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 03/11/2020 à 02/11/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/

SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**, Memorando nº 0779/RH/SMS**/2020** e Protocolo 30608**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 437 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de trabalho: 083 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSELENE BARBOSA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 415/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **SAMARA GONÇALVES DA SILVA,**portador do **RG Nº 1816424-2 SSP/MT e** residente e domiciliado a Rua Belém, S/N, complemento W, Bairro: Residencial Dona Júlia, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 036/2020**, no cargo de **Radio Operador – SAMU,**firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 Horas, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 02/03/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMARA GONÇALVES DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 416/2020– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **SHEILA GRASIELA MARION,**portador do **RG Nº 1454845-3 SSP/MTe** residente e domiciliado a Rua Marília, Nº 283-S, Bairro: Vila Portuguesa, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2020**, no cargo de **Telefonista Aux. Reg. Médica - TARMS,**firmado no dia 16/06**/2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 Horas, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 14/06/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU– 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033142 – Local de Trabalho: 194 – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SHEILA GRASIELA MARION

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 417/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA,**portador do **RG Nº 1985035-2 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 74-A, Nº 346-W, Bairro: San Diego, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2020,** no cargo de **Técnico de Enfermagem – COREN/MT 1069532-TE,**firmado no dia 01/07**/2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 30/06/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33264 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 418/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 272/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **NIVEA ADRIANA DOS SANTOS,**portador do **RG Nº 2213908 SSP/GO,** residente e domiciliado a Rua 80, Nº 449-N, Bairro: Jardim Tarumã, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 272/2019,** no cargo de **Médico Cirurgião CRM/UF 003623/MT,**firmado no dia 09/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 08/12/2020 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 14.408,75 (Quatorze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33264 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NIVEA ADRIANA DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 419/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 528/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **NUBIA GOMES BARROS,**portador do **RG Nº 17.281.186 PC/MG,** residente e domiciliado a Rua 16-B, Nº 1518-W, Bairro: Jardim Olímpico, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 528/2018,** aditivado através dos Termos Aditivos 353/2019, 610/2019 e 106**/2020**, no cargo de **Médico Nefrologista - CRM/UF 10031/MT,**firmado no dia 09/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a carga horária de 30 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 02/07/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33264 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NUBIA GOMES BARROS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 420/2020 – Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ,** portador do **RG Nº 1106519-2 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua 17-A, Nº 1448-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 247/2019**, no cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista,mantendo plantões de 12 horas – Hospital Municipal**, firmado no dia 21/11/2019, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.**

2.1.1**- Prorrogar o prazo de vigência de 20/11/2020 à 19/11/2021, ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020** e Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

2.1.2 - O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e**

oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020** e continuidade da prestação de serviços durante a Pandemia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 2271 -3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033264 – Local de trabalho: 000252 - UPA – 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 421/2020 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA,**portador do **RG Nº 3165834-2 SSP/MT,** residente e domiciliado a Rua C, S/N, Quadra 23, Lote 04, Bairro: Jardim Buritis, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2020,** no cargo de **Técnico de Enfermagem – COREN/MT 387535-TE,**firmado no dia 25/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 24/03/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33264 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 422/2020 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 160/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350 - N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ,**portador do **RG Nº V871342S,** residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, Nº 237-W, Sala II, Bairro: Centro, município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 160/2019,** aditivado através do Termo Aditivo 075**/2020**, no cargo de **Médico Cirurgião CRM/UF 9870/MT,**firmado no dia 20/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Será alterada a Dotação Orçamentária**, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, à partir de 01/11**/2020**,**mantendo o vencimento de 18/05/2021 ou até o fim do surto,conforme Memorando nº 0762/RH/SMS/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 14.408,75 (Quatorze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se, devido as adequações de Fonte Orçamentária, conforme Memorando nº 0762/RH/SMS**/2020** e Protocolo nº 29957**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33264 – Local de Trabalho: 194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT,**03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 423**/2020** – Referente ao Processo Seletivo 001**/2020**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **APARECIDA DE SÁ,** portador do **RG Nº 661897 SSP/MT** e , residente à Rodovia MT 358, S/N, Qd 43, Lt 13, Distrito de Progresso, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 162/2020**,no cargo de **Professor Educação Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**firmado em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 30 horas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 hora/aula destinada a hora atividade) a partir de 03/11**/2020**, conforme Memorando nº 860/DGPP/SEMEC**/2020** e Protocolo nº 30301**/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas e R$ 1.807,89 (Um mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) referente as 17 horas aulas excedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário a concessão de 13 horas aulas excedentes, fazendo jus a 04 horas aulas destinadas a hora atividade, a partir de 03/11**/2020** com vencimento 22/12**/2020**, conforme Intrução Normativa nº. 002**/2020** SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 860/DGPP/SEMEC**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.99 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022782.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03/11**/2020**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APARECIDA DE SÁ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 424**/2020** – Referente ao Processo Seletivo 001**/2020**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, cédula de Identidade** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado**GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE,**portador do **RG Nº 1234759-0 SSP/MT** e residente à Rua 12-A, Nº 1252-W, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 053/2020**,no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,**firmado em 02/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 40 horas aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas excedentes para 08 horas aulas exce-

dentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas a hora atividade) a partir de 03/11**/2020**, conforme Memorando nº 860/DGPP/SEMEC**/2020** e Protocolo nº 30301**/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) referente as 08 horas aulas excedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário a concessão de 06 horas aulas excedentes, fazendo jus a 02 horas aulas destinadas a hora atividade, a partir de 03/11**/2020** com vencimento 22/12**/2020**, conforme Intrução Normativa nº. 002**/2020** SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 860/DGPP/SEMEC**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.99 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022782.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03/11**/2020**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 425**/2020** – Referente ao Processo Seletivo 001**/2020**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES,**portador do **RG Nº 1499417-8 SSP/MT** , residente à Rua Osvaldo Farias de Oliveira, Nº 358-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 098/2020**,no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,**firmado em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 30 horas aulas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 17 horas aulas excedentes (sendo 13 horas/aulas em sala e 04 horas/aulas destinadas a hora atividade) a partir de 03/11**/2020**, conforme Memorando nº 860/DGPP/SEMEC**/2020** e Protocolo nº 30301**/2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas e R$ 1.807,89 (Um mil oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) referente as 17 horas aulas excedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário a concessão de 13 horas aulas excedentes, fazendo jus a 04 horas aulas destinadas a hora atividade, a partir de 03/11**/2020** com vencimento 22/12**/2020**, conforme Intrução Normativa nº. 002**/2020** SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 860/DGPP/SEMEC**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.01.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022773.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03/11**/2020**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 426**/2020** – Referente ao Processo Seletivo 001**/2020**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA,**portador do **RG Nº 09458379 SSP/MT** , residente à Rua dos Pequis, Nº 1090-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 121/2020**,no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,**firmado em 04/03/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 30 horas aulas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 11 horas aulas excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas a hora atividade) a partir de 03/11/**2020**, conforme Memorando nº 860/DGPP/SEMEC/**2020** e Protocolo nº 30301/**2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas e R$ 1.169,81 (Um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente às 11 horas aulas excedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário a concessão de 08 horas aulas excedentes, fazendo jus a 03 horas aulas destinadas a hora atividade, a partir de 03/11/**2020** com vencimento 22/12/**2020**, conforme Intrução Normativa nº. 002/**2020** SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 860/DGPP/SEMEC/**2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.01.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022773.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03/11/**2020**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 427/**2020** – Referente ao Processo Seletivo 001/**2020**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA,**portador do **RG Nº 1814970-7 SSP/MT** , residente à Rua 120, Nº 528-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 054/2020**,no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,**firmado em 03/03/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Manter a carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 11 horas aulas excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas a hora atividade) a partir de 03/11/**2020**, conforme Memorando nº 860/DGPP/SEMEC/**2020** e Protocolo nº 30301/**2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas e R$ 1.169,81 (Um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente às 11 horas aulas excedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário a concessão de 08 horas aulas excedentes, fazendo jus a 03 horas aulas destinadas a hora atividade, a partir de 03/11/**2020** com vencimento 22/12/**2020**, conforme Intrução Normativa nº. 002/**2020** SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 860/DGPP/SEMEC/**2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.01.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022773.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03/11/**2020**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 428/**2020** – Referente ao Processo Seletivo 001/**2020**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG,** doravante desig-

nado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA,**portador do **RG Nº 19748175 SSP/MT**, residente à Rua 01, Nº 1662-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **– O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 161/2020**,no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,**firmado em 09/03/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Alterar a carga horária de 30 horas aulas para 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 11 horas aulas excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas a hora atividade) a partir de 03/11/**2020**, conforme Memorando nº 860/DGPP/SEMEC/**2020** e Protocolo nº 30301/**2020**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas e R$ 1.169,81 (Um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente às 11 horas aulas excedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário a concessão de 08 horas aulas excedentes, fazendo jus a 03 horas aulas destinadas a hora atividade, a partir de 03/11/**2020** com vencimento 22/12/**2020**, conforme Intrução Normativa nº. 002/**2020** SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 860/DGPP/SEMEC/**2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.01.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 Unidade Orçamentária: 022773.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 03/11/**2020**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 429/**2020** – **Referente ao Processo Seletivo 002/2018.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CAIO CESAR SOUZA VIEIRA**,** portador do RG. Nº 22581782 SSP/MT e CRO-MT-CD-7769, residente e domiciliado a Rua José Flauzino de Oliveira (28), Nº 278-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 865/2018, aditivado através do Termo Aditivo 619/2019, no cargo de **Odontólogo,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/11/**2020** à 11/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0780/RH/SMS/**2020** – Protocolo nº 30623/**2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0780/RH/SMS/**2020** – Protocolo nº 30623/**2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2308 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades – Ficha: 455 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 458 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33199 – Local de Trabalho: Centro de Especialidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAIO CESAR SOUZA VIEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

TERMO ADITIVO Nº 430**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 002/2018.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA**,** portador do RG. Nº 6868762-4 SESP/PR e COREN 938685-TE, residente e domiciliado a Avenida Primavera, Nº 1485-N, Bairro: Residencial Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 860/2018, aditivado através do Termo Aditivo 623/2019, no cargo de **Técnico de Enfermagem,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/11**/2020** à 06/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0781/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30627**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0781/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30627**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 414 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 - 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33135 – Local de Trabalho: Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Romulo Cezar Ribeiro da Silva

TERMO ADITIVO Nº 431**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES**,** portador do RG. Nº 18913954 SSP/MT e CRM/UF 009250/MT, residente e domiciliado a Rua 23, Nº 1542, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 245/2019, no cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista,** com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 11/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/11**/2020** à 09/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do

enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 - 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33514 – Local de Trabalho: 000252 – UPA 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 432**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NEISON MARQUES DUARTE**,** portador do RG. Nº 99402901 IFP/RJ e CRM/UF 8578/MT, residente e domiciliado a Rua 15-A, Nº 698-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2019, no cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista,** com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/11**/2020** à 02/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 414 - 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 - 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33135 – Local de Trabalho: 000252 – UPA 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NEISON MARQUES DUARTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 433**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DAIANE SCHILO**,** portador do RG. Nº 1082948777 SJS/RS e CRM/UF 6056/MT, residente e domiciliado a Rua Antonio Batista da Costa, Nº 395, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2019, no cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista,** com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/11**/2020** à 02/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 - 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33514 – Local de Trabalho: 000252 – UPA 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAIANE SCHILO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 434**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR**,** portador do RG. Nº 13427962 SSP/MT e CRM/UF 007979/MT, residente e domiciliado a Rua 17-A, Nº 1448-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2019, no cargo de **Médico Clínico Geral - Plantonista,** com plantão de 12 horas no Hospital Municipal, firmado no dia 21/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/11**/2020** à 19/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 414 – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33135 – Local de Trabalho: 000252 – UPA 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 435**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MICHELE NOGUEIRA RAMOS**,** portador do RG. Nº 2309201-7 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 13, Nº 1623-W, Bairro: Vila Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2019, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 06/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/11**/2020** à 04/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância**de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0787/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30654**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de Trabalho: 000252 – UPA 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICHELE NOGUEIRA RAMOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 436**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALDA SIMONE TENUTES**,** portador do RG. Nº 1017870-8 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 30, Nº 274-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das Despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.118.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha - 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALDA SIMONE TENUTES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 437**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO**,** portador do RG. Nº 2958490-6 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 110, Nº 328-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 127**/2020**, aditivado através dos Termos Aditivos 059**/2020** e 233**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0. 118.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 438**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA**,** portador do RG. Nº 1321918-9 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 05, Nº 3617-W, Bairro: Jardim Monte Líbano, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 108**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 228**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de can-

didato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas, à partir de 23/12/**2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.118.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha - 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 439**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DAIANA DANIELA SOARES SILVA**,** portador do RG. Nº 15190498 SESP/MT, residente e domiciliado a Rua 13-A, Nº 1242-W, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.118.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha - 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIANA DANIELA SOARES SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 440**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA**,** portador do RG. Nº 15203581 SSP/

MT, residente e domiciliado a Travessa 38-B, Quadra 09, Lote 10, Bairro: Valência I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 058**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 062**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12/2012, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.118.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha - 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 441**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELINEIA FRANCISCO**,** portador do RG. Nº 1204289-7 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 16-B, Nº 1636-W, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELINEIA FRANCISCO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 442**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FERNANDA DE SOUZA PEREIRA, portador do RG. Nº 2265259-0 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 31, Nº 1005-E, Bairro: Jardim Acapulco, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 156**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 443**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS, portador do RG. Nº 1416649-6 SSP/MT, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, KM 09, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 082**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 294**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Ma-

nutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 444**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG, portador do RG. Nº 2461930-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Antonio José da Silva, Nº 656-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 045**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 445**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JESSICA BERTO CORREIA, portador do RG. Nº 22396047 SSP/MT, residente e domiciliado à Travessa 44, Nº 460-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 091**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas, à partir de 23/ 12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JESSICA BERTO CORREIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 446**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 003/2018.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado AMANDIO VIEIRA FERREIRA**,** portador do RG. Nº 083907 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua A, Nº 1856-N, Bairro: Jardim Taiamã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 885/2018, aditivado através do Termos Aditivos 003/2019 e 654/2019, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 27/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/12**/2020** à 30/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0780/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30623**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0780/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30623**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção Atenção Primária em Saúde – Ficha: 376 – 3.1.90.04.00.0.1.00. 000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 386 - 3.1.90.13. 00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033159 – Local de Trabalho: Dep. Atenção Básica/Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMANDIO VIEIRA FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

TERMO ADITIVO Nº 447**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER**,** portador do RG. Nº 2597043-7 SESP/MT, residente e domiciliado a Rua 04, Nº 210-S, Bairro: Vila Nazaré, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 271/2019, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/12/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/12**/2020** à 02/12/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0780/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30623**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0780/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30623**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção Atenção Primária em Saúde – Ficha: 376 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 386 - 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033159 – Local de Trabalho: PSF – Jardim dos Ipês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

TERMO ADITIVO Nº 448**/2020** – **Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 899/2018.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CIRO LUIZ DA SILVA FERNANDES**,** portador do RG. Nº 21749540 SSP/MT e CRM/UF 002881/MT, residente e domiciliado a Rua José Florêncio Godrim, Nº 157-S, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 899/2018, aditivado através do Termo Aditivo 655/2019, no cargo de **Médico Pediatra – CRM 002881-MT,** com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 12/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/12**/2020** à 04/12/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0786/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30656**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0786/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30656**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 449**/2020** – **Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 254/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FRANCISCO ANTONIO CANHOTO, portador do RG. Nº 1615966 SSP/PR e CRM/UF 002785/MT, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, Nº 615-W, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 254/2019, no cargo de **Médico Cirurgião – CRM 002785-MT,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/12**/2020** à 30/11/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0786/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30656**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$14.408,75 (Quatorze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0786/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30656**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 450**/2020** – **Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 224/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pela Secretária Municipal de Saúde **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JERRY DA SILVA MOTA, portador do RG. Nº 18223672 SSP/MT e CRM/UF 008713/MT, residente e domiciliado a Rua 18, Nº 1300-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 224**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 259**/2020**, no cargo de **Médico Plantonista – CRM 008713-MT,** com plantão de 12 horas, firmado no dia 03/07**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/12**/2020** à 01/06/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, que prorroga os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo que durar a Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), até o limite de 36 meses (trinta e seis meses), conforme estabelece o inciso III o Art. 2º combinado com o Art. 5º da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, Memorando Nº 0790/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30697**/2020**.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento do Contrato justifica-se em virtude do aumento do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do enfrentamento da Pandemia COVID-19, uma vez que, está sendo realizado atendimentos simultâneos com os casos já assistidos anteriormente e os novos casos registrados, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE

ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 0790/RH/SMS**/2020** – Protocolo nº 30697**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-85 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033531 – Local de trabalho: 000194 – Hospital Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JERRY DA SILVA MOTA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

TERMO ADITIVO Nº 451**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES, portador do RG. Nº 1499417-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Farias de Oliveira, Nº 358-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 098**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 452**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LIBNA TAYANE SILVA, portador do RG. Nº 21720320 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 10, Nº 1334-W, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 090**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de can-

didato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LIBNA TAYANE SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 453**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCIANE DOS SANTOS ROSA, portador do RG. Nº 13168541 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 11, Nº 2566-W, Bairro: Jardim Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Seção: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANE DOS SANTOS ROSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 454**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS, portador do RG. Nº 1052182-8

SSP/MT, residente e domiciliado à Rua R, Quadra 38, Lote 22, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 103**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 455**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCIA FERREIRA PEREIRA, portador do RG. Nº 1687682-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 17-A, Nº 1329-W, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIA FERREIRA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 456**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARGARETE GIMENES DE SOUZA, portador do RG. Nº 1120419-2 SEJ/SP, residente e domiciliado à Rua 03, Esquina com a 50-A, Bairro: Jardim Monte Líbano, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 050**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARGARETE GIMENES DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 457**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, portador do RG. Nº 905755 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 130, Nº 1104-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 089**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.

1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 458**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA, portador do RG. Nº 1270393-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua José Salgueiro, Nº 386-E, Aeroporto, Bairro: Nova Olímpia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 062**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 459**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARILSA CONSUELITA TEODORO, portador do RG. Nº 10217711 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 22-A, Nº 712-W, Bairro: Jardim Tangará II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 150**/2020**, aditivado através dos Termos Aditivos 064**/2020**, 237**/2020** e 296**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 10/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILSA CONSUELITA TEODORO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 460**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARINETE CAMPOS ALVES, portador do RG. Nº 2062941-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 140, Nº 752-N, Bairro: Altos do Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 131**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0. 118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Seção: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARINETE CAMPOS ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 461**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado OLIVIA SERRANO, portador do RG. Nº 10847367 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Pedro Alberto Tayano, S/N, Distrito de Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 069**/2020**, no cargo de **Pro-**

fessor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OLIVIA SERRANO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 462**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PATRICIA SILVA QUATRIN, portador do RG. Nº 2269842-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 08, Nº 1827-S Bairro: Vila Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 159**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 232**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICIA SILVA QUATRIN

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 463**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 13834748 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, Nº 305-W, Bairro: Residencial Dona Júlia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 074**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 464**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado REGIANE MORAIS BORGES, portador do RG. Nº 1870184 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua 18, Nº 1338-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 144**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIANE MORAIS BORGES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 465**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA, portador do RG. Nº 2228418-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 05, Nº 1795-S, Bairro: Jardim São Luiz, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 075**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 082**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 466**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA, portador do RG. Nº 1480735-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 13, S/N, Complemento W, Bairro: Vila Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 078**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de

atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 467**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSILAINE BARROS DE SOUZA, portador do RG. Nº 20356943 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 150, Nº 435-N, Bairro: Parque Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/ 12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSILAINE BARROS DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 468**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SIRLENE PINHEIRO, portador do RG. Nº 943499-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Paulista, S/N, Distrito de Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 064**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIRLENE PINHEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 469**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SUZE LEANDRO DA SILVA, portador do RG. Nº 1558451-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 54-A, Nº 239-W, Bairro: Monte Líbano, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 128**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0. 118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Seção: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUZE LEANDRO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 470**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MAR-**

TINS JUNQUEIRA, e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS, portador do RG. Nº 1269973-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 07-A, S/N, Quadra 15, Lote 03-B, Bairro: San Diego, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 066**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 066**/2020** e 238**/2020**, no cargo de **Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 471**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA, portador do RG. Nº 18216943 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 23, Nº 667-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141**/2020**, no cargo de **Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) à partir de 23/12**/2020**, firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 472**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RODOLFO ESCODELER SANDRIM, portador do RG. Nº 2060589-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Albatroz, Qd. 04, Lt. 27, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 142**/2020**, no cargo de **Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercicio em 10/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODOLFO ESCODELER SANDRIM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 473**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado AMANDA SANTANA DE ARRUDA, portadora do RG. Nº 2227490-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 09-A, n° 300-N, Bairro: Jardim Mirante, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais CME Chapadão do Rio Verde,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 11/03**/2020**, firmado no dia 10/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 11/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavo) referente às 30 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMANDA SANTANA DE ARRUDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 474**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSEMEIRE DA SILVA, portadora do RG. Nº 1104574-4 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 06-A, n° 698-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 147**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais CME Chapadão do Rio Verde,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 11/03**/2020**, firmado no dia 10/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 11/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavo) referente às 30 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2226- Manutenção da Educação Infantil – Pré escola - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 322 – Seção: 022605.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSEMEIRE DA SILVA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 475**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CLAUDIA FREITAS BENTO, portadora do RG. Nº 1749247-5 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Piauí, S/N, bairro: Distrito Gleba Triangulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 119**/2020**, no cargo de **Professora Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais CME Jucileide Praxedes,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 04/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inico do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIA FREITAS BENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 476**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JUCELIA MIRANDA COSTA, portadora do RG. Nº 1270229-3 SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Principal, S/N, bairro: Distrito Gleba Triangulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 114**/2020**, no cargo de **Professora Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais CME Jucileide Praxedes,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 09/03**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUCELIA MIRANDA COSTA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 477**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LEONICE LIMA DA SILVA, portadora do RG. Nº 1865087-2 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, S/N, bairro: Distrito São Jorge, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente

CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133**/2020**, no cargo de **Professora Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais CME Jucileide Praxedes,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 09/03**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEONICE LIMA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 478**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELOIDE APARECIDA CARVALHO, portadora do RG. Nº 1227115-2 SJ/MT, residente e domiciliada à Estrada Rural, S/N, bairro: Assentamento Antônio Conselheiro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 118**/2020**, no cargo de **Professora Anos Iniciais 1° ao 5° Ano – Urbana – CME Tapirapuã,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 09/03**/2020**, firmado no dia 04/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELOIDE APARECIDA CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 479**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JADIR MAMEDES GOMES, portador do RG. Nº 1431099-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Agrovila 01, Lt. 40, Assentamento Antônio Conselheiro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 120**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais – CME Tapirapuã,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 09/03**/2020**, firmado no dia 04/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JADIR MAMEDES GOMES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 480**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA MARTA DE ABREU GOMES, portador do RG. Nº 1655677-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada do Calcário, S/N, Nossa Senhora Aparecida, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 143**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais – CME Tapirapuã,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 10/03**/2020**, firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.

1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA MARTA DE ABREU GOMES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 481**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MATIAS DA SILVA FELIX, portador do RG. Nº1304219-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Palmira Moreschi Tayano, S/N, Vila Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 146**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais – CME Tapirapuã,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 10/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATIAS DA SILVA FELIX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 482**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO, portador do RG. Nº 1823885-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Agrovila 26, Assentamento Antonio Conselheiro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 092**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais – CME Marechal Candido Rondon,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 483**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELIETE FELIZARDO MARINHO, portadora do RG. Nº 07398972 SESP/MT, residente e domiciliado à Agrovila 19, Lote 407, Assentamento Antonio Conselheiro, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 071**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais – CME Marechal Candido Rondon,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 09/03**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIETE FELIZARDO MARINHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 484**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA, portadora do RG. Nº 1219799-8 SSP/MT, residente e domiciliada à Agrovila 24, Lote 496, Assentamento Antonio Conselheiro, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 117**/2020**, no cargo de **Professor Ed. Infantil/EJA 1° SEG/ANOS Iniciais – CME Marechal Candido Rondon,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 04/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 485**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora do RG. Nº 2595712-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 04-A, n° 487-W, Bairro Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188**/2020**, no cargo de **Professor Educação Física – CME Tapirapuã,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 11/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 12/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 486**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MATHEUS TAVARES FERRAZ, portador do RG. Nº 2217533-4 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Décio Burali, n° 405-N, Ed. Genova 2, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 140**/2020**, no cargo de **Professor Educação Física – CME Jucileide Praxedes e CME Marechal Candido Rondon,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATHEUS TAVARES FERRAZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 487**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES, portadora do RG. Nº 2171982-9 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Décio Burali, n° 405-N, Ed. Genova 2, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193**/2020**, aditivado através dos temos aditivos n° 240**/2020**, 289**/2020** e 301**/2020**, no cargo de **Professor Educação Física – CME Ayrton Senna, CME Gentila S Muraro, CME Laura Vieira,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 11/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 16/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 488**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANDRE LUIZ DE JESUS, portador do RG. Nº 1298101-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 4-A, n° 1854, Bairro Jardim Alto Alegre, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 68**/2020**, aditivado através dos temos aditivos n° 226**/2020**, e 290**/2020**, no cargo de **Professor Educação Física – CME Décio Burali,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRE LUIZ DE JESUS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 489**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES, portador do RG. Nº 1131946-1 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua 13, n° 1867-E, Bairro Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 61**/2020**, aditivado através dos temos aditivos n° 227**/2020**, e 291**/2020**, no cargo de **Professor Educação Física – CME Silvio Paternez, CME Uslisses Guimarães, CME Joana Darc, CME Decio Burali,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 490**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS, portadora do RG. Nº 1829093-0 /MT, residente e domiciliada à Rua 23, n° 819-E, Bairro Jardim do Sul, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 76**/2020**, aditivado através do temo aditivo n° 292**/2020**, no cargo de **Professor Educação Física – CME Antenor Soares, CME José Nodari, CME Gentila S Muraro,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 491**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA, portador do RG. Nº 1935179-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 120, casa 499-N, Bairro Jardim Altos do Taruma, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 60**/2020**, aditivado através dos termos aditivo n° 293**/2020** e 306**/2020**, no cargo de **Professor Educação Física - CME Dom Bosco, CME Antenor Soares,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 492**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ADRIANA DA SILVA PERES, portadora do RG. Nº 1993495-5 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua São Paulo, n° 651-S Bairro Vila Londrina, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141**/2020**, aditivado através do termo aditivo n° 057**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Urbana, CME Tia Lina,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 11/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA DA SILVA PERES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 493**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ADRIANA MANENTI PAVEI** , portador do RG. Nº 67687914 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonio Hortolani, 1510/N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 03/03**/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA MANENTI PAVEI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 494**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANDREA MENDES DA COSTA**, portador do RG. Nº 13678876 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 32/A, 297/S, Bairro: Cila Alta III, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº106/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil - PCD – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 03/03**/2020**, aditivado pelos Termos Aditivos de nº 112**/2020** e nº 234**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.

000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREA MENDES DA COSTA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 495**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO**, portador do RG. Nº 364592527 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 19/A, 1105/N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº056/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil - Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 496**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CLAUDIA FERREIRA NUNES** , portador do RG. Nº 1901997-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Francisco Serrano, S/N, Distrito de Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº085/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil - Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 03/03**/2020**, aditivado pelo Termo Aditivo de nº 302**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIA FERREIRA NUNES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 497**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA** , portador do RG. Nº 1325181-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 13, 2192/W, Bairro: Vila Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº109/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil - Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 03/03/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 498**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS** , portador do RG. Nº 1361439-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 11, 1807/E, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº065/2020**, no cargo de **Pro-**

fessor Educação Infantil - Zona Urbana, com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicio do exercício em 03/03**/2020** ,aditivado pelo Termo Aditivo de nº 303**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 499**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DEBORA GONCLAVES RAMOS**, portador do RG. Nº 10635165 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Olivio de Lima, 605/W, Bairro: Jardim Santo Amália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº137/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil - PCD - Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**,com inicio do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEBORA GONCLAVES RAMOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 500**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA**, portador do RG. Nº 202754686 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Ramos Sanches Marques, 442/S, Bairro: Vila Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº 055/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil - Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**,com inicio do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118. 000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 501**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **EDNA PRINA ARQUAZ**, portador do RG. Nº 14419440 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 32/A,1460/W, Bairro: Jardim California, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por **TempoDeterminadonº 145/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil - Zona Urbana,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 10/03**/2020**, aditivado pelo Termo Aditivo de nº 114**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente as 20 horas/aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118. 000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen-

ça de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDNA PRINA ARQUAZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 502**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO, portador do RG. Nº 14694921 SSP/MT, residente e domiciliado à travessa 44 A, nº 490, Complemento N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 503**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS, portador do RG. Nº 15572242 SSP/MT, residente e domiciliado à rua 140, S/N, Complemento N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 095**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando

nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 504**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE, portador do RG. Nº 12347590 SSP/MT, residente e domiciliado à rua 12 A, nº 1252, Complemento W, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 053**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 505**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI, portador do RG. Nº 14142104 SESP/MT, residente e domiciliado à rua 36 A, nº 1760, Complemento W, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 102**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**, aditivado pelos termos nº 115**/2020**, nº 235**/2020** e nº 305**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 506**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG. Nº 13344145 SSP/MT, residente e domiciliado à avenida Castanheira, nº 839, Complemento S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 049**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 507**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UT-**

ZIG,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado KALYNCA FALCAO LOCATELLI, portador do RG. Nº 17442176 SSP/MT, residente e domiciliado à rua 160, nº 1034, Complemento N, Bairro: Altos do Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 10/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KALYNCA FALCAO LOCATELLI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 508**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE, portadora do RG. Nº 933609 SSP/MT, residente e domiciliada à rua 19-A, nº 2395, Complemento W, Bairro: Jardim California, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 83**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), alterado pelos **TERMO ADITIVO Nº 230/2020** firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e tres reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 509**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA, portadora do RG. Nº 1556439-8 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Marechal Candido Rondon Bairro, n° 1533, Bairro Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 86**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Urbana, CME Dona Nena,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 510**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MIRALVA DA SILVA MIGUEL, portadora do RG. Nº 1621587-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 90, N° 1118-N, bairro Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 80**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Urbana, CME Dona Nena,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MIRALVA DA SILVA MIGUEL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 511**/2020** – **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MIRIAN JAKELINE BRONDANI, portadora do RG. Nº 1499410-0 SSP/ MT, residente e domiciliada à Rua 10, N° 2465-N, centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 77**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Urbana, CME Dona Nena,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contraprestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/ 12**/2020**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MIRIAN JAKELINE BRONDAN

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 512**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PATRICIA SANTOS NERIS, portadora do RG. Nº 19936427 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Curruira, nº S/N, Quadra 16, Lote 41-A, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 104**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), alterado pelos **TERMO ADITIVO Nº 065/2020 de 09/04/ 2020, Termo Aditivo 236/2020 de 10/08/2020 e Termo Aditivo 309/2020 de 01/10/2020,** firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cin-

quenta e tres reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICIA SANTOS NERIS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 513**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RENATA QUIRINO ROCHA, portadora do RG. Nº 14808781 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 15-A, nº 787-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 129**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020** referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATA QUIRINO ROCHA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 514**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSANA MIRIAN SANTANA, portadora do RG. Nº 1145155-6 SESP/MT, residente e domiciliada à Rua 5-A, nº 2.226-W, Bairro: Parque Tangará, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 47**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03/**2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.365.0030.2224- Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANA MIRIAN SANTANA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 515**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSANE GOMES OLIVEIRA, portador do RG. Nº 1691255 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 19, Nº 825/E, Bairro: Jardim Floripa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 105**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03/**2020**, aditivado através do Termo Aditivo de Nº 231**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANE GOMES OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 516**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSINEIDE FERREIRA LIMA** , portador do RG. Nº 11775610 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua 160, 994/N, Bairro: Jardim Taruma, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 072**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – PCD – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas , à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSINEIDE FERREIRA LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 517**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SILVANA PESSOA, portador do RG. Nº 12264040 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua 44, 503/N, Bairro: Jardim Paraiso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 099**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVA PESSOA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 518**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SIRLEI MARCELINO DIAS** , portador do RG. Nº 1052145-3 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Ernesto Albanez,48/N, Distrito de Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 059**/2020**, aditivado pelo Termo Aditivo 229**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas , à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIRLEI MARCELINO DIAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 519**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA** , portador do RG. Nº 17474671 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 16/B, 1797/W, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 052**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início de exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas/aulas , à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de

atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE- FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 520**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado TEREZINHA DE JESUS PEREIRA , portador do RG. Nº 13254944 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 22, Nº 927/N, Bairro: Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 070**/2020** e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 108/2020 em 06/07/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TEREZINHA DE JESUS PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 521**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado THAIANA FLAVIANA DUARTE , portador do RG. Nº 16417816 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Peru, 74/N, Bairro: Sao Joao, no município de Nova Olimpia – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana ,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora

atividade), firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 12/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31**/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAIANA FLAVIANA DUARTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 522**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA , portador do RG. Nº 09183345-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 13/A, 457/N, Bairro: Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 067**/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil – Zona Urbana ,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade),firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 523**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL

DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IVANIR GOMES DOS SANTOS , portador do RG. Nº 1490624-4 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua 180, 626/N, Bairro: Parque Taruma, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123**/2020**, no cargo de **Professor Geografia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 02/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVANIR GOMES DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 524**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MACIEL FERRAZ BARBEL, portador do RG. Nº 877680 SSP/MT, residente e domiciliado à Av das Castanheira, 1078/S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 1872020, no cargo de **Professor Geografia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 11/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 12/03**/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACIEL FERRAZ BARBEL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 525**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NATALI MARIELA MANSANO ORNEL**, portador do RG. Nº 18934994 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Deputado Hitler Sansão, 502/S, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 1342020, no cargo de **Professor Geografia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 526**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NATYELI PAIVA ROCHA**, portador do RG. Nº 22840079 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Antonio Jose da Silva, 1981/N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158**/2020**, no cargo de **Professor Geografia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 10/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 11/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATYELI PAIVA ROCHA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 527**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA**, portador do RG. Nº 14426080 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 08, 1747/S, Bairro: Vila Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 122**/2020**, no cargo de **Professor Geografia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 02/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas , à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 528**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **RODRIGO CONCEICAO DELUQUI** , portador do RG. Nº 1853655-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 170, 1093/N Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 124**/2020**, no cargo de **Professor Geografia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 02/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 02/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cin-

quenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas , à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGO CONCEICAO DELUQUI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 529**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA** , portador do RG. Nº 21812527 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 13, 173/N, Bairro: Jardim Mirante, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 094**/2020**, no cargo de **Professor Historia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas , à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 530**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO** , portador do RG. Nº 11757370 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 34/A, 1093/W, Bairro: Jardim California, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189**/2020**, no cargo de **Professor Historia – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 11/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 13/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas , à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 531**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **RAQUEL ALVES DE MIRANDA**, portador do RG. Nº 23862408 SSP/MT, residente e domiciliado à Agrovila 30, Assent. Antonio Conselheiro, Bairro: Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 084**/2020**, no cargo de **Professor Historia – Zona Urbana e Rural ,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAQUEL ALVES DE MIRANDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 532**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **REJIANE SILVA TOLENTINO** , portador do RG. Nº 1760540-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Travessa 34/B, Qd 22, Casa 14, Bairro: Jardim Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 139**/2020**, no cargo de **Professor Historia – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REJIANE SILVA TOLENTINO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 533**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ALMIRENE FRANCISCA BONFIM** , portador do RG. Nº 14565200 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 17, Qd 04, Casa 01, Bairro: Jardim Valencia I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 11/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 13/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALMIRENE FRANCISCA BONFIM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 534**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA , portador do RG. Nº 13316567 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro, Nº 1157/S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051**/2020** e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 113/2020 em 14/07/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31**/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil e cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 535**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DANIELLI MARQUES ROSA , portador do RG. Nº 18656889 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua Sao Jose, S/N, Chácara 04, Recanto Feliz, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 093**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de

atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DANIELLI MARQUES ROSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 536**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA , portador do RG. Nº 1226562-4 SESP/MT, residente e domiciliado à Rua Buriti, 5038/S, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160**/2020** e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 2422020 em 10/082020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/ aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 11/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31**/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil e cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 537**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS , portador do RG. Nº 1190679 SEDS/AL, residente e domiciliado à Rua 37, 136/E, Bairro: Jardim Paulista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 063**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/

aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 hora/aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 538**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JOSIANE GOMES DE LIMA, portadora do RG. Nº 412647461 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 591-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 96**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 03/03**/2020**, firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercicío em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil , duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSIANE GOMES DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 539**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZÁRIO, portadora do RG. Nº 1949517-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 19, Quadra 08, Nº 16, Bairro: Jardim Valência I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 136**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo **nº 116/2020 de 14/07/2020 e 295/2020 de 10/09/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 540**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NOELY PAES RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG. Nº 0876333-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua José Corsino, Nº 410-W, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 107**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOELY PAES RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 541**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 20926898 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 58-A, Nº 662-W, Bairro: Jardim Monte Líbano, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 241**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercicío em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 542**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA, portador do RG. Nº 15747883 SSP/MT, residente e domiciliado à Agrovila 28, Assentamento Antônio Conselheiro – Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 113**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de

atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 543**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE, portadora do RG. Nº 18641474 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua K, Nº 1698-N, Bairro: Jardim Novo Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 115**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 297**/2020**, no cargo de **Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 04/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 04/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 544**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA, portadora do RG. Nº 2251509-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 5, Nº 269-E, Bairro: Jardim Paulista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 88**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 061**/2020** de 09/04**/2020** e 074**/2020** de 07/05**/2020**, no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,** com carga horária

de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 545**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 1646375 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 160-S, Bairro: Jardim Nazaré, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 132**/2020**, no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 546**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA, portador do RG. Nº 09458379 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua dos Pequis, Nº 1090-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 121**/2020**, no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 04/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 547**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SABINO MANOEL DA SILVA, portador do RG. Nº 2315567 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Agrovila 01, Assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126**/2020**, no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 09/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen-

ça de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SABINO MANOEL DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 548**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SANDRA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG. Nº 1814970-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 120, Nº 528-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 054**/2020**, no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 03/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 03/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 549**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA, portadora do RG. Nº 19748175 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 1661-N, Bairro: Jardim Paraíso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 161**/2020**, no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 09/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 11/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando

nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 550**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado WEDSON MAKSON MOTA, portador do RG. Nº 2261737-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada do Mutum, Sítio Dois Irmãos, Comunidade Belo Horizonte, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 073**/2020** de 07/05**/2020**, 243**/2020** de 10/08**/2020** e 298**/2020** de 10/09**/2020**, no cargo de **Professor Matemática – Zona Urbana e Rural,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 11/ 03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 12/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Seção: 022773.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WEDSON MAKSON MOTA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 551**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ADSON OZENAZOKAE, portador do RG. Nº 2555509-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Nova Esperança, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – Emi Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.832,55 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADSON OZENAZOKAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 552**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CECILIO KEZOKEMAI, portador do RG. Nº 12593664 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Nova Esperança, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – Emi Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.832,55 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CECILIO KEZOKEMAI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 553**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS**

JUNQUEIRA, e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DUZANIL ZEMAZOKAI, portador do RG. Nº 16570758 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Nova Esperança, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 180**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – Emi Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicío do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.832,55 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DUZANIL ZEMAZOKAI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 554**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ISMAEL EZOMAE, portador do RG. Nº 13963708 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Cabeceira do Buriti, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 174**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – Emi Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicío do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ISMAEL EZOMAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 555**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PEDRO KEZOWE, portador do RG. Nº 543662 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Nova Esperança, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – Emi Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com inicío do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.832,55 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente às 30 horas aulas, a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDRO KEZOWE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 556/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SALATIEL NEZOKEMAZOKAI**, portador do RG. Nº **2665561-6** SSJSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Cabeceira do Buriti, Bairro: Terra Indígena Paresi, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **178/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALATIEL NEZOKEMAZOKAI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 557/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SILVIO NEZOKENAZOKAI**, portador do RG. Nº **2480841-5** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Oreke, Bairro: Terra Indígena Paresi, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **181/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALATIEL NEZOKEMAZOKAI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 558/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VANDERLEI ONEZOKEMAE**, portador do RG. Nº **17867657** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Cabeceira do Buriti, Bairro: Terra Indígena Paresi, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **175/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDERLEI ONEZOKEMAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 559/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **WELLINGTON KEZOWE**, portador do RG. Nº **2272727-2** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Nova Esperança, Bairro: Terra Indígena Paresi, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **179/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON KEZOWE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 560/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANGELO KEZOMAE**, portador do RG. Nº **984316** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Kolidiki, no município de Tangará da Serra – MT, do-

ravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **182/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, aditivado pelo termo nº 058**/2020** em 09 de abril de 2020, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELO KEZOMAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 561/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DENISIA ZOZOKAMAERO**, portador do RG. Nº **2411734** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Cabeceira do Sacre, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **183/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.832,55 (Um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENISIA ZOZOKAMAERO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 562/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GELSON ZEZOKIWE**, portador do RG. Nº **19677596** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Kolidiki, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **205/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 18/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GELSON ZEZOKIWE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 563/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JOSIEL EZONAZOKAI**, portador do RG. Nº **2935266-5** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Estivadinho, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **200/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, aditivado pelo termo nº 307**/2020** em 01 de novembro de 2020, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Ma-

nutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSIEL EZONAZOKAI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 564/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LEANDRO NENEZOKAE**, portador do RG. Nº **24899127** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Estivadinho, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **199/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1. 90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEANDRO NENEZOKAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 565/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **REGINALDO NAIZAKE**, portador do RG. Nº **22718451** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Estivadinho, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **184/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.832,55 (Um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGINALDO NAIZAKE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 566/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CECILIA ROSA CALIXTO**, portador do RG. Nº **1609461-1** SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Sucupira, Quadra 17, lote 10, no Bairro Jardim dos Ipês, nº 931-S, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **196/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019., com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CECILIA ROSA CALIXTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 567/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CLAUDINICE AZONAZOKERO**, portador do RG. Nº **21465983** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Kotitiko, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **198/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 19/03**/2020**.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDINICE AZONAZOKERO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 568/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO**, portador do RG. Nº **2688681-2** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Pakwera, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **207/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 18/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 19/03**/2020**.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.832,55 (Um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOLESTINA PEREIRA KOREM AZOKERO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO Nº 569/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FERNANDA SEIDEL DA SILVA**, portador do RG. Nº **450558150** SSP/SP, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197**/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDA SEIDEL DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 570/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ODIVALDO ALUIZOMAE**, portador do RG. Nº **935279** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Novo Sacre, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202**/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 19/03**/2020**.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ODIVALDO ALUIZOMAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 571/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO**, portador do RG. Nº **2342037-5** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Kolidiki, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206**/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 18/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.572,32 (Um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 572/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **EDNA MARIA PEREIRA**, portador do RG. Nº **2977608-2** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Formoso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 164**/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03/**2020**..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que es-

tabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDNA MARIA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 573/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JURANDIR ZEZOKIWARE**, portador do RG. Nº **1781610** SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Cachoeirinha, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 203**/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/ 03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas a partir de 23/ 12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JURANDIR ZEZOKIWARE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 574/2020 - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **APARECIDA DE SÁ**, portador do RG. Nº **661897** SSP/MT, residente e domiciliado à Rodovia MT 358, S/N, Quadra 43, Lote 13, Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **162/2020**, no cargo de **Professor Educação Infantil/EJA 1º Seg/anos iniciais CME Diva Martins Junqueira,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 09/ 03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 11/03**/2020**, aditivado pelo termo nº 423**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas a partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.01.12.365.0030.2224- Manutenção da Educação Infantil CRECHE FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.99 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 308 – Seção: 022782.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APARECIDA DE SÁ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 575**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JUSCILENE DELFINO LIMA, portador do RG. Nº 1858170-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 24, Nº 675-N, Bairro: Jardim São Cristovão, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 195**/2020**, aditivado através do Termo Aditivo 239**/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI FORMOSO,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSCILENE DELFINO LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 576**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS**

JUNQUEIRA, e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LINO ZOKENAZOKAE, portador do RG. Nº 20212291 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Kolidiki, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204**/2020**, no cargo de **Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI FORMOSO,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 18/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LINO ZOKENAZOKAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 577**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE, portador do RG. Nº 1415202-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia 3M, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI FORMOSO,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 17/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 19/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 23/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 578**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO, portador do RG. Nº 23098546 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 172**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 40 horas aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às 40 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,25 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 579**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EDICLEIA PARESI, portador do RG. Nº 21433399 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Kamae, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 165**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERO,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDICLEIA PARESI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 580**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE, portador do RG. Nº 22617221 SSP/ MT, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 168**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/ 03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/ 12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/ 12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 581**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/ 2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ILISIANE KAREMAZOKERO, portador do RG. Nº 2777704-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Katyalarekwa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/ 03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/ 12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ILISIANE KAREMAZOKERO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 582**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NEUDSON ONAZOKAE, portador do RG. Nº 19669658 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 166**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEUDSON ONAZOKAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 583**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE, portador do RG. Nº 19669682 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 163**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 584**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado OSEIAS NENEZOKAE, portador do RG. Nº 2920635-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OSEIAS NENEZOKAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 585**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO, portador do RG. Nº 1964503-1 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 167**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 7 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente às 20 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 586**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VALDISON ZEMAZOKAE, portador do RG. Nº 29407800 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI ZOZOITERÔ,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3. 1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALDISON ZEMAZOKAE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 587**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DEMEL OLOIZOKEMAECE, portador do RG. Nº 2028261-3 SSP/MT, residente e domiciliado à Aldeia Sacre Zero, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185**/2020**, no cargo de **Professor Series Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI CABECEIRA DO SACRE,** com carga horária de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade), firmado no dia 06/03**/2020**, referente ao Processo Seletivo nº 001**/2020**, com início do exercício em 06/03**/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) referente às 30 horas aulas, à partir de 22/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0202.1.12.423.0028.2225- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Seção: 022602.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMEL OLOIZOKEMAECE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 588**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO, portador do RG. Nº 3068726-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 24, Nº 373-N, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2019, aditivado através do **Termo Aditivo 642/2019**, no cargo de **792 – VIGIA - SEMEC,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017, com início do exercício em 18/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo, à partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do

interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212- Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALESSANDROBANDEIRA DALBIANCO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 589**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA, portador do RG. Nº 2394445-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 40, Nº 1018-N, Bairro: Novo Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079/2019, aditivado através do **Termo Aditivo 641/2019**, no cargo de **792 – VIGIA - SEMEC,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017, com início do exercício em 01/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo, à partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212- Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 590**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EDILSON CASSIANO SOBRINHO, portador do RG. Nº 1170046-7 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua 40, Nº 968-E, Bairro: Jardim Acapulco, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2019, aditivado através do **Termo Aditivo 646/2019**, no cargo de **792 – VIGIA - SEMEC,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017,com início do exercício em 11/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo, à partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212- Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDILSON CASSIANO SOBRINHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 591**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ, portador do RG. Nº 18531083 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 20, Nº 438-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2019, aditivado através do **Termo Aditivo 644/2019**, no cargo de **792 – VIGIA - SEMEC,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017,com início do exercício em 13/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo, à partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212- Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 592**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GERALDO VOLPATO MARTINS, portador do RG. Nº 65060906 SSP/MT, residente e domiciliado à Travessa 23-A, Quadra 16, Lote 02, Residencial Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 894/2018, aditivado através do **Termo Aditivo 639/2019**, no cargo de **792 – VIGIA - SEMEC,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017, com início do exercício em 15/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo, à partir de 13/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212- Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,26 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GERALDO VOLPATO MARTINS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 593**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GRACYANE DI MARTINI LANDIM, portador do RG. Nº 2152057-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 44, Nº 400-E, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 893/2018 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 636/2019 em 04/12/2019**, no cargo de **792-Vigia – SEMEC,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, com início do exercício em14/12/2018 referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 12/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 0.202.1.12.361.0028.2208 - Manutenção dos Centros Municipais de Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.02 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 196 – Seção: 022304.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,04 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRACYANE DI MARTINI LANDIM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 594**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO, portador do RG. Nº 1534197-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 11-A, Nº 1769-N, Bairro: Vale do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 891/2018 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 635/2019 em 04/12/2019**, no cargo de**792 – VIGIA – SEMEC,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, com início do exercício em 14/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 12/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMOADITIVONº595/2020 - Referente ao Processo Seletivo 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCELO JANDREY, portador do RG. Nº 1254533-3 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 54, Nº 278-N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 28/2019 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 647/2019 em 04/12/2019**, no cargo de**792 – VIGIA – SEMEC,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2019, com início do exercício em 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao

Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO JANDREY

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 596**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA, portador do RG. Nº 1840794-3 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 40, Nº 597-E, Bairro: Jardim do Sul, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 85/2019 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 640/2019 em 04/12/2019**, no cargo de**792 – VIGIA – SEMEC,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, com início do exercício em 14/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCUS VINICIUS F. S. R. DA SILVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 597**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MATEUS MENDES DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 2230013-9 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 15, Nº 783-E, Bairro: Residencial París, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2019 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 645/2019 em 04/12/2019**, no cargo de**792 –**

VIGIA – SEMEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/04/2019, com início do exercício em 02/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATEUS MENDES DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 598**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 001/2020.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PATRICIA CRISTINA DE JESUS, portador do RG. Nº 1945649-2 SSP/MT, residente e domiciliado a Travessa 40-B, Quadra 16, Lote 18, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 33/2019 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 648/2019 em 04/12/2019**, no cargo de**792 – VIGIA – SEMEC,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019,com início do exercício em 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 30/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICIA CRISTINA DE JESUS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 599**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03. 788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RENATO SANTOS DA ROSA, portador do RG. Nº 1695598-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 22, Nº 1230-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 887/2018 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 638/2019 em 04/12/2019**, no cargo de**792 – VIGIA – SEMEC,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, com início do exercício em 15/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 13/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90. 04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATO SANTOS DA ROSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

TERMO ADITIVO Nº 600**/2020** - **Referente ao Processo Seletivo 003/2017.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** e pelo Secretário Municipal de Educação **GILMAR UTZIG**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado WELLINGTON DA SILVA ANDRADE, portador do RG. Nº 2553715-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 33, Nº 1240-S, Bairro: Jardim Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 890/2018 e **Aditivado através do Termo Aditivo de Nº 637/2019 em 04/12/2019**, no cargo de**792 – VIGIA – SEMEC,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, com início do exercício em 17/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até **31/12/2021,** podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente as 40 horas semanais, Adicional de Periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário-mínimo, a partir de 15/12**/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de **31/12/2021**, conforme Item 2.1, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173**/2020**, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 819/DGPP/SEMEC**/2020** e Memorando nº 876/DGPP/SEMEC**/2020** – Protocolo nº 29335**/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.05.12.306.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90. 04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Seção: 022780.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T,03 de novembro de 2020.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA GILMAR UTZIG

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Maria de Fátima Alves de Brito Oliveira

Tangará da Serra, 27 de novembro de 2020.

Joanete da Silva Almeida

Chefe de Pessoal

Victor dos Santos Souza

Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 291/2020.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 291/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador da cédula de Identidade RG: Nº 225967 SSP/MT e inscrito no CPF: 108.856.331-72** e pela Secretária Municipal de Saúde, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, portadora da RG Nº 18737838 SSP/RS e o CPF: 036.332.811-42,**residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS,** portadora do **RG. Nº 2372896-5 SEJUSP/MT,CPF sob nº 038.962.351-25, PIS nº 160.12425.68-7 e COREN/MT 001.402.246/TE,** residente e domiciliada a Rua 32, Nº 899, Bairro: Vila Horizonte, em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e de 03 de setembro de 2015 e memorando nº. 360, 364/GSMS de 12/11/2020; Impacto Orçamentário e Financeiro e memorando nº 802/RH/SMS/2020 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **Técnico em Enfermagem COVID-19 e URA – Emergencial COREN/MT 001.402.246/TE,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de **R$ 1.505,29(Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2237 - 3.1.90.04.00.0.1.46.074000-085 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2238 - 3.1.90.13.00.0.1.46.074000-085 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033531 – Local de Trabalho: 000194 – Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/11/2020 a28/02/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Cláusula Oitava – Da Rescisão: Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o Contratado der justo motivo para sua rescisão, justificado pelo Secretário e Ordenador de Despesa.

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa.

V – Em caso de posse do candidato aprovado em Processo Seletivo ou Concurso Público.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 30 (trinta) dias, justificado pelo Ordenador de Despesa.

VII – Pelo término do prazo contratual;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 19 de novembro de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Jucélia Pereira Luz

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 1146925-0 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1437 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1437 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1431 de 25/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **JEAN HENRIQUE OSS**, portador do RG nº 20347073 SESP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração,para responder pela atividade desenvolvida pelo servidor **VICTOR DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG nº 20720360, lotada na Secretaria Municipal de Administração durante o período de **14/11/2020 a 30/12/2020**, fazendo jus a FG III (Função Gratificada Nível Médio), durante o período que responder pela função.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS NOVEMBRO 2020 (1333-1435)

PORTARIA Nº 1333 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018 e Portaria 039 de 03/01/2020 e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2020 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3de férias na Folha de Ferias de Novembro de 2020 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
14590-1	ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	01/08/2019 - 31/07/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
2138-2	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2019 - 31/12/2019	03/11/2020 - 12/11/2020
668-1	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2019 - 01/01/2020	16/11/2020 - 15/12/2020
12411-1	AILTON ROCHA DE SOUZA	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
11138-8	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO	17/11/2019 - 16/11/2020	17/11/2020 - 16/12/2020
3482-5	ALESSANDRO ZUCHETTO	17/05/2019 - 16/05/2020	16/11/2020 - 25/11/2020
12008-2	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2019 - 10/08/2020	25/11/2020 - 04/12/2020
2611-3	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2019 - 05/01/2020	23/11/2020 - 02/12/2020
12528-1	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	10/03/2019 - 09/03/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
1957-1	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2019 - 15/05/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
5033-1	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2019 - 15/05/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
2067-1	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2019 - 31/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
14745-1	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2019 - 07/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13677-1	CLAUDETE BARBOSA LEITE	05/10/2018 - 04/10/2019	09/11/2020 - 08/12/2020
12270-1	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2019 - 13/07/2020	09/11/2020 - 08/12/2020
10886-2	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2019 - 30/06/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13632-1	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
14288-1	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	22/07/2019 - 21/07/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13600-1	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
1899-1	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2019 - 15/05/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
12609-1	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2019 - 12/04/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13657-1	DANILA BORGES DA SILVA	03/10/2019 - 02/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
14219-1	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2019 - 15/07/2020	11/11/2020 - 20/11/2020
116-3	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	03/09/2019 - 02/09/2020	03/11/2020 - 17/11/2020
13619-1	DILMA ALVES DOS SANTOS	03/10/2019 - 02/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
11229-2	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2019 - 29/02/2020	13/11/2020 - 02/12/2020
5718-7	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2018 - 02/11/2019	03/11/2020 - 12/11/2020
1117-1	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2019 - 26/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020

14182-1	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2019 - 15/07/2020	16/11/2020 - 30/11/2020
3833-2	ELAINE LEANDRO RONDON	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
10905-3	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
13607-1	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	03/10/2019 - 02/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
5855-3	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2019 - 05/01/2020	09/11/2020 - 08/12/2020
767-2	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2019 - 15/06/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
3736-2	ELIEZER RABASCO	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2019 - 16/05/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
3162-1	ELVIS ZAVITOSKI	01/01/2019 - 31/12/2019	03/11/2020 - 02/12/2020
1016-1	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/2019 - 01/09/2020	16/11/2020 - 15/12/2020
14149-1	ERASMO CAVALHEIRO CANHOTO	24/06/2019 - 23/06/2020	03/11/2020 - 17/11/2020
13437-1	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2019 - 13/05/2020	03/11/2020 - 17/11/2020
2093-1	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2019 - 09/02/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13554-1	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	24/08/2019 - 23/08/2020	16/11/2020 - 15/12/2020
5208-1	EVANGELISTA FERREIRA JARDIM	16/05/2019 - 15/05/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13736-2	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2019 - 22/10/2020	16/11/2020 - 30/11/2020
1545-1	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2019 - 08/07/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
787-1	FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO	01/04/2019 - 31/03/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
11708-4	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2019 - 09/03/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
3448-1	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2018 - 28/01/2019	03/11/2020 - 17/11/2020
3448-1	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2019 - 28/01/2020	23/11/2020 - 04/12/2020
1544-1	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2019 - 08/07/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
2600-1	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2019 - 31/03/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13611-1	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	03/10/2019 - 02/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
14547-1	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	17/07/2019 - 16/07/2020	03/11/2020 - 17/11/2020
13605-1	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
12427-1	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	19/01/2019 - 18/01/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
11047-2	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
14229-1	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2019 - 15/07/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
3183-2	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/11/2019 - 01/05/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
3603-1	JAQUELINE VIERO PAZINI	10/05/2019 - 09/11/2019	30/11/2020 - 19/12/2020
12259-1	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2019 - 13/07/2020	23/11/2020 - 07/12/2020
3282-2	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	04/12/2019 - 03/12/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
11698-2	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	09/01/2019 - 08/01/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
14195-1	JOSELHO BARBOZA DE OLIVERIA	16/07/2019 - 15/07/2020	09/11/2020 - 08/12/2020
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
10722-2	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2019 - 09/03/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
12474-2	KATIA FERNANDES DE LIMA	18/04/2018 - 17/04/2019	03/11/2020 - 02/12/2020
14279-1	KELEM FABIANA CASTURINO	22/07/2019 - 21/07/2020	03/11/2020 - 12/11/2020
12535-1	LARA FERNANDES FERREIRA	10/03/2019 - 09/03/2020	09/11/2020 - 08/12/2020
11733-1	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18/04/2019 - 17/04/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
14636-1	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	05/09/2019 - 04/09/2020	04/11/2020 - 13/11/2020
15086-1	LUANA FERREIRA DA SILVA	04/12/2019 - 03/12/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13623-1	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
12010-2	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	05/08/2019 - 04/08/2020	16/11/2020 - 15/12/2020
11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES	01/06/2018 - 31/05/2019	03/11/2020 - 12/11/2020
12875-4	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
3247-2	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2019 - 31/10/2020	16/11/2020 - 15/12/2020
14769-1	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	08/10/2019 - 07/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
3673-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2019 - 02/06/2020	03/11/2020 - 12/11/2020
13365-2	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	15/10/2019 - 14/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
1386-2	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2019 - 05/11/2020	16/11/2020 - 30/11/2020
13112-1	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2019 - 08/03/2020	23/11/2020 - 22/12/2020
549-1	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	06/06/2019 - 05/06/2020	16/11/2020 - 15/12/2020
11046-2	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
12265-1	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2019 - 13/07/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13640-1	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13629-1	NEUZA MAZALLI	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
1175-1	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2019 - 02/10/2020	01/11/2020 - 30/11/2020
11916-3	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	09/10/2019 - 08/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
12249-1	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2019 - 24/06/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
14174-1	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2019 - 15/07/2020	09/11/2020 - 28/11/2020
14563-1	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2019 - 04/08/2020	19/11/2020 - 28/11/2020
5809-1	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	03/11/2020 - 02/12/2020
13719-1	ROSANE FERREIRA MENACHO	23/10/2019 - 22/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
10770-8	ROSELI KANEZANAZOKERO	03/10/2019 - 02/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13716-1	ROSELY SALES DA SILVA	23/10/2019 - 22/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
2638-6	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	01/10/2019 - 30/09/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13463-1	ROSILENE PEREIRA GAMA	13/06/2019 - 12/06/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
12520-1	RUBIA MARA CECHETTI	10/03/2019 - 09/03/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
1952-1	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2019 - 15/05/2020	03/11/2020 - 17/11/2020
14863-1	SAMYRA ALABI	09/10/2019 - 08/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
10653-3	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2019 - 18/02/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13988-1	SIMONI PEREIRA DA SILVA	22/03/2019 - 21/03/2020	04/11/2020 - 03/12/2020
12702-2	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2019 - 14/01/2020	03/11/2020 - 17/11/2020
13513-2	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	04/12/2019 - 03/12/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
3416-1	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2019 - 13/08/2020	03/11/2020 - 02/12/2020

1453-1	SULINEIDY DE OLIVEIRA S DALLABONA	01/01/2019 - 31/12/2019	23/11/2020 - 02/12/2020
13634-1	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	03/10/2019 - 02/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13684-1	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	09/10/2019 - 08/10/2020	23/11/2020 - 22/12/2020
13652-2	TATIANE ALVES BATISTA	04/12/2019 - 03/12/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2019 - 31/08/2020	03/11/2020 - 12/11/2020
14249-1	THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	16/07/2019 - 15/07/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
13154-2	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	05/11/2019 - 04/11/2020	03/11/2020 - 02/12/2020
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2019 - 08/09/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
11055-2	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	06/01/2019 - 05/01/2020	03/11/2020 - 22/11/2020
14757-1	VANDER MARCELO PEREIRA	08/10/2019 - 07/10/2020	09/11/2020 - 08/12/2020
3832-2	VANUSA ROSA DA CUNHA DOS SANTOS	06/01/2019 - 05/01/2020	16/11/2020 - 30/11/2020
2649-9	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	01/01/2019 - 31/12/2019	23/11/2020 - 02/12/2020
14755-1	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	08/10/2019 - 07/10/2020	03/11/2020 - 02/12/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1334 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 785/SINFRA/2020; 211/SME/2020; 178/2020-SEFAZ/GAB;708/SINFRA/2020;619/RH/SMS/2020; 122/TI/2020; 295/SEAPA/2020; 792/2020/SEPLAN; 100/TI/2020; 574/RH/SMS/2020

CONSIDERANDO os Protocolos: 27438/2020; 27458/2020; 22383/2020; 27063/2020; 25815/2020; 24172/2020; 27839/2020; 25164/2020; 27371/2020

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2020, aprovada pela Portaria n.º 039, de 03 de janeiro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO II					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
14219	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2019	16/07/2020	04/01/2021	23/01/2021
14279	KELEM FABIANA CASTURINO	22/07/2019	21/07/2020	04/01/2021	23/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
101314	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2019	16/05/2020	25/01/2021	13/02/2021
1957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES	18/05/2019	19/05/2020	04/01/2021	13/01/2021
4924	ANDREIA MICHELI SOARES	01/02/2020	31/07/2020	21/12/2020	09/01/2021
3879	ANA CAROLINA ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2019	18/07/2020	21/12/2020	09/01/2021
				26/05/2021	04/06/2021
3603	JAQUELINE VIEIRO PAZINI	10/11/2019	10/05/2020	20/12/2020	08/01/2021
103577	JESSICA NAIARA B. SOARES	14/07/2019	13/07/2020	21/06/2021	05/07/2021
11023	JOCELI CUSTODIOASSUNÇÃO SCHMITT	17/05/2019	16/05/2020	12/04/2021	11/05/2021
1224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/2019	15/05/2020	01/12/2020	30/12/2020
2011	JULIANA MARINHO GRAMARIN COSTA	17/05/2019	16/05/2020	14/12/2020	12/01/2021
3425	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2019	20/09/2020	04/01/2021	02/020/2021
10827	MARCIA CRISTINA GARCIA COSTA	14/07/2019	13/07/2020	18/12/2020	01/01/2021
				16/07/2021	30/07/2021
1074	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	09/09/2019	08/09/2020	01/03/2021	30/03/2021
1386	MARINETE DE SENNA CAMPOS	06/11/2019	05/11/2020	17/12/2020	31/12/2020
11120	MIRIELE DAIANE PEREIRA	02/08/2019	25/08/2020	02/12/2020	16/12/2020
				05/07/2021	20/07/2021
3402	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2019	04/07/2020	01/07/2021	30/07/2021
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2019	15/05/2020	11/01/2021	25/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
2976	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2019	31/03/2020	01/02/2021	02/03/2021
14739	ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER	08/10/2019	07/10/2020	08/03/2021	27/03/2021
				08/09/2021	17/09/2021
107698	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	26/07/2019	25/07/2020	14/12/2020	12/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO– ANEXO					
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2019	08/07/2020	14/12/2020	31/12/2020
				24/06/2021	04/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – ANEXO VI					
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
105619	JUNIA VARGAS COLLA	07/03/2019	06/03/2020	22/02/2021	23/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO VII					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
13440	SUEIGA GOMES FREITAS	02/11/2018	01/11/2019	01/04/2021	20/04/2021
		02/11/2020	01/12/2020	01/07/2021	30/07/2021
12347	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2019	03/11/2020	15/03/2021	13/04/2021
3575	ROSANE DENISE POLETTO	03/04/2017	02/04/2018	22/03/2021	20/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO IX					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
4378	ANTONILTO MADEIRA	13/05/2019	14/05/2020	07/12/2020	05/01/2021
	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2019	07/02/2020	01/12/2020	30/12/2020
108279	DILETA VEIGA	02/12/2019	03/12/2020	01/12/2020	30/12/2020
107918	IVO SOKILOSKI	30/08/2019	01/09/2020	01/02/2021	20/02/2021
106353	JONATAN RUBENS DA SILVA	27/02/2019	28/02/2020	07/12/2020	05/01/2021
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	15/11/2019	16/11/2020	01/12/2021	30/12/2021
106943	MAGDA DOS SANTOS PIRES	20/11/2019	21/11/2020	03/05/2021	01/06/2021
108294	VALDINEIA SIMOES	02/12/2019	03/12/2020	01/12/2020	30/12/2020
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	15/07/2019	16/07/2020	15/07/2021	13/08/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO X					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
2506	NOELI KINZ ACKERMANN	22/04/2019	21/04/2020	21/12/2020	08/01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ANEXO XII					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
14181	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	01/03/2021	30/03/2021
14563	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2019	04/08/2020	20/01/2021	29/01/2021

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes em exercicio

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSE ROBERTO FROIO

Secretário Municipal de Agricultura

GIULIANO VIEZZER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1335 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, o Despacho do Prefeito Municipal em 14/10/2020 e o Memorando nº 810/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **17/11/2020**, o Senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBRÓSIO**, portador do RG nº 900318 SSP/MT, lotado no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria nº 670/GP/2016 de 18/11/2016.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1336 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 289/GP/2020 protocolado sob o nº 29409/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, portadora do RG nº 1288733-1 SSP/MT, lotada no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, nomeada através da Portaria nº 1067 de 18/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/11/2020** e revoga a Portaria nº **1237 de 06/10/2020** que designou para responder concomitantemente pela função de Assessor de Imprensa.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1337 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 289/GP/2020 protocolado sob o nº 29409/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Assessor de Comunicação e Imprensa, através da Portaria nº 1148 de 21/09/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, RG 1288733-1 SSP/MT, para o cargo comissionado de**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/11/2020**.

Art. 3º Fica dispensada da realização de exames pré-admissionais em virtude da continuidade do vínculo profissional imediato.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1338 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/GSMS/2020 de 23/10/2020, a Autorização do Prefeito Municipal em 23/10/2020 e o Despacho da Secretária Municipal de Administração em 26/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo efetivo	Da	Para
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1339 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/GSMS/2020 de 23/10/2020, a Autorização do Prefeito Municipal em 23/10/2020 e o Despacho da Secretária Municipal de Administração em 26/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, RG nº. 14795884 SSP/MT, registrada sob o nº 103062, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FUNÇÃO GRATIFICADA II (Serviços Auxiliares)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003:

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1340 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 457/GP/2020 de 08/10/2020, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 008/PSD/2019, o Memorando da Unidade Permanente de Sindicância nº 408/2020/SAD/UPSPA de 21/10/2020 e o Memorando nº 841/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de Advertência, nos termos do Art. 209, inciso I, c/c Art. 211, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 008/PSD/2019, Decisão nº 457/GP/2020 de 08/10/2020, em desfavor da Senhora **ELAINE**

APARECIDA VASCONCELOS, servidora no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF BARCELONA, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103761, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/10/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1341 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 28669/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **CINÁRIA BATISTA COIMBRA**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, registrada sob nº 107769, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **22/10/2020 a 19/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 1342 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 28806/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 102224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **22/10/2020 a 19/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 1343 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado , protocolado pela servidora sob o nº 28635/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **MARCIA FERNANDES DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 106654, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'ávila CRM-MT 2069, no período de **22/10/2020 a 19/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 1344 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o atestado médico e a Certidão de nascimento apresentados pelo servidor, protocolado sob o nº 29683/2020 de 04/11/2020.

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER ao Senhor **DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, registrado sob nº 104381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **02/11/2020 a 08/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1345 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela Servidora protocolada sob o nº 28466/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor **MARCELO SOARES DE SOUZA**, Servidor contratado no cargo de MOTORISTA-SINFRA, registrado sob nº 106628, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **16/10/2020 a 20/10/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1346 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 29679/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **AGUINALDO VICENTE SEGURA**,servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 000634, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **30/10/2020 a 03/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1347 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o Memorando nº 540/SEMAS/2020, a Análise técnica nº 042/SST/SAD/2020, e o Memorando nº 839/SAD/2020;

CONSIDERANDO: O Decreto 042 de 05 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a Homologação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerentes às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII - Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade	Retroativo a:
101634	LIDIANE ALVES BRITO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Setor 3	5.06.07	40%	01/11/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1348 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 26972/2020, o Memorando nº 758/DGPP/SEMEC/2020, a Decisão nº 334/GP/2020, a Análise Técnica nº 367/AATAL/2020, o Mandado de Intimação nº 203/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 800/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **OSWALDO BURGOS EIRAS**, portador do RG nº 152044 SSP/MT, registrado sob o nº 004283, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 a 01/05/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2011 a 01/05/2016	03/11/2020 a 02/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1349 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 26977/2020, a Análise Técnica nº 312/AATAL/2020, a Decisão nº 277/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 208/DP/SAD/2020, o Memorando nº 759/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 799/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIMONE DOS SANTOS ARANTES RODRIGUES**, portadora do RG nº 1628562-0 SSP/MT, registrada sob o nº 103329, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL,**Licença Prêmio por Assi-**

duidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 a 26/02/2019**, já computado o retardamento, conforme Decisão nº 277/GP/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 26/02/2019	03/11/2020 a 02/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1350 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 25960/2020, a Declaração nº 051/SMS-RH/2019 o Memorando nº 609/RH/SMS/2020 e a Portaria nº 015 de 02/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **DÍDIMO AZEVEDO PAULA**, portador do RG nº 21242208 SSP/MT, registrado sob o nº 101469, admitido em 12/07/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de MOTORISTA,**Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses**, correspondente ao quinquênio de **26/08/2014 a 25/08/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
26/08/2014 a 25/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	Portaria nº 015 de 02/01/2020
	03/11/2020 a 02/12/2020	01 (um) mês
	01/12/2021 a 30/12/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1351 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 24520/2020, o Memorando nº 590/RH/SMS/2020, a Decisão nº 222/GP/2020, a Análise Técnica nº 254/AATAL/2020, o Mandado de Intimação nº 140/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 512727 SSP/RS, registrada sob o nº 102861, admitida em 04/06/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **04/06/2013 a 03/07/2018**, já computado o retardamento conforme Decisão nº 222/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/06/2013 a 03/07/2018	30/11/2020 a 29/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1352 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 24516/2020, o Memorando nº 593/RH/SMS/2020, a Decisão nº 030/GP/2019, a Análise Técnica nº 360/AATAL/2019, o Mandado de Intimação nº 020/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA**, portadora do RG nº 887444 SSP/RS, registrada sob o nº 103597, admitida em 14/07/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 a 13/08/2019**, já computado o retardamento conforme Decisão nº 030/GP/2019, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 a 13/08/2019	23/11/2020 a 22/12/2020	01 (um) mês
	01/03/2021 a 30/03/2021	01 (um) mês
	01/07/2021 a 30/07/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1353 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 16324/2020, a Análise Técnica nº 140/AATAL/2020, a Decisão nº 117/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 094/DP/SAD/2020, o Memorando nº 314/SEMAS/ADM/2020 e o Memorando nº 448/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO DE SOUZA BARROS FILHO**, portador do RG nº 756665 SSP/MT, registrado sob o nº 002108, admitido em 05/02/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de VIGIA,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **05/02/2003 a 04/02/2008**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/02/2003 a 04/02/2008	03/11/2020 a 02/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1354 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 20029/2020, o Memorando nº 507/RH/SMS/2020, a Decisão nº 228/GP/2020, a Análise Técnica nº 261/AATAL/2020, o Mandado de Intimação nº 133/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do RG nº 17233798 SSP/MT, registrada sob o nº 101490, admitida em 19/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2011 a 18/07/2016	03/11/2020 a 02/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1355 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 25729/2020, o Memorando nº 133/SICS/2020, a Decisão nº 331/GP/2020, a Análise Técnica nº 364/AATAL/2020, o Mandado de Intimação nº 190/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA**, portadora do RG nº 3453945 SSP/AM, registrada sob o nº 103063, admitida em 15/01/2014, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **15/01/2014 a 14/01/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/01/2014 a 14/01/2019	03/11/2020 a 02/01/2021	02 (dois) meses
	05/07/2021 a 04/08/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1356 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 29144/2020, a Análise Técnica nº 390/AATAL/2020, a Decisão nº 359/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 222/DP/SAD/2020, o Memorando nº 106/2020-DEFISC e o Memorando nº 847/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MAURÍLIO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 35325083 SSP/RJ, registrado sob o nº 000502, admitido em 09/04/1990, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **09/04/2010 a 08/04/2015**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/04/2010 a 08/04/2015	12/11/2020 a 10/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1357 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 502/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 15534/2020, o Memorando nº 471/SAD/2020, a Portaria nº 814 de 23/06/2020, o Memorando nº 845/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 17254/2020 a Autorização do Prefeito em 03/11/2020 e o Despacho da Secretária Municipal de Administração em 03/11/2020;

CONSIDERANDO que o servidor já vinha recebendo o referido adicional, porém parou de recebê-lo em virtude do prazo determinado no Memorando nº 502/2020/SEPLAN;

CONSIDERANDO que o servidor continua realizando o lançamento diário dos dados referente ao COVID-19 e que não há prazo previsto para cessar os lançamentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III** (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao Servidor **RUBENS EDUARDO KLOECKNER**, portador do RG nº 8929491 SSP/RS, admitido em 20/08/2014, registrado sob o nº 103686, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do qual realiza as atividades abaixo relacionadas.

FG III – Serviços Administrativos Nível Médio
Alimentar o sistema específico para entrega de exames laboratoriais efetuados a respeito da pandemia do COVID-19. Receber os resultados dos exames laboratoriais e alimentar o site específico para que o paciente possa consultar o seu resultado, salientando que as referidas tarefas serão realizadas em horários diversos além da jornada de trabalho. Enviar relatório semanal, via tabelá da registro de atividade, a qual deverá ser entregue toda segunda-feira ao Chefe imediato. Ressalta-se que a atividade é de cunho sigiloso, devendo o servidor não divulgar qualquer informação salvo se expressamente solicitada.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **22/09/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 806/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29171/2020 e o Memorando nº 844/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº **637 de 19/05/2020** que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA VI** (Coordenadoria SEMEC), constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843/2017 de 12/09/2017, a senhora **ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA**, RG nº. 1749744-2 SESP/MT, registrada sob o nº 107940.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **27/10/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1359 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 806/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29171/2020 e o Memorando nº 844/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo efetivo	Da	Para
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **27/10/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1360 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 806/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29171/2020, o Memorando nº 744/RH/SMS/2020, o Memorando nº 766/RH/SMS/2020 e o Memorando nº 844/SAD/2020.

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde através da Portaria nº 1325 de 22/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA**, RG nº 1749744-2 SESP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010,com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1361 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 807/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 28819/2020 o Memorando nº 844/SAD/2020 e a Portaria nº 529/GP/2017.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da cedência concedida ao servidor **JUVENIL GILBERTI**, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - GEOGRAFIA – SFEF, RG nº 18915032 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado sob o nº 001143, através da Portaria nº 529/GP/2017 de 05/07/2017, nos termos do Art. 67, c/c alíneas b), c) e d) do Art 36 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1362 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 291/GP/2020 protocolo nº 29559/2020 e o Memorando nº 857/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDUARDO SOMMER DUTRA**, portador do RG nº 1476437-7 SSP/MT, lotado no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, nomeado através da Portaria nº 869 de 07/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1363 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 294/GP/2020 protocolado sob o nº 29833/2020 de 05/11/2020;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Encarregada de Serviços I, através da Portaria nº 1336 de 05/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em **11/11/2020**, a senhora**GERALDA MARTINS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2154522-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, lotação no Gabinete do

Prefeito, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1364 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 827/2020/SEPLAN, protocolado sob o nº 29001/2020 e o Memorando nº 839/SAD/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, do Servidor **ELTON DA SILVA**, portador do RG nº 17783178 SSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 19/11/2014, registrado sob o nº 103744, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
1 – Controlar o serviço administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento; **2** – Organizar documentos diversos do setor; **3** – Manter contato com os servidores da Secretaria visando a execução dos trabalhos designados; **4** – Fornecer e receber informações através de meios de comunicação virtual, relativas ao labor em regime de teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **14/10/2020** e surtiu seus efeitos até a data de **23/10/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1365 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 963/SAD/DP/2020, o Memorando nº 052/DGPPE/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 23577/2020 e o Memorando nº 839/SAD/2020;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **MARIA ANTÔNIA BARBOSA CAMACHO**, portadora do RG nº 422651 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar - CME Fausto Dom Bosco
Realizar o estudo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o estudo do Documento de Referência Curricular de Tangará da Serra (DRC-TGA) para realizar orientações nos processos de autorização e renovação dos Centros Municipais de ensino; Analisar o processo da primeira autorização do CME Dona Nena, com as orientações do Departamento Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **14/09/2020** e surtiu seus efeitos até **13/10/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1366 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 052/DGPPE/SEMEC/2020, o Memorando nº 793/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 23357/2020 e o Memorando nº 839/SAD/2020;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **RITA DE CACIA SILVA BAPTISTA**, portadora do RG nº 1038294854 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - HISTORIA - SFEF, admitida em 25/07/1996, registrada sob o nº 001245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar - CME Fausto Dom Bosco
Realizar o estudo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o estudo do Documento de Referência Curricular de Tangará da Serra (DRC-TGA) para realizar orientações nos processos de autorização e renovação dos Centros Municipais de ensino; Analisar o processo da primeira autorização do Centro Municipal Agrícola de Ensino Ulisses Guimarães, com as orientações do Departamento Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **31/08/2020** e surtiu seus efeitos até**30/09/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1367 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 805/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 28978/2020, a Portaria nº 806 de 19/06/2020 e o Memorando nº 844/SAD/2020.

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER, retorno da Cedência Temporária, concedida através da Portaria nº 806 de 19/06/2020, ao Servidor **JONATA PESSOA TARQUETE**, portador do RG nº 2668289-3 SJSP/MT, registrado sob o nº 108693, efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL; retornando-o à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **27/10/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1368 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 23513/2020, o Memorando nº 802/DGPP/2020, a Decisão nº 214/GP/2020, a Análise Técnica nº 246/AATAL/2020, o Mandado de Intimação nº 139/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIRLENY LUIZ FERNANDES**, portadora do RG nº 11745037 SSP/MT, registrada sob o nº 101495, admitida em 19/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **19/07/2011 a 18/07/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2011 a 18/07/2016	03/11/2020 a 02/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1369 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 4200/2020,a Análise Técnica nº 109/AATAL/2020 e a Decisão nº 081/GP/2020 e o Memorando nº 532/DL/SAD/2020 protocolado sob o nº 30745/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **454 de 09/04/2020**, passando a ter a seguinte redação:

"**CONCEDER** *a servidora* **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS***, portadora do RG nº 3859800 SSP-MT, registrada sob o nº 002097, admitida em 05/02/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,***Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses***, correspondente ao quinquênio de 05/02/2008 a 04/02/2013***, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:"**

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/02/2008 a 04/02/2013	01/04/2020 a 30/04/2020	01 (um) mês
	01/12/2021 a 30/12/2021	01 (um) mês
	01/07/2021 a 30/07/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1370 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 29355/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA**,servidor efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob nº 001101, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **26/10/2020 a 30/10/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1371 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 29912/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS**,servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF VILA ALTA, registrada sob nº 103767, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **01/11/2020 a 05/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1372 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 28646/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **ROSELAINE MEZZ**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - MATEMÁTICA - SFEF, registrada sob nº 107613, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **20/10/2020 a 27/10/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1373 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 29243/2020.

RESOLVE

Art. 1ºREGULARIZAR a Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, ao Senhor **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO**, servidor efetivo no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, registrado sob nº 004373, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/10/2020 a 27/10/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1374 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ ROBERTO FROIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 18888/2020, o Memorando nº 181/SEAPA/2020, a Portaria nº 229 de 01/03/2019 e o Despacho da Secretária Municipal de Administração em 04/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a**Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses**, correspondente ao quinquênio de **14/08/2012 a 13/08/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, do servidor **KELVIN SHIN ITI KABEYA**, portador do RG nº 935282 SSP/MT, registrado sob o nº 005306, admitido em 14/08/2007, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/08/2012 a 13/08/2017	01/03/2019 a 30/03/2019	Portaria nº 229 de 01/03/2019
	16/07/2020 a 14/08/2020	01 (um) mês
	01/07/2021 a 30/07/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ ROBERTO FROIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1375 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 30507/2020, a Análise Técnica nº 354/AATAL/2019, a Decisão nº 011/GP/2019, o Mandado de Intimação nº 001/DP/SAD/2020, o Memorando nº 913/SINFRA/2020 e a Portaria nº 120/GP/2006 de 20/04/2006;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 12885460 SSP/MT, registrado sob o nº 001070, admitido em 09/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **09/09/1999 a 08/09/2004**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/09/1999 a 08/09/2004	05/04/2006 a 04/05/2006	Portaria nº 120/GP/2006 de 20/04/2006
	18/11/2020 a 16/01/2020	02 (dois) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1376 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, protocolado sob o nº 29382/2020, o Memorando nº 151/SICS/2020, o Despacho do Prefeito Municipal, em 09/11/2020 e o Memorando nº 862/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, portador do RG nº 398163 SSP/MT, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, nomeado através da Portaria nº 1201 de 15/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1377 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 297/GP/2020 datado de 09/11/2020 protocolado sob o nº 30213/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **FERNANDO ANJOLINO RUMANIA**, portador do RG nº 22328254 SSP/MT, servidor desta municipalidade no cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, nomeado através da Portaria nº 870 de 07/07/2020, para responder concomitantemente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, visando a execução dos serviços previstos no art. 13 da Lei Municipal 2099/2013 de 29/12/2003, com remuneração do cargo designado.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1378 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 297/GP/2020 datado de 09/11/2020 protocolado sob o nº 30213/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **FERNANDO ANJOLINO RUMANIA**, portador do RG nº 22328254 SSP/MT, servidor desta municipalidade no cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Prefeito,para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Em substituição a Secretária **VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA**, registrada sob nº 102452, no período de **09/11/2020 a 18/11/2020**, durante o usufruto de férias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1379 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 837/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 17195/2020 e o Memorando 861/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **MAYCON MONTEIRO CARPANESI**, RG nº. 2365126-1 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado no cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, através da Portaria nº 299 de 05/03/2020, registrado sob o nº 108639, **Comissão de cargo de 15%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, totalizando 35% de Comissão de Cargo.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **27/10/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1380 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 847/DGPP/SEMEC/2020 de 05/11/2020 protocolado sob o nº 29949/2020 e a Portaria interna nº 062/GS/SEMEC/2020, o Memorando nº 809/ADM/SEMEC/2020 e o Memorando nº 861/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA**, RG nº. 27425983 SSP/MT, registrada sob o nº 107377, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FUNÇÃO GRATIFICADA VI**, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843/2017 de 12/09/2017:

FG VI - Coordenadoria SEMEC
VIII – Coordenadoria de Compras e Licitação: Planejar e elaborar as planilhas conforme solicitação do departamento de licitação; realizar os procedimentos de aquisição, respeitando as normatizações e prazos existentes; elaborar planejamento para atender as demandas para abertura de processo licitatório; demais atribuições solicitadas pelo chefe de gestão administrativa.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **03/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração3

PORTARIA Nº 1381 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada, protocolada sob o nº 30749/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESLIGAR do Serviço Público Municipal o Senhor **EDSON VICENTE DA COSTA**, portador do RG nº 618516 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado no Gabinete do Prefeito, registrado sobn° 000633,em virtudede falecimentoem**06/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1382 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 30749/2020 e a Portaria nº 1381 de 10/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA**,servidora comissionada no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, registrada sob nº 108714, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão de falecimento de cônjuge, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **07/11/2020 a 11/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1383 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 30440/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **MAGDA ARAGOSO MASSON**, servidora efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, registrada sob nº 104397, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Hanna G. Fernandes CRM-MT 7606, no período de **07/11/2020 a 05/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 1384 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 852/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 30071/2020, a Portaria nº 1143 de 17/09/2020 e o Memorando nº 861/SAD/2020.

RESOLVE

Art. 1ºCONCEDER retorno da Cedência Temporária, concedida através da Portaria nº 1143 de 17/09/2020, a Servidora **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1642442-5 SSP/MT, registrada sob o nº 106656, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS; retornando-o à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Educação, no CME Ayrton Senna.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1385 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 897/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 29035/2020 e o Memorando nº 744/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional III)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional III)	Início	Final
001482	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	Agente de Fiscalização de Trânsito	Atuar na função de Agente Administrativo II	04/11/2020	03/05/2021
Descrição da Função a desempenhar					
Executar serviços de apoio sob supervisão direta nas áreas de administração, finanças e logísticas; Atender ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; Tratar de documentos variados, classificando-os, arquivando-os e registrando-os, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais relativos às rotinas das Secretarias. Para cada Secretaria existem procedimentos específicos, conforme suas demandas de trabalho.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1386 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 870/SAD/2020 protocolado sob o nº 30723/2020 de 12/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº **828 de 30/06/2020** que concedeu o regime de Teletrabalho a servidora **NEUZI APARECIDA MARTINS**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob o nº 001175 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1387 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0870/SAD/2020 protocolado sob o nº 30723/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 a Servidora **NEUZI APARECIDA MARTINS**, portadora do RG nº 826559 SSP/MT, admitida em 01/07/1995, registrada sob o nº 001175, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II:

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1388 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 233/SME/2020 protocolo nº 29816/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**, portador do RG nº 42544280 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO**, nomeado através da Portaria nº 533/GP/2017 de 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **05/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1389 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o Memorando nº 789/RH/SMS/2020, protocolado sob o nº 30709/2020;

CONSIDERANDO: O Decreto 042 de 05 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a Homologação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerentes às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII - Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade	Retroativo a:
004386	STELLA GIANSANTE	BIOQUÍMICO	Secretaria Municipal de Saúde	UNITAN	12.21.15	30%	01/11/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1390 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Carta/Jurídica nº. 031/2019 da Agenda Assessoria em 21/10/2019; Requerimento da Servidora e Portaria nº. 026/GS/1997 que nomeou a senhora LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES, portador da RG RG nº 919.172 SSP/MT para o cargo de Agente de Fiscalização II, conforme classificação em 2º lugar no concurso público conforme Decreto de Homologação do Concurso Público Municipal nº. Decreto nº 055/GP/1994;

Considerando que a servidora teve ascensão funcional através da Portaria nº 026/GS/1997 para o cargo de Agente Administrativo II;

Considerando que o instituto da ascensão funcional, desde o ano de 1988, foi abolido do ordenamento jurídico pátrio. O Diário da Justiça de 23/04/1993 publicou o resultado do julgamento da ADIN 837-4/DF onde o STF considerou inconstitucional aquele instituto, firmando o entendimento de que deve ser considerado ilegal qualquer ato de provimento de cargo público efetivo, sem concurso público;

Considerando que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal, o Pretório Excelso deferiu, em 11/02/1993 pedido de liminar para suspender *“ex nunc”*, a eficácia de disposições do Regime Jurídico Único que a admitiam (ADIN 837/4/DF, DJ de 23/04/1993 sendo no julgamento de mérito confirmado a inconstitucionalidade do instituto;

Considerando que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 026/GS/1997 de 11/02/1998, que concedeu ascensão funcional do cargo de **Agente de Fiscalização** para **Agente Administrativo II**, a servidora **LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, portadora do RG nº 919.172-SSP/MT, nomeado pela Portaria nº 124/GP/94 no **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto nº 055/GP/1994, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em**02/09/1994,** revogando as portarias abaixo:

ENQUADRAMENTO		
11/02/1998	PORTARIA Nº 026/GS/1997	**Art. 1º – CONCEDE** ascensão funcional à servidora Letícia Graziella Teixeira, nomeada pela Portaria nº 124/GP/1994. De 02 de setembro de 1994, para o cargo de **Agente de Fiscalização II**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **Agente Administrativo II**, mediante comprovação de escolaridade em anexo.
03/04/2000	PORTARIA Nº 081/GS/2000	**TRANSPOR,** à partir de 01/04/2000, a servidora Letícia |Graziella Teixeira Nunes, nomeada através da Portaria nº 124/GP/94 de 02 de setembro de 1994 para o cargo de Agente Administrativo II, ficando a mesma transposta para o cargo de Agente Administrativo III, na referência “I”, superior nível IV, constante do anexo VI, da Lei nº 1.396/98 de janeiro de 1998, mediante comprovação de escolaridade.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	**ELEVAR O NÍVEL,** à partir de 01/01/2009, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008 de 10 de abril de 2018 “Letícia Graziella Teixeira Nunes – Grupo IV
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**REGULARIZAR,** mediante Enquadramento (Progressão em Classe), com efetios retroativos à partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos do inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, quais sejam: Letícia Graziella Teixeira Nunes – 02/09/1994 Enquadramento Anterior/Grupo Classe = Ocupacional III – Classe A – 8-A Enquadramento Lei 2875/20080 - Grupo/Classe = Ocupacional III – C
27/03/2018	PORTARIA Nº 477/GP/2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO,** à partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam: Letícia Graziella Teixeira Nunes – 02/09/1994 Enquadramento Anterior/Grupo Classe = Ocupacional III – C-05 1º quinquênio : 10/04/2008 a 09/04/2013 Enquadramento atual - Grupo/Classe = Ocupacional III – V-D
29/06/2018	PORTARIA Nº 831/GP/2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam: Letícia Graziella Teixeira Nunes – 02/09/1994 Enquadramento Anterior/Grupo Classe = Ocupacional III – E-05-G 2º quinquênio : 10/04/2013 a 10/04/2018 Enquadramento atual - Grupo/Classe = Ocupacional III – V-F

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 055/GP/1994, nomeada através da Portaria n° 124/GP/94, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de emancipação político-administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1391 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as do art. 80, inciso X, e art. 104, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando a Portaria nº 1390 de 12 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, portadora do RG nº 919.172-SSP/MT, ingressada no serviço público mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado via Decreto 055/GP/1994, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários previsto nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, sendo no **GRUPO OCUPACIONAL III – CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, NÍVEL "V"** referente **Pós-Graduação em Lato Sensu em "Financias, Controladoria e Auditoria", e CLASSE "E10"**, referente ao quinquênio de **10/04/2013 a 09/04/2018**. Fazendo jus a simbologia do **Grupo Ocupacional III, Nível V, 1.272,76(Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** de Complemento Constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013/TCE/MT, página 03 item 1)1.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de emancipação político-administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1394 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO A Certidão de Óbito Matrícula 115113 01 55 2020 4 00054 272 0020949-85;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1316/2020 de 19/10/2020, passando a ter a seguinte redação:

"**CONCEDER** *Licença por motivo de doença em pessoa da família à senhora Margarida de paula Zanelatti, Professor dos Anos Inicias, sendo no período de 01/10/2020 à 03/10/2020.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1395 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0843/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE	20/10/2020	20/10/2020	**01**
108294	VALDINEIA SIMOES	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHO	22/10/2020	23/10/2020	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1396 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0843/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108599	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: GABRIELA OLIVEIRA	20/10/2020	23/10/2020	**04**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1397 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0843/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107435	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	ENFERMEIRO	FILHA	16/10/2020	16/10/2020	**0,5**
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	MÉDICO	FILHO: RAFAEL RIBEIRO	13/10/2020	13/10/2020	**0,5**
103378	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	CIRURGIÃO DENTISTA	PAI: JURANDIR VENTRESQUI	10//09/2020	18/09/2020	**09**
108437	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: ISAAC MARCELO	23/10/2020	23/10/2020	**01**
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO: OCTAVIO	16/10/2020 19/10/2020	16/10/2020 22/10/2020	01 04 **05**
106672	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHO: ANTONY EMIDIO	15/10/2020	15/10/2020	**01**
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOBRINHA	21/10/2020	21/10/2020	**01**
106504	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA BERNARDINO	ENFERMEIRO	FILHO: LUIS FELIPE	23/10/2020	23/10/2020	**0,5**
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	AJ. DE SERV. GERAIS	MÃE: MARIA VIEIRA	16/10/2020	16/10/2020	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1398 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0843/SAD/2020,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÃE: ANA LUCIA	16/10/2020	16/10/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1399 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0843/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionado a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
00042	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUZA	TRIBUTADOR	ESPOSA	14/10/2020	14/10/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1400 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0843/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106422	RITA DE CASSIA DEIJANE GOMES	PEDAGOGA SOCIAL	ESPOSO: LUIZ MENDES	26/10/2020	27/10/2020	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1401 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em Exercício, **JOSE ROBERTO FROIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0843/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107397	YARA CAVALARI DE MORAIS	MÉDICO VETERINÁRIO	PAI	13/10/2020	23/10/2020	11

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSE ROBERTO FROIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1402 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 30368/2020, o Memorando nº 0795/RH/SMS/2020, o Processo Judicial nº 1002203-03.2019.8.11.0055, a Decisão nº 413/GP/2020, a Análise Técnica nº 449/AATAL/2020, e o Mandado de intimação nº 231/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA**, portadora do RG nº 1704948-2 SSP/RS, registrada sob o nº 102822, admitida em 01/04/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **01/04/2013 a 31/03/2018**, conforme processo judicial e nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/04/2013 a 31/03/2018	15/02/2021 a 16/03/2021	01 (um) mês
	14/02/2022 a 15/03/2022	01 (um) mês
	13/02/2023 a 13/03/2023	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1403 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, portadora do RG nº 1288733-1 SSP/MT, lotada no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, nomeada através da Portaria nº 1337 de 05/11/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1404 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o Senhor **MARCOS DIONE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 13729675 SSP/MT, lotado no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA OUVIDORIA**, nomeado através da Portaria nº 006/GP/2015 de 08/01/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1405 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Assessor, através da Portaria nº 1362 de 06/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **17/11/2020**, a Senhora **HELENA PEREIRA SCHMIDT**, RG 1288733-1 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, com lotação no Gabinete do Prefeito, símbologia DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Fica dispensada da realização de exames pré-admissionais em virtude da continuidade do vínculo profissional imediato.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1406 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Ouvidor Municipal, através da Portaria nº 1335 de 05/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **17/11/2020**, o Senhor **MARCOS DIONE DE OLIVEIRA**, RG 13729675 SSP/MT, para o cargo comissionado de**OUVIDOR MUNICIPAL,** simbologia DAS I de acordo com a Lei nº. 2774/2007 de 17/10/2007, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1407 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **18/11/2020**, o Senhor **MARCOS VINICIUS DE SOUZA**, portador do RG nº 17235243 SSP/MT, lotado no Gabinete o Prefeito, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE IMPRENSA DA SEMEC**, nomeado através da Portaria nº 1273 de 09/10/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1408 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador de Imprensa da SEMEC, através da Portaria nº 1407 de 17/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **18/11/2020**, o Senhor **ALEXANDRO WIETZIKOSKI**, RG 11616814 SJ/MT, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE IMPRENSA DA SEMEC,** simbologia DAI II, nos termos da Lei 3749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1409 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Assessora de Comunicação e Imprensa, através da Portaria nº 1403 de 17/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA**, RG 41763348-8 SSP/SP, para o cargo comissionado de**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1410 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020 e o Memorando nº 311/GP/2020 protocolado sob o nº 31914/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, da função comissionada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, o Senhor **FERNANDO HERMENEGILDO PINTO**, portador do RG nº 21119546 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nomeado através da Portaria nº 751 de 12/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1411 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020.

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Chefe através da Portaria nº 1410 de 17/11/2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **17/11/2020**, a Senhora **IVANEI FERREIRA COUTINHO**, portadora do RG nº 20332983 SSP/SP, para o cargo comissionado de**CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, simbologia DAI I, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei nº 141 de 01/09/2009.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1412 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/GP/2020 protocolado sob o nº 31133/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços, através da Portaria nº 1376 de 10/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, RG 15887170 SSP/MT, para o cargo comissionado de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, visando a execução dos serviços previstos no art. 13 da Lei Municipal 2099/2013 de 29/12/2003.

Art. 2º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº **1377 de 10/11/2020** que designou para responder pela secretaria o servidor FERNANDO ANJOLINO RUMANIA.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1413 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 064/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 09/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **24/11/2020**, o benefício de aposentadoria por invalidez, a Servidora **TÂNIA VASSELLI DAMASCENO**, portadora do RG nº 728972 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - MATEMÁTICA - SFEF, admitida em 05/02/1996, registrada sob o nº 001200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, classe “E”, nível “III”, contando com 26 (vinte e seis) anos de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.03.00123P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1414 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 09/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **20/11/2020**, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao Servidor **ENIR TEODORO DA SILVA**, portador do RG nº 385679 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, admitido em 02/09/1994, registrado sob o nº 001021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, classe "E", nível "II", contando com 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.04.00122P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1415 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 30920/2020, o Memorando nº 886/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VINÍCIUS FERREIRA PURCINO**, portador do RG nº 1616024 SSP/RO, registrado sob o nº 107990, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**, nomeado através da Portaria nº 881 de 02/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **16/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 19228/2020, o Memorando nº 0799/RH/SMS/2020, a Decisão nº 012/GP/2019, a Análise Técnica nº 363/AATAL/2019, e o Mandado de intimação nº 002/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA**, portadora do RG nº 11693320 SSP/MT, registrada sob o nº 101646, admitida em 05/09/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,**Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses**, correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 a 04/09/2016**, conforme processo judicial e nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/09/2011 a 04/09/2016	30/01/2019 a 28/02/2019	Portaria nº 035 de 18/01/2019
	02/12/2020 a 01/01/2021	01 (um) mês
	02/12/2021 a 01/01/2022	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1417 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 30417/2020 e o Memorando nº 877/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **REJIANE SILVA TOLENTINO**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, registrada sob nº 108646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **07/11/2020 a 14/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1418 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 878/DGPP/SEMEC/2020, protocolado sob o nº 30614/2020.

CONSIDERANDO a suspensão das aulas no Município de Tangará da Serra em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e as medidas de isolamento e segurança adotadas pelo Decreto nº 122 de 17/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Cedência temporária da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para laborar na Secretaria Municipal de Fazenda, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), conforme quadro abaixo:

Registro	Servidor	Cargo
108027	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional
Função a desempenhar na Secretaria Municipal de Fazenda:		
Atuar na função de Agente Administrativo II: Executar serviços de apoio sob supervisão direta nas áreas de administração, finanças e logísticas; Atender ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; Tratar de documentos variados, classificando-os, arquivando-os e registrando-os, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais relativos às rotinas das Secretarias. Para cada Secretaria existem procedimentos específicos, conforme suas demandas de trabalho.		

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/10/2020** e surtiu seus efeitos até **11/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1419 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 18/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **20/11/2020**, o benefício de aposentadoria por idade, a Servidora **MARILDA DE FÁTIMA DUARTE FELISBERTO**, portadora do RG nº 2305649 SSP/MG, efetiva no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, admitida em 18/08/1992, registrada sob o nº 00087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, classe “F10”, nível “III”, contando com 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.02.00129P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1420 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 882/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 30139/2020 e a Portaria nº 570 de 11/05/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101393	JUCÉLIA DE OLIVEIRA	Ajudante de Serviços Gerais CME Jesu Pimenta	Atuar como Vigia no CME Tânia Arantes Junquiera	06/11/2020 a 06/05/2021	182 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1421 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 873/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29823/2020, a Portaria nº 664 de 22/05/2020 e o Memorando nº 880/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SÁ	Ajudante de Serviços Gerais CME Irmã Maris Stella	Atuar como Vigia no CME Irmã Maris Stella	09/11/2020 a 09/05/2021	182 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1422 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 874/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29439/2020, a Portaria nº 580 de 11/05/20120 e o Memorando nº 880/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	Ajudante de Serviços Gerais CME Décio Burali	Atuar como Vigia no CME Leonardo Cezar Vendrame	16/10/2020 a 16/04/2021	183 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1423 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 009/2020 de 15/10/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 009/2020 de 15/10/2020, nomeados através da Portaria nº. 1290/2020 de 15/10/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.586 em 16/10/2020, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do A**rt. 3º** doEdital Complementar 009/2020 de 15/10/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
110410	PATRÍCIA ROSSETTE FLOR GARCIA	28104404 - SSP/MT	24/02/1997	6	4	4	10	24	26	DN	110410
		CLASSIFICADO									
118290	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	542242 - SSP/MT	08/12/1968	7	6	3	1	9	26	41	LP
		CLASSIFICADO									
114950	ALEXANDRE ORTIZ CRUZ	23566167 - SSP/MT	09/01/1993	7	6	3	5	5	26	42	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
110964	MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA RIBEIRO	2252049-0 - SSP/MT	30/07/1999	2	3	4	4	8	21	6	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1424 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 883/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 30164/2020 e a Portaria nº 965 de 03/08/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004344	RENI DA SILVA DAHMER	Ajudante de Serviços Gerais CME Tia Lina	Atuar como Vigia no CME Tia Lina	09/11/2020 a 09/05/2021	182 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1425 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Administração no protocolo nº 31402/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ELIANE DIAS CARVALHO**, portadora do RG nº 5039166 SPTC/GO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de **CONCILIADOR DO PROCON**, nomeada através da Portaria nº 763 de 13/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **17/11/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1426 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Administração no protocolo nº 31402/2020;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Conciliadora, através da Portaria nº 1425 de 17/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARLENE DE ALMEIDA**, RG 10847766 SJ/MT, para o cargo comissionado de **CONCILIADOR DO PROCON**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, símbologia DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4976 de 06/06/2018,com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **18/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1427 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 859/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 30247/2020 e o Memorando 872/SAD/2020**;**

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (Covid 19), as medidas de isolamento e segurança adotadas pelo município e a suspensão das aulas presenciais a partir do Decreto Municipal nº 122 de 17 de março de 2020 e a prorrogação da suspensão das aulas pelo Decreto nº 169 de 24 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que os professores estão realizando as aulas não presenciais, de acordo com a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC – Atividades não presenciais, onde estabelece as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19). Bem, como o Parecer nº 005/2020 do Conselho Municipal de Educação que trata sobre as atividades remotas no período da pandemia

CONSIDERANDO que a concessão se faz necessária devido ao prazo de lançamento e atualização dos dados do CENSO ESCOLAR no sistema Educacenso. O CENSO ESCOLAR é o instrumento de coleta de dados escolares, como base os registros administrativos e acadêmicos de cada escola (ficha de matrícula, diário de classe, livro de frequência, histórico escolar, sistemas eletrônicos de acompanhamento, diário do professor, regimento escolar, projeto político-pedagógico, documentos de modulação de professores e de enturmação, dentre outros). Assim, uma das exigências fundamentais é o cadastro do professor vinculado a turma. O CENSO serve como base para o repasse de recursos do governo federal (FUNDEB) e para o planejamento e divulgação de dados das avaliações realizadas pelo Inep.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR as horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 002/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos professores relacionados a seguir:

Nº Ata	Mat.	Servidor	Justificativa	CME	H/A Total	Alterar Para	Inicio	Término
268	12737-1	Gessy Padilha da Luz	Deixou 09 h/a devido retorno da Licença Maternidade da Profª Valdineia Estevão Rampim, à partir de 03/11/2020	CME Tania Arantes	17	8	03/11/2020	22/12/2020
269	12759-1	Juliana Aparecida Batista	Deixou 13 h/a devido retorno da Licença Maternidade da Profª Valdineia Estevão Rampim, à partir de 03/11/2020	CME Tania Arantes	17	4	03/11/2020	22/12/2020

267	3826-9	Kalina Ligia de Souza Porto	Deixou 13 h/a devido retorno da Licença Maternidade da Profª Valdineia Estevão Rampim, à partir de 03/11/2020	CME Tania Arantes	17	4	03/11/2020	22/12/2020
262	12753-1	Mayara de Paula Marques	Assumiu 08 h/a devido aposentadoria da Profª Ilma Ferreira Barbosa	CME José Nodari	0	8	03/11/2020	22/12/2020
266	14265-1	Renata Pereira Cunha	Assumiu 27 h/a no Maternal I A integral após retorno Licença Maternidade.	CME João Maria	0	27	03/11/2020	22/12/2020
264	14420-1	Roselaine Mezz	Assumiu 07 h/a no 6º B devido aposentadoria do Profº Pedro Donizeti Furquim	CME José Nodari	13	20	03/11/2020	22/12/2020
263	14332-1	Talita Cuenca Pina Moreira Ramos	Assumiu 06 h/a no 1º B devido aposentadoria da Profª Ilma Ferreira Barbosa	CME José Nodari	21	27	03/11/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1428 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 30153/2020, a Análise Técnica nº 471/AATAL/2020, a Decisão nº 431/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 239/DP/SAD/2020, o Memorando nº 869/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 872/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA**, portadora do RG nº 21578834 SSP/RS, registrada sob o nº 003950, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,**Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 a 11/03/2016**, já computado o retardamento, conforme Decisão nº 431/GP/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 a 11/03/2016	10/11/2020 a 09/02/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1429 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 423/2020/SAD/UPSPA protocolado sob o nº 30604/2020 e a Decisão nº 469/GP/2020 de 22/10/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR o fim do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 016/PSD/2017, pelo qual resultou, através da Decisão nº 469/GP/2020, na aplicação da penalidade de **Advertência**, à Servidora **REILLY PEREIRA MELO**, portadora do RG nº 23133155 SSP/MT, a qual solicitou sua exoneração, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, na data de 01/11/2019, conforme Portaria nº 1131 de 14/11/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1430 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela Servidora protocolada sob o nº 31669/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora **GISELLE MACHADO DIAS**, Servidora contratada no cargo de PSICÓLOGO, registrada sob nº 004794, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **21/11/2020 a 25/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1431 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 1214/DP/SAD/2020 datado de 24/11/2020 e o Despacho da Secretária Municipal de Administração em 25/11/2020;

CONSIDERANDO o período de 45 dias de afastamento da servidora Marli Mott Boligon Vieira, protocolo 30928/2020, e a atividade desenvolvida pela servidora ser de cunho contínuo, portanto não podendo ficar inerte;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **VICTOR DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG nº 20720360 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração,para responder pela atividade desenvolvida pela servidora **MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA**, portadora do RG nº 678740, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em virtude do afastamento de 45 dias, pelo período de **14/11/2020 a 30/12/2020**, fazendo jus a Função Gratificada de Fundos, durante o período que desempenhar a função abaixo descrita:

Contrato de Pessoal
- Elaborar os Contratos dos servidores ingressantes; - Elaborar os Termos Aditivos de Contrato de Trabalho; - Publicar os Contratos e Termos Aditivos; - Realizar o lançamento de informações no Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC), no prazo estipulado;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1432 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 197/SEFAZ/2020 de 25/11/2020;;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo efetivo	Da	Para
001009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	AGENTE DE FISCALIZA-ÇÃO II	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços	Secretaria Municipal de Fa-zenda

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **16/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

FERNANDO ANJOLINO RUMANIA

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1433 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 197/SEFAZ/2020 e a Portaria nº 1432 de 25/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG IV (Serviço Técnico Nível Superior)**, concedida através da Portaria nº 554/GP/2018 de 19/04/2018, da servidora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**, portadora do RG nº 919172 SSP/MT, registrada sob o nº 001009, admitida em 02/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços, no cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **16/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1434 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1338 de 05/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **SILVANIA PEREIRA DE SOUZA**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo efetivo	Da	Para
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/11/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1435 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 30195/2020, a Portaria nº 638 de 19/05/2020 e o Memorando nº 880/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, portadora do RG nº 7281544 SSP/MT, registrada sob o nº 000842, admitida em 24/02/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF - 20,**Licença Prêmio por Assiduidade de 07 (sete) dias**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 a 23/02/2017**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
24/02/2012 a 23/02/2017	18/11/2020 a 24/11/2020	07 (sete) dias (restando 10 dias a usufruir do referido quinquênio)

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Tangará da Serra – MT, 27 de novembro de 2020

Joanete da Silva Almeida

Chefe de Pessoal

Leonardo Darini da Silva

Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 75/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 158/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE (SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA DISTRIBUÍDAS EM HORAS), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/12/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA 1ª INFÂNCIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, assembleia geral ordinária realizado no dia 01 de outubro de 2020 sob nº de Ata 004/2020,
CONSIDERANDO, o **Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016).**
CONSIDERANDO, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Pela 1ª Infância do Município de Terra Nova do Norte/MT.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 01 de outubro de 2020.

ROBERTO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a forma de trabalho do CMDCA, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, assembleia geral ordinária realizado no dia 03 de setembro de 2020 sob nº de Ata 003/2020,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Unico de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, aos quais as politicas de atendimento a criança e ao adolescente estão diretamente vinculados, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar excepcionalmente durante a pandemia da Convid-19 a metodologia da tecnologia da informação e comunicação (videoconferência), para a realização das atividades das Comissões Temáticas, Mesa Diretora, Assembleias Ordinárias e/ou Extraordinária, de forma remota.
Paragrafo Único - As atas dos encontros por videoconferência, serão enviados para considerações e/ou destaques de cada Conselheiro, para serem expostos, revisados pelos meios digitais, e-mail, watsApp.
Art. 2º As atividades presenciais ficam suspensas, tanto as internas e externas, no que tange a inscrição e ao acompanhamento das entidades, organizações e equipamentos públicos de atendimento a criança e ao adolescente em razão das orientações e normativas sobre a COVID - 19, será feita de forma remota, até nova deliberação do colegiado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 03 de setembro de 2020.

ROBERTO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATOS
EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 285/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:GUILHERME LUIZ AIME - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR 15 (QUINZE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 12/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O PEDIDO SE DEVE AO FATO DE QUE A OBRA MENCIONADA ESTÁ CONCLUÍDA, MAS NECESSITA DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA QUE SE POSSA REALIZAR PAGAMENTO BEM COMO EMISSÃO DE TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020

Pregão Presencial– Nº 71/2020

Às 08h00 horas do dia **23/11/2020** estiveram reunidos na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, na A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71.2020**, do tipo MENOR PREÇO, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, para atender a população carente do município de **TERRA NOVA DO NORTE/MT**. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2020**, quando foi iniciada a sessão, verificou se a inexistência de licitantes. A PREGOEIRA, amparada pela Lei de Licitações decide declarar a licitação **desertar,** em razão de que não teve licitantes interessados em participar do certame, sendo a presente concorrência declarada DESERTA , com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o objeto ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando um novo prazo de intervalo mínimo, para uma nova sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **09-2020**

Contratante: Pretura Municipal de Tesouro

Contratado: C.M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Tem por objeto acrescentar 25% a mais nos serviços oriundos do objeto de Contrato primitivo,

Vigência: de **03/02/2020 a 03/02/2021**

Valor do Aditivo: R$: **13.140,00**

Data de Assinatura: 06/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2020.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 121, de 25 de Maio de 2.020;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 26/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019 do recurso IGD - SUAS, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 27 de Novembro de 2020.

Franciele Rando Nascimento

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2020.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – BF da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 121, de 25 de Maio de 2.020;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 26/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019 do recurso IGD - BF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 27 de Novembro de 2020.

Franciele Rando Nascimento

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2020.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos dos serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 121, de 25 de Maio de 2.020;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 26/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019 dos serviços SCFV e PAIF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 27 de Novembro de 2020.

Franciele Rando Nascimento Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE INFORMAÇÃO SOBRE RRO 5º BIMESTRE

Vale de São Domingos, 27 de Novembro de 2020

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, informa a toda a população do Município de Vale de São Domingos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado referente ao 5º bimestre, está disponível no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br e no mural da Prefeitura .

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 07/2020

Processo n° 668190/2020. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Águas Marinhas, quadra 44, nº. 0, Bairro Cidade de Deus, CEP 78.150.522, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Diante de todo o exposto acima e não havendo outras licitantes classificadas, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA:VENCEDORA**do certame a empresa **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37 com o valor global de **R$ 1. 039.415,60** (Um Milhão Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 27 de novembro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 092/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e

Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando a Denúncia protocolada nesta Corregedoria em 26/06/2020 S/N referente a ocorrência passada no PSMVG envolvendo o Sr. Gonçalo Dilzo de Paula requerendo abertura de procedimento para verificar a conduta dos agentes da Guarda Municipal e o possível cometimento de transgressões disciplinares dos a serem apurados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº249/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Irene Aparecida Martins da Silva	Tec. de Sup. Adm Ed – Nível médio	Tec. em Nutrição Escolar – Nível médio	29/10/2012		30H	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 014/2020/SMDUET/SPH

RELAÇÃO SUPLENTES INCOMPATÍVEIS

RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA 5ª ETAPA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Oficializar tornando público a **RELAÇÃO DOS SUPLENTES INCOMPATÍVEIS**, dos quais tiveram seus **Processos INDEFERIDOS** (inaptos a contratação) **pelo Agente Financiador, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através dos Critérios estabelecidos pela Portaria nº 412/2015 e Decreto Municipal nº 055 e 058/2020.**

Outrossim, informamos que no **PRAZO de 05(cinco) dias úteis a contar da data dapublicação deste Edital, dia 30/11 até 04/12/2020, das 8:00hs às 16:00hs, cabe apresentação de RECURSO junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONÔMICO E TURISMO /SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS HABITACIONAIS**, localizado na Avenida da Feb, 2151, Bairro Manga, Várzea Grande - MT**.**

RELAÇÃO DOS SUPLENTES INCOMPATÍVEIS:

NOME	NIS	MOTIVO
1-AGNÉLIA CARLOS DOS SANTOS SILVA	16120154184	PACTO ANTENUPCIAL
2-ALZIRA LIMA BEZERRA	23689458494	CERTIDÃO CASAMENTO
3-BERRENICE DE ARRUDA	10460186245	HISTÓRICO HABITACIONAL
4-CLAUDIANE MARCIA BULHÕES	16446574941	RENDA SUPERIOR
5-LIDIANE PEREIRA MAGALHÃES SANTOS	22816702587	RENDA SUPERIOR
6-MARIA AUXILIADORA DE BRITO BENEVIDES	12811283406	HISTÓRICO HABITACIONAL
7-MIRIELY JESUS DA SILVA	16429783538	RENDA SUPERIOR
8-MONICA PAULA LIMA PEREIRA	16600801167	RENDA SUPERIOR
9-NAYRA OLIVEIRA ARRUDA	16424627651	RENDA SUPERIOR
10-NILZA MENDES DA SILVA	13020815400	RENDA SUPERIOR

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Novembro de 2020.

Ednety Godoy de Figueiredo Silva

Superintendente de Políticas Habitacionais

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 216/2020

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. De Equipe de Manutenção, lotada na Diretoria de Produção, no período de 30/09/2020 a 30/11/2020;

AQUELINO FERREIRA GOMES NETO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº731, exercendo o cargo Agente de Saneamento/ Enc. De Equipe de Corte - PCD, lotada na Diretoria de Comercial, no período de 18/09/2020 a 16/03/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra –se.

Várzea Grande, 27 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 090/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 24 de novembro de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2019, Processo 0168, solicitando o sobrestamento do referido procedimento com data retroativa do dia 19/11/2020, pois o servidor ora interessado encontra-se de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 008/2019 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo, a partir do dia 19/11/20020 a 25/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 0268/2020/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuiçõeslegais;

R E S O L V E:

Art. 1° -Designar Neuza Dias Evangelista**,** professora efetiva (matricula: 130637),portadora do CPF Nº 284.769.561-34,no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, para substituir a DiretoraErly Gonçalves de Campos (matricula: 14960), na "EMEB Antônio Lino de Campos"**,** durante o período que se encontra de Licença médica e férias.

Art. 2° - Compete àprofessora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diligenciar o prédio e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental,gerenciar o quadro de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com aslegislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá aprofessora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 27 de Novembro de 2020

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/07/2020, pág.490, **PORTARIA Nº 125/2020,** que seja alterado a data a ser gozada do 2º período, por solicitação o servidor;

Onde se lê:

2º período: 04/01/2021 a 02/02/2021 (30) trinta dias.

Leia-se:

2º período: 01/03/2021 a 30/03/2021 (30) trinta dias.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 158/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº03.444.298/0001-17, e sob o NIRE n°. 51200721417. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado art. 57, II c/c art. Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 158/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 686578/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA VIGESIMA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 158/2018, referente contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de PNE's (sem motorista) para atender as necessidades do CRIDAC e hemodiálise da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande MT, conforme condições e quantitativos do contrato. VALOR GLOBAL: Fica reajustado pelo índice do IPCA/IBGE em aproximadamente 2,5093% os itens contratados, referente ao período de 10/12/2019 a 10/12/2020, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 546.169,55 (Quinhentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II da Lei n.8.666/93, desde que se constatem condições vantajosas para a Administração. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato,na função de titular, o servidor DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Matricula nº 86730, portador da Cédula de Identidade RG n. 1879382-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 027.739.931-95; e, na função de suplente, o servidor CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA, ma-

trícula n. 140661, portador da cédula de identidade n. 633831 SSP/MT e inscrito no CPF n. 616.305.861-53.

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGES & TURISMO LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2019

PARTES INTERESSADAS: Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e, suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato nº 096/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 695751/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL Fica mantido o valor global estimado de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). UO: SEC. DE SERVIÇOS PUBLICO Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, brasileiro, Matrícula nº 109598, inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA: 19.11.2020

DANIELA ASSIS DIAAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 263/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentado no do art. 57, §1º, I, II, IV, V e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 263/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 695284/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 9 - Bairro Santa Terezinha Ruas: Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Arábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado de R$ 2.870.705,80 (Dois milhões oitocentos e setenta mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir do seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT, Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DM.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA N°0270/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOa Portaria n° 00275/2019, de Férias**, somente do servidor abaixo citado nos referidos ítens,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/12/2019, página 505, edição nº3.377.

PORTARIA	**N° 0275/GAB/SMECEL/VG/MT**	**DATA PUBLICAÇÃO**	**16/12/2019**
NOME	**GILMAR DOS SANTOS PRESTES**		
MATRÍCULA	**17741**	**LOTAÇÃO**	**EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO**
PERÍODO AQUISITIVO	**2019/2020**		
ONDE SE LÊ:	**02/01/2020 A 31/01/20**		
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**		

Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Várzea Grande

O Presidente do conselho no uso de suas atribuições convoca os membros deste para reunião extraordinária as 09.00hs do dia 03 de dezembro de 2.020, para deliberarem sobre o fundo de habitação de interesse social.

A Reunião será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, sito á Avenida da Feb n. 2.180.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2020.

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Presidente do conselho

--

Atenciosamente!

Dr.ª Camila Andretty

PORTARIA Nº 071 CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 02 de outubro de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0179, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 006/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de outubro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 093/CORREG. GERAL/ 2020

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando a Denúncia protocolada nesta Corregedoria em 04/10/2019 sob nº 0030 por fatos envolvendo os servidores J.C de S e o G.T.R onde aquele requer abertura de procedimento para verificar a conduta do agente da Guarda Municipal e o possível cometimento de transgressões disciplinares dos a serem apurados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência da Sra. **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 091/CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando a Denúncia protocolada nesta Corregedoria em 12/02/2020 sob nº 0045 requerendo abertura de procedimento para verificar a conduta dos agentes da Guarda Municipal em ocorrência do dia 05/10/2019 e o possível cometimento de transgressões disciplinares dos Servidores A.G. O e demais servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matricula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA MANUTENÇÃO DE PONTES E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA - ME	04.856.620/0001-88	R$ 3.159.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de novembro de 2020.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 080/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para atender as secretarias solicitantes, na manutenção de pontes e prédios públicos municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.856.620/0001-88, com proposta no valor global de: R$ 3.159.400,00 (Três Milhões e Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de novembro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 080/2020, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para atender as secretarias solicitantes, na manutenção de pontes e prédios públicos municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.856.620/0001-88, com proposta no valor global de: R$ 3.159.400,00 (Três Milhões e Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de novembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 50 CASAIS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TAL REALIZAÇÃO.

VALOR: R$ 21.595,55 (vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Em favor de: SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ: 08.868.757/0001-03

Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT., 25 de novembro de 2020.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROC 122/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 122/2020

Pregão Eletrônico 044/2020

REFERÊNCIA:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do componente básico da Assistência Farmacêutica e para enfretamento do COVID -19/ Assistência farmacêutica saúde mental

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e o certame acontecido, torna público, com as informações que seguem;

Onde- lê se

Pregão eletrônico Nº 043/2020

Leia-se

Pregão eletrônico n° 044/2020

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital inclusive a data do certam.

Vila Rica / MT, 27 de Novembro 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2019.

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

ADESÃO Nº 012/2020/Vila Rica

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhaes Castro, designada pela Portaria nº. 012/2015, Conforme o Decreto nº 44787/08, art. 24,§ 1º torna publico que realizou adesão, como órgão não-participante (carona), à Ata de Registro de Preço **011/2019/FNDE/MEC**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2019/FNDE/MEC, realizado pelo FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, para aquisição de 01 (um) Ônibus Escola. Empresa vencedora: SAN MARINO ONIBUS LTDA (93.785.822/0001-06).

Vila Rica / MT, 27 de Novembro de 2020.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Retifica se a publicação do Termo de convocação o qual circulou no dia 27/11 na AMM e IOMAT

Processo Licitatório nº 103/20200

Pregão Eletrônico nº 033/2020

Assunto: Retificação I.

Referência: Aquisição de **Veiculo**

ONDE SE LÊ:

Ø Convocação para o Lote -02

LEIA-SE

Ø Convocação para o Lote 01

Vila Rica / MT, 27 de Novembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2020

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (Lei Orçamentária Anual de nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.667/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, o orçamento vigente o valor de R$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais), para fazer face as despesas inerentes ao combate ao Coronavírus-Covid19, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Assistência Social	**VALOR**
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Ações de Combate ao Covid-19	
3.3.90.30.00.00.00.00.0029 – Material de Consumo (Recursos Fundo Nacional Assistência Social-FNAS)	R$ 13.650,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 13.650,00**

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito especial para o Fundo Municipal de Assistência Social, onde deverá detalhar a sua implementação em nível de natureza da despesa por Decreto Municipal.

Artigo 2.º- Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º, desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferências do Sistema Único da Assistência Social, através do Programa de Ações de Combate ao COVI-19 – EPI, Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Custeios de Ações de Assistência Social – Covid-19	Assistência Social com Materiais	Custeios de Ações – EPI, Assistência Social atendido.	13. 650,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Assistência Social com Materiais	Custeios de Ações – EPI, Assistência Social atendido.	2020	13.650,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2020

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.675/2019), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.667/2019, Exercício 2020 e com criação de Elementos de Despesas por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, no orçamento vigente o valor de R$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para aquisição de Ônibus para transportes escolar, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional de Desenv. da Educação-FNDE	
P. A: _____ - **Aquisição de Ônibus Escolar**	
4.4.90.52.00.00.00.00.0015 – Equipamentos e Material Permanente (Transf. FNDE)	R$ 228.912,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 228.912,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do FNDE/PAR- Plano de Ações Articuladas, por intermédio do Ministério da Educação, e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012, conforme Termo de Compromisso 202002339-4/FNDE/PAR, no valor de R$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

FONTE	**DESCRIÇÃO DA RECEITA**	**VALOR**
015 – Recurso do FNDE	Termo de Compromisso nº 202002339-4/FNDE/PAR – Aquisição de 01 Ônibus Escolar	228.912,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**228.912,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 64.088,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional de Desenv. da Educação-FNDE	
P. A: _____ - **Aquisição de Ônibus Escolar**	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente (Rec. Contra Partida)	R$ 64.088,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 64.088,00**

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de R$ 64.088,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais), com recursos Ordinários (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 1.021 - **Aquisição de Ônibus e Micro-Onibus Escolar**	
(1081) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.088,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 64.088,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 667/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **05.05 – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE** PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Manutenção do transporte escolar	Oferecer, através de transporte escolar, acesso à escola e a projetos sócio-educativos.	Manter o atendimento da clientela que necessita do transporte escolar para frequentar a escola e projeto sócio-educativo.	**293.000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **05.05 – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE** PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Oferecer, através de transporte escolar, acesso à escola e a projetos sócio-educativos.	Manter o atendimento da clientela que necessita do transporte escolar para freqüentar a escola e projeto sócio-educativo.	2020	**293.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2020

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, a contratação emergencial e temporária de que trata a Lei n.º 1.604/2019, prorrogada pela Lei n.º 1.730/2020 a contratar servidores em caráter emergencial e por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Vila Rica a prorrogar, excepcionalmente, os contratos temporários decorrentes do Edital para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 autorizado pela Lei Municipal n° 1.604/2019, vincendo antes ou até 31/12/2020 poderão ser prorrogados até 16/06/2021, acompanhando a validade do Processo Seletivo de 2019, devidamente autorizada pela Lei nº 1.730/2020, ou até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, caso este seja prorrogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei nº 1.730/2020.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 25 de Novembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2020

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA,inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34**,** para atuar como fiscal de contrato Nº 088/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução de aquisição de materiais para decoração natalina desta urbe, a pedido da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

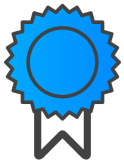	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 29 22:36:11 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)